



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	5
Câmara Municipal de Água Boa .....	8
Câmara Municipal de Alto Boa Vista .....	9
Câmara Municipal de Cáceres .....	9
Câmara Municipal de Canarana .....	11
Câmara Municipal de Confresa .....	11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	11
Câmara Municipal de Matupá .....	11
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	12
Câmara Municipal de Nova Olímpia .....	12
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	12
Câmara Municipal de Porto Estrela .....	13
Câmara Municipal de Poxoréu .....	24
Câmara Municipal de Rondolândia .....	24
Câmara Municipal de São José do Povo .....	25
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	26
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	26
Câmara Municipal de Vale de São Domingos .....	27
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	27
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	27
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE .....	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	37
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	39
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	39
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	39
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	43
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	78
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	94
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	138
Prefeitura Municipal de Apicás .....	138
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	140
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	140
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	141
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	145
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	149
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	193
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	199
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	201
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	202
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	202
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	217
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	218
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	224
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	229
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	233
Prefeitura Municipal de Canarana .....	337
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	338
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	341
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	341
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	348
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	382

Prefeitura Municipal de Colíder .....	383
Prefeitura Municipal de Colniza .....	386
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	388
Prefeitura Municipal de Confresa .....	390
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	390
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	391
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	392
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	392
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	393
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	412
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	414
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	416
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	417
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	417
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	418
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	418
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	419
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	424
Prefeitura Municipal de Jangada .....	425
Prefeitura Municipal de Jauru .....	532
Prefeitura Municipal de Juara .....	534
Prefeitura Municipal de Juruena .....	537
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	539
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	543
Prefeitura Municipal de Luciara .....	547
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	548
Prefeitura Municipal de Matupá .....	549
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	553
Prefeitura Municipal de Nobres .....	562
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	564
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	566
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	567
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	618
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	626
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	627
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	627
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	633
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	635
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	636
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	636
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	637
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	641
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	641
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	644
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	645
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	667
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	669
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	682
Prefeitura Municipal de Poconé .....	682
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	684
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	685
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	686
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	689
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	689
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	690
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	691
Prefeitura Municipal de Querência .....	692
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	692
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	704
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	704
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	707
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	708
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	708



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	710
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	711
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	715
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	717
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	728
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	729
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	730
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	734
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	875
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	877
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	878
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	879
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	887
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	931
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	932
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	934
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	934
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	936
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	937
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	940
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	942
Terceiros .....	944

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.**

Reajuste de 4,49% relativo ao índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2024 a 31/03/2025 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS- AMM - CNPJ00.234.260/0001-21 CONTRATADA: BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-CNPJ/MF sob o nº 18.804.888/0001-80 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DE SISTEMAS E EVOLUÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. LOTE 01 Publique-se

.Cuiabá, 08 de abril de 2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL  
RESOLUÇÃO Nº 020/2024.**

Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - **SCF nº. 001/2024 – VERSÃO 001/2024**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas para do Sistema de Controle de Frotas da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM. Revoga as anteriores.**

O Presidente **Leonardo Tadeu Bortolin** da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) do Sistema de Controle Interno da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.**

**Art. 1º** - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Controle de Frotas – SCF nº. 001/2024 – VERSÃO 001/2024, que dispõe sobre as Normas Internas de Frotas da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se,

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2024.

**Leonardo Tadeu Bortolin**

**Presidente da AMM**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - SCF nº. 001/2024 – VERSÃO 001/2024**

**ASSUNTO:** Que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas para o Sistema de Controle de Frotas da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;**

**ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidade Central de Controle Interno – UCCI

**SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA:** Departamento de Controle de Frotas e todos os setores da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM;**

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** SCF – Sistema de Controle de Frotas;

**1. OBJETIVOS**

**1.1.** Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura

administrativa da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, objetivando a implementação e padronização de procedimentos na elaboração de suas instruções normativas tendo em vista a responsabilidade dos funcionários da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM** e do administrador Presidente perante a Sociedade e protegendo o Patrimônio da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM** contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação Resolução 710 do CONTRAN regulamenta os procedimentos para a imposição da penalidade de multa à pessoa jurídica proprietária do veículo por não identificação do condutor infrator (multa NIC), nos termos do artigo 257, § 8º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e evitar infrações de trânsito o Sistema de Controle Interno recomenda ao Departamento de Frotas da AMM (Transportes) e condutores de veículos e Motorista, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades;

**2. DOS CONCEITOS**

**2.1.** Entende-se como frota para finalidade desta Instrução Normativa todos os veículos **automotores** (automóveis, motocicletas e outros) adquiridos ou locado sobre a responsabilidade da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM** para fins de execução de serviços e trabalhos da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.**

**3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**3.1. Constituição Federal/88** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

**3.2. Constituição Estadual de Mato Grosso**, art. 42;

**3.3.** A presente Instrução Normativa regula-se em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, LC 101/2000, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Código de Ética de Auditoria Interna, Resoluções do CFC, Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei Complementar 269/2007, Estatuto Social da AMM, Regimento Interno da AMM, da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM** e outras normas pertinentes ao assunto;

**3.4. Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

**3.5. Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso Providências;

**3.6. Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para o Sistema de Controle Interno da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM;**

**3.7. RESOLUÇÃO nº. 02/2003** “Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000;

**3.8. DECRETO-LEI Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940**, que “dispõe sobre código Penal Brasileiro”;

**3.9. LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950.** Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento;

**3.10.** Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios;

**3.11. LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.** Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967;

**3.12. Resolução 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece prazos e da outras providências;

**3.13. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);**

**3.14. Resolução nº 005/2012**, que dispõe sobre os mecanismos para funcionamento do Sistema de Controle Interno da **Associação Mato-**

**grossense dos Municípios – AMM** e revoga a resolução n° 002/2010 e a resolução 03/2012;

**3.15. Resolução n° 006/2012**, aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI n°. 001/2012 – VERSÃO 001/2012, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES

##### 4.1. DA UNIDADE RESPONSÁVEL:

**4.1.1. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa** a Unidade do **SCF (Sistema de Controle de Frotas)**, juntamente com os funcionários vinculados ao setor de Frotas da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais);

**4.1.1.1.** Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**4.1.1.2.** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

**4.1.1.3.** Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Controle de Frotas;

**4.1.1.4.** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

**4.1.1.5.** Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Controle de Frotas, entre outras atividades afins;

**4.1.1.6.** Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

**4.1.1.7.** Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento Controle de Frotas as unidades executoras;

**4.1.1.8.** Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Controle de Frotas;

**4.1.1.9.** Coordenar os trabalhos do Departamento de Controle de Frotas de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**.

##### 4.2. DAS UNIDADES EXECUTORAS:

**4.2.1.** Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **SCF (Sistema de Controle de Frotas)**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

**4.2.1.1.** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

**4.2.1.2.** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

**4.2.1.3.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

**4.2.1.4.** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

**4.2.1.5.** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

**4.2.1.6.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

#### 4.3. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

**4.3.1.** Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais;

**4.3.1.1.** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**4.3.1.2.** Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCF (Sistema de Controle de Frotas), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

**4.3.1.3.** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

**4.3.1.4.** Informar por escrito, ao coordenador adm. financeiro, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração a Resolução 710 do CONTRAN e código transido do estado MT;

**4.3.1.5.** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle de Frotas - SCF, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

**4.3.1.6.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS

##### 5.1. DOS PROCEDIMENTOS DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

**5.1.1.** A aquisição e locação de veículos automotores da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, custeadas através de quaisquer fontes de recursos, serão realizadas mediante autorização expressa da Presidência;

**5.1.2.** A autorização de que trata o item anterior, terá validade compatível com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no respectivo exercício e com a declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e compatibilidade;

**5.1.3.** Os contratos de aquisição e locação de veículos automotores serão celebrados e fiscalizados pelo respectivo setor competente;

**5.1.4.** O responsável pelo setor de frotas, em conjunto com a unidade adquirente, procederá à inspeção dos veículos automotores adquiridos pela **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**;

**5.1.5.** A Coordenadoria Administrativa e Financeira expedirá as instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa;

**5.1.6.** O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Normativa e em suas instruções complementares ensejará a apuração de responsabilidade funcional, na forma da lei.

##### 5.2. DA PROGRAMAÇÃO DE GASTOS E RENOVAÇÃO DA FROTA:

**5.2.1.** O responsável pelo setor de frotas da AMM, através do responsável pelos serviços de transportes, deverá providenciar e encaminhar ao setor competente, as programações de aquisição de combustíveis, pneus e outros, assim como das contratações de serviços de manutenções preven-

tivas e corretivas, com o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do exercício seguinte;

**5.2.2.** A renovação da frota de veículos da Associação Mato-grossense dos Municípios, ocorrerá em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou da obsolescência decorrente dos avanços tecnológicos, sempre baseados em estudos e comprovações da relação custo benefícios;

**5.2.3.** As aquisições de veículos, combustíveis, pneus e a contratação de serviços de manutenção serão realizadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas do Sistema de Compras Licitações e Contratos – SCL.

### **5.3. DO LICENCIAMENTO E DO SEGURO SOBRE VEÍCULOS:**

**5.3.1.** O licenciamento inicial e anual e a execução e/ou renovação das apólices de seguros dos veículos serão centralizados na unidade responsável pelo controle de frotas, que manterá registro cronológico das datas de vencimentos e controle sistemático sobre tais registros;

**5.3.2.** O motorista deverá comunicar imediatamente qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro para unidade responsável.

**5.3.2.1.** Em caso de sinistro envolvendo indenização por parte da seguradora, deverá ser autuado processo no sistema de protocolo da AMM para formalização de processo e providências necessárias que requeira o caso.

### **5.4. DA SOLICITAÇÃO PARA USO DOS VEÍCULOS:**

**5.4.1.** A solicitação de veículos para deslocamento local deverá ser encaminhada, pelo coordenador da unidade solicitante com antecedência mínima, ao setor competente, por meio da internet, via sistema de controle de frotas ou por escrito através de solicitação formal, informando os serviços a serem executados, data, horário e roteiro a ser percorrido.

**5.4.1.1.** A solicitação de veículos para deslocamento fora do município sede da AMM, deverá ser realizada mediante comunicação interna – CI, assinada pelo coordenador da unidade solicitante, informando o motivo, o período e o roteiro a ser percorrido.

**5.4.2.** O responsável pelo setor de frotas, ao receber a solicitação de veículos, analisará as características do serviço solicitado, visando o atendimento ao usuário e a conciliar atendimentos para o aproveitamento adequado dos recursos da área de transportes e, havendo disponibilidade de veículos, proceder-se-á check list do veículo antes da liberação para viagem, bem como o registro de agendamento no Sistema de Controle de Frotas utilizado;

**5.4.3.** Caso não haja veículos suficientes em disponibilidade para atender a todos os deslocamentos requeridos, serão adotados como critério de prioridade os serviços a serem prestados, cujo não atendimento imediato possa causar riscos ou prejuízos a AMM e/ou ao município associado;

**5.4.4.** Diante da impossibilidade de atendimento imediato da solicitação, face a não disponibilidade de veículos e/ou motorista, o Serviço de Transporte informará ao requisitante a data e/ou horário em que o veículo será disponibilizado, e caso o solicitante não possa aguardar o atendimento na data/horário previstos, a solicitação será cancelada;

**5.4.5.** O pagamento de diárias que o motorista fizer jus por motivo de viagem será efetuado pelo gestora de Contabilidade, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas que disciplinam o Resolução de diária 008/2024;

**5.4.6.** Em todos os deslocamentos dos veículos deverão ser efetuados previamente o check list pelo responsável do setor de frota ou por funcionário por ele designado, na ficha de controle de veículos, na qual constará os seguintes apontamentos: o tipo do veículo, a placa, nome do motorista, o solicitante do veículo, a data e hora de saída e chegada, o serviço realizado, o local e a quilometragem de saída e chegada, ao retorna da viagem o mesmo procedimento de check list deverá ser feito pelo responsável do

setor de frotas ou por funcionário por ele designado, para verificar se houve alguma avaria no veículo e ser comunicado ao Coordenador imediato;

**5.4.6.1.** O responsável pelo setor de frota deverá consolidar mensalmente planilha de controle de uso da frota e encaminhar para o Controladoria Interna, para conhecimento e providências que entender necessárias.

**5.4.7.** Encerrado o expediente, todos os veículos serão recolhidos ao estacionamento da AMM, com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade de serviço fora do expediente normal, devidamente justificada e autorizada pela Coordenação Administrativa e Financeira.

### **5.5. DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:**

**5.5.1.** O abastecimento de combustível somente poderá ser efetuado em posto previamente contratado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa que disciplina o Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL, e mediante autorização do setor competente;

**5.5.2.** Estando o veículo em viagem, o abastecimento poderá ocorrer em qualquer Posto de Serviços com recursos originários de adiantamentos em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas que disciplinam o Sistema Financeiro – SFI, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, com seu respectivo CNPJ, a qual deverá especificar: Placa do veículo, quantitativos em litros, valor em moeda corrente e a quilometragem do veículo.

### **5.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

**5.6.1.** O serviço de manutenção preventiva visa manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, e reduzir os relativos à manutenção corretiva;

**5.6.2.** O responsável pelo setor de frotas, através dos serviços de transportes deverá vistoriar diariamente os veículos sob a responsabilidade do setor, no sentido de mantê-los limpos e em boas condições de uso, entregando-os aos motoristas designados com todos os documentos exigidos na legislação;

**5.6.3.** Os motoristas deverão efetuar também a verificação diária nos veículos sob sua responsabilidade, no início e no final do expediente, verificando, entre outros, os seguintes aspectos: a regularidade dos equipamentos de segurança, o estado de conservação e de limpeza do veículo, comunicar as anormalidades constatadas ao setor para as providências cabíveis;

**5.6.4.** O responsável pelo setor de frotas deverá monitorar a quilometragem da frota de veículos, com o objetivo de realizar a manutenção/revisão preventiva;

**5.6.5.** A manutenção de veículos novos e semi-novos, que estejam em garantia, a revisão/manutenção deverá ser realizada em concessionária autorizada pelo fabricante e nos demais casos em oficinas terceirizadas, mediante autorização da Coordenação Administrativa e Financeira, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa que disciplina o Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL, e mediante autorização do setor competente;

**5.6.6.** Estando o veículo em viagem, as manutenções corretivas necessárias, desde que devidamente autorizadas, poderão ocorrer em oficinas especializadas, onde o motorista deverá solicitar a Nota Fiscal em nome da Associação Mato-grossense dos Municípios, com seu respectivo CNPJ, a qual deverá especificar os serviços realizados, as peças empregadas, o número da placa do veículo e a quilometragem atual;

**5.6.7.** As revisões/manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com a Manual do Proprietário e/ou conforme especificação dos fabricantes de peças, pneus, lubrificantes, filtros, quanto à vida útil dos mesmos.

**5.6.8.** As solicitações de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem ser encaminhadas pelo Serviço de Transporte à setor de compras

e manutenção, para os procedimentos de aquisição/contratação em conformidade com os estabelecidos na Instrução Normativa que disciplina o Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL.

#### 5.7. DAS MULTAS DE TRÂNSITO:

5.7.1. A responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas aos veículos oficiais da Associação Mato-grossense dos Municípios, por infrações às normas de trânsito e Resolução 710 do CONTRAN, caberá:

a) ao motorista, quando as infrações forem decorrentes da direção do veículo; b) a Associação Mato-grossense dos Municípios, quando a infração estiver relacionada à prévia regularização e condições exigidas para o trânsito de veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de sua característica, componentes, agregados e habilitação legal e compatível de seus condutores quando esta for exigida, assim como outras disposições que deva observar;

5.7.2. Depois de tomar ciência da multa, o motorista deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando qualquer das hipóteses junto a AMM;

5.7.3. Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo funcionário com a comprovação da quitação junto a AMM; caso contrário, a AMM arcará com os valores e procederá o ressarcimento por meio de desconto automático em folha de pagamento do infrator, nos limites da lei;

5.7.4. A quitação da multa não exime o funcionário de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar;

5.7.5. Nos casos previstos no inciso II, que a AMM for a responsável pelo pagamento da multa, após receber a “Notificação do auto de infração” para quitação junto à rede bancária ou impugnação e, caso seja constatada a improcedência da multa, a Notificação deverá ser encaminhada para a Coordenação Jurídica para interposição de recurso.

#### 5.8. DOS SINISTROS COM VEÍCULOS (ACIDENTES, FURTO E ROUBOS):

5.8.1. Em caso de colisão, atropelamento ou qualquer outro acidente com veículo oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios, caso o motorista tenha condições físicas, deverá permanecer no local do acidente até a realização da perícia, bem como comunicar ao Serviço de Transporte sobre o sinistro e solicitar o comparecimento da autoridade policial para lavrar o “Boletim de Ocorrência”;

5.8.1.1. Havendo vítimas, o motorista deverá adotar as medidas necessárias para o socorro;

5.8.2. Em caso de roubo ou furto de veículo oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios, o motorista deverá, imediatamente, comunicar à autoridade policial visando gerar o Boletim de Ocorrência e em seguida ao Serviço de Transporte;

5.8.3. Nos casos em que seja necessário o acionamento da companhia de seguro, o contato será feito pela Coordenadoria Administrativa e Financeira;

5.8.4. A responsabilidade administrativa do condutor do veículo envolvido em qualquer tipo de sinistro (roubo, furto, abaloamento, atropelamento, com ou sem vítimas) será apurada mediante processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei;

5.8.5. Se o infrator da multa ou envolvido em sinistro não integrar mais o quadro de funcionários da Associação Mato-grossense dos Municípios, será notificado extrajudicialmente para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir com o pagamento da multa ou ressarcir a AMM dos prejuízos sofridos;

5.8.6. Recusando-se a efetuar o ressarcimento no prazo mencionado, o processo será encaminhado à Coordenação Jurídica, para as providências cabíveis.

#### 6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos regimento interno da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**;

6.2. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

6.3. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias;

6.4. O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo **Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5. Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**; para emissão de parecer e conhecimento ao Presidente correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis;

6.6. O Presidente da **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM**; decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

7.2. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

7.3. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto do Unidade Central do Sistema de Controle que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

7.4. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto Unidade Central de Controle Interno;

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2024

**Leonardo Tadeu Bortolin**

**Presidente da AMM**

**NOIDES CENIO DA SILVA**

**Controlador Interno AMM**

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT EDITAL Nº 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 001/2024

#### RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Seleção, Etapas e Classificação dos Estagiários, torna público o presente resultado final com classificação dos candidatos, conforme segue:

NOME	PROVA	REDAÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Kamily Vitória Lindenmayr De Souza	24	2,7	35	30	91,7	1º
Kahuã Gabriel Ferreira De Campos	18	1,7	32	30	81,7	2º
Fernanda Cristina Eckert Dos Santos	12	2,0	35	30	79,0	3º
Vitor Malaquias Dos Santos	12	1,5	25	30	68,5	4º
Luis Otavio Costa Lima	12	1,3	25	30	68,3	5º
Otávio Ribeiro Da Costa	10,4	1,4	25	30	66,8	6º
Isabella Garcia Melo	12	1,9	25	Ausente	38,9	7º
Rhayza Nunes Alves De Oliveira	Ausente	Ausente	*	Ausente	0,0	Desclassificado

**Câmara Municipal de Água Boa-MT, 10 de abril de 2024.**

**Alceu Penteado Júnior**

Presidente

**Erick Alves Schmieder**

Secretário

**Bruno simitan Segatto**

Membro

**Andreia Mignoso**

Membro

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### RESOLUÇÃO Nº 063 - HOMOLOGA O RESULTADO DA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO SAÚDE

##### RESOLUÇÃO Nº 063, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

*Homologa o resultado da apreciação do Relatório Anual de Gestão RDQA e RAG competência 2023 da Secretária Municipal de Saúde de Alto Boa Vista/MT.*

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e a Mesa diretora Promulga a Seguinte Resolução:

- Considerando que o artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Vista/MT, prevê que a Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis deve manifestar sobre todas as proposições tramitadas na casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional, inclusive de avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão do (RDQA e RAG), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Considerando que após o Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, em sua Quinta Sessão Ordinária, realizada em 08 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 28 de setembro de 2017, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

- Considerando que o Conselho Municipal de Saúde através da Resolução do CMS Nº 003/CMS/2024 e Resolução do CMS Nº 005/CMS/2024 aprovaram sem ressalva o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alto Boa Vista/MT, referente a competência de 2023;

- Considerando que o processo de elaboração dos relatórios anuais de gestão pelo Secretaria Municipal de Saúde cabe a análise e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde, que após sua aprovação, trouxeram subsídios necessário para esta Comissão que após minuciosas análises, acurados estudos e profunda reflexão, cegaram a conclusão na emissão de Parecer Favorável que após ser apreciação no Plenário desta Casa de Leis recebeu aprovação por unanimidade dos Nobres Pares sem ressalva. Diante disso:

#### Resolve

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) competência de 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Boa Vista/MT, com base na decisão conclusivo do Plenário desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA PEREIRA SILVA

Presidente/biênio 2023/2024

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO GOMES DA SILVA

1º Secretário/biênio 2023/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES TERMO DE COOPERAÇÃO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES - ACEC E A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES A FIM DE PROMOVER INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DOS RECURSOS HUMANOS.**

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES**, sociedade civil sem fins lucrativos destinada ao apoio ao comércio local assim como atender as demandas da população em geral buscando aperfeiçoamento e inclusão no mercado de trabalho, com sede e foro na Rua Tiradentes nº 227- Centro em Cáceres, Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.307.770/0001-93** neste ato representada por seu Presidente **SEBASTIÃO MÁRIO GIRALDELLI**, CPF \*\*\*.347.009.\*\* e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com sede na Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório - Centro, na cidade de Cáceresno Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.960.333/0001-50**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Luiz Laudo Paz Landim, celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de cidadãos em geral; bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ACEC e a CÂMARA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperação e os intercâmbios institucionais e educacionais mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes, exceto informações legalmente protegidas, as de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes propõem-se a buscar forma de entrosamento, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus funcionários ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da ACEC:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- II) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões comuns;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da CÂMARA:

- I) colaborar para o bom desempenho da Entidade;
- II) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da Entidade;
- III) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- IV) prestigiar e participar das iniciativas da ACEC;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Após firmado, o extrato deste PROTOCOLO será publicado no Diário Oficial do Estado ou em Diário Oficial próprio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cáceres, 08 de Abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL

**SEBASTIÃO MÁRIO GIRALDELLI**  
Presidente da ACEC

TESTEMUNHAS:

**Henrique Barcelos Moraes**  
Diretor da Escola do Legislativo  
CPF \*\*\*.685.291-\*\*

**Alan Gustavo Torquato**  
Chefe de Gabinete da Presidência  
CPF \*\*\*.685.351-\*\*

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT, na modalidade MENOR PREÇO, conforme as especificações que constam no Edital e seus anexos.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

**INFORMAÇÕES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** AS 08:00 HORAS DO DIA 11/04/2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** 25/04/2024 ÀS 09:00 HORAS (Brasília-DF)

**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br>



**EDITAL DISPONÍVEL** NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PORTARIA Nº20/2024

**DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a antecipação do 13º a servidora Elisa Laurent Tigre”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado no art. 155, §3º, inciso II da Lei Complementar 028/2002 para a antecipação do 13º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a antecipar o 13º salário da Servidora, Elisa Laurent Tigre, matrícula nº 75, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 09 de abril de 2024.

**Rafael Govari**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/ 2024

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 014/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **o curso CONTROLE PATRIMONIAL AVANÇADO: ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS DE GESTÃO EM CONTROLE PATRIMONIAL, a ser realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2024 em Cuiabá-MT, para a capacitação de servidores**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ Nº 44.448.585/0001-82**, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Confresa, 10 de abril de 2024.

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/ 2024

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT**, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 016/2024, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de revisão do VEICULO

OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS, CNPJ Nº 01.939.985/0001-88**, no valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

Confresa, 09 de abril de 2024.

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

### CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Contrato Original:** 004/2023

**Aditivo nº:** 001/2024

**Objeto:** Aditivo de prazo da execução da obra nº 001/2024.

**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

**Contratado:** C3 ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 20.198.694/0001-20.

**Prazo Aditivado:** 30 (trinta) dias.

**Período:** 05/04/2024 a 05/05/2024

**Data Aditivo:** 05/04/2024

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65.

GNRT-MT, 05 DE ABRIL DE 2024. **Rene João Sidegum** Presidente

Contratante

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

**Contratado:** MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR – CNPJ Nº 54.134.854/0001-90.

**Objeto:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas e esquadrias (janelas e portas), nas instalações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Dotação:** 01.001.2.001 – 3.3.90.39.00.

**Data Assinatura Contrato:** 09/04/2024.

GNRT-MT, 09 DE ABRIL DE 2024.

RENÊ JOAO SIDEGUM

**Vereador Presidente**

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CURSO “GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO – NLL”. Onde contratou a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40, com um valor total de R\$ **R\$ 3.500,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea

f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 10 de abril de 2024. **CRIS-TIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/04/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

06ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 15 de abril de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 005/2024 da Sessão Ordinária do dia 01.04.2024.

Ata Nº 006/2024 da Sessão Extraordinária do dia 08.04.2024

Ata Nº 007/2024 da Sessão Extraordinária do dia 08.04.2024

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

**INDICAÇÃO Nº 033/2024-** “SOLICITA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE TAXI E MOTOTÁXI COM BANHEIRO, EM FRENTE AO BANCO SICREDI.”

**INDICAÇÃO Nº 034/2024-** “SOLICITA A CONFECÇÃO DA CARTEIRINHA DE FIBROMIALGIA.”

**INDICAÇÃO Nº 035/2024-** “SOLICITA PRÓTESE E CANAL NA ODONTOLOGIA NO POSTO DE SAÚDE.”

**OFÍCIO Nº 001/2024-** INDICAÇÃO DO VEREADOR CEZAR ALVES FERREIRA PARA SER LIDER DE PARTIDO MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO)

— ORDEM DO DIA —

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 985/2024-** “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**INDICAÇÃO Nº 027/2024-** “SOLICITA 1 CLIMATIZADOR PARA A COZINHA DO CRAS.”

**INDICAÇÃO Nº 028/2024-** “SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE UMA ROTATÓRIA EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTÍVEL BEE”.

**INDICAÇÃO Nº 029/2024-** “SOLICITA PINTURA INDICATIVA DOS REDUTORES DE VELOCIDADE DO TIPO QUEBRA-MOLAS”.

**INDICAÇÃO Nº 030/2024-** “SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO DO PÃO POR GALERIA DE CONCRETO”.

**INDICAÇÃO Nº 031/2024-** “SOLICITA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PARE E QUEBRA-MOLAS EM TODO O MUNICÍPIO”.

**INDICAÇÃO Nº 032/2024-** “SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS PRÓXIMO AO INDEA”.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 27 de março de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

**PORTARIA N.º 032/2024/GP/CMNG - CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL**

**PORTARIA N.º 032/2024/GP/CMNG**

**“CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto do Artigo 4º, inciso IX, Artigo 19, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 972/2023;

**Considerando** o parecer final favorável, expedido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional;

**RESOLVE:**

**ART.1º - CONCEDER**, a Progressão de Carreira do nível 1 para nível 2, referente ao período de **26/03/2021 à 26/03/2024**, à Servidora efetiva Sr.ª **DÉBORA SALLES MICHELETTI**, lotada no Cargo de Procuradora Legislativa, sob matrícula n.º 52 deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas na Lei Municipal n.º 972/2023;

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afetações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DIVINO PEREIRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**010/2024 DISPENSA Nº 008/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 010/2024**

**Dispensa nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardinagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, que se deu no dia nove de abril de 2024, tendo como **VENCEDORA** a única empresa que apresentou proposta e estando apta, **MARIA JOSEFA DA GAMA 54512182187**, inscrita no CNPJ 18.573.328/0001-62 com valor global de R\$1.800 (um mil e oitocentos reais) para o período contratual de 12 meses, o que equivale a doze parcelas de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) Nova Olímpia – MT, 10 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DECRETO Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a redução do horário de expediente no dia 12 de abril de 2024, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a data comemorativa do aniversário de Nova Xavantina-MT, no dia 14/04/2024;

CONSIDERANDO a realização de festividades, neste Município, nos dias 10 à 13 de Abril de 2024;

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado a redução de 02 (duas) horas no horário de expediente de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT, nos dias 11 e 12/04/2024.

Parágrafo Único. O cumprimento da jornada de trabalho, no dia 11/04 será das 13hs às 17hs e no dia 12/04/2024, os servidores poderão optar pelo cumprimento da jornada das 08hs às 12hs, ou das 13hs às 17hs.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 10 de abril de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT RESOLUÇÃO Nº 001/2024 ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, MATO GROSSO.

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Estabelece o Regimento Interno do Vereador Mirim da Câmara Municipal de Porto Estrela, Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Estrela APROVOU e eu, **DEVAIR SALES DE OLIVEIRA**, na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

#### RESOLUÇÃO REGIMENTO INTERNO

##### Título I

#### DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM CAPITULO I

##### Seção I DA SEDE

**Art. 1º** A Câmara Municipal Mirim é o órgão Legislativo do Município e compõe-se de Vereadores Mirins eleitos nas condições e termos da Legislação vigente, e tem sua sede situada à rua José Antonio de Farias s/nº, Centro, nesta cidade de Porto Estrela – Estado de Mato Grosso.

§ 1º As sessões da Câmara Municipal Mirim deverão ser realizadas no mesmo recinto destinado ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara Municipal Mirim.

§ 3º A Câmara Mirim poderá reunir-se em sessão especial em outras localidades do município, nas escolas e associações de bairros e de comunidades do interior devidamente organizadas, com finalidade informativa e participativa da comunidade estudantil.

##### Seção II

#### DA LEGITIMIDADE

**Art. 2º** A Legislatura terá duração de 07 (sete) meses, dividida em dois períodos, o primeiro iniciando em 01 de Maio a 28 de Junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro.

#### Seção III DA ELEIÇÃO

**Art. 3º** O processo de eleição para escolha dos Vereadores Mirins será orientada e dirigida pelo Poder Legislativo Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em conjunto com as escolas e atenderá as seguintes observações:

a) Os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, que tenham até 15 anos de idade completos e estejam cursando da 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, inscrever-se-ão nas suas respectivas escolas e farão sua campanha eleitoral junto aos eleitores estudantes da sua unidade escolar; b) As Vagas serão 3 eleitos da Rede Municipal e 6 eleitos da Rede Estadual.

§ 1º O aluno que durante o exercício de seu cargo eletivo obtiver notas escolares abaixo da média, perderá o seu mandato eletivo e será substituído pelo seu suplente imediato.

c) A campanha eleitoral envolve somente a plataforma e a proposta de trabalho do candidato; d) Os nove candidatos mais votados serão aclamados os Vereadores Mirins eleitos, sendo que os demais por ordem de classificação serão os suplentes; e) Cada Vereador Mirim terá um Suplente, que será o subsequente na ordem de classificação; f) Os candidatos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Poder Legislativo Municipal de Porto Estrela, em reunião solene e data a ser estabelecida pela Mesa Diretora. g) Nos dias das eleições a Câmara, ficará responsável por disponibilizar as cédulas de votação e as atas eleitorais, conforme seu cronograma; h) Ainda na data das eleições, escola deverá formar a Mesa de Votação, composta por um presidente e um mesário. O presidente poderá ser um professor ou coordenador. O mesário será indicado pela Câmara Municipal de Porto Estrela; **CAPITULO II REUNIÃO DE INSTALAÇÃO**

#### Seção I Compromisso de Posse dos Eleitos

**Art. 4º** A Câmara de Vereadores Mirins instalar-se-á na 1ª Sessão Ordinária anual da Câmara Municipal, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

**Art. 5º** O Presidente do Poder Legislativo Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

**Art. 6º** O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Porto Estrela, desempenhando responsabilmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

**Art. 7º** O Vereador Mirim Secretário dos trabalhos fará a chamada nominal dos seus pares, os quais prestarão o compromisso pessoalmente, declarando em voz alta a frase "Assim Prometo", assinando em seguida o termo de posse.

**Parágrafo único.** No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

#### Seção II Reunião Preparatória

**Art. 8º** Os Vereadores Mirins deverão no primeiro semestre da legislatura participar de atividades pedagógicas da Casa Legislativa conforme cronograma da Câmara Municipal de Porto Estrela.

**Art. 9º** Na primeira reunião da Câmara de Vereadores Mirins, caberá a Câmara aos Vereadores Mirins sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.

#### Seção III

##### Eleição da Mesa Diretora

**Art. 10** A Mesa Diretora Mirim será constituída pelo Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, cujo mandato será de sete meses.

**Art. 11** A mesa será composta depois que os vereadores mirins, tiverem passado por formação proporcionada pela Câmara.

**Art. 12** Imediatamente após a posse, os Vereadores Mirins reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados, ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais velho entre os presentes assumirá a interinamente a Presidência e convocará sessões de acordo com o cronograma da Câmara Municipal, até que sejam eleitos os membros da Mesa.

**Art. 13** A candidatura aos cargos será por chapa completa e a eleição a Presidente, Vice- Presidente e Secretários por voto aberto.

**Parágrafo único.** Considerar-se-ão eleitos os que obtiverem a maioria simples dos votos e em caso de empate, será considerado eleito o Vereador Mirim de maior idade.

**Art. 14** Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim, quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, cujo procedimento de destituição e sobre a substituição do membro destituído será o estabelecido por este Regimento e na parte omissa pelo Regimento da Câmara Municipal e demais normas afins e correlatas.

#### Seção IV

##### Atribuições dos Membros da Mesa

**Art. 15** Cabe ao Presidente Mirim:

I - Dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins; II - Apresentar conforme cronograma da Câmara as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins; III - Representar a Câmara dos Vereadores Mirins, perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades; IV - Conceder a palavra aos oradores, não permitindo divagações estranhas aos assuntos em discussão; V - Votar somente nos casos que ocorrer empate; VI - Designar os membros das comissões permanentes e especiais; VII - Abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas deste Regimento.

**Art. 16** Cabe ao Vice-Presidente Mirim:

I - Substituir o Presidente Mirim em suas ausências e impedimentos.

**Art. 17** Cabe ao Primeiro Secretário Mirim:

I - Assumir interinamente a Presidência, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente; II - Elaborar as Atas das Sessões; III - Inscrever os oradores para o uso da palavra; IV - Ler a Ata da Sessão anterior e as correspondências expedidas e recebidas pela Câmara Mirim; V - Assinar com o Presidente os atos da Mesa.

**Art. 18** Cabe ao Segundo Secretário Mirim:

I - Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças ou impedimentos e auxiliá-lo em suas funções.

## Título II VEREADORES MIRINS

### CAPÍTULO I Seção I

#### Direitos e Deveres dos Vereadores Mirins

**Art. 19** Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário; II - Votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim na forma Regimental; III - Apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

**Art. 20** São deveres do Vereador Mirim:

I - Obedecer ao Regimento Interno Mirim; II - Respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Porto Estrela, os servidores e seus pares Vereadores Mirins; III - Comparecer pontualmente as reuniões Plenárias, de Comissões e aos compromissos aos quais for designado; IV - Residir no Município de Porto Estrela; V - Justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico. **Seção II**

#### Perda de Mandato, Licença e Renúncia.

**Art. 21** Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I - Forem insubordinadas as regras contidas neste Regimento; II - Deixar de comparecer à 02 (Dois) sessões injustificadamente; III - Deixar de residir no Município de Porto Estrela – MT.

**Art. 22** A extinção do mandato de Vereador Mirim verificar-se-á quando:

I - Ocorrer falecimento; II - Ocorrer renúncia por escrito, através de expediente encaminhado ao Presidente Mirim.

**Art. 23** O Vereador Mirim poderá licenciar-se:

I - Para tratamento de saúde, devidamente comprovada; II - Para tratar de assunto de interesse particular, pelo prazo de até trinta dias. **Seção III Suplentes**

**Art. 24** O Suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim para assumir, interinamente ou permanentemente, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na sessão subsequente.

**Art. 25** O suplente em exercício detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim Titular.

**Art. 26** As reuniões serão:

### CAPÍTULO II Seção I

#### Sessões da Câmara Mirim

I - Ordinárias, as realizadas nas Sexta-feiras às 18:00h, conforme cronograma da Câmara. II - Extraordinárias, as convocadas e realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias; III - Solenes, as realizadas para homenagens e comemorações culturais ou cívicas;

**Parágrafo único.** Recaindo a reunião em feriados ou em casos de impedimento, as mesmas serão transferidas conforme anuência da Câmara.

**Art. 27** As reuniões serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão.

**Art. 28** É obrigatória a execução do Hino Nacional das sessões, solenes.

**Art. 29** Ao abrir a sessão, o Presidente usará a seguinte expressão – “Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, declaramos aberta a presente sessão, dando início aos trabalhos”.

**Art. 30** As sessões da Câmara Mirim somente poderão ser abertas com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Mesa e para deliberação plenária com a maioria absoluta dos seus membros.

### Seção II Sessões Ordinárias

**Art. 31** As sessões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I - Pequeno expediente; II - Grande expediente; III - Ordem do dia; IV - Explicação Pessoal.

**Art. 32** O pequeno expediente se destina a aprovação da ata de sessão anterior, a leitura dos documentos e correspondências recebidas e expedidas pela Câmara Mirim.

**Art. 33** O grande expediente se destina a leitura das proposições dos Vereadores Mirins.

**Art. 34** Ordem do dia dar-se-á para as discussões e votações da matéria da ordem do dia impressa na pauta que será distribuída a todos os Vereadores Mirins, antes do início da Sessão.

§ 1º Durante o tempo destinado as votações, nenhum Vereador Mirim poderá deixar o recinto das sessões.

§ 2º O processo de votação é simbólico e nominal.

§ 3º Na votação simbólica os Vereadores mirins que forem favoráveis a matéria permanecerão sentados e os contrários que levantem-se.

§ 4º Na votação nominal, os Vereadores Mirins terão seus nomes nominados e responderão se são favoráveis ou contrários.

§ 5º A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, será feito o encaminhamento de votação.

§ 6º O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrário a matéria.

**Art. 35** Explicação pessoal destina-se aos debates entre Vereadores que desejarem fazer o uso da palavra na tribuna. As manifestações dos membros, serão por atitudes assumidas na sessão ou no exercício do mandato.

**Art. 36** O Presidente Mirim, quando desejar fazer uso da palavra, nesta fase da sessão, deverá passar a Presidência ao Vice e usar a tribuna para seu pronunciamento.

**Parágrafo único.** Os apartes, que são as interrupções do orador para indagações ou esclarecimentos referente á matéria em debate, só poderão ser deliberados com a concordância do orador.

**Art. 37** As proposições deverão ser protocoladas junto à Câmara, endereçadas a Câmara Mirim, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas das sessões plenárias.

### Seção III Sessões Extraordinárias

**Art. 38** As convocações extraordinárias da Câmara Mirim dar-se-á:

I - Pelo Presidente da Câmara Municipal, quando este entender necessário;

**Parágrafo único.** Na sessão extraordinária, a Câmara Mirim deliberará somente a matéria para a qual foi convocada.

### Seção IV Sessões Solenes

**Art. 39** As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara Mirim, para o fim específico que lhes for determinado.

§ 1º Nestas sessões não haverá Expediente, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para encerramento.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas em local diverso da sede da Câmara de Porto Estrela.

### Seção V Sessões Itinerantes

**Art. 40** As sessões itinerantes serão solicitadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou da Câmara Mirim e dar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias.

## CAPITULO III Seção I

### Órgãos da Câmara Municipal Mirim

**Art. 41** A Câmara Mirim terá comissões temáticas permanentes, constituídas da forma e com as atribuições definidas neste Regimento, compostas por um Presidente, um Relator e um Vogal, escolhidos de forma democrática.

§ 1º A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio aberto, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador Mirim da unidade de ensino ainda não representada na Comissão.

§ 2º Far-se-á a votação para as comissões em cédulas impressas, indicando-se os nomes dos Vereadores Mirins, as escolas a que pertencem e as respectivas comissões.

§ 4º Não poderão ser votados o Presidente e os Suplentes em exercício, sendo estes os substitutos nas Comissões dos titulares licenciados.

§ 5º O mesmo Vereador Mirim não poderá ser eleito para mais de 03 (três) comissões.

§ 6º As Comissões Permanentes da Câmara Mirim, previstas neste Regimento, deverão estar constituídas, conforme cronograma estabelecido pela Câmara.

**Art. 42** As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais velho.

§ 1º As opiniões e os votos dos Vereadores nos trabalhos nas comissões serão expressos e consignados resumidamente nos pareceres.

§ 2º Os dias de reuniões das comissões serão estabelecidos pela Câmara, em consenso, com o Presidente, atendendo a necessidade, devendo os seus membros ser comunicados 01 (um) dia antes da reunião.

§ 3º Os membros das comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara Mirim, quando não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela comissão.

**Art. 43** Nos caso de vaga, licença e impedimento, sucederão os membros das comissões os respectivos Suplentes de Vereadores.

**Art. 44** Compete aos Presidentes das Comissões:

I – convocar reuniões extraordinárias, com anuência da Câmara; II – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos; III - receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe Relator; IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão; V - representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário; VI - conceder vistas aos membros da comissão, pelo prazo de 03 (três) dias, de proposições que se encontrem em regime de tramitação ordinária; VII - solicitar substituto a Presidência da Câmara Mirim, para os membros da Comissão.

§ 1º O presidente poderá funcionar como Relator e terá sempre direito a voto.

§ 2º Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao Plenário.

## Seção II

### Da Competência

**Art. 45** Compete à Câmara, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico;

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitem pela Câmara Mirim, ressalvadas as que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.

§ 2º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade, inconstitucionalidade ou injuridicidade de uma proposição, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e votado e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo a sua tramitação.

§ 3º Tratando-se de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade parcial ou ainda de erro gramatical e lógico, a comissão corrigirá o vício através de emenda, quando cabível.

**Art. 46** Compete a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Transportes, Trânsito e Serviços Públicos manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto Financeiro, Orçamentário, Tributário, de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 47** Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública, Educação, Cultura e Esporte, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto político, educacional, cultural, histórico, artístico, científico tecnológico, saúde e atinentes aos direitos e garantias fundamentais.

**Art. 48** Compete a Comissão de Obras, Transportes, Trânsito e Serviços Públicos e Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto com diversão, espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas

cas, ecologia, meio ambiente, esporte, saúde pública, higiene e assistência sanitária, programas de nutrição e campanhas de combate às drogas.

**Art. 49** Compete a Comissão de Obras, Transportes, Trânsito e Serviços Públicos manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto com transporte coletivo urbano e rural, o transporte escolar, a mobilidade urbana, a ordem econômica, a política.

### Seção III Processos nas Comissões

**Art. 50** Recebida à proposição pela Mesa e lida no expediente, cabe ao Presidente da Mesa despachá-la imediatamente à comissão competente para análise e parecer.

**Art. 51** Tratando-se de matéria em regime normal, cada comissão terá 10 (dez) dias, contados do recebimento da proposição, para exarar parecer, prorrogável por igual prazo pelo Presidente da Mesa, mediante requerimento devidamente fundamentado, nos próprios autos do processo.

### Seção IV Dos Pareceres

**Art. 52** Parecer é o pronunciamento da comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

**Parágrafo único.** Saldo exceções previstas neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes:

I – exposição resumida da matéria em exame; II – conclusões do Relator, em termos sintéticos, com a opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emendas; III – decisão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

**Art. 53** Relatada a matéria, o parecer lido será imediatamente submetido à discussão e votação, na comissão.

**Art. 54** A manifestação do Relator somente será transformada em parecer se aprovada pela maioria dos membros da comissão.

§ 1º Mediante voto, os membros das comissões emitirão seu juízo de valor sobre a manifestação do Relator.

§ 2º Rejeitado o parecer do Relator, prevalecerá à opinião da maioria da comissão.

**Art. 55** Poderá o membro a comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I – pelas conclusões, quando favorável às conclusões do Relator, lhes dê outra fundamentação; II – aditivo, quando favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação; III – contrário, quando se oponha frontalmente às conclusões do Relator.

§ 1º O voto do Relator não acolhido pela maioria da comissão constituirá voto vencido.

§ 2º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pela maioria da comissão, passará a constituir o seu parecer.

**Art. 56** O parecer da comissão a que for submetido o Projeto concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessários.

§ 1º - O parecer da comissão será votado pelo Plenário quando:

I – for pela aprovação, rejeição, retirada, suspensão da tramitação ou arquivamento da matéria sob sua análise; II – contiver emendas; III – contiver sugestões para decisão da Câmara; IV – concluir pela tramitação urgente do processo.

§ 2º Aprovado o parecer pelo Plenário, o Presidente da Mesa dará ao processo a destinação que lhe for cabível, conforme o caso.

**Art. 57** As Comissões reunir-se-ão com a presença no mínimo da maioria de seus membros.

### Seção V

### Das Reuniões Conjuntas

**Art. 58** As comissões poderão se reunir em conjunto, observando-se as seguintes normas:

I – cada comissão deverá estar presente pela maioria de seus membros; II – o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente; III – cada comissão poderá ter o seu Relator se não preferir Relator único; IV – o parecer das comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado se essa for a orientação preferida, mencionando, em qualquer caso, os votos vencidos, os em separados, os pelas conclusões e os com restrições.

**Art. 59** Não poderá funcionar como Relator o autor da proposição.

**Art. 60** Em cada comissão, a apresentação da emenda é limitada à matéria de sua competência.

### CAPITULO IV Seção I

#### Das Comissões Especiais

**Art. 61** As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador Mirim, mediante deliberação do Plenário e terão suas finalidades especificadas na proposição, cessando suas funções quando finalizados seus objetivos.

§ 1º As Comissões Especiais serão compostas de 03 (três) membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara Mirim.

§ 2º Cabe ao Presidente da Câmara Mirim designar os vereadores que devem constituir as Comissões Especiais.

§ 3º As Comissões Especiais têm prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento ou, na sua falta, pelo Presidente da Câmara Mirim.

**Art. 62** Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das comissões Permanentes.

#### Seção II

##### Das Comissões Especiais de Inquérito

**Art. 63** A requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, a Câmara Mirim poderá criar Comissões Especiais de Inquérito (CIP) sobre fato determinado e por prazo certo.

§ 1º As denúncias sobre irregularidade e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

§ 2º O Vereador Mirim denunciado ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante.

§ 3º Se o denunciado for o Presidente da Câmara Mirim, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo e só votará se necessário para completar o “quórum” de julgamento.

§ 4º Opinando a comissão pela procedência das denúncias elaborará Projeto de resolução apontando as medidas cabíveis, que serão submetidas ao Plenário.

§ 5º Opinando a comissão pela improcedência da acusação, o processo será arquivado.

#### Seção III

##### Das Comissões de Representação

**Art. 64** As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara Mirim em atos externos de caráter social, por designação da Mesa ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

**Art. 65** O Presidente designará uma Comissão de Vereadores para receber e introduzir ao Plenário, nos dias de sessão, os visitantes oficiais.

**Parágrafo único.** Um vereador especialmente designado pelo Presidente fará a saudação oficial ao visitante, que poderá discursar para respondê-la.



**TÍTULO III****Das Sessões****CAPÍTULO I Seção I****Das Sessões em Geral**

**Art. 66** As sessões da Câmara Mirim são ordinárias, extraordinárias solenes e especiais.

**Parágrafo único.** Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Mirim, facilitando-se a presença do público e o trabalho da imprensa.

**Seção II****Das Sessões Ordinárias**

**Art.67** A Câmara Mirim reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independente de convocação, de acordo com o cronograma da Câmara (art. 3º deste Regimento).

**Parágrafo único.** Serão realizadas 02 (duas) sessões ordinárias anuais, no mínimo.

**Art. 68** As sessões ordinárias serão realizadas na sexta-feira da primeira semana de cada mês, as 18h00min horas.

**Parágrafo único.** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão realizadas em consonância com o cronograma da Câmara.

**Art. 69** As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria absoluta da Câmara Mirim, quando ocorrer motivo relevante.

**Art. 70** As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

**Art. 71** As sessões Ordinárias compõem-se de Expediente, Ordem do Dia e Palavra Livre.

**Art. 72** As sessões ordinárias terão duração pelo tempo necessário para o cumprimento do Expediente, da Ordem do Dia e da Palavra Livre.

**Art. 73** A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão o Presidente aguardará o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á nova verificação de presença.

§ 3º Não se verificado número legal, o Presidente declarará encerrados os trabalhos determinando a lavratura do termo da Ata que, não dependerá de aprovação, e vai assinada pelos Vereadores presentes.

§ 4º A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes informados ao Secretário no início da legislatura.

**Art. 74** Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º A critério do Presidente, serão convocados os funcionários da Câmara, se houver necessários aos andamentos dos trabalhos.

§ 2º A convite do Presidente, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas e personalidades presentes na plateia e que se pretenda homenagear.

§ 3º Os visitantes, recebidos no Plenário em dias de sessões, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita.

**Art. 75** As autoridades, personalidades e pessoas que se desejam homenagear, bem como os representantes credenciados da imprensa, do rádio e da televisão terão lugar reservado no recinto.

**Seção III Do Expediente**

**Art. 76** O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 01 (uma) hora e dividir-se-á em Pequeno e Grande Expediente.

**Subseção I****Do Pequeno Expediente**

**Art. 77** O Pequeno Expediente terá a duração de no máximo 30 (trinta) minutos contados do início da sessão e destinar-se-á:

I - leitura e aprovação da ata da sessão anterior; II - leitura do expediente recebido do Presidente da Câmara e do Prefeito; III - relação sumária do expediente recebido de diversos remetentes; IV - leitura sumária das proposições apresentadas.

§ 1º As proposições dos Vereadores Mirins deverão ser entregues até 24:00 hrs(vinte e quatro horas) antes da sessão, observadas as disposições deste regimento.

§ 2º Dos documentos apresentados no Expediente, serão dadas cópias quando solicitadas pelos interessados;

§ 3º Durante o Pequeno Expediente, se houver tempo, qualquer Vereador Mirim poderá solicitar a palavra uma única vez, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, para fazer breves comunicações ou comentários.

§ 4º Se não forem utilizados os trinta minutos do Pequeno Expediente, o restante do tempo será incorporado ao Grande Expediente.

**Subseção II****Do Grande Expediente**

**Art. 78** O Grande Expediente destina-se aos pronunciamentos dos Vereadores inscritos para falar, em livro próprio, e será assim dividido:

I - os cinco minutos para cada Liderança falar ao final dos pronunciamentos; II - respeitando o disposto no inciso anterior, o restante do tempo será dividido entre os Vereadores Mirins inscritos em livro especial;

§ 1º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dado palavra, perderá a vez.

§ 2º A ordem para uso da palavra poderá ser alterado de uma sessão para outra.

**Seção IV****Da Ordem do Dia**

**Art. 79** A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das proposições em pauta.

§ 1º A Ordem do dia será iniciada com verificação da presença e só terá prosseguimento se houver a presença da maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§ 2º Não havendo "quórum" regimental, o Presidente aguardará 5 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

**Art. 80** Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de 24h00min horas.

§ 1º Das proposições e pareceres fornecerá a Câmara, cópias aos Vereadores, dentro do interstício estabelecido neste artigo.

§ 2º A Câmara procederá a leitura da matéria que se houver de discutir e votar, podendo ser dispensada a requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

**Art. 81** As matérias serão incluídas na Ordem do Dia, a juízo do Presidente, 24:00 hrs (vinte e quatro horas) antes da sessão, segundo sua antiguidade e importância, observada a seguinte ordem:

I - matéria em regime especial; II - vetos e matérias em regime de urgência; III - matéria em regime de preferência; IV - matéria em redação final; V - matéria em turno único; VI - matéria em terceiro turno; VII - matéria em segundo turno; VIII - matéria em primeiro turno; IX - recursos.

§ 1º A disposição de matéria na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

§ 2º Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Vereador Mirim poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matéria em condições de nela figurar.

§ 3º A matéria dependente de exame das comissões só será incluída na Ordem do Dia depois de emitidos todos os pareceres, lidos no expediente e distribuídos em avulsos aos Vereadores Mirins.

§ 4º As proposições que preencherem os requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior serão dadas à Ordem do Dia da sessão subsequentes, salvo requerimento de dispensa de interstício, aprovada pelo Plenário.

## Seção V

### Da Explicação Pessoal

**Art. 82** Esgotada a Ordem do dia, o tempo que resta para o término da sessão será franqueado aos oradores inscritos para falar em explicação Pessoal por 05 (cinco) minutos para cada Vereador.

**Art. 83** A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

**Art. 84** A inscrição para falar em Explicação Pessoal será feita em livro próprio.

**Art. 85** Encerrados os pronunciamentos ou não havendo oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

## Seção VI

### Das Sessões Extraordinárias

**Art. 86** As Sessões Extraordinárias serão convocadas de ofício pelo Presidente da Câmara Mirim, por deliberação do Plenário e com anuência da Câmara ou por requerimento de qualquer Vereador Mirim.

§ 1º Em qualquer caso, as sessões serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias e no ato da convocação se encaminhará cópia das matérias objeto da convocação.

§ 2º Nestas Sessões não haverá Expediente nem Explicação Pessoal, sendo exclusivamente para a deliberação e discussão de matéria objeto da convocação.

§ 3º As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, de acordo com o calendário da Câmara.

§ 4º Aplicar-se-ão às Sessões Extraordinárias, no que couberem, as disposições relativas às Sessões Ordinárias.

**Art. 87** As convocações de Sessão Extraordinária no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à sessão.

**Parágrafo único.** Os Vereadores ausentes serão cientificados mediante comunicação pessoal.

## Seção VII

### Das Sessões Solenes

**Art. 88** As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara Mirim ou por deliberação do Plenário, com anuência da Câmara, para o fim específico que lhe for determinado.

§ 1º Nestas Sessões não haverá Expediente, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação da presença e não haverá tempo determinado para encerramento.

## Seção VIII Das Atas

**Art. 89** De cada Sessão da Câmara Mirim lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicadas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida e deferida pelo Presidente.

**Art. 90** A ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação, 48:00 hrs (quarenta e oito horas) antes da Sessão. Ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a Ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado a Ata será aprovada com a retificação; caso contrário o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da Ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova Ata e, aprovada a retificação, a mesma será incluída na Ata da Sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 4º Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário.

**Art. 91** A Ata da última Sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar a Sessão.

## CAPITULO II Seção I Das Discussões

**Art. 92** Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

§ 1º A discussão de cada proposição será correspondente ao número de fases deliberatórias a que for submetida.

§ 2º Havendo mais de uma proposição, sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

**Art. 93** Os debates deverão ser realizados com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atenderem as seguintes determinações regimentais:

I – dirigir-se sempre ao Presidente voltado para a Mesa, salvo quando responder à aparte; II – não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente; III – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Vossa Senhoria ou Vossa Excelência.

**Art. 94** O Vereador Mirim poderá falar nos seguintes casos:

I - para apresentar retificação ou impugnação da Ata; II - no Expediente, quando inscrito na forma regimental; III - para discutir matéria em debate; IV - para apartear, na forma regimental; V - para encaminhar a votação; VI - para levantar questões de ordem; VII - para justificar a urgência de proposição; VIII - para declarar o seu voto; IX - para explicação pessoal; X - para apresentar requerimento.

**Art. 95** O Vereador Mirim que solicitar a palavra poderá inicialmente declarar a que título se pronunciará, não podendo:

I - usar a palavra com finalidade diferente da alegada para a qual solicitou; II - desviar-se sobre a matéria em debate; III - falar sobre matéria vencida; IV - usar de linguagem imprópria; V - ultrapassar o prazo que lhe compete; VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

**Art. 96** O Presidente Mirim solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Mesa; II - para recepção de visitantes; III - para votação de requerimento de prorrogação da Sessão; IV - para atender pedido de palavra “pela ordem”, feito para propor questão de ordem regimental.



**Art. 97** Quando mais de um Vereador Mirim solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente dará preferência ao que tiver maior relação com a matéria em debate.

### Seção II Dos Debates

**Art. 98** Aparte é a interrupção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação relativo ao seu pronunciamento ou à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 01 (um) minuto.

§ 2º O Vereador, ao apartar, solicitará permissão do orador, permanecendo sentado.

§ 3º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença manifesta do orador.

§ 4º Não é permitido apartar ao Presidente, quando na direção dos trabalhos, ao orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, no encaminhamento de votação e na declaração de voto.

§ 5º Quando o orador nega o direito de apartar, não é permitido ao apartante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

### Seção III

#### Do Tempo de Uso da Palavra

**Art. 99** Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para o uso da palavra:

I - 01 (um) minuto para apartar; II - 02 (dois) minutos para falar por “questão de ordem”; III - 02 (dois) minutos para encaminhamento de votação ou declaração de voto; IV - 05 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata; V - 05 (cinco) minutos para exposição de urgência especial de proposição; VI - 05 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal; VII - 05 (cinco) minutos para discussão de requerimento ou indicação quando submetidas a debate; VIII - 10 (dez) minutos para discussão de Projeto;

**Parágrafo único.** Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo quanto o regimento explicitamente determina outro.

### Seção IV

#### Das Questões de Ordem

**Art. 100** Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador Mirim falar “pela ordem”, para reclamar a observância de disposição expressa no Regimento.

**Parágrafo único.** O Presidente não poderá negar a palavra ao Vereador que solicite “pela ordem”, mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra desde que não indique o artigo regimental que está sendo desobedecido no tramite dos trabalhos.

**Art. 101** Toda dúvida sobre a interpretação deste regimento, na sua prática, constitui “questão de ordem”.

**Parágrafo único.** Todas as questões de ordem, claramente formuladas, serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, ou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Art. 102** Serão registradas em livro próprio todas as decisões do Presidente, interpretando o Regimento Interno ou a respeito de casos omissos, para constituírem precedentes que deverão ser observados.

### Seção V

#### Do Encerramento da Discussão

**Art. 103** O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pelo decurso dos prazos regimentais ou requerimento aprovado pelo Plenário.

**Parágrafo único.** Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão após terem falado dois Vereadores Mirins, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.

### CAPITULO III Seção I

#### Das Deliberações

**Art. 104** Turno é a fase de deliberação das proposições, constituídas de discussão e votação.

**Art. 105** As proposições em curso na Câmara, em regra geral, são subordinadas a 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre eles.

**Art. 106** São submetidos a 03 (três) turnos, com interstício mínimo de 24:00 hrs (vinte e quatro horas) entre eles os projetos e proposições que tratam de codificação, finanças, orçamento e planejamento urbano.

**Art. 107** Serão submetidos a 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles, os projetos de lei que tratam de cargos e serviços da Câmara Mirim.

**Art. 108** Os projetos que forem alterados por substitutivo ou emenda em qualquer de suas fases, serão submetidos a turno suplementar, respeitando o interstício de 24h00min horas.

### Seção II

#### Da Votação

**Art. 109** Salvo as exceções previstas neste Regimento, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 110** Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim, a aprovação de proposições e possíveis alterações do Regimento Interno, com prévia aprovação da Câmara.

**Parágrafo único.** Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara Mirim.

**Art. 111** Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento, deliberações sobre a cassação do mandato de Vereadores Mirins e de proposição que trate da alteração do nome do Município.

**Art. 112** O Presidente da Câmara Mirim ou seu substituto só terá direito a voto:

I - quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; II - quando houve empate em qualquer votação, simbólico ou nominal;

**Art. 113** As votações deverão ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número.

**Parágrafo único.** Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiverem encerrados, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

**Art. 114** O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, salvo na votação nominal, quando poderá abster-se.

**Art. 115** Os votos em branco que ocorrerem nas votações e as abstenções verificadas pelo processo de votação nominal, só serão computados para efeito de “quórum”.

**Art. 116** Iniciada a votação, nenhum Vereador poderá ausentar-se do Plenário.

**Art. 117** As discussões e deliberações pelo plenário serão englobadamente, menos quanto às emendas, que serão votadas uma a uma.

**Art. 118** A votação de emendas e substitutivo antecederá a votação dos projetos.

**Parágrafo único.** Apresentadas duas ou mais emendas a uma mesma votação, será admissível requerimento de preferência para a votação da que melhor se adapte ao caso.

### Seção III

#### Do Processo de Votação

**Art. 119** O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovem e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declara quantos Vereadores votaram favoravelmente ou em contrário.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente;

§ 3º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo modificada por imperativo legal ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 4º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação, mediante votação nominal.

**Art. 120** A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder “SIM” ou “NÃO”, conforme forem favoráveis ou contrários a proposição.

**Parágrafo único.** O Presidente proclamará o resultado mandando ler o número dos Vereadores que tenham votado “SIM” e dos que tenham votado “NÃO”.

**Art. 121** Nas deliberações da Câmara Mirim a votação será pública, salvo decisão contrária da maioria absoluta de seus membros.

### Seção IV Do Destaque

**Art. 122** Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário, requerida por qualquer Vereador, mediante aprovação do Plenário.

### Seção V

#### Da Declaração de Voto

**Art. 123** Declaração de voto é o pronunciamento de Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

**Parágrafo único.** Após a votação da proposição no seu todo, o Vereador poderá fazer declarações de voto, no prazo improrrogável de 02 (dois) minutos.

### Seção VI

#### Do Encaminhamento da Votação

**Art. 124** Anunciada à votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão.

**Parágrafo único.** A palavra para encaminhamento de votação será concedida preferencialmente ao autor e ao relator.

### Seção VII

#### Do Adiamento da Votação

**Art. 125** A votação poderá ser adiada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador ou comissão, com anuência da Câmara, para os seguintes fins:

I - audiência de comissão que sobre a matéria não tenha se manifestado; II - reexame por uma ou mais comissões, por motivo justificado; III - preenchimento das formalidades legais; IV - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, não podendo ser superior a duas sessões.

§ 2º Não será permitido adiamento que importe em aprovação de matéria por decurso de prazo ou em regime de urgência.

### Seção VIII

#### Do Pedido de Vistas

**Art. 126** Observando o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior, qualquer Vereador poderá pedir vista sobre matéria em trâmite na Câmara Mirim.

**Parágrafo único.** Tratando-se de matéria já incluída na Ordem do Dia, o pedido dependerá de requerimento escrito, sujeito a deliberação do Plenário.

### Seção IX Da Preferência

**Art. 127** Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.

### Seção X

#### Da Redação Final

**Art. 128** Terminada a fase de votação, será o Projeto com as emendas aprovados, encaminhado à Comissão de Finanças, e os de Resolução, e de Decreto legislativos, quando de iniciativa da Mesa, ou modificando o Regimento Interno que será enviado à Mesa.

## TÍTULO IV

### Das Proposições

#### CAPÍTULO I Seção I Espécies

**Art. 129** Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário.

§ 1º As proposições poderão consistir em projeto de lei, projeto de decreto legislativo, projeto de resolução, requerimentos, indicações, emendas subemendas e moções.

§ 2º Toda proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

§ 3º Apresentada proposição que tenha identidade ou semelhança com outra já apresentada ou em tramitação, prevalecerá à primeira.

**Art. 130** A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

I - que verse sobre assunto alheio à competência da Câmara; II - que delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo Mirim; III - que, aludindo à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição ou não saiba, a simples leitura, qual a providência objetivada; IV - que, apresentada por qualquer Vereador Mirim, verse sobre assunto de competência privativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo; V - que seja anti-regimental; VI - que seja apresentada por Vereador Mirim ausente à sessão; VII - que tenha sido rejeitada e novamente apresentada.

**Parágrafo único.** Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

**Art. 131** Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§ 1º As assinaturas que se seguem à do autor serão consideradas de apoio, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.

§ 2º As assinaturas de apoio não poderão ser retiradas após a entrada da proposição à Mesa.

**Art. 132** Os processos serão organizados pela Câmara, conforme regulamentado pela presidência.

**Art. 133** Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir ou restaurar respectivo processo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

## Seção II Das Leis

**Art. 134** A iniciativa das leis, complementares e ordinárias, cabe a qualquer Vereador Mirim, as Comissões Temáticas, aos cidadãos e aos estudantes, na forma e nos casos previstos neste Regimento.

**Art. 135** Os Projetos de Lei terão finalidade didática e poderão tratar de todos os assuntos de interesse do município, adotando os procedimentos e os trâmites dos processos legislativos constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal, naquilo que lhe for compatível.

**Art. 136** A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Mirim, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo de 100 (cem) alunos do ensino fundamental e médio ou 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no município, contendo assunto de interesse específico das entidades escolares e da comunidade.

§ 1º A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara Mirim, a identificação dos alunos assinantes mediante certidão dos estabelecimentos de ensino; mediante a indicação do número do respectivo título eleitoral e certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do município.

§ 2º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

**Art. 137** O Projeto de Lei aprovado pela Câmara Mirim será enviado, no prazo de 10 (dez) dias, ao Presidente da Câmara Municipal em forma de Anteprojeto de Lei, que concordando encaminhará ao Setor Institucional para análise e parecer.

**Parágrafo único.** Manifestando-se favorável pela viabilidade do seu objeto e pelo interesse público, esta Comissão deverá, com base no anteprojeto da Câmara Mirim, elaborar Projeto de Lei na forma regimental, destacando na sua exposição de motivos a origem do Projeto e os relevantes serviços prestados pela Câmara Mirim.

## Seção III

### Dos Projetos e Decretos Legislativos

**Art. 138** Terão forma de decreto legislativo as deliberações da Câmara Mirim que não dependem de sanção do Presidente da Câmara Municipal ou do Prefeito.

**Parágrafo único.** Destina-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Mirim.

## Seção IV

### Dos Projetos de Resolução

**Art. 139** Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara Mirim pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda do mandato de Vereador; II - concessão de licença de Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural, educacional ou ambiental; III - criação e conclusão de Comissão de Inquérito; IV - qualquer matéria de natureza regimental. **Seção V Das Indicações**

**Art. 140** Indicação é a proposta em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes da Câmara Municipal e do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de requerimento.

**Art. 141** As indicações serão lidas na hora do Expediente e despachadas pelo Presidente para encaminhamento, independentemente da deliberação do Plenário.

**Art. 142** A indicação poderá ser discutida a pedido do autor ou de qualquer Vereador, caso em que será encaminhada à Ordem do Dia para ser discutida e votada.

**Art. 143** No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e a encaminhará à comissão competente para emitir parecer em 05 (cinco) dias, cujo parecer será deliberado pelo Plenário.

**Art. 144** A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado à Comissão competente.

§ 1º Aceita a sugestão, elaborará a Comissão o Projeto que deverá seguir os trâmites regimentais.

§ 2º Opinando a comissão em sentido contrário, será o parecer discutido na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

## Seção VI

### Dos Requerimentos

**Art. 145** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara Mirim ou ao Plenário, sobre os assuntos definidos nas disposições seguintes deste capítulo, por Vereador ou Comissão.

**Parágrafo único.** Considera-se, ainda, como requerimento os pedidos de qualquer Vereador para que a Câmara Municipal se manifeste através do ofício, telegrama, e-mail, telex ou outra forma escrita, sobre determinados assuntos.

**Art. 146** Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente; II - sujeitos a deliberação do Plenário.

**Art. 147** Serão de alçada do Presidente, verbais e independente de discussão e votação, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra, quando permita o Regimento Interno; II - permissão para falar sentado; III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário; IV - observância de disposição regimental; V - retirada pelo autor de requerimento verbal ou escrita, ainda não submetida à deliberação do Plenário; VI - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário; VII - verificação de votação ou de presença; VIII - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia; IX - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposições em discussão; X - declaração e encaminhamento de voto.

**Art. 148** Serão de alçada do Presidente e escritos os requerimentos que solicitem:

I - voto de pesar por falecimento; II - retirada ou reformulação de parecer por parte da comissão que o exarou; III - juntada, retirada ou arquivamento de documento; IV - preenchimento de vaga de membro de Comissão Permanente; V - renúncia de membro da Mesa; VI - designação de Comissão Especial para relatar parecer; VII - informações de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara Mirim.

**Art. 149** O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos citados nos artigos anteriores, salvo os que, pelo próprio regimento, devam receber a sua simples anuência.

**Art. 150** Constatando haver pedido anterior sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer novamente a informação solicitada.

**Art. 151** Dependerão de deliberação do Plenário, serão verbais e votados sem parecer discussão e encaminhamento de votação os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão; II - destaque de matéria para votação, de acordo com o artigo 126 deste Regimento; III - votação por determinado processo; IV - encerramento de discussão, nos termos do artigo 107 deste

Regimento; V - pedido de vista de processo em pauta; VI - inserção de documento em ata; VII - adiamento de deliberação de matéria.

**Art. 152** Dependendo da deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor, congratulações, aplausos, solidariedade ou apoio, protesto ou repúdio; II - audiência de comissão sobre assunto em pauta; III - preferência para discussão de matéria e dispensa de exigências regimentais; IV - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário; V - informações ao Presidente da Câmara Municipal e ao Executivo sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação pela Câmara Mirim; VI - providências a entidades públicas ou particulares não compreendidas no âmbito da administração municipal; VII - constituição de Comissões Especiais, de Representação ou de Inquérito; VIII - destituição de membros de comissões ou órgãos de representação; IX - retirada de proposição por Vereador Mirim não autor da matéria; X - dispensa de exigências regimentais para deliberação de matéria; XI - recursos contra atos do Presidente da Câmara; XII - convocação de sessões solenes, extraordinárias e especiais.

**Art. 153** Os requerimentos a que se refere o artigo anterior devem ser lidos no expediente da sessão e encaminhados às providências solicitadas se nenhum Vereador manifesta intenção de discuti-los. Manifestando qualquer Vereador intenção de discutir, serão os requerimentos encaminhados à Ordem do Dia da mesma sessão.

**Art. 154** Durante a Ordem do Dia, só poderão ser apresentados requerimentos que se refiram à matéria em pauta.

**Art. 155** Os requerimentos ou outras petições de interessados não Vereadores, serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente a quem de direito.

**Parágrafo único.** Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos ou outras petições que se referir a assuntos estranhos as atribuições da Câmara Mirim ou não estiverem propostos em termos adequados.

**Art. 156** As representações de outras entidades solicitando a manifestação da Câmara Mirim sobre qualquer assunto serão lidas no Expediente e encaminhadas à Comissão competente.

**Parágrafo único.** O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da sessão em cuja pauta for incluído o processo.

### Seção VII Das Moções

**Art. 157** Moção é a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

**Parágrafo único.** A moção apresentada por requerimento escrito, acompanhada do respectivo texto, que será submetida à deliberação do Plenário.

### Seção VIII

#### ***Dos Substitutivos, das Emendas e Subemendas.***

**Art. 158** Substitutivo é o projeto apresentado para substituir outro.

§ 1º Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§ 2º Apresentado substitutivo pela comissão competente ou pelo autor, será o mesmo submetido a deliberação em lugar do Projeto. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário resolverá sobre a suspensão da deliberação para envio à comissão competente.

§ 3º Deliberado o Plenário sobre o prosseguimento norma da tramitação do Projeto na Ordem do Dia, ficará prejudicado o substitutivo.

§ 4º O substitutivo não poderá ser apresentado no último turno a que estiver submetido o Projeto.

**Art. 159** Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra proposição.

**Art. 160** As emendas podem ser:

I - supressiva: a que suprime em parte ou no todo dispositivo do projeto; II - substitutiva: a que deve ser colocada em lugar de outro dispositivo; III - aditiva: a que acrescenta outras disposições no projeto; IV - modificativa: a que se refere apenas a redação de dispositivo do projeto.

**Art. 161** A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

**Art. 162** As emendas serão submetidas a um só turno e, se aprovadas, será o Projeto encaminhado à comissão competente para ser redigido conforme as alterações propostas.

**Art. 163** O Projeto que receber emendas em último turno terá sua deliberação adiada para a Sessão seguinte, quando não se admitirão novas emendas.

**Art. 164** Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição inicial.

§ 1º O autor do Projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre reclamação e cabendo recurso ao Plenário da decisão do Presidente.

§ 2º Idêntico direito de recurso ao Plenário contra ato do Presidente que refutar proposição caberá ao autor dela.

§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do Projeto serão destacadas para constituírem Projeto em separado, sujeito a tramitação regimental.

### Seção IX

#### ***Da Retirada de Proposições***

**Art. 165** O autor poderá solicitar, em qualquer face do tramite legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável da Comissão nem foi submetida a deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º Se a matéria já recebeu parecer favorável da Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete à decisão.

§ 3º Tratando-se de proposição de autoria de outro órgão ou entidade, esta poderá ser retirada respeitando o disposto aos parágrafos anteriores.

§ 4º Por qualquer Vereador, mediante requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 5º Na hipótese do §1º o requerimento poderá ser verbal e nos demais casos escritos.

**Art. 166** No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo e projetos de Resolução e Decreto Legislativo da Mesa ou da Comissão da Câmara Mirim, que deverão ser consultadas a respeito.

§ 2º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, aceitar o desarquivamento do Projeto e o reinício da tramitação regimental.

### CAPÍTULO II Seção I

#### ***Das Propostas em Regime de Urgência***

**Art. 167** Entende-se por regime de urgência a dispensa de certas exigências regimentais para acelerar o exame e apreciação de proposições cujos efeitos dependem de execução imediata.

§ 1º São indispensáveis as seguintes exigências:

I - distribuição da matéria aos Vereadores Mirins; II - inclusão na Ordem do dia com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo as matérias de convocação extraordinária; III - “quórum” para deliberação; IV - número regimental de turnos; V - interstícios entre turnos para deliberação.

§ 2º A concessão da urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito do autor da proposição que somente será submetido à apreciação do plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

I - pela Mesa, em proposição de sua autoria; II - por comissão, em assunto de sua competência; III - por 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes.

### **CAPITULO III Seção I**

#### **Da Destituição da Mesa**

**Art. 168** Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, de acordo com o Artigo 15 deste Regimento assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 169** O início do processo de destituição dependerá da representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

**Art. 170** Oferecida a representação constituir-se-á Comissão Especial nos termos seguinte:

§ 1º Concluindo a Comissão Especial pela procedência das acusações, apresentará Projeto de Resolução cuja aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Mirim.

§ 2º Se o parecer da Comissão Especial concluir pela improcedência das acusações, será ele apreciado por maioria simples do Plenário, procedendo-se:

I - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer; II - a remessa do processo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se rejeitado o parecer.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do Parágrafo anterior, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação elaborará, dentro de 24h00min horas da deliberação do Plenário, Projeto de Resolução dispoendo sobre a destituição do acusado ou acusados.

**Art. 171** Aprovado o Projeto, a resolução será promulgada e mandada à publicação pelo Presidente da Câmara Mirim em exercício na sessão que for aprovado o Projeto de Resolução.

**Art. 172** O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá participar dos trabalhos da Mesa enquanto estiver sendo apreciado o Projeto de Resolução ou parecer da Comissão Especial, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

**Parágrafo único.** Havendo envolvimento de todos os membros da Mesa, presidirá os trabalhos o Vereador Mirim mais velho entre os demais componentes da Câmara.

**Art. 173** Cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos para discutir a matéria, exceto o Relator, o acusado ou acusados, cada um dos quais poderá falar por uma hora, sendo-lhe vedada a cessão de tempo.

**Parágrafo único.** A preferência na discussão será dada, respectivamente, ao Relator, ao acusado ou acusados.

### **CAPITULO IV Do Convite de Servidores Municipais**

**Art. 174** Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta municipal poderão ser convidados pela Câmara Mirim para prestarem informações de sua competência administrativa.

§ 1º O convite dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário, que deverá indicar os assuntos que serão formulados ao servidor convidado;

§ 2º Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convidado estabelecendo dia e horário para o seu comparecimento.

**Art. 175** No dia e hora preestabelecidos, a Câmara Mirim reunir-se-á em sessão especial com o fim único de ouvir o titular convidado.

§ 1º Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador autor do convite, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º Com a palavra, o titular convidado poderá dispor do prazo de até 30 (trinta) minutos para abordar o assunto do convite, seguindo-se os debates referentes aos assuntos objeto do convite.

§ 3º Cada Vereador poderá fazer até 05 (cinco) perguntas ao servidor convidado e não poderá fugir da matéria em debate.

### **CAPITULO V Da Reforma do Regimento**

**Art. 176** Este Regimento poderá ser reformado pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou por sugestão da Câmara Mirim, aprovada pela maioria absoluta do seu plenário, através de Projeto de Resolução encaminhado à Mesa que deverá opinar sobre o mesmo dentro de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** A tramitação do Projeto de Reforma seguirá as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela.

**Art. 177** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário naquilo que lhe competir e os demais pelo Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela, as suas soluções constituirão precedente regimental.

**Art. 178** Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos análogos.

**Parágrafo único.** Ao final de cada ano legislativo, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes anotados.

### **CAPITULO VI Das Informações**

**Art. 179** Compete ao Presidente da Câmara Mirim requerer informações ao Prefeito, aos Secretários e ao Presidente da Câmara Municipal sobre fatos relacionados com a matéria em trâmite ou sujeita a sua apreciação.

§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador.

§ 2º Podem as autoridades solicitar a Câmara prorrogação de prazo para prestar as informações, sendo o pedido comunicado em plenário.

**Art. 180** Os pedidos de informações poderão ser reiterados se não satisfizerem ao autor, mediante novo requerimento que deverá seguir a tramitação regimental.

### **CAPITULO VII Dos Recursos contra as Decisões do Presidente**

**Art. 181** Ao Plenário cabe recurso da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem ou recebimento de proposição de qualquer Vereador.

§ 1º A decisão do Presidente prevalecerá até deliberação em contrário do Plenário.

§ 2º - O recurso deverá ser proposto dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da decisão, através de requerimento escrito.

§ 3º O Presidente deverá, dentro do prazo de dois dias úteis, dar-lhe provimento, ou, em caso contrário, informá-lo à Câmara.

§ 4º Dentro do prazo de dois dias úteis a Comissão de constituição, Justiça deverá emitir parecer sobre o assunto.

§ 5º O recurso, juntamente com o parecer emitido, será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte à que recebê-lo conclusivo do Presidente.

§ 6º Aprovado o recurso, o Presidente deverá fazer observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 7º Rejeitado o recurso, a decisão do Plenário será integralmente mantida.

#### CAPITULO VIII Da Tribuna Livre

**Art. 182** Depois de terminada a participação do convidado ou, não havendo convidado ao término da matéria constante na Ordem do Dia, o Presidente dará a palavra ao orador previamente inscrito para a Tribuna Livre, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos por autorização do Presidente.

§ 1º Poderão inscrever-se na Tribuna Livre, estudantes, qualquer cidadão, representantes de entidades, Associações.

§ 2º As inscrições de oradores para a Tribuna Livre serão feitas na Câmara, em livro próprio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das sessões ordinárias.

§ 3º No ato de inscrição o orador deverá indicar, por escrito, o assunto que será exposto, para que o mesmo seja apreciado pela Câmara.

§ 4º É vedado ao orador defender interesses estritamente particulares.

§ 5º O Presidente cassará a palavra do orador que se desviar do assunto declinado no ato da inscrição.

§ 6º Na mesma sessão não poderá usar a Tribuna Livre mais de um orador.

§ 7º Terminada a explanação, o orador continuará na Tribuna para responder as perguntas dos Vereadores.

§ 8º Após o término da explanação, o orador poderá permanecer no recinto da Câmara como mero espectador, sujeitando-se as demais normas deste Regimento Interno.

§ 9º O orador será responsável pelas informações que fizer em seu pronunciamento, o qual poderá ser gravado e arquivado na Secretaria da Câmara. Com autorização do orador, poderá o pronunciamento ser distribuído a imprensa falada e escrita.

§ 10 O orador inscrito na Tribuna Livre que deixar de fazer uso da mesma, sem justificativa aceitável pela Mesa, ficará impedido de nova inscrição pelo período de um ano.

#### TITULO V Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 183** Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Mirim.

**Parágrafo único.** Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á no que for aplicável, a legislação processual civil.

**Art. 184** As instituições de Ensino Fundamental e Médio do município deverão indicar orientadores para acompanhar e orientar os trabalhos legislativos da Câmara Mirim.

**Art. 185** Todas as proposições apresentadas neste Regimento tem finalidade exclusivamente pedagógica, com objetivo de oportunizar conhecimento didático do Poder Legislativo Municipal a classe estudantil, despertando interesse política aos vocacionados.

**Art. 186** Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 21 de Março de 2024

Vereador **DEVAIR SALES OLIVEIRA**

PRESIDENTE

Vereadora **ELIANE DA SILVA FERREIRA**

1ª SECRETÁRIA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

##### CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 15/2024, a favor da empresa: Gazin Indústria e Comercio de Móveis e Eletrodomésticos S.A, estabelecido avenida Joaquim Murinho de Siqueira s/n, Bairro Lagoa I, na Cidade de Poxoréu - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.941.490/0336-73, na contratação para aquisição de 01 (um) Frigobar para a Câmara Municipal de Poxoréu-MT, com valor global de R\$ 1.529,90 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 10 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 15/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 15/2024, a favor da empresa: Gazin Indústria e Comercio de Móveis e Eletrodomésticos S.A, estabelecido avenida Joaquim Murinho de Siqueira s/n, Bairro Lagoa I, na Cidade de Poxoréu - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.941.490/0336-73, na contratação para aquisição de 01 (um) Frigobar para a Câmara Municipal de Poxoréu-MT, com valor global de R\$ 1.529,90 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 10 de abril de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

##### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/GP/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/GP/2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL POR 03 (TRÊS) DIA PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,**

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador Romilson da Luz Nogueira, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade de Rondolândia-MT no decorrer de sua vida como Vereador e Servidor Público e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de Rondolândia-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, na Câmara Municipal de Rondolândia-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex- Vereador Romilson da Luz Nogueira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rondolândia.

**Art. 2º** – As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente, às 14:00 hr do dia 15 (quinze) de Abril de 2024 (Segunda-feira).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, em 10 de Abril de 2024.

**Adriana de Oliveira Barroso**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00005/2024.**

**Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024**

**Processo Adm. nº 06/2024**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.”.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **00005/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 006/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião do Assessor Jurídico, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **VASTIR E. B. CARSOSE**, CNPJ: **09.004.129/0001-42**, o valor global de R\$ 29.983,85 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

4. Encaminhe para o setor contábil para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 10 de abril de 2024.

**Adriana Oliveira Barroso**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto **Aquisição mesa reta 170X70 com auxiliar e gaveteiro de duas gavetas e um gavetão na cor: ameixa/preto em MDP + dois suportes em plástico e com rodinhas para CPU de computador, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 012/2024, em favor da empresa **MÓVEIS E CIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.751.957/0001-00, com sede na Av. Tiradentes, 1840, Sala 201, Centro, Rondonópolis – MT, pelo valor total de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.**

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 DE ABRIL DE 2024

**GENÉSIO GOMES FEITOZA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação de empresa para serviço de instalação, higienização e manutenção de ar-condicionado**, para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 16/04/2024 às 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de abril de 2024 até o dia 16 de abril de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico [camarasjplicitacao@gmail.com](mailto:camarasjplicitacao@gmail.com).

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 10 DE ABRIL DE 2024

**ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Aquisição de link de internet plano empresarial 500MB, sendo 500MB download e 150MB upload**, para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 16/04/2024 às 13:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 11 de abril de 2024 até o dia 16 de abril de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico [camarasjlicitacao@gmail.com](mailto:camarasjlicitacao@gmail.com).

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 10 DE ABRIL DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**

**OBJETO:** Aquisição mesa reta 170X70 com auxiliar e gaveteiro de duas gavetas e um gavetão na cor: ameixa/preto em MDP + dois suportes em plástico e com rodinhas para CPU de computador, para utilização deste Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor(es) a **MÓVEIS E CIA COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 16.751.957/0001-00, Valor R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 DE ABRIL DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o Processo Licitatório 010/2024, Dispensa 05/2024, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO**” em favor da empresa:

**MIRANDA & DILLEMBURGZ LTDA / SUPER DISCOS – CNPJ: 32.996.142/0001-47**, no valor de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DECRETO Nº 1.207 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 08/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) MICROFONES DE MESA HASTE LONGA GOOSENECK E 4 (QUATRO) MICROFONES DE MESA**

**HASTE CURTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 16/2024, modalidade Dispensa nº 08/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **BOAVENTURA & SUGIKI BANKUTI LTDA**, inscrita no **CNPJ: 24.975.112/0001-26**, localizada na Avenida Brasil, 990-W, Jardim Acácia, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78300-000, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**ELAINE ANTUNES****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**DAVI OLIVEIRA****1º Secretário****DECRETO Nº 1.206 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024, PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM FONTE TAMANHO 8, ALINHAMENTO JUSTIFICADO.**

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 15/2024, modalidade Dispensa nº 07/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA – AJOTA**, inscrita no **CNPJ: 29.464.235/001-16**, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247-W, Parque das Mansões, Tangará da Serra, Mato Grosso, CEP 78302-028, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço, ARP 03/2024, datada de 09 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**ELAINE ANTUNES****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**DAVI OLIVEIRA****1º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024****ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 07/2024**

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE da Dispensa de licitação nº 07/2024, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 4.459, pág. 57 na data 09 de Abril de 2024, será efetuado uma ERRATA na publicação;

**Onde se lê: .... AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** com base no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 18 de março de 2024, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, a DISPENSA Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ 09.508.576/0001-39, conforme proposta de R\$ 16.828,98 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e Noventa e oito centavos), cujo objeto consiste na Contratação da empresa **UNICO SUPERMERCADO LTDA**, para prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, NO DECORRER DO ANO LEGISLATIVO.

Vale de São Domingos-MT, 08 de Abril de 2024.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

Leia-se: ....

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 18 de março de 2024, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 007/2024, para contratação da empresa **UNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ 09.508.576/0001-39, conforme proposta de R\$ 16.828,98 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e Noventa e oito centavos), cujo objeto consiste na prestação de serviço de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano legislativo.

Vale de São Domingos-MT, 08 de abril de 2024.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

Vale de São Domingos-MT, 10 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 050/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LUCIANA CRISTINA MONICO, CPF: 009. (...)-56, para o cargo de Assessor de Gabinete da Vereadora Eucaris Tezozinha de Arruda Barros.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 049/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RYAN DE ARRUDA RODRIGUES, CPF: 102. (...)-82, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****RESOLUÇÃO N.º 026/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMPONENTES DAS RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO PARA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento à legislação vigente no tocante às aquisições e contratações realizadas pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, mormente as Leis Federais nº 14.133/2021 e regulamentações, em especial a Resolução Normativa nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** o cronograma de metas fundamentais ao regular funcionamento do consórcio e atingimento das finalidades estipuladas no Plano de Aplicação 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS, agente de licitações, para exercer a função de Agente de Contratação, destinado a tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** Designar o servidor PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS, para exercer a função de Presidente, e as servidoras FRANCINE ÁPOLES DE OLIVEIRA, e SONIA RAQUEL MOURA como membros da Comissão Permanente de Contratação, para as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01/2024 - CIDESA, cabendo ao presidente:

- I** - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;
- II** – Elaborar, em conjuntos com os demais membros, as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o estudo técnico preliminar, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- III** - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões;
- IV** - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
- V** - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;
- VI** - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Contratação;
- VII** – Julgar, em conjunto com os demais membros, os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;
- VIII** - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- IX** - Resolver, em conjunto com os demais membros, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;
- X** - Votar;
- XI** - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- XII** - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;
- XIII** - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;
- XIV** - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;
- XV** – Assinar, em conjunto com os demais membros, os editais de licitação;
- XVI** – Encaminhar, processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;
- XVII** - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Art. 3º** Designar o servidor PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS para exercer a função de Pregoeiro.
- Art. 4º** As atribuições do Pregoeiro incluem:
- I** - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II** - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- III** - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- IV** - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- V** - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- VI** - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos artigos 28, I e 17 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- VII** - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;
- VIII** - A negociação do preço com vistas à sua redução;

- IX** - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- X** - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- XI** - A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) Dos lances e da classificação das ofertas;
- d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) Da negociação de preço;
- f) Da análise dos documentos de habilitação;
- g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XII** – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XIII** – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 5º** Designar os servidores: FRANCINE ÁPOLES DE OLIVEIRA, e SONIA RAQUEL MOURA, para compor como membros da EQUIPE DE APOIO.

**Art. 6º** As atribuições dos membros da equipe de apoio incluem:

- I** - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- II** - Auxiliar o agente de contratação e pregoeiro em todas as fases do processo licitatório;
- III** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;
- IV** - Auxiliar nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;
- V** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 011/2024 e nº 018/2024 disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

#### **RESOLUÇÃO N.º 022/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

ESOLUÇÃO N.º 022/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Va-

le do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 021/2023, de 19 de abril de 2023, que o nomeou para o exercício de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de gerencia de aquisições de bens e serviços e formação de preços, na forma da Resolução nº 021/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sra. FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.478.841-71, do cargo de gerencia de aquisições de bens e serviços e formação de preços do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 11 de abril de 2024, não havendo necessidade de rescisão pois a mesma será nomeada para ocupar o cargo de gerencia de programas.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO  
Prefeita Presidente  
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº05/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos e salgados assados e fritos conforme demanda para o consorcio **CIDESA – Vale Guaporé**.

**CONTRATADA:** 50.008.992 TATIANE MARIA DA SILVA.

**CNPJ:** 50.008.992/0001-71

**VALOR:** R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

**Fundamento:** Conforme termos de Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Decreto 11.871/2023), amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

**HOMOLOGO** o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 10 de abril de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Presidente**

**CIDESA VALE DO GUAPORÉ**

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA.

Nova Lacerda MT, 10 de abril de 2024.

**Bruno Cordova França**

**OAB/MT 19.999/B.**

**RESOLUÇÃO N.º 023/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE PROGRAMAS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 004/2024, de 01 de fevereiro de 2024, que a nomeou para o exercício de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de gerencia de programas, na forma da Resolução nº 035/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sra. JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO, CPF Nº 026.823.391-82, do cargo de gerencia de programas do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 11 de abril de 2024, não havendo necessidade de rescisão pois a mesma será nomeada para ocupar o cargo de gerencia de aquisição de bens e serviços e formação de preços.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO  
Prefeita Presidente  
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**RESOLUÇÃO N.º 024/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de gerencia de aquisição de bens e serviços e formação de preços para compor a direção do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 021/2023, de 19 de abril de 2023, que tratou da criação do cargo comissionado do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO, CPF Nº 026.823.391-82, para ocupar o cargo de Gerencia de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços, a partir de 11/abril/2024.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AVRIL DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO  
Prefeita Presidente  
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos e salgados assados e fritos conforme demanda para o consórcio **CIDESA – Vale Guaporé**.

**CONTRATADA:** 50.008.992 TATIANE MARIA DA SILVA.

**CNPJ:** 50.008.992/0001-71

**VALOR:** R\$ 11.800,00(Onze mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Decreto 11.871/2023).

**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2024 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda MT, 10 de abril de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Presidente**

**CIDESA VALE DO GUAPORÉ**

### RESOLUÇÃO N.º 025/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE PROGRAMAS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de gerencia de programas para compor a direção do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 035/2022, de 28 de dezembro de 2022, que tratou da criação do cargo comissionado do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.478.841-71, para ocupar o cargo de Gerencia de Programas, a partir de 11/abril/2024.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO  
Prefeita Presidente  
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

#### ATA DE NÚMERO 013 PAUTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

Aos quatro (08) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2024), às 08:30 hs no Gabinete do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, sito a Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de

**JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com ; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Miner-vino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br ; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; e **TABAPORÁ/MT – SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporá, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 3417708-6, SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporá/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporá/MT-, email: sirineumoleta@hotmail.com, todos da região do Vale do Rio Arinos. Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quorum para a presente assembleia. Abrindo a reunião falou o prefeito de Juara, CARLOS AMADEU SIRENA, na condição de Presidente do CINDVALE deu as boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes assumindo a condução dos trabalhos relatando aos presentes sobre a finalidade como pauta a necessidade da criação do cargo de Agente de Contratação, atendendo as exigências do art. 8º da nova de Lei de Licitações n.º 14.133/2021, ficando estabelecido que o cargo deverá ser do Tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda, sendo aprovado em comum acordo de todos os presentes a remuneração do agente de contratação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Após amplo debate, com a interferência de todos os prefeitos, com o cumprimento de toda a pauta aprovada o Prefeito Carlos Amadeu Sirena com a palavra destacou a importância da união dos municípios do consórcio, elencou algumas prioridades, agradeceu a confiança dos colegas e franqueou a palavra aos demais Prefeitos que em suas manifestações enalteceram a união e o fortalecimento da região do Vale do Rio Arinos, através de suas lideranças, demonstrando otimismo no fortalecimento regional.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembléia às 09:10 horas, coube a mim, Michelle Blatt Huttra, secretariando a reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE a lavrar esta Ata, que após lida, foi aprovada toda as decisões tomadas e assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

**Juara/MT** – Carlos Amadeu Sirena

**Novo Horizonte do Norte** – Silvano Pereira Neves

**Porto dos Gaúchos** – Vanderlei Antonio de Abreu

**Tabaporá** – Sirineu Moleta

**Testemunhas:**

Fábio Alves Donizeti

CPF.044.098.666-48

José Roberto Pereira Alves

CPF. 581.067.821-15

Márcia Aparecida Gomes Bachega



CPF: 366.805.249-20

**ATA DE NÚMERO 011 - PAUTA: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE PARA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 09:30 hs no Gabinete do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, sito a Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, em reunião convocada através de edital de convocação com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgauchos.com.br ; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; e **TABAPORÃ/MT – SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 3417708-6, SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, email: sirineumoleta@hotmail.com, todos da região do Vale do Rio Arinos, reunidos para tratar sobre a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, conforme estabelece o artigo 19, inciso IV, mediante a convocação do Presidente nos termos do art. 20 inc. X do Estatuto do CINDVALE. O Presidente Sr. CARLOS AMADEU SIRENA**, após cumprimentar a todos os presentes, propôs as seguintes alterações no Estatuto do CINDVALE:

O inciso VIII do art. 20 do Estatuto do CINDVALE passa a vigorar com a seguinte redação: VIII Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio por meio de transferências bancárias em conjunto com o Conselheiro Fiscal, ou com Secretário Executivo;

O art. 22 do Estatuto do CINDVALE passa a vigorar com a seguinte redação: Art.22 O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um (a) Secretário (a) Executivo (a), com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal, bem como dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor .

O art. 27 do Estatuto do CINDVALE passa a vigorar com a seguinte redação: Art.27 O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante aprovação em Assembleia Geral.

O art. 39 do Estatuto do CINDVALE passa a vigorar com a seguinte redação: Art.39 As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, serão movimentadas pelo Presidente em conjunto com o Conselheiro Fiscal, ou com o Secretário Executivo, ou ainda por seus substitutos na forma deste Estatuto.

O art. 41 do Estatuto do CINDVALE passa a vigorar com a seguinte redação: Art.41 Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os empregos conforme abaixo:

I – Secretário Executivo, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, 44 horas semanais;

II – Contador Público, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

III – Advogado, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

IV – Controle Interno, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

V – Agente Administrativo, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VI – Motorista/operador de máquinas, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

VII – Pregoeiro, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

VIII – Fiscal de Contratos, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

IX – Agente de Contratação, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Público Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - EE = Emprego Público Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II - EE = Teste Seletivo Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, a remuneração e o quantitativo dos cargos, bem como os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal.

Após deliberação, posto em votação, as alterações do Estatuto foram aprovadas por unanimidade, salientando o presidente que há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a redação acima descrita. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia às 10:50 horas, sendo lavrada esta Ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

**Juara** - Carlos Amadeu Sirena

**Porto dos Gaúchos**– Vanderlei Antônio de Abreu

**Novo Horizonte do Norte** – Silvano Pereira Neves

**Tabaporã** – Sirineu Moleta

**Testemunhas:**

Fábio Alves Donizeti

CPF.044.098.666-48

José Roberto Pereira Alves

CPF. 581.067.821-15

Márcia Aparecida Gomes Bachega

CPF: 366.805.249-20

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE

**Art.1º** - Pelo presente instrumento, os Municípios de Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã, representados pelos Prefeitos infra-assinados, com ratificação do protocolo de intenções a ser realizadas por suas respectivas Leis Municipais; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituem o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, que será regido pelas seguintes normas:

### Título I

#### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

##### Título I

#### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art.2º**- O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº . 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

**Art.3º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos Estadual e Federal; II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo. IV- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos; V- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados; VI- Defender junto aos Governos Federal, Estadual, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira; VII- Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico; VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística; IX - Cria o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais; X - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados; XIII - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de Infraestrutura, logística e/ou transporte na região do Vale do Rio Arinos; XIV - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos

Serviços; XV – Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

**Art.4º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, tem sua sede e foro na cidade de Juara/MT, sito à Rua Niterói, nº 81-N, sala na Prefeitura Municipal de Juara, Centro, CEP: 78.575-000.

**Parágrafo único** – A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral.

**Art.5º** - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, é indeterminado.

### Título II

#### DOS ENTES CONSORCIADOS

**Art.6º** - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I – **Juara/MT** - CNPJ: 15.072.663/0001-99, com endereço na Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP.: 78.575-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço profissional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, endereço eletrônico: carlos.sirena@hotmail.com; II – **Porto dos Gaúchos/MT** - CNPJ: 03.204.187/0001-33 – com sede na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, endereço eletrônico: gabinete@portodosgauchos.com.br; III – **Novo Horizonte do Norte/MT** - CNPJ: 03.238.888/0001-93–, neste ato representado pelo prefeito Municipal, **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, quadra 38, lote 09, centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, endereço eletrônico: silvano.neves26@gmail.com; IV - **Tabaporã/MT** - CNPJ: 37.464.997/0001-40 – neste ato representado pelo prefeito, **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 12223800, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/nº, centro, na cidade de Tabaporã-MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/nº Bairro Centro, na cidade de Tabaporã-MT, endereço eletrônico: sirineumoleta@hotmail.com.

**Parágrafo 1º** – Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

**Parágrafo 2º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 02 (dois) Municípios, mais 01 (um).

**Art.7º** - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, atuará na Região do Vale do Rio Arinos, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

**Art. 8º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto n°. 6. 017/2007.

### Título III

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** - Para o cumprimento de seus objetivos O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, se organiza por meio do Conselho Diretor.

#### Capítulo I

##### Do Conselho Diretor

**Art.10º** – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

I - Assembléia Geral; II - Presidente; III - Vice-Presidente; IV - Conselheiro Executivo; IV- Conselheiro Fiscal.

#### Seção I

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art.11** - A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

**Parágrafo 1º** - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

**Parágrafo 2º** - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º** - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 12-** Poderão participar da Assembléia Geral:

I – Consorciados efetivos com direito a voto; II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto; III – Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

**Art.13** - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Juara/MT, observadas as normas do Estatuto.

**Art.14** - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

**Art.15** - O "quorum" exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 1º** - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

**Parágrafo 2º** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

**Parágrafo 3º** - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

**Parágrafo 4º** - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

**Art.16** - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

**Art.17** - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual poderá ser definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local, ou após cada reunião marca-se a próxima.

**Art.18** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

**Parágrafo Único** - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE para encaminhamento das providências.

**Art.19** - Compete à Assembléia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio; II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor; III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor; IV - Reformular ou alterar o Estatuto; V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos as Seções Regionais, se houver; VI – Deliberar sobre medidas urgentes e relevantes a serem tomadas; VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, de infraestrutura, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados; VIII - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal; IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados; X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral; XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, "ad referendum" da Assembléia Geral; XII - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembléia Geral; XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal; XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos; XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal; XVI - Propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos; XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

#### Seção II

##### DO PRESIDENTE

**Art.20** - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

I - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo fir-

mar contratos ou convênios estaduais e ou federais, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do consórcio;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência; V - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas no interesse do consórcio; VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor; VII - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do Consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública; VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio por meio de transferências bancárias em conjunto com o Conselheiro Fiscal, ou Secretário Executivo; IX - Gerir o patrimônio do Consórcio; X - Convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto; XI - Receber as proposições dos municípios consorciados para posterior encaminhamento à Assembléia Geral; XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral; XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral; XIV - Prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal; XV - Elaborar o Relatório Geral das Atividades; XVI - Desempenhar outras atividades afins.

**Parágrafo 1º** - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS -CINDVALE o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

#### DO VICE-PRESIDENTE

**Parágrafo 2º** - Compete ao Vice-Presidente: I- Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância; II- Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE na gestão cotidiana da Associação.

#### SEÇÃO III

##### DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

**Art.21** - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

**Parágrafo 1º** - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

**Parágrafo 2º** - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

**Art.22** - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um (a) Secretário (a) Executivo (a), com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal, bem como dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

**Art.23** - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

**Art.24** - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - Substituir o Vice-Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS

- CINDVALE, nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância; II - Coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais; III - Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva; I- Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

#### Seção III

##### DO CONSELHEIRO FISCAL

**Art.25** - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

**Art.26** - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

I - Assinar em conjunto com o Presidente documentos legais de pagamento e recebimento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE; II - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade; III - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal; IV - Elaborar proposta orçamentária anual para análise e aprovação do Conselho Diretor; V - Identificar formas de captação de recursos para a entidade; VI - Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio; VII - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior; VIII - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral.

#### Título IV

##### DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

**Art.27** - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante aprovação em Assembleia Geral.

**Art.28** - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

#### Título V

##### DAS ELEIÇÕES

**Art.29** - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

**Parágrafo 1º** - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

**Parágrafo 3º** - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

**Art.30** - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

**Art.31** - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.



**Parágrafo Único** - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

**Art.32** - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE .

**Art.33** - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, composto pelo Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

**Art.34** - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

## Título VI

### DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

**Art.35** - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

**Parágrafo único** – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

**Art.36**- O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Art.37** – OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE poderá ter outras fontes de recursos:

I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos; II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados; III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

**Art.38** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, manterá contabilidade na sua sede administrativa em Juara/MT.

**Parágrafo Único** - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

**Art.39** - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, serão movimentadas pelo Presidente, pelo Conselheiro Fiscal, e pelo Secretário Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

**Art.40** - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

## Título VII

### DO PESSOAL

**Art.41**- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os empregos conforme abaixo:

**I – Secretário Executivo**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, 44 horas semanais;

**II – Contador Público**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

**III – Advogado**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

**IV – Controle Interno**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

**V – Agente Administrativo**, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

**VI – Motorista/operador de máquinas**, tipo EE – Emprego Público Efetivo, 44 horas semanais;

**VII – Pregoeiro**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda;

**VIII – Fiscal de Contratos**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

**IX – Agente de Contratação**, tipo EC – Emprego Público Comissionado de livre nomeação e exoneração, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

**Parágrafo 1º** - Significado das Abreviações:

I - EC = Emprego Público Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração; II - EE = Emprego Público Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, **não adquirindo estabilidade.**

**Parágrafo 2º** - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista); II - EE = Teste Seletivo Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

**Parágrafo 3º** - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, a remuneração e o quantitativo dos cargos, bem como os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal.

**Art.42** - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

**Parágrafo único** - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, em regime de sobreaviso de acordo com a demanda.

**Art.43** - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### Título VIII

### DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

(art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

**Art.44** - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

#### Título IX

### DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

**Art.45** - Este consórcio público terá como atuação, de acordo com a necessidade, a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infra-estrutura (reparo e conservação de estradas não pavimentadas municipais e estaduais localizadas na sua área de abrangência, bem como as respectivas pontes de madeiras, bueiros e aduelas); II - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras); III - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento); IV - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos); V – Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

**Art.46** - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar contratação, concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral.

**Art.47** – As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

#### DO RATEIO

**Art. 48** – O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a porcentagem da quantidade de quilômetros de estradas estaduais não pavimentadas de cada ente consorciado, a ser definido e aprovado por assembleia geral.

#### TÍTULO X

#### DO PATRIMÔNIO

**Art.49** - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, será constituído pelos bens a ele incorporados.

**Art.50** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

**Art.51** - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

**Art. 52** – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE ao ente que o destinou.

**Art.53** - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral.

**Art.54** - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

#### Título XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.55** - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

**Parágrafo único** – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Art.56** – A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Parágrafo 1º** - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações de correntes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Parágrafo 2º** - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

**Art.57** - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**Art.58** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante e aprovado em assembleia geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

**Parágrafo único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado quase retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art.59** - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa aprovada em assembleia geral.

**Parágrafo 1º** - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

**Parágrafo 2º** - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

**Art.60** - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art.61** - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

**Art.62** - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.63** - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

**Art.64** - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art.65** - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

**Art.66** - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

**Art.67** - O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE, dia 04 de dezembro de 2023.

Juara-MT, 04 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

CPF: 578.160.189-91

Presidente do CINDVALE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024

#### CRENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento dos documentos apresentados:

**HOMOLOGA** o **CRENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**, "CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense" que teve nesta data CRENCIADAS as seguintes empresas:

**CENTRO MEDICO REGIONAL DE TANGARA DA SERRA LTDA – CNPJ/MF nº 24.383.635/0001-83**, sediada na Rua Antonio Hortolani, nº 327, Setor N Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	5139	02.09.01.003-7	TCEMT0000229	Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	846	R\$ 415,49	R\$ 351.504,54
				<b>SUB-TOTAL ESTIMADO.....</b>				<b>R\$ 351.504,54</b>
Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clínica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Item 27: Incluso sedação se necessário.								
				<b>TOTAL GERAL ESTIMADO.....</b>				<b>R\$ 351.504,54</b>

**WILLIAN TAVARES REIS – CNPJ nº. 34.669.811/0001-00**, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980W – Sala 03 – Jardim Tanaka, CEP 78.300-000 – Tangará da Serra MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	6297	04.09.01.017-0	00018295	Colocação e/ou Retirada de Cateter Duplo J	UN.	40	R\$ 1.811,05	R\$ 72.442,00
76	6295		326034-8	Ureterolitotripsia Rígida ou Flexival a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	30	R\$ 12.347,75	R\$ 370.432,50



c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 10 de Abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### RESOLUÇÃO N. 009/2024 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, 22 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023, do Município de São Félix do Araguaia/MT.**

**Considerando** o princípio da segregação de funções que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

**Considerando** que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**Considerando** que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

**Considerando** que o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**Considerando** que o agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

**DESIGNA:**

**Artigo 1º.** A Sra. **LÍDIA BARBOSA DE BRITO** para exercer a função de agente de contratação e de pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, bem como os seguintes agentes públicos para compor sua equipe de apoio.

**a) RENATA MORAES M. FARIAS – MATRICULA 187 – CPF: 008.031.791-03**

**b) ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE – CPF:009.398.581-93**

**c) ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES – MATRICULA -246 - CPF:795.498.611-04**

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente de contratação responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE,**

Presidente

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024” com Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 11/04/2024 até as 08:00 horas do dia 24/04/2024. Início da disputa: Dia 24/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF). Edital disponível no link: <http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (Bolsa Nacional de Compras). Informações adicionais, pelo [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Água Boa – MT, 10 de abril de 2024

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 30/03/2024 a 30/03/2025. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP ,com CNPJ 05.156.937/0001-74 Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de março de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Presidente do CIDESA-NA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislação aplicável.

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº. 007/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para apoio à realização do concurso Miss Água Boa/2024 organizado pela Prefeitura de Água Boa-MT e Miss Mato Grosso/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**REALIZAÇÃO:** 18/04/2024.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h00min às 14h00min.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**FORMATO:** Eletrônico

**LINK:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) )

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 09 de abril de 2023

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação



**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 070/2023.**

TERMO ADITIVO N.º 001 ao Contrato n.º 070/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DIRCE MARIA TUMELERO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 070/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA.; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 21 de março de 2025.

Água Boa-MT, 21 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

<b>LOTE 17A</b>	<b>232,00 m²</b>
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente ao LOTE 17A (DEZESETE A) desmembrado da quadra 10, com área de 232,00 m².	
<b>LOTE 17</b>	<b>232,00 m²</b>
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente ao LOTE 17 (DEZESETE) remanescente da quadra 10, com área de 232,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 10 de abril de 2024.

**Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 014/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
<b>PROTOCOLO N.º 30147/2024</b>	<b>RRT N.º 13961169</b> <b>ARIANA PICOLLI</b> Arquiteta e Urbanista CAU – A550051	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	PLANALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
LOGRADOURO:	RUA JP3
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 10, LOTE 17
BAIRRO:	JARDIM PLANALTO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	14.685
ÁREA TOTAL:	464,00 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
<b>LOTE 17</b>	<b>464,00 m²</b>
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14.685 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	

**FINANÇAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Decreto Municipal n.º 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 016/2024.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gerais de vidraçaria com o fornecimento de materiais e instalação necessários para atender as demandas do Município de Água Boa – MT.

DATA: 29/04/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e através do e-mail [pregao4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao4@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 10 de abril de 2024.

**Ivania Volpi Agente de Contratação**

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 049/2024.**

TERMO ADITIVO N.º 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CASA NOEL LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 21,25% no item (3965277)

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R\$ 2.140,05 (dois mil, cento e quarenta reais e cinco centavos).

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965277	GRAMA SINTÉTICA	UNIDADE	MAX GRASS	17,00	159,65	2.714,05

Água Boa-MT, 20 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º**  
**015/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 28238/2023	TRT N.º BR20231206821 FELIX DE FATIMA ADORNO Técnico Agrícola em Agropecuária CFTA – 30957966172	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA CANARANA LTDA
LOGRADOURO:	RUA 31
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 156, LOTE 06
BAIRRO:	EXPANSÃO ÁGUA BOA
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	15.806
ÁREA TOTAL:	500,00 m²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	
<b>LOTE 06</b>	<b>500,00 m²</b>
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 15.806 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
<b>SITUAÇÃO PRETENDIDA</b>	
<b>LOTE 06-A</b>	<b>250,00 m²</b>
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "EXPANSÃO ÁGUA BOA", correspondente ao LOTE 06-A (SEIS - A) desmembrado da quadra 156, com área de 250,00 m².	
<b>LOTE 06</b>	<b>250,00 m²</b>
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "EXPANSÃO ÁGUA BOA", correspondente ao LOTE 06 (SEIS) remanescente da quadra 156, com área de 250,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 10 de abril de 2024.

**Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

*(assinado digitalmente)*

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**SETOR DE ENGENHARIA**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º**  
**013/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 30651/2024	RRT N.º 14031710 ARIANA PICOLLI Arquiteta e Urbanista CAU – A550051	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a UNIFICAÇÃO dos imóveis urbanos abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO SPE LTDA.
LOGRADOURO:	RUA JP8
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 15, LOTE 24
BAIRRO:	JARDIM PLANALTO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	14.852
ÁREA TOTAL:	288,04 m²
OBJETIVO:	UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO SPE LTDA.
LOGRADOURO:	AVENIDA PLANALTO
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QUADRA 15, LOTE 25
BAIRRO:	JARDIM PLANALTO
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	14.853
ÁREA TOTAL:	360,00 m²
OBJETIVO:	UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	
<b>LOTE 24</b>	<b>288,04 m²</b>
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14.852 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
<b>LOTE 25</b>	<b>360,00 m²</b>
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 14.853 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
<b>SITUAÇÃO PRETENDIDA</b>	
<b>LOTE 24/25</b>	<b>648,04 m²</b>
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "JARDIM PLANALTO", correspondente ao LOTE 24/25 (VINTE QUATRO/ VINTE CINCO) desmembrado da quadra 15, com área de 648,04 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 09 de abril de 2024.

**Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

*(assinado digitalmente)*

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO N.º. 001 AO CONTRATO N.º. 064/2023.**

TERMO ADITIVO N.º. 001 ao Contrato n.º. 064/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VERA LÚCIA RIBEIRO DUTKA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º. 064/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA.; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de março de 2025.



Água Boa-MT, 18 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.**

### CONTRATOS

#### TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 039/2022.

TERMO ADITIVO N.º 002 ao Contrato n.º 039/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A. TOIGO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 039/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta –DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 16 de março de 2025.

Água Boa-MT, 15 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.**

### SETOR DE CONSELHOS

#### RESOLUÇÃO CMDPI N.º 004, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

*Delibra-se acerca da utilização do veículo modelo Spin e do custeio de acompanhantes cuidadores para a transferência de idosos de Barra do Garças para Água Boa/MT, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB;*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT**, criado pela Lei Municipal N° 465/98 e a Lei n° 1366/2017 alterada pela Lei Municipal n° 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal n° 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal N° 4183, de 24 de outubro de 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências;

Considerando que os recursos do FUMID devem ser direcionados prioritariamente para políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos idosos, conforme as necessidades e prioridades locais, incluindo o atendimento específico à política de atendimento ao idoso;

Considerando a necessidade de garantir o adequado traslado de idosos em situação de vulnerabilidade provenientes de Barra do Garças, MT, o FUMID-AB determina a utilização do automóvel Spin para esse fim, visando proporcionar conforto e segurança durante o trajeto. Além disso, serão providenciados os acompanhantes cuidadores necessários para garantir o bem-estar e a assistência adequada durante o traslado;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na Reunião Extraordinária On-line realizada em 08/04/2024, conforme Ata n° 003/2024, que decidiu a destinação dos recursos do FUMID para custear três diárias parciais, destinadas a um cuidador enfermeiro, um motorista e um conselheiro do CMDPI, com o objetivo de realizar o traslado do idoso que se encontra em casa de passagem em Barra do Graças;

Considerando que o idoso em questão está doente e possui um familiar residente em Água Boa, que assumirá a responsabilidade de cuidar dele, a utilização das diárias visa facilitar o transporte do idoso para o local onde receberá os cuidados necessários, garantindo seu bem-estar e conforto durante o traslado;

Considerando que a decisão de destinar os recursos do FUMID para esse fim foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades do idoso e das opções disponíveis para garantir sua assistência adequada, refletindo o compromisso do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em garantir o acesso aos cuidados necessários para os idosos em situações de vulnerabilidade;

#### Resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização do automóvel Spin pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FUMID-AB) para o traslado de idosos em situação de vulnerabilidade provenientes de Barra do Garças, para Água Boa/ MT, com o objetivo de garantir conforto e segurança durante o trajeto, assegurando o acesso dos idosos aos cuidados necessários e promovendo o cumprimento de seus direitos.

Art. 2º - Autorizar o custeio dos acompanhantes, cuidador e/ou conselheiro por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB, abrangendo despesas com transporte, alimentação e demais necessidades básicas durante o trajeto.

Art. 3º - Determinar que os cuidados e responsabilidades para com o idoso serão compartilhados entre os acompanhantes designados, visando garantir o seu bem-estar e segurança durante todo o percurso.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 09 de abril de 2024.

**MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ**

Presidente do CMDPI

### SETOR DE ENGENHARIA TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2024

REF.: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 22762/2023

Por meio deste instrumento particular, JEAN LOUIS MAIA DIAS, portador do CPF n.º xxx.578.062xxx, na qualidade de proprietário do imóvel situado na Avenida Araguaia, 2360 - Bairro Centro, inscrito sob o n.º 12857, doravante denominado "COMPROMISSÁRIO", pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, declara para todos os fins e efeitos, o seguinte:

COMPROMETE-SE a remover a suas expensas e de forma tempestiva o padrão de entrada instalado no passeio público do imóvel mencionado, caso o Município de Água Boa deseje realizar a qualquer momento obras de ampliação da Avenida Araguaia.

DECLARA ainda que, em caso de futura negociação por meio de contrato de compra e venda do referido imóvel, obrigará o adquirente a assumir as mesmas obrigações e responsabilidades constantes deste Termo, devendo a referida cláusula ser expressamente consignada no respectivo contrato de compra e venda.

COMPROMETE-SE também a averbar em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente data, o presente Termo na Matrícula do Imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para que produza seus efeitos legais e seja oposto a terceiros.

Em caso de não averbação na Matrícula, e de remoção do padrão de entrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a solicitação formal por parte do Município de Água Boa, o COMPROMISSÁRIO está sujeito a pagar uma multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa (UPFM-AB), acrescida de 100 (cem) UPFM-AB por cada dia de atraso na execução do mencionado ato.

Este compromisso é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sujeitando-me às sanções legais e administrativas em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas.

E, por estar assim, firma o presente Termo de Compromisso seguindo os padrões legais de autenticação digital.

Água Boa, 4 de abril de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

JEAN LOUIS MAIA DIAS

Compromissário

*(assinado eletronicamente)*

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

CPF n.º 013.972.181-93

Testemunha 1

*(assinado eletronicamente)*

MARCELO ALVES PEREIRA

CPF n.º 005.893.082-54

Testemunha 2

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2024, em análise pormenorizada dos dispositivos e cláusulas contidos no mencionado Termo de Compromisso, verifico que está em consonância com os interesses do Município e em conformidade com as disposições legais vigentes.

No exercício de minhas atribuições como Prefeito Municipal, proferido na competência discricionária que me é conferida, DECIDO HOMOLOGAR o referido Termo de Compromisso, conferindo-lhe, a partir desta data, plena validade e eficácia jurídica.

Água Boa – MT, 4 de abril de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal - Leis 496/2025, 608/2019, 611/2019, 748/2024 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob N° 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria nº 071/2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

##### 2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento (www.lg2consplan.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao **Processo Seletivo Simplificado**.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.

e) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV**

deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

f) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

**Atenção:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

### 2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

### 2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **02/05/2024**.

### 2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Simplificado**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Processo Seletivo Simplificado** ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do **Processo Seletivo Simplificado**.

b) Exclusão de alguma função oferecida.

c) Em caso de alteração das datas do **Processo Seletivo Simplificado**.

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.

f) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.

g) Demais casos que a **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento** do **Processo Seletivo Simplificado** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.lg2consplan.com.br](http://www.lg2consplan.com.br), pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento

ou exclusão de alguma função oferecida do **Processo Seletivo Simplificado**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, situada à Avenida Moisés Dorneles Montiel, nº 975 - Centro - CEP: 78.665-000 - Alto Boa Vista/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, situada à Avenida Moisés Dorneles Montiel, nº 975 - Centro - CEP: 78.665-000 - Alto Boa Vista/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: [www.lg2consplan.com.br](http://www.lg2consplan.com.br) e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "Senha" cadastrados no momento da inscrição.

b) Clicar no botão "OK". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "Esqueceu a Senha? Clique aqui.").

c) Selecionar o **Processo Seletivo Simplificado** da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, clicando na opção "Meu histórico".

d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "Inscrição realizada".

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que nos no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** e **17h00min** do dia **19/04/2024**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "**Pedido de Isenção**".

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **22/04/2024**, nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação nos dias **23/04/2024 até 24/04/2024**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Processo Seletivo Simplificado**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **26/04/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: **www.lg2consplan.com.br**.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **10/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: (**comercial@lg2consplan.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## 4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma **"Fiscal"**, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições do Edital.

4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

**5.1.1. DA PROVA OBJETIVA:** Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo, Médio Completo e Curso Técnico			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,00</b>

Funções de Ensino Fundamental Incompleto			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,00</b>

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.



5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Brasília - DF do dia 19/05/2024**.

6.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **10/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

6.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

6.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente do **Processo Seletivo Simplificado**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

6.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Simplificado** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

- 6.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que faltará prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.
- 6.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
- 6.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.
- 6.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
  - b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
  - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
  - d) Não apresentar documento que bem o identifique.
  - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
  - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
  - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
  - h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
  - i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
  - j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
  - k) Não devolver integralmente o material recebido.
  - l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
  - m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
  - n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
  - p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
  - q) Não apresentar a documentação exigida.
  - r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
  - s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
  - t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.1.8.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.8.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.8.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.1.8.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.8.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

## 6.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.2.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.2.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 6.1.7.

6.2.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **19/05/2024**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.2.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.2.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.2.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.2.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.2.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.2.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.2.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.2.9. Os títulos considerados neste **Processo Seletivo Simplificado**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.2.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.2.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.2.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.2.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.2.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.2.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.2.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.2.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

### 6.3. DOS CURSOS PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR SOCIAL - CRIANÇA FELIZ:

6.3.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo deverá apresentar a conclusão do Curso: Cuidados para o Desenvolvimento da Criança e Guia para Visita Domiciliar, com carga horária de 40 horas, podendo este ser realizado em uma das três esferas de governo - federal, estado ou município.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

## 9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

- a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.
- b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** será de 0 a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Simplificado** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2-consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Simplificado**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 10 de Abril de 2024.

**José Pereira Maranhão** - Prefeito Municipal

**Ediná Milhomem Cirqueira** - Presidente da Comissão

**Jaires Morais Pereira** - Secretário da Comissão

**Lucas Brito da Silva** - Membro da Comissão

**Eliene Moreira Gomes** - Membro da Comissão

**Vanderlei Marques de Sousa** - Membro da Comissão

#### **ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

<b>Câmara Municipal</b>							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [ R\$ ]	Tx. Insc. [ R\$ ]
		Normal	PcD	Total			
Assistente Administrativo	EMC	01	-	01	40 horas	1.738,24	50,00
Recepcionista	EMC	01	-	01	40 horas	1.606,03	50,00
<b>Total de Vagas</b>		<b>02</b>	<b>-</b>	<b>02</b>			

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [ R\$ ]	Tx. Insc. [ R\$ ]
		Normal	PcD	Total			
Visitador Social - Criança Feliz	EMC	03	-	03	40 horas	1.772,00	50,00
<b>Total de Vagas</b>		<b>03</b>	<b>-</b>	<b>03</b>			

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [ R\$ ]	Tx. Insc. [ R\$ ]
		Normal	PcD	Total			
Assistente Social	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Nutricionista	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Psicólogo	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
Tradutor, Interprete Guia-Interprete	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.500,00	70,00
<b>Total de Vagas</b>		<b>05</b>	<b>-</b>	<b>05</b>			

Secretaria Municipal de Saúde							
Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Venc. [ R\$ ]	Tx. Insc. [ R\$ ]
		Normal	PcD	Total			
Auxiliar Consultório Odontológico	EMC	02	-	02	40 horas	1.412,00	50,00
Cirurgião Dentista APS	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.330,00	70,00
Enfermeira APS	ESC+RCC	01	-	01	40 horas	4.373,75	70,00
Enfermeira Plantonista	ESC+RCC	05	-	05	45 horas	3.070,61	70,00
Fisioterapeuta	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	3.000,00	70,00
Fonoaudiólogo	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	4.500,00	70,00
Guarda Vigilante	EFI	04	-	04	40 horas	1.412,00	30,00
Motorista I	EFI+CNH B	01	-	01	40 horas	1.491,38	30,00
Nutricionista	ESC+RCC	01	-	01	30 horas	3.000,00	70,00
Recepcionista	EMC	03	-	03	40 horas	1.606,03	50,00
Técnico em Enfermagem	EMC+CT	05	-	05	40 horas	1.772,00	50,00
Técnico em Radiologia	EMC+CT	02	-	02	40 horas	1.772,00	50,00
<b>Total de Vagas</b>		<b>27</b>	<b>-</b>	<b>27</b>			

**\* Requisitos:**

Escolaridade Mínima Exigida, realizada em Instituição Educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**\*\* Siglas:**

PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas Reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

ESC = Ensino Superior Completo (na respectiva área de atuação)

RCC = Registro no Conselho de Classe

EMC = Ensino Médio Completo

CT = Curso Técnico

EFI = Ensino Fundamental Incompleto

CNH = Carteira Nacional de Habilitação

**ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES****FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:****- Assistente Social:**

Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social. Articular recursos financeiros para realização de eventos. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Assegurar o cumprimento da Lei 8.742/93 (LOAS). Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros. Fazer análises socioeconômico dos habitantes da cidade. Colaborar no tratamento de doenças psicômáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos. Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza. Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária. Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miseralidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmo de alimentos. Intervir junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde. Discutir com os usuários e/ou responsáveis situações problemas. Acompanhamento social do tratamento da saúde. Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde. Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo. Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania. Elaborar relatórios sociais e pareceres. Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar. Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente. Prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas e projetos junto à direção, às chefias, equipes multiprofissionais, instituições e população usuária. buscar o engajamento do usuário no seu processo saúde-doença, com o objetivo de reforçar ou substituir hábitos. Realizar visitas a pacientes internados na unidade hospitalar quando solicitado. colaborar e participar das atividades promovidas pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social. Seguir as normas e rotinas existentes no órgão. manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública. tratar o público com zelo e urbanidade. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo. Executar outras atribuições afins.

**- Cirurgião Dentista APS:**

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua. Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados. Acompanhar e aplicar o tratamento. Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimento especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica. Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais. Manter e atualizar fichas individuais de atendimento. Participar de seminários, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimentos ou aperfeiçoamento. Participação de reuniões interdisciplinares. Executar outras atribuições afins.

**- Enfermeira APS:**



**- Enfermeira Plantonista:**

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória. Vacinação - calendário de vacinação. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica. Executar outras atribuições afins.

**- Fisioterapeuta:**

Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças. Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto. Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos. Prestar assistência fisioterápica nos pacientes acamados no domicílio quando solicitado. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho. Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas. Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos. Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral. Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa. Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho. Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional. Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública. Executar outras atribuições afins.

**- Fonoaudiólogo:**

Diagnosticar, elaborar programas, atender e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita. Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições. Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando. Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial. Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais. Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos. determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos, quando necessário ao exercício das demais atividades e dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. determinadas pelos superiores hierárquicos. Executar outras atribuições afins.

**- Nutricionista:**

Programar elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Executar outras atribuições afins.

**- Psicólogo:**

Interagir com o Orientadores. necessidades e da clientela alvo de sua atuação. Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada. Desenvolve ações - de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc. Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado. Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem.

Assessora. presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial. Desenvolve e acompanha equipes. Intervém em situações de conflitos no trabalho. Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho. Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc. Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho. Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional. Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador. Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos. Participa no recrutamento e seleção de pessoal. Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho. Pesquisa de cultura organizacional. Pesquisa de clima organizacional. Desenvolve políticas de retenção de pessoal. Descreve e analisa cargos. Avalia desempenho. Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria. Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho). Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização. Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

**- Tradutor, Interprete e Guia-Interprete:**

Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo em "Libras" e "Libras tátil" ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor, bem como, interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar interpretação consecutiva: examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado. transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Libras tátil, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais, interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais, interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Realizar interpretação simultânea: interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras, Libras tátil e Português). interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas, interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras, Libras tátil e Português).

Acompanhar o demandante surdo cego auxiliando o seu deslocamento e locomoção. Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais, horários e formações propostas pela chefia imediata. Utilizar recursos básicos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. A atuação do Guia-Intérprete implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público. Executar outras atribuições afins.

**FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO:****- Assistente Administrativo:**

Coleta e analisa dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo. fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Presta assistência à unidade de atuação, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executa serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas. Recebe e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação. Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações. Recebe e transmite fax, e-mails. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Executa tarefa simples, operando calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos. Executa outras tarefas correlatas determina-

das pelo superior imediato. Controla, manualiza e atualiza arquivos e sistemas administrativos. Elabora sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição. Estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários. Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor. Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição. Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário. Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor. Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos. Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos. Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais. Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos. Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo chefe imediato. Executar outras atribuições afins.

**- Auxiliar de Consultório Odontológico:**

Receber e registrar pacientes em consultórios dentários. auxiliar dentistas em exames e tratamentos. Divulgar princípios de higiene e de profilaxia. fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares. Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas. Executar tarefas correlatas de escritório. participar do treinamento do ACD. colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais. fazer demonstração de técnicas de escovação. supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD. realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. fazer o papel de ACDI junto ao cirurgião dentista. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelos superiores hierárquicos. Executar outras atribuições afins.

**- Recepcionista:**

Atender ao público em geral. prestar informações relacionadas com a repartição. executar serviços de expedição de documentos e orientação ao público. executar serviços de digitação e conferência de textos. efetuar serviços de protocolo. receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes. orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada. controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência. orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições. responsabilizar-se pela afixação no painel oficial do Município de avisos, ordens da repartição e outros documentos oficiais e informes ao público. receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender. anotar e transmitir recados. atender ao telefone. efetuar ligações solicitadas. receber e transmitir mensagens. atender a chamadas internas e externas. receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle. organizar e arquivar períodos. atender ao público interessado na confecção de documentos de identificação e de trabalho. operar os sistemas de informática para a elaboração de documentos de identificação e de trabalho. Executar outras atribuições afins.

**- Técnico em Enfermagem:**

Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação. Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Administrar medicamentos via oral e parenteral. Realizar controle hídrico. Fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde. Integra a equipe de saúde. Participa de atividades, de educação em saúde. Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas. Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde. Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.

Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participa dos procedimentos pós-morte. Participa de ações de vigilância epidemiológica. Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

**- Técnico em Radiologia:**

Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes. Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Manter um bom relacionamento com o paciente. Auxiliar nos socorros de

emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Atender reclamações sobre infrações cometidas. Preparar relatórios de suas atividades. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Executar outras atribuições afins.

#### **- Visitador Social - Criança Feliz:**

Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas domiciliares. Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando efetivação. Atividades: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico. Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico. Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico. Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico. Preencher instrumento de "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto as famílias. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento. Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas

gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção. Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias.

Participar das capacitações destinadas aos visitantes. Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente. Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos de indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência. Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

#### **FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

##### **- Guarda Vigilante:**

Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e prestar informações ao público. Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário. Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda. Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia. Atender eventos diversos promovidos pelo ente público. Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros. Deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil. Efetuar reparos de natureza leve nos prédios públicos. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

##### **- Motorista I:**

Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas. Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido. Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo. Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada. Zelar pelo uso e conservação do veículo. Recolher o veículo na garagem da Câmara ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificantes e manutenção em geral. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento do veículo, a fim de evitar possíveis acidentes. Recolher ao local apropriado a veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

#### **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

##### **FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

##### **- Conhecimentos Específicos para a Função de Assistente Social:**

História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil. Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte americana. primeiras contribuições teóricas e principais autores. Movimento de reconceitualização na América Latina e no Brasil. Críticas à reconceitualização. e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social. e Questões teórico metodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais. O neoliberalismo e as políticas sociais. e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação. Fundamentos Práticos do

Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos. Elaboração de documentos técnicos. e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social.

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Cirurgião Dentista APS:**

Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Enfermeira APS:**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Enfermeira Plantonista:**

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil).

Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Fisioterapeuta:**

Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contra-indicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégias para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Fonoaudiólogo:**

Fonoaudiologia e saúde pública: Sistema Único de Saúde e níveis de atenção em saúde. Atuação fonoaudiológica em saúde coletiva. Programa de Saúde da Família. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Medidas de biossegurança em Fonoaudiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios da voz, fluência, audição, equilíbrio, transtornos da motricidade oral, deglutição e linguagem na criança, adulto e idoso. Orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, equilíbrio, linguagem (oral e escrita), voz e motricidade orofacial em todos os ciclos de vida. Atuação do fonoaudiólogo em equipe multidisciplinar. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa

do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Nutricionista:**

Funções, metabolismo, digestão, absorção, excreção e fontes alimentares dos carboidratos, lipídios e proteínas. Funções, metabolismo, fontes alimentares e manifestações das deficiências das vitaminas e minerais. Funções e metabolismo da água e eletrólitos. Efeitos das fibras alimentares e antioxidantes no organismo humano. Aspectos epidemiológicos, etiológicos e terapêuticos de doenças crônico degenerativas. Avaliação do estado nutricional. Carências nutricionais de impacto na saúde pública. Epidemiologia e métodos epidemiológicos. Segurança alimentar e nutricional. Aspectos higiênico-sanitários da produção de alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Psicólogo:**

Psicodiagnóstico: objetivos e etapas do processo. entrevistas, uso de instrumentos e técnicas de avaliação. técnicas de intervenção psicológica. Elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo: relatórios, pareceres, laudos e demais documentos específicos à área de atuação. Ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família. NASF e articulações intersetoriais. Política Nacional de Saúde Mental - Trabalho em equipe multidisciplinar de saúde.

Saúde Mental - Estruturada personalidade: neuroses e psicoses. Natureza e causa dos transtornos. Abordagens psicoterápicas - fundamentos teóricos, técnicas. indicações e contra-indicações. Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, terapias individuais e de grupo. Psicopatologia: conceituação. alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade. doenças de natureza psíquica. Os cuidados aos portadores de transtornos mentais, reforma psiquiátrica e o papel dos CAPS e outros equipamentos na saúde mental. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Tradutor, Interprete e Guia-Interprete:**

Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos. Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos. Aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais - Libras. História do profissional tradutor e intérprete de Língua de Sinais. A atuação do intérprete educacional. Código de ética na tradução e interpretação. Modelos e metodologias de tradução e de interpretação. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Estudos da tradução e da interpretação. Técnicas e estratégias de tradução e de interpretação. Questões da fidelidade. Formação de tradutores e intérpretes de Língua de Sinais.

**- Noções de Informática:**

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

**- Conhecimentos Gerais:**

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

**FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO:**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Assistente Administrativo:**



Atendimento ao público, práticas de relacionamento interpessoal, elaboração de correspondências e ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Conhecimentos gerais de Administração Pública: Lei de Licitações nº 14.133/2021. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Relacionamento interpessoal. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Administração de conflito.

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Auxiliar de Consultório Odontológico:**

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos. técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso

odontológico: indicação, técnicas de manipulação. armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes. nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica. preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica. técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Recepcionista:**

Noções de direitos e deveres. Noções básicas de Ética e Cidadania. Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone. Qualidade no atendimento. Formas de tratamento. Documentos. Agenda. Comunicação e relações públicas. Redação de correspondência oficial. Recepção e despacho de documentos. Organização de arquivos e protocolos. Técnicas de arquivamento. Noções de PABX. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Meios de comunicação. Técnicas de Comunicação. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile.

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Técnico em Enfermagem:**

Legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Lei do exercício profissional. Segurança do paciente. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente (processo de crescimento e desenvolvimento) e ao paciente adulto e idoso: prevenção e controle de infecções, biossegurança, sinais vitais, princípios da administração de medicamentos (legislação, vias, doses e cálculos, técnicas e cuidados de enfermagem). Feridas: cuidados de Enfermagem / tratamentos e prevenções de lesões cutâneas. Cuidados de Enfermagem em: higienização, movimentação ativa e passiva, administração de dietas, coleta de material para exame, oxigenoterapia, hemotransfusões, cateterismos, tubos e drenos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica. Assistência de Enfermagem em situações de urgências e emergências clínicas e traumáticas. Prevenção e controle de doenças transmissíveis. Central de material esterilizado: conceitos, métodos e procedimentos específicos de limpeza, desinfecção e esterilização. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Técnico em Radiologia:**

O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. **COVID-19.**

**- Conhecimentos Específicos para a Função de Visitador Social - Criança Feliz:**

Ética e postura do visitador do Programa Criança Feliz: conceito de ética, ética das profissões e sigilo profissional. Infâncias e crianças brasileiras: diversidade sociocultural. Aprendizagens e desenvolvimento da criança: aspectos fundamentais da gestação até seis anos de idade. Direitos Sociais e Direitos da Criança na Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e

Comunitária - PNCFC (BRASIL, 2006. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: CREAS E CRAS. Importância das ações intersectoriais para a infância (educação, cultura, justiça, saúde e assistência social) e o exercício da parentalidade, desde a gestação. O papel da brincadeira nos aspectos do desenvolvimento físico, afetivo e psicossocial integral da criança, desde a gestação. Cuidado, educação e vínculos da criança no meio familiar e comunitário. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996): o papel da Educação Infantil e da Educação Especial. Cuidar e educar na creche. Programa "Criança Feliz": princípios e fundamentos do trabalho do(a) visitador(a). O planejamento de trabalho junto às famílias: direitos da gestante, diagnóstico precoce e acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência. Situações de vulnerabilidade e risco social: pobreza, violência doméstica e violência contra a criança.

#### - Noções de Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

#### - Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

#### FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

##### - Conhecimentos Específicos para a Função de Guarda Vigilante:

Noções de segurança no trabalho: EPs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

##### - Conhecimentos Específicos para a Função de Motorista I:

Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores. manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas. Sistema de freios: conserto, troca e recuperação. Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação. Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação. Sistema de injeção eletrônica. Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas. sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação. Identificação de peças e suas finalidades. Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico. Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Legislação de trânsito - Lei Federal nº 9.503/1997.

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
10/04/2024	Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura
11/04/2024 e 12/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Publicação do Edital de Abertura
15/04/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
16/04/2024 a 30/04/2024	Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa de Inscrição
16/04/2024 a 19/04/2024	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição
22/04/2024	Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
23/04/2024 e 24/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
26/04/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
02/05/2024	Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição
02/05/2024	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente
06/05/2024	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
07/05/2024 e 08/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
09/05/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
10/05/2024	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
19/05/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Entrega de Títulos
20/05/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
21/05/2024 e 22/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/05/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos das Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
28/05/2024 e 29/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/06/2024	Divulgação do Parecer sobre o Resultado da Prova Objetiva e Resultado Classificatório
04/06/2024 e 05/06/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.



de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Público**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob N° 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria nº 071/2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

1.7. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** nas áreas de abrangências.

1.8. O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

1.9. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de **Agente de Combates à Endemias - ACE**, ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

1.10. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

### 2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Público** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento (www.lg2-consplan.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao **Processo Seletivo Público**.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, deverá **Anexar Arquivo no Formato PDF**, no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do **Processo Seletivo Público**.

e) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Cronograma do Processo Seletivo Público (Anexo IV)** deste Edital, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

g) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

**Atenção:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

### 2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

### 2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** às **17h00min** do dia **30/04/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **02/05/2024**.

### 2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Público** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Público**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Público**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Público**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Processo Seletivo Público** ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do **Processo Seletivo Público**.
- b) Exclusão de alguma função oferecida.
- c) Em caso de alteração das datas do **Processo Seletivo Público**.
- d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.
- e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.
- f) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.
- g) Demais casos que a **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento** do **Processo Seletivo Público** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do **Processo Seletivo Público**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, situada à Avenida Moisés Dorneles Montiel, nº 975 - Centro - CEP: 78.665-000 - Alto Boa Vista/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, situada à Avenida Moisés Dorneles Montiel, nº 975 - Centro - CEP: 78.665-000 - Alto Boa Vista/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Processo Seletivo Público**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: [www.lg2consplan.com.br](http://www.lg2consplan.com.br) e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “Senha” cadastrados no momento da inscrição.

b) Clicar no botão “OK”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “Esqueceu a Senha? Clique aqui.”).

c) Selecionar o **Processo Seletivo Público** da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, clicando na opção “Meu histórico”.

d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “Inscrição realizada”.

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.



3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que no período entre **07h00min** do dia **16/04/2024** e **17h00min** do dia **19/04/2024**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de “Declaração de Hipossuficiência Financeira”, deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, “**Pedido de Isenção**”.

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **22/04/2024 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e afixadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação entre **07h00min** do dia **23/04/2024** e **17h00min** do dia **24/04/2024**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Processo Seletivo Público**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **26/04/2024 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e afixadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: **www.lg2consplan.com.br**.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Processo Seletivo Público** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **10/05/2024 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e afixadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: **(comercial@lg2consplan.com.br)**, no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

#### 4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma **"Fiscal"**, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições do Edital.

4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

**5.1.1. DA PROVA OBJETIVA:** Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Público**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,00</b>

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

## 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Brasília - DF do dia 19/05/2024.**

6.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **10/05/2024 às 17h00min**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

6.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

6.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

6.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Público**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Público** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Público** o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

6.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

6.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.

6.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado do Processo Seletivo Público** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
  - b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
  - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
  - d) Não apresentar documento que bem o identifique.
  - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
  - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
  - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
  - h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
  - i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
  - j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
  - k) Não devolver integralmente o material recebido.
  - l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
  - m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
  - n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
  - p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
  - q) Não apresentar a documentação exigida.
  - r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
  - s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
  - t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Público**.
- 6.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.1.8.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.8.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Público**.
- 6.1.8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.1.8.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 6.1.8.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.1.8.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.
- 6.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impos-

sibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

## 6.2. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

6.2.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e de **Agente de Combate a Endemias - ACE**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6.2.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir a função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e de **Agente de Combate a Endemias - ACE**.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática.
- d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e afixadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

## 9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Público** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Público**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

- a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Público para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.
- b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Processo Seletivo Público** será de 0 a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Público** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Público**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Público**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Público**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Público** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br** e afixadas no **Quadro de Avisos** da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Público**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.



10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **altoboavista.mt.gov.br**, **amm.org.br**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Público**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III e IV**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Público**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 10 de Abril de 2024.

**José Pereira Maranhão** - Prefeito Municipal

**Ediná Milhomem Cirqueira** - Presidente da Comissão

**Jaires Morais Pereira** - Secretário da Comissão

**Lucas Brito da Silva** - Membro da Comissão

**Eliene Moreira Gomes** - Membro da Comissão

**Vanderlei Marques de Sousa** - Membro da Comissão

#### ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Requisitos <sup>1</sup>	Local	Vagas			Carga Horária	Venc. [ R\$ ]	Tx. Insc. [ R\$ ]
			Normal	PcD <sup>2</sup>	Total			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	UBS Urbana Maria Manso Microárea 11	01	-	01	40 horas	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	UBS Urbana Maria Manso Microárea 12	01	-	01	40 horas	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	UBS Rural Adélia Rezende de Azevedo Microárea 05	01	-	01	40 horas	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	UBS Rural Adélia Rezende de Azevedo Microárea 07	01	-	01	40 horas	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	UBS Campinas Luzia Gama Microárea 13	01	-	01	40 horas	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	UBS Campinas Luzia Gama Microárea 14	01	-	01	40 horas	2.824,00	50,00
Agente de Combate a Endemias - ACE	Ensino Médio Completo	-	01	-	01	40 horas	2.824,00	50,00
<b>Total de Vagas</b>			<b>07</b>	-	<b>07</b>			

#### Notas Explicativas:

\*(1) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em Instituição Educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

\*(2) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas Reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, conforme item 3, deste Edital.

#### ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

##### - Agente Comunitário de Saúde - ACS:

Atribuições Lei Federal nº 11.350/2006 - Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. § 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. § 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade

precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. § 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural. II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde. III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional. IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério. b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto. c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura. d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas. f) da pessoa em sofrimento psíquico. g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas. h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal. i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças. V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família. b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde. c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação. VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). - Atualização mensal das informações inerentes a saúde dos usuários no sistema informatizado. - Confecção e atualização rotineira do mapa inteligente. - Realização de busca ativa para imunização, ações de prevenção, promoção e recuperação de saúde. - Auxiliar/Realizar atividades administrativas da Unidade, no que tange ao acolhimento a pacientes, as orientações, a assistência, a comunicação efetiva pessoalmente e por telefone da unidade básica de saúde, utilização do sistema informatizado se responsabilizando pelos cadastros de sua micro área.

#### **- Agente de Combate a Endemias - ACE:**

Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica. identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS. identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações. na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município. na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes. na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública. na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos. no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família. na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica. na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

### **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

#### **- Agente Comunitário de Saúde - ACS**

#### **- Agente de Combate a Endemias - ACE**

#### **- Conhecimentos Específicos para a Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS:**

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica.

Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de Infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Pessoas portadoras de necessidades especiais. abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

#### - Conhecimentos Específicos para a Função de Agente de Combate a Endemias - ACE:

Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Situação epidemiológica. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade. aspectos clínicos no cão. medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Protocolo de exames de laboratório. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas. leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. A atuação direta com equipamentos de pequeno, médio e grande porte (ex.: bombas costais e veiculares), que são utilizados na dedetização de imóveis para controle de pragas urbanas e na aplicação de UBV (fumacê) para controle da proliferação e propagação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses.

#### - Noções de Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

#### - Conhecimentos Gerais:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Data	Evento
10/04/2024	Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura
11/04/2024 e 12/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Publicação do Edital de Abertura
15/04/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
16/04/2024 a 30/04/2024	Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo Público com Pagamento da Taxa de Inscrição
16/04/2024 a 19/04/2024	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição
22/04/2024	Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
23/04/2024 e 24/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
26/04/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
02/05/2024	Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição
02/05/2024	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Público Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente
06/05/2024	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
07/05/2024 e 08/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
09/05/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
10/05/2024	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
19/05/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
20/05/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
21/05/2024 e 22/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/05/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos das Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
28/05/2024 e 29/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/06/2024	Divulgação do Parecer sobre o Resultado da Prova Objetiva e Resultado Classificatório
04/06/2024 e 05/06/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.

10/06/2024	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de até 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do Resultado Final Definitivo Apto à Homologação pelo Prefeito Municipal

\* Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e LG2 Consultoria e Planejamento**. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **Processo Seletivo Público** serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**, publicado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

\*\* Para os **Candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS**, o período compreendido para envio do **Comprovante de Endereço** é o mesmo que o das Inscrições, sejam **Pagas** ou **Isentas**.

**GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista - MT, 04 de Abril de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024, de 04 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADA:** MARCOS CARDOSO DE LIMA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**DO VALOR:** R\$ 64.310,00(sessenta e quatro mil trezentos e dez reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 08 meses.

**DATA:** 04 de Abril de 2024.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MARCOS CARDOSO DE LIMA - Contratada.

**GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista - MT, 04 de Abril de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024, de 04 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADA:** N X DA SILVA GONÇALVES

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**DO VALOR:** R\$ 345.321,75(trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais com setenta e cinco centavos).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 08 meses.

**DATA:** 04 de Abril de 2024.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e N X DA SILVA GONÇALVES - Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 20/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, bem como a Comunicação Interna n° 26/2024/SMA/HBOL, advindo da Secretaria de Administração que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000280	ELIZA PASTORIM DE SOUZA	15°

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, Alto Garças-MT, 10 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N°. 1.405, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Claudinei Singolano**, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Alto Garças, a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, com sede na Rua Manoel Carvalho Bastos S/N Quadra "W" Lote 322, Vila São Vicente, do Município de Alto Garça – MT, inscrita no CNPJ nº 03.669.603/0043-28.

**Art. 2º** - Fica assegurada a entidade referida no artigo anterior, todos os direitos, prerrogativas e vantagens previstas em lei.

**Art. 3º** - A entidade ora declarada de Utilidade Pública, não tem fins lucrativo e, portanto, poderá obter todas as vantagens e direitos a ela inerentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 10 de abril de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 115, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 911/2012 que dispõe da criação da ouvidoria no município de Alto Garças – MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, que recebe reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

**CONSIDERANDO** ainda, a Comunicação Interna N° 090/2024/SMA/HBOL.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o(a) servidor(a) público(a) municipal **NATALIA BERGOLI CHAVES**, Assessora Técnica III, sob matrícula funcional nº 3014, como responsável pela **OUVIDORIA MUNICIPAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir da data de 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 10 de abril de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 12/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando nº 75/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000840	RAFAEL MORAES DE ASSIS	61º
0000160	FRANCIELLE LESSA DIAS	62º
0000460	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	63º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 10 de abril de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N° 027, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 001/2023, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a previsão legal de possibilidade de prorrogação prevista no Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos para Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nº 001/2023, conforme item 9.8 do respectivo edital de abertura.

**CONSIDERANDO** a previsão legal também contida no art. 3º, da Lei Municipal N° 1.128, de 12 de dezembro de 2017, que autorizou a realização do referido certame.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos para os exercícios de 2023/2024; especificamente até a data de 11 de abril de 2025, quando esta prorrogação estará legalmente encerrada.

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade, da conveniência e da economicidade que regem a Administração Pública.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023**, para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, regido pelo **Edital nº 001/2023**, conforme **Lei Municipal Nº 1.128/2017** e **Termo de Homologação**.

**Art. 2º** - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças - MT, 10 de abril de 2024.

**Claudinei Singolano**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.403, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REGULAMENTA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOBRE A LEI FEDERAL Nº. 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, QUE REGULAMENTA O § 5º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO, SOBRE O APROVEITAMENTO DE PESSOAL AMPARADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006, ART. 1º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E EM CONSONÂNCIA COM A DECISÃO NORMATIVA Nº. 7/2023-PP E RESOLUÇÕES DE CONSULTA Nº. 12 E 13/2023 DO TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Claudinei Singolano**, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, exercendo seu poder discricionário, autorizado à CEDER regulamentado os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), conforme a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, em consonância com a Decisão Normativa nº. 7/2023-PP e Resoluções de Consulta nº. 12 e 13/2023 do TCE/MT, nos termos desta Lei.

**CAPÍTULO I**

**DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**Art. 2º.** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) exercerá suas atribuições na unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde de referência do território em que possuir residência, sob supervisão e gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**§ 1º.** O ACS fará parte da composição das equipes de saúde da família da Atenção Primária à Saúde (APS) e atuará nos limites do território geográfico da equipe de saúde a que pertencer, considerando o princípio de equidade e o grau de vulnerabilidade dos usuários adscritos do território.

**§ 2º.** Quando necessário à continuidade dos serviços e ao atendimento de usuários considerados prioritários poderá ser destinado outro ACS para substituição temporária de servidor em férias, em licença ou afastado por qualquer motivo.

**§ 3º.** Compete ao gestor da Atenção Primária à Saúde definir, justificadamente, se haverá substituição temporária e quem será o substituto.

**§ 4º.** Os limites territoriais de atuação das unidades de saúde serão definidos pelo Comitê Municipal de Territorialização da Saúde (CMTS), vinculado à SMS.

**§ 5º.** A alteração dos limites territoriais de atuação das unidades de saúde implicará realocação do ACS para a unidade de saúde de referência do novo território.

**§ 6º.** Os serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde deverão operar a partir de uma base territorial geográfica definida, sendo este o espaço de atuação das equipes de saúde.

**Art. 3º.** Ficará sujeito à perda do cargo o ACS que mudar o local de residência para território diverso do qual foi selecionado, salvo:

I. se comprovado risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, mediante requerimento prévio e fundamentado, sujeito a análise do conjunto probatório pela SMS;

II. se adquirir casa própria fora do território original, situação na qual poderá ter sua atuação mantida ou ser realocado, de acordo com o interesse público.

**Parágrafo único.** O ACS, em virtude de interesse público devidamente fundamentado, poderá ser temporariamente autorizado a exercer suas atividades em território diverso daquele para o qual inicialmente selecionado, mediante realocação motivada da SMS com data de início e fim, permitida a prorrogação.

**Art. 4º.** Cabe ao ACS, com vistas ao cumprimento de suas atribuições:

I. tornar-se elo entre a equipe de saúde da família e a comunidade com a finalidade de atuar para a produção do cuidado em saúde e para o aumento da qualidade de vida dos usuários dos serviços de saúde;

II. conhecer o território em que atuar;

III. identificar os problemas e potencialidades da comunidade em que atuar;

IV. garantir a promoção e proteção da saúde de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em especial a universalidade, integralidade, equidade e participação social;

V. agir para garantir ao usuário do SUS a acessibilidade, vínculo, continuidade do cuidado, humanização e coordenação do cuidado;

VI. ser ativo, ter iniciativa e agir com ética diante dos usuários dos serviços e profissionais de saúde;

**VII.** orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;

**VIII.** desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

**IX.** registrar e atualizar os registros das atividades;

**X.** produzir e manter atualizado, em conjunto com os demais profissionais da equipe, o denominado "Mapa Inteligente", identificando os usuários considerados prioritários para as ações da equipe.

**§ 1º.** O registro das atividades deve ser realizado pelo ACS no e-SUS ou em outro sistema de informação que venha a ser considerado necessário.

**§ 2º.** Todos os ACS, em conjunto com os demais profissionais da equipe, deverão produzir e manter atualizado o "Mapa Inteligente", identificando os usuários considerados prioritários para as ações da equipe.

**§ 3º.** O "Mapa Inteligente" consubstancia-se em instrumento dinâmico de planejamento e tem como objetivo melhorar a qualidade do serviço, definindo as prioridades e oportunizando ações no território, a partir de informações de saúde obtidas no diagnóstico da territorialização.

**§ 4º.** O resultado do diagnóstico da territorialização será de fundamental importância para a vigilância em saúde e para planejamento, execução e acompanhamento das atividades na comunidade, assim como para a elaboração de um roteiro para visitas domiciliares.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Art. 5º.** O Agente de Combate às Endemias (ACE) exercerá suas atribuições em unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde ou na Vigilância em Saúde, de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço.

**Art. 6º.** O ACE atuará em toda circunscrição territorial do Município.

**Art. 7º.** Os ACE que atuarem na Vigilância em Saúde serão divididos em 3 (três) grupos:

**I.** agentes de campo: responsáveis pelo processo de implantação, manutenção e monitoramento de armadilhas;

**II.** agentes internos: responsáveis pelo auxílio de monitoramento dos agentes de campo e pela organização das rotas e acompanhamento das vistorias; e

**III.** agentes de apoio: responsáveis por auxiliar e dar suporte às equipes ou a setores responsáveis, direta ou indiretamente, pela vigilância de roedores e vetores, fiscalização ambiental e demais atividades pertinentes aos setores ambientais e epidemiológicos.

**Art. 8º.** Cabe ao ACE, com vistas ao cumprimento de suas atribuições:

**I.** atuar na prevenção de doenças, na vigilância aos vetores e no controle de doenças transmissíveis;

**II.** comunicar e esclarecer a população sobre as ações da vigilância em saúde;

**III.** visitar os imóveis para instalação e acompanhamento de armadilhas;

**IV.** cadastrar corretamente as informações no sistema, conforme suas atividades;

**V.** vistoriar os imóveis, conforme necessidades da SMS;

**VI.** planejar e/ou programar as ações de controle de doenças ou agravos em conjunto aos Agentes Comunitários de Saúde;

**VII.** realizar e registrar corretamente a troca de insumos;

**VIII.** enviar materiais coletados para análise da vigilância em saúde;

**IX.** apoiar e auxiliar a vigilância em saúde na execução dos planos de enfrentamento das arboviroses e demais endemias;

**X.** ser ativo, ter iniciativa e agir com ética diante dos usuários dos serviços e profissionais de saúde;

**XI.** realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção às endemias nos territórios da atenção primária à saúde.

## **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A AMBOS OS CARGOS**

**Art. 9º.** A SMS poderá determinar que até 50% (cinquenta por cento) da carga horária dos ACS e dos ACE seja destinada a ações comuns a todos os profissionais que compõem a equipe, bem como a trabalhos administrativos e de recepção vinculados às suas atribuições, conforme as necessidades dos serviços de saúde.

**Art. 10.** A chefia imediata do ACS ou do ACE poderá solicitar o transporte necessário para o exercício das atividades durante o período de trabalho, devendo informar:

**I.** a justificativa;

**II.** o trajeto;

**III.** o cronograma; e

**IV.** o território e unidade de saúde do servidor.

**§ 1º.** O transporte poderá ser autorizado desde que haja dotação orçamentária na Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde e comprovada necessidade, com preferência para os locais de difícil acesso ou para os territórios de maior área geográfica.

**§ 2º.** O transporte poderá ser concedido em diferentes modalidades, como bicicleta, transporte público ou outro meio de locomoção que atenda às necessidades da SMS.



**CAPÍTULO IV****DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**Art. 11.** A comprovação dos requisitos de ingresso nos cargos de ACS e ACE deverá ser realizada durante o processo seletivo ou no momento da posse, de acordo com o definido no edital de abertura do certame.

**Art. 12.** O curso de formação inicial, também denominado de curso introdutório, exigido para ingresso nos cargos de ACS e ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, poderá ser realizado antes ou depois da publicação do edital de abertura do processo seletivo público.

§ 1º. O curso de formação inicial poderá ter sido realizado de forma presencial ou à distância, conforme definido em edital.

§ 2º. O Curso de formação inicial será oferecido pelo Sistema Único de Saúde, de forma gratuita, através da plataforma de cursos na rede mundial de computadores, denominado de AVASUS, devendo ser comprovada a sua conclusão mediante apresentação do respectivo certificado.

§ 3º. O curso de formação inicial poderá ser oferecido pela SMS, respeitada a carga horária mínima e o conteúdo equivalente ao do curso disponibilizado pela AVASUS.

§ 4º. Os servidores ACS e ACE deverão frequentar cursos de aperfeiçoamento, no mínimo, a cada dois anos, em conformidade com os §§ 2º e 2º-A do Art. 5º da Lei Federal nº. 11.350/2006.

**Art. 13.** A seleção de candidato com Ensino fundamental completo para o cargo de ACS somente será realizada quando não houver candidatos com Ensino médio aprovados em, no mínimo, um processo seletivo público.

**Art. 14.** As alterações territoriais realizadas pelo CMTS após a publicação do edital de abertura do processo seletivo público para o cargo de ACS não serão aplicadas para fins de alteração deste ou da ordem de classificação e de nomeação dos aprovados no processo seletivo público.

**Art. 15.** A comprovação de residência para ingresso no cargo de ACS será realizada por meio da apresentação de algum dos seguintes documentos em nome do candidato:

- I. conta de luz;
- II. conta de água;
- III. conta de telefone;
- IV. conta de internet;
- V. conta de operadora de televisão por assinatura; ou
- VI. outros documentos, conforme edital do processo seletivo público.

§ 1º. Serão aceitos comprovante de residência emitidos até 3 (três) meses antes do mês de publicação do edital do processo seletivo público.

§ 2º. No caso de comprovante de residência em nome de terceiro, caberá ao candidato apresentar declaração do titular da conta, com firma reconhecida em cartório, indicando que o candidato reside no local, além de outros documentos ou prova de registros que possam trazer indícios de seu local de residência.

**Art. 16.** O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS deverá estabelecer, além das demais condições necessárias à realização do certame, a inscrição por território, observando-se o seguinte:

- I. a classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pelo território geográfico, conforme edital; e
- II. a admissão dos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por território geográfico, conforme descrito no edital.

§ 1º. As alterações territoriais realizadas pelo Comitê Municipal de Territorialização da Saúde (CMTS) não serão aplicadas para fins de alteração do edital ou de alteração da aprovação, ordem de classificação e admissão dos aprovados no processo seletivo público.

§ 2º. Os ACS selecionados em território geográfico alterado ou extinto, após sua posse, para fins de alocação ou designação, ficarão sujeitos à relação de logradouros por Unidade de Saúde da Atenção Primária à Saúde definida e atualizada pelo CMTS.

§ 3º. O candidato classificado que alterar o local de residência antes de sua nomeação ficará sujeito à reclassificação no novo território em que residir, sem prejuízo aos demais candidatos ali já classificados e aguardando serem chamados pelo respectivo território.

**CAPÍTULO V****DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Art. 17.** A SMS ficará responsável pelo registro das atividades e da avaliação dos servidores públicos, com o objetivo de aferir o desempenho dos ACS e dos ACE.

**Art. 18.** A avaliação de desempenho dos ACS ficará sob a responsabilidade da Atenção Primária à Saúde e deverá observar mensalmente, no mínimo, um total de 200 (duzentas) visitas domiciliares para pessoas diferentes e corresponder a um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) registros de motivos de visitas distribuídos de acordo com o estabelecido no **Anexo I** desta Lei.

**Parágrafo único.** As visitas com desfecho recusado ou ausente não serão contabilizadas para fins de monitoramento, assim como todas as visitas com motivos distintos aos apontados como prioritários pela gestão municipal.

**Art. 19.** A avaliação de desempenho dos ACE ficará sob a responsabilidade da Atenção Primária ou Vigilância em Saúde, conforme o local de atuação do servidor, e deverá observar mensalmente as metas estabelecidas no **Anexo II ou III** desta Lei.

**Parágrafo único.** As atividades no território e diferentes tipos de imóveis devem ser realizadas individualmente, e casos excepcionais poderão ser autorizados pela Gerência Distrital e a Coordenação da Unidade de Saúde para que a atividade seja realizada em dupla.

**Art. 20.** As metas estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Lei não impedem a pactuação de metas adicionais.

**Art. 21.** As atividades realizadas pelo ACS ou ACE devem ser registradas pelo próprio servidor no Aplicativo e-SUS AB Território instalado em computador portátil ou equipamento semelhante, e na ausência deste devem ser registradas no componente Coleta de Dados Simplificada (CDS).

**Art. 22.** O monitoramento do trabalho deverá ser realizado quinzenalmente pelo responsável direto e, o monitoramento das metas, periodicamente, pela Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde, de acordo com o caso.

**Art. 23.** Nos meses em que não forem atingidas as metas, o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias deverão justificar em formulário específico, conforme Anexo IV, o motivo do não cumprimento da meta, contendo também as considerações da chefia imediata ou de seu responsável na equipe.

**Parágrafo único.** Quando a justificativa for homologada pela administração pública, será registrado na avaliação de desempenho do respectivo mês como meta alcançada.

**Art. 24.** As visitas dos ACS deverão ser programadas e organizadas em conjunto pelos profissionais da equipe de saúde, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes.

**Art. 25.** Será caracterizada insuficiência de desempenho o não atingimento das metas por três meses consecutivos ou seis meses intercalados, no período de um ano.

**Art. 26.** A insuficiência de desempenho, apurada em procedimento próprio, assegurada a ampla defesa e o contraditório, motivará a vacância do cargo.

**§ 1º.** A decisão pela vacância será de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**§ 2º.** Caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal e será dotado de efeito suspensivo.

**§ 3º.** O recurso deverá ser apreciado em até 30 (trinta) dias da interposição.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DESIGNAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU PÚBLICAS**

**Art. 27.** A SMS poderá realizar a designação de ACS e de ACE para atuar nas instituições privadas ou públicas que participem do Sistema Único de Saúde em (Alto Garças).

**§ 1º.** O ACS e o ACE somente poderão ser designados para atuação na atenção primária à saúde.

**§ 2º.** A designação será realizada em caráter provisório, enquanto perdurar a necessidade assistencial e a contratualização com a instituição privada ou pública por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 28.** É vedado o pagamento de qualquer forma de vantagem pecuniária permanente ou que caracterize aumento de remuneração ao servidor no período da designação.

**Parágrafo único.** Os ACS ou ACE designados poderão receber incentivos por produção e outras vantagens pecuniárias não permanentes permitidas por lei.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO**

**Art. 29.** Nos processos de certificação, relativos aos servidores que ingressaram antes da Emenda Constitucional nº. 51/2006, o(a) gestor(a) municipal deverá assegurar a observância das seguintes diretrizes orientativas:

I. na produção de prova do vínculo e da submissão ao processo de Seleção Pública, será facultada a utilização de instrumentos alternativos, como prova testemunhal, contracheque, contratos, comprovação de endereço da época e depoimentos, com a devida justificativa da impossibilidade de prova documental ordinária;

II. a comissão certificadora deverá ser constituída com a participação de ao menos um servidor da Secretaria de Administração ou equivalente, do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria de Saúde e previsão de análise posterior pelo setor jurídico;

III. a instituição da comissão deve ser publicada em diário oficial, com indicação do prazo para início e conclusão dos trabalhos;

IV. a conclusão da certificação e o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser no prazo de 180 dias a partir da publicação da Decisão Normativa nº. 7/2023-PP - Processos nº. 50.586-2-2023;

V. a implementação da certificação, com enquadramento nas carreiras instituídas, quando for o caso, deverá ser no prazo de até 120 dias a partir da homologação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na qual constarão a relação dos atos certificados e o período de início do reconhecimento do vínculo para fins de registro;

VI. os trabalhos das comissões devem ser realizados de forma transparente, oportunizando aos representantes das categorias acesso ao andamento do processo;

VII. caso o Município já tiver a certificação homologada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ainda não fez o devido enquadramento do servidor na carreira, quando houver, deverá regularizar no prazo de 120 dias a partir da publicação da Decisão Normativa nº. 7/2023-PP - Processos nº. 50.586-2-2023.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA REMUNERAÇÃO, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E VALORIZAÇÃO**

**Art. 30.** Nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022, se houver Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias com vencimento ou salário-base inferior a 2 (dois) salários-mínimos, o Município deve conceder o devido reajuste para atingir o piso salarial fixado no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A fixação do piso salarial prevista no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal não deve implicar em aumento automático dos vencimentos dos servidores que, em virtude de enquadramento de nível e/ou classe da respectiva carreira, já estejam recebendo vencimento igual ou superior a dois salários-mínimos.

**Art. 31.** Será assegurado ao Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, calculado sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários-mínimos.

**Parágrafo único.** Fixa o adicional de insalubridade a ser pago, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), respectivamente, segundo se classificarem as atividades dos agentes nos graus mínimo, médio e máximo, sendo imprescindível sua implementação para tanto, a emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

**Art. 32.** Nos termos Art. 7º, § 2º, I da Lei Federal nº. 11.350/2006, na elaboração orçamentária, o gestor municipal deverá assegurar a alocação de recursos para melhoria das condições de trabalho dos ACS e ACE, como aquisição de equipamentos tecnológicos e acessórios de trabalho, bem como para regularização dos enquadramentos funcionais dos servidores certificados, quando for o caso.

**Art. 33.** Fica assegurado a Revisão Geral Anual - RGA, aos ACS e ACE, na mesma data dos demais profissionais da saúde, o reajuste é atualizado anualmente mediante Lei.

**Parágrafo único.** Se necessário, será deduzido do percentual de RGA o reajuste do piso salarial nacional, de forma a não gerar uma revisão diferenciada a essas categorias.

## CAPÍTULO XI

### DA CONTRIBUIÇÕES

**Art. 34.** O gestor municipal deverá assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº. 120/2022.

**Art. 35.** O Município a regularizará o recolhimento de contribuição para a previdência relativa aos ACS e ACE admitidos antes de 2006 a fim de garantir o tempo de contribuição para aposentadoria.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a definição e atualização dos territórios geográficos de saúde do município, por meio do Comitê Municipal de Territorialização da Saúde (CMTS), que será regulamentada através de Instrução Normativa.

**Art. 37.** O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde poderá, mediante Instrução Normativa, atualizar os Anexos I, II e III, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 38.** Os recursos públicos oriundos de transferências do Fundo Nacional da Saúde ou do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde relacionados aos ACS serão utilizados conforme previsão em lei ou ato normativo, e, quando necessário, serão regulamentados em decreto específico.

**Art. 39.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, em 10 de Abril de 2024.**

**CLAUDINEI SINGOLANO** Prefeito Municipal

### Anexo I

TABELA SALARIAL ATUALIZADA - ACS e ACE					
GRAU	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
A	R\$ 2.824,00	R\$ 3.372,00	R\$ 4.026,35	R\$ 4.807,67	R\$ 5.740,61
B	R\$ 2.908,72	R\$ 3.473,16	R\$ 4.147,14	R\$ 4.951,90	R\$ 5.912,83
C	R\$ 2.995,98	R\$ 3.577,36	R\$ 4.271,55	R\$ 5.100,46	R\$ 6.090,21
D	R\$ 3.085,86	R\$ 3.684,68	R\$ 4.399,70	R\$ 5.253,47	R\$ 6.272,92
E	R\$ 3.178,44	R\$ 3.795,22	R\$ 4.531,69	R\$ 5.411,08	R\$ 6.461,11
F	R\$ 3.273,79	R\$ 3.909,08	R\$ 4.667,64	R\$ 5.573,41	R\$ 6.654,94

### Anexo II

A visita domiciliar será um importante instrumento da equipe de saúde para produção de cuidados que possibilita conhecer melhor a comunidade e os riscos associados à conformação do território, fortalecer o vínculo e qualificar o acesso à saúde de pacientes acamados/com dificuldades de locomoção e será avaliada na forma que segue:

#### Avaliação Mensal De Desempenho Do Agente Comunitário De Saúde

Registros de Visitas (número de PESSOAS diferentes visitadas)		
Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta
Registros de visita (CNS identificados).	Para identificação das pessoas diferentes e vinculação da visita ao prontuário do cidadão, em cada visita o Agente deve buscar registrar o CNS do Cidadão. Não serão contabilizados registros com CNS não identificados.	200
Motivos da visita (número TOTAL de visitas prioritárias)		

Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta
Egresso de internação.	Acompanhamento de usuários egressos de internação.	
Busca Ativa (Condicionalidades do Bolsa Família, Consulta, Exame e Vacina).	CONDICIONALIDADES DO BOLSA: Busca de usuários que fazem parte do Programa Bolsa Família e precisam estar em dia com a avaliação das condicionalidades do programa. CONSULTA: Busca de usuários para entrega de marcação de consulta, ou para cidadãos que faltaram à consulta agendada ou de cuidado continuado ou programada. Considerar preferencialmente, usuários faltantes de pré-natal, puericultura, tratamento da sífilis e da tuberculose. EXAME: Entrega ou marcação de exames para o usuário. VACINA: Busca de usuários com situação vacinal atrasada ou para campanhas de vacinação.	50 (20%)
Acompanhamento (Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/Acamados, Condicionalidades do Bolsa Família, Condições de Vulnerabilidade Social).	Acompanhamento de Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Crescimento e Desenvolvimento da Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/Acamados, Usuários em Relação às Condicionalidades do Bolsa Família, Usuários em Condições de Vulnerabilidade Social.	175 (70%)
Controle Ambiental/Vetorial (Ação educativa, Ação mecânica, Imóvel com foco e Tratamento Focal).	AÇÃO EDUCATIVA. Preencha caso tenha realizado ação educativa junto aos usuários, com orientações sobre ações de controle ambiental/vetorial. IMÓVEL COM FOCO. Preencha caso tenha sido identificado no imóvel algum foco do mosquito <i>Aedes aegypti</i> . AÇÃO MECÂNICA. Preencha nos casos em que foi realizada remoção mecânica (manual ou utilizando outros objetos) do foco do mosquito. TRATAMENTO FOCAL. Preencha nos casos em que foi realizado tratamento químico (com larvicida ou adulticida) onde há focos do mosquito.	25 (10%)
<b>Total</b>		<b>250 (100%)</b>

<b>COMPOSIÇÃO FINAL DA META</b>	
Pessoas diferentes.	200/mês
Motivos da visita.	250/mês

**Anexo III****Avaliação Mensal De Desempenho Do Agente De Combate Às Endemias Na Atenção Primária À Saúde**

<b>Registros de visita Registros de Visitas (número de PESSOAS diferentes visitadas)</b>		
Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta
Registros de visita (CNS identificados e não identificados).	Para identificação das pessoas diferentes e vinculação da visita ao prontuário do cidadão, em cada visita o Agente deve buscar registrar o CNS do Cidadão. Serão considerados até 5 % de visitas com CNS não identificados.	200
<b>Motivos da visita</b>		
Itens da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial.	Explicação do medidor.	Meta
Busca Ativa (Condicionalidades do Bolsa Família, Consulta, Exame e Vacina).	CONSULTA: Busca de usuários para entrega de marcação de consulta, ou para cidadãos que faltaram à consulta agendada ou de cuidado continuado ou programada. Considerar preferencialmente, usuários faltantes de pré-natal, puericultura, tratamento da sífilis e da tuberculose. EXAME: Entrega ou marcação de exames para o usuário. VACINA: Busca de usuários com situação vacinal atrasada ou para campanhas de vacinação. CONDICIONALIDADES DO BOLSA: Busca de usuários que fazem parte do Programa Bolsa Família e precisam estar em dia com a avaliação das condicionalidades do programa.	25 (10%)
Egresso de internação.	Acompanhamento de usuários egressos de internação.	
Acompanhamento (Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/Acamados, Condicionalidades do Bolsa Família, Condições de Vulnerabilidade Social).	Acompanhamento de Gestante, Puérpera, Recém-nascido, Crescimento e Desenvolvimento da Criança, Pessoas com Tuberculose, Sintomáticos Respiratórios, Domiciliados/Acamados, Usuários em Relação às Condicionalidades do Bolsa Família, Usuários em Condições de Vulnerabilidade Social.	50 (20%)
Controle Ambiental/Vetorial (Ação educativa, Ação mecânica, Imóvel com foco e Tratamento Focal).	AÇÃO EDUCATIVA. realizada ação educativa junto aos usuários, com orientações sobre ações de controle ambiental/vetorial, especialmente, para Dengue, Zika, Chikungunya e outro agravos como Leishmaniose e Febre Amarela. IMÓVEL COM FOCO. identificado no imóvel algum foco do mosquito <i>Aedes aegypti</i> . AÇÃO MECÂNICA. realizada remoção mecânica (manual ou utilizando outros objetos) do foco do mosquito, captura de escorpião amarelo. TRATAMENTO FOCAL. realizado tratamento químico (com larvicida ou adulticida) onde há focos do mosquito.	175 (70%)
<b>Total</b>		<b>250 (100%)</b>

**COMPOSIÇÃO FINAL DA META Pessoas diferentes 200/mês Motivos da visita 250/mês**

**Anexo IV****Avaliação Mensal De Desempenho Do Agente De Combate Às Endemias Na Vigilância Em Saúde**

<b>Monitoramento Da Infestação De Mosquitos Adultos De Aedes Aegypti. Agente De Campo</b>		
Atividades.	Explicação do medidor.	Meta
Visitar os imóveis com armadilhas instaladas.	Realizar a vistoria na armadilha, coleta, identificação, limpeza e lançamento das informações no sistema. Excepcionalidades: Tentar acesso ao imóvel fechado, no mínimo 3 vezes em dias e turnos alternados, para realização da vistoria, evitando as pendências. Considerando as situações corriqueiras de não atendimento por parte do morador, garantir que o número de pendências seja menor dos que 10% dos imóveis com armadilhas instaladas.	288
<b>Monitoramento Da Infestação De Mosquitos Adultos De Aedes Aegypti. Agente Interno</b>		
Atividades.	Explicação do medidor.	Meta
Trocar insumos da armadilha.	Realizar e registrar corretamente a troca de insumos em todas as armadilhas instaladas e vistoriadas na semana programada. Excepcionalidade: Garantir a troca de insumos em 90% das armadilhas considerando as que não puderam ser feitas em função dos imóveis fechados na semana da troca.	72
<b>Monitoramento Da Infestação De Mosquitos Adultos De Aedes Aegypti. Agente De Apoio</b>		
Atividades.	Explicação do medidor.	Meta
Cadastrar e validar no sistema as informações das armadilhas e amostras coletadas.	Cadastrar e validar no sistema 100% das informações das armadilhas e das amostras coletadas. Margem de erro das informações enviadas no sistema de até 5%.	288

**Composição Final Da Meta Agente De Campo Ou De Apoio 288 Agente Interno 72****Anexo V****FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA META**

Unidade de Saúde: \_\_\_\_\_

Responsável pelo ACS/ACE: \_\_\_\_\_ Agente Comunitário de Saúde:

Período: \_\_\_\_\_ Número de visitas realizadas:

Justificativa do ACS/ACE para o não cumprimento da meta:

Considerações do responsável pelo processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde:

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do ACS/ACE: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 116, DE 10 DE ABRIL DE 2024****CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

**CONSIDERANDO**, o recebimento do(s) requerimento(s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

**CONSIDERANDO**, o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

**CONSIDERANDO**, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
2262	ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDEL-LO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2016/2021	02	20/03 À 18/05/2024	LICENÇA PRÉ-MIO

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 10 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.404, DE 10 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GARÇAS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

## DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Alto Garças/MT tem por objetivo:

I - à proteção social, que visa garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, maternidade, infância, adolescência e a velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### Seção I

##### Dos Princípios

**Art. 3º** A política pública de assistência social de Alto Garças/MT rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

#### Seção II

##### Das Diretrizes

**Art. 4º** A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT

#### Seção I

##### Da gestão

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo Único:** O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Alto Garças/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Alto Garças/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Seção II

##### Da Organização

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Alto Garças/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e

aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§ 2º – Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10** A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional;

**Parágrafo Único:** O município de Alto Garças – MT, município de pequeno porte, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**Art. 11** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12** As proteções sociais: básica e especial serão ofertadas precipuamente em;

I – CRAS

II – CREAS

III – UNIDADE DE ACOLHIMENTO

**Art. 13** A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Alto Garças/MT.

**Parágrafo Único:** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

**Art. 15** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo Único:** O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Escuta profissional qualificada;

c) Informação;

d) Referência;

e) Concessão de benefícios;

f) Aquisições materiais e sociais;

g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades



**Art. 17** Compete ao Município de Alto Garças/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VII - cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

IX - gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.

X - organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XIV - Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

- a) os protocolos pactuados na CIT;
- b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVII - promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

#### Seção IV

#### Do Plano Municipal de Assistência Social

**Art. 18** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - Diagnóstico socioterritorial;
- II - Objetivos gerais e específicos;
- III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - Ações estratégicas para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - Tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - ações articuladas e intersetoriais;
- IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

##### Seção I

#### Do Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 19** Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Garças/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º A composição e organização do CMAS será regido pelas regulamentações do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS).

**Art. 20** O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio de sua manutenção e funcionamento, inclusive para pagamento de despesas referente à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 21** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreçar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. XXV - receber, apurar e dar o devido pros-

seguimento denúncias; XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e, XXXIV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 24** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

## Seção III

### Participação dos Usuários

**Art. 28** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao

protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Parágrafo único:** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 29** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo Único:** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais e locais.

#### Seção IV

##### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

**Art. 30** O Município de Alto Garças/MT é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

#### CAPÍTULO V

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31** São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**Art. 32.** Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art 33.** São modalidades de Benefícios Eventuais:

I - Natalidade, para atender preferencialmente:

- a) Necessidades do bebê que vai nascer;
- b) Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;
- c) Apoio à família no caso de morte da mãe.

II - Funeral, para atender preferencialmente:

- a) Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- b) Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III - **Vulnerabilidade Temporária**, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.

IV- Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.

#### Seção II

##### Da concessão de Benefícios Eventuais

**Art. 34** Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 2.435, de 2011, a concessão dos Benefícios Eventuais deve ser definida pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

**Art. 35** Ato normativo editado pelo CMAS e Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

#### Seção III

##### Dos Recursos Orçamentários para oferta de benefícios eventuais

**Art. 36** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### Seção IV

##### Dos Serviços

**Art. 37** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Seção V Dos Programas de Assistência Social

**Art. 38** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

#### Seção V

##### Projetos de Enfrentamento à Pobreza

**Art. 39** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### Seção VI

##### Da Relação com as Entidades de Assistência Social

**Art. 40** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 41** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 42** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 43** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo Único:** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 44** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único:** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 45** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo Único:** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

#### Do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 46** Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§1º Caracteriza-se como fundo especial e se constitui em unidade orçamentária e gestora, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cabendo o seu gerenciamento pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. §2º Deve ser inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, na condição de Matriz, na forma das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil em vigor, com o intuito de assegurar maior transparência na identificação e no controle das contas a ele vinculadas, sem, com isso, caracterizar autonomia administrativa e de gestão

§3º Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados no Fundo Municipal de Assistência Social.

§4º Todo o recurso repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social seja pela União ou pelos Estados e os recursos provenientes do tesouro municipal deverão ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pela secretaria municipal de assistência social.

#### Seção II

##### Das Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 47** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 4º Os recursos recebidos pelo Fundo Estadual da Assistência Social serão depositados em contas específicas, devendo os trâmites administrativos junto à instituição bancária serem realizados pelo órgão gestor municipal.

**Art. 48** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Parágrafo Único O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 49** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 50** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Parágrafo único - Os procedimentos a serem observados nas fases das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, obedecerão o disposto na Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, caso houver.

**Art. 51** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 52** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 53** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 892/2012, Lei Municipal nº 1078/2016 e demais leis que trataram da política de Assistência Social no Município de Alto Garças – MT.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, em Alto Garças-MT, em 10 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 089/2024**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 089/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES**

**MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro La-  
**DO GRACIANO FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 33658600-2 SJ/MT e CPF nº 004.404.751-71, residente e domiciliado RUA BENTO LOBO, S/N – BAIRRO CATIRA - EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA DIURNO – 12/ 36 HORAS –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**o qual contém **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria, para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de **10/04/2024** e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes con-

feridos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execucao dos servicos, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqtiencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execucao do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não podera sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituicao;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execucao do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de servicos essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e servicos vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuracao administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipotese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execucao dos servicos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificacão natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada urna pelas conseqtiencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuzo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicarn-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, servicos e o cumprimento irregular de clausulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, servicos ou prazos; a paralisação do servico ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicacão a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execucao deste contrato, alem de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicacão de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execucao dos servicos, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLACÃO APLICÁVEL A EXECUCÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos servicos pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos servicos da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituicao Federal, inciso IX, Art. 37.



11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer;:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA GRACIANO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 096/2024**

▢

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 096/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n. 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARISA PIASTRELLI PINTO** portadora do **RG n° 138721-3 SJ/MT** e **CPF n 027.661.112-80**, residente e domiciliado **Rod. Roberto Campos, S/N , Bairro Buriti em DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horaria **40(Quarenta horas)**, para a qual a **CONTRATADA** assina o presente **CONTRATO**. 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**; 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite

de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestacio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

#### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

#### 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execucao dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

□

#### 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4,

implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada urna pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial.

#### 9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicarn-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, confome disposto em lei.

□

.....

#### 10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, alem de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer,:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA MARISA PIASTRELLI PINTO**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 097/2024**

▣

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 097/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n. 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **IVONETE RAMALHO PICCOLI** portadora do **RG nº 1244030-2 SJ/MT** e **CPF n 013.729.691-99**, residente e domiciliado **Rua Principal, S/N , Bairro CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 27 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA/SALA ANEXA CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40(Quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**; 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois mil cento e trinta reais e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como o não cumprimento da carga horária;

4. - **CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. - O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6. - **CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORÇAMENTARIA.**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. **CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

☐

8. - **CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA**

**MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - **CLAUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

.....

**10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

**11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de

**TERMO ADITIVO,**

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Ender;:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica

eleito o foro da Comarca do Municipio de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA IVONETE RAMALHO PICCOLI**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS****JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagogica Coordenaora Pedagogica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 095/2024**

▢

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 095/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Municipio de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sitada Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n. 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS** portadora do **RG nº 0494297-3-0 SJ/MT** e **CPF n 458.266.761-91**, residente e domiciliado **Av. Principal, S/ N , Bairro Zona Rural, Tira Sentido – CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as clausulas e condições seguintes:

**1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO 30 HORAS – ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – TIRA SENTIDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.



**2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

**3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

**4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.**

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

**6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

**8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA**

**MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

**b) Trajar adequadamente a prestacão dos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executada

do fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☞

.....

#### 10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

#### 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

#### 13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☞

☞

#### **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS**

Prefeito Municipal Contratada (o)

☞

#### **APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

#### **TESTEMUNHAS**

#### **JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### **PREFEITURA/CONTABILIDADE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 098/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 098/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º



09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GIOVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO** portadora do RG nº 351337-4 SSP/MT e CPF nº 106.773.951-32, residente e domiciliado **Estrada Nova Esperança 66 – ZONA RURAL, Bairro CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30 HORAS, ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA/SALA ANEXA CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

#### 2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

#### 3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil e quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

#### 4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes con-

feridos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

#### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

#### 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.



#### 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deveser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada urna pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRA TO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRA TO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☐

☐

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA GIOVANNA CRISTINA BARBOSA FRANCO**

Prefeito Municipal Contratada (o)

☐

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 082/2024**

▣

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 082/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2544876-5 SSP/MT e CPF nº 062.426.841-10, residente e domiciliado Rua João Pessoa, nº 90, Bairro Guaraná em DIAMANTINO - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

**1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 27 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL TIRA SENTIDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 27 (Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

**3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$2.130,09 (Dois Mil, cento e trinta e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

**4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, com também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. - O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

**8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

**b) Trajar adequadamente a prestaçodos serviços;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRA TO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRA TO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, confome disposto em lei.

▣

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da admi-

nistração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Municipio de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

**TESTEMUNHAS****JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 094/2024**

▢

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 094/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **JOSUE GONÇALVES MENEZES**, portadora do RG nº 10277536 SSP/MT e CPF nº 652.249.221-10, residente e domiciliado Av. José Trindade, S/N, Bairro Centro em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

**1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ZONA RURAL** Lo qual contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 40 (quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

**3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.065,94 (Dois mil, sessenta e cinco reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como nao cumprimento da carga horaria;

**4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.**

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término ATÉ A REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E /OU PROCESSO SELETIVO, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.319000400000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▢

**8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestaçãodos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. - **CLAUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

,....

10.- **CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, deterrninante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica



eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

#### ADAIR JOSE ALVES MOREIRA JOSUE GONÇALVES MENEZES

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

#### APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

#### TESTEMUNHAS

#### JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### PREFEITURA/CONTABILIDADE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 093/2024

▢

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 093/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ESTEFANI BATISTA FOSCHEIRA**, portadora do RG nº 2665380-0 SJ/MT e CPF nº 061.562.961-07, residente e domiciliado Rua Fernando Correia da Costa, S/N, Bairro Centro em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

##### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO 30 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

##### 2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 30(Trinta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

##### 3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

##### 4. -CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

##### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término ATÉ 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

##### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORÇAMENTARIA.



6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestaçãodos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere;o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☒

☒

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ESTEFANI BATISTA FOSCHEIRA**

Prefeito Municipal Contratada (o)

☒

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 083/2024**

☒

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 083/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **MAYARA TANAN LORESINI BRITO**, portadora do RG n° 1865224-7 SSP/MT e CPF n 019.251.421-08, residente e domiciliado Rua José Trin-

**dade, Bairro Centro em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 27 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 27 (Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois Mil, cento e trinta e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. - O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse públi-

co, desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicara na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA MAYARA TANAN LORENSINI BRITO**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 081/2024**

▣

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 081/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA**, portadora do RG nº **2544876-5** SSP/MT e CPF nº **062.426.841-10**, residente e domiciliado **Rua João Pessoa, nº 90, Bairro Guaraná em DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 27 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL TIRA SENTIDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 27 (Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**; 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois Mil, cento e trinta e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. -CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite

de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestacião dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacião, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

#### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

#### 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execucao dos servicos, por nao constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

☐

#### 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execucao do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestaçãodos servicos**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e res-

cisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execucao do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de servicos essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e servicos vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execucao dos servicos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada urna pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial.

#### 9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicarn-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

.....

#### 10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, servicos e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, servicos ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execucao deste contrato, alem de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.



10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer,:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 084/2024**

▣

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 084/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG nº 1507593-1 SSP/MT e CPF nº 009.848.561-02, residente e domiciliado End. **Sítio Boa Ventura, Bairro Capão Verde - ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI- 30 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – AGUA SANTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**o qual contém **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária 27(Vinte sete horas), para a qual a **CONTRATADA** assina o presente **CONTRATO**. 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**; 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (**

**Dois Mil, cento e trinta e nove centavos**), sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

☐

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA**

**MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas



las instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 080/2024**

▢

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 080/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **EVA PEREIRA CIQUEIRA BINI**, portadora do RG nº **1004004** SSP/MT e CPF nº **975.060.362-15**, residente e domiciliado **Rua Manoel Dias, Bairro Capão Verde em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - 27 HORAS ESCOLA MUNICIPAL TIRA SENTIDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 27 horas, para a qual a**

**CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

### 3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois Mil, cento e trinta e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como no cumprimento da carga horaria;

### 4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/05/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciao dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciao, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.**

### **3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

### 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

### 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA**

**MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não podera sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituicao;

**b) Trajar adequadamente a prestaçãodos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - O não cumprimento das obrigaçoes contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.** 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial.

### 9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuzo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

#### 10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

#### 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de

#### **TERMO ADITIVO,**

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito (CNPJ): 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve certificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

#### 13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA EVA PEREIRA CIQUEIRA BINI**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

**APARECIDA MOREIRA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### **PREFEITURA/CONTABILIDADE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 092/2024**

▣

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 092/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **JOAO ANTONIO NEVES**, portadora do RG nº **0941827-0** SJ/MT e CPF n.º **001.264.031-50**, residente e domiciliado Rua Sem Denominação, S/N, Bairro Zona Rural em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada

**CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ZONA RURAL**Lo qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, emba-sadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMI-NADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRA-TAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40 (quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SE-CRETÁRIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRA-TAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.065,94 (Dois mil, sessenta e cinco reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNI-CIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERA-CAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CON-TRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término **ATÉ A REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E /OU PROCESSO SELETIVO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA.** 5.2. 0 presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente ins-trumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devi-damente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Pro-cesso Seletivo.**

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, sai-da antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cum-primento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLI-COS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Mu-nicípio do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execucao dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas con-seqtiencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATAN-TE**nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as respon-sabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a tercei-ros os seus servicos ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRA-TUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRA-TADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das ativida-des, nos horários da estipulados pela instituicao;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos;** c) Realizar os tra-balhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - 0 nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateral-mente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no in-ciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoria-mente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de fal-tas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do pre-sente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. **8.9 - A CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. **8.10 - O** presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.**

**9.1. -** Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

**9.2 - A CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se-á a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▢

.....

**10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.**

**10.1 -** São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

**10.2 -** Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

**10.3 - O** presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

**10.4. -** Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

**10.5 -** A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

**11.1 -** Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. **11.2 -** A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

**11.3 -** Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

**11.4 -** Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na

impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.**

**12.1 - O** presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; **12.2 - E** obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve certificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.**

**13.1 -** Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. **13.2 -** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▢

▢

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA JOÃO ANTONIO NEVES**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024.**

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **26/03/2024** às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 003/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES , PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, consagrou-se vencedoras as empresas valor total: R\$ 1.115.409,47 (um milhão e cento e quinze mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos): **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** (08774906000175) com os lotes: 5, 30, 121, 131, 132, 133 e 134 no valor total de R\$ 20.187,00 (vinte mil e cento e oitenta e sete reais). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** (25106470000165) com os lotes: 14, 32, 56, 85, 91, 96 e 127 no valor total de R\$ 18.182,50 (dezoito mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **DF MEDICAL LTDA** (44656846000150) com os lotes: 10 e 52 no valor total de R\$ 13.495,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **M TESA ATACADO LTDA** (43044418000103) com o lote: 83 no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com o lote: 120 no valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais). **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME** (09644019000145) com o lote: 94 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIPMEDI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (26545965000153) com o lote: 129 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (32138304000106) com o lote: 15 no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37882886000154) com os lotes: 6, 7, 8, 113, 114, 115, 116 e 117 no valor total de R\$ 20.667,60 (vinte mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **G M EMBALAGENS LTDA** (52505574000115) com os lotes: 70 e 97 no valor total de R\$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS** (46962122000321) com o lote: 69 no valor total de R\$ 5.495,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 42, 61, 62, 63, 81, 84 e 99 no valor total de R\$ 116.891,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e noventa e um reais). **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27250886000188) com os lotes: 58, 59 e 60 no valor total de R\$ 34.120,00 (trinta e quatro mil e cento e vinte reais). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32421421000182) com os lotes: 28, 29, 111, 118, 119 e 122 no valor total de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (07094705000164) com os lotes: 48, 54, 57 e 90 no valor total de R\$ 23.109,50 (vinte e três mil e cento e nove reais e cinquenta centavos). **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA** (14792179000171) com o lote: 71 no valor total de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 20, 33, 34, 51, 53, 112, 136, 137, 138, 139, 140 e 141 no valor total de R\$ 39.616,00 (trinta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 93, 124, 125 e 126 no valor total de R\$ 47.074,00 (quarenta e sete mil e setenta e quatro reais). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** (39707683000157) com o lote: 77 no valor total de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126) com os lotes: 100 e 101 no valor total de R\$ 16.495,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **HTS**

**- TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (66437831000133) com o lote: 3 no valor total de R\$ 2.802,50 (dois mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (17472278000164) com os lotes: 11, 19, 38, 103, 104, 107, 108, 109 e 110 no valor total de R\$ 56.982,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (44134704000122) com os lotes: 1, 2, 4, 9, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 37, 41, 66, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 87, 88, 92 e 142 no valor total de R\$ 315.647,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos e quarenta e sete reais). **NU-TRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com o lote: 128 no valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 72 e 86 no valor total de R\$ 4.745,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 49, 50, 105 e 106 no valor total de R\$ 12.324,00 (doze mil e trezentos e vinte e quatro reais). **LA DALLAPORTA JUNIOR** (11145401000156) com os lotes: 39, 40, 43, 44, 45, 46, 55, 67 e 89 no valor total de R\$ 23.066,60 (vinte e três mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 17, 27, 31, 47, 64, 65, 95, 98, 123, 130 e 135 no valor total de R\$ 44.465,10 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 18, 82 e 102 no valor total de R\$ 15.544,17 (quinze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (43269791000162) com o lote: 16 no valor total de R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

Itens fracassados: 35 e 68

Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 085/2024**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 085/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS**, portadora do RG n° 2395803-0 SSP/MT e CPF n 843.597.071-00, residente e domiciliado Rua José Trindade , Bairro Capão Verde II - ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI- 30 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL**

**NOVA ESPERANÇA – AGUA SANTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 27(Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

## 3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

## 4. -CLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

## 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinaciio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes**

## **legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

## 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

## 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

## 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqtiencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuizo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - O nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.** 8.9 - A **CONTRA-**



**TADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de

**TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve certificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☐

☐

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ADRIANA SOUZA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Contratada (o)

☐

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 086/2024**

☐

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 086/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **LADINE QUELCA FERMINO DA SILVA**, portadora do RG n.º 2608114-8 SSP/MT e CPF n.º 060.101.761-74, residente e domiciliado **RUA MARIO MONTEIRO FILHO, S/N - CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

#### 1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SETOR CONTÁBIL - 40 HORAS – SETOR CONTÁBIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

#### 2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 40 (Quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

#### 3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

#### 4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito (CNPJ): 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de **01/04/2024** e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

#### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

#### 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

□

#### 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

#### 8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelamento apuração administrativa de fal-

tas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos

contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ALINE QUELCA FERMINO DA SILVA**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 087/2024**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA Nº 087/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS**, portadora do **RG nº 1221567-8 SJ/MT e CPF nº 877.311.181-34**, residente e domiciliada **RUA 03, S/N – BAIRRO BELA VISTA - EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

**1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL - CRAS - 40 HORAS –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

**2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40 (Quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

**3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.626,54 (Dois mil, seicentos e vinte seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

**4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.**

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de **01/04/2024** e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

**6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

**7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.



**8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

**b) Trajar adequadamente a prestaçodos serviços;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, confome disposto em lei.

▣

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da admi-

nistração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Municipio de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

▣

▣

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal Contratada (o)





## APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai

### TESTEMUNHAS

#### JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

### PREFEITURA/CONTABILIDADE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 079/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 079/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ELENILDE LUCI DE PROENÇA ROSA**, portadora do RG n° 863.513 SSP/MT e CPF n 567.932.781.34, residente e domiciliado **Rua Fernando Correa Da Costa , Bairro Pianalto em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA 30 HORAS ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o qual contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 30 horas, para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

#### 3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil, Quatrocentos e Doze Reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

#### 4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 28/05/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

#### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

#### 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.



#### 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas con-

seqüências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestaçãodos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - **CLAUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☐

,....

10.- **CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endereç:o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve certificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir



quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de abril de 2024.

▢

▢

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ELENILDE LUCI DE PROENÇA ROSA**

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

**APARECIDA MOREIRA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 091/2024**

▢

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 091/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, situada Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ERIVAN MONTERO DE OLIVERIA** portadora do RG n° 1153124-0 SJ/MT e CPF n 84.275.901-25, residente e domiciliado Estrada Rural S/N, Bairro Zona Rural em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ZONA RURAL** qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 40 (quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.065,94 (Dois mil, sessenta e cinco reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término ATÉ A REALIZAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E /OU PROCESSO SELETIVO, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

## 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6. I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.319000400000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

## 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

## 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

**MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestaçõdos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

## 10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

## 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereç;o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

## 12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;  
12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

### 13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☒

☒

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ERIVAN MONTERO DE OLIVERIA**

Prefeito Municipal Contratada (o)

☒

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

### DECRETO N° 25/2024.

**DECRETO N° 25/2024 ALTO PARAGUAI - MT, 01 DE ABRIL DE 2024.**

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e:

**CONSIDERANDO** o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte previsto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar

n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

**CONSIDERANDO** que é um dever do Estado fomentar o mercado nacional, em particular os mercados regional e local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos processos de licitações públicas do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**Parágrafo Único.** Para efeitos deste Decreto, fica delimitada a regionalidade da seguinte forma:

**a) Para contratações que envolva fornecimento de produtos com prestação de serviço ou somente prestação de serviço: empresas com sede localizadas a uma distância de até 100 km da sede do município contratante; b) Para contratações que tem como objeto somente o fornecimento de produtos: empresas com sede localizadas a uma distância de até 500 km da sede do município contratante.**

**Art. 2º** Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Alto Paraguai/MT, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limiteterritorial fixado no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Alto Paraguai/MT, que apresente a condição fixada no caput deste artigo, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

**Art. 3º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 4º** Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado, e regionalizado para as microempresas ou empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo das demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte fixadas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO ao 1º dia do mês de Abril de 2024.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 090/2024**

☒

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 090/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT,

com sede administrativa nesta cidade, situada Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO**, portadora do RG nº **2202638-0** SSP/MT e CPF nº **040.604.631-08**, residente e domiciliado Rua Raposo Tavares, nº 274, Bairro Bela Vista em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

#### 1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 27 HORAS - ESCOLA MUNICIPAL TIRA SENTIDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

#### 2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 27 (Vinte sete horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

#### 3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.130,09 (Dois Mil, cento e trinta e nove centavos)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

#### 4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/04/2024 e término de pleno direito em 30/06/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, *desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.*

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciao dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentacão de atestados médicos, insubordinaciao, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

#### 6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

#### 7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execucao dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

#### 8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE**nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituicão;

b) **Trajar adequadamente a prestacão dos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;** 8.5 - 0 nao cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelara apuracão administrativa de fal-

tas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. **8.9 - A CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. **8.10 - O** presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.**

**9.1. - Fica** fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

**9.2 - A CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

☒

.....

**10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.**

**10.1 - São** casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

**10.2 - Qualquer** das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

**10.3 - O** presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

**10.4. - Este** contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

**10.5 - A** execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

**11.1 - Fica** o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos

contratos. **11.2 - A** contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. **11.3 - Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

**11.4 - Aos** casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.**

**12.1 - O** presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; **12.2 - E** obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.**

**13.1 - Para** fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. **13.2 - Fica** eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☒

☒

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO**

Prefeito Municipal Contratada (o)

☒

**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenadora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28



Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto  
 CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211  
 Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA/CONTABILIDADE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 088/2024**

▣

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 088/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado **ANDRESSA ARAUJO DE CAMPOS**, portadora do RG n.º 33658600-2 SJ/MT e CPF n.º 068.133.021-08, residente e domiciliado RUA 03, S/N – **BAIRRO BELA VISTA - EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I – LIMPEZA - 40 HORAS –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40 (Quarenta horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de **01/04/2024** e término de pleno direito **ATE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E/OU CONCURSO**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

**5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.**

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuizo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

**b) Trajar adequadamente a prestaçōdos servicos;** c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de servicos.

**8.8 - A CONTRATADA** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tern direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada urna pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRA TO, em prejuzo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRA TO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, confome disposto em lei.

☞

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLACÃO APLICÁVEL A EXECUCÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer;o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de abril de 2024.

☞

☞

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA ANDRESSA ARAUJO DE CAMPOS**



Prefeito Municipal Contratada (o)



**APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM**

**Sec. Educação Municipal de Alto Paraguai**

**TESTEMUNHAS**

**JANETE FERRER FIGUEREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA**

**Assessora Pedagógica Coordenaora Pedagógica**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº010/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, cujo certame se deu início**

às **08h38min, do dia 27/03/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: **J. E DA SILVA – CNPJ: 16.582.315/0001-24** com o valor de R\$ 439,95 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); **PROMAX INFORMATICA LTDA – CNPJ: 43.709.379/0001-16** com o valor de R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais); **ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA – CNPJ: 47.914.639/0001-46** com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 10 de abril de 2024.

Alto Taquari – MT, 10 de abril de 2024.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT**, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **25/04/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licita-coes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licita-coes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2024.

**Thais Regina Bender de Souza**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETA, ALTURA 3,00 METROS, ESPESSURA DE 2,0 MM, DIÂMETRO 2,1/2" POLEGADAS, BRAÇO SIMPLES, SOLDADO NO POSTE E TAMPA INTERNA, BRAÇO NO ÂNGULO CURVO 30°, TUBO DE 40 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 2 mm, DIAMETRO DE 1,1/4, POLEGADA, PINTURA NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL.**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-06-2077	POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETA, ALTURA 3,00 METROS, ESPESSURA DE 2,0 MM, DIÂMETRO 2,1/2" POLEGADAS, BRAÇO SIMPLES, SOLDADO NO POSTE E TAMPA INTERNA, BRAÇO NO ÂNGULO CURVO 30°, TUBO DE 40 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 2 mm, DIAMETRO DE 1,1/4, POLEGADA, PINTURA NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	40,00	341,99	13.679,60

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.679,60 (treze mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

**PRAZO: 365 DIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 099/2024**

**SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 221/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETA, ALTURA 3,00 METROS, ESPESSURA DE 2,0 MM, DIÂMETRO 2,1/2" POLEGADAS, BRAÇO SIMPLES, SOLDADO NO POSTE E TAMPA INTERNA, BRAÇO NO ÂNGULO CURVO 30°, TUBO DE 40 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 2 mm, DIAMETRO DE 1,1/4, POLEGADA, PINTURA NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, EMPRESA CONTRATADA: INOXIDAVEL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Designar como fiscal de contrato, a **servidor** Rafael Cabral de Souza, matrícula nº 1938, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contrato 221/2024, que tem por objeto aquisição de postes de aço galvanizado.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 002/2024**

**EDITAL Nº. 002/2024**

**Publica a Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Mobilização para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Apicás/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apicás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 1.369/2023.

**Resolve:**

Art.1º – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos devidamente habilitados para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente até a data estabelecida, e a prova psicológica conforme cronograma de execução do Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art.2º – Torna público a lista das Inscrições para o Processo de Escolha Unificado para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Apicás-MT com os seguintes candidatos por ordem alfabética **Deferidos e não havendo nenhum candidato indeferido.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE QUADRIÊNIO DE 2024/2027**

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1- ANIVIA FARIAS DA FONSECA PASSBERG	001/2024
2-DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	002/2024
3-GERCILDA PEREIRA PAULO DA COSTA	003/2024
4-HELENEIDE FERNANDES AMADEU	004/2024
5-VANESSA BERTI	005/2024

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA.**

**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Apicás , 10 de Abril de 2024.

**Jaqueline Gomes da Silva**

**Presidente CMDCA Apicás/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO DITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2023**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO- NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

OBJETO- PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA. **FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADA EM MAIS 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2023**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO- IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**

OBJETO- PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA. **FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT**

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADA EM MAIS 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Na data 04/04/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETA, ALTURA 3,00 METROS, ESPESSURA DE 2,0 MM, DIÂMETRO 2,1/2" POLEGADAS, BRAÇO SIMPLES, SOLDADO NO POSTE E TAMPA INTERNA, BRAÇO NO ÂNGULO CURVO 30°, TUBO DE 40 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 2 mm, DIÂMETRO DE 1,1/4, POLEGADA, PINTURA NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL.

**FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unif. Máximo	Preço Total
1	1-06-2077	POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETA, ALTURA 3,00 METROS, ESPESSURA DE 2,0 MM, DIÂMETRO 2,1/2" POLEGADAS, BRAÇO SIMPLES, SOLDADO NO POSTE E TAMPA INTERNA, BRAÇO NO ÂNGULO CURVO 30°, TUBO DE 40 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 2 mm, DIÂMETRO DE 1,1/4, POLEGADA, PINTURA NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	40,00	341,99	13.679,60

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.679,60 (treze mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETA, ALTURA 3,00 METROS, ESPESSURA DE 2,0 MM, DIÂMETRO 2,1/2" POLEGADAS, BRAÇO SIMPLES, SOLDADO NO POSTE E TAMPA INTERNA, BRAÇO NO ÂNGULO CURVO 30°, TUBO DE 40 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 2 mm, DIAMETRO DE 1,1/4, POLEGADA, PINTURA NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL.

Empresa: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1-06-2077	POSTE METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO, COR PRETA, ALTURA 3,00 METROS, ESPESSURA DE 2,0 MM, DIÂMETRO 2,1/2" POLEGADAS, BRAÇO SIMPLES, SOLDADO NO POSTE E TAMPA INTERNA, BRAÇO NO ÂNGULO CURVO 30°. TUBO DE 40 CM COMPRIMENTO, ESPESSURA 2 mm, DIAMETRO DE 1,1/4, POLEGADA, PINTURA NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	40,00	341,99	13.679,60

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.679,60** (treze mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**PRAZO: 365 DIAS.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

##### DEPARTAMENTO PESSOAL

##### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO 60/2023

##### DEPARTAMENTO PESSOAL

##### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 60/2023

COD. EMPREGADOR: **1906**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **LARISSA LOPES SANTOS SALUSTIANO**

DATA EMISSÃO: 13/03/2023

DATA AFASTAMENTO: 10/04/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Término do contrato de trabalho.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

##### DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DECRETO LEGISLATIVO N°. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, o Cidadão Sr°. **ALEX MENDES CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, etc...

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Exonerado o Sr°. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** do cargo de **MOTORISTA** desta Câmara Municipal de Araguaína-MT.

**Art. 2º** - A Exoneração citada no artigo anterior ocorreu a pedido do funcionário de livre e espontânea vontade, conforme consta no seu pedido de desligamento definitivo do quadro de funcionário desta Casa de Leis, datado de **12/03/2024** e protocolado em **13/03/2024**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.**

**Câmara Municipal de Araguaína, 10 de Abril de 2024.**

**ALEX MENDES CLEMENTE**

Presidente

##### DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT

**CONTRATADO:** ALMEIDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA DO BARREIRAO, DA AVUADEIRA, E DA MATULA, CONFORME TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO N° 0732-2022/SINFRA, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

**VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 08/06/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 05/04/2024

#### PORTARIA N°.076, DE 22 DE MARÇO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

##### RESOLVE

**Artigo 1º-** Nomear o Sr (a) **MONICA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: 004.800.051-50, servidora contratado na função de Auxiliar Administrativa, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Araguaína/MT.

**Artigo 2º-** O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

**Artigo 3º-** Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

**I** - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

**II** - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

**III** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

**IV** - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

**V** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

**Artigo 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

**Francisco Gonçalves Naves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 29 de abril de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 10 de abril de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 37/2024-DRH****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de abril de 2024, ao servidor público municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2021 a 11/02/2022	09/04/2024 a 08/05/2024

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 09 de abril de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 123/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 E 119/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE "PROFESSORA", NA ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 – WANIA BARBOSA BERTULIO** - inscrita no CPF nº. 004.xxx.xxx-03.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 – ANA PAULA DE SOUZA SANTOS** - inscrita no CPF nº. 037.xxx.xxx-38.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Elenir dos Santos Ferreira** - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 138/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE "PROFESSORA", NA TURMA PRÉ II B, PERÍODO MATUTINO, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVARISTO COSTA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 – ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES** - inscrita no CPF nº. 009.xxx.xxx-03.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Elenir dos Santos Ferreira** - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e seis (26) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 124/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO “MOTORISTA” NA COMUNIDADE DAS BORTAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 – DIOGO DE JESUS DUTRA** - inscrita no CPF nº. 038.xxx.xxx-75.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Francisco Tibúrcio de Carvalho** – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Genivaldo dos Santos** – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 166/2024**

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Art. 41, parágrafo; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

**Considerando** o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Promover a elevação de Grau dos servidores público municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
WANDERSÃO FLORIANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2012	D-04	E-04

**Art. 2.º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024**

**CONTRATO** - nº 145/2024- **Data:** 03/04/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** R. S. DE SOUZA - **Valor:** R\$ 249.205,13 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade no Município de Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse nº 914521/2021/MTUR/CAIXA, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 002/2023, foi rescindida por descumprimento contratual da empresa vencedora, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2023. **Dotação Orçamentária:** (940) 06.001.23.695.1010.1097 4.4.90.51.91 F.R. 01.500; (941) 06.001.23.695.1010.1097 4.4.90.51.91 F.R. 01.700 - **Vigência do Contrato:** 03/04/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Vinicius Felipe Nogueira, **Fiscal Suplente** - Nelson Ramos de Andrade

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 16 de Abril de 2024, Terça Feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata Anterior;
- 2 – Retificação da prestação de contas FEAS;
- 3 – Retificação do Plano de Ação FEAS;
- 4 – Outros informes.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**TITULARES**

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);
2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);
3. Mariana Apº Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde);
4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Wanubia Cristina de Jesus (Representante de usuários).

**SUPLENTES**

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);
3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde);
4. Jhenifer da Silva Ladeia (Representante de

trabalhadores da Assistência Social); 5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Luzi Creuza de Souza (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 10 de abril de 2024.

**Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira**

Secretária Executiva do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 155/2024**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA EM CONFORMIDADE E INTEGRIDADE EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VEGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI N° 13.709/2018, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo N° 066/2023**, com a empresa **L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.523.075/0001-04.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Fiscal Titular: Thatielle Silva Schiavinato** - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

**Fiscal Suplente: Ovidio de Freitas Godoy** - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS** PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 127/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 107/2024 E 108/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AOS CARGOS DE AUXILIAR DE OFICINA E OPERADOR DE MAQUINAS PESADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO CONSIDERADO A NECESSIDADE DE UM OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E UM AUXILIAR DE OFICINA PARA O ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**AUXILIAR DE OFICINA:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2024 – ROSEMILDO CAETANO DE SOUZA** - inscrita no CPF n°. 617.xxx.xxx-00.

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADA:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2024 – FRANCISCO JOSE SOARES**- inscrita no CPF n°. 326.xxx.xxx-68.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o **objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Francisco Tibúrcio de Carvalho** – Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Genivaldo dos Santos** – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 128/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE “PSICÓLOGA” DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE UMA PSICÓLOGA NO INTUITO DE CONTINUAR ATENDO AS DEMANDAS EMERGÊNCIAS, ORIUNDAS DA POPULAÇÃO INSERIDAS NO CONTEXTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO AINDA O QUE DISPÕE A LEI N° 13.935/2019, SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2024 – VALERIA BORGES FERREIRA** - inscrita no CPF n°. 010.xxx.xxx-33.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o **objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas



ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Elenir dos Santos Ferreira** - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 129/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE “PROFESSORA”, NA TURMA DO JARDIM B, PERÍODO MATUTINO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MORADAS DOS PEQUENINOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 – ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA** - inscrita no CPF nº. 013.xxx.xxx-08.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Elenir dos Santos Ferreira** - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 126/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OB-**

**JETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato: **MONITOR DE CRECHE:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 – MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA** - inscrita no CPF nº. 871.xxx.xxx-97.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Elenir dos Santos Ferreira** - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 125/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE “APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL” DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 – EDINA PAULINA DOS REIS** - inscrita no CPF nº. 049.xxx.xxx-71.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 – ELIZETE ALVES GOMES** - inscrita no CPF nº. 019.xxx.xxx-52.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 – IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO** - inscrita no CPF nº. 038.xxx.xxx-88.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 – KESIA TEIXEIRA LELIS** - inscrita no CPF nº. 045.xxx.xxx-11.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 – LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES** - inscrita no CPF nº. 031.xxx.xxx-99.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 – LUCINETE FAGUNDES DE JESUS** - inscrita no CPF nº. 021.xxx.xxx-42.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 – LUZILENE DA COSTA CALASSA** - inscrita no CPF nº. 985.xxx.xxx-15.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 – MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA** - inscrita no CPF nº. 041.xxx.xxx-60.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 – MARINA DE FREITAS** - inscrita no CPF nº. 010.xxx.xxx-46.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 – NUNCIA DE SOUZA FARIA** - inscrita no CPF nº. 793.xxx.xxx-00.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 – ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA** - inscrita no CPF nº. 008.xxx.xxx-18.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 – SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO** - inscrita no CPF nº. 523.xxx.xxx-10.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 – SIMONE CARDOSO DO PRADO** - inscrita no CPF nº. 019.xxx.xxx-81.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 – SUELI RIBEIRO DA SILVA** - inscrita no CPF nº. 878.xxx.xxx-91.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 – ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS** - inscrita no CPF nº. 953.xxx.xxx-15.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Elenir dos Santos Ferreira** - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 126/2024**

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato: **MONITOR DE CRECHE:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 – SABRINA SANTOS BASTOS** - inscrita no CPF nº. 061.xxx.xxx-02.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Elenir dos Santos Ferreira** - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

**Gleide Aparecida de Souza** - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Equipe de apoio de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "MURILO HUFF", A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALINOR LUIZ DA SILVA, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 10 de Abril de 2024.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL**

**\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 078/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: WANESSA LORRAYNE ANDRADE SILVA**

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO**

**DATA DA RESCISÃO: 26/02/2024.**

**\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 072/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: ANA PAULA MOREIRA DE ARAUJO**

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO**

**DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024.**

**\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 085/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: MONICA LETICIA VAZ MESSIAS**

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO**

**DATA DA RESCISÃO: 01/03/2024.**

**\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 074/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: MARIA SONIA GOMES DE ARAUJO**

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO**

**DATA DA RESCISÃO: 04/03/2024.**

**\*EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 013/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: POLYANE DE OLIVEIRA SILVA**

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO**

**DATA DA RESCISÃO: 01/04/2024.**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE  
DECRETO SUPLEMENTAR N.004/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS  
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 004/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.621.0000000	90.900,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.900,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 355	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000	3.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.400,00</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 430	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.755.0000000	4.920,18
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.920,18</b>

**Total Parcial Suplementado: 149.220,18**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 93	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000	54.920,18
<b>Sub-Total:</b>		<b>54.920,18</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.: 274	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 293	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	20.900,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.900,00</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 352	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	3.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.400,00</b>

**Total Parcial Reduzido: 149.220,18**

Data: 10/04/2024 09:20:55

Página: 1 de 2

Data da emissão: 10/04/2024 09:20:55

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 8 de fevereiro de 2024

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 10/04/2024 09:20:55

Data da emissão: 10/04/2024 09:20:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 2 de 2

**EXTRATO DE CONTRATO N° 012 ATÉ 014/2024**

**\*EXTRATO DE CONTRATO: N° 012/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT**

**CONTRATADO (A): ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO RECPCIONISTA, NO PSF BELA VISTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**PERIODO DE VIGENCIA: 15/03/2024 ATÉ 31/12/2024.**

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N°. 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): POLYANE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO (CIMPLAF).

PERIODO DE VIGENCIA: 25/03/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N°. 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): RAFAELLA DA SILVA SOARES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO (CIMPLAF).

PERIODO DE VIGENCIA: 01/04/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - G

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 24 de março de 2024 para os cargos que terão prova prática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital n° 001/2024, conforme segue:

QUESTÕES	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOTORISTA SOCORRISTA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
1.	B	B	B	B	B
2.	D	D	D	D	D
3.	A	A	A	A	A
4.	B	B	B	B	B
5.	A	A	A	A	A
6.	A	A	A	A	A
7.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	D	D	D	D	D
11.	D	D	D	D	D
12.	C	C	C	C	C
13.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
14.	D	D	D	D	D
15.	C	C	C	C	C
16.	B	B	B	B	B
17.	D	D	D	D	D
18.	D	D	D	D	D
19.	A	A	A	A	A
20.	C	C	C	C	C

QUESTÕES	OPERADOR DE MOTOSERRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	OPERADOR MOTONIVELADORA
1.	C	B	B	B	B
2.	D	D	D	D	D
3.	A	A	A	A	A
4.	C	B	B	B	B
5.	C	A	A	A	A
6.	D	A	A	A	A
7.	A	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	D	D	D	D	D
11.	B	D	D	D	D
12.	D	C	C	C	C
13.	A	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
14.	C	D	D	D	D
15.	C	C	C	C	C
16.	B	B	B	B	B
17.	D	D	D	D	D
18.	B	D	D	D	D
19.	B	A	A	A	A
20.	C	C	C	C	C

\* ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 09 de abril de 2024.



**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 18/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TODA ÁREA INTERNA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

**EMPRESA VENCEDORA:** ISMAEL DE CARVALHO SA, CNPJ N.º. 53.944.303/0001-29, vencedora com o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10/04/2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 45/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO AFIM ATENDER OS JOGOS INDÍGENAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 A 19 DE ABRIL E OS JOGOS ESCOLARES QUE SE INICIARA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2024 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 16/04/2024 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 10 de abril de 2024.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.129/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar n.º. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando n° 276 e 290/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação de 10% Responsável Técnico e Gratificação por Desempenho Funcional e Deferido da Gestora, e Memorando n° 275/2024 de baixa em gratificação;

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02 e Gratificação de 10%** (dez por cento) Responsável Técnico incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira e Contratos abaixo relacionados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo	Lotação	Gratificação	Data de Início
Katia Cristina Silva da Costa	Tecnica em Enfermagem	UBS Centro	GDF-02	01/04/2024
Angélica Tedesco	Enfermeira	UBS Jardim Platanalto	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Claudia Aparecida de Castro	Enfermeira	UBS Centro	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Esolina Nimer Buss Oliveira	Enfermeira	UBS Cidade Alta	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Jeniffer Thais Layter	Enfermeira	UBS Jardim Paraná	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Josiani de Freitas Morais	Enfermeira	UBS Conselvan	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024
Margareth Gomes de Araújo	Enfermeira	UBS Vila Operária	Gratificação de 10% Responsável Técnico de UBS.	01/04/2024

**Art.2º. TORNAR**, sem efeito Portaria n° **16.404/2023** e **16.877/2024** de Gratificação Adicional de 10% (dez por cento).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.175/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando n° 274/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Natalia Luísa Araujo da Silva	Tecnica em Enfermagem	Hospital Municipal	10/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 069/2024****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.****SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;****RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/04/2024, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de abril de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO****ZELADOR DE PÁTIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
178/2023	Paulo Arilson Tischer	031.877.531-08	Ensino Médio

**Anexo I****Ato de Convocação n° 069/2024 do Processo Seletivo n° 001/2023****ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituído	Período
Paulo Arilson Tischer	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.560,82	2047	437	40	1.540.000.000	Em substituição a Paula Emília Mendes Claudino de Jesus, que solicitou rescisão do seletivo.	10º/05/2024 A 22/12/2024

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 069/2024, procedente do Processo Seletivo n° 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato n° 066/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a Senhora Paula Emília Mendes Claudino de Jesus que solicitou rescisão do contrato 168/2024, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de abril de 2024.

## THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5.129/2024.

#### DECRETO Nº 5.129/2024.

#### SÚMULA:

“ALTERA DECRETO Nº 4.487/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E LOTACIONOGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Alterar as atribuições elencadas no anexo I, para adequação administrativa.

**Art. 2º** As atribuições dos demais cargos, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Atualizar lotacionograma Anexo II, tornando sem efeito o **Decreto nº 4.879/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de abril de 2.024.

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

#### ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada



#### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO – COMUM A TODOS OS CARGOS:

O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, ou outras atividades determinadas pelo superior.

#### I - SECRETÁRIOS

#### CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas, coordenar a elaboração de projetos de engenharia, e convênios; prestar apoio e assessoria ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

#### CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos re-

lacionados com a vida funcional dos servidores; coordenar a administração de bens patrimoniais; coordenar a correspondência; coordenar a elaboração de atos; coordenar a preparação de processos para despacho final; registro e publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos; expedir os atos e prestar apoio e assessoria ao Gabinete do Executivo e às demais Secretarias e órgãos da Administração; coordenar os serviços de protocolo; coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da administração pública municipal e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo ficar autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

#### CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUFI

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação de todos os programas financeiros da proposta orçamentária: do processo de receita e despesa previsto, do controle do orçamento, do processo contábil da receita e da despesa, balanços e balancetes, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas, da aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, da fiscalização dos contribuintes, do recebimento, guarda e movimentação de bens e valores, da publicação de atos e relatórios exigidos pela legislação e envio de documentos, sob qualquer forma, aos órgãos fiscalizadores, das prestações de contas de verbas que se fizerem necessárias, do controle da Dívida Ativa, da execução de processos de fiscalização tributária, bem como a coordenação de projetos que visem à melhora na receita pública e a diminuição nos gastos; coordenar a execução das atividades pertinentes à apuração do índice de retorno do ICMS; coordenar os processos de licitações em todas as suas modalidades observando-se a legislação vigente e celebrar contratos; coordenar as atividades referentes à padronização, guarda, distribuição e controle de materiais; coordenar a entrada, manutenção, conservação, estoque e saída de materiais e equipamentos em almoxarifado e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

#### CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMUAS

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como, prestando assistência e acompanhamento de serviço social à população; coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso; acompanhar os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; elaborar, analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social, de forma integrada com os Conselhos Municipais, bem como realizar o controle orçamentário conforme a legislação vigente; proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente, expedindo atos normativos necessários à gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelos respectivos conselhos. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**ATRIBUIÇÕES:** realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como coordenar a execução da política educacional no Município, das atividades educacionais exercidas pelo Município, especialmente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; coordenar a manutenção de bibliotecas e medidas relacionadas com o desenvolvimento e aperfeiçoamento das mesmas, inclusive oferecendo sistemas eletrônicos e via Internet para pesquisas; coordenar a promoção do desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais; coordenar, planejar, executar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental do Município; planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar e manter os serviços de merenda escolar; coordenar a promoção da alfabetização de alunos; programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; exercer a administração dos prédios escolares da rede municipal; coordenar o programa de transporte escolar que atenda aos alunos; coordenar as ações da Educação de Jovens e Adultos e ensino especial; executar programas e projetos diversos voltados à educação no Município; executar projetos que visem o aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e executar outras tarefas de interesse do órgão. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA**

**ATRIBUIÇÕES:** realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, executar a coordenação da elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transporte da Prefeitura, bem como seu efetivo controle; aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município; coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições de segurança pública nas praças, em colaboração com outras esferas de governo; coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros; coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas; coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal, coordenar os serviços administrativos relacionados com o cemitério municipal; coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária do Município; organizar o sistema de trânsito e tráfego urbano, em colaboração com os órgãos competentes do Estado; coordenar a fiscalização de posturas em geral e de política administrativa a cargo do Município, não atribuídas especificamente a outros órgãos da Administração; coordenar o cumprimento e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; coordenar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e coordenar a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; coordenar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; coordenar o registro e licenças, na forma da legislação, de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; coordenar a vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados pa-

ra a circulação desses veículos; elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades propostos; executar a coordenação da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie, conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento e asfaltamento de estradas vicinais; controlar o sistema de transportes e o complexo da oficina da municipalidade; controlar o parque de máquinas e caminhões; coordenar a manutenção e melhorias no sistema de iluminação pública; coordenar a extração de pedras e britagem, bem como a direção dos serviços no britador. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

**ATRIBUIÇÕES:** realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como executar a coordenação no desenvolvimento de atividades atinentes à saúde pública e ao bem-estar social dos municípios; colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações de saúde; coordenar a execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência, com ênfase às doenças que causam maior índice de mortalidade no Município, prestando assistência, inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população; coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família; coordenar o desenvolvimento e controle da municipalização da saúde e a orientação e fiscalização do meio ambiente; coordenar a operacionalização e controle dos programas de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde, se instituídos, e outras atividades inerentes à política de saúde pública do Município; mobilizar, instrumentalizar e articular os equipamentos sociais e a rede pública municipal, bem como se integrar e executar pactuações com a rede intergovernamental, objetivando otimizar recursos em benefício dos municípios; trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à Saúde. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER**

**ATRIBUIÇÕES:** realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como executar a coordenação da prestação de assistência técnica aos agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município; coordenar a promoção de programas de prevenção e combate às pragas e às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros; coordenar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais; coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização; coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural; coordenar a realização de estudos e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município, objetivando a diversificação da produção primária; e executar outras tarefas correlatas. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**

**ATRIBUIÇÕES:** realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como definir a Política Municipal do Ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual no que couber; coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimento efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras causadoras de quaisquer tipos de impactos so-

bre o ambiente natural e/ou criado; coordenar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado; coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento; coordenar a proposição e execução de programas de proteção do ambiente no Município; implantar e promover a gestão ambiental municipal plena; coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo; coordenar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado; promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal e executar outras tarefas correlatas. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SECID**

**ATRIBUIÇÕES:** Promover ações de desenvolvimento urbano na cidade por meio da implementação de políticas de habitação, saneamento, acessibilidade, planejamento do uso do solo e mobilidade urbana, bem como as políticas de obras públicas e defesa civil garantindo ao cidadão serviços de qualidade e com sustentabilidade; Desenvolver atividades voltadas para o aumento da oferta de infraestrutura urbana na cidade, analisar, elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas de pavimentação urbana, gerenciar o uso e ocupação do solo do Centro Político Administrativo e também coordenar as ações da Defesa Civil; Administrar visando estimular o desenvolvimento municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem estar social, a qualidade de vida, geração de emprego e renda; Na área de indústria e comércio dá apoio e desenvolvimento dos setores e colaborar com ações voltadas para o fortalecimento das principais atividades econômicas do Município; O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTES E CULTURA - SETEC**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, turismo e de lazer; promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas; contribuir para a manutenção e ampliação de áreas públicas para prática esportivas e lazer; coordenar as atividades de educação esportiva da população; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade; promover o planejamento e fomento das atividades culturais e de lazer com uma visão ampla e integrada; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Aripuanã; preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial da Cidade de Aripuanã; pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional; fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município; descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais; estruturar o calendário dos eventos culturais da Cidade de Aripuanã; elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura para, em articulação com outros órgãos municipais, traçar políticas de desenvolvimento voltadas aos envolvidos no processo da produção cultural; executar a política turística no Município em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes; estimular a realização de eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município e suas potencialidades, mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e enti-

dades na área de turismo locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural; estabelecer diretrizes para a sua atuação; O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

**II - Cargos Lotados no Gabinete do Executivo**

**CARGO: CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – CSCI**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; Executar outras atividades correlatas a área. **INSTRUÇÃO:** Nível superior em administração de empresas, contabilidade, economia ou direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

**CARGO: COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – COSCI**

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assessoramento à Unidade de Controle Interno; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comuni-

car aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; Executar outras atividades correlatas a área.

**INSTRUÇÃO:** Nível superior em administração de empresas, contabilidade, economia ou direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

**CARGO:** COORDENADORIA JURÍDICA - COOJUR

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Coordenadoria Jurídica; dirigir a Coordenadoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; assessorar as Secretarias Municipais, Representar e defender o município em juízo ou fora dele; Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; Elaborar projetos de lei, mensagens, razões de veto, decretos, atos normativos, minutas de contratos, convênios e demais atos administrativos; Promover a cobrança judicial dos créditos do município; Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo; Prestar assistência aos processos judiciais e extrajudiciais referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como aos contratos e convênios em geral; Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura referente assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; Oferecer assessoramento jurídico em todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação; Executar outras atividades correlatas que eventualmente possam surgir, que lhe forem determinadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou solicitadas pelos Secretários Municipais; Executar outras atividades correlatas a área.

**INSTRUÇÃO:** nível superior em direito, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Executivo Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

**CARGO:** ASSESSORIA ESPECIAL - ASSJUR

**ATRIBUIÇÕES:** Exercer as funções típicas a que lhe forem delegadas, dentro das atribuições da COOJUR; Representar e defender o município em juízo ou fora dele; Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; Elaborar projetos de lei, mensagens, razões de veto, decretos, atos normativos, minutas de contratos, convênios e demais atos administrativos; Promover a cobrança judicial dos créditos do município; Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo; Prestar assistência aos processos judiciais e extrajudiciais referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como aos contratos e convênios em geral; Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura referente assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; Oferecer assessoramento jurídico em todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação; Executar outras atividades correlatas que eventualmente possam surgir, que lhe forem determinadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou solicitadas pelos Secretários Municipais; Executar outras atividades correlatas a área.

**INSTRUÇÃO:** Nível superior em direito, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Executivo Municipal.

**CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVO E OUVIDORIA - SAE-OUV

**ATRIBUIÇÕES:** Cooperar com as tarefas do Gabinete do Prefeito; Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura; Recepcionar as autoridades e sociedade civil; Organizar, preparar documentos do Gabinete; Organizar, preparar agenda do Prefeito.; receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei; receber sugestões de aprimoramento, críticas e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ASSAES

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades vinculadas aos assuntos estratégicos; organizar, preparar agenda do Prefeito; dar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal, executar e controlar, no âmbito do Gabinete, as atividades de planejamento e administração; Prestar, assistência ao(a) Gestor(a) Municipal em sua representação e incumbir-se do preparo do seu expediente pessoal, coordenar e controlar os planos e programas de comunicação social do Gabinete, expedindo, se necessário, as instruções pertinentes; transmitir aos dirigentes de órgãos vinculados as ordens e diretrizes do(a) Prefeito(a), sempre que determinado; prestar outros serviços que eventualmente possam



sam surgir, sempre que for necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - COOAES**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar controles administrativos do gabinete; desempenhar as atribuições de cargo do secretário adjuntos na sua ausência; auxiliar o Gabinete do Prefeito nos assuntos político-administrativo e burocráticos junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas, prestando atendimento direto em todos os aspectos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar aquisição de diárias e adiantamento; Realizar processos de compras; realizar orçamento no sistema de compras, coordenar e executar todos os procedimentos inerente a aquisição de bens e serviços do compras desde planejamento e orçamento a aquisição final; outras atividades correlatas à área de compras; assessorar a secretária adjunta e assessor no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta; coordenar a correspondência; coordenar os serviços de protocolo; coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da gestão pública municipal; executar outras tarefas afins; conduzir o veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE GABINETE - SAGAB**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Secretária Adjunta incumbe além das atribuições delegadas pela Prefeita, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis do Gabinete; promover a celebração de contratos administrativos e rescisões. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE GABINETE - COOGAB**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado; Auxiliar o Gabinete do Prefeito nos assuntos político-administrativo e burocráticos junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas, prestando atendimento direto em todos os aspectos; Prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Superior, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE GABINETE - DEGAB**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: recepcionar e conferir os documentos; auxiliar o Secretário Adjunto de inerente a pasta e supervisor, nas tarefas do departamento; prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE - ASSGAB**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Prefeita em todas as tarefas, executar atividades em todos os setores do Gabinete; atender telefone e fazer ligações; protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura, Executar outras atividades correlatas a área.

**III - Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN**

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SAGPLAN**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa e financeira inerentes à Secretaria; realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas, coordenar a elaboração de projetos de engenharia, e convênios; prestar apoio e assessoria ao Secretário e às demais Secretarias; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos, elaboração de Memorandos, Portarias Internas, Convites, Ofícios e demais documentos inerentes a SEGPLAN. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS- SACONV**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal; Desempenhar atividades de convênios; controlar, orientar e acompanhar os convênios firmados pelo Município, quanto à sua execução, vigência e prestação de contas; acompanhar, no Portal da Transparência e no SIGCON o andamento dos convênios; controlar, calcular, acompanhar e solicitar o pagamento dos contratos resultantes dos convênios firmados pelo Município; Inserir e acompanhar os convênios no sistema; gerar relatórios de acompanhamento e de controle dos convênios; Acompanhar as movimentações bancárias das contas dos Convênios e Contratos de Repasse e encaminhar mensalmente extratos às Secretarias Executoras; Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Aripuanã; Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios; Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado; Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos; Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais; Organizar e acompanhar a publicação de convênios; Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados; Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Executivo Municipal; Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios; Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações; Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores; Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada; Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS- DECONV**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Diretor do Departamento de Convênios incumbe assessoria a Secretaria Adjunta de Convênios, e desempenhar atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, realizar solicitações de compras/

aquisições de bens e serviços da secretária, conforme a modalidade exigida, compra direta, licitações e dentre outras modalidades conforme legislação vigente, solicitações de diárias, recepcionar e conferir dos documentos referente as aquisições de materiais e serviços, elaboração de Memorandos, Ofícios e demais documentos inerentes a Convênios, realizar organização de documentos e arquivamento, atendimento telefônico, participar de reuniões, protocolar e receber documentos, realizar controle/conferência e emissão de relatório do Patrimônio pertencente a SEGPLAN, atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS – SUPCONV**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Supervisor de Convênios compete lançar e acompanhar os processos de Licitação, contrato e obras de execução direta e indireta dentro do sistema GeoObras; Prestação de contas referente aos programas PNAE, PNATE e PDDE dentro do sistema SIGPC-FNDE; Prestação de contas referente ao transporte escolar estadual dentro do sistema SIGEDUCA-SEDUC; Auxílio nas prestações de contas de convênios recebidos; Auxílio da elaboração de documentação de propostas para futuras emendas ou convênios; Coordenar os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Aripuanã, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; realizar outras atividades ligadas à política de captação de recursos e elaboração de projetos; Arquivamento de documentação em Geral. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE TOPOGRAFIA – COOTOP**

**ATRIBUIÇÕES:** A Coordenadoria de Topografia incumbem, Emitir Declaração de Faixa de Domínio, executar serviços e levantamentos topográficos em geral; executar levantamentos planimétricos convencionais, bem como, os de média e alta precisão, seus cálculos e desenhos; auxiliar na ordenação dos trabalhos de campo e escritório; efetuar locação de alinhamento; auxiliar no exame de projetos e dar informação sobre legislação; realizar e supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, colocação de estacas, indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução de seus trabalhos; efetuar trabalhos de levantamento imobiliário e cadastral; colaborar na confecção de maquetes; auxiliar na locação e fiscalização de obras de construção civil; elaborar relatórios referentes ao serviço; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, operando-os e retificando-os para conservá-los nos padrões exigidos; responsabilizar-se, também, por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; calcular curvas de estradas: horizontais circulares e transição, efetuar a locação das curvas, calcular curvas verticais, efetuar levantamento exploratório para determinação de diretrizes de estradas, calcular greides de estradas; efetuar locação e marcação de greides; elaborar e desenvolver cálculos de volumes para terraplanagem, local e controlar geometricamente obras de terraplanagem; elaborar mapas cadastrais, elaborar levantamentos de contagem de tráfego; elaborar fluxograma, elaborar levantamentos em Rodovias Federais e Estaduais para atendimento de solicitações do DNER e DAER, desenvolver, calcular e local projetos de acesso rodoviários; efetuar levantamentos taqueamétricos e seus cálculos; calcular planilha de área pela análise dos coordenadores dos vértices; calcular distâncias pelo sistema estadimétrico; efetuar levantamentos para determinação do Norte verdadeiro, através da análise dos Meridianos; efetuar levantamento de poligonais por caminhamento, irradiação, triangulação; desenho de poligonais pelo sistema cartesiano, conversão de coordenados polares - retangulares - polares desenvolvimento e interpretação de levantamentos aerofotogramétrico por estereocópia; efetuar levantamentos e cálculos por processo via satélite (GPS); efetuar medições para pagamentos de serviços prestados por terceiros ao Município e executar tare-

fas afins. Manter atualizada a planta cadastral do município. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA DE DADOS – GETISD**

**ATRIBUIÇÕES:** Está sob as responsabilidades do Gestor, analisar e implementar novas tecnologias; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Administrar e controlar o centro de processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; supervisionar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; supervisionar projetos e operações de serviços de tecnologia da informação; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e coordenar pessoas e equipes de trabalho; Prestar serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura; gerenciar e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de (ti), contemplar as políticas de segurança; gerenciamento, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários e manutenção nos software windows, office, internet, e gerenciamento de e-mails; gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas; Realizar e manter em segurança cópias dos backups realizados do sistema Agili e Semaplan; Fiscalizar e emitir relatórios mensais da execução dos contratos de Internet e Sistema da Prefeitura; Monitorar a execução das gravações em áudio e vídeo dos processos licitatórios; Acompanhar o funcionamento do Portal Transparência deste Município; Emitir Laudo técnico de vistoria de bens patrimoniais inservíveis (equipamentos de informática); Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUTI**

**ATRIBUIÇÕES:** A Supervisão de Tecnologia da Informação, incumbem, auxiliar gestor de Tecnologia da Informação (TI), em todas as tarefas; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Auxiliar no controle do processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; Auxiliar nos projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e auxiliar pessoas e equipes de trabalho; Auxiliar nos serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de ti, contemplar as políticas de segurança, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção nos software windows, office, internet, e-mail; Auxiliar no gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas, Auxiliar e executar demais atividades correlatas.

**CARGO: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CO-OTI**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Supervisão de Tecnologia da Informação em todas as tarefas; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Auxiliar no controle do processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; Auxiliar nos projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e auxiliar pessoas e equipes de trabalho; Auxiliar nos serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de ti, contemplar as políticas de segurança, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção nos software windows, office, internet, e-mail; Auxiliar no gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas, Auxiliar e executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA TÉCNICA E ENGENHARIA - COOTEC**

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades de Engenharia. Elaborar e supervisionar projetos e orçamentos de obras públicas em geral, elaborando ainda normas básicas e padronizadas para a execução das obras públicas, sem exclusão do dever de fiscalização e cadastro dos dados técnicos pertinentes; coordenar as equipes de trabalho responsáveis pela execução/elaboração de projetos e serviços de engenharia, até seu recebimento; fiscalizar a elaboração de documentação técnica para contratação de projetos e serviços de engenharia; promover apoio técnico aos demais órgãos da administração pública municipal; conferir os levantamentos planimétrico das áreas do município e organizar cadastro de todos os projetos aprovados e processos fiscalizados; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA – ASSEN**

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia

civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a área. Auxiliar os engenheiros na coordenação dos trabalhos, fazendo levantamento do material em projetos, medições de empreiteiros, e recebimento de serviços. Elaborar relatórios técnicos, e memoriais descritivos dos projetos. Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento de projetos contratados. Ter conhecimento em engenharia e obras públicas e demais trabalhos correlatos a área.

**IV - Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD****CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO – SAAD**

**ATRIBUIÇÕES:** A Secretaria Adjunta incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis e Decretos e outros atos normativos do Executivo Municipal; Elaboração dos atos de nomeação e exoneração de cargos em comissão das estruturas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; Receber, conferir e Elaborar os Atos de Nomeação em Cargos de Carreira; Preparar e expedir correspondências, registrar, e expedir os atos da Admi-

nistração e Executivo Municipal; Diligenciar a publicação dos Atos Oficiais de competência do Executivo Municipal; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a esta Secretaria de Administração; Elaborar, expedir e publicar os editais das Audiências públicas; Monitorar, Receber e Distribuir os documentos encaminhados/recebidos pelo Portal de Serviços TCE; Encaminhar/Protocolar via Portal de Serviços os documentos/resposta/manifestação deste Órgão para o TCE. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADMIN**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Secretaria Adjunta a Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal; Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Executivo; Auferir, distribuir, controlar o andamento dos papéis da Prefeitura; Responsável pela distribuição e arquivamento dos documentos produzidos e/ou recebidos na SAAD; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a esta Secretaria de Administração; Elaborar, expedir e publicar os editais e convites das Audiências públicas; receber, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da prefeitura; realizar as atividades de serviços auxiliares; Auxiliar e Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ASSADM**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a secretaria em todas as tarefas, executar atividades em todos os setores da secretária; atender telefone e fazer ligações; protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da prefeitura; realizar as atividades de serviços auxiliares; Realizar os serviços de correios em geral; Responsável pela envio e recebimento de malotes; recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias e serviços externos; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DO ARIPUANÃ -PREVI - SUAPREVI**

**ATRIBUIÇÕES:** realizar procedimentos para concessão de benefícios temporários e vitalícios, elaboração da folha de pagamento, manter atualizado os cadastros dos segurados e beneficiários, emitir guias de pagamento para recolhimento previdenciário mensal, auxiliar a contabilidade na elaboração do balancete mensal e informações ao APLIC, aplicar as exigências prevista na Lei do Fundo de Previdência Municipal, e executar demais atividades correlatas.

**CARGO: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO – COORPAT**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens; Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente e controlar sua movimentação, bem como sua entrada e saída da Instituição; Emitir, controlar e manter atualizados em arquivo os termos de responsabilidade; Proceder ao registro (tombamento) e avaliação da situação dos bens patrimoniais; Subsidiar as Comissões com informações sobre os materiais envolvidos; Elaborar mensalmente relatórios de movimentação de bens móveis e elaboração do balancete mensal, bem como gerar informações e APLIC do patrimônio; Manter em arquivo os termos de garantia dos equipamentos e bens adquiridos; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS – SARH**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; elaborar as rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Coordenar e manter atualizado todo o registro de pessoal; Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários, cálculos de férias e rescisões; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; fazer lançamentos de DIRF, RAIS, SEFIP e ESocial. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – SURH**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Secretária Adjunta a dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; substituir o titular na sua falta; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar a elaboração mensal da folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Responsável pelos lançamentos, conferência e execução da geração de documentos e envio das Cargas do APLIC; fazer lançamentos de DIRF e RAIS; Receber/conferir e elaborar os contratos de pessoal, termos aditivos e termos de rescisão de contratos de pessoal; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – COORH**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Secretário Adjunto de recursos humanos e supervisor, nas tarefas do departamento; Realizar atividades relativas aos controles funcionais e aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar na elaboração mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Na ausência do supervisor, ser responsável pelos lançamentos, conferência e execução da geração de documentos e envio das Cargas do APLIC; Receber/conferir e elaborar os contratos de pessoal, termos aditivos e termos de rescisão de contratos de pessoal; Coordenar a Certidões de Tempo de Serviço; Conferir e emitir os avisos de férias; Ser responsável pelo acompanhamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Salário Família e Salário Maternidade; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - ASSRH**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Secretário Adjunto de recursos humanos e outros servidores do Departamento nas tarefas do RH; Auxiliar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar na elaboração mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estágio probatório e desempenho dos servidores; Ser responsável pela implantação e acompanhamento dos benefícios temporários de Auxílio Doença, Salário Família e Salário Maternidade, e executar demais atividades correlatas.

**CARGO: Supervisão de Frotas - SUFROT**

**ATRIBUIÇÕES:** A Supervisão de Frotas incumbe, atuar na administração da estrutura relacionada às frotas, nos aspectos legais como a legislação que os veículos estão expostos; controlar o calendário de licenciamento e demais rotinas da função; Gerenciar a gestão de multas de trânsito; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas, na gestão de pessoas; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota, elaboração, atualização, implementação de Instruções Normativas do Setor de Frotas. Elaboração do Plano de Ação de Frotas, acompanhar as compras de peças, combustíveis, lubrificantes, bem como os serviços inerentes a frota de veículos público, executar demais atividades correlatas. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE FROTAS - ASSFROT**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Assistente de frotas, incumbe auxiliar a Supervisão de frotas na atuação da administração da estrutura relacionada às frotas, nos aspectos legais como a legislação que os veículos estão expostos; controlar o calendário de licenciamento e demais rotinas da função; Gerenciar a gestão de multas de trânsito; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas, na gestão de pessoas; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota, elaboração, atualização, implementação de Instruções, realizar controle/conferência e emissão de relatório do Patrimônio pertencente a SEMAD e Normativas do Setor de Frotas. Elaboração do Plano de Ação de Frotas, elaboração de Memorandos, Ofícios, Portarias Internas, e demais documentos inerentes a SEMAD, executar demais atividades correlatas. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO EXECUTIVA DO PROCON –**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR – DIVAOEC**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON – DIFISPRO**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere

ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

**V - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI****CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS LICITAÇÃO – SACOL**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta; Orientar a formalização dos processos licitatórios quanto a sua montagem, abertura e encaminhamento para homologação; Gerenciar e promover a realização de licitações, para a aquisição de materiais e a contratação de serviços de acordo com a legislação vigente, inclusive compras diretas; Assessorar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; Elaborar editais, minutas dos contratos e atas de registro de preços, com base nos Termos de Referência; Analisar os Termos de Referência e demais documentações elaborados pelas unidades gestoras, podendo sugerir modificações, inclusões e exclusão de informações; Acompanhar a reserva das dotações orçamentárias nos processos de compras; Submeter à apreciação da Procuradoria do Município os processos licitatórios e demais documentações pertinentes as minutas dos contratos e das atas de registro de preços para apreciação, análise e parecer; Assessorar os titulares das Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação e outras atividades correlatas à área. Coordenar; Zelar pela publicidade das atividades de sua competência; Registrar, controlar e manter sob sua guarda os processos finalizados; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO – SULIC**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar Secretaria Adjunta de Licitação e Compras no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta: gerenciar e promover a realização de licitações, gerenciar e promover a aquisição de material e a contratação de serviços de acordo com a legislação, assessorar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Pública Municipal, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; Receber, gerenciar e executar o envio de documentos referente aos processos licitatórios no sistema APLIC; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE COMPRAS – SUCOMP**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores supervisionando, coordenando e executando as ações voltadas a referida Supervisão: supervisionar e orientar as atividades sobre os processos de aquisições; orientando e assessorando as Secretarias solicitantes nos processos de aquisições, tanto por compra direta ou por modalidade de licitações; gerenciar o cadastro dos fornecedores; Coordenar e controlar as atividades de compras de matérias e serviços com a finalidade de atender todas as unidades; registrar todos os processos de compras de materiais e serviços de interesse das Secretarias; sugerir aos superiores a forma de aquisição mais vantajosa para administração pública; promover reserva de dotação e pré-empenhamento de despesas; Supervisionar processos licitatórios; Acompanhar a rotina das atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias administrativas Financeiras das Secretarias; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios; Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos (as) Pregoeiros (as) nos processos de compras de materiais e equipamentos; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria; Desenvolver outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS – SUCONTP**

**ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar e monitorar as atividades relacionadas às contratações e gestão contratual; Registrar, elaborar, expedir e publicar os Contratos administrativos; Promover a celebração de termos aditivos e rescisões dos contratos administrativos; Encaminhar os Contratos/Termos à Gerência de Gestão de Contratos para assinatura; Emitir Pré-Empenho dos contratos e Aditivos e encaminhar a contabilidade para empenho; Encaminhar os Termos de Rescisão a contabilidade para anulação de saldo não utilizado; Receber, registrar, monitorar e manter atualizado as portarias de fiscais de contratos/termos aditivos; Solicitar, receber, conferir, registrar e lançar os relatórios finais e trimestrais dos fiscais de contratos para envio ao TCE; Controlar e manter atualizado os prazos de vigência e execução dos contratos administrativos; Conferir, registrar, lançar e disponibilizar os saldos de contratos e aditivos para a carga inicial APLIC e empenho; Elaborar ao final de cada exercício a relação de todos os contratos e aditivos realizados, conforme modelo padrão do TCE para compor as contas anuais; Gerar PDF ao final de cada exercício de todos os contratos e aditivos de serviços contínuos vigentes; Elaborar os documentos e realizar o envio do APLIC/CONTRATOS/ADITIVOS; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** COORDENADORIA DE LICITAÇÃO – COORLIC

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas ao setor de Compras e Licitação; coordenar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a contratação; Coordenar os processos licitatórios; Acompanhar a rotina das atividades desenvolvidas pelos Departamentos administrativos e Financeiros das Secretarias; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios; Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos (as) Pregoeiros (as) nos processos de compras de materiais e equipamentos; Coordenar, orientar as atividades dos órgãos de sua diretoria; Desenvolver outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** COORDENADORIA DE COMPRAS – COOCOMP

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria; coordenar e orientar as atividades sobre os processos de aquisições; recepcionando e conferindo documentos referente as aquisições de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; lançar no sistema das aquisições por “compra direta” de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; expedir as autorizações de compras; lançar no sistema das aquisições pelas modalidades de licitações de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; promover reserva de dotação e pré-empenhamento de despesas; Criar e operacionalizar o cadastro de fornecedores; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** Coordenadoria de Orçamento e Compras – COORCOMP

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: auxiliar nos processos de compras; realizar orçamentos junto aos fornecedores; realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira; elaborar a proposta orçamentária; manter atualizadas pesquisas de preços de mercado e de atas por adesão para a aquisição e contratação e contratação de bens e serviços; dirigir veículos automotores; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE – SUALCONT

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: desenvolver as atividades de armazena-

mento, reposição, conferência de estoques de materiais; Recebimento, conferência e lançamento no sistema das notas fiscais de entrada; Encaminhar as Notas Fiscais aos setores responsáveis para providências e pagamento; controle de combustíveis; Coordenar e controlar a distribuição racional do material requisitado; Elaborar e enviar para o setor de contabilidade, o Relatório de Movimentação do Almoarifado; Efetuar o recebimento e identificação materiais; Coordenar o armazenamento, guarda e distribuição de materiais; Realizar os inventários; Encaminhar processos de penalização fornecedores em atraso, com entrega parcial, entrega de marca diversa da licitada, etc; realizar os lançamentos no sistema de controle de frotas; Manter controle rigoroso do estoque de materiais de expedientes, a fim de se evitar a falta de materiais para o bom desenvolvimento das atividades das secretarias; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS – DECOMP

**ATRIBUIÇÕES:** assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: recepcionar e conferir dos documentos referente as aquisições de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; lançar no sistema das aquisições por “compra direta” de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; expedir as autorizações de compras; lançar no sistema das aquisições pelas modalidades de licitações de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes e outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC

**ATRIBUIÇÕES:** assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas com a administração do processo licitatório, compreendendo cadastro de fornecedores, realização de processos licitatórios de bens e serviços, promover a publicação legal dos atos relacionados na área de sua competência, bem como desempenhar e cumprir as normas vigentes, e outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTOS – SATRI

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta: controlar e gerenciar a arrecadação tributária municipal; fomentar a arrecadação municipal; supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais, apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; emitir relatórios financeiros para fins de balancetes mensais e balanços anuais; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** COORDENADORIA DE TRIBUTOS – COOTRI

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a Secretaria Adjunta e seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: controlar e gerenciar a arrecadação tributária municipal; fomentar a arrecadação municipal; supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais, apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; emitir relatórios financeiros para fins de balancetes mensais e balanços anuais; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS – DETRI

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: manter atualizado o cadastro de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal; efetuar lançamento dos tributos municipais; realizar importação e baixa dos arquivos de arrecadação diária; prestar orientações aos contribuintes; emitir taxas e outros documentos de arrecadação; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** Divisão de Cadastro – DICAD

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar seus superiores executando as ações voltadas a referida Divisão: realizar manutenção e atualização dos cadastros de pes-



soas jurídica e física sujeitos à tributação municipal, emitir taxas e outros documentos de arrecadação; atendimento ao contribuinte: Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** Divisão de Fiscalização – DIFIS

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar e supervisionar o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e a distância; programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência e orientação e de integração fisco-contribuinte; administrar o sistema de atendimento aos contribuintes para acesso aos sistemas da secretaria municipal de finanças voltados à informatização das atividades; utilizar-se de veículos da frota municipal para fins das atividades correlatas a sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** ASSESSOR FINANCEIRO – ASSFI

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas a referida Secretaria Adjunta: controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária, os pagamentos devidos pelo tesouro municipal, executar a movimentação financeira das contas do município junto aos bancos, abrir contas bancárias, administrar a programação financeira das contas bancárias, efetuar aplicações e resgates financeiros, efetuar os pagamentos financeiros de empenhos dos fornecedores e servidores, emitir extratos e fazer as conciliações das contas, receber os arquivos de retorno de arrecadação dos tributos e Dae junto aos bancos e transmitir aos setores responsáveis para efetuar as baixas, fazer a importação e conferência dos lotes de receitas tributos/tesouraria, lançar as receitas recebidas; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** SUPERVISÃO DE FINANÇAS - SUFI

**ATRIBUIÇÕES:** auxiliar nas funções vinculadas ao desenvolvimento das atividades inerentes à tesouraria, manter registros corretos de todas as operações diárias, preparar balanços processar faturas, registrar contas a pagar e a receber, atualizar sistemas internos com dados financeiros, preparar relatórios financeiros mensais, trimestrais e anuais, conciliar extratos bancários, participar de auditorias financeiras, monitorar depósitos e pagamentos bancários, auxiliar no preparo de orçamento, revisar e implementar políticas financeiras; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – DEFI**

**ATRIBUIÇÕES:** assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: coordenar as rotinas financeiras; efetuar a liquidação das notas de empenhos, efetuar a pagamento no sistema de tesouraria das notas de empenhos, conferir e enviar os empenhos pagos ao Departamento de arquivo; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** COORDENADORIA DE ARQUIVO FINANCEIRO – COOARF

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a coordenadoria do arquivo financeiro; fechamento de diárias, arquivamento dos empenhos e outros documentos contábeis, arquivamento de documentos de tributos, arquivamento de documentos do Aripuanã-Previ, escaneamento de notas fiscais para transmissão no sistema APLIC e disponibilização no Portal da Transparência, escaneamento de notas fiscais para prestações de contas de convênios, Fethab e outros, arquivamento das taxas do cemitério e certidões de óbito. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** ASSESSORIA ORÇAMENTO PÚBLICO – ASSEORP

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Nível Superior

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário Municipal de Finanças na elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Orçamentário do Município: Entendendo-se no contexto, o acompanhamento no desenvolvimento das peças de planejamento – PPA/LDO/LOA; Elaborar cronograma financeiro para abertura do exercício orçamentário; Realizar a vincula-

ção das fontes de recursos ao orçamento previsto, observando a destinação das retenções legais para saúde e educação; Realizar os ajustes para alteração do orçamento do exercício, conforme situações adversas, observando as previsões legais; Acompanhar as metas quadrimestrais, bem como em conjunto com o setor de contabilidade e/ou assessoria contábil realizar as audiências públicas previstas na legislação; Desenvolver projetos de leis no âmbito orçamentário; Regular o cadastro e a abertura dos créditos adicionais autorizados, conforme legislação e orientações do TCE/MT. Assessorar as secretarias na execução orçamentária.

**CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E CONTROLE - SAORP

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar nas funções vinculadas ao desenvolvimento das atividades inerentes à Assessoria de Orçamento Público na elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Orçamentário do Município: Entendendo-se no contexto, o acompanhamento no desenvolvimento das peças de planejamento – PPA/LDO/LOA; Elaborar cronograma financeiro para abertura do exercício orçamentário; Realizar a vinculação das fontes de recursos ao orçamento previsto, observando a destinação das retenções legais para saúde e educação; Realizar os ajustes para alteração do orçamento do exercício, conforme situações adversas, observando as previsões legais; Acompanhar as metas quadrimestrais, bem como em conjunto com o setor de contabilidade e/ou assessoria contábil realizar as audiências públicas previstas na legislação; Desenvolver projetos de leis no âmbito orçamentário; Regular o cadastro e a abertura dos créditos adicionais autorizados, conforme legislação e orientações do TCE/MT. Assessorar as secretarias na execução orçamentária.

**CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA CONTÁBIL – SACONT

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Nível Superior/CRC

**ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades inerentes ao cargo, sob a supervisão e subordinação do contador efetivo, podendo na sua ausência responder temporariamente pelo expediente contábil: desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas; - planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; - supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado; - controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e Federal; - controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; - acompanhar a execução orçamentária do município; - participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município quando solicitado; - orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios; - emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; - examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; - examinar processos e emitir pareceres; - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição; - prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência; - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - efetuar orientações a Tesouraria quanto às aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral; - fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária; - orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamentos das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor compe-

tente; - exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; - subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; - verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis; - prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; - examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. - executar outras tarefas referentes ao cargo.

**CARGO: SUPERVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS – SUICONT**

**ATRIBUIÇÕES:** assessorar os superiores supervisionando, coordenando e executando as ações voltadas a referida Supervisão: realizando empenho da folha de pagamento; realizando as notas extra orçamentária; envio das informações da prefeitura e do Aripuanã-PREVI sistema APLIC; auxilia na elaboração das peças contábeis; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE – SUCONT**

**ATRIBUIÇÕES:** assessorar os superiores supervisionando e executando as ações voltadas a referida Supervisão: Elaboração de relatórios gerenciais, análise de balanços, planejamento tributário e preenchimento declarações, classificação contábil, estudos e análises de viabilidade econômica, conciliação e análise de fechamento de custos, conferência de notas fiscais e outros documentos fiscais, executar lançamentos contábeis no sistema, cadastrar fornecedores, fazer empenhos ordinários, globais e estimativos, anulações de empenhos, quando necessário; Executar outras atividades correlatas a área.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar atividades da SEMUAS como um todo, orientando e supervisionando os seus diversos departamentos; Assessorar a Gestora da pasta no que for necessário; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução das atribuições desta Secretaria Municipal, dentro das normas superiores de delegação de competências; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, organizar e executar atividades de suporte e apoio nos processos de gestão de pessoas desta Secretaria Municipal, dentro das normas superiores de delegação de competências; Em coordenação com o departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial, organizar e executar atividades de armazenamento e suprimento de materiais sob responsabilidade desta Secretaria Municipal, de acordo com os manuais, rotinas administrativas e as diretrizes gerais do Governo Municipal; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – SUBEP**

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar e coordenar as ações da unidade de atendimento à distância do INSS de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à unidade, atividades internas e externas relacionadas ao planejamento, à organização e à execução de tarefas de competências constitucionais e legais. Também irá coletar informações, fazer pesquisas, levantamentos e controles e emi-

tir relatórios e pareceres. Serão atribuídas as atividades de prestar atendimento através de operação de sistemas ligados ao INSS e acompanhamento dos usuários dos serviços prestados pelo INSS inerentes à unidade de atendimento à distância. Também auxiliar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área de competência da unidade. E, mediante a atribuição da autoridade competente poderá atuar em outras tarefas relacionadas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – DEBEP**

**ATRIBUIÇÕES:** Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, realizar atividades de atendimento ao público através de operação de sistemas ligados ao INSS e acompanhamento dos usuários dos serviços prestados na unidade de atendimento à distância, buscar e fornecer informações aos usuários referente à benefícios e serviços. Auxiliar na administração da unidade bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – DIBEP**

**ATRIBUIÇÕES:** Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, serão atribuídas as atividades de atendimento ao público, se necessário, através de operação de sistemas ligados ao INSS. Tirar dúvidas e prestar informações aos usuários sobre serviços e benefícios, digitalizar documentos. Auxiliar na administração da unidade bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – ASBEP**

**ATRIBUIÇÕES:** Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, assessorar os demais servidores da Unidade de Atendimento à distância do INSS em suas tarefas, realizar atividades de atendimento ao público como tirar dúvidas e prestar informações aos usuários sobre serviços e benefícios oferecidos, digitalizar documentos bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS – COOPES**

**ATRIBUIÇÕES:** Agendar e montar processos do BPC idoso e deficiente, agendar processos de auxílio reclusão, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade entre outros; Coordenar operações referente a gestão do Programa Bolsa Família e seus índices em relatórios mensais e anuais; Operar o SIBEC (Sistema de Benefícios os Cidadão); Realizar cadastramentos e coordenar operações referente ao CadÚnico. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS – DEPES**

**ATRIBUIÇÕES:** Operar o SIBEC (Sistema de Benefícios os Cidadão); Realizar cadastramentos no CadÚnico; Auxiliar na coordenação das operações referente a gestão do Programa Bolsa Família; Auxiliar o agendamento e processos do BPC idoso e deficiente, agendar processos de auxílio reclusão, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade entre outros. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS – DIPES**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar cadastros, atualização e exclusão de beneficiários do Programa Bolsa Família; Bloqueio e desbloqueio de Cartão Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC; Assessorar a Co-

ordenadora no Programa Bolsa Família. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS – ASPES**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar nas atividades relacionadas ao Programas Bolsa Família e demais programas da SEMUAS. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE TRABALHO E EMPREGO – COORTE**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, acompanhar e controlar os atendimento do Sine; Atendimento ao trabalhador requerente do seguro-desemprego; Coordenar a emissão de carteiras de trabalho; Ações e serviços integrados que visem à orientação, à recolocação e à qualificação profissional; Acompanhar, avaliar e divulgar informações sobre o mundo do trabalho; Alimentar os sistemas de informação relativos ao Sine; Disponibilizar informações referentes às ações e aos serviços executados; Identificação do trabalhador; Intermediação de mão de obra; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DO CRAS – COOCRAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencializarão da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS – ASPROCRAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. O Agente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – do Município de Aripuanã-MT, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando propiciar segurança e bem estar aos indivíduos e/ou familiar em situação de risco/vulnerabilidade social, dentre outras funções vinculadas à assistência social. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – DEPROS**

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e elaborar juntamente com a equipe do CRAS, programas e projetos sociais. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS – DIPROS**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria, assim como nas rotinas do dia a dia do CRAS. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – ASPROS**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE APOIO AO IDOSO – COOID**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades relacionadas ao Grupo da Melhor Idade, no que compete monitorar o desenvolvimento das ações por parte dos demais integrantes do departamento, bem como a execução dos serviços prestados, para que os usuários sejam atendidos da melhor forma possível; articular junto à gestão municipal, e buscar parcerias para desenvolvimento de ações e projetos voltados à Melhor Idade; prestar contas à gestora da pasta sobre o seu departamento sempre que solicitado; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Realizar atividades diárias relacionados aos atendimentos a melhor idade, como cadastramento, orientação e direcionamento aos demais serviços oferecidos; Realizar visitas domiciliares; Organiza eventos voltados ao grupo da melhor idade. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO – DIAID**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Coordenador as atividades relacionadas ao Grupo da Melhor Idade, no que compete monitorar o desenvolvimento das ações por parte dos demais integrantes do departamento, bem como a execução dos serviços prestados, para que os usuários sejam atendidos da melhor forma possível; articular junto à gestão municipal, e buscar parcerias para desenvolvimento de ações e projetos voltados à Melhor Idade; prestar contas à gestora da pasta sobre o seu departamento sempre que solicitado; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Realizar atividades diárias relacionados aos atendimentos a melhor idade, como cadastramento, orientação e direcionamento aos demais serviços oferecidos; Realizar visitas domiciliares; Organiza eventos voltados ao grupo da melhor idade. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE APOIO AO IDOSO – ASAIID**

**ATRIBUIÇÕES:** Apoiar nos eventos relacionado a melhor idade; Auxiliar nas visitas domiciliares; auxiliar nas demais atividades diárias relacionadas a melhor idade. executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DO CREAS ALTA COMPLEXIDADE – COOCREASAC**

**ATRIBUIÇÕES:** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efe-

tivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE APOIO A ALTA COMPLEXIDADE – DE-AAC**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL – DIOS**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS ALTA COMPLEXIDADE – ASPROSAC**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pelo CREAS ALTA COMPLEXIDADE. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DO CREAS MEDIA COMPLEXIDADE – COOCREASMC**

**ATRIBUIÇÕES:** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as

unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE – DIOSMC**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE CONSELHOS – DECONS**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar agendamentos de reuniões dos conselhos municipais da SEMUAS, lavrar atas em reuniões, providenciar documentações relacionadas aos conselhos, assessorar os conselheiros no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos, manter os conselhos da Secretaria atualizados. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO – DEHAB**

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar e conduzir a política Habitacional de Interesse Social do Município; Traçar diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social; participar do Conselho Municipal de Gestão Territorial; fiscalizar e acompanhar o destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação; acompanhar a fiscalização da execução das obras habitacionais de interesse social; desenvolver e a elaborar projetos habitacionais de interesse social para o Poder Público Municipal; desenvolver projetos habitacionais, a elaboração de projetos na busca de recursos junto aos órgãos, federal e estadual; organizar e atualização do sistema operacional do Cadastro Único dos inscritos na secretaria para o desempenho da Prefeitura do Município de ARIPUANÃ; executar da programação global do Governo Municipal, relativa à política habitacional de interesse social; desenvolver convênios com a finalidade de construção de moradias habitacionais de interesse social; selecionar famílias a serem beneficiadas, atendendo a legislação de critérios dos programas habitacionais de interesse social a serem desenvolvidos; disponibilizar informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – DEADAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar controles administrativos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar processos de compras; Assessorar a secretária adjunta e a secretária municipal no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – DECAD**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar controles administrativos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar processos de compras; Assessorar a secretária adjunta e a secretária municipal no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: Divisão de Apoio a Assistência Social – DIAAS**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

**VII - Secretaria Municipal de Educação – SME/ ADMINISTRATIVO**

**CARGO: COORDENADORIA DE PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS- COOPFE**

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar diariamente o Sistema SIMEC com os seguintes programas: E.I. manutenção, escola, obras 2.0, par 2011-2014, par 2016-2019, sispacto 2016, sispacto 2017, novo mais educação, formação de diretores, monitoramento do pme (plano municipal de educação), alinhamento do pme (plano municipal de educação) com o pne (plano nacional de educação) e pee (plano estadual de educação), revisão do pme, acompanhamento do sistema pdde, apoio as escolas na construção do diagnóstico do pdde, alimento do pdde web, educação do campo, atleta na escola, livro didático, caed (novo mais educação), escola acessível, outros programas: plataforma freire, adesão a olimpíadas de matemática, adesão a olimpíadas da língua portuguesa, brasil carinhoso, conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: Secretaria Adjunta de Transporte Escolar – SATRES**

**ATRIBUIÇÕES:** Controlar todos os ônibus do transporte escolar para que cheguem ao destino com segurança; Comprar peças para os veículos (ônibus, camionetes, Kombi, motos, barco); vistoriar os serviços realizados na frota junto as mecânicas; Proporcionar suporte das 36 linhas que percorrem os ônibus do transporte escolar e também o transporte fluvial; ser responsável pelo atendimento das necessidades dos 39 motorista da frota da Secretaria Municipal de Educação; Proporcionar atendimento dos pais nas mais diversas solicitações quanto ao traslado de alunos; Encaminhar toda a frota para vistoria do DETRAN e controle de pagamento de IPVA dos veículos; Abastecer toda a frota; Controlar o pagamento das peças para que não haja atraso junto ao comercio; Buscar soluções junto a Secretaria de Obras para melhoria de estradas para o trafego dos veículos do transporte escolar. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – COOTRES**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Secretário Adjunto no atendimento as localidades, nas vistorias, controle e demais situações necessária para o bom andamento do transporte escolar, Desenvolver sua função no distrito de Conselvan. Receber os itinerários da frota de Conselvan e encaminhar para a sede do município, desenvolver o trabalho de logística nessa mesma localidade com quebras, trocar os veículos quando necessário, atender e esclarecer os pais em relação ao transporte escolar em Conselvan. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – DETRES**

**ATRIBUIÇÕES:** Lançamento de combustível e os itinerários de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no sistema guardião; En-

trega de requisição de abastecimento dos ônibus; Recebimento das NADs quando chegam da prefeitura, e realiza todo o procedimento de tirar cópias para o comércio para a emissão de notas fiscais e arquivamento para controle; Relacionar todas as notas e enviar a Prefeitura para pagamento. Lançamento em planilha as segundas vias das requisições de abastecimento; Alimentar o sistema conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – DITRES**

**ATRIBUIÇÕES:** Lançar combustível e os itinerários de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no sistema guardião; Entregar requisição de abastecimento dos ônibus; Receber NADs quando chegam da prefeitura, e realizar todo o procedimento de tirar cópias para o comércio para a emissão de notas fiscais e arquivamento para controle; Relacionar todas as notas e enviar a Prefeitura para pagamento; Lançar em planilha as segundas vias das requisições de abastecimento; Alimentar o sistema conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS – COORINFE**

**ATRIBUIÇÕES:** Ser responsável pelo departamento e divisão de informativa na manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã; Realizar melhoria na rede; Buscar novos equipamentos e soluções para o bom trabalho no que se refere a computação educacional da SEMEC e das escolas municipais, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS – DEINFE**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Coordenador em Suas atividades diárias, ser corresponsável pela manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã; Realizar melhoria na rede; Buscar novos equipamentos e soluções para o bom trabalho no que se refere a computação educacional da SEMEC e das escolas municipais, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE INFORMÁTICA – DIVINF**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar em manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar boletim mensal, contendo o pagamento e alterações de todos os funcionários ligados a Secretaria de Educação e Cultura; Cadastrar funcionários contratados temporariamente; Acompanhar Termo Aditivo dos contratos temporários; Corrigir prestações de contas do PDDE, executadas e elaboradas pelas escolas municipais do município, referente ao repasse anual do FNDE; apresentar prestação de Contas dos repasse anuais, recebidos pelas escolas municipais do PDDE, junto ao FNDE através do SigPc; Lançar Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, contendo todos os funcionários, junto ao FNDE através do SIOPE; Elaborar pedido de diárias a Prefeitura Municipal, para os funcionários da SEMEC que saem para capacitação fora do município; Elaborar pedido de repasse bimestral para as escolas municipais, junto a contabilidade da Prefeitura Municipal; Emitir RAIS da Escolas Municipais; Controlar ponto eletrônicos da SEMEC; Avaliar GDF dos funcionários; Controlar arquivo

das documentações pessoais dos funcionários. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM**

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar pedidos de despesas diárias em atendimento as escolas municipais do Ensino Fundamental, Infantil, Superior, EJA, Mais Educação, Centros de Educação Infantis, Biblioteca Pública Municipal, Cultura e Transporte Escolar; Elaborar solicitação para compra diretas – word; Solicitação para Licitação – sistema Ágili; Solicitação para Adesão a Ata – sistema Ágili; Elaborar Termo de referencia; Justificativa; Pedidos de despesas licitados; Organizar documentações de solicitação; Relatórios de prestação de contas; Relatórios de pregão – sistema Ágili; Emissão de certidões negativas (federal, estadual, trabalhista e FGTS); Monitorar QDD (quadro de detalhamento de despesas); Monitorar demonstrativo de cotas (anexo VII); Monitorar repasse do FNDE (salário educação); Monitorar repasse do PNAE (manutenção da merenda escolar); Monitorar repasse PNATE (manutenção do transporte escolar); Alimentar sistema do Conviva Educação; Elaborar Memorando de antecipação de dotação; Memorando de redução e suplementação de dotação; Memorando de aditamento de contrato; Repassar para os fiscais de contrato providenciar relatórios (Quadrimestral, Contratos Vencidos ou Rescindidos e final). Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – DIADM**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Coordenadoria de Administração e o Departamento de Administração nas mais diversas atividades necessárias para o bom funcionamento do Setor de Administração. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE CONSELHOS – DICON**

**ATRIBUIÇÕES:** Marcar Reunião dos Conselhos; Redigir as Atas; Mandar os Balancetes e folha de Pagamento no e-mail dos conselheiros para análise; Redigir um Resumo mensal dos Balancetes do FUNDEB em uma Planilha para os membros para melhor análise; Parecer dos Conselhos da Alimentação Escolar e Transporte em dia; Acompanhar o extrato mensal dos Fundos destinados ao FUNDEB, transporte e alimentação; Manter organizado toda a documentação dos conselhos; Sempre que há capacitação EAD para membros ou qualquer informação importante sempre mantê-los informados; Troca de mandato dos membros dos conselhos; Manter sempre os conselhos Ativos e atualizados; Redigir documentos como ofícios e memorandos. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – DIVALP**

**ATRIBUIÇÕES:** Controlar a entrada e saída do estoque nos sistema guarda; fixar plaquetas nos moveis e equipamentos; elaborar termo de baixa do patrimônio; Termo de incorporação; Termo de transferência de patrimônio; Verificar o estado de conservação do equipamento ou móvel. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COALES**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Nutricionista, acompanhando e avaliando o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região; Organizar Guias de Entrega de Merenda E Produtos de limpeza para as escolas. Junto com a Nutricionista Montar cronogramas de entregas de mercadorias. Fazer o controle financeiro das guias de produtos que são enviados as escolas. Acompanhar desde o processo de licitação à aquisição dos gêneros alimentícios. Acompanhar nas escolas o preparo dos alimentos, as boas práticas de manipulação e higienização até o consumo das refeições pelos escolares; coordenar e realizar, em conjunto com a Nutricionista e o conselho de alimentação

escolar testes de aceitabilidade nas escolas, participar e Promover a formação das Merendeiras da alimentação escolar. Participar e assessorar o Conselho de alimentação escolar. Organizar reuniões com represen-

tes da agricultura familiar local, com o propósito de priorizar a compra de produtos que atendam ao cardápio. Fiscalizar contratos de Licitações de mercados, Padaria e Produtor Rural. Fazer o pedido e controle de Gás das Escolas. Fazer Orçamentos quando necessário comprar algo para o consumo da alimentação escolar. Entregar as NAD's (Ordem de compra) para os fornecedores e cobrar os prazos de entregas no período correto. Auxiliar em eventos que envolvam alimentação para escolares.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DEALES**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Nutricionista, acompanhando e avaliando o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região; Organizar Guias de Entrega de Merenda E Produtos de limpeza para as escolas; Junto com a Nutricionista Montar cronogramas de entregas de mercadorias; Fazer o controle financeiro das guias de produtos que são enviados as escolas; Acompanhar desde o processo de licitação à aquisição dos gêneros alimentícios; Acompanhar nas escolas o preparo dos alimentos, as boas práticas de manipulação e higienização até o consumo das refeições pelos escolares; Coordenar e realizar, em conjunto com a Nutricionista e o conselho de alimentação escolar testes de aceitabilidade nas escolas; Participar e Promover a formação das Merendeiras da alimentação escolar; Participar e assessorar o Conselho de alimentação escolar; Organizar reuniões com representantes da agricultura familiar local, com o propósito de priorizar a compra de produtos que atendam ao cardápio; Fiscalizar contratos de Licitações de mercados, Padaria e Produtor Rural; Fazer o pedido e controle de Gás das Escolas; Fazer Orçamentos quando necessário comprar algo para o consumo da alimentação escolar; Entregar as NAD's (Ordem de compra) para os fornecedores e cobrar os prazos de entregas no período correto; Auxiliar em eventos que envolvam alimentação para escolares. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DIVALES**

**ATRIBUIÇÕES:** Receber, conferir e entregar os gêneros alimentícios para as escolas; Receber, conferir e entregar materiais de limpeza copa e cozinha para as escolas; Receber e entregar o gás de cozinha para as escolas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO – COORCOMPOR**

**ATRIBUIÇÕES:** A Coordenadoria de Compras é o órgão incumbido de executar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta secretaria municipal de educação; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor. Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações da prefeitura solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Alteração orçamentaria; Antecipação, redução orçamentaria; Solicitar aditivos de prazos de valores e supressão dos mesmo em contratos; Realizar e controlar os contratos vigentes; Contribuir para o controle das dotações; Fazer e encaminhar planos de trabalhos para uso de superavit financeiro; Manter contrato com os fornecedores; Manter arquivos de solicitações NADs e demais documentos relacionados aos contratos com fornecedores; Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO – DECOMPOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar a Coordenadora de Compras em todas as atividades que visam a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta secretaria municipal de educação; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor; Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações



da prefeitura solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados. Executar outras atividades correlatas a área.

VII/A - Secretaria Municipal de Educação – SME / PEDAGOGICO

CARGO: SUPERVISÃO PEDAGÓGICA – SUPED

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas articuladas com os gestores escolares; Assessorar e auxiliar os gestores escolares, quando necessário, no desenvolvimento técnico e administrativo; Coordenar, articular, avaliar e monitorar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); Coordenar, articular, monitorar as atividades do Programa Nacional de Formação de Professores – PARFOR; Fornecer orientações técnica e administrativa às Unidades Escolares Municipais, na elaboração e aplicação de convênios e parcerias, quanto à aplicabilidade da legislação educacional administrativa, advindas do Conselho Municipal e Estadual de Educação; Orientar e acompanhar as escolas da Rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; Encaminhar para a Assessoria Jurídica da Prefeitura, para a emissão de parecer técnico, processos e documentos que requeiram parecer e medidas jurídicas; Coordenar ações Pedagógicas visando melhoria na aprendizagem dos alunos; Acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico junto às unidades escolares; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos gestores quando necessário; Solicitar e analisar as prestações de contas dos repasses realizados aos CDCEs no decorrer do bimestre; Auxiliar o Gestor Municipal de Educação e Cultura na organização e implantação de Leis e Portarias para o funcionamento da instituição; Sensibilizar a comunidade escolar a fim de construir ações colaborativas e democráticas que remetam a decisões tomadas de forma coletiva e que as metas compactuadas sejam cumpridas; Supervisionar *in loco* as Unidades Escolares Municipais, para fins de acompanhamento, emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e encaminhar relatório para o Gestor Municipal de Educação e Cultura, contendo informações sobre as providências necessárias a serem tomadas para corrigir as irregularidades; Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere à atribuição de classes e/ou aulas; Auxiliar na organização e coordenação do setor de transporte escolar, patrimônio, almoxarifado e informática; Articular as ações dos diferentes setores da SEMEC; Auxiliar o professor na elaboração de projetos no uso das Novas Tecnologias Educacionais; Acompanhar os projetos desenvolvidos pelo corpo docente; Propor ações que promovam a melhoria do ensino e da aprendizagem; Orientar os coordenadores e professores na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino; Planejar e desenvolver em conjunto com os coordenadores as orientações didático-pedagógicas junto aos professores, relativas à organização do trabalho educativo escolar; Redigir correspondências solicitadas pelo Secretário de Educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: DIRETOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DE CAMPOS – DIPECAM

ATRIBUIÇÕES: Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento e pelos resultados dos alunos; Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Calendário Escolar, do Regimento Interno, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Projeto Político Pedagógico (PPP), observadas as determinações das leis vigentes em consonância com a SEMEC; Participar da elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR); Dar ciência a SEMEC sobre qualquer alteração no Calendário Escolar; Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação o PPP, Regimento Interno e PDE da Unidade Escolar, nele incluídos os planos de aplicação dos recursos financeiros; Submeter ao CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), para aprovação,

ao final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o PDE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, dados de avaliação externa e interna e propostas visando à melhoria de qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola; Manter arquivados, em dia, e à disposição da SEMEC, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o PDE e o seu Relatório Anual; Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitar as determinações da SEMEC, manter o cadastro atualizado, acompanhar sua frequência e assiduidade, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função, e se necessário, demandar as providências para regularização junto a SEMEC; Programar junto a SEMEC a distribuição adequada dos recursos humanos lotados em sua escola, organizando e mantendo organizado o quadro geral de controle sobre as atividades referentes ao Calendário Escolar, horário de trabalho dos professores e funcionários, reuniões, formação continuada e outros; Divulgar para a comunidade escolar os resultados da Unidade de Ensino, tanto financeira quanto pedagógica; Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, responsabilizando pela sua guarda e zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar; Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino; Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referente aos alunos, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade; Acompanhar a frequência dos alunos, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho Tutelar e Ministério Público, mediante ofício com cópia para a SEMEC; Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; Fornecer os dados requeridos pela SEMEC, bem como dados referentes ao Censo Escolar e Frequência Escolar, observando os prazos estabelecidos; Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar; Auxiliar a SEMEC no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e sensibilizando professores e demais funcionários da educação a cumpri-los; Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de segurança individual; Programar e assegurar condições de funcionamento para o CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar); Divulgar para os pais e responsáveis a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo; Elaborar, aprovar e fazer cumprir junto a SEMEC a Matriz Curricular conforme leis vigentes; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: SECRETARIA DAS ESCOLAS DE CAMPOS – SEESCAM

ATRIBUIÇÕES: Redigir, rever a redação de documentos relacionados à vida escolar dos alunos, aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; Levantar o imediato conhecimento do superior qualquer irregularidade verificada; Secretariar reuniões e lavrar atas; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Diretor (a); Assinar, juntamente com o Diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojeter e outros; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; Tabular os dados dos rendimentos esco-

lares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo. Exercer a responsabilidade básica quanto às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferência escolar e outras atividades necessárias ao funcionamento das secretarias escolares; Digitar documentos redigidos e aprovados; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas; Enviar e receber correspondências via Internet; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a educação, assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Averbar e conferir documentos da vida escolar dos estudantes; Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; Colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE ANOS FINAIS – COO-PAF**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino-aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, ade-

quar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE ANOS INICIAIS – COO-PAI**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino-aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os en-

volvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – COOPEINF**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade

escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino-aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material; sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SME. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA PSICOPEDAGÓGICO – COOPISCO**

**ATRIBUIÇÕES:** Investigar o processo de aprendizagem do indivíduo visando entender a origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Incluir entrevista(s) inicial(is) com os pais ou responsáveis pela criança ou ado-

lescente; Investigar o processo de aprendizagem do indivíduo e seu modo de aprender, identificar áreas de competência e limitações, visando entender as origens das dificuldades e/ou distúrbio de aprendizagem apresentado pelos educandos; Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também Psicoprofilaticamente; Verificar o perfil do aluno e ver se ele é condizente com a metodologia adotada na escola; Promover modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal as quais reverterem no manejo instrumental da realidade; Orientar o professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; Orientar o professor em conjunto com o psicólogo educacional, as dificuldades do aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica com um olhar clínico; Colaborar com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio aos dirigentes; Promover encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Clarear papeis e tarefas nos grupos; Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Fazer avaliação psicopedagógica individual dentro da instituição escolar, porém, pode fazer sondagens; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão; **Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas referentes ao cargo;** Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO SUPERIOR – COOPES**

**ATRIBUIÇÕES:** Promover ações focadas no aprimoramento e na expansão do ensino superior no Município com Universidades Públicas, com a execução de programas voltados à formação de profissionais qualificados em todos os níveis de ensino superior, de modo a contemplar as necessidades da população e as demandas do mercado de trabalho; elaborar estudos e diagnósticos no campo do ensino superior, manter diálogo permanente e realizar ações em parceria com a comunidade científica, com vistas ao desenvolvimento articulado do ensino superior no Estado; providenciar a produção, a análise e a difusão de informações pertinentes ao ensino superior. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR – SEENSUP**

**ATRIBUIÇÕES:** Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do acadêmico, diários de classe, calendários, horários de aula, modelos de documentações utilizadas, documentos pertinentes à vida acadêmica, cópia dos registros de diplomas e outros; Emitir toda a documentação referente à vida acadêmica do corpo discente: Expedir histórico, Diplomas e Certificados; Acompanhar a vida acadêmica do aluno, atualizando o status do acadêmico assim que solicitado pela coordenação do Curso; Proceder às alterações cadastrais junto ao sistema acadêmico; Prestar assessoria aos demais setores em matéria de sua competência, como fornecer informações para controle de relatórios, questionários, consultas e outros; **Coordenar os processos de solicitação de matrículas, trancamentos e quaisquer outros referentes à vida acadêmica do corpo discente. Analisar a documentação dos candidatos ingressantes, procedendo a respectiva habilitação e arquivamento; Coordenar o proces-**

**so de matrícula/rematricula efetuando o registros dos alunos; Coordenar o arquivo de alunos ingressantes, assim como a manutenção e desenvolvimento dos arquivos; Coordenar as atividades de registro de resultados da avaliação dos segmentos discentes, em parceria com a Direção de Ensino superior e Coordenação Pedagógica de ensino superior, mantendo o sistema informatizado de controle acadêmico atualizado. Relatórios referentes aos Processos Seletivos; Ajudar a elaborar juntamente com a coordenação do curso os Relatórios referentes aos processos de reconhecimento de cada curso existente; Documentação do discentes e docentes; Abertura de turmas (Solicitação realizada pelos Coordenadores de Curso no início do período letivo); Controle de Dependências e Adaptações (Solicitação realizada pelos Coordenadores de Curso no início do período letivo); Elaborar, atas de formatura, documentos referentes à colação de grau, resoluções portarias e leis; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Secretariar reuniões e lavrar atas, processos disciplinar; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de acadêmicos, trancamentos de matrícula, afastamentos e encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Coordenador (a) de ensino superior; Assinar, juntamente com o Coordenador (a) de ensino superior, todos os documentos acadêmicos destinados aos alunos; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojeter e outros; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas acadêmica, laboratórios e salas de ciências; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada semestre. Digitar documentos redigidos e aprovados; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas; Enviar e receber correspondências via Internet (e-mails e whatsapp); Operar microcomputador, utilizando programas complexos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros da vida acadêmica; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a educação, assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Averbear e conferir documentos da vida escolar dos estudantes; Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; Colaborar com os docentes, tutores na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras atividades correlatas a área.**

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

**CARGO: SUPERVISÃO OPERACIONAL – SUOP**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessora e representa o Secretário Adjunto da Pasta, coordenar a execução de atividades relacionadas a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico Fazer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de sua atribuição, controlar entrada saída combustível, almoxarifado, estoque de produtos químicos, inspecionar recebimento de materiais, assegurando sua conformidade com as especificações, coordenar as contratações de serviços e aquisição de materiais. Zelar pela

qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar demais atividades correlatas ao cargo interno externo. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO – ASB**

**ATRIBUIÇÕES:** Descrição: Assessorar o Secretário da Pasta, supervisionar a atuação administrativa e Operacional da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, distribuindo, em consonância com orientação do Secretário, os feitos entre os subordinados e supervisionando o respectivo acompanhamento, coordenar a execução dos projetos e programas da Secretaria voltados para os serviços de água e esgoto buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística; assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

**CARGO: COORDENADORIA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO – COOPAE**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário Adjunto da Pasta, coordenar a execução de atividades relacionadas ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

Descrição detalhada: Coordenar e executar atividades inerentes a Secretaria Adjunta de saneamento Básico; Inspeccionar o recebimento de materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações, coordenar equipes de manutenção de água e esgoto. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua coordenação. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

**CARGO: GESTOR TÉCNICO DE ÁGUA E ESGOTO – GETAE**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordena a execução de atividades relacionadas a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico Fazer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de sua atribuição, determinadas pelo superior hierárquico.

Coordenar e executar a coleta de informações técnicas, Coordenar processos de captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta tratamento e disposição final de esgoto.

Zelar pela a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura.

Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua coordenação.

Analisar, coordenar e apresentar relatórios propondo melhorias nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**

**ATRIBUIÇÕES:** Gerir as atividades administrativas e financeiras do Departamento de água e esgoto, atender ao público, auxiliar o Superior nas atividades necessárias. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO OPERACIONAL DE ESGOTO – DIOPE**

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhamento de controle e vazão da ETE, manutenção na rede de esgoto e manutenção no pátio do tratamento de esgoto, controle de caminhões Limpa Fossa, manutenção de Pvs e rede coletora. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informa-

do seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua divisão. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO OPERACIONAL DE ÁGUA – DIOPA**

**ATRIBUIÇÕES:** Execução de ligação nova, ampliação de rede de distribuição de água, manutenção em bombas, cavaletes, ramal, rede de distribuição de água, manutenção e limpeza de pátios. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua divisão. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SAGCON**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e Realizar os controles do orçamento, prestação de contas em geral, acompanhar processos licitatórios, compras diretas, elaboração de documentos: memorandos, ofícios, requerimentos, portarias internas e declarações, controle dos servidores da secretaria de Infraestrutura, folha de pagamento, horas extras, contratos de pessoal, em consonância com as normas legais em vigor, orientar e coordenar os trabalhos internos. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS – SEAROD**

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanha todo controle de abertura e manutenção das estradas vicinais no que refere-se a (servidores, veículos, máquinas, alimentação e alojamento), mobilidade da equipe, orienta e corrige. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE PONTES – SUPONT**

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar todo processo de construção de pontilhões, bueiros e manutenção das pontes das estradas vicinais e acompanhar os trabalhos dos servidores, veículos, máquinas, cuidar da alimentação e alojamento, orientar e corrigir o que estiver errado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS – COOMMA**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o titular da Secretaria Municipal nas ações realizadas na pasta, principalmente na supervisão de manutenção corretiva e preventiva, visando manter os equipamentos, veículos, máquinas em condições adequadas de funcionamento, através de atividades como a supervisão e instalação de sistemas (elétrico, hidráulico etc.), programar o funcionamento de máquinas, programar e supervisionar os serviços para regular funcionamento, programar os serviços referentes a pequenos reparos, serviços de manutenção ou melhoria nas instalações, elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário, realizar avaliação técnica periódica de TODA FROTA DO MUNICÍPIO. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A ÁREA.

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS – SEASURB**

**ATRIBUIÇÕES:** Responsável por todo o trabalho realizado na área urbana; Acompanha e orienta os servidores na execução dos serviços urbanos de forma geral, corrigir o que estiver errado; Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – DESURB**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o Secretário Adjunto; Dirigir, orientar e acompanhar os trabalhos urbanos executados, Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – DISURB**

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS – ASSURB**

**ATRIBUIÇÕES:** Assistir os seus superiores na fiscalização dos trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO – DEFROA**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirige e Controla todo processo de entrada e saída de combustível, peças e produtos, diários de bordo dos veículos e máquinas, abastecimento, etc.). Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO – DIVAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar o controle de combustível, abastecimento e controle de patrimônio. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SIN-FRA – COORCORS**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e Realizar as compras (diretas e/ou licitadas), obter orçamentos para os processos de aquisição de peças, produtos e serviços, Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO E CONTROLE – ASGCON**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o coordenador na fiscalização de contratos, elaboração de documentos e nos trabalhos internos de forma geral. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DMT**

**ATRIBUIÇÕES:** assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA – DILIP**

**ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), orientar e corrigir. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE FROTAS RODOVIÁRIO – SEAFROD**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços rodoviários do município; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO – SUBAST**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar e supervisionar o abastecimento da frota de veículos, controlar a entrada e saída de combustível na bomba. Executar demais atividades correlatas.

**CARGO:** SUPERVISÃO DE FROTAS - SUFROT

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar na administração da estrutura relacionada às frotas e a legislação que os veículos estão expostos; Receber e preparar os veículos novos; controle de veículos como abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas. Executar demais atividades correlatas.

**CARGO:** COORDENADORIA DE AEROPORTO – COOAERO

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e gerenciar as atividades operacionais, analisar irregularidades e acompanhar a resolução de problemas, a fim de otimizar os recursos e processo; Garantir os padrões de qualidade; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DEILP

**ATRIBUIÇÕES:** Responsável pelos serviços de manutenção e melhorias na iluminação das ruas, bem como a troca de lâmpadas queimadas, Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** Secretaria Adjunta Distrital – SADI

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços urbanos nas atividades realizadas no Distrito de Conselvan; Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIA DISTRITAL – SARDIS

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços rodoviários nas atividades realizadas no Distrito de Conselvan; Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

IX - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

**CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE – SAS

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário da Pasta; Cadastrar e acompanhar Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria de Saúde; Acompanhar a elaboração de solicitações de materiais, insumos, equipamentos e demais materiais e serviços sempre que necessário; Contribuir para elaboração dos processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessários; Definir os fiscais para relatórios de acompanhamento de contratos; Manter controle sobre os processos licitatórios vigentes; Encaminhar através de protocolo ao setor de compras da Prefeitura todas as solicitações feitas; Coordenar as solicitações de orçamentos dentro da cidade e fora da cidade. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E COMPRAS – SA-CONC

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Secretário da Pasta; Cadastrar e acompanhar as Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria de Saúde; Acompanhar a elaboração de solicitações de materiais, insumos, equipamentos e demais materiais e serviços sempre que necessário; Acompanhar os processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Definir os fiscais para relatórios de acompanhamento de contratos; Manter controle sobre os processos licitatórios vigentes; Encaminhar através de protocolo ao setor compras e licitações da prefeitura todas as solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Coordenar as solicitações de orçamentos junto aos fornecedores dentro e fora da cidade; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** SUPERVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUGEAD

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar a Elaboração Folha de Pagamento de Pessoal mensalmente;

Supervisionar a elaboração de solicitações de materiais sempre que necessário; Elaborar Processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessário; Supervisionar a elaboração de Relatórios de Viagem; Cobrar a folha de frequência dos servidores de todas as Unidades; Elaborar solicitações de diárias. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COOGEAD

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar Folha de Pagamento de Pessoal mensalmente; Elaboração de solicitações de materiais sempre que necessário; Colaborar na Elaboração Processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessário; Elaborar Relatórios de Viagem; Providenciar documentação de empresas a serem cadastradas como fornecedoras; Imprimir certidões negativas dos fornecedores. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DEGEAD

**ATRIBUIÇÕES:** Manter arquivo com pasta dos servidores organizada e atualizada; Fazer as solicitações de compra direta sempre que necessário; Manter arquivo dos processos licitatórios organizados e atualizado; Manter controle de recebimento e entrega de NAD's de fornecedores; Solicitar orçamentos aos fornecedores quando necessário; Manter controle de recebimento e entrega de Notas fiscais dos fornecedores. Receber e encaminhar a prefeitura todas as solicitações feitas; Fazer relatórios de acompanhamento de contratos; Receber ligações, organizar a agenda da Secretaria, fazer contatos com fornecedores; Agendar Ultrassons e perícias; Receber e controlar o acesso do público a Central de Regulação, Compras, Vigilâncias e Farmácia; Receber e encaminhar documentos, receber e fazer ligações dos fornecedores; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO – DEABS

**ATRIBUIÇÕES:** Dispensar as solicitações dos Postos de Saúde, Hospital em insumos, materiais e alimentos; Receber alimentos, materiais e medicamentos; Conferir notas fiscais de materiais, medicamentos e alimentos; Controlar da licitação de materiais, medicamentos e alimentos; Orçamento dentro da cidade e fora da cidade de insumos, medicamentos e alimentos; Controlar e acompanhar costureira para consertos e costuras em geral; Conferir NAD's com as notas fiscais; Acompanhar e dar manutenção da Casa da Mãe Gestante com alimentos e materiais; Elaborar solicitação de materiais, medicamentos e alimentos conforme a necessidade, no controle de estoque; Entregar NAD's nos comércios locais e fora da cidade via fax/e-mail. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO:** DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E FROTAS – DEMANF

**ATRIBUIÇÕES:** Manter o Sistema Guardiã – Frota alimentado e atualizado; Receber, organizar e digitar as Planilhas de controle diário de bordo de todos veículos desta secretaria; Lançamento dos abastecimentos no sistema de frotas; Manutenção dos Sistemas Telefônicos do Hospital, Secretaria e USF's; Promover manutenção dos Consultórios Odontológicos das USF's; Controle dos Documentos dos Veículos e Motoristas; Elaborar Escala de Plantão dos Motoristas; promover manutenção elétrica e hidráulica dos ar-condicionado; Manter controle de estoque de Pneus e Óleos Lubrificantes; Solicitar e controlar a aquisição de combustível para todos os veículos da secretaria; Orçamento de Materiais para: promover construção e reforma elétrica e hidráulica, Telefonia, Internet, promover manutenção de Veículos e Lubrificantes automotivo; Receber, organizar e enviar para a secretaria as Planilhas de controle diário de bordo de todos veículos da USF Conselvan; promover manutenção do Consultório Odontológico das USF Conselvan; promover controle dos Documentos dos Veículos e Moto-



ristas; promover escala de Plantão dos Motoristas; promover Manutenção elétrica e hidráulica dos ar-condicionado; promover Manutenção do Gerador da Unidade. Exercer a função de motorista quando necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS DISTRITO - DEAUB**

**ATRIBUIÇÕES:** redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; enviar e receber correspondências via Internet; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; averbar e conferir documentos contábeis; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressuprimento dos estoques; orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura; colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SUVS** **ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar a Vigilância Sanitária; Desenvolver ações de inspeções sanitárias, aplicar normatizações relacionadas a produtos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços em estabelecimentos de interesse da saúde. Supervisionar, planejar, avaliar as ações e serviços de saúde, bem como definir instrumentos para acompanhar e monitorar a qualidade dos serviços prestados a população, de acordo com orientações da Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde. Gerar relatórios periódicos, solicitar materiais e insumos a serem utilizados pela equipe da VISA e proporcionar um ambiente equilibrado dentro da equipe. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSAUDE**

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar as Unidades de Saúde da Família; Realizar reuniões periódicas com as equipes; Monitorar as ações e indicadores de saúde das Unidades; Supervisionar a alimentação do ESUS (Sistema de

Informação da Atenção Básica); Elaborar e Supervisionar a execução de Plano de Educação Permanente para a Atenção Básica; Gerenciar o SI-ES; Gerenciar o SIPNI; Elaborar Relatório de Educação em Saúde. Executar outras atividades correlatas a área

**CARGO: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COOVS**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a Vigilância Ambiental; Coordenar a Vigilância Sanitária; Coordenar a Vigilância Epidemiológica; Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas 03 vigilâncias; Elaborar os Planos de ações a serem desenvolvidas pelas 03 vigilâncias; Monitorar as ações realizadas e gerar relatórios periódicos; Solicitar os materiais e insumos a serem utilizados pelas 03 vigilâncias. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DEVS**

**ATRIBUIÇÕES:** Ações de Vigilância Sanitária com: Cadastro, inspeção e reinspeção de estabelecimentos de interesse da saúde; Atendimento de Denúncias; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS – DEEND**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE); Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos; Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos; Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina; Gerenciar o controle de Esquistossomose; Avaliar e coletar água para o Programa Siságua; Gerenciar o controle de Doença de Chagas; Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina; Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpões, carrapatos e outros); Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve; Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações; Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente; Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA – COORSF**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as Unidades de Saúde da Família; Realizar reuniões periódicas com as equipes; Coordenar e Supervisionar a alimentação do ESUS (Sistema de Informação da Atenção Básica); Alimentar e enviar relatórios do sistema SINAN NET (Sistema de Informação de Doenças de Notificação Compulsória); Coordenar a alimentação do sistema CADSUS (Cadastro Nacional do SUS); Coordenar a alimentação do sistema SISPRENATAL (Sistema de Informação de Humanização do Parto); Coordenar a alimentação do sistema SISHIPERDIA (Sistema de Informação de Hipertensos); SISVAN (Sistema de Informação de Vigilância Nutricional); Organizar e enviar malotes de sorologias para Cuiabá sempre que necessário; Recebimento e Distribuição de Resultados de Exames; Relatório de Educação em Saúde; Gerenciar e alimentar o sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL; Coordenar a alimentação do sistema SISCAN; Gerenciar o SIES; Gerenciar o SIPNI. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DESAF**

**ATRIBUIÇÕES:** Manter arquivo organizado e atualizado dos sistemas de informação; Alimentar o sistema CADSUS (Cadastro Nacional do SUS); Alimentar o sistema SISPRENATAL (Sistema de Informação de Humanização do Parto); Alimentar o sistema SISHIPERDIA (Sistema de Informação de Hipertensos); Digitar as fichas do SISCAN; Digitar o Dengue on-

line; Elaborar e enviar semanalmente as Planilhas: Notificação Negativa; VDRL; Diarreia, PFA (Paralisia Flácida Aguda) Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SAAMC**

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar ao Gestor em suas Atividades relacionadas ao Hospital Municipal; Organizar a documentação expedida e recebida pelo Hospital; Elaborar documentos como Ofícios, Resoluções, Portarias, e outros, relacionados ao Hospital; Elaborar planilhas e relatórios mensais, trimestrais e anuais dos serviços realizados pelos profissionais que atuam no Hospital; Acompanhar os sistemas gerenciais mensais tais como: SIHD, CNES (servidores do Hospital), SIM e SINASC, entre outros; Manter o Relógio Ponto atualizado, com emissão de relatório mensais assinados pelos profissionais e arquivados. Enviar a secretaria mensalmente relatório de Frequência dos servidores, com as respectivas horas extras. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA HOSPITALAR – SURTECHO**

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar o serviço de Enfermagem no Hospital Municipal Santo Antônio; Fazer escala de serviços da enfermagem; Articular ações e serviços com a administração e o corpo clínico. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR – CO-OADHO**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar os serviços administrativos do Hospital Municipal; Elaborar escala de serviço da recepção; Elaborar a escala de serviço dos serviços de Apoio (limpeza, cozinha e lavanderia); Coordenar a solicitação de materiais e insumos a secretaria; Elaborar e manter controle dos serviços de manutenção como: limpeza de caixas de água, controle de pragas, manutenção do gerador e coleta de material biológico; Enviar a secretaria mensalmente relatório de Frequência dos servidores, com as respectivas horas extras; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE SISTEMA- COOSIS**

**ATRIBUIÇÕES:** Manter arquivo organizado e atualizado dos sistemas de informação; Alimentar os sistemas: SIHD, SIHD2, SIA, CNES. **Executar outras atividades correlatas a área.**

**CARGO: COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO- COOREG**

**ATRIBUIÇÕES:** Manter arquivo organizado e atualizado dos sistemas de informação; Elaborar a alimentação do sistema SISREG; Elaborar a alimentação e controle do sistema de distribuição, orçamento e NAD de passagens; Elaborar controle do orçamento e conferência de agendamento via Consorcio Vale de Juruena; Elaborar a alimentação e controle do envio da AIH para SISREGIII; Monitorar e acompanhar SISPP. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO CLÍNICO HOSPITALAR – DECLHO**

**ATRIBUIÇÕES:** Definir e organizar as normas e rotinas do Corpo Clínico; Deliberar sobre a condução dos pacientes internados; Acompanhar as regulações de Urgência; Elaborar escala de Plantão dos Médicos; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO TÉCNICA – DIVITEC**

**ATRIBUIÇÕES:** Atualizar, digitar e controlar o envio do Sistema SIM - Sistema de Informação de Mortalidade quinzenalmente; Investigar Óbitos; SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos (preenchimento, digitação, atualização e envio dos lotes quinzenalmente); Preencher as AIH's no ato do internamento; SISAIH01 - Sistema de digitação das AIH's (lançamento na planilha, digitação, atualização e fechamento mensalmente); Executar outras atividades correlatas a área.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

**CARGO: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR – DEAF**

**ATRIBUIÇÕES:** assessorar os superiores no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município; supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE GESTÃO ECONÔMICA – COORGE**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos ; relatórios prestação de contas; controle e solicitação de compras; relatórios de fiscais de contrato; arquivos de documentos; emissão de certidões negativas (federal, estadual, trabalhista e FGTS); Monitoramento do demonstrativo de cotas; organização de documentação; Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado; controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento da Secretaria providenciando reposição do estoque sempre que necessário; distribuir impressos; material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para a Secretárias, Departamentos; controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas dando baixa no estoque; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas; Responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); manutenção e preventiva e corretiva das frotas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DIVISÃO DE APOIO DE GESTÃO – DIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a Coordenadoria de Gestão Econômica em todas as atividades. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO – ASGES**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a Coordenadoria de Gestão Econômica em todas as atividades. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: Supervisão de Mecanização Agrícola – SUPEMEA**

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar tecnicamente os trabalhos de campo das patrulhas mecanizadas; Supervisionar os serviços de manutenção de máquinas agrícolas, visando o atendimento das solicitações contidas nas Ordens de Manutenção; Realizar manutenção em equipamentos e instalações; Programar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento; Diagnosticar problemas na manutenção, sugerindo melhorias em equipamentos e componentes; Fazer a gestão técnica garantindo os melhores resultados em qualidade, cumprimento de prazos, indicadores, custos, segurança e gestão de pessoas; Treinar equipe de trabalho; Administrar mão-de-obra de campo; Controlar qualidade e produtividade; Planejar atividades e logística de trabalho; Gerenciar máquinas e implementos agrícolas; Emitir relatório de trabalho de campo; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Levantar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

**CARGO: COORDENADORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – COO-MEA**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar os trabalhos de campo das patrulhas mecanizadas; Supervisionar os serviços de manutenção de máquinas agrícolas, visando o atendimento das solicitações contidas nas Ordens de Manutenção; Realizar manutenção em equipamentos e instalações; Programar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento; Diagnosticar problemas na manutenção, sugerindo melhorias em equipamentos e componentes; Fazer a gestão técnica garantindo os melhores resultados em qualidade, cumprimento de prazos, indicadores, custos, segurança e gestão de pessoas; Coordenar mão-de-obra de campo; Controlar qualidade e produtividade; Planejar atividades e logística de trabalho; Vistoriar máquinas, implementos agrícolas e equipamentos de todo o patrimônio, incluindo patrulhas agrícolas cedidas em chamamento público; Emitir relatório de trabalho de campo; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

**XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE – SAMAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Secretário Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais; Desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle, e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente; promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; coordenar, promover e executar a política municipal de meio ambiente; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE – SUMAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Supervisão de Meio Ambiente - SUMAM: Auxiliar o Secretário(a) Municipal

ao qual esteja vinculado e demais órgãos afins, na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das responsabilidades e atividades da respectiva pasta; desenvolver atividades que visem a proteção do meio ambiente: vistoria, análise e elaboração de relatórios acerca dos processos de licenciamento ambiental e impactos ambientais; controlar fluxo de documentos, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário(a) e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações e competências. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COOMAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades que visem à proteção do meio ambiente. Responsável pela vistoria ambiental em campo para levantamento de dados ambientais. Organizar e participar de vistorias técnicas, levantar aspectos e impactos ambientais, participar de reuniões, realizar análises de processos de licenciamento ambiental, analisar a viabilidade da Redesim, emitir certidão de débitos ambientais e uso e ocupação de solo, preparar relatórios, operacionalizar projetos ambientais na unidade, participar da elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviço de saúde, desenvolver treinamentos relacionados à questão ambiental com colaboradores e comunidades usuária do hospital, desen-

volver rotinas e procedimentos para atendimento à legislação vigente, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades administrativas, assessorar seus superiores na gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências.

**CARGO: SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE – SUFAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria na Secretaria do Meio Ambiente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo; Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos para embasamento dos processos administrativos ambientais, fazendo o devido acompanhamento até encaminhamento para o Chefe do Setor/Departamento; Repassar aos Fiscais do Meio Ambiente as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho destes. Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente; Emitir Termos e Laudos Técnicos pertinentes à sua área de atuação; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE – COOFAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria; Gerenciamento, e execução, das atividades voltadas à gestão da política ambiental do Município; Coordenar as atividades voltadas à proposição da política e diretrizes ambientais em âmbito municipal; Coordenação das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental; Coordenar os levantamentos, vistorias e avaliações; Efetuar vistorias, levantamentos, avaliações ambientais; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações; Elaborar relatório das inspeções realizadas; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Exercer outras atividades que lhe for determinada; Agir na área preventiva podendo autuar os infratores; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE – DEFAM**

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Secretaria, Efetuar vistorias, levantamentos, avaliações ambientais; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações; Elaborar relatório das inspeções realizadas; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar

mento dos documentos sob sua responsabilidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

#### XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

##### CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS HABITACIONAIS URBANO E RURAL - ASHPUR

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e Coordenar projetos habitacionais em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Município; Realizar pesquisas e estudos de viabilidade para identificar áreas adequadas para o desenvolvimento de projetos habitacionais, levando em consideração as necessidades da população atendida; Elaborar relatórios técnicos e documentação necessária para elaboração de projetos habitacionais; Fiscalizar e avaliar o progresso dos projetos habitacionais em andamento, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e orçamentos estabelecidos; Coordenar equipes multidisciplinares envolvidas nos projetos habitacionais, garantindo uma comunicação eficaz e um trabalho colaborativo; Apoiar tecnicamente os órgãos governamentais e parceiros envolvidos nos projetos habitacionais, fornecendo orientações e soluções para questões específicas; Avaliar a adequação de matérias, técnicas e construção e tecnologias sustentáveis para otimizar os projetos habitacionais existentes e futuros; Identificar e implementar práticas de gestão de riscos de mitigação de impactos ambientais nos projetos habitacionais; Realizar visitas e reuniões com a comunidade beneficiada pelos projetos habitacionais, buscando envolvê-la no processo de tomada de decisão e garantir que suas necessidades sejam atendidas; Manter-se atualizado sobre as políticas habitacionais vigentes, novas tendências e boas práticas na área, participando de cursos, conferências e eventos relevantes. Executar outras atividades correlatas

a área.

##### CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SACID

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Secretário Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento administrativo inerentes à Secretaria; Participar da elaboração e revisões do Plano Diretor do Município, bem como sua execução, observadas as normas aplicáveis legais e em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal; elaborar proposta de legislação e normas urbanísticas, incluindo as Leis de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento e o Código de Obras, e outras pertinentes; fiscalizar o cumprimento de normas urbanísticas no âmbito de toda a circunscrição do Município, tendo em vista o planejamento físico e territorial, especialmente em relação ao desenho urbano, zoneamento, obras e edificações; gerenciar e executar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e monitoramento do parcelamento, da ocupação e do uso do solo em todo território municipal, nos termos e disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes; promover a articulação com municípios vizinhos e órgãos de outras esferas federativas, no caso de projetos, ações e normas de interesse comum; coordenar a elaboração e a implementação da Política Municipal de Habitação, bem como normatizar, executar e monitorar as ações pertinentes; atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação, participação ou apoio a conselhos e fundos municipais, conforme determinações das leis específicas; colaborar na gestão dos bens públicos originários de parcelamento do solo, ocupação de gleba e de operações urbanas e afins; atuar para as proposições e implantação de operações urbanas consorciadas. Executar outras atividades correlatas a área.

##### CARGO: SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SUCID

**ATRIBUIÇÕES:** A Supervisão incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Adjunto, auxiliar o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, supervisão

e controle inerentes à Secretaria; Supervisionar a formulação de políticas e diretrizes de planejamento urbano do Município; assessorar o estudo e a elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal; acompanhar a implementação das políticas e ações urbanas definidas pela Administração Pública Municipal; coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; estabelecer canais de interação permanente com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, visando à articulação das políticas públicas; promover a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, quando relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade de Aripuanã, incluindo as áreas de transportes, infraestrutura urbana, obras e meio ambiente; desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor do Município; desenvolver mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, fazendo uso dos instrumentos de política urbana; participar da formulação e implementação de políticas urbanas no âmbito do Município; desenvolver estudos e projetos para a implementação de projetos estratégicos, projetos urbanos regionais, operações urbanas e afins, de acordo com o Plano Diretor; monitorar e acompanhar a implantação das operações urbanas aprovadas, nos seus aspectos urbanísticos; propor a revisão do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana do Município. Executar outras atividades correlatas a área.

##### CARGO: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – COOCID

**ATRIBUIÇÕES:** A Coordenadoria incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário e Supervisor, auxiliar o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais, desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle inerentes à Secretaria; prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; coordenar e controlar para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade (saneamento básico, urbanismo, pavimentação, acessibilidade, resíduos sólidos, habitação, regularização fundiária, entre outros), zelar pelo desenvolvimento urbano e a garantia do bem-estar da população, de acordo com as normas constitucionais, orgânicas e legais em vigor, especialmente o Plano Diretor. Executar outras atividades correlatas a área.

##### CARGO: COORDENAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMERCIO – COOINC

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenação, execução e avaliação da Política Municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, realizando ações voltadas para desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda; Coordenar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município; Executar outras atividades correlatas a área.

##### CARGO: Supervisão de Regularização Fundiária – SUREFUN

**ATRIBUIÇÕES:** Promover ações visando à regularização fundiária e à requalificação urbanística, incluindo a recuperação de áreas de risco, o controle urbano e a manutenção de obras públicas essenciais aos assentamentos; organizar e guardar plantas, projetos, levantamentos topográficos, desenhos, livros, catálogos e normas técnicas, plantas originais de parcelamento do solo e outros documentos relacionados à regulação urbana e à política habitacional; contribuir para os serviços de cartografia, manutenção e alimentação do sistema de nco de dados e informações geor-

referenciadas, no âmbito de sua competência; coordenar as intervenções em assentamentos precários existentes, com ações sociais de apoio à urbanização e à regularização fundiária; fiscalizar os trabalhos técnicos realizados pelo ente público ou iniciativa privada emitindo relatório de sua regularidade no que tange a regularização fundiária; participar de todos os expedientes relativos ao planejamento de uso de solo, assim como assessorar, dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta unidade; apresentar apontamentos aos seus superiores sobre providências a serem tomadas nas regularizações inclusive daqueles ligados em programas sociais de regularização; coordenar e definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas consolidadas similares no Município; formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesses social; formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit habitacional. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM**

**ATRIBUIÇÕES:** chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta de Serviço Militar; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS - COOPOST**

**ATRIBUIÇÕES:** Analisar Projetos em geral; Aprovar Projetos de Engenharia; Fiscalizar Obras Municipais e Particulares; Vitoriar Habite-se, Uso e Ocupação de Solo; Consulta Prévia dos Projetos a serem executados no Município; Organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao seu setor; Digitar textos, documentos, tabelas e efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Cumprir outras atividades correlatas ao cargo, de acordo com exigidos no Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - DEFOP**

**ATRIBUIÇÕES:** tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fisca-

lização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE TERRAS - COOTER**

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística; Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura; Manter atualizada a planta cadastral do município; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento; Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC**

**ATRIBUIÇÕES:** chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Municipal de Cadastro; chefiar e coordenar o cadastramento, a transcrição de formulários e a emissão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; Executar outras atividades correlatas a área.

**XIII - Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura – SETEC**

**CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES – SAESP**

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais; Coordenar os projetos de criação, adaptação de espaços esportivos do município; Coordenar ações que promovam o fortalecimento das bases representativas das modalidades esportivas dentro do território municipal; Articular parcerias, convênios e intercâmbio nacional e internacional, visando o fortalecimento e o desenvolvimento do esporte no município; Propor e prospectar parcerias com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas; Coordenar a implantação de programas e projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte; Promover ações de incentivo a pesquisa esportiva; Assistir ao Secretário em suas decisões, nos assuntos correlatos ao Departamento ou naqueles que lhe forem atribuídos; Organizar as unidades subordinadas; Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; Delegar aos subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor atendimento de seu Departamento; Convocar e reunir, quando necessário, sob sua ordenação os subordinados do departamento; Elaborar relatórios para o Secretário sobre as atividades do Departamento; Dirigir, controlar, supervisionar e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes da Secretaria; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Executar outras atividades correlatas a área.

**CARGO: COORDENADORIA DE ESPORTES – COOESP**

**ATRIBUIÇÕES:** Representar o Secretário Adjunto de Esporte e Lazer em todas as ações necessárias e ao bom desenvolvimento dos eventos; No-

meiar auxiliares e supervisionar os trabalhos das demais profissionais da secretaria adjunta de esportes e lazer; Fazer cumprir o Regulamento de todos os esportivos promovidos por esta secretaria na sua íntegra, convocando reuniões, baixando normas, homologando resultados e prestando esclarecimentos às autoridades quando solicitadas; Supervisionar o trabalho dos demais profissionais e reunir-se com os responsáveis sempre que necessário para avaliar os trabalhos; Assessorar o secretário adjunto de esporte e lazer sempre que necessário para o bom andamento dos eventos; Auxiliar a Secretaria; Organizar e realizar em todos eventos o Congresso Técnico, elaborar tabela, horário e locais de jogos; Vistoriar antecipadamente as instalações e locais de jogos, solicitando reparos, se necessários; Fazer cumprir o Regulamento de todas as competições e dos Jogos tanto técnico como administrativamente; Supervisionar os trabalhos desenvolvidos, percorrendo os locais de jogos, assessorando os responsáveis das modalidades, informando, quando solicitado, dados técnicos do evento; Distribuir os materiais específicos de cada modalidade; nos programas e projetos desta secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

#### CARGO: SUPERVISÃO DE CULTURA – SUC

ATRIBUIÇÕES: Formular e implementar, com parceria da sociedade civil o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e ações culturais definidas; Implementar o Sistema Municipal de Cultura –SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; Organizar atividades do calendário cultural da cidade; Realizar ou apoiar a eventos e projetos da sociedade; Desenvolver ações culturais em conjunto com outras políticas públicas; Prestação de serviços culturais permanentes; cuidar das atividades do calendário cultural, constituído tradicionalmente pelas festas religiosas (como Semana Santa, Padroeiro da Cidade e Natal), civis (como o aniversário da cidade, e desfiles Cívico), populares (como carnaval, ciclo junino e réveillon), sociais (como o 1º de maio, Dia da Mulher, Dia da Consciência Negra), festas ligadas aos ciclos econômicos locais (as festas agropecuárias) e os festivais, feiras e salões de arte (música, teatro, dança, circo, cinema, artes visuais, fotografia, design, artesanato, literatura, etc.). Criar e dar manutenção aos espaços culturais (teatros, museus, bibliotecas e centros culturais); registrar, proteger e promover a memória e o patrimônio cultural (material e imaterial); apoiar à produção, distribuição e consumo de bens culturais (leis de incentivo e outras formas de fomento); incentivar o livro e à leitura; intercâmbio cultural (como a promoção de circuitos culturais); formação de recursos humanos (cursos técnicos, artísticos e de gestão cultural) e programas socioculturais (voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos; pessoas com deficiência; populações prisionais, asilares e hospitalizadas; populações sem teto, sem-terra, assentadas e faveladas; populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros). Num plano ainda mais alto, as políticas culturais são chamadas a colaborar com o planejamento urbano (revitalização de áreas degradadas, espaços culturais em áreas de intervenções urbanas) e com o desenvolvimento econômico local (investimentos na economia da cultura); Elaborar os projetos Culturais e programar a agenda cultural do município, coordenar os projetos que serão executados durante o mandato da SAC e executar os Projetos Culturais e administrar os Orçamento da Cultura. Executar outras atividades correlatas a área.

#### CARGO: COORDENADORIA DE CULTURA - COOCUL

ATRIBUIÇÕES: A coordenação da cultura incumbe executar as atividades de organização dos eventos juntamente com os parceiros como: feiras, shows, exposições; Agendar e acompanhar reuniões dos conselhos; Salvaguardar documentações referentes a cultura; Atuar junto aos órgãos da Federação visando a adesão de programas e editais que possam trazer recurso para fortalecer a cultura. Executar outras atividades correlatas a área.

#### CARGO: COORDENADORIA DE TURISMO - COOTEC

ATRIBUIÇÕES: Representar o Supervisor de Cultura em todas as ações necessárias e ao bom desenvolvimento dos eventos; promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver as áreas do turismo e cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável; formular e implementar, com participação da sociedade civil, Plano Municipal de Cultura, promovendo e executando as políticas e as ações culturais nele definidas; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como área estratégica para o desenvolvimento do município; superintender o turismo e a cultura no município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo e cultura; acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade turística; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal; representar e divulgar o município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do município; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município; preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial do município; fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município; representar e prestar assistência ao Executivo Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura; garantir a toda a população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de cultura e promover e coordenar a realização de eventos culturais no âmbito do município; supervisionar e coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no município; coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria, promovendo o seu desenvolvimento no que tange à organização e ao seu funcionamento. Executar outras atividades correlatas a área.

#### CARGO: DIREÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - DICOL

ATRIBUIÇÕES: A direção incumbe de executar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor.

Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações da prefeitura solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Atestar notas fiscais e encaminha-las para o devido pagamento; Controlar o registro de ponto diário dos servidores; Elaborar folhetins mensais de pagamento dos servidores; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Alteração orçamentárias; Antecipações, reduções orçamentárias; Solicitar aditivos de prazos de valores e supressão dos mesmo em contratos; Realizar e controlar os contratos vigentes; Contribuir para o controle das dotações; Fazer e encaminhar planos de trabalhos para uso de superavit financeiro; Manter contato com os fornecedores; Manter arquivos de solicitações NADs e demais documentos relacionados aos contratos com fornecedores; Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados; Fazer controle de estoque de almoxarifado; Controlar e alimentar o sistema de frotas; Executar outras atividades correlatas a área.

## ANEXO II

## LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	-			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	0	1
Assessoria Especial	DAS I	1	0	1
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	0	1
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>11</b>	<b>0</b>	<b>11</b>
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	0	1
Assessor Técnico de Engenharia	DAS III	1	0	1
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	0	1
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Convênios – SUPCON	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	0	1
Departamento de Convênios	DAI I	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>11</b>	<b>0</b>	<b>11</b>
Secretaria Municipal de Administração	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	0	1
Supervisão do Aripuanã-Previ	DAS VI	1	0	1
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	0	1
Departamento de Administração	DAI I	1	0	1
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	0	1
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	0	1
Assistente de Recursos Humanos	DAI III	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>
Secretaria Municipal de Finanças	DS	1	0	1
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	0	1
Assessoria de Finanças	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	0	1
Supervisão de Compras	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	0	1

Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Almoxarifado e Controle	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	0	1
Departamento de Licitação	DAI I	1	0	1
Departamento de Compras	DAI I	1	0	1
Departamento de Tributos	DAI I	1	0	1
Divisão de Cadastro	DAI II	1	0	1
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>26</b>	<b>0</b>	<b>26</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Média Complexidade	DAS VII	1	0	1
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	0	1
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Conselhos	DAI I	1	0	1
Departamento de Habitação	DAI I	1	0	1
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	0	1
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	0	1
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	0	1
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	0	1
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	0	1
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>30</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	0	1



Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	0	1
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	0	1
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	0	1
Departamento de Administração	DAI I	1	0	1
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	0	1
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	0	1
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	0	1
Divisão de Informática	DAI II	1	0	1
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>19</b>	<b>0</b>	<b>19</b>
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	-		0	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	0	1
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	0	1
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	0	1
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	10	1
<b>Subtotal</b>		<b>10</b>	<b>0</b>	<b>10</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta Distrital	DAS IV	1	0	1
Assessoria de Saneamento Básico	DAS I	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	DAS IV	1	0	1
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SIN-FRA	DAS VI	1	1	0
Gestão Técnica de Água e Esgoto	DAS V	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SIN-FRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Trânsito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Pública	DAI I	1	1	0
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>28</b>	<b>0</b>	<b>28</b>
Secretaria Municipal de Saúde	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	0	1

Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Vigilância em Saúde	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Sistemas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Regulação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	0	1
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	0	1
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	0	1
Departamento de Endemias	DAI I	1	0	1
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	0	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	0	1
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>22</b>	<b>0</b>	<b>22</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	DS	1	0	1
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	0	1
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	0	1
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	0	1
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>07</b>	<b>0</b>	<b>07</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>08</b>	<b>0</b>	<b>08</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	DS	1	0	1
Assessoria de Projetos Habitacionais Urbano e Rural	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Indústria e Comércio	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Indústria e Comércio	DAS VII	1	0	1
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	0	1

Junta de Serviço Militar	DAI II	1	0	1
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	DS	1	0	1
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Turismo	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Cultura	DAS VII	1	0	1
Diretor de Compras e Licitações	DAS VII	1	0	1
<b>Subtotal</b>		<b>07</b>	<b>0</b>	<b>07</b>
<b>Total</b>		<b>209</b>	<b>0</b>	<b>209</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.136/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 000898/2024

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o Sr. **IRANI RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.655.940-3 SSP/PR e do CPF nº. 408.375.052-91, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Transporte Escolar – SATRES**, Nível **DAS-02**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/04/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 17.146/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. \*\*\*.896.\*\*\* SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.076.58\*\*\*, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04/04/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.146/2024** de nomeação referente ao mês 04/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 28/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS, DESTINADAS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ N.º. 08.609.254/0001-13, vencedora com o valor de **R\$ 14.994,00** (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 10/04/2024.**

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR** Supervisor de Licitações

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - H**

**Art. 1º** - A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2024.

**Art. 2º** - Informamos aos candidatos **classificados** que o local e os horários de realização das **provas práticas** serão divulgados no dia **11 DE ABRIL DE 2024**, por meio de edital.

**Art. 3º** - **HOMOLOGA** de forma complementar na condição de Pessoa com Deficiência a inscrição abaixo:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
707063	MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE)	OZIAS BEHGALLI PASSOS

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aripuanã - MT, 09 de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
708778	SAMIRA MILENA CORREA DA SILVA MANUEL	30,0	15,0	15,0	60,0	Classificado
710273	MATEUS CORTES DE MIRANDA	15,0	20,0	20,0	55,0	Classificado
709453	SILVONEI NEVES DE ALMEIDA	20,0	25,0	10,0	55,0	Classificado
708653	ANTONIO LEITE MARTINS	20,0	20,0	10,0	50,0	Classificado
711239	JOSE ELIAS SANTOS	15,0	25,0	10,0	50,0	Classificado
710432	MARCOS SILVA TORRES	15,0	15,0	20,0	50,0	Classificado
710946	ELAINE APARECIDA LARA ALVES	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
710433	ELIENE SANTOS DE LANA	10,0	25,0	10,0	45,0	Não aprovado
709064	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
707433	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
707404	REGINALDO SANTOS CORREA	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
706251	JOHNNYR WILIAN GRASEL	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
708461	MARCELO HENRIQUE DA ROCHA NUNES	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
709721	ROGERIO PEREIRA WELMER	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
707926	ELIVALDO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
707258	NEURAN PAZ LOPES	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
711126	ULILIAN GARCIA LEITE	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
706791	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
710915	ADILON JHEMERSON BERNARDES DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
709320	ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO FILHO	---	---	---	N/C	Desclassificado
706265	BIANCA DA SILVA MELLO	---	---	---	N/C	Desclassificado
710383	ENEIAS ANTONIO CONSTANCIO	---	---	---	N/C	Desclassificado
708600	FABIANO MONTEIRO	---	---	---	N/C	Desclassificado
710812	FABIULA PEREIRA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
711074	FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
708499	JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
707042	LUCAS PATRICK CAVALCANTE FERNANDES	---	---	---	N/C	Desclassificado
711221	LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM	---	---	---	N/C	Desclassificado
710587	LUIS HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA	---	---	---	N/C	Desclassificado
709836	SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado

**MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
710624	JOEL DE ALMEIDA ALVES	15,0	25,0	10,0	50,0	Classificado
708128	WILLIAN GOMES FERREIRA	25,0	10,0	15,0	50,0	Classificado
711243	ERITOM VINICIUS BEZERRA SOARES	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
706868	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
710820	SALOMAO SOUZA ARAUJO	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
709838	ELIZEU MARCOS MORAIS	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
711118	ALTAIR RIBEIRO	---	---	---	N/C	Desclassificado
710591	WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	---	---	---	N/C	Desclassificado
710278	YGOR MARCIANO DO AMARAL	---	---	---	N/C	Desclassificado

**MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
709608	BRUNO MARTINS LUCIO	30,0	25,0	15,0	70,0	Classificado
708705	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	20,0	25,0	20,0	65,0	Classificado
708325	QUIRINO RATIS BRAGA NETO	20,0	20,0	25,0	65,0	Classificado
706924	CARLOS EDUARDO LIMA MOREIRA	25,0	20,0	15,0	60,0	Classificado
710525	DIELSON SILVA DONATTO	30,0	20,0	10,0	60,0	Classificado
708726	ELIONAI DA CRUZ SANTOS	20,0	25,0	15,0	60,0	Classificado
708779	LUCAS JERRY OLIVEIRA SILVA	20,0	25,0	15,0	60,0	Classificado
707280	MARIELI MANOEL GONCALVES	20,0	20,0	20,0	60,0	Classificado
706982	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	30,0	20,0	10,0	60,0	Classificado
709835	PATRICK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA	25,0	15,0	20,0	60,0	Classificado
708139	BIANCA DA SILVA MELLO	15,0	25,0	15,0	55,0	Classificado
707158	DEBORA CRISTINA LARA	20,0	25,0	10,0	55,0	Classificado
707015	EDIPO DA SILVA SOUZA	20,0	20,0	15,0	55,0	Classificado
708719	JAIRO DE FRANCA SOUZA	25,0	20,0	10,0	55,0	Classificado
708591	JOSIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	20,0	20,0	15,0	55,0	Classificado
710662	MARCOS VINICO DIAS DA SILVA	15,0	25,0	15,0	55,0	Classificado
710506	ALESSANDRA MATA DO NASCIMENTO	10,0	20,0	20,0	50,0	Classificado
707742	ELAINE RIBEIRO LOBO	20,0	25,0	5,0	50,0	Classificado
711057	JHENNIFER CRISTINE LEAL DA SILVA	25,0	15,0	10,0	50,0	Classificado
710031	JOAO MARIA ALVES DE LARA	15,0	15,0	20,0	50,0	Classificado
708905	PEDRO LARANJEIRA	25,0	15,0	10,0	50,0	Classificado

709038	RENATO PREVIATTI	30,0	20,0	0,0	50,0	Classificado
709531	RONALDO SOUSA CHAVES	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
711277	TATIANY LEMES DOS SANTOS	20,0	20,0	10,0	50,0	Classificado
710671	VITOR BARBOSA MOCELIN	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
711268	WALDEIR RUFINO BATISTA	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
709669	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
706615	ANDERSON KRAEMER DOS SANTOS	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
709071	DHEFERSON BRUNO SILVEIRA DA SILVA	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
710197	ELVIS RODRIGUES DOS SANTOS	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
710590	EVERTON VILANE BAZZI	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
707762	GEDEON GEDEONCOELHODASILVA	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
710667	NOAMA VIEIRA DA SILVA	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
711075	ROSILENE ALVES DA SILVA	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
710597	FERNANDO HIGOR FERREIRA PIQUES	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
707789	JHONN CLEITON FERREIRA MELO	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
709509	MARCELO DE SOUZA	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
711142	MARCOS ROBERTO DA SILVA	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
708390	MAYKON DELGADO LIMA	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
707727	RAYNE EDUARDA DE SOUZA	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
707563	VILSON FERNANDO BENETTI	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
708674	CLEBERSON DE SOUZA	5,0	20,0	10,0	35,0	Não aprovado
707671	IVALDO BUDACK GIANELLO	10,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
710725	MARCO ANTONIO BEZ	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
709422	MATHEUS DIAS TOMAZI	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
707246	ODAILDO JOSE DA CRUZ	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
709431	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	10,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
710486	SAMUEL OLIVEIRA SOARES	5,0	15,0	15,0	35,0	Não aprovado
710538	SANDRA MATEUS OLIVEIRA	25,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
708511	UELMO CRUZ DE ARAUJO	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
709525	AGNALDO VIEIRA DE CARVALHO	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
709003	ANTONIO BUDACK GIANELLO	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
709686	JAIR SEHN	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
707565	MIRIAM AFONSO GOIS	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
710398	VANDERLEI GUTKOSKI	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
708651	IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
710631	ISRAEL SOARES FREITAS	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
710849	JEOVACI JEDAIAS DE OLIVEIRA	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
706915	JOSIMAR CAETANO SANTOS	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
708328	VANDERLEY XAVIER SILVA	5,0	5,0	0,0	10,0	Não aprovado
706687	ANA ANGELICA SOUZA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
707620	ANA CRISTINA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710729	APARECIDO BORSATO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708182	ATALIBA WILLE DIAS	---	---	---	N/C	Desclassificado
711270	EDMILSON BATISTA	---	---	---	N/C	Desclassificado
707577	EMERSON VELOSO AQUINO	---	---	---	N/C	Desclassificado
706403	GEILDO CONCEICAO DE JESUS	---	---	---	N/C	Desclassificado
710137	INGRID MARTINS DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
710726	JACO DUTRA PEREIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
711022	JAIR DE SOUZA LEITE	---	---	---	N/C	Desclassificado
710965	JEFFERSON MATHEUS NETO	---	---	---	N/C	Desclassificado
711108	JULIANO PORCHER	---	---	---	N/C	Desclassificado
710976	LEANDRO DE SOUZA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708684	PAULO CEZAR DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR	---	---	---	N/C	Desclassificado
708471	RONALD KLINTON VILASBOAS CRUZ	---	---	---	N/C	Desclassificado
708571	THAIS DE JESUS NETO	---	---	---	N/C	Desclassificado
708988	THAIZ DE AMORIM GONCALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
707125	WAGNER MOREIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710753	WALNEI ANTONIO GUTKOSKI	---	---	---	N/C	Desclassificado

**MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
710895	MARCELO EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	35,0	25,0	15,0	75,0	Classificado
711095	GILMAR CARLOS VIEIRA	30,0	15,0	25,0	70,0	Classificado
708168	GENILSON SANTOS DA SILVA	25,0	25,0	15,0	65,0	Classificado
709769	MARISVALDO SOUZA DA SILVA	30,0	25,0	10,0	65,0	Classificado
709993	ROBERTO NUNES MATEINE	20,0	25,0	20,0	65,0	Classificado
708267	REGINALDO RODRIGUES	25,0	20,0	15,0	60,0	Classificado
710532	TIMOTEO ROSA CORTES	20,0	25,0	15,0	60,0	Classificado
707094	CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA	20,0	15,0	20,0	55,0	Classificado
710289	DEIVID LOBATO SA SILVA	20,0	20,0	15,0	55,0	Classificado
709580	RILDO GENARO BRUZAMARELLO	10,0	25,0	20,0	55,0	Classificado
707770	EDERSON ALEXANDRE GUERRA	15,0	20,0	15,0	50,0	Classificado
707940	ERICLES KRAMER BINO	15,0	25,0	10,0	50,0	Classificado
710321	REGIVALDO PAULO DA SILVA	15,0	20,0	15,0	50,0	Classificado
710249	ALEX DOS SANTOS	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado

711273	CRISTIANO OLIVEIRA RUIZ	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
707522	JONAS FERREIRA DA SILVA	5,0	20,0	20,0	45,0	Não aprovado
710788	MANOEL GOMES DE SOUZA	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
709082	MARCIO DOS SANTOS CRUZ	10,0	25,0	10,0	45,0	Não aprovado
707989	MARCOS VINICIO GONCALVES DOS SANTOS	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
707990	SILIO BATISTA SILVA FILHO	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
706704	DEIDIANO FRANCISCO DA CRUZ	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
707102	JEAN CARLOS DA SILVA	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
706612	MARCIEL KALK KLITZKE	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
709559	RICARDO SANTO PASUC	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
707270	CILSO APARECIDO PEREIRA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
710370	CLODOALDO CARLOS VIEIRA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
710603	EDIMISON PEREIRA DOS SANTOS	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
707712	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
708092	LEANDRO ALVES PRA	5,0	15,0	10,0	30,0	Não aprovado
706958	DANIEL BRUNO DA SILVA	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
709681	DANIZETE APARECIDO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710376	ENEIAS ANTONIO CONSTANCIO	---	---	---	N/C	Desclassificado
710549	JOSE JOAO CASTRO NETO	---	---	---	N/C	Desclassificado
709995	NILTON EUGENIO PEDRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710379	REGINALDO LINARES	---	---	---	N/C	Desclassificado
706658	UILIAN JOSE DE OLIVEIRA BRINDAROLLI	---	---	---	N/C	Desclassificado
710076	VALTIENE MATHIAS DE SOUSA	---	---	---	N/C	Desclassificado

**MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
707953	FLORENCIO LUCAS NETO	35,0	25,0	20,0	80,0	Classificado
708776	EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	20,0	25,0	20,0	65,0	Classificado
711080	GILMAR BOA MORTE VAZ	30,0	20,0	15,0	65,0	Classificado
707387	GILMAR VILAR DE LIMA	30,0	20,0	15,0	65,0	Classificado
707400	ANGELO APARECIDO LIMA	20,0	20,0	20,0	60,0	Classificado
710147	IVAN FROTA	25,0	25,0	10,0	60,0	Classificado
706893	MARCOS ANTONIO GOMES PEREIRA	25,0	20,0	15,0	60,0	Classificado
707250	OSNILDO ZEFERINO	25,0	20,0	15,0	60,0	Classificado
707078	ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS	15,0	20,0	20,0	55,0	Classificado
708340	ALEXANDRE SOUSA DA MOTA	25,0	25,0	5,0	55,0	Classificado
710838	ANDRE SANTOS OLIVEIRA	15,0	20,0	20,0	55,0	Classificado
709499	ATALIBA WILLE DIAS	20,0	15,0	20,0	55,0	Classificado
710680	MARCOS RENATO LOPES DA SILVA	25,0	15,0	15,0	55,0	Classificado
708306	ROBERTO CARLOS DA SILVA	15,0	25,0	15,0	55,0	Classificado
706929	ROGINALDO ALVES DA SILVA	15,0	25,0	15,0	55,0	Classificado
710286	VALDIR CAVALCANTE DE ARAUJO	20,0	20,0	15,0	55,0	Classificado
707402	ADEMIR DA ROSA	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
710437	ALINE BARBOSA DE AZEVEDO	15,0	15,0	20,0	50,0	Classificado
710636	ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA	15,0	20,0	15,0	50,0	Classificado
710474	APARECIDO ORTIZ DE SOUZA	15,0	20,0	15,0	50,0	Classificado
710146	CLALDINEI FERREIRA LIMA	20,0	25,0	5,0	50,0	Classificado
709001	CLAUDENIR TRINDADE	20,0	25,0	5,0	50,0	Classificado
710650	CLAUDIONORA SILVA	15,0	20,0	15,0	50,0	Classificado
710103	EMILIO AVALOS GONZALEZ	20,0	20,0	10,0	50,0	Classificado
710948	FAGNER SILVA ALVES	20,0	20,0	10,0	50,0	Classificado
710569	FRANCIELDO SILVA MOREIRA	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
708024	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
709633	JOSELITO LEITE RUSSO	10,0	20,0	20,0	50,0	Classificado
707415	LEONARDO COSTA DE JESUS	25,0	15,0	10,0	50,0	Classificado
707365	RONIS FIGUEIREDO SANTANA	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
708642	WAGNER RIBEIRO HASTENREITER	25,0	20,0	5,0	50,0	Classificado
706624	ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
709276	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUSA	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
709233	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
708163	CARLOS ANTONIO RODRIGUES PAIVA	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
706495	CERILIO JUNIOR FILIPINI	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
707774	CLALDEMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
706647	CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
709092	EDSON MULLER	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
710966	ELISMAR SILVA FREITAS	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
708353	FELIPE LOHMANN	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
706779	FLEBSON BASTOS DE SOUZA	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
708514	GIDEON DALBEM	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
707735	HEBER OZEIAS DA ANUNCIACAO	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
708721	JOILTON DIAS SILVA	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
711132	LUCAS MOREIRA DA SILVEIRA	10,0	25,0	10,0	45,0	Não aprovado
710132	WESLLEN GOMES	15,0	25,0	5,0	45,0	Não aprovado
710685	EUDES RODRIGUES	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado

710645	EVANDIDO DE SANTANA	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
709496	FABRICIO RODRIGUES FERREIRA	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
707268	GEZIEL DIAS BORGES	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
707431	LEANDRO DORNELES RAMOS	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
706916	MARCELO LIMA GIL	20,0	20,0	0,0	40,0	Não aprovado
707063	OZIAS BEHGALLI PASSOS	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
709854	RONILDO MOREIRA LIMA	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
710499	SCHEILTON GIACOMONI PEREIRA	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
707367	SIDINEI SOARES DA SILVA	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
709118	ALRISCURES FORTALEZA VILELA	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
706911	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
710682	DOUGLAS DOS SANTOS CAVALHEIRO	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
709551	ELIO LAZAROTTO	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
707502	ERNESTO BUDACK GIANELLO	5,0	20,0	10,0	35,0	Não aprovado
708882	FRANCISCO GUIMARAES NUNES	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
706977	GEOVANE PEREIRA GONCALVES	5,0	20,0	10,0	35,0	Não aprovado
710899	JOSE FERRAZ JACINTO MEDEIROS	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
708640	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER	5,0	15,0	15,0	35,0	Não aprovado
710756	MARCOS VIEIRA DO ANGELO COR	10,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
709939	MAURICIO BETINI JUNIOR	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
706595	RICARDO ALVES DE SOUZA	5,0	20,0	10,0	35,0	Não aprovado
708372	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
709937	SILCIO PERIRA XAVIER	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
709738	ADENIR GUAREZ	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
709042	ADRIANO BORGES MARQUES	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
706989	ALEF JULIO DA SILVA SOUZA	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
710633	EDSON MORAIS DA SILVA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
710638	GETULIO PAICHAO DE LARA	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
709004	GLEIBSON DE SOUSA MARTINS	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
706298	HILMAR REIS SOUSA	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
710345	LAERCIO DA SILVA PONTES	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
707447	LUIZ ADRIANO DA SILVA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
707570	NARIO GOMES DE SOUSA	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
707132	ODAIR GONCALVES DE CARVALHO	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
706547	ALTAIR ALVES DE SOUZA	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
710261	FABIANO PEREIRA DA COSTA	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
707330	FRANCISCO CARLOS FEITOZA	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
709306	JOAO BATISTA OLIVEIRA CUNHA	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
709257	JOEL PEREIRA	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
708758	JOSE PEREIRA	5,0	20,0	0,0	25,0	Não aprovado
710658	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
707517	EGUINALDO SCHNEIDER	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
709504	SERGIO LIMA DOS SANTOS	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
709073	PAULO JOSE DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
710254	ADALTO PEREIRA DONATO	---	---	---	N/C	Desclassificado
708584	ANDERSON DE ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708636	BRUNO GOVEIA DA COSTA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708079	DARCI DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
707561	ELIAS SOARES DE SOUZA	---	---	---	N/C	Desclassificado
709110	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710686	GILBERTO DOS SANTOS REIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
710759	GILDA DE FREITAS SOARES	---	---	---	N/C	Desclassificado
710256	GILMAR ALVES DA COSTA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710466	IZAQUE DUTRA PEREIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
707833	JAEDI FERREIRA DE LIMA	---	---	---	N/C	Desclassificado
706653	JEFERSON MACHADO	---	---	---	N/C	Desclassificado
710689	LINDEMBERGUE CRISTINE DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708279	LUCIANO LOHMANN LINHARES	---	---	---	N/C	Desclassificado
709269	MARCELO DE ARAUJO BEZERRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
706670	MATEUS MIRANDA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
706668	MAURICIO TEIXEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710698	ROQUE MORO	---	---	---	N/C	Desclassificado
706523	SADY PIRAM	---	---	---	N/C	Desclassificado
706688	VANDERVAN BATISTA SIMAO	---	---	---	N/C	Desclassificado

**MOTORISTA SOCORRISTA (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
707891	BRAZ BUFFON FILHO	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
706943	LUCAS MOTA DA SILVA	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado

**MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
710822	CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA	25,0	15,0	15,0	55,0	Classificado
707467	RENESSON SILVA DE SOUZA	20,0	20,0	15,0	55,0	Classificado
706537	EDELSON LOURENCO DIAS	25,0	20,0	5,0	50,0	Classificado

709030	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	10,0	25,0	10,0	45,0	Não aprovado
706676	EDILSON DA SILVA DE SOUZA	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
710755	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
711229	EDVALDO MONTEIRO DA SILVA	10,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
708736	LUIZ DA SILVA GONCALVES	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
707719	RODRIGO FERREIRA MARTINS	10,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
710928	JHEISON SOARES RAYMUNDO	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
711106	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
706312	ALDENO HENRIQUE KREIN	25,0	25,0	10,0	60,0	Classificado
706489	ARISTIDES SALES DA SILVA	30,0	20,0	5,0	55,0	Classificado
710772	MOISES ANTONIOLO	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
706955	YURI LINARES GUERRA	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
707969	IGOR MENDES RIBEIRO	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
708920	RONEU NASCIMENTO DA SILVA	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
707810	WUDSON DE OLIVEIRA	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
710077	CLEITON LEAL DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
707532	DIONE PIZARINI DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
706425	IGOR MARTINS DE MENDONCA	20,0	15,0	20,0	55,0	Classificado
708496	MAURO LOPES DA SILVA	20,0	20,0	10,0	50,0	Classificado
711199	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SIQUEIRA	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
707129	LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
710798	LUCAS SILVA PEREIRA	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
706336	MARIO JOSE EMIDIO JUNIOR	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
706975	CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
706961	JOSE MILTON CARDOSO DA SILVA	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
707984	LUIZ GUSTAVO SILVA CAMPOS MARTINELLI	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
711152	ROMARIO BISSOLI ROSA	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
710773	VANDERLEY ALBUQUERQUE	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
707822	WARLEY GOMES FERREIRA	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
709309	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	5,0	15,0	15,0	35,0	Não aprovado
706435	VILSON CARLOS VIANA	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
710484	SIDINEI COSTA DA SILVA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
706636	ANTONIO MARCOS MARTINS SILVA	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
706886	ILSON CARLOS VIANA	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
708300	ROGERIO ALVES DA SILVA	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
708755	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
709035	GLEISSON FREIRE DOS REIS DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708700	JEFERSON SANTANA BALDOINO	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
710082	CLEITON LEAL DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
709239	SIDINEI DE SOUZA DAMASCENO	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado

**OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
709328	RAFAEL SANTOS NEVES	45,0	15,0	10,0	70,0	Classificado
708960	IGOR FELIPE FREITAS SALES	40,0	15,0	10,0	65,0	Classificado
710179	SILVANO PEREIRA DA SILVA	30,0	15,0	20,0	65,0	Classificado
706318	ELISMAR SATHER COSTA	35,0	15,0	10,0	60,0	Classificado
709302	ELIESLER FERREIRA DIAS	30,0	10,0	15,0	55,0	Classificado
708087	JEFFERSON PAULUS MENEZES	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
708963	SIDNEY MACIEL DA SILVA	15,0	25,0	10,0	50,0	Classificado
710455	AGNALDO BARROS DE JESUS	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
709765	JOEL NERES GOVEIA	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
708169	VALDECIR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
709914	ADEOM DA CONCEICAO	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
709033	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS GUERRA	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
708847	JHONATAN COSTA DE JESUS	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
708124	RENATO MARQUES DO NASCIMENTO	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
710452	EDER SOUZA COSTA	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
710328	IZAIAS TEIXEIRA FILADELFIO	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado



708774	NILSON CHAVES MENDES	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
707975	DIONES MARCOS DE MORAES	10,0	20,0	0,0	30,0	Não aprovado
707533	SAVIO COUTO FELBERG	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
706900	EDVALDO COTRIN DE OLIVEIRA	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
709826	JONACI BOONI	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
708317	PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
709707	JULIO MOREIRA DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
709246	SERGIO LOTEK	---	---	---	N/C	Desclassificado
708969	SHESLEY DE LIMA ALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
706262	WEBIO GOMES DE AMORIM	45,0	15,0	10,0	70,0	Classificado
709270	ELIAS PEDRO FURLANETO	30,0	20,0	15,0	65,0	Classificado
710730	APARECIDO BORSATO DA SILVA	30,0	20,0	10,0	60,0	Classificado
709637	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR	30,0	15,0	10,0	55,0	Classificado
709598	DIRLEI SALVATERRA	35,0	15,0	5,0	55,0	Classificado
710436	ROBERT GALDINO TEZOLLIN	30,0	10,0	15,0	55,0	Classificado
708735	ADEILDON SOARES	30,0	10,0	10,0	50,0	Classificado
709231	DIOGO AZEVEDO DOS SANTOS	30,0	10,0	10,0	50,0	Classificado
708376	MARCIO RAMOS GOMES	20,0	15,0	15,0	50,0	Classificado
710925	OZEIAS RIBEIRO DIAS JUNIOR	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
709222	TIAGO DOS SANTOS ROCHA	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
709949	VALDEMIR DE MORAES LIMA	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
710856	ADAISON FERREIRA DE ALMEIDA	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
707555	EDIEL JUNIOR FERNANDES MUNIZ	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
708930	EDMILSON SILVERIO DA SILVA	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
710505	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
709210	LUCAS DO VALE DE PAULO	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
709809	ADILIO LITTIG	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
710086	LELVANE SANTOS DA SILVA	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
709255	ALFREDO MARIA DE PAULO	0,0	15,0	10,0	25,0	Não aprovado
707992	ALTAIR RECHE DE CARVALHO	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
709549	ISMAEL ROSSOW	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
708311	MAURO DE SOUZA AMORIM	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
708837	ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	0,0	5,0	15,0	20,0	Não aprovado
706959	ROGEL DOS SANTOS LIMA	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
706375	ALAN EDUARDO DOS SANTOS ROCHA	---	---	---	N/C	Desclassificado
711230	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
709394	EDILSON DE OLIVEIRA FARIA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708333	EDINHO DE ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
709775	ERINALDO ROCHA DE SOUSA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708252	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
709472	JOSE CARLOS ROCHA RODRIGUES	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
709090	CLEITON LEAL DA SILVA	25,0	15,0	15,0	55,0	Classificado
707072	JOSE APARECIDO BARRETO DA SILVA	20,0	15,0	20,0	55,0	Classificado
710581	EDSON PEDROSO	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
710575	UANDERSON MOREI DOS SANTOS	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
708845	ANTONIO MIGUEL DA SILVA SEABRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
709211	FRANCISCO CAMERA	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
709692	DANIEL COSTA DA SILVA	25,0	20,0	15,0	60,0	Classificado
706747	RODRIGO VELMER DE LIMA	30,0	15,0	15,0	60,0	Classificado
706320	JORGE TEIXEIRA	30,0	10,0	15,0	55,0	Classificado
711112	ODAIR JOSE ULIANI	20,0	25,0	10,0	55,0	Classificado
710676	SOLON DOS REIS AZEVEDO	20,0	20,0	15,0	55,0	Classificado
707921	DYONATHAN HENRIQUE MAGGIONI	15,0	25,0	10,0	50,0	Classificado
707909	OTAVIO PAES ZEFERINO	15,0	15,0	20,0	50,0	Classificado
708577	AUGUSTINHO NASCIMENTO SILVA	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
710815	ADALTON MANOEL	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
708870	ARI GRASEL	10,0	20,0	10,0	40,0	Não aprovado
708670	EZEQUIEL NASCIMENTO COELHO	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
706321	PABULO ALVES DE SOUZA	20,0	20,0	0,0	40,0	Não aprovado
708986	DIRCEU LAZAROTTO	30,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado
707136	JONNI GONCALVES ARAUJO	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
709644	REINALDO TEIXEIRA BAHIA	10,0	20,0	0,0	30,0	Não aprovado
706790	OALISSON DA SILVA SOUZA	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
707295	GILVALDO JOZE DOS SANTOS	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado

709648	ALCIANO DE FREITAS PINTO	---	---	---	N/C	Desclassificado
706722	ALEXANDRE ZUZA ALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
710914	ALEXSANDRO MONT DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
707549	JONAS RILDO HERNANDES	---	---	---	N/C	Desclassificado
706660	JOSIMAR DOS SANTOS ALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
706258	LUCAS ROCHA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
710795	LUCAS SILVA PEREIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
707108	MARCOS ANTONIO SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
708685	PAULO CEZAR DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR	---	---	---	N/C	Desclassificado
710531	VALTEIR ANDRADE DO NASCIMENTO	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
706301	IVAN NONATO	25,0	25,0	15,0	65,0	Classificado
709065	EMERSON DA COSTA SANTOS	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
708370	NILSON GUEDES MARTINS	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
710606	ELIVALDO PAIVA	30,0	20,0	5,0	55,0	Classificado
711023	ALLAN VINICIUS GUIMARAES COELHO	10,0	20,0	20,0	50,0	Classificado
709304	DAVID GOMES	25,0	15,0	10,0	50,0	Classificado
706400	REINALDO LIANDRO DA SILVA	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
707044	GEDEONE ALVES DE MORAIS	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado
708860	BRUNO DANTAS JUSTINO	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
709806	EVERSON FERREIRA DA SILVA	15,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
708649	MAURO DOS SANTOS PEREIRA	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
707649	DAMIAO DA SILVA	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
707274	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
706565	ANTONIO LUIZ NICOLAU FERRARI	---	---	---	N/C	Desclassificado
710035	VALDEIR FERNANDES DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
710884	BENEDITO LIMA DE ASSUNCAO	---	---	---	N/C	Desclassificado

**OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
707010	EDNELSON CARVALHO	15,0	25,0	10,0	50,0	Classificado
710125	IZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
710534	KEFAS ORIPES DA COSTA	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
710922	OZEIAS RIBEIRO DIAS	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
706618	KESIO ALVES DA COSTA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
708877	MATEUS DA SILVA ROSA	5,0	20,0	5,0	30,0	Não aprovado
709151	MOACIR VERGE MARTINS	10,0	20,0	0,0	30,0	Não aprovado

**OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
708386	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	25,0	20,0	15,0	60,0	Classificado
709597	DIRCEU MOREIRA PESSOA	10,0	25,0	20,0	55,0	Classificado
707625	WELINTON BONFIM BRAGANCA	15,0	25,0	10,0	50,0	Classificado
707471	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
707845	CLAUDEMIR CARDOSO DA COSTA	25,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
707551	ISAC RODRIGUES BRAGANCA	5,0	25,0	5,0	35,0	Não aprovado

**OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
708495	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	20,0	25,0	15,0	60,0	Classificado
707514	ANTONIO CARLOS COSTA NOGUEIRA	15,0	25,0	20,0	60,0	Classificado
706728	JHONES MARCOS DOS SANTOS	25,0	25,0	10,0	60,0	Classificado
707020	JOSIMAR TOMAZ TORREZ	30,0	15,0	10,0	55,0	Classificado
707408	GINALDO GOMES DE OLIVEIRA	25,0	15,0	10,0	50,0	Classificado
709875	MARCELO DA SILVA DUARTE	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
710275	CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
709998	RODRIGUES DA SILVA LIMA	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
707669	WEDER PEREIRA DA SILVA	5,0	25,0	5,0	35,0	Não aprovado
710493	AGRINALDO DE OLIVEIRA CANDIDO	---	---	---	N/C	Desclassificado
707597	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI	---	---	---	N/C	Desclassificado
711012	DELIO DA COSTA	---	---	---	N/C	Desclassificado

\* PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

**MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
707063	OZIAS BEHGALLI PASSOS	15,0	20,0	5,0	40,0	Não aprovado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 17.145/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os dispostos no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, ocupado pela servidora efetiva **Sra. CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.896.913 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 021.076.581-02, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, por motivo de posse em Cargo de Concurso Público.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, **a partir da data da posse, dia 04/04/2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

Designada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5.128/2024.****SÚMULA:**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 0300/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESIS-

TÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** Os candidatos convocados por meio deste decreto só serão nomeados a partir do dia 1º de abril de 2024, devido a ajustes administrativos.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

**ANEXO I**

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
Maria Aparecida Costa da Silva	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO – MLAGROSA

**ANEXO II****CHECKLIST****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			

17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			

25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>			
31	Outros			

Aripuanã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 070/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/04/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de abril de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**ZELADORA**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
018/2023	Mayara Freitas de Sousa	962.412.922-34	Ensino Médio

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 070/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023**

**ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Mayara Freitas de Sousa	Ensino Médio	Zeladora	2.286,16	2043	400	40	1.540.000.000	Em substituição a Maely Oracio Fonseca da Silva, que solicitou rescisão do setetivo 001/2020.	01º/05/2024 A 22/12/2024

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 070/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 070/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a Senhora Maely Oracio Fonseca que solicitou rescisão do contrato 372/2022, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de abril de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 068/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 09/04/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**LOCALIDADE SEDE**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
525/2022	Marciele Oliveira Correia	412.741.928-89	3276698-0	Ensino Médio

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 068/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE SEDE**

Nome do TDE a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Marciele Oliveira Correia	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	O servidor Rafael Faleiros, tomou posse e assumiu portaria 17.159/2024 na Prefeitura.	9º/04/2024 A 26/07/2024

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 068/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de

empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 abril de 2024.

## SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

#### TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES E A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL “FAVO DE MEL”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000 – Cep: 78390-000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. Maria Azenilda Pereira, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, associação civil de defesa de direitos sociais, com sede na Av: Senador Filinto Muller, nº 425, bairro Maracanã, Barra do Bugres, inscrita no CNPJ: 01.953.619/0001-86, neste ato representada por sua presidente **Terezinha Pereira da Silva**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**.

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a relier ações conjuntas ligadas ao oferecimento de serviços educacionais para o atendimento dos alunos matriculados na **ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL – APAE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é mantedora da instituição **ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL – APAE**, com registro no CNAS sob nº 44006.002524/9-75 e Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social nº 44006.001318/2022-01, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direito, cultura, lazer e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **MUNICÍPIO**, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em:

I. Disponibilizar recursos humanos necessários à execução do Plano de Trabalho elaborado pela Instituição tais como: Professores, Técnicos em Desenvolvimento Infantil – TDI, Nutrição Escolar, Agentes de Serviço Público, Agentes de Vigilância e Técnicos Administrativos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos em atendimento ao currículo básico definido e alinhados as Leis Vigentes da Educação respeitando o número de vagas necessárias a suprir o quadro de profissionais.

QUADRO DE LOTAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2024				
ORD.	NOME	CPF	CARGO	SALÁRIO
01	REGIVALDO ALVES DOS SANTOS	535.144.911-00	PROFESSOR	R\$ 8.265,23
02	LUCIMAR DE SOUZA PEREIRA	596.001.361-49	PROFESSOR	R\$ 6.497,83
03	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAÚJO	035.561.171-69	PROFESSOR	R\$ 3.057,50
04	MÁRCIA AMÉLIA COSTA	626.769.891-20	PROFESSOR	R\$ 9.746,74
05	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	705.540.721-49	PROFESSOR	R\$ 3.057,50
06	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	039.756.981-52	PROFESSOR	R\$ 3.057,50
07	CRISTIANE BORGES MALLAQUIAS	654.818.101-82	PROFESSOR	R\$ 3.057,50
08	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	029.273.681-98	PROFESSOR	R\$ 3.057,50
09	DANIEL LADEIRA DA SILVA	444.851.208-80	TEC. DES. INFANTIL - 40H	R\$ 2.464,89

10	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	000.804.831-27	TEC. DES. INFANTIL - 30H	R\$ 1.848,66
11	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	733.838.131-34	TEC. DES. INFANTIL - 40H	R\$ 2.464,89
12	ALINE MARIA DA SILVA	375.626.198-08	TEC. DES. INFANTIL - 40H	R\$ 2.464,89
13	DIOMEDES MAGALHÃES DE FRANÇA	460.360.401-72	AG. SERV. SOCIAL - 30H	R\$ 4.195,98
14	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	013.834.101-00	AG. SERV. SOCIAL - 30H	R\$ 4.149,90
15	LUCILENE MAGALHÃES DE FRANÇA	013.992.001-35	AG. SERV. SOCIAL - 30H	R\$ 4.149,90
16	OTALINA VELASCO CRISPIM	966.971.211-49	AG. SERV. SOCIAL - 20H	R\$ 3.667,59
17	TANIA SANTOS RIBEIRO	303.623.421-72	AG. SERV. SOCIAL - 30H	R\$ 3.288,18
18	WANDERSON BORGES DA SILVA	699.138.891-20	AG. SERV. SOCIAL - 40H	R\$ 4.667,59
19	MARCELINA CORREA PEREIRA	008.981.131-30	AUX. COZINHA	R\$ 5.100,89
20	JACQUELINE DE LIMA DA SILVA	115.452.574-00	AUX. COZINHA	R\$ 5.100,89
21	LÚCIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	535.186.401-00	CONTÍNUO	R\$ 2.879,00
22	DIANA DE CAMPOS NASCIMENTO	007.653.001-92	CONTÍNUO	R\$ 2.516,45
23	ELIENE DE CARVALHO PEREIRA	011.095.711.35	AG. SERV. GERAIS	R\$ 3.925,62
24	MIRIAN MARIA DE LIMA	012.842.381-13	AG. SERV. GERAIS	R\$ 3.925,62
25	JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO	780.219.601-91	VIGILANTE	R\$ 2.660,56
26	LUÍS CARLOS MARIANO	348.867.022-87	VIGILANTE	R\$ 2.125,97
27	CIDIMAR RODRIGUES FALANQUE	000.436.601-85	VIGILANTE	R\$ 2.519,69
28	EDERSON CUNHA MARIANO	045.259.591-69	GUARDA PATRIMONIAL	R\$ 4.851,40
29	EDNO JOSÉ DA COSTA	284.581.331-72	MOTORISTA	R\$ 7.667,27
30	SALVADOR MOREIRA SANTOS	206.355.911-20	MOTORISTA	R\$ 7.667,27
			TOTAL	R\$ 123.100,40

II. Repassar a instituição recursos materiais de consumo, infraestrutura e alimentos necessários à elaboração das refeições (merenda) escolar, considerado- se os números de alunos matriculados na instituição, respeitando as condições de se desenvolver um projeto de alimentação saudável em convergência com as exigências do Plano Municipal de Educação e MEC;

III. Disponibilizar quando requerido pela Instituição a cessão de recursos humanos, para eventuais serviços de conservação e manutenção de bens imóveis (área interna e externa):

IV. Delimitar prazo para que a instituição adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Parceria e Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade;

V. Comunicar ao Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes as irregularidades verificadas e não sanadas com sucesso pela instituição;

VI. Encaminhar a instituição por intermédio da equipe responsável pelo patrimônio do Município as plaquetas de identificação patrimonial para que seja fixado nos bens permanentes quando adquiridos através a SMEC de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondente a aquisição;

Caberá a entidade **CONVENIADA**, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em:



I. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos associados membros da diretoria executiva;

III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos Serviços Educacionais a pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

IV. Promover e Receber doações espontâneas da comunidade, visando o custeio e manutenção dos projetos extracurriculares, não podendo fazer distinção entre doadores e não doadores e/ou prejudicar o aluno em função, de tal situação;

V. Indicar os diretores e coordenadores da instituição, respeitando as determinações de seu estatuto;

VI. Disponibilizar para a prestação dos serviços educacionais, objetivo deste Termo de Colaboração, o imóvel de propriedade da instituição bem como todos os mobiliários necessários;

VII. Informar à Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada de SMEC, o calendário de suas atividades tais eventos extracurriculares programados e, consonância com a política adotada pela Federação Nacional das APAE's (FENAPAE).

VIII. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços educacionais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Parceria e Cooperação;

IX. Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade a pessoa com deficiência intelectual e múltipla;

X. Assegurar ao município e Conselhos das áreas de atuação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços ofertados neste Termo de Parceria e Cooperação.

XI. Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Govenos Federal, Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Parceria e Cooperação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Cabe à **CONVENIADA**, cumprir, fazer cumprir e respeitar as Diretrizes Curriculares Nacionais, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica:

I. A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade;

II. A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

#### **CLÁUSULAS QUARTA - DAS DESPESAS**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Parceria e Cooperação tem por data inicial 08/02/2024 e duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo e apresentação de planos de trabalho anual, por até 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência desse Termo de Parceria e Cooperação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e apresentação de planos de trabalho anual, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENIADA** prestará conta ao município, da seguinte forma:

I. Relatório consolidado de dados quantitativos do número de alunos da rede municipal de educação, atendidos durante o ano letivo e de informações relacionadas aos seus desenvolvimentos que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

II. Declaração de Documentos à Disposição do TCE-MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Impedirá renovação ou formalização de nova parceria:**

I. Ausência de prestação e contas, enquanto perdurara omissão;

II. Prestação de contas parciais, enquanto não sanados apontamentos;

III. Desaprovação das contas, enquanto não persistirem as irregularidades ;e

IV. Desatendimento de pedidos e recomendações do **MUNICÍPIO**, salvo apresentado justificativa para os atos considerados irregulares.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objetivo e condições do presente instrumento serão exercidos pela SMEC a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela instituição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Esse Termo de Parceria e Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por

iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias com direito a recursos, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo conforme Lei Federal nº 13.019/201 art 73.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme art. 57 da Lei nº 13019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Parceria e Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo no Oficial do município, contendo os seguintes elementos:

I. Resumo do objeto;

II. Prazo de vigência e data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta do **MUNICÍPIO**, ainda que por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **CONVENIADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CIÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL**

As partes, em comum acordo, estabelecem que, isoladamente ou em conjunto, darão ciência do presente Termo de Parceria e Cooperação à Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a celebração deste instrumento.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Barra do Bugres para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Parceria e Cooperação.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria e Cooperação em 03 (três) vias teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 064/2024**

**DECRETO N° 064/2024**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA** do cargo de Professor Pedagogo – Anos Iniciais, **40HS, NÍVEL 01, CLASSE B**, matrícula n° 8489, portadora do RG: n° 70148991122 SSP/MT e CPF n°. 701.489.911-22, nomeada pelo **DECRETO N° 062/2024** de 04/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**RUDINEI DA CRUZ LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 063/2024**

**DECRETO N° 063/2024**

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal n° 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação n° 008/2024 de 03 de março de 2024.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica nomeada a candidata abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NÍVEL 1, CLASSE A**

**ENEIDINA APARECIDA DA SILVA**

**Art. 2º** - A candidata nomeada, empossada e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar n° 001/2005, à Lei Complementar n° 055/2013, ao Edital do Concurso n° 001/2022, Edital de Convocação n° 008/2024 e demais legislações pertinentes.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024****CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital n° 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSCR	NOME	CLASSIF
271001821	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	6º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271005915	PAMELA LORRAYNE DA GUIA SOUZA	36º	---
271003712	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	37º	---
271002132	TAINARA DE SOUZA LIMA	38º	---
271001082	IRACELMA DA SILVA RONDON	39º	---
271004234	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	40º	---
271001265	ROSIENE APARECIDA BORGES	41º	---
271000416	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	42º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Feminino) – 40H C.E.I. PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI		
INSCR	NOME	CLASSIF
		AC
271005018	JAQUELINI DOS SANTOS	2º

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271006060	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	30º	---
271001143	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	31º	---
271001777	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	32º	---
271003037	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	33º	---
271005986	TATIANE FARIAS ALVES	34º	---
271006227	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	35º	---

**Art. 2º** - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

**§ 1º** - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

**§ 2º** - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

**§ 3º** - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

**Art. 3º** - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

**§ 1º** - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

**§ 2º** - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

**§ 3º** - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

**Art. 4º** - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

**Art. 5º** - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal**

#### ANEXO I

##### DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

- a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;
- b. Ácido úrico;
- c. Bilirrubina Total (direta e indireta)
- d. Creatinina;
- e. Glicemia de jejum;
- f. EAS;
- g. Sorologia para Chagas;
- h. Sorologia para hepatite "B" (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);
- i. Sorologia para Hepatite "C" (Anti HVC);
- j. TGO;
- k. TGP;
- l. VDRL;
- m. Uréia;
- n. Eletrocardiograma com Laudo;
- o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

**OBS. 1:** O candidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higiene física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

**OBS. 2:** Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

**OBS. 3:** Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

## ANEXO II

### DOCUMENTOS PESSOAIS

- I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;
- III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego);
- V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no [link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...)
- VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;
- VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;
- IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;
- XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;
- XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);
- XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);
- XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);
- XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);
- XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

### ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **\_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

não sou aposentado  sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

não exerço  exerço

□

outro cargo  emprego  função pública

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

#### 2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**Art.37–CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

▢

Declarante

**ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos órgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

▢

Declarante

**ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) habilitado(a) em \_\_\_\_\_ lugar no cargo de \_\_\_\_\_, (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)

**OBS. 1:** Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

**OBS. 2:** Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

**ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO**

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL										
NOME:										
CARGO:										
NOME DA MÃE:					NOME DO PAI:					
RAÇA/COR:					ESTADO CIVIL:					
<input type="checkbox"/> INDÍGENA	<input type="checkbox"/> NEGRA/PRE-TA	<input type="checkbox"/> BRANCA	<input type="checkbox"/> AMARELA	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO	<input type="checkbox"/> CASADO	<input type="checkbox"/> VIÚVO	<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL			
<input type="checkbox"/> PARDA										
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:			NACIONALIDADE:		UF:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:										
BAIRRO:				CIDADE:				NÚMERO:		
COMPLEMENTO:								ESTADO:		
ESCOLARIDADE:										
<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL COMPLETO	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO							
<input type="checkbox"/> CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO							
<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM MESTRADO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM DOUTORADO									
Nº IDENTIDADE:				ÓRGÃO EMISSOR:		DATA EXPEDIÇÃO:		UF:		
TÍTULO DE ELEITOR:				SEÇÃO:		ZONA:		UF:		
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:		TELEFONE CONTATO:		E-MAIL:				
PIS/PASEP:				CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:				CATEGORIA:		
DEPENDENTES:										
NOME				DATA DE NASCIMENTO		SEXO		GRAU DE PARENTESCO		CPF

	/ /	— F — M		
	/ /	— F — M		
	/ /	— F — M		
	/ /	— F — M		
	/ /	— F — M		
	/ /	— F — M		

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 062/2024**

**DECRETO Nº 062/2024**

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 008/2024 de 03 de março de 2024.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Ficam nomeado os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS - 40HS, NIVEL 01, CLASSE B**

ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO - 40HS, NIVEL 1, CLASSE A**

**PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30HS, NIVEL 1, CLASSE A**

KASSANDRA DOS SANTOS SILVA

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30HS, NIVEL 1, CLASSE A**

SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO 40HS, NIVEL 1, CLASSE A**

VINICIUS LIMA COSTA

**Art. 2º** - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 008/2024 e demais legislações pertinentes.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ESPAÇO TREINAMENTOS E CURSOS LTDA**

CNPJ: 53.023.333/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação para auxiliar na implantação da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Valor Global: 15.000,00 (quinze mil reais)

Validade: Iniciando-se em 05/04/2024 até o dia 04/07/2024.

Barra do Garças – MT, 05 de abril de 2024

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 080/2023**

**Onde se lê:**

Barra do Garças, 10 de março de 2023.

**Leia-se:**

Barra do Garças, 10 de abril de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024**

**MODALIDADE Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Objeto: Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel s10 e ala) através de rede credenciada para atender a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Garças - MT.

Valor Global: 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Validade: Iniciando-se em 02/04/2024 até o dia 02/04/2025.

Barra do Garças – MT, 02 de abril de 2024

**06º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 241/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0  
237/2019**

Termo Aditivo de Valor nº. 06 ao Contrato nº. **241/2019** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e UNIMED BARRA DO GARÇAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializada para prestação de serviços de terapia renal substitutiva, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde –

SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde da região de Barra do Garças, com local para realização dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva/Hemodiálise no município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 008/2019 e Termo de Referência Anexo I.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **UNIMED BARRA DO GARÇAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.436.920/0003-29, com sede à Rua TV Ipiranga, nº 49, Lote F Quadra 38, Setor Sul II, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-112, representada por seu sócio e proprietário, Sr. Vera Lucia Luchine Morbeck, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 25% ao contrato

1.3 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Preços e Condições de Pagamento.

2.2- Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 48.443,40 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Reajustado
56068	HEMODIALISE EM PORTADOR DE HIV (MAXIMO 1 SESSAO POR SEMANA)	30	R\$ 325,98	R\$ 9.779,40
56075	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO - VENOSA P/ HEMODIALISE	45	R\$ 859,20	R\$ 38.664,00
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$</b>		<b>48.443,40</b>		

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea "B" da Lei n 8666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE VALOR** dar-se-á em razão da necessidade de dar continuidade a execução do contrato.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima: O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2153.3390390000.16000000603

Red.: 500

#### CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 08 de abril de 2024.

#### 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 069/2023 – MODALIDADE Nº 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023.

Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 01 ao Contrato nº. **069/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **MPX Brasil Soluções Web Eireli** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão do direito de uso de licença, implantação, aplicação, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem com sistema de gestão administrativa de web site, web email, portal da transparência, carta de serviços e portal de ouvidoria online, atendendo a Lei 131/2009, Lei 12.517/2011, Lei 13.460/2017, Lei de Acessibilidade e demais legislações vigentes para empresa pública e sociedade de economia mista, no sentido de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, inscrita no CNPJ/MF nº. **14.728.004/0001-03**, estabelecida na Rua das Azaleias, nº257, Bairro Jardim Botânico, em Sinop - MT, CEP 78.556-088, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual, com termino da vigência em 01/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência, com início no dia 01/04/2024 e com término da vigência em 01/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 65.205,72 (sessenta e cinco mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, devidamente reajustado conforme índice do IPCA, durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o item, os valores destinados a secretaria e as devidas quantidades como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84189	SERVICO DE TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO, SERVIDOR DE HOSPEDAGENS COM SISTEMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL TRANSPARENCIA, CARTA DE SERVICOS E PORTAL DA OUVIDORIA ONLINE, VISANDO QUALIDADE DOS SISTEMAS, MELHORIAS DE DESEMPENHO NOS SERVICOS, NOVAS ATUALIZACOES DE FUNCIONALIDADES	12	R\$ 5.433,81	R\$ 65.205,72

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 65.205,72**

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.



3.2- A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados do dia 30/03/2023 ao dia 01/04/2024, conforme previsto em Lei.

#### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 – A cobertura orçamentaria será suportada pela secretaria Municipal de Comunicação Social:

16.001.24.131.0119.2132.3390390000.15000000000

Red.: 904

#### CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 27 de março de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ALDA MARIA SANTOS RIBEIRO LIMA**

CNPJ/CPF: 122.413.261-00

Objeto: Locação de Imóvel para Uso e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, Situado na Rua Vereador Manoel Lopes, Lote 15, Quadra A, Setor Sul I, Barra Do Garças – MT, Matrícula Nº 2722.

Valor Global: 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Validade: Iniciando-se em 01/04/2024 até o dia 31/12/2024.

Barra do Garças – MT, 01 de abril de 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

**PROCESSO:** Nº 014/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO EM FRENTE A NOVA PREFEITURA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Proposta, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conviência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 014/2024, Concorrência nº. 04/2024, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **ALANA AIRES AGUIAR (ANGULAR ENGENHARIA ME)** inscrita no CNPJ: 41.798.932/0001-09, no valor global de R\$: 367.994,49 (Trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 10 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:**ALANA AIRES AGUIAR (ANGULAR ENGENHARIA ME)

**VALOR GLOBAL:** R\$: 367.994,49 (Trezentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**OBJETO:** O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO EM FRENTE A NOVA PREFEITURA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Proposta, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.**

VIGÊNCIA: até 10/04/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### ORDEM DE SERVIÇO

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:**

##### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **ALANA AIRES AGUIAR (ANGULAR ENGENHARIA ME)**, inscrita no CNPJ: 41.798.932/0001-09, Contrato nº 23/2024, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 014/2024, Concorrência nº. 04/2024**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO EM FRENTE A NOVA PREFEITURA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, conforme Proposta, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Concorrência nº. 04/2024 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de Abril de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 05/2024

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e demais regulamentos pertinentes, a Realizar no dia **26 de Abril de 2.024, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações da vencedora, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 28/2024 na Modalidade Concorrência Nº. 05/2024, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2473-2023/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, TOTALIZANDO UMA AREA DE 71.797,20M² Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, anexos ao Edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal; no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail [bjlicitacao@gmail.com](mailto:bjlicitacao@gmail.com) ou no site da Prefeitura, mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 11 de Abril de 2024.

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 036/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 012/2024, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", data da abertura: 10 de abril de 2024 às 08h00min (horário local), com o objeto "Registro de preço visando a futura eventual aquisição de equipamento e material de consumo para atender o projeto de equoterapia do município de Brasnorte - MT." Quantidade de itens: 06 (seis). A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 10 de abril de 2024.

**Roberta Chagas Passamani Agente de contratação**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

<b>Objeto</b>	Contratação de Federação de Karate Interestilos de Mato Grosso (FEKIMA), para prestação de serviços na execução de atividades delegadas em atendimento às necessidades de alvará, reconhecimento e registro de exame de faixas, e inscrição em eventos esportivos promovidos pela federação, para os atletas do Projeto Forma-se um Campeão de Karate desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes do município de Brasnorte - MT.
<b>Favorecidos</b>	FEKIMA – FEDERAÇÃO DE KARATE INTERESTILOS DE MATO GROSSO, CNPJ: 28.602.716/0001-88.
<b>Vigência:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
<b>Valor global</b>	R\$ 32.170,00 (trinta e dois mil cento e setenta reais).
<b>Fundamento Legal</b>	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>Justificativa</b>	Anexa nos autos do processo.

**AUTORIZO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 10 de abril de 2024.

**Edelo Marcelo Ferrari**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 5º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n.º 023/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, para mais **R\$ 159.253,65 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. Correspondente aproximadamente à **2,18%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R\$ 8.161.110,50** para **R\$ 8.320.364,15**.

Cáceres – MT, 10 de abril de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

**Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (frete por conta da solicitante), Brita 1 (frete por conta da solicitante), Pedra Marroada (frete por conta da solicitante), Pó de Pedra (frete por conta da solicitante), Rejeito de Brita (frete por conta da solicitante) e Areia Grossa (frete por conta da solicitante) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT e demais serviços correlatos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2024**

**EMPRESA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0003-13**

Item	Código	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13 RODOVIA DOS IMIGRANTES, KM 8,6 - CAPELA DO PISSARRAO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78132-400 Telefone: 06536922374 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.069.366	EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO Marca: EMAM	TN	90	3.040,00	273.600,00
Total do Proponente: R\$ 273.600,00(Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais)						

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2024****EMPRESA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA – CNPJ: 02.351.006/0010-20**

Item	Código	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A CNPJ: 02.351.006/0010-20 AV AYRTON SENNA DA SILVA, S/N ANTIGA BR 364, KM 16 - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-282 Telefone: (41) 2106-8600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.052.053	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C Marca: PRÓPRIA	TN	1200	3.460,00	4.152.000,00
2	001.066.946	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C Marca: PRÓPRIA	TN	150	3.559,00	533.850,00
Total do Proponente: R\$ 4.685.850,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)						

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2024****EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 40.032.973/0001-27**

Item	Código	NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 40.032.973/0001-27 R GENERAL OSORIO, 1573 SALA B - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-254 Telefone: (65) 3223-6338 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.062.311	BRITA 0 Marca: CAMIL	TN	3525	97,97	345.344,25
5	001.067.543	BRITA 1 Marca: CAMIL	TN	6957	93,45	650.131,65
6	001.067.544	PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA, TIPO PULMAO, ETC Marca: CAMIL	TN	2500	70,00	175.000,00
7	001.118.001	PÓ DE PEDRA/PÓ DE BRITA Marca: CAMIL	TN	4775	97,97	467.806,75
8	001.067.286	AREIA GROSSA Marca: PROESTE	M3	2500	77,37	193.425,00
9	001.118.002	AGREGADO MISTO DE BRITA/REJEITO DE BRITA Marca: CAMIL	TN	50000	59,97	2.998.500,00
Total do Proponente: R\$ 4.830.207,65 (Quatro Milhões e Oitocentos e Trinta Mil e Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)						

Cáceres - MT, 10 de abril de 2024.

**CONTRATANTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**

CPF nº 794.031.151-49

**CONTRATADAS:****EMPRESA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA****CNPJ: 04.420.916/0003-13**

Representante: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF: 001.481.006-94

**EMPRESA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA****CNPJ: 02.351.006/0010-20**

Representante: JULIANE GRECA

CPF: 027.402.209-52

**EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA****CNPJ: 40.032.973/0001-27**

Representante: Richsander Neves Ramos

CPF: 022.934.501-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES - ABRIL 2024/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo

Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo">https://meet.google.com/ssw-cxjg-vpo</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira
4.368/2024	João Batista Cardoso	Nycollas/ Mirielle Garcia
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite
13.304/2019	Miguel Castrillon Migalles	Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini	Jovanil/Richard Rodrigues
3.242/2024	Isate Mahmud Karin	

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/04/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/ifb-yprx-dwj">https://meet.google.com/ifb-yprx-dwj</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva	Nycollas Fernandes
9.983/2022	Maria Edileuza Ferreira	Richard Rodrigues
25.014/2023	Wanderlei Longhi	Antônio Carlos Leite
3.935/2024	Diva Morena de O. Silva	Mirielle Garcia
22.416/2022	João Celso de Macedo	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 02 de Abril de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 212 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013 e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo no memorando n°. 43.596, de 24 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer da PGM n°. 608/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Apuração de Irregularidades e Descumprimento do Contrato Administrativo n° 158/2021.

**PRESIDENTE**

Gean Carlos Soares Militão

**MEMBROS**

Thales Ávila Brito

Luan Ribeiro da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°125 de 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**CONTRATO Nº 045/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 045/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSINEIA DE PAULA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Hortencias, S/Nº, Quadra B, Lote 05, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 18247938 SSP/MT e CPF n° 007.492.761-26, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital n° 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROSINEIA DE PAULA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Maio de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta com-

patível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regula a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

**ROSINEIA DE PAULA**

Contratado (a)

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

**CONTRATO Nº 026/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 026/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Valência, Nº03, Jardim Imperial, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1564253783 SSP/BA e CPF nº 698.564.191-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2024 e término em 01 de Maio de 2025.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pes-

soas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

**DA RESCISÃO**

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**DAS RESPONSABILIDADES**

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo



ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Abril de 2024.

**KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**

Contratado (a)

**HERBERT DIAS**

Contratante

**CONTRATO Nº 055/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 055/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDRÉIA BATISTA RIBEIRO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/Nº, DNER, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2429101-3 SESP/MT e

CPF nº 009.024.371-43, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANDRÉIA BATISTA RIBEIRO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil -CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 14 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando

esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem t. participar de atividades da equipe de saúde u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos. x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055035	10.301.1002.2029	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2024.

**ANDRÉIA BATISTA RIBEIRO**

Contratado (a)

**HERBERT DIAS**

Contratante

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

#### EDITAL COMPLEMENTAR 015/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

#### RESOLVE:

**I – CONVOCAR** candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **12 e 15/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para



apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 10 de abril de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	DATA NASCIMEN-TO	PONTUAÇÃO FI-NAL
01	LUDMILLA MARIA SABIAO TON-ETTI	02/12/1984	70,00

**CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Nº	NOME	DATA NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO FI-NAL
03	SHEILA ALVES DOS SANTOS	04/07/1989	68,00
04	AMANDA LUCATELLI CURVO BA-SUALDO	21/01/1980	61,00
05	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	28/05/1993	61,00

**CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM - A. URBANA**

Nº	NOME	DATA NASCI-MENTO	PONTUAÇÃO FI-NAL
51	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	21/03/1980	56,00
52	CARLA FÁTIMA GOMES	06/05/1986	55,00
53	CELIA MARIA DE SOUZA	15/09/1979	55,00
54	GILVANIA PAIVA FAGUNDES	23/02/1984	55,00
55	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	04/03/1986	55,00
56	JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA	31/12/2002	55,00
57	DENISE TORRES CARNEIRO	05/05/1982	55,00
58	SUELI PAULA DE OLIVEIRA	07/11/1974	54,00
59	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	02/12/1979	54,00
60	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUN-ÇÃO	08/05/1985	54,00

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a>
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho

19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - <a href="https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral">https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral</a> .

**CONTRATO Nº 051/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 051/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **TATIANE PINOW CAMINI**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida Sete de Setembro, Nº 510, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 05063763338 DETRAN/MT e CPF nº 011.574.081-33, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TATIANE PINOW CAMINI** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Jardim Guanabara da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Abril de 2024 e término em 09 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regula a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

**TATIANE PINOW CAMINI**

Contratado (a)

**HERBERT DIAS**

Contratante

**CONTRATO Nº 043/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 043/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua São Geraldo, Nº483, Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 07405081 SESP/MT e CPF nº 776.663.131-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 07 de Abril de 2025.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos de repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regula-

menta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Abril de 2024.

**SINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA**

Contratado (a)

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 479/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 479/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSILENE DA SILVA AMANCIO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal DR. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput de art. 37 da Constituição Federal. Solicitação realizada através do memorando 9.976/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/03/2024**, com termo final alterado para **31/03/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de março de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

#### CONTRATO Nº 049/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

#### CONTRATO Nº 049/2024 – SMS

#### POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS**, Brasileiro

(a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Doutor Leopoldo Ambrósio Filho, Nº62, Jardim São Luiz da Ponte, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 16122720 SEJUSP/MT e CPF nº 023.669.691-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Rodeio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **09 de Abril de 2024 e término em 08 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos

operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo



ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Abril de 2024.

**LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS**

Contratado (a)

**HERBERT DIAS**

Contratante

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Especificação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da empresa de capacitação AVANTE - Instituto de Capacitação e Evolução Humana Ltda, através de Inexigibilidade de licitação conforme Art. 74 da Lei 14.133/21.

Empresa: AVANTE-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2024.

Fabiola de Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 089/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 004/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 004/2022

#### EDITAL COMPLEMENTAR 089/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

#### RESOLVE:

**I – CONVOCAR** candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **12 e 15/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 10 de Abril de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Saúde

#### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

#### CARGO: FISIOTERAPEUTA - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00015	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	22/02/1997	51,00

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a>
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho

19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - <a href="https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral">https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral</a> .

**CONTRATO Nº 053/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**CONTRATO Nº 053/2024 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **HERBERT DIAS**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ADELIA DE CARVALHO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Residencial IV, S/Nº, Quadra 05, Lote 03, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1845938-2 SSP/MT e CPF nº 018.802.751-39, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ADELIA DE CARVALHO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 14 de Abril de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.849,58 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; d. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; e. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; f. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; g. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; h. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; i. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; j. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; k. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; l. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; m. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; n. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; o. controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão; p. zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção; q. conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica; r. conferir, em estacção de trabalho específica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. s. utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes. t. preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica; u. preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação; v. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regula



menta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

#### DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2024.

**ADELIA DE CARVALHO**

Contratado (a)

**HERBERT DIAS**

Contratante

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

#### RESOLVE:

#### I- CONVOCAR os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

para comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 /2024. Conforme Anexo I

#### II- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

#### EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 11/2024. CONFORME ANEXO II

#### II- CONVOCAR: os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

#### EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 11/2024

para comparecer no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

#### EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 11/2024. CONFORME ANEXO III.

#### ANEXO I

#### ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 12/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
70	40115	MARLI DE AMORIM SILVA
71	38914	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS
72	45471	NATHALIA LEITE SOUZA
73	40437	MÁRCIA FIRMINO DE OLIVEIRA
74	42096	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA
75	37959	LUCIMARA RIBEIRO SILVA
76	44571	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA
77	40056	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO
78	43002	SUELEN FERREIRA MENDES JOSÉ
79	41612	NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA
80	40787	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA
82	39625	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 12/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
82	37949	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA

#### ANEXO II

ESCOLA DO CAMPO – NÚCLEO SAPIQUÁ EM SANTA CATARINA			
PROTOCOLO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO

9.254/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANTONIA INEZ CANHETE	CLASSIFICADA
9.330/2024	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA MARIA PICOLOMINI ARAUJO	DESCCLASSIFICADA*

\*NÃO ESTÁ APROVADA EM NENHUM PROCESSO SELETIVO VIGENTE

### ANEXO III

#### ESCOLA DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 11/2024		
DATA: 12/04/2024		
HORÁRIO: 08:00 AS 11:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NUCLEO SA-PIQUÁ EM NOSSA SENHORA APARECIDA		
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO
1	9.254/2024	ANTONIA INEZ CANHETE

CÁCERES-MT, 10 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO IV

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.153, de 08 de abril de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Interromper a pedido, a licença sem ônus da servidora ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2024 - SEMED

#### JORNADA DE TRABALHO SEMED

#### PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem e,

Considerando o artigo 42 da lei 027 alínea (e) que trata do trabalho dos Profissionais da Educação Pública Municipal

Considerando a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a jornada de 40 h (quarenta) horas semanal para os cargos e funções constantes da Estrutura Administrativa do órgão Central da SEMED.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 09 de ABRIL de 2024.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 277/2023

### RH PORTARIA DE Nº 185 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DEUSMAR DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o término do Contrato.

**RESOLVE:** I – Exonerar o servidor Deusmar de Jesus que exercia o cargo de Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 255 de 03 Abril de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de Abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal.

#### GABINETE DO PREFEITO ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

#### ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 04/2024.

Os classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer até dia 12 de Abril de 2024, das 13:00 às 17:00 h, na Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humano, com os **documentos** descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

Resultado da Chamada Pública nº 04/2024:	
<b>1. Cargo: AGENTE DE LIMPEZA SUS - SEDE</b>	
Ord.	CANDIDATO
01	Ivone Maria dos Santos
02	Roseli Silva Oliveira
<b>2. Cargo: ENFERMEIRO - DISTRITO SÃO JOSE DO COUTO</b>	
Ord.	CANDIDATO
01	Isabela Cristina Torquato da Silva
<b>3. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - SEDE</b>	
Ord.	CANDIDATO
01	Edvania Cristina de Oliveira
<b>4. Cargo: TÉCNICO DE 5. ENFERMAGEM - DISTRITO SÃO JOSE DO COUTO</b>	
Ord.	CANDIDATO
01	Lucas de Oliveira Soares

**Dahiane Moura Gomes Santana**

Secretaria Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL N.º 001/2024

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as disposições da legislação em vigor, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2024, que contém as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Emergencial, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26 de março de 2024.

1. – Retificar o **ANEXO IV – CRONOGRAMA**, conforme segue:

Onde se lê:

#### CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
10/04/2024	Publicação do Resultado preliminar	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/</a>
11 e 12/04/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Manhã: 7h às 11h Tarde: 13h às 17h (exceto no dia 12/04/2023)	Sede Secretaria Municipal de Educação na Avenida rotary internacional QD 3 LOTE 3 B (ao lado da Agro Parecis)

		período da 7h até 11h)	
15/04/2024	Resultado do recurso contra o resultado preliminar e Resultado final	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/</a>
16/04/2024	Homologação do PSSE 001/2024	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/</a>

Leia-se:

#### CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
11/04/2024	Publicação do Resultado preliminar	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/</a>
12 e 15/04/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/04: 7h às 11h 13h às 17h 15/04: 7h às 11h	Sede Secretaria Municipal de Educação na Avenida rotary internacional QD 3 LOTE 3 B (ao lado da Agro Parecis)
16/04/2024	Resultado do recurso contra o resultado preliminar e Resultado final	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/</a>
17/04/2024	Homologação do PSSE 001/2024	Não se aplica	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso <a href="https://diariomunicipal.org/mt/amm/">https://diariomunicipal.org/mt/amm/</a>

#### RAFAEL MACHADO

Prefeito

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 32, DE 09 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E DE FISCAL SUBSTITUTO.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato administrativo nº 005/2023, diante da celebração de termo aditivo, de prorrogação da vigência das tratativas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Rosane da Silva de Melo de Lucas, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2023, celebrado entre o FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT e a empresa K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES - LTDA/ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.676.614/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços publicações de atos oficiais do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 04 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PP 001/2024**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 05 CONTRATO N° 123/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 fevereiro de 2024 até 14 de abril de 2024.

Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 29 fevereiro de 2024 até 14 de abril de 2024.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 004/2022

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 092/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo no presente Contrato pelo período de 01/04/2024 a 28/06/2024 a servidora **LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI**, matrícula funcional nº 3305, conforme Memorando nº 4.001/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PUBLICAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR PSSE 001/2024**

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001/2024, nomeada pela Portaria nº 251, de 9 de fevereiro de 2024 no uso de suas DIVULGA a Classificação Preliminar da Prova de Títulos, para contratação de PROFESSOR e AGENTE EDUCACIONAL, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

CLASSIF	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	PcD	Telefone
1º	125	Marizam Dias do Nascimento	466.422.331-00	10	3	13	18/11/1968	Não	(65) 9 9844-8681
2º	069	Raquel Coluna Taques	819.910.961-00	10	3	13	01/12/1970	Não	(69) 9 9906-4290
3º	009	Maria Aparecida Bichara Marim	638.676.991-00	10	3	13	15/07/1971	Não	(67) 9 9991-6477 / (67) 9 9225-2068
4º	028	Luzia da Silva Paulino Nascimento	572.003.271-15	10	3	13	14/08/1973	Não	(65) 9 9919-0146
5º	160	Maria Augusta dos Santos Oliveira	862.775.531-00	10	3	13	02/07/1975	Não	(65) 9 9696-0596
6º	056	Sirlene Barbosa dos Santos da Luz	960.784.131-04	10	3	13	17/03/1976	Não	(66) 9 9683-1052
7º	111	Viviane Duarte dos Santos	165.541.888-27	10	3	13	26/08/1976	Não	(65) 9 8456-5852
8º	008	Cleonice Rodrigues de Oliveira	706.337.701-91	10	3	13	02/01/1977	Não	(65) 9 9612-7895
9º	006	Vanira Ferreira Galvão	778.498.413-87	10	3	13	03/10/1977	Não	(65) 9 9811-6402
10º	001	Maria Rozeni Santana Lobo	978.767.471-91	10	3	13	09/03/1978	Não	(65) 9 9969-7708
11º	002	Beatriz Lopes da Silva	876.969.322-68	10	3	13	10/04/1978	Não	(65) 9 8103-4193
12º	036	Cirlene Gomes de Oliveira	851.459.041-34	10	3	13	07/05/1978	Não	(65) 9 9902-3356
13º	080	Vera Adriana Kissel	929.655.121-87	10	3	13	11/07/1978	Não	(66) 9 9665 6281
14º	057	Eva Moreira de Souza	973.371.021-00	10	3	13	17/07/1978	Sim	(65) 9 9924-5828 / (65) 3382-1910
15º	026	Francinete Otaviano da Silva	280.340.068-58	10	3	13	01/10/1978	Não	(65) 9 9996-6406
16º	016	Tânia Mara Schiavini	793.056.951-91	10	3	13	30/10/1978	Sim	(65) 9 9687-4886
17º	030	Vani Gonçalves de Moraes	972.393.641-00	10	3	13	06/03/1979	Não	(65) 9 9624-8405



18°	023	Elzimar de Almeida Santiago	030.476.451-59	10	3	13	01/05/1981	Não	(65) 9 9639-2366 / (65) 9 9809 0840
19°	003	Silvana Padilha da Silva Tonet	051.532.159-11	10	3	13	12/07/1981	Não	(65) 9 9815-8266
20°	098	Jaqueline dos Santos Souza Ribeiro	713.180.031-72	10	3	13	10/02/1982	Não	(65) 9 9323-7952
21°	020	Miralva da Silva Miguel	008.727.621-65	10	3	13	06/07/1982	Não	(65) 9 9954-0131
22°	025	Márcia Aparecida Larroza	001.326.371-46	10	3	13	29/12/1982	Não	(65) 9 9908-1438
23°	005	Claudia Policena de Souza	001.681.131-39	10	3	13	12/05/1983	Não	(65) 9 9298-3037
24°	071	Joelina Teixeira da Silva	008.443.263-21	10	3	13	29/04/1985	Não	(65) 9 9970-6661
25°	045	Diva da Silva Melo	024.627.391-73	10	3	13	24/11/1987	Não	(65) 9 9623-4175
26°	075	Andréia Antunes de Matos Santos	025.111.011-73	10	3	13	02/04/1988	Não	(65) 9 9651-5587
27°	118	Vanussa Camargo de Almeida	026.981.411-66	10	3	13	18/06/1989	Não	(65) 9 9904-9246 / (65) 9 9808-7396
28°	074	Raquieli Bem	031.222.691-80	10	3	13	19/06/1989	Não	(65) 9 9991-2401
29°	054	Suelen Cristina Rocha	035.224.181-07	10	3	13	27/10/1989	Não	(65) 9 9687-7515
30°	055	Geovânia Maria de Sá Assis	029.184.793-57	10	3	13	01/12/1990	Não	(89) 9 8148-7014
31°	116	Jéssica Lopes Ferreira	042.377.701-76	10	3	13	29/07/1991	Não	(65) 9 9810-6333
32°	143	Girleide Alves de Melo Ferreira	111.344.044-92	10	3	13	08/11/1991	Não	(65) 9 9631-6284
33°	022	Géssica de Almeida Santos	061.041.475-50	10	3	13	20/06/1992	Não	(65) 9 9982-4055
34°	047	Junara do Nascimento Silva	046.358.911-43	10	3	13	15/09/1992	Não	(65) 9 9276-1955
35°	127	Maria de Fatima Amaro da Silva	056.360.261-96	10	3	13	13/06/1993	Não	(65) 9 9812-0336
36°	051	Vanessa Teixeira de Miranda	018.408.392-36	10	3	13	28/09/1993	Não	(66) 9 8403-6907

37°	049	Wanessa Patricia do Nascimento Moraes	052.875.041-01	10	3	13	17/12/1993	Não	(65) 9 9288-9362
38°	039	Rosamara dos Santos Costa	050.065.371-24	10	3	13	23/08/1994	Não	(65) 9 9620-3421
39°	126	Nubia Stefania da Silva	122.140.576-41	10	3	13	08/01/1996	Não	(31) 9 9619-9015
40°	046	Kamyla Siriani dos Santos Reis	061.301.911-38	10	3	13	17/02/2001	Não	(65) 9 9665-1077 / (65) 9 9301-4492
41°	078	Andréia Freitas de Souza	014.204.351-67	10	1,7	11,7	25/04/1987	Não	(65) 9 9977-7933
42°	108	Hilda Maria da Silva	911.355084-53	10	0	10	13/02/1971	Não	(65) 9 9971-6195
43°	103	Daniela Simões Garcia Baioto	858.496.851-20	10	0	10	25/09/1979	Não	(65) 9 9610-2121
44°	157	Solange Borges Cavalcante	707.524.271-72	10	0	10	05/07/1981	Não	(65) 9 9645-7581 / (65) 9 9600-3649
45°	043	Ryane Dias dos Santos	007.089.881-21	10	0	10	15/09/1981	Não	(65) 9 9664-8673 / (65) 9 9961-5101
46°	037	Adriana Cristina Rodrigues dos Santos	025.355.671-64	10	0	10	24/08/1983	Não	(65) 9 9987-8792
47°	139	Juliana Bruna da Cruz	012.428.271-70	10	0	10	07/04/1984	Não	(65) 9 9976-5297
48°	042	Simone Luiza Venturini	015.239.501-61	10	0	10	16/10/1985	Não	(65) 9 9948-6080
49°	024	Luciana Destro	037.594.391-95	10	0	10	22/08/1989	Não	(65) 9 9802-8082
50°	134	Maria Adriana Alves Simão do Nascimento	015.954.641-90	10	0	10	23/11/1992	Não	(65) 9 9659-9922
51°	112	Lourdes de Fátima Maria da Silva	871.158.401-72	0	3	3	12/12/1976	Não	(65) 9 9944-7180
52°	060	Orleide Andreia do Nascimento Souza	025.912.824-47	0	3	3	18/03/1979	Não	(65) 9 9606-2099
53°	011	Pricila Alcântara dos Santos Souza	699.464.182-15	0	3	3	24/01/1981	Não	(65) 9 9906-2701
54°	093	Yolanda de Castro Parentes da Rocha	004.177.883-98	0	3	3	05/05/1983	Não	(93) 9 8122-2340
55°	077	Simone Matos Nascimento	918.221.732-72	0	3	3	25/12/1984	Não	(65) 9 9622-6862
56°	007	Keidi Mara dos Santos Cruz Rocha	019.043.421-08	0	3	3	23/11/1987	Não	(65) 9 9961-2076
57°	096	Juliana Sousa Molin Stocker	018.959.451-94	0	3	3	17/12/1987	Não	(65) 9 9933-0935
58°	050	Daihany Keslin de Brito Mesquita	024.900.351-18	0	3	3	02/07/1988	Não	(65) 9 9606-0726
59°	147	Maria Tarciana Gomes dos Santos	034.808.531-10	0	3	3	12/09/1989	Não	(65) 9 9955-2058
60°	076	Fabiana Pereira da Costa	000.633.452-00	0	3	3	14/11/1989	Sim	(65) 9 9668-8636
61°	166	Ana Maria dos Santos	110.260.114-42	0	3	3	20/12/1989	Não	(65) 9 8138- 8118
62°	151	Tatiane Barbosa da Silva Nunes	033.727.861-06	0	3	3	02/03/1990	Não	(66) 9 9632-0954
63°	117	Dayane de Amorim Pereira	048.405.671-90	0	3	3	10/06/1992	Não	(65) 9 9635-6798
64°	132	Amanda Francisca dos Santos Costa	060.148.691-90	0	3	3	08/04/1997	Não	(65) 9 9962-0189 / (65) 9 9288-2116
65°	138	Ana Cleide Paiva da Silva	613.891.773-19	0	3	3	10/02/1998	Não	(99) 9 8472-9298
66°	109	Emilly Santiago da Silva Pereira	036.111.221-14	0	3	3	24/02/1998	Não	(65) 9 9943-7258
67°	124	Simara da Silva Gutekoski	017.496.142-19	0	2	2	23/12/1991	Não	(93) 9 8407-1924

## PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontospor Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Totalde Pontos	Data de Nasc.	PcD	Telefone
1°	048	JosefaAugustinhodaSilva	032.222.454-36	10	3	13	19/05/1976	Não	(65)99975-2602
2°	102	PatriciaAparecidaGoncalvesPedro	982.323.391-87	10	3	13	13/08/1982	Não	(65)99844-8588
3°	044	TiagoPereiraSoares	758.244.002-10	10	3	13	15/09/1982	Não	(65)99954-4301

4°	027	ElianeGilesBonjornodosSantos	065.808.369-46	10	3	13	24/01/1987	Não	(44)99123-7318
5°	070	KellydeSousaSantos	962.390.852-00	10	3	13	12/06/1987	Não	(65)99922-6744
6°	019	RafaelLampertBarros	022.713.420-66	10	3	13	19/03/1988	Não	(65)99640-9214
7°	073	GilbervalAlmeidadaSilva	006.298.961-86	0	3	3	31/03/1979	Não	(65)99931-6156
8°	155	PatriciaBritoDias	020.597.481-35	0	0	Pré-requisito	07/09/1991	Sim	(65)98147-7491
9°	165	RomarioAtaydeCamargo	050.844.971-51	0	0	Pré-requisito	06/07/1994	Não	(11)99678-7503
10°	123	FernandaFerreiraCampos	033.829.832-06	0	0	Pré-requisito	21/02/1997	Não	(66)98125-2084

## PROFESSOR - GEOGRAFIA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
1°	038	Karinne Gomes de Lima	035.452.661-84	10	3	13	23/06/1995	(65) 9 9673-2183
2°	107	Ilderlan Sousa da Silva	617.937.983-11	0	3	3	26/12/1998	(65) 9 9607-2780

## AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO - ITAMARATI NORTE

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
1°	150	Katia Flavia dos Santos Silva	034.508.271-03	5	3	8	18/07/1988	(65) 9 9610-8350 / (65) 9 9981-3231
2°	099	Valdirene Nunes da Silva	011.675.501-61	5	0	5	01/04/1980	(65) 9 9940-2949 / (65) 9 8128-2405
3°	130	Josiane Carla de Araujo	046.933.981-01	5	0	5	25/05/1993	(65) 9 9673-1205 / (66) 9 9985-4508
4°	113	Jucelia Gonçalves	789.560.641-72	0	3	3	13/01/1977	(65) 9 9972-6272
5°	105	Henrique da Souza Dias	040.801.931-06	0	3	3	01/02/2003	(67) 9 9846-3048
6°	135	Luciane de Lima Oliveira	633.296.032-91	0	0	Pré-requisito	30/11/1979	(65) 9 8458-5980
7°	090	Rosângela Ferreira de Souza	979.753.541-04	0	0	Pré-requisito	17/06/1980	(16) 9 9194-7325
8°	146	Gislene Emidio Alves Silva	036.914.551-82	0	0	Pré-requisito	14/10/1992	(65) 9 9956-9419
9°	133	Camila Ferraz Gonzaga de Miranda	044.207.691-65	0	0	Pré-requisito	19/03/1993	(65) 9 8117-5855 / (65) 9 8118-8962
10°	110	Adriele da Silva Garay	050.189.331-86	0	0	Pré-requisito	29/03/1995	(65) 9 8446-9976 / (65) 9 8135-5233
11°	145	Helen Regina Pereira Silva	411.567.558-67	0	0	Pré-requisito	09/06/1995	(65) 9 8113-5250
12°	161	Thamilles Paixão Almeida	062.472.681-90	0	0	Pré-requisito	06/10/2003	(65) 9 8139-1557
13°	064	Julia Duarte Martins	074.654.691-20	0	0	Pré-requisito	03/12/2005	(65) 9 9687-7473 / (65) 9 9907 4922

## AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO - MARECHAL CANDIDO RONDON

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
1°	122	Jucilene Paulino do Nascimento	986.391.614-53	10	3	13	15/01/1972	(82) 9 9621-7447
2°	094	Rosilda de Souza Arruda Ribeiro	885.343.241-15	10	3	13	15/12/1976	(65) 9 9967-6522
3°	059	Edineia Dias de Melo	946.305.502-91	10	3	13	04/03/1987	(65) 9 9643-3771 / (65) 9 9297-8035
4°	091	Solaine de Lourdes Silva	041.539.891-69	10	3	13	29/01/1991	(65) 9 9844-2470
5°	031	Aline Gonçalves de Almeida	033.937.521-38	10	3	13	16/11/1991	(65) 9 9682-2589
6°	018	Kaira Santana da Silva	061.630.481-13	5	3	8	27/07/1993	(65) 9 8141-7261
7°	092	Taniele Alves Pina	062.836.441-55	5	0,5	5,5	06/07/1997	(65) 9 9670-1565 / (65) 9 9938-8732
8°	159	Avair de Oliveira Favalessa	631.237.541-20	5	0	5	12/05/1972	(65) 9 9622-6813
9°	082	Salvina Gomes dos Reis da Silva	878.629.211-00	0	3	3	03/05/1972	(65) 9 9932-1245
10°	015	Edileuda Cardoso de Araujo	949.837.121-00	0	3	3	05/02/1975	(65) 9 8121-0577
11°	100	Márcia Cristina Menezes do Nascimento	050.572.594-07	0	3	3	12/11/1981	(65) 9 9292-9794
12°	087	Ana Claudia Isbrecht	006.179.131.88	0	3	3	05/06/1982	(66) 9 9972-5206
13°	120	Elizangela Caitano dos Santos	047.862.274-04	0	3	3	31/12/1982	(65) 9 8446-2605



14°	040	Maria de Lourdes dos Santos Costa	024.781.811-93	0	3	3	07/03/1983	(65) 9 9353-7739
15°	058	Wanessa dos Anjos Vieira Ferreira	977.788.341-20	0	3	3	22/06/1983	(65) 9 9627-1479
16°	010	Cristiane Maria dos Santos	014.084.121-01	0	3	3	26/06/1986	(65) 9 9997-8624
17°	021	Maria Aparecida Pereira da Silva	063.683.764-57	0	3	3	09/03/1987	(65) 9 9222-2592
18°	128	Jalberta Maria da Silva	046.899.241-39	0	3	3	25/10/1988	(65) 9 9911-3727
19°	072	Adiana Alves de Lima	036.015.661-41	0	3	3	08/11/1989	(65) 9 9635-0368
20°	053	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	0	3	3	13/01/1990	(65) 9 9362-7049 / (65) 9 9638-6211
21°	032	Claudilene Alves Florio	007.071.822.98	0	3	3	15/01/1990	(66) 9 8418-9697 (69) 9 9275 2830
22°	017	Mirna Graciela Costa	036.970.111-97	0	3	3	09/10/1990	(65) 9 9816-6171
23°	106	Taynara Maria Pereira da Costa	061.928.221-58	0	3	3	04/01/1998	(65) 9 9632-0947
24°	012	Camila Mariana dos Santos Gomes	061.941.121-07	0	3	3	28/02/2000	(65) 9 9254-4429 / (65) 9 9201-7964
25°	131	Maria José Pereira de Sousa	086.065.544-05	0	2,5	2,5	08/12/1987	(65) 9 9237-2607
26°	014	Taiza de Sousa Conceição	058.241.213-70	0	1,2	1,2	23/12/1993	(65) 9 9923-4628 / (65) 9 9623-4679
27°	169	Rosa Maria Andrade Rabelo Luiz	586.917.746-49	0	0	Pré requisito	16/09/1965	(65) 9 9992-3092
28°	162	Susana Ebertz	026.464.991-59	0	0	Pré requisito	02/03/1975	(65) 9 9951-9719
29°	029	Karla Andréa de Queiroz	029.968.136-00	0	0	Pré requisito	26/05/1977	(65) 9 9936-9660
30°	121	Gean Marcelo dos Santos	065.809.224-35	0	0	Pré requisito	30/11/1979	(65) 9 8454-0369
31°	065	Cristiane Lemos de Oliveira dos Santos	634.397.192-00	0	0	Pré requisito	03/03/1980	(65) 9 9994-0541
32°	095	Jose Ribamar Silva Brito	004.211.373-39	0	0	Pré requisito	19/03/1980	(65) 9 9290-7768
33°	148	Angla Nascimento dos Santos	669.299.463-20	0	0	Pré requisito	20/02/1983	(65) 9 9992-0786 / (99) 9 8429-1681
34°	164	Amanda Rafaela Fortes de Oliveira	028.940.671-43	0	0	Pré requisito	06/11/1984	(65) 9 9619-3664
35°	034	Ana Claudia da Silva Alcântara	019.317.271-20	0	0	Pré requisito	10/08/1987	(69) 9 9270-0014

36°	144	Vandetania Sousa	036.978.423-58	0	0	Pré requisito	25/10/1988	(65) 9 9977-2438
37°	137	Daiane de Fátima Wisniewski	036.596.041-19	0	0	Pré requisito	17/08/1989	(65) 9 9997-6811
38°	081	Leticia Rodrigues Vieira de Souza	035.234.861-57	0	0	Pré requisito	07/03/1990	(65) 9 9609 3983
39°	063	Erica Nunes de Brito	046.171.883-98	0	0	Pré requisito	09/08/1990	(65) 9 9234-3609
40°	066	Josielton Moraes de Sousa	041.412.181-38	0	0	Pré requisito	26/06/1991	(65) 9 9351-6879
41°	167	Danielly dos Santos Cunha	016.930.602-05	0	0	Pré requisito	02/01/1993	(65) 9 9351-1336
42°	163	Dênis Celestino da Silva	010.050.872-37	0	0	Pré requisito	06/05/1993	(65) 9 9929-6890
43°	079	Geissa Pereira Araujo	063.133.915-94	0	0	Pré requisito	29/07/1993	(65) 9 9352 6926
44°	136	Heber Maqui da Silva Santos	060.559.965-37	0	0	Pré requisito	25/03/1995	(65) 9 8170-9413 / (75) 9 9258-5731
45°	115	Ariolanda Ferreira dos Santos Freitas	859.481.625-16	0	0	Pré requisito	10/11/1995	(65) 9 9624-6782
46°	154	Gabriela de Oliveira Mourão da Silva	057.658.823-74	0	0	Pré requisito	11/11/1998	(65) 9 9640-6157
47°	084	Sthefany Souza Ramos Vieira	062.225.761-76	0	0	Pré requisito	08/07/2000	(65) 9 9665-9470
48°	119	Larissa Meireles Martins	067.856.401-99	0	0	Pré requisito	22/09/2000	(65) 9 9917-5571
49°	142	Diogo Inácio Guedes	035.558.861-77	0	0	Pré requisito	07/10/2000	(65) 9 9340-5891
50°	013	Rafaela dos Santos Leite	061.342.741-60	0	0	Pré requisito	08/02/2003	(65) 9 9812-6629
51°	033	José Adriano Ribeiro Filho	066.076.871-21	0	0	Pré requisito	27/09/2003	(65) 9 9692-0940
52°	168	Andrielly Alves Rizzotto	073.145.691-26	0	0	Pré requisito	12/11/2003	(65) 9 9913-0052
53°	141	Graziela Inácio Guedes	035.558.981-83	0	0	Pré requisito	01/06/2005	(65) 9 9347-4491
54°	129	Jhenyfer Tais de Vargas Rodrigues	042.956.311-67	0	0	Pré requisito	01/01/2006	(65) 9 9688-9587

## PROFESSOR - LETRAS / PORTUGUÊS

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
1°	086	Thaís Fernanda Amorim Cassiano Marafon	041.223.971-03	30	0	30	25/06/1992	(66) 9 8400-5994
2°	004	Vera Batista de Lima	615.919.471-20	10	3	13	03/01/1976	(65) 9 9613-0665
3°	083	Vera Lucia Marques Vieira	655.140.841-91	10	3	13	28/09/1977	(65) 9 9320-7423
4°	088	Regina Ferreira da Silva	007.636.091-10	0	0	Pré requisito	05/10/1982	(65) 9 9926-5562
5°	114	Gracielle Pelachim Costa	722.384.961-49	0	0	Pré requisito	23/08/1984	(66) 9 9957-5727

## PROFESSOR - HISTÓRIA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
---------	--------------	-----------	-----	----------------------	------------	-----------------	---------------	----------

					Atualização Pedagógica			
1°	061	Angela Maria da Silva	778.211.491-87	10	3	13	23/11/1970	(65) 9 9947-6808
2°	156	Jorge Itamar Rodrigues	507.113.340-72	0	0	Pré requisito	26/04/1968	(65) 9 8106-4901 / (65) 9 8106-7253

## PROFESSOR - CIÊNCIAS

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
1°	068	Jaqueline Aparecida Gonçalves Soares	049.757.119-66	20	0	20	02/05/1984	(65) 9 9612-6537
2°	067	Claudia Rodrigues da Silva	046.248.853-50	10	3	13	13/03/1992	(65) 9 9348-9466 / (69) 9 9603-9345
3°	062	Maurício Bezerra da Costa	039.270.383-18	0	0	Pré requisito	03/09/1989	(65) 9 9268-8475

## PROFESSOR - MATEMÁTICA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
1°	089	Oziane Silva Loureço	946.137.531-04	10	3	13	09/09/1979	(65) 9 9928-7769
2°	097	João Gonçalo de Lima Pereira	997.329.635-49	10	3	13	25/06/1981	(67) 9 9996-6796
3°	153	Adilson Kaisekamp	797.694.892-04	10	1,2	11,2	24/05/1985	(69) 9 9938-3726
4°	041	Raimunda Maria da Silva	514.411.791-00	0	3	3	19/11/1966	(65) 9 9917-4384 / (65) 9 9675-9962
5°	149	Josiane Ferreira dos Santos	027.112.011-80	0	3	3	24/03/1989	(65) 9 9644-7225
6°	158	Ediane Ribeiro de Paula	017.724.241-88	0	2,9	2,9	07/06/1985	(65) 9 9927-5511

## PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	Telefone
1°	170	Ivaneide Alves de Brito Santos	894.681.554-04	10	3	13	04/07/1973	(65) 9 8102-8091
2°	152	Priscila Satiro Rangel Pereira	003.016.991-78	10	0	10	29/10/1983	(65) 9 9906-7804 / (65) 9 9361-8452

## PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD - ZONA URBANA

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	PcD	Telefone
1°	057	Eva Moreira de Souza	973.371.021-00	10	3	13	17/07/1978	Sim	(65) 9 9924-5828 / (65) 3382-1910
2°	016	Tânia Mara Schiavini	793.056.951-91	10	3	13	30/10/1978	Sim	(65) 9 9687-4886
3°	076	Fabiana Pereira da Costa	000.633.452-00	0	3	3	14/11/1989	Sim	(65) 9 9668-8636

## PROFESSOR - PEDAGOGIA - PCD - ZONA RURAL

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	PCD	Telefone
1°	101	Andreia Alves de Almeida	027.970.691-02	10	0	10	04/02/1989	Sim	(65) 9 9918-8906

## PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - PCD

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	PCD	Telefone
1°	155	Patricia Brito Dias	020.597.481-35	0	0	Pré requisito	07/09/1991	Sim	(65) 9 8147-7491

## PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	PcD	Telefone
1°	052	Seliane Agostini da Silva Pedroso	017.251.670-69	10	3	13	09/03/1988	Não	(54) 9 8116-2333 / (54) 9 8169-1561
2°	140	Cléa Rodrigues da Silva	917.212.531-49	0	3	3	22/05/1981	Não	(65) 9 9222-8512 / (65) 9 9697-4993
3°	035	Tatiana Tomasi da Silva	044.009.611-17	0	3	3	17/03/1996	Não	(65) 9 9649-5665

## PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASSIF	N° Inscrição	Candidato	CPF	Pontos por Titulação	Pontos por Atualização Pedagógica	Total de Pontos	Data de Nasc.	PCD	Telefone
1°	104	Christian Rogerio dos Santos	042.504.341-09	10	3	13	21/11/1994	Não	(65) 9 9918-5011
2°	085	Rayane Samara Souza Denis Rodrigues	063.142.981-64	10	3	13	15/08/1996	Não	(65) 9 9641-2744 / (65) 9 9981-3321
3°	101	Andreia Alves de Almeida	027.970.691-02	10	0	10	04/02/1989	Sim	(65) 9 9918-8906

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PE 030/2024**

**Pregão Eletrônico 030/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024** que tem por objeto a **Contratação** de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis–MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas.

Motiva-se a suspensão para respostas a questionamentos.

Campo Novo do Parecis, 10 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** OLGA TESSARO ZILIO

**CPF:** 546.093.649-72

**OBJETO:** Locação de um imóvel em alvenaria, com área construída de 456,25 m², edificado na Avenida Rotary Internacional, quadra 03, lote 03-B, Bairro Alvorada, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de clínica especializada, que atenda pacientes para internação compulsória para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos e tratamento psiquiátrico a pacientes munícipes**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/04/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 473, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 473, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DE AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - Nomear, a partir de 09 de Abril do corrente ano, os servidores municipais para compor o quadro de agentes de trânsito do município de Campo Verde-MT.

A) **EDEMIR MARTINS FOLHA**, matrícula 8133, exercendo o cargo efetivo de Fiscal. B) **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, matrícula 8755, exercendo o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

**ARTIGO 2°** - Ficam estes nomeados de acordo com o Termo de Cooperação Técnica 296/2019.

**ARTIGO 3°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA** na modalidade Pregão (eletrônico) nº **032/2024** a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA

PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **03/05/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 10 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

**Agente de contratação**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ESQUADRILHA FOX DEMONSTRAÇÃO AÉREA LTDA**

**Objeto: Contratação de apresentação de show aéreo, acrobacias e voo em formação; para as comemorações do aniversário da cidade de Campo Verde MT.**

**Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

**Vigência do Contrato: 04 de abril de 2024 a 31 de agosto de 2024.**

**Data de Assinatura: 04 de abril de 2024**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRÍCOLA 4 x 4 COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR na modalidade Pregão (eletrônico) **nº 033/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **23/04/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 08 de abril de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

**Agente de contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE								
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO		DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO								
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE EM 05 DE ABRIL DE 2024										
PROJETOS	ENGENHEIRO FISCAL	EXECUTADO	SITUAÇÃO ATUAL	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	TOTAL DO PROJETO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESUMO DO CONTRATO		
SEDE SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	GRACYELA LOEBENS	0,00%	EXECUÇÃO	R\$ -	R\$ 1.236.110,48	R\$ 1.236.110,48	MARÇO/2024 A NOVENBRO/2024	Obra em andamento		
SALÃO DE LUTAS		35,60%	EXECUÇÃO	R\$ 292.591,12	R\$ 529.329,54	R\$ 821.920,66	JUNHO/2023 A MAIO/2024	Obra em andamento		
ESTRADA SANTO ANTONIO DA FARTURA		95,95%	EXECUÇÃO	R\$ 4.048.491,64	R\$ 170.919,79	R\$ 4.219.411,43	SETEMBRO/2022 A MAIO/2024	Obra em Andamento		
SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS DE CONCRETO		18,32%	EXECUÇÃO	R\$ 141.047,96	R\$ 628.979,54	R\$ 770.027,50	FEVEREIRO/2022 A DEZEMBRO/2024	Obra em Andamento		
AV. SÃO CRISTÓVÃO	GABRIEL ABRANTES	6,32%	EXECUÇÃO	R\$ 271.211,86	R\$ 4.017.856,73	R\$ 4.289.068,59	MARÇO/2023 A AGOSTO/2024	Obra em Andamento		
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DISTRITO ETAPA I		0,00%	EXECUÇÃO	R\$ -	R\$ 11.900.017,13	R\$ 11.900.017,13	ABRIL/2024 A SETEMBRO/2024	Aguardando Ordem de Início		
ESTRADA DO GARBÚGIO		51,97%	EXECUÇÃO	R\$ 10.835.588,96	R\$ 10.013.911,04	R\$ 20.849.500,00	MARÇO/2023 A JULHO/2024	Obra em Andamento		
ESCOLA ESTADUAL PROF. ALICE BARBOSA PACHECO		0,00%	EXECUÇÃO	R\$ -	R\$ 3.078.547,57	R\$ 3.078.547,57		Em processo Licitatório		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E COZINHA PILOTO	HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS	89,77%	EXECUÇÃO	R\$ 3.260.210,55	R\$ 371.329,95	R\$ 3.631.540,50	JANEIRO/2023 A JUNHO/2024	Obra em Andamento		
CONSTRUÇÃO CRECHE JARDIM AMERICA		35,54%	EXECUÇÃO	R\$ 533.175,71	R\$ 966.851,31	R\$ 1.500.027,02	DEZEMBRO/2023 A JUNHO/2024	Obra em andamento		
ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO DA FARTURA		0,00%	EXECUÇÃO	R\$ -	R\$ 2.350.003,00	R\$ 2.350.003,00	MARÇO 2024 A NOVENBRO/2024	Obra em Andamento		
DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL WALDEMON MORAES COELHO	BIANCA HARUMI	48,67%	EXECUÇÃO	R\$ 3.774.768,93	R\$ 3.981.575,12	R\$ 7.756.344,05	DEZEMBRO /2022 A OUTUBRO /2024	Obra em Andamento		
PARQUE RECANTO DO SOL		0,00%	EXECUÇÃO	R\$ -	R\$ 2.234.590,00	R\$ 2.234.590,00	ABRIL/2024 A AGOSTO/2024	Obra em andamento		
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI		77,14%	EXECUÇÃO	R\$ 1.177.992,65	R\$ 349.083,76	R\$ 1.527.076,41	AGOSTO/2023 A JULHO/2024	Obra em Andamento		
CONSTRUÇÃO DE PONTE CUMBUÇO	JOSÉ VICTOR DE LIMA	48,69%	EXECUÇÃO	R\$ 1.516.993,01	R\$ 1.598.622,32	R\$ 3.115.615,33	OUTUBRO/2023 A JULHO/2024	Obra em Andamento		
EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL IUPIARA		66,92%	EXECUÇÃO	R\$ 4.591.290,42	R\$ 2.269.939,82	R\$ 6.861.230,24	MAIO/2022 A JULHO/2024	Obra em Andamento		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 30.443.362,81</b>	<b>R\$ 45.697.667,10</b>	<b>R\$ 76.141.029,91</b>				

	EXECUTADO	A EXECUTAR	TOTAL	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBTOTAL ENGR GRACYELA	R\$ 292.591,12	R\$ 1.765.440,02	R\$ 2.058.031,14	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBTOTAL ENGR GABRIEL	R\$ 15.296.340,42	R\$ 26.731.694,23	R\$ 42.028.034,65	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBTOTAL ENGR HAYLA	R\$ 3.793.986,26	R\$ 4.416.728,83	R\$ 8.210.715,09	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBTOTAL ENGR LUCAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBTOTAL ENGR BIANCA	R\$ 3.774.768,93	R\$ 8.566.168,12	R\$ 12.340.937,05	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
SUBTOTAL ENGR JOSÉ	R\$ 7.286.276,08	R\$ 4.217.645,90	R\$ 11.503.921,98	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.443.362,81</b>	<b>R\$ 45.697.667,10</b>	<b>R\$ 76.141.029,91</b>	

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 099 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019**

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 099**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Abril de 2024.

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
405677	TATINE PENARIOL DE ROSATO	27/04/1981	67,5	12

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406115	JOSEANE OLIVEIRA GUIMARAES	30/09/1992	52,0	41
406671	NEANDES DA SILVA LIMA	25/02/1996	52,0	42

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**CRENCIAMENTO N° 001/2024 INEXIGIBILIDADE 002/2024**

**PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCINEIRO PARA PEQUENOS REPAROS, REFORMAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **FREMIOT ELETROTECNICA LTDA, CNPJ: 32.727.981/0001-60, JF PINTURAS RESIDENCIAL E PREDIAL LTDA, CNPJ: 52.372.084/0001-98, 32.038.864 MIQUEIAS PEDRO DE MELO, CNPJ: 32.038.864/0001-99**, processo de Inexigibilidade nº 002/2024. Campo Verde – MT, 10 de abril de 2024. HÉLIDA B.M.P.HÜBNER - Presidente da CPC.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 016/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENO.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (cinco) dias.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Rubens Leite Fernandes	006.696.***-91	05	10	Campo Real	380

Campo Verde, 11 de abril de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO



FISCAL MATR. 7314

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Abril de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649223	DOROTI DIOMEDESSE GRAVALOS	04/03/1974	52,5	7

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650389	GISELLE CRISTINA GELESKI	11/07/1988	50,0	24

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647365	JANIELLY DE AMORIM SILVA	04/04/1998	55,0	68

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647913	SCHEILA BERTILA CAZARIN	04/10/1980	60,5	47
650902	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	27/09/1976	60,5	48
647092	JOICE PATRICIA CHAGAS	06/10/1984	60,0	49
650435	VIVIANE BUENO FONSECA	03/08/1985	60,0	50
647056	MARCILENE GONCALVES ODI-LON	10/10/1980	60,0	51

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648877	VIVIAN REGINA DE OLIVEIRA	15/03/1981	60,5	4

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS RTK L1/L2, PARA ATENDER A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que se realizaria no dia **11 de Abril de 2024, às 09h30min**, para serem respondidas as Impugnações. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde – MT, 10 de Abril de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA 029/2024**

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 029/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**ALMOXARIFADO  
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 005//2024**

**DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA**

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 005/2024**

**MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**

No dia 25 de Março de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.449 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Mipa Industria e Comércio de Moveis Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o



contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido 8 dias .

#### É o relato do essencial.

#### Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 198/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 37/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**Considerando** que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 08 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor do item em aberto referente a Nad (2012/2024) no valor de: R\$400,00 (Quatrocentos reais). Totalizando o valor de R\$; 20,00 (Vinte reais).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negatificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 10 de Abril de 2024

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL  
N.º 001/2023**

**CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo

Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

**1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

#### 304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298014906	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	28/08/2002	37,0	5

#### 406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010509	DUCIMARA VIEIRA	09/04/1976	136,5	9
298011224	ELIENI LEITE DA SILVA	17/08/1980	136,0	10

#### 409 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011624	HENRIQUE PEREIRA GALVÃO	15/01/1994	130,0	6

#### 411 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007198	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	30/01/1989	143,5	1

Campo Verde/MT, 11 de Abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, INCLUÍDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES: a empresa **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.444.582/0001-56**, foi vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 143.352,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Campo Verde, 10 de abril de 2024. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.444.582/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, INCLUÍDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2024 À 10/04/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES	7. 425 M2	R\$ 14,48	R\$ 107. 514,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 107.514,00 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).

LOTE 02 (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES	2. 475 M2	R\$ 14,48	R\$ 35. 838,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.838,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXP.**

Rua Sacramento, 5531, Setor 09 Sala A

Ariquemes/RO – CEP: 76876-232

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Contato: (69) 9-9246-6019

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº **00482/2024**- data de emissão 07/02/2024 - Pregão Eletrônico nº 34

AF nº **00833/2024**- data de emissão 22/02/2024 - Pregão Eletrônico nº 34

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de abril de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 06/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de revitalização da Praça Valdir Masutti, com valor estimado em R\$ 1.673.679,28.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 29/04/2024.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 29/04/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.) com todos os anexos e elementos técnicos pertinentes, ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrência-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 10 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**NOTIFICAÇÃO****Ao Sr.****IGOR SIQUEIRA MARIANO****G M N EMPREENDIMENTOS****Rua Rio Grande do Sul, nº834 B-1, Centro****Pontes e Lacerda - MT****NOTIFICAÇÃO****EMPREENDIMENTO:** Construção da Creche Municipal Pequeno Principe**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATADA:** G M N Empreendimentos – N°177/2022

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de ressaltar algumas questões que foram observadas nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

**Todas as salas:**

Acabamento nas vistas das portas

Limpeza dos rodapés

Falta de espelhos nas tomadas / Limpeza

Vedação Interna e Externa das janelas

Acabamento nas janelas

Pintura das paredes e teto

**Banheiro Feminino:**

Vedação bancada

Sifão

Revestimento trincado

Rejunte no vaso

Acabamento na janela

**Banheiro Masculino:**

Rejunte no vaso

Acabamento na Janela

**Sala dos Professores:**

Rejunte no vaso - Banheiro

Acabamento nas janelas - Sala

**Refeitório:**

Acabamento na pintura Jardim

**Cozinha:**

Torneiras pequenas

Ralos

Revestimento com infiltração

**Lavanderia/DML:**

Sifão

Ralo

Piso trincado

**Banheiros 01 ao 08:**

Infiltração na tubulação do chuveiro

Revestimentos trincados

Saboneteiras quebradas

Ralos

Infiltração no registro

Vedação nos vasos

Pressão da água

Sifão das pias

Registros com infiltração

Conferir as lâmpadas

**Banheiro 08:**

Tampa de vaso quebrada

**Sala 16:**

Fissura próxima a Janela

Tomada da lâmpada de emergência

**Pátio:**

Acabamento nos bancos

Caixa de inspeção – esvaziar

Tampas das caixas de inspeção

Limpeza tanque de areia

Pintura externa descascando

**Brinquedoteca:**

Fissura próxima ao ar condicionado

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024.

ESPÉCIE: Aquisição de Material Pedagógico .

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP, tendo por objeto a turura e eventual aquisição de Material Pedagógico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio - MT

VALOR UNITÁRIO: R\$ 509.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 - Departamento de Educação;

Centro de Custo: 445 – Mat. Permanente - Creche Pequeno Principe

Despesa: 790 Compl. do Elemento: 4.4.90.52.10.00.00.00

Centro de Custo: 449 – Mat. Pedagógico - Creche Pequeno Principe

Despesa: 791 Compl. do Elemento: 3.3.90.14.00.00.00

Centro de Custo: 830 – Mat. Permanente - Centro de Educação Infantil

Despesa: 790 Compl. do Elemento: 4.4.90.52.10.00.00.00

Centro de Custo: 832 – Mat. Pedagógico - Centro de Educação Infantil

Despesa: 729 Compl. do Elemento: 3.3.90.14.00.00.00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 05/2022, realizado pelo Consórcio Público Inter-municipal de Desenvolvimento sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP; Pregão Eletrônico nº 10/2024; Processo Licitatório nº 23/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 37.146.454/0001-85 / CONTRATADA.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 07/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça Antoninho Bertoldo, com valor estimado em R\$ 676.943,53.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** 08h59 (horário de Brasília) do dia 30/04/2024.

**Início da disputa:** às 09h00 (horário de Brasília) do dia 30/04/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.) com todos os anexos e elementos técnicos pertinentes, ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 10 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 006/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 006/2024, do tipo menor preço

por item, com abertura no dia 02/04/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de “**Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**”, sendo declarada vencedora do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98**, vencedora dos itens (01, 03, 06, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 53, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 82, 85, 86, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 118, 119, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 153, 155, 159 e 160), com valor total de R\$ 615.678,94 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 33.955.893/0001-88**, vencedora dos itens (04, 09, 16, 23, 25, 44, 45, 46, 47, 49, 65, 69, 72, 103, 107, 127 e 158), com o valor total de R\$ 76.742,12 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos), **COMERCIAL LUAR LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.545.557/0001-33**, vencedora dos itens (02, 05, 07, 10, 11, 15, 17, 18, 28, 29, 30, 34, 35, 41, 52, 58, 68, 79, 80, 81, 94, 104, 105, 108, 112, 116, 117, 120, 126, 129, 136, 137, 138, 144, 151, 154, 156 e 157), com valor total de R\$ 198.932,83 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), **NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.981.389/0001-50**, vencedora dos itens (32, 42, 43, 146 e 149), com valor total de R\$ 46.467,55 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), **MARTINS & MARTINS NETO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.338.773/0001-24**, vencedora dos itens (31 e 33), com valor total de R\$ 106.660,22 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), **NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.072.565/0001-01**, vencedora do item (48), com valor total de R\$ 18.728,78 (dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) e **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 06.372.763/0001-40**, vencedora dos itens (83, 84, 87, 88, 89 e 90), com valor total de R\$ 50.626,85 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Os itens (08, 21, 50, 51, 54, 57, 75, 78, 92, 95, 96, 121, 128, 132, 133, 134, 135 e 139), foram declarados “**FRACASSADOS**”.

Para os itens (06, 13, 14, 22, 26, 27, 53, 55, 56, 62, 64, 66, 73, 74, 82, 85, 86, 93, 97, 99, 100, 101, 106, 109, 111, 122, 142, 152, 153, 155, 159 e 160), foi concedido o benefício de até 10% para empresa local, em favor da licitante **COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98**, conforma previsão no edital.

As empresas **38.258.655 LUANNY RENATA BARROS MATIAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 38.258.655/0001-37** e **CELESTIAL FOODS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.447.805/0001-60**, foram declaradas “**INABILITADAS**” por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, conforme relatado na ata de recebimento de documentos.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 10 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

**DECRETO N° 92 , DE 20 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.175,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**18.175,57**

02 04 04 Departamento de Tesouraria

128	04.122.0002.2021.0000	Indenizações e Restituições	500,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

377	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			
385	08.244.0002.2066.0000	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assi	1.360,20		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01 Departamento de Educação

527	12.365.0002.2078.0000	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno P	6.315,37		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 Departamento de Contabilidade

96	04.122.0002.2015.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Contabilidade	-500,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

374	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistê	-1.360,20		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			
414	08.244.0007.2060.0000	Benefícios Eventuais da Assistência Social	-10.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 08 01

489

Departamento de Educação

12.361.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç

-6.315,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

1 1 500



-18.175,57

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 98 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1972 DE 02/04/2024**

*Abreorçamentovigentecréditoadicionaloespecialdaoutrasprovidências*

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**1.000,00**

02 08 01 Departamento de Educação

804	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ	1.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1	1500

1	Recursos do Exercício Corrente		
001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

475	12.128.0005.2083.0000	Capacitação de Servidores Públicos da Educação	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente		
001 000	Ordinario		

**-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▢

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE V ANEXO DO DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**SEGMENTO** MATERIAL PERSONALIZADO **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		OBJETO			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.							jun/24	
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR UNICA			UNID.	1750	R\$	9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESURA			UNID.	200	R\$	358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO			UNID.	1550	R\$	9.284,50
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>						<b>19.267,50</b>

SEGMENTO		MATERIAL ESPORTIVO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA				
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24				
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO			UNIDADE DE MEDIDA	PAR	QUANTIDADE	2	VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 300,00

2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO			UNID.	8	R\$ 400,00
---	--------	---	--	--	-------	---	------------



3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1,125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1,155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4,320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CÂMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3,500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3,000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3,000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00

15	184191	FITA PARA DEMARCAAO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2,000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1,500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1,000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2,500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15,000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2,700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2,520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRÉTO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2,250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2,160,00
26	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21,480,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 50.959,90</b>			

**SEGMENTO** MASSA ASFALTICA **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

<b>JUSTIFICATIVA</b>			Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e reddecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFCAÇÃO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUIDO ESTOCADO POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51,400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$	136,230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464,580,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				652.210,00
SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$ 3.040,00	
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$ 815,20	
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$ 48.400,00	
4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$ 2.152,00	
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$ 29.000,00	
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$ 42.180,00	
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$ 23.552,00	
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$ 7.872,00	
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$ 904,00	
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$ 18.720,00	
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 19.948,00	
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20.CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR.,20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R\$ 50.620,00	
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$ 420,00	
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$ 2.490,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$					250.113,20
SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$ 19.800,00	
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$ 14.000,00	
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$ 4.800,00	
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$ 3.840,00	
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE,POSITIVO E NEGATIVO,ARRENDONDADO,SEM MANUTENCAO,FABRICACAO NACIONAL,GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$ 11.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 53.440,00					
SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$ 1.485,00	

2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$ 1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$ 1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$ 600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$ 1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$ 1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$ 915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$ 612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$ 601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 472,00

13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$ 378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS N° 820	UNID.	10	R\$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP NJ 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP N° 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD N° 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF N° 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT N° 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR N° 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR N° 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N° PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE N°PSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N°PSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE N° PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL N° ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 26.186,61**

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 206.256,75</b>			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00	
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00	
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00	
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00	
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 237.200,00</b>				

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00	
2	63224	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00	
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00	
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50	

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6" E 9" DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2" DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM):	UNID.	2	R\$ 4.618,00

		(A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.			
7	194323	COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETTRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEADOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00

15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINIMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA. MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR. ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00

25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO**  
R\$ 207.776,52

<b>SEGMENTO</b>	RESERVATORIO DE AGUA	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 35.000,00			
SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERA0, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R\$ 3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R\$ 609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.538,60

SEGMENTO	TENDAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 PLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 12.450,00				

SEGMENTO	CORTINAS PERSIANAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, consequentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 6.160,00				

**SEGMENTO | URNA FUNERARIA | GRAU DE PRIORIDADE | ALTA**

JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
---------------	--	-------------------------------------	--



ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA,EM METAL.	UNID.	12	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>21.900,00</b>

SEGMENTO	CESTA BASICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	<b>JAN A DEZ/ 2024</b>
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLADO EM PO 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R\$ 19.200,00

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PO, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 28.200,00</b>			

SEGMENTO	KIT NATALIDADE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	<b>jun/24</b>
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 19.400,00</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	<b>jul/24</b>	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R\$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R\$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R\$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R\$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	UNID.	30	R\$ 5,10
7	194435	ASPERSON PARA IRRIGAÇÃO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R\$ 137,40

8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R\$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R\$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MAXIMA DE ELEVAÇÃO: 47 M, FLUXO MAXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MAXIMA DE SUCCÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MAXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIAMETRO DE ENTRADA: 1.5", DIAMETRO DE SAÍDA: 1", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER	UNID.	1	R\$ 2.400,00
11	193834	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL	UNID.	2	R\$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC, SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM	UNID.	1	R\$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R\$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R\$ 15,00
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R\$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R\$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R\$ 20,00
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R\$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R\$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDAVEL, NA COR AZUL, COM DIAMETRO DE 50MM	UNID.	4	R\$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R\$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R\$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R\$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGACAO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZAO: 20.000 LITROS/HORA, DIAMETRO DE ENTRADA E SAIDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA DAGUA 50MM	UNID.	4	R\$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICO FENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R\$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE AÇÃO MULTI-SÍTIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTÊMICO, INDICADO PARA COMBATER VÁRIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO PARA EMULSAO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUIMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTIUMOM 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENILTIUREIA, TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80

42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIAMETRO DO FURO: 1,5MM. ANGULO DE REGA: 360°. PESO UNITARIO: 0,7 G. PRESSAO VAZAO DIAM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBRAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 50MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 75MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORCADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSICAO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSAO DE SERVIÇO: 0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MINIMO - ALCANCE MAXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00

78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 39.356,32</b>			

<b>SEGMENTO</b>		OXIGENIO MEDICINAL		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 64.400,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>		MEDICAMENTOS		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R\$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00

22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00

25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00
27	190965	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENÓLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00
30	190967	ATENÓLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00
39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R\$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTÓPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTÓPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00

63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00



101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 50MG,ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00

138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B. SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADM	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R\$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00

174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIODE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00

209	184636	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	UND	300	R\$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	UND	600	R\$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00

246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 1.402.383,35**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.336/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2421/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água em Primavera do Fontoura, Distrito do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 023/2024/SINSPU.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, portador da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para planejar a abertura de processo licitatório e a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água em Primavera do Fontoura, Distrito do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o docu-

mento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.323/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.130.911-\*\*, com e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2413/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para o gerenciamento para aquisição de materiais de construção e pavimentação asfáltica para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARTE IV ANEXO DO DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECORA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL, SELADO A VÁCUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00



16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLEVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLEVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.289.333,00</b>			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos à comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00

2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PEÇA FATIADA, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 277.099,30</b>			

**SEGMENTO** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

<b>JUSTIFICATIVA</b>	Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
----------------------	---	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 62.730,00</b>			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -	PANETONES	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com as crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	ago/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>		<b>7.395,50</b>	

**SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA GRAU DE PRIORIDADE BAIXA**

JUSTIFICATIVA	TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO:220 VOLTS,ROLO COM 100 METROS,CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS FIXO(SEM PISCAR),TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS,PARA USO EXTERNO RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS,SENDO TOTALMENTE A PROVA D'AGUA ,COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE.FIAÇÃO DE COBRE,DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO) COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA.TENSÃO 220 VOLTS.POTENCIA MÍNIMA:3WATTS,COR DOS LEDS( BRANCO FRIO,IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO:220 VOLTS,ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO:220 VOLTS,ROLO COM 100 METROS ,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$ 4.908,00

5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS,ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMNDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO,MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS,ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA( AMARELA)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 38.216,00</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40
10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM, TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO BIPOLAR, CURVA C, DE 63A, CLASSE DE INTERRUPTOR DE 3KA, 220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 10,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2. NA COR C. INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90

42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00

51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V, DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51

70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 203.310,07</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00

3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R\$ 660,00
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 118.303,80</b>			

**SEGMENTO** MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO **GRAU DE PRIORIDADE** MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00	
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¼ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90	
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35	
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95	
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00	
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30	
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00	
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80	
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00	
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00	
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00	
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00	
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20	
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00	
16	89462	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50	
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00	
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20	
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00	
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00	
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80	
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30	
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20	
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60	
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40	
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00	
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40	
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25	
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80	
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04	
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00	
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80	

33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77. COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00

47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .... COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70



75	187413	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUÇÃO PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE REDUÇÃO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUÇÃO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUÇÃO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUÇÃO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUÇÃO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUÇÃO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR,DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO,BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO,1/2 POLEGADA,PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUÇÃO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77. COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUÇÃO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUÇÃO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC,PARA TANQUE,COM DIAMETRO DE 40,00MM,DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88

121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63				
SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00	
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00	
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00	
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00	
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00	
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00	
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00	
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00	
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00	
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50	
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20	
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64	
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00	
14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00	
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00	
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00	
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80	
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00	
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00	
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35	
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80	
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80	
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30	
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80	
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80	
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00	
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00	
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00	
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50	
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00	
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00	
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL. COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20	
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40	

34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 591.839,19</b>			

**SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA**

<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$ 1.737,40	
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$ 2.394,00	
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$ 158.025,00	
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$ 30.941,19	
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$ 19.328,40	
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$ 900,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>			<b>559.896,59</b>	

<b>SEGMENTO</b>	<b>MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS</b>			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO, 0,40X0,60M, NO MODELO, BASCULANTE, COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$ 36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$ 450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 98.979,33</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	UNID.	350	R\$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	UNID.	1000	R\$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R\$ 30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8.8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R\$ 29.375,50

5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVAS PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$ 864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 MÉTROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO, 500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00

39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO,COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS,DO TIPO EXTRA FINO,PARA ACO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 347.977,88</b>					

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00	
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60	
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00	
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00	
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA,TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00	
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58	

7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02	
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74	
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74	
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74	
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20	
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20	
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12	
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM),COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA,NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS,CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA,SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,PALMILHA EM RESINA DE COURO,DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28	

15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA,COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM,COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU),COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO,COM PLANILHA EM RESINA DE COURO,CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA,AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90	
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50	
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80	
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00	

19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES. 2MM COMP. C/CORDURA 1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP. 4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL, COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80



49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLIPROPILENO, EM CAMURÇA SINTÉTICA, COM PROTEÇÃO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRAÇO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO,SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALCAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO,TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL, EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT , 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 121.028,33**

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPIILLING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00
4	194471	CAMISetas PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPIILLING (COMPOSICAO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00

8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E	UND	20	R\$ 1.800,00

		NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".			
28	193848	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO". CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO". CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00			

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.325/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **JOCELINO DIAS GLÓRIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.6\*\*\*\*\*-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.145.701-\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SECOM/GAPRE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 08/04/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARTE III ANEXO DO DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO.04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OP-CAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCA- GEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00	
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00	
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00	
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00	
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00	
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00	

7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R\$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL, DE 500GB, USB 3.0, 4.800 RPM, GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76

25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS, CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATÉ 500 KG DE PAPEL, VELOCIDADE DE CORTE 3,5A 8M/MIN, ABERTURA PARA PAPEL DE ATÉ 320MM, MEDINDO 900X520X380MM, 70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 2400X600DPI, VELOCIDADE WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PAGES. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO: M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00

34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15.6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK 1400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTAGIOS DE REGULACAO E FILTRO. - RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNCOES PERIFERICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRONICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RAPIDO PARA EXPANSAO DE AUTONOMIA. - FUNCOES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULACAO DA TENSAO DE SAIDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00

40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL. MEMORIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00
59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG	UNID.	32	R\$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV. COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00
73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1.400,00

77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1.756,40
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 796.602,85</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE			GRAU DE PRIORIDADE	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municípios que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	
					mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	185670	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTALS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOIRO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00

9	189162	BEBEDOIRO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE AÇO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNCAO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2° PISTAO POR BOTAO/ALAVANCA, BRACOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTAO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATORIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R\$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MINIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00

16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R\$ 1.614,00

18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CÍCLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CÍCLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADAÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSE (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VÍES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTICARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPAS TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPAS E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATÉ 2 DIAS, COM TAMPAS DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALCA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPAS DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM AÇO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00



43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SU-PORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGE-NHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE AÇO CAR-BONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURACAO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMEN-SOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM AÇO, SAPATAS EM POLI-PROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTI-CO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80

55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES, TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV, LED, ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VI-DEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO., SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES, TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD, EM LED, COM NO MINIMO 03 ENTRA-DAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN, FREQUENCIA DE 120HZ,, WI-FI, DNLA, ALIMENTACAO 110-220 V, SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
<b>VALOR TO-TAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 606.951,54</b>			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE			GRAU DE PRIORITYDE	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			<b>DATA DESEJA-DA DA COM-PRATAÇÃO</b>	mai/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIS-TEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDI-DA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 ÇANAIIS INDEPENDENTES DE MEDI-CAO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUARIO INOVADORA E FACIL DE OPE-RAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE RE-FERÊNCIA: COAGULOMETRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTI-PLAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00

3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR ( ADULTO ), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE AÇO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRE-COES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMEN-TO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALI-MENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIO, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO##, DE PELO MENOS 150 KG##, BA-SE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00

8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ### MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA PESO MAXIMO 150 KG.AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO.MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA,ALIMENTACAO POR PILHAS AA,INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM,ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO,ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA,COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24",DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS,APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO,ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE,BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM,RODAS GIRATORIAS REFORCADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA,TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUÍDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG,CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO,01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO,GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1"DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DEESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISAO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM ACO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTOMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARAMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUARIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXAO PC, DIMENSOES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSORIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CODIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE, COM DIMENSOES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00

31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS, PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTEUDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/ MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES.BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90°GRAUS (VARIACAO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUSSA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAIDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTÊNCIA DO MOTOR 5.0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDIACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VAO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E A PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM,01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSOES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MINIMA: 1,13 M ? MAXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R\$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÕES COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO: CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1	R\$ 1.899,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 187.303,85</b>			

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mai/24		
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>

1	194837	GAS (P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 68.009,40</b>			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM ADEQUADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LÍQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLÚVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLÁSTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE 400GR) EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00

19	189781	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, QU	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40

22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20
47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86

52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇÚCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPÁ DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUÇO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJEIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUÇO DE LÍMÃO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUÇO DE LÍMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPÁ DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSÓDICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPA	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISI-	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00

		COS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS			
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06**

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mai/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	

8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50	
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00	
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00	
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80	
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00	
15	189764	LIMAO - TAHITI, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00	
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00	

17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80	
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00	
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00	
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00	



		ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS			
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA- DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 288.141,10**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE II ANEXO DO DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	SERVIÇO DE LAVA JATO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 40.540,00</b>			
SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 229.272,00</b>			
SEGMENTO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Unico, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS,			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24

		PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	215633-4	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 59.995,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 76.500,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 16.000,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 30.600,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00	
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00	
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00	
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03	
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50	
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50	

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 131.662,03</b>			
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE CHAVEIRO		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 750,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE CANTOR		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 44.000,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSPLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO, SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 69.240,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 52.800,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00

3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 14.000,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		<b>SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 114.000,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		<b>CONTRATAÇÃO DE SHOWS</b>		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>BAIXA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.640.000,00</b>			

**SEGMENTO** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

<b>JUSTIFICATIVA</b>		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$ 365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$ 276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO. PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$ 60.000,00
8	194868	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELAO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDIINDO 4,00 X 3,00 MTS. COM	DIÁRIA	30	R\$ 150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R\$ 98.520,00
10	192140	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXOES	DIÁRIA	15	R\$ 27.900,00

11	193059	LOCAÇÃO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$	104.000,00
12	194862	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – 100 (CENTO ) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAÍME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13. TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½POLEGADAS. SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$	108.000,00
13	194863	LOCAÇÃO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO: BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$	49.500,00
14	194864	LOCAÇÃO DE JOGO DE BRETAS COM 08 (SEIS) PORTEIÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$	30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R\$	25.000,00
16	194865	LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIÁRIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARA EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$	36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$	20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$	5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$	5.000,00
20	192215	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURAÇÃO, COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$	40.000,00
21	194867	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$	40.000,00
22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MÍNIMO 03 VIAS ESTÉREO, 02 EQUALIZADOR GRÁFICOS ESTÉREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MÍNIMO 1.600 WATTS DE POTÊNCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFEÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VÍDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAÍDA PARA TRANSMISSÃO HDS/1.0.	DIÁRIA	2	R\$	60.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 2.116.400,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/ 2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00	
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00	
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00	
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00	
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 78.000,00</b>				

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R\$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00

54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRRAFIA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 840.208,00</b>			

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente contratação e a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSEIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00



21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00
22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DIMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00
54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00
86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00

91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 808.924,00

<b>SEGMENTO</b>	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 224.640,00

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 17.500,02

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO CASA DE APOIO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 71.982,00

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANÁLISE LABORATORIAL			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MÉDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 210.996,00

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 9.000,00

<b>SEGMENTO</b>	SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

					POR ITEM
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 2.400,00</b>			
<b>SEGMENTO</b>		SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Faz se necessaria ta contratacao afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, ambas das Secretaria Municipal de Saúde.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/ 2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R\$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COM-PRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 14.900,00</b>			
<b>DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE</b>					
<b>SEGMENTO</b>		MATERIAL DE LIMPEZA		<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mar/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSEPTICA, COM AÇAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILLILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50

19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS DE ELEVADA ACOO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR, PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R\$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MI-	UNID.	500	R\$ 9.420,00

		NIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.			
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATÉ 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00
78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00

		PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START			
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00

93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00
----	--------	---	-------	----	------------

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 343.401,27</b>			
--------------------------------	--	-----------------------	--	--	--

<b>SEGMENTO</b>		PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
-----------------	--	----------------------------------	---------------------------	--	-------

<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veiculos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
----------------------	--	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 21.440,00</b>			
--------------------------------	--	----------------------	--	--	--

<b>SEGMENTO</b>		MATERIAL DE EXPEDIENTE	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		MEDIA
-----------------	--	------------------------	---------------------------	--	-------

<b>JUSTIFICATIVA</b>		A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.		<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mai/24
----------------------	--	---	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
------	--------------	--------	-------------------	------------	----------------------

1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CAPA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP, HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELLOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE Nº7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE- TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00

16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R\$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZI-PER	UNID.	10	R\$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS	UNID.	20	R\$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R\$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2.400,00



54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10

62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14
63	179490	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245)MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R\$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPAS E PGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R\$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPAS CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM,PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS,PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00

93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARD0, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R\$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARD0	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARD0, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARD0	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO, DE TNT, TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R\$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA, QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40

135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00

142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS NA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00

158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R\$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDACTICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00

174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R\$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOUHAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TAPETE DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEI- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDINDO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPELAO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95

216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2.NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R\$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R\$ 1.649,00

231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R\$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R\$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R\$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R\$ 233,50
257	190514	PERUÇA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R\$ 5.000,00

259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R\$ 2.800,00
261	190463	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R\$ 760,00
262	190451	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNID.	748	R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R\$ 9,20

265	102650-0	RELOGIO - DE AÇO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R\$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSÓRIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOEL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PEÇA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PEÇA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00

287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM-BALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LIQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
<b>VALOR TOTAL DO SEG-MENTO</b>		<b>R\$ 960.437,85</b>			

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2024/SMEELTC**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 011/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Impressora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **12 de Abril de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TROCA DE UNIDADE FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL MFC-16902DW L6902 L6702 MFC-16702DW		1	UN	R\$	R\$
02	TROCA DE UNIDADE FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL MFC-16902DW L6902 L6702 MFC-15652DW		1	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 09 de ABRIL de 2024.

**ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.326/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATO - ANALEC, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Sr. **MANOEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.913.131-\*\*, para prover o cargo de **ANALISTA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ANALEC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 08/04/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.329/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.329/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATO - ANALEC, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **ADAUTO MALTA PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.3\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.445.361-\*\*, para prover o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/SINSPU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.



**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 08/04/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARTE I ANEXO DO DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT					
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS		ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES		ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$	3.695.864,42	R\$	3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.715.024,24	R\$	2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$	53.100,00	R\$	112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$	190.966,68	R\$	3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$	716.795,77	R\$	494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$	110.631,24	R\$	190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$	646.420,49	R\$	670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$	92.299,64	R\$	363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$	67.765,02	R\$	138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$	751.859,72	R\$	276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$	2.254.043,50	R\$	3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$	50.260,85	R\$	59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$	117.006,56	R\$	1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26

Total do Município	R\$ 10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02
--------------------	-------------------	-------------------	-------------------

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.624,00
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.840,00
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.696,00
SEGMENTO	SERVICO DE ACESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	nov/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 26.400,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 26.400,00				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$ 60.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 60.000,00				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	out/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSÁIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$ 102.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 102.000,00				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	out/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	190915	SERVIÇO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$ 40.800,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 40.800,00				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	out/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$ 18.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$ 18.000,00				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	nov/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 42.000,00	

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$						<b>42.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		set/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>			
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 58.080,00			
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$						<b>58.080,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		out/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>			
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$ 33.600,00			
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$						<b>33.600,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>			
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$ 13.007,64			
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 35.361,36			
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$ 13.219,20			
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$ 11.434,56			
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R\$ 42.000,00			
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$ 47.047,08			
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 26.240,16			
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$ 28.090,80			
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$						<b>216.400,80</b>
<b>SEGMENTO</b>		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		ago/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>			
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$ 57.000,00			
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$						<b>57.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>			
1	192897	SERVICO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 550.000,00			
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$						<b>550.000,00</b>

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Tal solicitação se faz necessária para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	300.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>300.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R\$	60.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>60.000,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.	MÊS	12	R\$	80.004,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>80.004,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$	1.436.400,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>1.436.400,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$	23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$	16.650,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$</b>				<b>40.100,00</b>
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	set/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$	356.076,00

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$					356.076,00		
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE					<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e					<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		JAN A DEZ/2023
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>		
1	192988	SERVIÇO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C			MÊS	36	R\$	72.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$					72.000,00		

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA					<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Possível e eventual contratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um período de doze meses.					<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		JAN A DEZ/2023
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>		
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...			MÊS	12	R\$	69.600,00	
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"			MÊS	12	R\$	19.200,00	
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA			MÊS	12	R\$	84.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$					172.800,00		

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA					<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.					<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>		
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			MÊS	12	R\$	155.131,08	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$					155.131,08		

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE TELEFONIA					<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		MEDIA
-----------------	--	----------------------	--	--	--	--	---------------------------	--	-------

<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e municípios no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.					<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		Jan a Dez/2024
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>		
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA			MÊS	12	R\$	23.307,24	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		R\$					23.307,24		

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE SONDAAGEM					<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretaria de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.					<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		mar/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>		
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			UNID.	250	R\$	195.250,00	
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.			UNID.	15	R\$	13.800,00	

3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUIROS			UNID.	30	R\$	48.480,00
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUIROS, CONSTATANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			UNID.	30	R\$	38.040,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 295.570,00</b>						
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ar-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	194613	SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.			UNID.	125	R\$	125.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 125.000,00</b>						
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		ago/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.			UNID.	1	R\$	2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MAQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.			UNID.	1	R\$	1.291.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 4.043.000,00</b>						
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇOS GRÁFICOS				<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>		BAIXA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.				<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>		set/23
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>			<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	193209	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM			BLOCO 50 FL	100	R\$	600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM			BLOCO 50 FL	100	R\$	600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO			BLOCO 50 FL	100	R\$	300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA			BLOCO 50 FL	300	R\$	2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.			BLOCO 100 FL	450	R\$	1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.			UND	100	R\$	1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º			BLOCO 50 FL	250	R\$	837,50

		VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G			
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) - EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) - EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 300,00
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) - GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO. IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R\$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENÃO A 1ª VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ª VIA 21X14,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA - FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGENCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1ª VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G, SAÍDA EM CTP. 2ª VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MEDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R\$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA IDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL, 60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER, COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA, MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA, MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA, COLORIDO, 1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00



38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINICAO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALACAO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 433.085,70

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00

**VALOR TOTAL DO SEGMENTO** R\$ 984.990,00

<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	MEDIA
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.	<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6

5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00	
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 2,10 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00	
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00	
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00	
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00	
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00	
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00	
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00	
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00	
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 103.076,00</b>				
<b>SEGMENTO</b>		SERVIÇO DE SERRALHERIA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>MEDIA</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>	
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00	
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPACAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMAO DE ZARCAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00	
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 247.208,00</b>				

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 333/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 333/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N.312/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria n.312/2024/GAPRE, de 08 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal titular e suplente de contrato/ata, e dá outras providências”.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 332/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 332/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N.311/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024, QUE “DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria n.311/2024/GAPRE, de 08 de abril de 2024, que “Designa servidores público municipal para compor equipe de planejamento de contratação, e dá outras providências.”

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 331/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 331/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N.310/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria n.310/2024/GAPRE, de 08 de abril de 2024, que “dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal titular e suplente de contrato/ata, e dá outras providências”.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“APROVA A VERSÃO 07, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 006/2024/GERES, de 10 de abril de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borracharia do município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

**CONSIDERANDO**, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anu-

al - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

**DECRETA**

**Art. 1.** Fica aprovada a versão 07, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 2.** Essa versão 07, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3.** Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRASE.**

Canabrava do Norte -MT, em 10 de Abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 330/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 330/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N.309/2024/GAPRE, DE 08 DE ABRIL DE 2024, QUE “DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria n.309/2024/GAPRE, de 08 de abril de 2024, que “Designa servidores público municipal para compor equipe de planejamento de contratação, e dá outras providências.”.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 328/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 328/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N. 243/2024/GAPRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a portaria n. 243/2024/GAPRE, de 15 de março de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal titular e suplente de contrato/ata, e dá outras providências”.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 327/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 327/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N.242/2024/GAPRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024, QUE “DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria n.242/2024/GAPRE, de 15 de março de 2024, que “Designa servidores público municipal para compor equipe de planejamento de contratação, e dá outras providências.”

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 324/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 324/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N. 238/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a portaria n. 238/2024/GAPRE, de 14 de março de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal titular e suplente de contrato/ata.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 313/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 313/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REVOGA PORTARIA N.237/2024/GAPRE, DE 14 DE MARÇO DE 2024, QUE DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria n.237/2024/GAPRE, de 14 de março de 2024, que designa servidores público municipal para compor equipe de planejamento de contratação, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**



**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 304/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 304/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DENISMAR GONÇALVES DINIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento

ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 123/2023/SMSCBN, de 02 de abril de 2024 e demais documentações em anexo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a DENISMAR GONÇALVES DINIZ**, matrícula funcional n. 2403, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.852. \*\*\*-\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ½

(meia) diária no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$118,92 em decorrência de viagem à cidade de São Félix do Araguaia, para viabilização do transporte de retorno da cidade de São Felix do

Araguaia-MT até o município de origem para o paciente Sr. Eudismar Alves da Silva. Que após sofrer um acidente o mesmo foi regulado para essa cidade citada para uma cirurgia devida ao nosso município de referência, Confresa-MT, estar com um de seus equipamentos auxiliares para o procedimento danificados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público,

bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOB, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

*(Assinado eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.319/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS – ASPLAN, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **DANIEL DOS SANTOS MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*-7, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.262.511-\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **ASSESSOR**, na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **ASPLAN/SAPLAFI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.335/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2\*\*\*\*\*-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.130.911-\*\*, com e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2418/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n. 2494, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.1.314/2024 - CONTABILIDADE**



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA**

**DECRETO Nº 1314/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**

**Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	539	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>500,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>500,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**

**Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	541	08.002.08.243.0013.2109.4.4.90.52.1.500.0000000	500,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>500,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 1 de abril de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal

Data: 10/04/2024 08:21:41

Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/04/2024 08:21:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.1.311/2024 - CONTABILIDADE**



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

**DECRETO Nº 1311/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1515/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	652	03.001.04.122.0002.2410.3.2.90.25.1.500.0000000	35.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>35.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**

**Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependências**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	35.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>35.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.1.310/2024 - CONTABILIDADE****ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
CNPJ 37.465.200/0001-20**Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org**DECRETO Nº 1310/2024****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1513/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.637,28 (oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**  
**Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social****Superávit financeiro**

Cód. red.: 655	08.001.08.244.0013.1277.4.4.90.52.2.669.0000000	3.637,28
Cód. red.: 653	08.001.08.244.0013.2409.3.3.90.30.2.669.0000000	3.000,00
Cód. red.: 654	08.001.08.244.0013.2409.3.3.90.39.2.669.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.637,28</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>8.637,28</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de março de 2024

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
CPF: 011.173.691-96  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.1.306/2024 - CONTABILIDADE**



**ESTADO DO MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
CNPJ 36.920.221/0001-25**

Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

**DECRETO Nº 1306/2024**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CANABRAVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1454/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 2	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.1.500.0000000	710.000,00
--------------	---	------------

**Sub-Total: 710.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 710.000,00**

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.1000.4.4.90.52.1.500.0000000	80.000,00
--------------	---	-----------

Cód. red.: 3	01.001.01.031.0001.1051.4.4.90.51.1.500.0000000	80.000,00
--------------	---	-----------

Cód. red.: 4	01.001.01.031.0001.1052.4.4.90.52.1.500.0000000	200.000,00
--------------	---	------------

Cód. red.: 5	01.001.01.031.0001.2000.3.1.90.04.1.500.0000000	10.000,00
--------------	---	-----------

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.35.1.500.0000000	30.000,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 11	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.36.1.500.0000000	100.000,00
---------------	---	------------

Cód. red.: 12	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	130.000,00
---------------	---	------------

Cód. red.: 13	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.40.1.500.0000000	50.000,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2091.3.2.90.21.1.500.0000000	10.000,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 15	01.001.01.031.0001.2091.4.6.90.71.1.500.0000000	10.000,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 16	01.001.01.031.0001.2093.3.3.90.93.1.500.0000000	10.000,00
---------------	---	-----------

**Sub-Total: 710.000,00**

**Total Parcial Reduzido: 710.000,00**

Data: 03/04/2024 17:13:14

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/04/2024 17:13:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DAYANE OLIVEIRA SILVA



ESTADO DO MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
CNPJ 36.920.221/0001-25  
Praça Frederico Souza Brito, S/N - Centro - Canabrava do Norte/MT  
Telefone (66) 3577 - 1265 - E-mail: cmcanabrava@gmail.com

CANABRAVA DO NORTE - MT, 20 de março de 2024

Data: 03/04/2024 17:13:14

Data da emissão: 03/04/2024 17:13:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: DAYANE OLIVEIRA SILVA

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**  
**N° 007/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **João Cleiton Araújo de Medeiros** reconheceu ser Dispensa de Licitação Eletrônica cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA TANTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT conforme especificações e condições em anexos, a contratada **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.

51.689.269/0001-68, localizada na Avenida da Abolição, 3450, Apt. 202, Mucuripe, Fortaleza – CE, CEP: 60.165-082.

**Valor Global:** R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Canabrava do Norte – MT, 10 de abril de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 029/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARTE VII ANEXO DO DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	Produtos químicos e reagentes				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANÉL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00	
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00	
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310	
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100	
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 44.400,00					
SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE CARRO SUV				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA	A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 175.000,00					
SEGMENTO	Material de luminária de led				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA	A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED, 150W, FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MINIMA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MI-	Unidade	150	R\$ 136.146,00	

		NIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.			
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$: 136.146,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP. MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3. NO MINIMO 100 CV. CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 19.500,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 19.500,00</b>			

**SEGMENTO CASAS POPULARES GRAU DE PRIORIDADE ALTA**

<b>JUSTIFICATIVA</b>	A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42.71m <sup>2</sup> para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$: 5.268.191,50</b>			

<b>SEGMENTO</b>	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$: 132.000,00</b>			

**SEGMENTO Serviços de exames laboratoriais para animais GRAU DE PRIORIDADE ALTA**

<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muas e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 18.750,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Serviço de prestação de borracharia			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	fev/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	POR ITEM 1.412,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.412,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVÁ DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>3.091.595,54.</b>			

<b>SEGMENTO</b>	PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcát, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 29.950,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	SEGMEN+3013:3024TO+3013:30283013:3029 Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provimento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 72.500,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	mar/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 8.670.951,18</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Serviço de deslocamento de poste			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDI-DA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>

1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 23.00,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população. A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 551.440,83</b>			

<b>SEGMENTO</b>	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 1.432.695,08</b>			

<b>SEGMENTO</b>	Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	abr/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 2.997,00</b>			

<b>SEGMENTO</b>	HABITAÇÃO			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A construção de uma Piscina será de grande importância para a prática de exercícios aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especialistas, os exercícios aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, confortáveis e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícios fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jun/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	579.185,42
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 579.185,42</b>			

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.337/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N.337/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. \*\*\*.669.886-\*\*, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planeja-

mento, Estudos e Projetos - ASPLAN, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2421/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água em Primavera do Foutoura, Distrito do município de Canabrava do Norte – MT

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO** matrícula funcional n. 1723, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.322/2024/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,

III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de n.2413/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda emitidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Especial, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa e o Sr. **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421 e ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitário e Ambiental para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a Contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 10 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PARTE VI ANEXO DO DECRETO N. 1.315, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	INSUMOS HOSPITALARES	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA QUANTIDADE VALOR TOTAL

					POR ITEM
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00
2	178212	ABOCATH N°18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64
3	178214	ABOCATH N°20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40
4	178216	ABOCATH N° 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60
5	178217	ABOCATH N°24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R\$ 1.520,00
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R\$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80
35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PAS-TEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00

36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM AÇO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL( PPG ), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINÇA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R\$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,( CUTICULAR ).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00

67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACAO CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3.264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5 CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDENCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X 1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R\$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R\$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00
95	182991	LANCETA - EM PLASTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURACAO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00



97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4. 851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3. 234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3. 234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX.FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1. 040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2.COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINE-RAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1. 875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDI-OCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SU-PORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R\$ 3. 900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEU-DO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1. 399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00
112	182357	SCALP N° 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20
113	182360	SCALP N° 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1. 019,20
114	182361	SCALP N° 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP N°21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP N°23	CX 100 UND	50	R\$ 1. 274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1. 900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7. 560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14. 000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3. 918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1. 680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19. 320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1. 720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO N°18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO N°14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA N°14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00

135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50.300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 517.206,96</b>			

SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00	

2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOME	CX100UND	30	R\$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLÓGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLÓGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R\$ 1.784,00

12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
----	--------	--	---------	----	--------------

13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA, COM PONTA DIAMANTADA, 3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 HL, HASTE LONGA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R\$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90

37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PEÇA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO .	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTODONTICO, CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R\$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA, ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO, CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R\$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMI-HIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R\$ 74,60

66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO,A 1%,SOLUÇÃO DE MILTON,EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES,AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTAÇÃO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10,PARTE ATIVA EM ACO INOX,CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO, COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUÍDO, COMPATIVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAA DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R\$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINÇA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R\$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE.FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80
90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL,OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MEDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UND	10	R\$ 133,00

94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLI-PROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADO-RES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20
98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX50UND	40	R\$ 467,20
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 227.505,81</b>			

SEGMENTO	INSUMOS LABORATORIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONÓ E ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00

14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCACOES DE ELETROFORESE, MARCACOES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00
20	192445	CLORETO COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90

25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO. CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR, UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
36	194218	DETECCAO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTANEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECCAO QUALITATIVA E DIFERENCIACAO SIMULTANEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBEOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VIRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA PROTEINA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECIFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTIGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPECIES DE MALARIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALARIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SIFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VIRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VIRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTIGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VIRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00



53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTERIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUCAO COLORAÇÃO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIEOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R\$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO	ROLO	20	R\$ 1.560,00

		ICOUNTER 3D			
89	194191	PINCA KELLY - EM AÇO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTÁTICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMÁTICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUÍMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATÍVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00
94	194172	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R..	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILÁTEX (ASO), PCR TURBILÁTEX (PCR) E FR TURBILÁTEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATÍVEL COM O CONTROLE REUMÁTICO NÍVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R\$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA PCR TURBILÁTEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA PCR ULTRA SENSÍVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTICULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUÍMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTICULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES, TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R\$ 1.080,00
102	191278	REAGENTES QUÍMICOS - LUGOL FORTE SOLUÇÃO, PADRÃO ANALÍTICO ESPECÍFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUÍMICOS CONJUNTO PARA COLORAÇÃO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA PARA COLORAÇÃO DE MATERIAL BACTERIOLÓGICO, LIMITES MÁXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ÁCIDO E AZUL DE METILENO. APRESENTADO EM LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SÓDIO ENZIMÁTICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
106	194262	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATÍVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00
107	192436	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUÇÃO DESTINADA À LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS E SEMI-AUTOMÁTICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSIÇÃO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE. COM VALIDADE E LOTE DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUÇÃO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINAÇÕES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUÍNEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER	UND	20	R\$ 6.000,00

		5D, 10 LITROS			
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECCÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00

132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUÍMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R\$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00

<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>	<b>R\$ 333.946,27</b>				
--------------------------------	-----------------------	--	--	--	--

<b>SEGMENTO</b>	Aquisição de peças da ( ETA)			<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	ALTA
<b>JUSTIFICATIVA</b>	A aquisição de peças destinadas a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não			<b>DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO</b>	jan/24
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SISTEMA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00

2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00
<b>VALOR TOTAL DO SEGMENTO</b>		<b>R\$ 12.900,00</b>			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à "publicação" da **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede e foro a Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2º Andar - Centro - Curitiba-PR.

LEIA-SE:

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen - sala 117, Centro - São José dos Pinhais-PR.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de abril de 2024.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA** Prefeito Municipal

### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das Sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. Osvaldo Henrique de Oliveira, portador do RG nº \*\*57999-\* e CPF nº \*\*\*.565.911-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto **Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 25/03/2025**, ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor mensal da prestação de serviços passará a ser de **R\$ 6.565,30 (Seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

2.2 - O valor global total deste termo aditivo é de **78.783,60 (Setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas terceira item 3.37 da contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 049/2022 e 1º Aditivo**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de Março de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>E. C. ZOCANTE &amp; CIA LTDA</b> Osvaldo Henrique de Oliveira Procurador - CONTRATADA
<b>MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER</b> FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

CPF CPF

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023 - CONTRATO Nº 024/2023

#### EXTRATO DE CONTRATOS 021/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Adesão a ata de registro de preços nº 001/2024 Data: 14/03/2024

**Vigência:** 13/02/2025

**Contratado:** AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo território municipal, bem como licenciamento de uso permanente do sistema georreferenciado - SIG (com implantação) e atualização da planta genérica de valores para pleno uso da Prefeitura.

Valor: **R\$ 6.080.229,06** (seis milhões, oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais e seis centavos).

#### EXTRATO DE CONTRATOS 022/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 006/2024 Data: 18/03/2024

**Vigência:** 18/03/2025

**Contratado: MONICA GRAMARI UBEDA - CONTABILIDADE E CONSULTORIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mensais no registro de movimentações e envio de obrigações acessórias dos CDCE's Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares da sede e nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas.

Valor: **R\$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 023/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Concorrência nº 001/2024 Data: 01/04/2024

**Vigência:** 30/07/2024

**Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL LTDA**

**Objeto:** Construção do Feira do Empreendedorismo na Agricultura Familiar do Município de Canarana, conforme termo de convenio nº 1.657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF.

Valor: **R\$ 149.500,00** (Cento quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 024/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 Data: 04/04/2024

**Vigência:** 12/07/2024

**Contratado: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**

**Objeto:** Contratação de show artístico com a dupla sertaneja "Cezar e Paulinho" a ser realizado no dia 13/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024.

Valor: **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 025/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 Data: 08/04/2024

**Vigência:** 08/04/2025

**Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

**Objeto:** Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preços para a realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Canarana-MT

Valor: **R\$ 9.144,81** (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

**EXTRATO DE CONTRATOS 026/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 003/2024 Data: 09/04/2024

**Vigência:** 06/10/2024

**Contratado: F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA**

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa para o comodato de equipamento, fornecimento de todos os insumos para a realização de testes laboratoriais bioquímicos e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT

Valor: **R\$ 258.223,60** (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a dupla sertaneja "CEZAR E PAULINHO" a ser realizado no dia 13/07/2024 durante a FEICAN/2024.

**Base Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** CP4 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.552.051/0001-85, com sede e foro a Avenida Guapira nº 809 – Tucuruvi – São Paulo - SP.

**Valor total:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de abril de 2024.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

Republicado por conter erro no documento anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Jornal (Estadão).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 151/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.444/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Servidora VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cecília Meireles - Gestão Escolar 2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 146/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora MARLEI APARECIDA BATISTA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 151/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do VEREDIANA DA CRUZ no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2018/2023, a ser pago no mês de ABRIL/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 150/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do ODILIO PEREIRA LACERDA efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser pago no mês de ABRIL/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de Abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 137/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a Readaptação de Função Temporária até 31 de dezembro de 2024 em favor da servidora TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA, investida no cargo de Pedagoga Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme portaria de nomeação nº 235/2012.

Artigo 2º- A servidora em questão está desempenhando atividades junto a Secretaria Municipal de Educação na função de Coordenadora Pedagógica do FICAI, sendo cedida temporariamente.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 152/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora EHDMY ELENA CARDONA ARANA BETTI no cargo de INSTRUTORA/OFICINEIRA DE INGLÊS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 120 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor MAURO CESAR LUCA".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 010 e 011/2024.

RESOLVE:



**Art. 1º** - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **MAURO CESAR LUCA**, efetivo no cargo de Vigia, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/04/2024 a 31/05/2024**, conforme processo do DRH nº 02/2024.

**Art. 2º** - Servidor está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, permanecerá de benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **14.733.870/0001-84**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND.

**VIGÊNCIA:** 23/03/2024 até 30/05/2024

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 119 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **NATALICIO KOCK**, ocupante do cargo de Vigia matrícula 142, lotado na Secretaria Municipal de Administração devendo ser usufruído de **09/04/2024 a 08/05/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2017/2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 118 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, Contrato nº 38/2023.

**CONSIDERANDO**, Protocolo INSS de 14 de fevereiro de 2024.

**CONSIDERANDO**, Comunicação de decisão do INSS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o encerramento do contrato temporário nº 38/2023, vinculado à servidora E.L.C., pois foi concedido o Auxílio por Incapacidade Temporária até o dia 15/07/2024.

**Art. 2º** - O contrato está suspenso até a conclusão do pedido.

**Art. 3º** - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Carlinda

### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 153/2024.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora CATIA REGINA RIBEIRO DE CHAGRA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal DECRETO Nº 153/2024.

### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 154/2024.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

**DECRETO:**

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ÉRICA CRONEMBAUER RODRIGUES no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

**CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **51.978.698/0001-55**

**FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **42.188.998/0001-40**

**NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **15.271.538/0001-08**

**OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° **17.553.866/0001-22**

**T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **44.775.859/0001-48**

**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **70.430.558/0001-92**

Carlinda – MT, 10 de Abril de 2024.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA**

**Publique-se**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 155/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, o Senhor MARCO ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA no cargo de INSTRUTOR/OFICINEIRO DE TECNICO DE AGROECOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 156/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA, a Senhora GABRIELA CARLA DA SILVA DO CARMO no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de abril de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
EDITAL N° 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - F CRONOGRAMA  
RETIFICADO 01**

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, CRONOGRAMA RETIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024** nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O cronograma do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público n° 001/2024, passando a vigorar com as datas constantes no **Anexo I** deste Edital.

**Art. 2º** - Devido à grande quantidade de candidatos inscritos para os cargos com prova prática, se faz necessário a remarcação da data da prova prática que estava prevista para acontecer no mesmo dia da prova objetiva 07/04/2024.

**Art. 3º** - Sendo assim houve a necessidade de se prorrogar os prazos das próximas divulgações.

Castanheira/MT, 10 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA RETIFICADO DO CONCURSO PÚBLICO**

EVENTO	DATA
Edital de Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	19/04/2024
Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar	22 e 23/04/2024
Convocação para as provas práticas (cargos com provas práticas)	25/04/2024
Realização das Provas Práticas	28/04/2024
Divulgação do Resultado das Provas Práticas	02/05/2024
Prazo para Recurso contra resultado da prova prática	03/05/2024
Edital de Resultado Final do Concurso Público	07/05/2024

\*EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista e os horários poderão ser alterados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**GABINETE  
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 019/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Sra. SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES**, do cargo em Comissão de Coordenadora da Média e Alta Complexidade no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor na data retroativa a 01 de abril 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de Abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 033/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ADRISON NEVES DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Abril de 2024.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROGRAMAS HABITACIONAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programas Habitacionais de Chapada dos Guimarães**

Parecer da Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programas Habitacionais de Chapada dos Guimarães sobre o processo de visita técnico social dos sorteados ao Programa Habitacional “MEU LAR” - Loteamento Sant’Ana I.

A Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programas Habitacionais de Chapada dos Guimarães, após a apresentação dos relatórios de visita técnico social realizada aos sorteados inscritos Programa Habitacional “MEU LAR”, sorteio ao Loteamento Sant’Ana I, de lavra das técnicas da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Chapada dos, decide:

1. Encaminha-se para publicação no Diário do Municípios e em mural da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, estabelecendo prazo de 5 dias uteis para que os interessados possam manifestar, via protocolo municipal endereçado a Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programas Habitacionais de Chapada dos Guimarães.

**Categoria Idoso/a:**

	Nome	CPF	Nr. Sorteio	Apto	Não Apto
1	ALDO MESSIAS VIEIRA VASCO	114.9** *** **	29182		X
2	AMELIA GARCIA RIBEIRO	743.9** *** **	04182		X
3	ANA ANTONIA SAMPAIO DA SILVA	834.5** *** **	41286		X
4	ANTONIO SANTANA DE CAMPOS	275.0** *** **	64184	X	
5	BRÁS COSTA E SILVA	651.4** *** **	77385		X
6	CELIA DE SOUZA	513.0** *** **	78482	X	
7	EVARISTA DE SOUZA	005.2** *** **	57075	X	
8	IZABEL ARRUDA DE SOUZA	361.3** *** **	98584	X	
9	JALIRO PRATES	851.2** *** **	33980	X	
10	JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA	230.0** *** **	14685	X	
11	JOSÉ JAIME SILVA CANDIDO	182.0** *** **	63280	X	
12	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	460.6** *** **	00777		X
13	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	230.0** *** **	91585	X	
14	MARIA BERNARDINA FRANÇA SOARES	523.0** *** **	47983	X	
15	NICOLAU TOLENTINO ALVES	880.5** *** **	53884	X	
16	ROSIMEIRE MARIA DE SOUZA	666.7** *** **	97079		X
17	VENINO PEDRO DA SILVA	110.2** *** **	46378	X	
18	WAGNER RODRIGUES GOULART	206.2** *** **	16476		X
				11	7

**Categoria membros da família com deficiência:**

	Nome	CPF	Nr. Sorteio	Apto	Não Apto
1	ADRIELLY ALESSANDRA DA SILVA	022.7** *** **	42362		X
2	ALINE ELISABETT DO CARMO PEREIRA	031.7** *** **	74859		X
3	FABIANO DE PAULA ROSA	004.6** *** **	43164	X	
4	JOVAIR DA MATA SILVA	958.1** *** **	55362	X	
5	LEIA A. RODRIGUES DOS SANTOS	287.8** *** **	72558	X	
6	LUIZ CARLOS DA SILVA	487.8** *** **	30757	X	
7	MARIA ADRIANA RONDON MAIDANA	903.7** *** **	25563	X	
8	MYCAELLA ANGELO CONCEIÇÃO	063.2** *** **	74565		X
9	NARA ISABEL VALE DE PINHO	706.5** *** **	77659		X
10	NEUZA PINHEIRO DA SILVA	773.7** *** **	88056	X	
11	OSIMAR FRANCISCO DE SOUZA	046.5** *** **	85262		X
12	ROBERTA OLIVEIRA BURGO	072.7** *** **	57855		X
13	RONYELLA DE FÁTIMA MALTA BORGES	046.4** *** **	96765	X	
14	ROSANA PITANGA	154.1** *** **	09355		X
15	ROSELY DE LARA PINTO	362.2** *** **	20960	X	
16	ROSINEI CAETANA DE OLIVEIRA	023.8** *** **	52557		X
17	THAMIRES K. A DOS SANTOS CRUZ	090.0** *** **	34257	X	

18	WILLIAN PEIXOTO MOREIRA	043.3**.***.***	82257		X
				9	9

## Categoria chefiada por mulheres:

	Nome	CPF	Nr. Sorteio	Apto	Não Apto
1	ADRIANE DAS NEVES	031.0**.***.***	81973	X	
2	ALINE CRISTINA DA SILVA RONDON	059.2**.***.***	90673	X	
3	AMANDA BARBOZA PEIXOTO SILVA	429.3**.***.***	54876	X	
4	AMANDA SOUZA GOMES	063.9**.***.***	36974	X	
5	ANA GABRIELI BRITO DA SILVA	071.9**.***.***	50174	X	
6	DANIELLY SILVA SIQUEIRA	054.6**.***.***	24273	X	
7	DEONETH NEVES BATISTA	442.5**.***.***	71073	X	
8	ELIANNY MARIA CORREA BORGES	343.5**.***.***	18876	X	
9	GLEICIANE DA GUIA DE OLIVEIRA	042.2**.***.***	80876	X	
10	GUIDO DE SOUZA XAVIER	363.0**.***.***	15974		X
11	GUILHERME VALENTIM NASCIMENTO	067.2**.***.***	51777		X
12	JOSIELI RODRIGUES ALVES	054.5**.***.***	39378	X	
13	JOYCE SOARES DOS SANTOS	021.7**.***.***	85973		X
14	JULIANA FRANCISCA PEREIRA	055.3**.***.***	54076		X
15	JULIANA SOUZA PINHEIRO	071.6**.***.***	67573	X	
16	JULIANE ARRUDA DE AMORIM	041.2**.***.***	97873	X	
17	KEILA CASTRO DA CRUZ	036.2**.***.***	18175	X	
18	LARISSA DO NASCIMENTO REIS SILVA	073.5**.***.***	16477	X	
19	LARISSA PAULA DA SILVA	060.3**.***.***	87173	X	
20	LENILZA FRANÇA DE FIGUEIREDO	039.9**.***.***	67578	X	
21	LILIAN DAIENE CAMPOS DE FIGUEIREDO	063.5**.***.***	02076	X	
22	LUZIANE DA CRUZ SILVA	012.3**.***.***	06276	X	
23	MARCIENE N. FERNANDES DE SOUZA	017.8**.***.***	76673	X	
24	MARIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	068.4**.***.***	05874	X	
25	MARIJANE SILVA DA CRUZ	064.2**.***.***	96075	X	
26	MARISELMA DOS SANTOS SOUZA	039.7**.***.***	13778	X	
27	MAURA PONTES DE OLIVEIRA	068.9**.***.***	66076	X	
28	MICHELI DA CRUZ C. NASCIMENTO	703.6**.***.***	65175	X	
29	NEIDE DE SOUZA COSTA	698.8**.***.***	24478		X
30	PATRICIA DE LIMA PONTES	049.1**.***.***	51778		X
31	PATRICIA GABRIELLE DA SILVA	058.1**.***.***	21777	X	
32	RAQUEL RAMOS DA CONCEIÇÃO	570.1**.***.***	29877	X	
33	TAMIRES GUIA DIAS	083.1**.***.***	66976	X	
34	TATIANE DA SILVA SANTOS	040.0**.***.***	17678		X
35	VANIELY ALVES DA CRUZ	080.0**.***.***	68176	X	
36	VITORIA C DO NASCIMENTO DE ABREU	063.3**.***.***	10178	X	
				29	7

## Categoria Geral:

	Nome	CPF	Nr. Sorteio	Apto	Não Apto
1	ADÃO PEREIRA DO NASCIMENTO	903.7**.***.***	07417		X
2	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	064.6**.***.***	10816		X
3	ADRIELE EDUVIRGES DE SOUZA DA MATA	057.7**.***.***	64415	X	
4	AGNALDO BENITH VIEIRA	496.4**.***.***	38614		X
5	AIRTON DA SILVA	717.9**.***.***	48217		X
6	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA	047.9**.***.***	57318	X	
7	ANA CAROLINA MELLO ROSA	052.4**.***.***	06417	X	
8	ANDERSON SILVA DE SOUSA	064.9**.***.***	26515		X
9	ANDRE LUIS DE ALMEIDA	937.3**.***.***	78117	X	
10	ANDREIA ABADIA MIRANDA DE FIGUEIREDO	015.3**.***.***	86415	X	
11	ÂNGELO SAMPAIO	039.7**.***.***	84817	X	
12	AUGUSTO FÁBIO BRUNO NOGUEIRA BORGES	616.2**.***.***	95117		X
13	BENEDITO FAUTINO DA SILVA	495.9**.***.***	55616		X
14	BENEDITO JORGE TEIXEIRA BRAGA	991.2**.***.***	95614		X
15	BIANCA CURADO DA COSTA MAMORÉ	018.3**.***.***	37114	X	
16	BRENDON F BARBOSA FRANÇA DE ALMEIDA	082.9**.***.***	73116	X	
17	CARLOS HENRIQUE BERGSTROS JOAQUIM	305.9**.***.***	65515	X	
18	CARLOS ROBERTO MAMORÉ DE SOUZA	065.6**.***.***	79416	X	
19	CAROL ALMEIDA FRANÇA	072.8**.***.***	18115		X
20	CIRILO BARROS NETO	020.7**.***.***	48717	X	
21	CLEIDIANE FERREIRA DE ARAÚJO	020.7**.***.***	54617		X
22	DANIEL GOMES DE LIMA	013.0**.***.***	59815		X
23	DÉBORA APARECIDA NUNES DA SILVA	076.4**.***.***	10318	X	
24	EDINEI MONTEIRO BARBOSA	002.4**.***.***	75414	X	
25	EDITE OVIDIO DE MIRANDA	882.0**.***.***	13614		X
26	EDSON LINÓ DOS SANTOS	892.8**.***.***	67917	X	
27	ELIZA ALVES DA SILVA DA REIS	029.1**.***.***	92318	X	
28	ELLIENY DA SILVA DE ARRUDA	040.5**.***.***	97515	X	
29	ELZA MOTA DA SILVA	567.9**.***.***	06015	X	
30	EREMITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	030.4**.***.***	82318	X	

31	EZABELE CRISTINE MIRANDA TEIXEIRA	009.2** *** **	33716	X	
32	FABIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	023.6** *** **	35615	X	
33	FABIANNY CRISTINE DE SOUZA	073.7** *** **	88515	X	
34	FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	055.5** *** **	78316	X	
35	FRANCISCO APARECIDO MORAES DIAS	056.5** *** **	50418	X	
36	GABRIELLE JESUS	077.3** *** **	44818	X	
37	GEISIANE DA SILVA OLIVEIRA	087.3** *** **	02014	X	
38	GILVANI DA SILVA CONCEIÇÃO	027.1** *** **	04517	X	
39	GISLEY FERREIRA MATOS	001.5** *** **	11614	X	
40	GRACILENE PEREIRA PIRES	700.5** *** **	07414	X	
41	GRAZIELA BRITO ARAÚJO	062.8** *** **	78415	X	
42	HELTAMARA DA SILVA SOARES	048.8** *** **	15017		X
43	IONE MACIEL SILVA	034.7** *** **	84816		X
44	ITEVALDO CARVALHO DE SOUSA	568.4** *** **	85016		X
45	IZABEL PEIXOTO DA SILVA	181.7** *** **	92115		X
46	JADER SANT ANNA DA SILVA	006.5** *** **	14816	X	
47	JEANE DE SOUZA TERRES	063.7** *** **	50916	X	
48	JÉSSICA NATASHY DE MENEZES FERNANDES	040.7** *** **	23417	X	
49	JESUINA PEREIRA DA SILVA	056.8** *** **	28315		X
50	JOAO FLÁVIO TEIXEIRA DE CARVALHO	033.1** *** **	47817		X
51	JOÃO VITOR DE SOUZA PACHECO	083.2** *** **	85514	X	
52	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA	022.6** *** **	10015		X
53	JOSENICE APARECIDA DE AZEVEDO MOREIRA	348.3** *** **	76515	X	
54	JUAREZ ALVES PEDROSO	021.3** *** **	68614	X	
55	JULIANA DE AMORIM LECHNER	075.7** *** **	35017	X	
56	JULIANA MOREIRA DA SILVA	034.2** *** **	02314	X	
57	LETICIA BARBOSA FERREIRA	066.2** *** **	57716	X	
58	LETÍCIA BENEDITA DE FREITAS MORAES	053.5** *** **	34716	X	
59	LETICIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	078.1** *** **	88617	X	
60	LETÍCIA MARIE VALENTIM DA SILVA	051.9** *** **	32917	X	
61	LIEGINA OLIVEIRA BENETIZ	038.8** *** **	15118	X	
62	LÍVIA NUNES DA MATA	061.7** *** **	39014	X	
63	LUANA AMORIM DOS SANTOS	112.7** *** **	61216	X	
64	LUCAS LUIZ DE AMORIM FERREIRA	062.6** *** **	60516	X	
65	LUCIANA DE LIMA	064.0** *** **	45315	X	
66	MANOEL RODRIGUES RIBEIRO	036.3** *** **	97315	X	
67	MARCELO DA SILVA MELO	021.2** *** **	80714	X	
68	MARCILENE MARIA DE JESUS	616.0** *** **	70316	X	
69	MARIA LOACI NOBRE	994.6** *** **	84914	X	
70	MARIANA FERNANDES ESCARDELA	056.5** *** **	44114	X	
71	MARILENE SOUZA DO NASCIMENTO	022.5** *** **	78516	X	
72	MARIUZA RODRIGUES FERREIRA	040.6** *** **	09116		X
73	MARIVAN FIDELIS DOS SANTOS	003.7** *** **	18815	X	
74	MARLENE DE SOUZA VIEIRA	798.0** *** **	65816	X	
75	MATHEUS FABIANO DA SILVA ROSA	074.1** *** **	82114	X	
76	MIQUEIAS DE ALVARENGA LEITE	080.7** *** **	65115		X
77	MIRIAM ALMEIDA ALVES DA SILVA	021.7** *** **	25315	X	
78	NAZARE DO CARMO DOS SANTOS	384.1** *** **	63717	X	
79	NEYDE O CORREA	046.5** *** **	53215	X	
80	ODENIL PEDRO DE OLIVEIRA PONTES	896.2** *** **	36418	X	
81	ODETE PEREIRA LIMA	109.0** *** **	68215		X
82	OSVALDO MARTINS DE FIGUEIREDO	620.9** *** **	80317	X	
83	PEDRO LEITE DA SILVA	850.9** *** **	32615		X
84	POLLIANA NERES DE MELLO	073.6** *** **	25117	X	
85	RAFAEL CARVALHO DA SILVA	052.4** *** **	14314	X	
86	RAIANE DO NASCIMENTO SANTANA	045.9** *** **	20315		X
87	RAILTON PEREIRA JOVIO	059.6** *** **	44215	X	
88	ROGÉRIO FRANÇA DA SILVA	889.2** *** **	42018	X	
89	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	907.5** *** **	39814		X
90	RONILDO DA SILVA RONDON	858.3** *** **	23418	X	
91	ROSANGELA OLIVEIRA DE AMORIM	018.8** *** **	96617	X	
92	ROSANGELA RONDON	029.7** *** **	67015	X	
93	ROZENIL OLIVEIRA DE AMORIM	018.8** *** **	79216		X
94	SAMUEL SEBASTIÃO DE ABREU	229.5** *** **	44616		X
95	SANDY MARIA MUNIZ FERNANDES	063.7** *** **	53018	X	
96	STEFANY FERNANDES SILVA	054.3** *** **	60514	X	
97	TANIA DA CRUZ ALMEIDA	015.2** *** **	01815	X	
98	TANIELY CAROLINE NUNES DA SILVA	708.1** *** **	44618	X	
99	THAMIRES REGINA DA SILVA OLIVEIRA	057.3** *** **	74216	X	
100	THAYNARA GONCALVES FRIEDRICH KREBS	065.3** *** **	32017	X	
101	THAYS FIGUEIREDO LEITE	054.6** *** **	71317	X	
102	VALDECI BARTOLINA DOS ANJOS	430.1** *** **	61116		X
103	VALDERLEIA A NASCIMENTO DE OLIVEIRA	004.4** *** **	09314		X
104	WESLEY MIRANDA DOS SANTOS SILVA	063.1** *** **	53615	X	
105	YASMIN CRISTINA MELO DE ABREU	071.2** *** **	75616	X	
				75	30

Chapada dos Guimarães, 12 de março de 2024.

Aislan Sebastião Cunha Galvão

Presidente da Comissão de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária e Programas Habitacionais de Chapada dos Guimarães.

Secretário de Planejamento e Orçamento.

Rosane Costa Itacaramby

Procuradora Geral do Município

Fernanda Cristina Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Antônio José Leite Filho

representante da Secretaria Municipal de Agricultura

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2023 - CONTRATO Nº 160/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DO CANTOR RAUL FORTES NO DIA 30/12/2023 NO REVEILLON 2023/2024, CONFORME CONVENIO Nº 1795/2023, FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

VALOR GLOBAL: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **W.J.A.SOUZA; CNPJ 17.718.468/0001-19**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023 - CONTRATO Nº 217/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DAS CANTORAS DIGRECCO NO DIA 30/12/2023 NO REVEILLON 2023/2024, CONFORME CONVENIO Nº 1795/2023, FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2023.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.500,00. (Sete mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: **45 (quarenta cinco) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **G.DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA. LTDA; CNPJ 18.460.001/0001-84.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023 - CONTRATO Nº 159/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DOS CANTOR VITOR E RENAN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2023 DURANTE O REVEILLON 2023/2024, CONFORME CONVENIO Nº 1795/2023, FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.000,00. (Cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: **45 (quarenta cinco) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **RENAN DOS PASSOS NASCIMENTO 4095693832; CNPJ**

31.886.612/0001-57

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023 - CONTRATO Nº 144/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICOS DA DJ BARBARA LABRES PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2023 DURANTE O REVEILLON 2023/2024, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2023.

VALOR GLOBAL: **R\$ 89.000,00. (Oitenta nove mil reais)**

VIGÊNCIA: **09 (nove) Meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **BARBARA L. LABRES EVENTOS; CNPJ**

31.367.967/0001-30

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023 - CONTRATO Nº 143/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ISRAEL E REDOLFO PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2023 DURANTE O REVEILLON 2023/2024, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: **10/08/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 410.000,00. (Quatrocentos e dez mil reais)**

VIGÊNCIA: **9 (nove) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ**

19.179.536/0001-44

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023 - CONTRATO Nº 128/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR RUBYNHÔ PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2023 DURANTE O REVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: **27/04/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 180.000,00. (Trezentos e vinte mil reais)**

VIGÊNCIA: **9 (nove) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **RUBENS FREDERICO NOVAES E SILVA; CNPJ: 23.002.468/0001-10.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023 - CONTRATO Nº 052/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA BANDA ATITUDE 67 PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2023 DURANTE O REVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: **27/04/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 210.000,00. (Duzentos e dez mil reais)**

VIGÊNCIA: **9 (nove) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ**

27.820.652/0001-29

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2023 - CONTRATO Nº 216/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO SHOW REGIONAL DA DUPLA SERTANEJA BRITO E GABRIEL, PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2023 DURANTE O REVEILLON 2023/2024, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.”.

ASSINATURA DO CONTRATO: **20/12/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00. (Dez mil reais)**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) Dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: **OTTO GABRIEL LECHNER CORREA; CNPJ**

□

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023 - CONTRATO Nº 052/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA BANDA ATITUDE 67 PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2023 DURANTE O REVEILLON 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: **27/04/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 210.000,00. (Duzentos e dez mil reais)**

VIGÊNCIA: **9 (nove) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**  
**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**  
CONTRATADA: ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ

27.820.652/0001-29

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 - CONTRATO Nº 51/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL DA DUPLA SERTANEJA CLEBER E CAUAN E BANDA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2023, COM DURAÇÃO DE 2H (DUAS HORAS) - INICIO 23:50H DURANTE O REVEILLON 2024, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: **27/04/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 340.000,00. (Trezentos e quarenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **9 (nove) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA; CNPJ: 08.907.300/0001-60

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 - CONTRATO Nº 81/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA DUPLA SERTANEJA BRUNINHO E DAVI NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 NO EVENTO DE FESTIVAL DA CERVEJA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 160.000,00. (Cento e sessenta mil reais)**

VIGÊNCIA: **3 (tres) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: B&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ:

19.699.190/0001-05

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 - CONTRATO Nº 80/2023**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DO CANTOR NANDO REIS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 NO EVENTO DE FESTIVAL DA CERVEJA NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: **29/06/2023.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 245.000,00. (Duzentos e quarenta cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: **3 (tres) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;**

CONTRATADA: RELICARIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ:

06.916.380/0001-95



**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 31/2024****DECRETO MUNICIPAL N.º 31/2024****DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal de n.º 1.948 de 17 de maio de 2022, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n.º 017/2023 que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de n.º 092/2023 que dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o membro representante da APAE no Conselho Municipal do Idoso:

**I. Representantes da APAE:**

- Titular: Rosangela Alves dos Santos;
- Suplente: Zeli Correia;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de abril de 2024.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR N° 118, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR N° 118, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Autor: Poder Executivo

**Inclui alínea “b” ao inciso X, do artigo 389, do Código Tributário Municipal de Cláudia e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica incluída a alínea “b”, ao inciso X, do artigo 389, da Lei Complementar n° 023, de 12 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia, com a seguinte redação:

*“b) Imóveis pertencentes ao Município de Cláudia, de uso dos Poderes Legislativo e Executivo”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 004/2024/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N° 004/2024/SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2024, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar n° 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

**Art. 2º** A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

**I – Valdenice Galelli**, Servidora Efetiva, matrícula n° 2164, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob n° 720.408.740-20, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**II – Tania Borges Araújo**, Servidora Efetiva, Matrícula n° 1193, Técnica Administrativa, inscrita no CPF sob n° 020.862.761-84, lotada na Secretaria de Administração;

**III – Sheila Yotzchetz**, Servidora Efetiva, Matrícula n° 431, Analista Administrativo, inscrita no CPF sob n° 033.243.079-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar n° 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo 1º da Lei Complementar n° 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 09 de abril de 2024.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 005/2024/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA N° 005/2024/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento de Sindicância nº 003/2024, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia, destinada à apuração de responsabilidade relatado na Ouvidoria, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

**I – Derli Haubert**, Servidora Efetiva, matrícula nº 2126, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF sob nº 009.873.021-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**II – Edneia Valtrick**, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1906, Técnica Administrativa, inscrita no CPF sob nº 980.578.711-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**III – Elisangela Rodrigues Barbon**, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2163, Técnica Administrativa, inscrita no CPF sob nº 838.663.701-30, lotada na Secretaria de Finanças;

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 10 de abril de 2024.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 983, 1º DE ABRIL DE 2024**

DECRETO nº 983, 1º DE ABRIL DE 2024

**Autoriza a abertura e nomeia os membros de Comissão do Concurso Público do Município de Cláudia-MT.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público;**

**Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;**

**Considerando o princípio Constitucional da publicidade dos atos administrativos,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza a abertura de Concurso Público e nomeia Comissão para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização da seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos Quadros Permanentes da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

**Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:**

**I. EDINÉIA VALTRICK**, servidora efetiva, inscrita na matrícula funcional sob o nº 1906, como PRESIDENTE; **II. LEONARDO LONGHI FACHINELLO**, servidor efetivo, inscrito na matrícula nº 2389, como SECRETÁRIO; **III. SUELI BETINE**, servidora efetiva, inscrita na matrícula sob o nº 445, como MEMBRO; **IV. RONALDO JOSÉ BROL**, servidor efetivo, inscrito na matrícula 2145, como MEMBRO; **V. MARINETE JUDITE MARÇAL**, servidora efetiva, inscrita na matrícula sob o nº 1891, como MEMBRO; **VI. ADRIANA BILIERI**, servidora efetiva, inscrita na matrícula sob o nº 2297, como MEMBRO; **VII. TANIA BORGES ARAÚJO**, servidora efetiva, inscrita na matrícula sob o nº 1173, como MEMBRO; **VIII. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**, servidora efetiva, inscrita na matrícula sob o nº 3271, como MEMBRO representante do Poder Legislativo.

**Art. 3º** O trabalho dos membros da Comissão do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

**Art. 4º** A Comissão deverá encarregar-se pela divulgação de editais e recebimento das inscrições, seguindo as orientações da empresa especializada contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

**I.** Fiscalizar a aplicação e a correção das provas; **II.** Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada; **III.** Velar pela preservação do sigilo das provas; **IV.** Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do certame.

**Art. 5º** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 1º de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 982, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 982, DE 1º DE ABRIL DE 2024

**Dispõe sobre exames pré admissionais de candidatos convocados em concurso público e processo seletivo público para cargo efetivo do Município de Cláudia-MT e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **ALTAMIR KÜRTE**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o que dispõe o art. 24 da Lei Complementar 12/2013 de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto do Servidor;

**Considerando** a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

**Considerando** a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais dos candidatos convocados para fins de posse e exercício em cargos públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e em Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cláudia.

**CAPÍTULO I**

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL**

**Art. 2º** A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cláudia compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

**§ 1º** As avaliações médicas periciais serão realizadas por rede de médicos credenciados ou por Junta Médica sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

**§ 2º** Após a realização dos exames médicos relacionados no anexo I, o ingressante do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

**§ 3º** Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

**Art. 3º** Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

- I. Repetir os exames médicos já apresentados;
- II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto;
- III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

**Parágrafo único.** Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

**Art. 4º** Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

**Parágrafo único.** O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

**Art. 5º** O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

**§ 1º** O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

**§ 2º** As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

**§ 3º** O candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se

enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

**Art. 6º** Realizada a avaliação médica pericial, será expedido o atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo que atestar se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

**§ 1º** Deverá constar obrigatoriamente no atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental o nome completo e o número do RG ou do CPF do convocado.

**§ 2º** O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Pessoa com Deficiência – PcD – qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

**§ 3º** O atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 059/2015 de 07 de julho de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 1º de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 982, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

Item	Categoria	Descrição	Exames
	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto à saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
	Específico	Exigidos para o exercício da função de <b>Professor de nível fundamental, médio, superior</b>	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
	Específico	Exigido para o exercício da função de <b>Médico Veterinário e Médico Veterinário II</b>	a) Brucelose IgG; b) Brucelose IgM; c) Espirometria; d) Toxoplasmose IgG; e) Toxoplasmose IgM.
	Específico	Exigido para o exercício da função de	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C;

		<b>Motorista de Ambulância</b>	c) Exame Anti HBS – Hepatite B;
5.	Específico	Exigido para o exercício da função de <b>Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar (Educação).</b>	a) Toxicológico válido.

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 1º de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,****LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2024**

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD.****ALTAMIR KÜRTE**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Retifica o Art. 1º da Portaria nº 023/2023 no objeto de aprovação. Onde lê-se:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA: 23.456,81 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA</b> CREA: <b>1216834725</b>

Leia-se:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA: 22.084,71 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PAVIMENTAÇÃO: <b>JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA</b> CREA: <b>1216834725</b> NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DRENAGEM PROFUNDA: <b>GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO</b> CREA: <b>1220562254</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,**

Em 10 de abril de 2024.

ALTAMIR KURTE:40378616900

Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTE:40378616900 Dados: 2024.04.10 17:18:11 -04'00'

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**Página 1 de 1****GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre parcelamento de solo para fins de regularização de imóveis localizados na Zona Específica de Chácaras de Morada e Recreio - ZECMOR do município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.****O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:**CAPÍTULO I****Dos Objetivos****Art. 1º** Esta Lei Complementar tem por objetivo regulamentar e disciplinar o parcelamento do solo no Município de Cláudia na Zona Específica de Chácaras de Morada e Recreio - ZECMOR, em conformidade como disposto no § 2º, do art. 26, da Lei Complementar nº 079, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o zoneamento e ocupação do solo no município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.**§ 1º** A ZECMOR de que trata o *caput* do artigo, prevista no Plano Diretor, constitui setor de expansão futura do perímetro urbano da Sede do Município de Cláudia, com finalidade específica, delimitada de acordo com o memorial descritivo transcrito no art. 4º e Anexo II da Lei Complementar nº 039, de 05 de dezembro de 2016, que define as áreas urbanas do município de Cláudia e dá outras providências.**§ 2º** Os loteamentos regulares implantados na ZECMOR terão o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial - IPTU diferidos enquanto perdurar a situação de área urbanizada não integrada ao perímetro urbano consolidado da Sede do Município.**§ 3º** A ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações determinará a integração da parte loteada da ZECMOR ao perímetro urbano consolidado da Sede do Município, o que conduzirá os loteamentos regularmente implantados nesta área à plenitude tributária:**I** - aprovação de loteamento contíguo a oeste da ZECMOR;**II** - ânimo administrativo, norma legal aprovada ou decisão judicial que implique assunção dos serviços públicos típicos de perímetro urbano pela Administração Municipal.**Art. 2º** Esta Lei Complementar tem como base a Lei Federal nº 6.766/1979, que disciplina o parcelamento de solo para fins urbanos; a Lei Fe-

deral nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade; a Lei Federal nº 4.591/1964, de 18 de dezembro de 1964, condomínios em edificações e as incorporações imobiliárias; a Lei Complementar Municipal nº 036/2016, Plano Diretor Municipal; a Lei Complementar Municipal nº 038/2016, parcelamento do solo para fins urbanos; a Lei Complementar Municipal nº 039/2016, define áreas urbanas; e, a Lei Complementar Municipal nº 079/2021, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cláudia.

**Parágrafo único.** Todo projeto de loteamento previsto para a ZECMOR será submetido à Secretaria de Meio Ambiente para obtenção de licenciamento ambiental ou dispensa, independente do órgão competente estadual ou municipal, conforme indicação do estudo técnico.

**Art. 3º** Para fins desta lei consideram-se parcelamento do solo urbano, o loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, conforme inteligência do art. 2º (*in totum*), da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

**I** - chácaras de Morada e Recreio: empreendimentos imobiliários resultantes do parcelamento do solo rural para fins urbanos de moradia e atividades de lazer;

**II** - parcelamento do Solo para Fins Urbanos: subdivisão de terras nas formas de chácaras de morada e recreio, loteamento, desmembramento ou desdobro;

**III** - loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

**IV** - lote: o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;

**V** - setor urbano: perímetro urbano consolidado da Sede do Município;

**VI** - setor urbanizado: todo setor de expansão futura sem vocação agro pastoril ou de preservação ambiental, regularizado em forma de loteamento ou desmembramento para fins de edificação, incurso em sistema tributário diferenciado.

**§ 1º** O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

**§ 2º** Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

**§ 3º** Loteamento de acesso controlado é a modalidade de loteamento cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;

**§ 4º** Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

## CAPÍTULO II

### Dos Requisitos para o Parcelamento do Solo nos Loteamentos de Chácaras de Morada e Recreio

**Art. 4º** O parcelamento do solo nos loteamentos de Chácaras de Morada e Recreio localizados na ZECMOR obedecerá aos seguintes requisitos:

**I** - Testada mínima de 20,00 m (vinte metros) para cada unidade;

**II** - Área de, no mínimo, 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e, no máximo, de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) por unidade;

**§ 1º** Todas as unidades deverão ter acesso direto, livre às vias de circulação, que deverão ser planejadas e construídas conforme disposição legal.

**§ 2º** Não será permitido desmembramento de unidades que resulte em uma das áreas menor que as mínimas determinadas nos incisos I e II do *caput* e/ou que contrarie as disposições do § 1º, tudo deste artigo.

**Art. 5º** As vias de circulação dos parcelamentos da ZECMOR possuirão as dimensões mínimas de:

**I** - Nas vias principais, largura total de 12,00 m (doze metros), incluindo passeio público, com arruamento de no mínimo 7,00 m (sete metros);

**II** - Nas vias secundárias, largura total de 10,00 m (dez metros), incluindo passeio público, com arruamento de no mínimo 6,00 m (seis metros).

**Art. 6º** A área verde e/ou de preservação permanente deverá ser cercada em todas as suas divisas.

**Art. 7º** A Administração exigirá a destinação de área verde de loteamentos, até mesmo intra setor de expansão futura, zonas específica ou especial, sempre que a razão de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) por habitante residente no perímetro urbano não for atingida, desconsideradas as Áreas de Preservação Permanente - APPs existentes, mesmo que nos limites do loteamento.

**Art. 8º** As áreas a serem regularizadas deverão ter o tamanho mínimo de 40.000,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados).

**Art. 9º** Deverão ser destinadas áreas de equipamentos urbanos e comunitários ou de uso comum, dispensável apenas quando demonstrado e comprovadamente houver unidades, escolares e de saúde, públicas e equipamentos de uso comunitário em suas adjacências, num raio de no máximo 2.000 (dois mil) metros de distância.

**Parágrafo único.** Para parcelamentos realizados na forma de Condomínio deverão ser destinados 4% (quatro por cento) da área total para uso comum dos condôminos.

**Art. 10.** É de responsabilidade do empreendedor ou loteador a disponibilização de rede de energia elétrica em funcionamento às unidades imobiliárias desmembradas.

**Art. 11.** Todos os lotes oriundos do parcelamento deverão possuir, no mínimo, fossa séptica com padrão definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo de responsabilidade dos proprietários a limpeza das mesmas, quando necessário por empresa e/ou pessoal especializado.

**Art. 12.** Será de responsabilidade dos proprietários dos lotes integrantes dos parcelamentos, a coleta e a destinação ambientalmente adequadas do lixo domiciliar.

**Parágrafo único.** Para atendimento do *caput* ficam os proprietários autorizados a reunir-se:

**a)** em associação de moradores no caso de loteamento aberto;

**b)** em convenção de condomínio, quando tratar-se de condomínio fechado, firmando termo com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ou outro órgão que vier a assumir suas atribuições.

**Art. 13.** Loteadores e compradores, conforme condições negociais entabuladas entre as partes, são responsáveis pela pavimentação da Via Pública e execução do sistema de drenagem de águas pluviais, no trecho frontal do respectivo loteamento, considerando-se como frontal a testada dos lotes, bem como dos logradouros de ligação do empreendimento às vias adjacentes oficiais (existentes ou projetadas) do sistema viário da Sede do Município, sem prejuízo das ruas internas em se tratando de condomínio fechado, assim entendidos aqueles de acesso controlado.

**§ 1º** Se não houver Via Pública frontal ao loteamento a responsabilidade pela abertura, pavimentação e sistema de drenagem de águas pluviais será dos loteadores e compradores, conforme condições negociais, a molde do que disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** A execução das obras em desacordo aos projetos aprovados pela engenharia do Município ensejará seu refazimento total ou parcial, salvo justificativa técnica aceita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

§ 3º As obras de pavimentação e drenagem condicionadas neste artigo deverão ser iniciadas dentro de até 5 (cinco) anos a contar da aprovação do loteamento pelo órgão municipal competente, compreendidos 3 (três) anos para apresentação dos respectivos projetos ao Departamento de Engenharia da Prefeitura e 2 (dois) anos para a aprovação, e até mais 5 (cinco) anos para conclusão das obras.

§ 4º O não cumprimento das obrigações previstas no § 3º acarretará multa de 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o valor de mercado de cada unidade imobiliária (lote mais edificações), constituindo o primeiro fato gerador da penalidade o 11º (décimo primeiro) ano contado da aprovação do loteamento e o último o ano anterior à conclusão da obra.

§ 5º Se por condições negociais, conforme preconizado no *caput* do artigo, o loteador ficar isento da responsabilidade pela execução da pavimentação e drenagem aqui tratadas, os proprietários poderão se reunir em associação de moradores, ou instituir condomínio nos moldes legais, para execução das obras.

§ 6º No período de 10 (dez) anos a contar da aprovação do empreendimento, os proprietários dos lotes serão responsáveis pela conservação e manutenção das vias de circulação do loteamento, individualmente, reunidos em associação de moradores ou instituídos em condomínio;

§ 7º Fica assentado que, no descumprimento das responsabilidades dos proprietários, estipuladas no parágrafo precedente, tais obrigações serão regressadas aos loteadores no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação extrajudicial expedida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo da penalização por multa anual de específica de 3% (três) ao ano, calculada sobre o valor de mercado de cada unidade imobiliária (lote mais edificações), estas sim lançadas contra os proprietários ou possuidores a qualquer título, sendo vedada sua assonção dos serviços pelo Poder Público.

§ 8º Havendo a formação de associação, instituição de condomínio, ou outro instituto legal equivalente, anterior ao referido prazo a entidade poderá assumir quaisquer ou todas obrigações definidas neste artigo.

### CAPÍTULO III

#### Da Regularização de Parcelamento de Chácaras de Morada e de Recreio

##### Seção única

##### Da Análise e Aprovação da Proposta

**Art. 14.** Para aprovação da proposta de parcelamento ou loteamento de terreno localizado na ZECMOR, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia a Certidão de Viabilidade, instruído dos seguintes documentos:

I - Título da propriedade atualizado;

II - Certidões negativas de tributos municipal, estadual e federal, e de outras dívidas vinculadas ao respectivo imóvel;

III - 03 (três) plantas do imóvel, apresentadas em cópias sem rasuras e/ou emendas, conforme ABNT NBR 17047:2022, priorizando a visualização do objeto projetado, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pela elaboração, mencionando o registro na respectiva entidade de classe;

**Parágrafo único.** As plantas referidas no inciso III deste artigo deverão conter:

I - a divisão do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

II - A localização geográfica da área, evidenciando cursos d'água, lagoas, represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções, pedreiras, nível do lençol freático, linhas de transmissão de energia elétrica e outras construções;

III - A orientação magnética e Norte verdadeiro;

IV - O esboço preliminar do parcelamento do solo pretendido, indicando áreas individuais das unidades de chácaras de recreio e das áreas de vias de circulação.

V - Demonstrar a articulação e continuidade do sistema viário da sede do Município para garantia da mobilidade com as demais áreas do perímetro urbano.

**Art. 15.** O deferimento da proposta sujeitar-se-á à análise das questões urbanísticas e ambientais pelo Departamento de Engenharia e pela Secretaria Municipal Meio Ambiente respectivamente.

§ 1º O Departamento de Engenharia e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão, a qualquer tempo, realizar vistorias no local a fim de constatar se de fato o parcelamento se deu anterior à vigência da presente Lei Complementar para deferimento ou não da proposta de regularização.

§ 2º O proprietário no ato da apresentação da proposta da regularização do seu empreendimento deverá optar pelo tipo de parcelamento, se na forma de Condomínio ou de Loteamento, podendo o Município acatar ou não, respeitando as características urbanísticas e ambientais do local.

### CAPÍTULO IV

#### Do Requerimento da Regularização de Parcelamento de Chácaras de Morada e de Recreio

##### Seção única

##### Da Análise e Aprovação do Projeto

**Art. 16.** Cumpridas as etapas das análises prévias e do deferimento da proposta de que trata a presente Lei Complementar, o proprietário do imóvel deverá apresentar através de novo requerimento endereçado ao Departamento de Engenharia, o projeto definitivo de regularização do parcelamento pretendido, com os seguintes elementos documentais anexos:

I - O projeto do loteamento através de plantas do imóvel plantas e desenhos 03 (três) vias, sem rasuras e/ou emendas, conforme ABNT NBR 17047:2022, priorizando a visualização do objeto projetado, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pela elaboração, mencionando o registro na respectiva entidade de classe, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) orientação magnética e Norte Verdadeiro;

b) sistemas de vias com suas respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangências e ângulos centrais;

c) perfis longitudinais e transversais de todas as vias, com escalas longitudinal horizontal, vertical e transversal.

II - Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 10m (dez metros);

III - Indicação dos marcos de alinhamentos e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

IV - Subdivisão do imóvel em quadras e lotes, contendo as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

V - Quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) área total do loteamento;

b) área total do arruamento;

c) área total das unidades;

d) área verde total de uso comum e individual;

e) área total de equipamentos urbanos e comunitários;

f) área total da APP, quando ocorrer;

g) área total de uso comum, quando ocorrer.

**VI** - Memorial descritivo do loteamento em 03 (três) vias, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** denominação do loteamento;
- b)** descrição do loteamento com suas características;
- c)** as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções.

**VII** - A descrição dos limites e confrontações, a área total do loteamento, a área total dos lotes, a área total das áreas comuns quando houver, a área total de equipamentos urbanos e comunitários, discriminando as áreas do sistema viário, a área de preservação ecológica, a área "non aedificandi", com os respectivos percentuais;

**VIII** - O Memorial Descritivo de cada unidade do Loteamento de Chácaras de Morada e Recreio.

**Art. 17.** Deverão ser entregues ainda os projetos complementares das infraestruturas exigidas por Lei, conforme segue, admitidos, nesta fase, a entrega de projetos básicos:

**I** - Projeto de rede e de escoamento das águas pluviais e superficiais;

**II** - Projeto de rede de energia elétrica;

**III** - Projeto de arborização das vias de circulação, constando inclusive a especificação das espécies;

**IV** - Projeto das vias de circulação;

**V** - Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD da Área Verde, quando houver;

**VI** - Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD da Área de Preservação Permanente, quando houver;

**VII** - O Protocolo da LP - Licença Prévia.

**Art. 18.** Os projetos complementares deverão ser apresentados sempre em 03 (três) vias, contendo em cada via o Memorial Descritivo e a respectiva justificativa, bem como outros documentos considerados necessários pelo Departamento de Engenharia.

**§ 1º** Os projetos complementares deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e/ou Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, conforme legislação.

**§ 2º** As pranchas de desenhos dos projetos complementares deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 19.** Deverá ser apresentado ainda o modelo de contrato de compra e venda em 03 (três) vias, de acordo com a legislação pertinente, especificando:

**I** - O compromisso do comprador ou do loteador quanto à execução das obras de infraestruturas, enumerando-as;

**II** - O compromisso do comprador em cumprir com o disposto nesta lei referente às edificações;

**III** - A obrigação do loteador ou do comprador quanto à pavimentação da via oficial de acesso do loteamento e logradouros de articulação com sistema viário do perímetro urbano consolidado da Sede do Município, nos termos do art. 13, (*in totum*) desta Lei Complementar;

**IV** - Obrigação do adquirente de manutenção do sistema viário, do sistema de drenagem de águas pluviais, do sistema de iluminação pública, do sistema de telecomunicações, da coleta e disposição ambientalmente adequada e final do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário, juntamente com os demais proprietários de lotes integrantes do respectivo loteamento;

**IV** - O prazo de execução das obras de infraestrutura exigidas por Lei;

**V** - A condição de que as unidades de ZECMOR poderão receber construções depois de executadas, no mínimo, a disponibilidade de energia elétrica compatível com o consumo da unidade imobiliária;

**VI** - A Anotação de Responsabilidade Técnica do autor dos projetos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**VII** - A ciência do comprador de que o lote não possuirá destinação rural e sim de recreio, e que, por isso, incidirá Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU sobre o imóvel, observado o regramento constante dos §§ 2º, e 3º, incisos I e II, do art. 1º, desta Lei Complementar.

**Art. 20.** Em todas as peças dos projetos já definidos deverão constar a assinatura do requerente e do responsável técnico, devendo este último mencionar o número de seu registro junto ao CREA ou CAU.

**Parágrafo único.** A aprovação pelo Município de qualquer projeto de parcelamento de solo de que trata a presente Lei Complementar, somente será realizada por profissionais, legalmente habilitado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ressalvada a evidenciada necessidade de profissionais de outras áreas de conhecimento.

**Art. 21.** Recebido o projeto de loteamento de terrenos dentro da ZECMOR, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei Complementar, o Departamento de Engenharia procederá:

**I** - Análise de admissibilidade dos projetos básicos e definitivos;

**II** - Análise de todos os elementos documentais apresentados, conforme exigências desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O Município, através do Departamento de Engenharia, poderá exigir as modificações que se fizerem necessárias nos projetos.

## CAPÍTULO V

### Da Aprovação da Regularização de Parcelamento do Solo das Chácaras de Morada e Recreio

**Art. 22.** Deferido o projeto de regularização de parcelamento ou de loteamento de que trata a presente Lei Complementar o Poder Executivo editará o respectivo Decreto de aprovação.

**Art. 23.** Para emissão do Decreto de que trata o artigo anterior o loteador ou empreendedor reconhecido assinará o "Termo de Compromisso" na condição de obrigado ou de fiador dos compradores pela execução das obras de infraestrutura exigidas, nos termos do § 2º, do art. 26, da Lei Complementar nº 079, de 15 de setembro de 2021, combinado com os §§ 2º, e 3º, incisos I e II, do art. 1º, desta Lei Complementar.

**Art. 24.** Para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para aprovação do parcelamento ou loteamento na ZECMOR, a critério da Administração Municipal poderá exigir caução real ou fidejussória, cujo valor será, no mínimo, o custo dos serviços e obras orçados e aprovados pela autoridade municipal.

**§ 1º** Quando se tratar de garantia real com imóveis, o loteador terá a faculdade de oferecer em garantia um ou mais imóveis fora do empreendimento, podendo ser de sua propriedade ou de terceiros anuentes, observado o disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Como alternativa ao parágrafo anterior poderá ser oferecida em caução 40% (quarenta por cento) dos lotes que compõem o loteamento aprovado, os quais deverão ser distribuídos proporcionalmente no empreendimento.

**§ 3º** A garantia real com imóveis será instrumentalizada por escritura pública que deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos correrão por conta do loteador.



§ 4º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, a Prefeitura de Cláudia emitirá termo de aceite das obras e liberará as garantias oferecidas pelo empreendedor.

**Art. 25.** Após aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o parcelamento ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis correspondente.

§ 1º Após efetivado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia o registro do projeto de loteamento e atendido o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo liberará a venda dos lotes restantes da área regularizada.

§ 2º Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado em Cartório de Registro Imóveis dependerá de acordo entre o loteador e os compradores de lotes.

§ 3º Ocorrendo as alterações aprovadas deverão ser averbadas no CRI - Cartório de Registro de Imóveis correspondente em complemento ao projeto original.

§ 4º Havendo alterações, o projeto será examinado pelo Departamento de Engenharia no todo ou em sua parte alterada, para expedição de novo Decreto de aprovação.

## CAPÍTULO VI

### Das Edificações nos Parcelamentos de Chácaras de Morada e Recreio

**Art. 26.** As edificações nos parcelamentos de Chácaras de Morada e de Recreio deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Recuos frontais de 5,00 m (cinco metros), laterais de 2,50 m (dois metros e meio) e 2,50 m (dois metros e meio) de fundo quando houver abertura;

II - Não será concedida licença para construção, reforma, ampliação e/ou demolição em lotes resultantes de parcelamento do solo para Loteamentos de Chácaras de Morada e Recreio não regularmente aprovados pelo Município, em conformidade com esta Lei Complementar;

III - Não será permitida subdivisão das unidades dos Loteamentos de Chácaras de Morada e Recreio aprovados pelo Município;

IV - Taxa de permeabilidade mínima permitida será de 30% (trinta por cento);

V - Além da área verde comum do loteamento, nos lotes que possuírem cobertura florestal nativa deverá ser preservado no mínimo 20% (vinte por cento) de área verde, calculado sobre o tamanho total do lote, exceto no caso de a mata nativa existente não atingir 20% (vinte por cento) do tamanho total do lote, caso em que a mesma deverá ser preservada integralmente;

VI - Cada unidade poderá conter apenas 02 (duas) edificações residenciais unifamiliar, com no máximo 02 (dois) pisos, obedecendo às taxas de ocupação residencial de 40% (quarenta por cento).

**Art. 27.** Os projetos de edificações nos parcelamentos de Chácaras de Morada e de Recreio deverão ser aprovados pelo Município, através do Departamento de Engenharia.

## CAPÍTULO VII

### Dos Prazos e Das Penalidades

**Art. 28.** Para fins de enquadramento na ZECMOR, deverá o interessado protocolar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia, requerimento acompanhado de documentação e projetos conforme previsão legal, bem como comprovante de recolhimento de taxas e emolumentos, num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente Lei Complementar.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput* do artigo, os parcelamentos e loteamentos não farão mais jus ao enquadramento de ZECMOR, devendo

obedecer a Lei Complementar Municipal nº 038/2016, que versa acerca do Parcelamento do Solo de acordo com a zona que se encontram.

§ 2º Fica vedada a comercialização dos lotes oriundos do parcelamento até que o mesmo seja registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 29.** Serão mantidos como clandestinos e embargados, todos os loteamentos irregulares existentes e definidos como Chácaras de Morada e de Recreio que:

I - Não protocolarem o requerimento de regularização dentro do prazo legal previsto nesta Lei Complementar;

II - Protocolarem o requerimento conforme previsão legal, porém desistirem do processo de regularização após decorrido os prazos desta Lei Complementar;

III - Protocolarem o requerimento e não atenderem às exigências para aprovação junto à Prefeitura dentro do prazo estabelecido pela autoridade competente;

IV - Não efetivarem o seu registro junto ao Cartório de Imóveis dentro do prazo legal, ainda que aprovado pelo órgão;

**Art. 30.** Em quaisquer das hipóteses previstas no artigo anterior, será aplicada multa de 300 (trezentas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Cláudia - UPF/MC.

**Parágrafo único.** A multa emitida com base no *caput* deste artigo será levada a gravame na matrícula do imóvel, mesmo que não esteja legalmente desmembrado.

**Art. 31.** Todos os loteamentos clandestinos ou irregulares definidos como Chácaras de Morada e para Recreio, que surgirem posteriormente ao início da vigência desta Lei Complementar, sem a prévia autorização do Poder do Poder Executivo Municipal, não poderão dela se beneficiar, sendo mantidos como clandestinos ou irregulares e serão embargados.

**Art. 32.** As penalidades contidas nesta Lei Complementar serão aplicadas ao proprietário do imóvel constante no registro de imóveis, sendo averbado o embargo na matrícula do mesmo, e o valor pecuniário será registrado tanto no imóvel quanto no cadastro do proprietário, bem como, ao loteador e à pessoa jurídica ou natural que se apresentar ao público consumidor, como responsável pela comercialização das chácaras irregulares.

§ 1º Todo parcelamento clandestino ou irregular que for embargado ou multado, bem como os que não forem regularizados por esta Lei, que continuarem suas atividades de venda e/ou implantação serão multados novamente, aplicando-se o dobro do valor das multas previstas na presente Lei Complementar.

§ 2º Nos casos descritos no parágrafo anterior, a Prefeitura de Cláudia ficará manifestamente desobrigada de prestar qualquer tipo de serviço público consistente em coleta de lixo, manutenção das vias e drenagens, instalação de equipamentos, prédios ou qualquer instrumento de serviço público.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Finais

**Art. 33.** A conservação e manutenção do sistema viário, do sistema de drenagem de águas pluviais, do sistema de iluminação pública, do sistema de telecomunicação, da coleta até a disposição final ambientalmente adequada do lixo domiciliar e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário no Parcelamento de Chácaras de Morada e Recreio será de inteira responsabilidade de seus proprietários e dos futuros adquirentes, ressalvadas as disposições dos §§ 2º, e 3º, incisos I e II, do art. 1º, desta Lei Complementar.

**Art. 34.** Os órgãos públicos do Município, bem como os do Estado e da União, terão acesso livre, nos termos da Lei, ao Parcelamento ou loteamento de Chácaras de Morada e de Recreio para fiscalização, havendo necessidade.

**Art. 35.** Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no que couber e necessário for.

**Art. 36.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 09 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.058, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**LEI Nº 1.058, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, para a Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT - AFEPROC - mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante parceria estabelecida por meio de Termo de Fomento, para a Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT – AFEPROC - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 10.789.961/0001-80, com sede na Rua Ferreira Mendes nº 1696, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O valor do repasse de que trata esta Lei será de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas, conforme plano de trabalho, podendo ser antecipados os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

**Art. 3º** O objetivo desta Lei é contribuir com a contratação de profissional Médico Veterinário para auxiliar os produtores que trabalham com produtos de origem animal no município.

**Art. 4º** Para atender as despesas serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**

**UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

**FUNÇÃO: 20 – Agricultura**

**SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária**

**PROGRAMA: 0016 – AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA**

**Projeto/Atividade: 1048 - APOIO AGRICULTURA FAMILIAR**

**Natureza de Despesas: (498) 3.3.50.41 - Contribuições**

**Fonte de Recurso: 1.500.0000.....R\$ 48.000,00**

**Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 48.000,00**

**Art. 5º** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

**a)** Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Balancete Financeiro; **c)** Extrato Bancário de Conta Especial e Concilia-

ção de Saldo, se houver; **d)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **e)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **f)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade; **g)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho; **h)** Relatório de execução financeira do Termo de Parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**§ 1º** A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da AFEPROC.

**§ 2º** Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo e demais informações deverão ser incluídos mensalmente no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 -  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 -  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32 E FLUIDO ADITIVO PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS)** a ser utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT. Cláudia/MT, 10 de Abril de 2024.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.057, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**LEI Nº 1.057, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação de dotação.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para incluídas de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE****UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 – SAÚDE****SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE****Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA PSF**

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.32.00	Material, bem serviço distribuição gratuita	1.500.1002	R\$ 20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE****Projeto/Atividade: 2043 – MAN. ATIV. SEC. DE ASSIT. SOCIAL**

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3350.41.00	contribuições	1.500.1000	R\$ 2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE****UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO: 10 – SAÚDE****SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE****Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA PSF**

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
286	3390.30.00	Material de consumo	1.500.1002	R\$ 20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****Projeto/Atividade: 2046 – MAN. ATIV. PROG. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS**

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
409	3390.30	Material de consumo		2.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

**Parágrafo único.** O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, § 6º e art. 2º, da Lei Municipal 1031/2023.

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1029/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1030/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.056, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**LEI Nº 1.056, DE 09 DE ABRIL DE 2024****Autor: Poder Executivo**

**Dispõe sobre a concessão administrativa de uso da Cancha de Bocha bem imóvel dominical de propriedade do município de Cláudia e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o celerando plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a outorgar, de forma gratuita, a concessão administrativa de uso e exploração da Cancha Municipal de Bocha, bem imóvel dominical de propriedade do município de Cláudia, localizada na Rua Hermes da Fonseca, s/n, quadra R-3, Bairro União, Cláudia-MT.

**Parágrafo único.** O conceito de bem dominical de que trata o *caput* do artigo tem por base o inc. III, do art. 99, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**Art. 2º** O bem público será concedido para cidadão claudiense, com residência comprovada de no mínimo 1 (um) ano no Município.

**Art. 3º** A concessão administrativa de uso e exploração prevista no art. 1º tem por finalidade estimular o empreendedorismo local, apoiar e incentivar a prática do esporte e o lazer, articulando, em especial, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as disposições do inc. VIII, do art. 34, e do inc. II, do art. 233, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** A outorga referida no art. 1º será efetivada por meio de contrato administrativo, ao interessado que apresentar a proposta que melhor atenda ao chamamento público levado a efeito pela Administração Municipal, e concederá ao outorgado o direito de uso e exploração comercial da Cancha de Bocha pelo período de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada ou renovada conforme interesse das partes.

**Art. 5º** A concessão administrativa tratada no art. 1º tem como vertente legal o item Iº, do art. 121, da Lei Orgânica Municipal, e o inc. IV, do art. 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso.

**Art. 6º** O melhor atendimento ao chamamento público referido no art. 4º será aferido através dos seguintes critérios e pontuações:

DIFERENCIAIS	PONTOS
Experiência no ramo de bar, restaurante, marmitaria, refeições rápidas do tipo hambúrgueres, sanduíches, cachorro-quente, espetinho, petiscos e similares, bebidas lícitas, jogos lícitos de diversão (comprovada por documento ou declaração testemunhal).	30
Experiência mínima de 1 (um) ano na exploração no ramo de cancha de bocha (comprovada por documento ou declaração testemunhal).	50
Para o compromisso de cada emprego "formal" a ser gerado, além do próprio outorgado, esclarecido que, conforme a legislação, o MEI não pode ter mais de um empregado.	20

**Parágrafo único.** O descumprimento, ou cumprimento em desacordo com a CLT, do compromisso de geração de emprego acarretará desconto de 20 (vinte) pontos por posto(s) de trabalho, em possível prorrogação ou renovação da outorga, independente de novo compromisso.

**Art. 7º** Somente poderão participar do chamamento público delineado nesta Lei, pessoas jurídicas habilitadas a contratar com a Administração Pública.

**Art. 8º** Por esta Lei fica denominado o equipamento público:

**I** - Quadra: Cancha Municipal de Bocha Vilmar Estevão Lerner;

**II** - Pista 1: Arlindo Muck; e

**III** - Pista 2: Ivo Porfirio

**Art. 9º** O outorgado fica vinculado às seguintes obrigações e condicionantes:

**I** - Aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliário necessários ao funcionamento do empreendimento;

**II** - Pagamento do consumo de água e energia elétrica faturadas pelas respectivas concessionárias;

**III** - Manutenção da limpeza e asseio do ambiente interno e área externa útil do empreendimento previamente definida pela Administração Municipal;

**IV** - Conservação do prédio, incluindo a renovação bianual da pintura, obedecendo as cores padrão do Município e realização de reparos na alvenaria, na rede elétrica e sistema hidráulico, mediante prévia autorização da engenharia do Município, que fará o necessário acompanhamento da execução dos serviços;

**V** - Utilização de mobiliário e equipamento preferencialmente novos, admitindo-se em bom estado de conservação;

**VI** - Zelar pelas condições higiênico-sanitária da cozinha e expositores de alimentos, e não comercializar produtos alimentícios fora do prazo de validade, em atendimento às orientações e determinações da Vigilância Sanitária Municipal;

**VII** - Zelar pela higiene dos banheiros;

**VIII** - Zelar pelo aspecto urbanístico e de jardinagem da área externa de uso do estabelecimento;

**IX** - Respeitar à proibição de venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de idade;

**X** - Não armazenar, não fornecer e não permitir o uso de substância narcotórpente no interior nem na área útil externa do estabelecimento;

**XI** - Cessão gratuita das pistas da Cancha para realização de pelo menos três eventos por ano, em datas definidas e organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**XII** - Quitação de tributos de qualquer natureza e espécie, que incidam sobre as atividades desenvolvidas e serviços prestados.

**Art. 10.** Recomenda-se a contratação de seguro dos bens de propriedade do outorgado utilizados no funcionamento do bocha, visto que o município não é responsável por prejuízos provocados por furtos e roubos, alterações climáticas como vendavais, raios e enchentes ou colisões de qualquer espécie.

**Art. 11.** Por tratar-se de equipamento público de esportes e lazer é proibida a prática de jogos de azar apostado, assim entendidos aqueles que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte, a mol-des do que dispõe a al. "a", do § 3º, do art. 50, do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, a Lei das Contravenções Penais.

**Art. 12.** Se houver empate no julgamento das propostas serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

**I** - O participante com maior tempo de experiência na exploração do ramo de cancha de bocha;

**II** - O participante com maior tempo de residência comprovada em no Município de Cláudia.

**§ 1º** Permanecendo empate o(a) pregoeiro(a) negociará a renúncia de quantos interessados seja necessário para resultar um único vencedor.

**§ 2º** Se frustrada a negociação entabulada no parágrafo anterior, o impasse será resolvido por sorteio.

**Art. 13.** A concessão outorgada com base nesta Lei poderá ser revogada:

**I** - Unilateralmente pela Administração nos casos de descumprimento de obrigação pactuada, mediante instauração de processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

**II** - A qualquer momento por acordo entre as partes; e

**III** - A qualquer momento, por qualquer das partes, mediante prévia notificação de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Art. 14.** Para melhor execução desta Lei o Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando pontos que julgar necessários.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO PESSOAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

O Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 983, de 1º de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos Quadros Permanentes da Prefeitura e Câmara Municipal de Cláudia-MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, doravante denominada **INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Cláudia-MT**, localizada na **Av. Gaspar Dutra, s/n - Centro, Cláudia - MT, 78540-000, telefone (66) 3546-3100, segunda a quinta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h; na sexta-feira, das 07h às 13h.** **1.2.** O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provi-

mento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos necessários a sua investidura. **1.3. A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios** - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural e **site oficial da Prefeitura** <https://www.claudia.mt.gov.br/> e no **site da instituição organizadora** - <https://institutoatame.org.br/> **1.4. Toda menção a horário neste Edital, e seus Editais Complementares, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.** **1.5.** Todas as provas serão realizadas na cidade de Cláudia-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO: 2.1.** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura e Câmara Municipal de Cláudia, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; j) Todos os exames estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato; k) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

<b>CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO</b>	
<b>Das Inscrições</b>	<b>Data Prevista</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>10/04/2024</b>
Período geral de realização das inscrições.	De 17/04 a 12/05/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 17/04 a 19/04/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 24/04/2024
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6. deste Edital.	Até o dia 12/05/2024
<b>Vencimento dos boletos de inscrição.</b>	<b>13/05/2024</b>
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD	Até o dia 17/05/2024
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos, com PcD	Até o dia 24/05/2024
<b>Das Provas e Entrega de Títulos</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	Até o dia 24/04/2024
<b>Data da realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.</b>	<b>02/06/2024</b>
<b>Dos Resultados</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 03/06/2024
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 05/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 17/06/2024
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 21/06/2024
<b>Do Prazo de Interposição de Recursos</b>	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

**4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; **c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido subitem 3.1. deste Edital.** **4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.6.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.7. Para cada participante será permitida apenas uma inscrição**, seja por isenção ou por pagamento da taxa. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida.** **4.8.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Concurso Público. **4.9.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. **4.10.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura e a Câmara Municipal de Cláudia**, respectivamente, têm o direito de excluí-lo do concurso público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. **4.11.** O **Município de Cláudia** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. **4.12.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal <https://institutoatame.org.br/> ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova

escrita. **4.13. A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** **5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual n° 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário-mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabeleceu a Lei Estadual n° 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no requerimento eletrônico de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.6, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o **requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

**5.5.** As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público.

**5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.4. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO ATAME. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Concurso Público. **5.12. Será disponibilizado terminal de computador devidamente conectado à internet no período de realização das inscrições, de segunda a quinta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h; na sexta-feira, das 07h às 13h, na sede da**



**Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n - Centro, Cláudia - MT, 78540-000, telefone (66) 3546-3100, bem como equipe de apoio para auxiliar candidatos que tiverem alguma dificuldade em realizar as suas inscrições. 6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD**

**6.1.** Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.2.1.** A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos). Sendo que para haver reserva, cada cargo terá que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos §2º do art. 04, do Decreto Federal nº 9.508/18, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – PcD, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/18; **(ii) Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.6, “a”, deste Edital; **(iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF**: através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**. **6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão do Concurso. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS**

**8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este Concurso Público será constituído por: **8.1.1. PROVAS ESCRITAS** para todos os cargos, de caráter **eliminatório e classificatório**; **8.1.2. PROVA DE TÍTULOS** para os cargos de nível superior, sendo esta sua apresentação facultativa, de **caráter classificatório**; **8.1.3. PROVA PRÁTICA**, de **caráter eliminatório e classificatório, para aqueles cargos estabelecidos no subitem 11.1. e Anexo I deste Edital**; **8.1.3.1. Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar.**

**9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS**

**9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **02/06/2024**, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada cargo serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para o cargo que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no subitem 8.1.3.1.**

**9.2.** Os locais das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no Diário Oficial do Município. **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT - <https://www.claudia.mt.gov.br/> e do INSTITUTO ATAME - <https://institutoatame.org.br/>, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. **9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**. **9.6.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”)** e **caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97. **9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.7.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.8.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.9.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.9.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.9.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.10.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e



outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.11.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão do Concurso, que poderá eliminá-lo do concurso. **9.12.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova.** **9.13.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.14.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>					
30-Zeladora – Câmara	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
<b>Ensino Médio Completo + Prova Prática</b>					
11-Motorista	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Prática	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
<b>Ensino Médio Completo</b>					
06-Fiscal de Obras e Postura 07-Fiscal de Solo e Meio Ambiente 08-Fiscal de Tributos e Arrecadação 09-Fiscal de Vigilância Sanitária 25-Técnico Administrativo Educacional 40 horas 26-Técnico em Desenvolvimento Infantil 30 horas 27-Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas 28-Técnico Administrativo 29-Agente Administrativo I – Câmara	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
<b>Ensino Superior Completo</b>					
01-Assistente Social 40 horas 02-Assistente Social 40 horas (Educação) 03-Bibliotecário 40 horas 04-Contador 05-Engenheiro Civil 40 horas 10-Médico Veterinário II 12-Nutricionista 40 horas 13-Professor 30 horas (Assentamento 12 de Outubro) 14-Professor 30 horas (Assentamento Kenô) 15-Professor 30 horas (Assentamento Zumbi dos Palmares) 16-Professor 30 horas (Pedagogia) 17-Professor 30 horas Ciências Naturais e Matemática 18-Professor 30 horas Educação Física 19-Professor 30 horas História 20-Professor 30 horas Letras 21-Professor 40 horas 22-Psicólogo 40 horas (Assistência Social) 23-Psicólogo 40 horas (Educação) 24-Psicopedagogo 40 horas (Educação)	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Espe- cífico  -Títulos	10 05 05 05 15	3,0 1,0 1,0 4,0	-	100

**11.2.** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de <b>especialização</b> , carga horária mín. 360 h.	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>mestrado</b> .	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de <b>doutorado</b> .	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

**13.2.** Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo.

**13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será considerado aprovado ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas; **14.1.1.** Será considerado aprovado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas; **14.1.2.** Havendo cargos com segunda etapa (Prova Prática), será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. **14.2.** A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na Prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver); h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do concurso. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, devendo o Candidato seguir as instruções estabelecidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pela autoridade competente do **Município de Cláudia-MT**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades do **Município de Cláudia-MT**, dentro da validade do Concurso. **17.5.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato das próprias autoridades competentes da **Prefeitura e da Câmara Municipal de Cláudia-MT**, respectivamente. **17.6.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**. **17.7.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, emitida por profissional habilitado, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o **ANEXO V**. **17.8.** Os exames físicos estão previstos no Anexo V e correrão às expensas do candidato. **17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. **17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.11.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.12.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem à quantia de vagas neste Edital, como **CADASTRO DE RESERVA - CR**, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo, observando eventuais cotas, conforme estabelecido no **Anexo I deste Edital**. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Cláudia**, através da **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I - Quadro de Cargos**, com as respectivas vagas; **ANEXO II - Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas**; **ANEXO III - Modelo de Requerimen-**

to de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** - Atribuições Básicas dos Cargos; e **ANEXO V** – Relação de Exames Médicos. **18.8.** Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do concurso, **segunda a quinta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h; na sexta-feira, das 07h às 13h**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, localizada na **Av. Gaspar Dutra, s/n - Centro, Cláudia - MT, 78540-000**, – Tel.: (66) 3546 - 3100; ou pelos telefones do **INSTITUTO ATAME - (65) 3365-5465 / (65) 3365-5442 / (65) 3365-5463**, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, **das 8h às 12h e das 13h às 17h30**. **18.9.** No site do **INSTITUTO ATAME - https://institutoatame.org.br/**, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital de abertura e Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**.

**Cláudia/MT, 10 de abril de 2024.**

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal de Cláudia – MT

**EDINEIA VALTRICK**

Presidente da Comissão do Concurso Público

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E VAGAS**

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT									
Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Nº vagas Clas-sificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Assistente Social 30 horas	Graduação em Serviço Social	1	-	-	30h	R\$ 4.038,90	120,00	Prefeitura de Cláudia
02	Assistente Social 30 horas (Educação)	Graduação em Serviço Social	1	-	-	30h	R\$ 4.038,90	120,00	Prefeitura de Cláudia
03	Bibliotecário 40 horas	Graduação em Biblioteconomia	1	-	-	40h	R\$ 3.862,01	120,00	Prefeitura de Cláudia
04	Contador	Graduação em Ciências Contábeis	CR	-	-	40h	R\$ 7.343,45	120,00	Prefeitura de Cláudia
05	Engenheiro Civil 40 horas	Graduação em Engenharia Civil	1	-	-	40h	R\$ 11.015,14	120,00	Prefeitura de Cláudia
06	Fiscal de Obras e Postura	Habilitação em Nível de Ensino Médio	1	-	-	40h	R\$ 1.835,86	70,00	Prefeitura de Cláudia
07	Fiscal de Solo e Meio Ambiente	Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação	1	-	-	40h	R\$ 1.835,86	70,00	Prefeitura de Cláudia
08	Fiscal de Tributos e Arrecadação	Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação	1	-	-	40h	R\$ 1.835,86	70,00	Prefeitura de Cláudia
09	Fiscal de Vigilância Sanitária	Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação	1	-	-	40h	R\$ 1.835,86	70,00	Prefeitura de Cláudia
10	Médico Veterinário II	Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada	1	-	-	40h	R\$ 4.725,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
11	Motorista	Ensino Médio Completo; CNH - Categoria AC, D (Motorista de Transporte Escolar) ou E + Prova Prática	5	-	30	40h	R\$ 2.019,44	70,00	Prefeitura de Cláudia
12	Nutricionista 40 horas	Curso superior com Graduação em Nutrição	2	-	-	40h	R\$ 4.038,90	120,00	Prefeitura de Cláudia
13	Professor 30 horas (Assentamento 12 de Outubro)	Licenciatura em Pedagogia	1	-	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
14	Professor 30 horas (Assentamento Keno)	Licenciatura em Pedagogia	1	-	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
15	Professor 30 horas (Assentamento Zumbi dos Palmares)	Licenciatura em Pedagogia	1	-	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
16	Professor 30 horas (Pedagogia)	Licenciatura em Pedagogia	20	2	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
17	Professor 30 horas Ciências da Naturais e Matemática	Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática ou Matemática	CR	-	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
18	Professor 30 horas Educação Física	Licenciatura em Educação Física	CR	-	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
19	Professor 30 horas História	Licenciatura em História	CR	-	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia
20	Professor 30 horas Letras	Licenciatura em Letras	CR	-	-	30h	R\$ 4.181,00	120,00	Prefeitura de Cláudia

21	Professor 40 horas	Licenciatura em Pedagogia	10	1	-	40h	R\$ 5.574,66	120,00	Prefeitura de Cláudia
22	Psicólogo 40 horas (Assistência Social)	Graduação em Psicologia	1	-	-	40h	R\$ 4.038,90	120,00	Prefeitura de Cláudia
23	Psicólogo 40 horas (Educação)	Graduação em Psicologia	1	-	-	40h	R\$ 4.038,90	120,00	Prefeitura de Cláudia
24	Psicopedagogo 40 horas (Educação)	Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia,	1	-	-	40h	R\$ 4.038,90	120,00	Prefeitura de Cláudia
25	Técnico Administrativo Educacional 40 horas	Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.	1	-	-	40h	R\$ 2.230,87	70,00	Prefeitura de Cláudia
26	Técnico em Desenvolvimento Infantil 30 horas	Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação	CR	-	-	30h	R\$ 1.673,16	70,00	Prefeitura de Cláudia
27	Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas	Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação	15	-	-	40h	R\$ 2.230,87	70,00	Prefeitura de Cláudia
28	Técnico Administrativo	Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação	5	-	-	40h	R\$ 2.386,61	70,00	Prefeitura de Cláudia

**CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
29	Agente Administrativo I – Câmara	Ensino Médio	CR	-	-	40h	R\$ 2.506,51	70,00	Câmara de Cláudia
30	Zeladora – Câmara	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	40h	R\$ 2.661,77	50,00	Câmara de Cláudia

**Legenda:**

- CR: Cadastro de Reserva

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO****CARGO: 30-ZELADORA – CÂMARA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

**MATEMÁTICA:** Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Cláudia/MT.

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

**CARGOS: 06-FISCAL DE OBRAS E POSTURA; 07-FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE; 08-FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO; 09-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 11-MOTORISTA; 25-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; 26-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS; 27-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HORAS; 28-TÉCNICO ADMINISTRATIVO; E 29-AGENTE ADMINISTRATIVO I – CÂMARA.**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinomial do 1o e 2oGraus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria

Análítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de CLÁUDIA/MT.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**CARGO: 06-FISCAL DE OBRAS E POSTURA:** 1. Desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT. Noções de arquitetura e meio ambiente: fatores condicionantes, planejamento e construção. 2. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes e revestimentos, coberturas. 3. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. 4. Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. 5. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Licença e aprovação de projetos. Execução e conclusão de obras. Habite-se. 6. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos; 7. Noções de Direito Constitucional. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Artigo 225º CF/88. 8. Código de Obras do Município (Lei Complementar nº 037/2016) e suas alterações. 09. Lei Orgânica do Município e suas alterações. 10. Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 023/2014) e suas alterações. 11. Ética profissional.

**CARGO: 07-FISCAL DE SOLO E MEIO AMBIENTE:** 1. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 2. Noções de Direito Constitucional. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Art. 225º CF/88. 3. Lei nº 6.938/81, de 31 de agosto de 1981- Política Nacional de Meio Ambiente. 4. Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente - Lei nº 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998. 5. Lei dos Crimes Ambientais. 6. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/99, de 27 de abril de 1999. 7. Código Florestal Brasileiro e alterações - Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. 8. Lei nº 9.958/00, de 18 de julho de 2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação Ambiental. 9. Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 – Institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos. 10. Classificação de cursos d'água e características dos principais parâmetros para enquadramento de corpos d'água: Resolução CONAMA n.º 357 de 17/03/2005. 11. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. 12. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo – MDL. 13. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. 14. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). 15. Biogeografia e Conservação da Biodiversidade. 16. Noções de Ecologia. Ecologia Sócio-ambiental. 17. Noções de geologia. 18. Tecnologia Ambiental: desenvolvimento sustentável, tecnologias limpas. 19. Gestão de Unidades de Conservação. 20. Topografia. 21. Saneamento: Fundamentos do Saneamento. Instalações Hidro-sanitárias. Saneamento Ambiental. Controle de Qualidade das Águas: controle de qualidade, análise e controle das águas. 22. Educação ambiental: aspectos legais, histórico no Brasil e no mundo, principais conferências nacionais e internacionais. 22. Gestão e Planejamento Urbano: Estudos e diagnóstico Ambiental. 23. Principais formas de poluição ambiental, prevenção e tratamento. 24. Ecossistemas. Biodiversidade e Conservação: Biomas e fitofisionomias. 25. Noções de planejamento e gestão ambiental. 26. Licenciamento e monitoramento Ambiental. 27. Noções de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Planos de Controle Ambiental (PCAs). 28. Lei Orgânica do Município e suas alterações. 29. Noções básicas de informática: Windows, Word, Excel. Conceito de Internet e Intranet. Correio eletrônico. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

**CARGO: 08-FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO:** 1-Matemática Financeira: Conceitos Básicos e Simbologia; Fluxo de Caixa; Juros; Simbologia; Juros Simples; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização Simples; Desconto Racional de Juros Simples; Desconto Comercial de Juros Simples; Desconto de Títulos de Juros Simples; Juros Compostos; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização; Desconto Racional de Juros Compostos; Desconto Comercial de Juros Compostos; Taxa de Juros; Taxa Efetiva; Taxas Proporcionais; Taxas Equivalentes; Taxa Nominal; Séries Periódicas Uniformes; Dedução das Expressões; Equivalência de Fluxos de Caixa; Planos Equivalentes de Financiamento; Apresentação e comentários sobre Planos Equivalentes; Juros Médios; Fluxos de Caixa e Inflação; Índice Teórico de Preços; Modelo Pós-Fixado; Modelo Pré-Fixado; Excel; Operações Básicas; Cálculos Financeiros Básicos; Funções Financeiras Básicas; Fluxos de Caixa Não-Homogêneos. 2-Direito: Noções de Direito Constitucional: Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: os Princípios Gerais da Atividade Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público – artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Artigo 225º CF/88. 2. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes

e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 3. Noções de Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo com efeito de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. 4. Noções de Legislação Tributária: Impostos de competência dos Municípios. Taxas Municipais. Fato gerador e incidência. Isenções. Contribuintes e responsáveis. 5-Contabilidade: Noções de Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: Componentes patrimoniais – Contas Patrimoniais e de resultado. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial (Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. Contas: Conceito, Função, Estrutura, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício. 6- Legislação. Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 023/2014) e suas alterações. Lei Orgânica do Município e suas alterações.

**CARGO: 09-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Lei Orgânica Municipal.

**CARGO: 11-MOTORISTA:** Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor. Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável. Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

**CARGO: 25-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS:** Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

**CARGOS: 26-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 HORAS; E 27-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 40 HORAS:** Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Título I - Da Educação; Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional; Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar; Capítulo II – Da Educação Básica; Capítulo V – Da Educação Especial. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente): Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais: Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Título I – Disposições Preliminares: Capítulo I – Disposições Gerais; Capítulo II – Da igualdade e da Não Discriminação; Seção Única – Do Atendimento Prioritário; Título II – Dos direitos Fundamentais: Capítulo IV – Do Direito à Educação. Concepções e práticas de Educação Infantil em escolas e creches: Princípios de Educação Infantil: Educação Infantil: conceitos, importância e características; Atitudes e valores significativos para o processo educativo da criança; Cuidar e educar na educação infantil. Rotina e acompanhamento: organização do tempo e do espaço. Desenvolvimento pessoal e social da criança: Conhecendo a criança de 0 a 3 anos; Desenvolvimento e aprendizagem das linguagens; Brincar como atividade do desenvolvimento infantil; A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Construção da identidade e autonomia da criança. **Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos;**

**Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.**

**CARGOS: 28-TÉCNICO ADMINISTRATIVO; E 29-AGENTE ADMINISTRATIVO I – CÂMARA: Noções de Administração: organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Noções de Administração Pública: Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Noções básicas de relações humanas. Noções de controle de materiais, organização de arquivos. Noções básicas de atendimento ao público. Noções de recebimento e transmissão de informações. Ética profissional e relações interpessoais. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. Técnicas administrativas e organizacionais. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Comunicação interpessoal. Contratos Administrativos: Conceito, peculiaridades do contrato administrativo, diferenças para o contrato do Direito Privado. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.**

#### **PROVA PRÁTICA:**

**CARGO: 11-MOTORISTA:** serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “AC, D ou E” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

#### **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**CARGOS: 01-ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS; 02-ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS (EDUCAÇÃO); 03-BIBLIOTECÁRIO 40 HORAS; 04-CONTADOR; 05-ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS; 10-MÉDICO VETERINÁRIO II; 12-NUTRICIONISTA 40 HORAS; 13-PROFESSOR 30 HORAS (ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO); 14-PROFESSOR 30 HORAS (ASSENTAMENTO KENO); 15-PROFESSOR 30 HORAS (ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES); 16-PROFESSOR 30 HORAS (PEDAGOGIA); 17-PROFESSOR 30 HORAS CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA; 18-PROFESSOR 30 HORAS EDUCAÇÃO FÍSICA; 19-PROFESSOR 30 HORAS HISTÓRIA; 20-PROFESSOR 30 HORAS LETRAS; 21-PROFESSOR 40 HORAS; 22-PSICÓLOGO 40 HORAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**23-PSICÓLOGO 40 HORAS (EDUCAÇÃO); 24-PSICOPEDAGOGO 40 HORAS (EDUCAÇÃO).**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

**MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de CLÁUDIA-MT.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**CARGOS: 01-ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS; E 02-ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS (EDUCAÇÃO):** Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público.

**CARGO: 03-BIBLIOTECÁRIO 40 HORAS:** Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento



de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos.

**CARGO: 04-CONTADOR:** Patrimônio: conceito. Formação do patrimônio. Patrimônio líquido. Situação líquida. Gráfico patrimonial. Contas: débito e crédito. Classificação das contas. Plano de contas. - Escrituração contábil: regimes de caixa e competência. Lançamentos e retificações. Compra e venda de mercadorias. Operações típicas de uma empresa. - Provisões. Créditos de liquidação duvidosa. Inventários de mercadorias e materiais. Encerramento do Exercício Social. - Demonstrações contábeis de acordo com a legislação vigente e Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Patrimônio Público: Divisão, aspectos quantitativo e qualitativo do patrimônio, inventário, variações patrimoniais. - Escrituração: atos e fatos da administração pública, normas de escrituração. - Sistemas e planos de contas: contas e suas funções, lançamento das operações do exercício. - Técnicas de encerramento de exercício: balanço inicial – abertura de contas, balancete de verificação, operações de encerramento de exercício, balanço e levantamento de contas, resultados do exercício. Demonstrações contábeis. Orçamento Público. Lei de Diretrizes orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual. - Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Planos e Sistemas de Contas. - Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa e dívida pública. Despesa pública: categorias, estágios, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. - Conta única do Tesouro. Balanços e levantamentos de contas. Licitações. - Tomadas de contas: Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos de gestão, controle interno e externo intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Lei n.º 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00). Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (10ª Edição). Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). Resolução n.º 16 de dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT). Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (LC n.º 752/2022 e suas alterações). Lei Orgânica do Município e suas alterações.

**CARGO: 05-ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS:** Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto); Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaio de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil.

**CARGO: 10-MÉDICO VETERINÁRIO II:** Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaio de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência.

cia para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos. Ética profissional.

**CARGO: 12-NUTRICIONISTA 40 HORAS:** Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS CARGOS DE PROFESSOR:** O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

**CARGOS: 13-PROFESSOR 30 HORAS (ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO); 14-PROFESSOR 30 HORAS (ASSENTAMENTO KENO); 15-PROFESSOR 30 HORAS (ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES); 16-PROFESSOR 30 HORAS (PEDAGOGIA); E 21-PROFESSOR 40 HORAS:** Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

**17-PROFESSOR 30 HORAS CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA: Ciências da Natureza:** 1.1. Competências específicas da área de Ciências da Natureza e suas tecnologias, competências específicas do componente, objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos. 1.2. Natureza da ciência. 1.3. Como fazemos e argumentamos com Ciência. Matéria, Energia e Ecossistemas. 1.4. Formas de energia, suas transformações e sustentabilidade. 1.5. Organização e conservação da Biodiversidade. 1.6. Origem e evolução do Universo. 1.7. Estrutura da Terra e universo. 1.8. Fenômenos naturais e processos tecnológicos. 1.9. Desafios contemporâneos e preservação da integridade física e socioambiental. 2. **Matemática:** 2. Matemática e Suas Tecnologias: 2.1. Competências habilidades específicas da área para o EF e EM e seus respectivos objetos de conhecimento. 2.2. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. 2.3. Razão e proporção. 2.4. Operações com expressões algébricas, polinômios. 2.5. Equações e Inequações. 2.6. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 2.7. Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 2.8. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). 2.9. Geometria plana e espacial: conceitos primitivos, representação geométrica no plano, polígonos e sólidos geométricos. 2.10. Geometria Analítica: ponto, reta, plano e cônicas. 2.11. Matrizes e Sistemas lineares. 2.12. Juros simples e juros composto. 2.13. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e Temperatura. 2.14. Estatística: medidas de centralidade e desvio padrão, Interpretação e construção de tabelas e gráficos estatísticos usando planilhas eletrônicas. 2.15. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, permutação, arranjo simples e combinação. 2.16. Noções de probabilidade. Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto, calculadora e computador. Base Nacional Comum Curricular.

**CARGO: 18-PROFESSOR 30 HORAS EDUCAÇÃO FÍSICA:** A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

**CARGO: 19-PROFESSOR 30 HORAS HISTÓRIA:** Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais

para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

**CARGO: 20-PROFESSOR 30 HORAS LETRAS:** Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação. Argumentação. Qualidades do parágrafo e da frase em geral. Ênfase. Coesão, concisão, paralelismo sintático e semântico. Coerência textual. Intertextualidade. Concisão. Clareza. Níveis de linguagem. Valor semântico e emprego dos conectivos. Frase, período e oração. Estrutura sintática da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Semântica: o sentido das palavras - adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homônima, sinonímia, antonímia e paronímia. Vocabulário: paráfrase, resumo e ampliação. A norma culta. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Prosódia e ortoepia. Emprego das classes gramaticais. Flexões nominais. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Estrutura e formação de palavras. Figuras de linguagem. Ensino de Português na atualidade: Educação e Língua Portuguesa. Estratégias metodológicas do ensino da Língua Portuguesa para a Educação Básica. Área de Linguagem e Língua Portuguesa na BNCC.

**CARGO: 22-PSICÓLOGO 40 HORAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL); E 23-PSICÓLOGO 40 HORAS (EDUCAÇÃO):** As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 12. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 13. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/2005; 14. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009; 15. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006.

**CARGO: 24-PSICOPEDAGOGO 40 HORAS (EDUCAÇÃO):** Ética e Educação. Aprendizagem - Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação. A Compreensão da Educação como Processo Social. A LDB: Princípios e Fins da Educação; Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo. Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular. Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola. Eficiência e Eficácia Escolar. Clima de Trabalho na Escola. Organização. Assistência à Educação / Coordenação / Controle. Avaliação. A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico. Estrutura Funcional. Currículo. A Função e a Prática do Gestor na organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. Tempos e Espaços Escolar: Os Aspectos legais para o seu funcionamento. O Regimento Escolar sua importância, elaboração e aplicabilidade. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Projetos Pedagógicos. Currículo e Avaliação. Didática Geral e Prática de Ensino. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Prática Educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Projetos Interdisciplinares. Temas transversais.

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

##### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Requerente: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Código do cargo: \_\_\_\_\_

N.º RG \_\_\_\_\_ N.º CPF: \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2024, LETRA \_\_\_\_\_ para fins de classificação no Concurso Público.

**(Obs.:** Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

#### PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Cláudia-MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente do Instituto Responsável Técnico Membro da Banca

**PROTOCOLO CONFORME SUBITEM 13.6.1. DO EDITAL DE ABERTURAPARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL DE SALA (QUANDO NECESSÁRIO)**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de Fiscal de Sala nº \_\_\_\_\_, na Escola: \_\_\_\_\_, recebi na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com subitem 13.6. do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Cláudia-MT, o envelope do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente protocolo.

Assinatura do Fiscal de Sala

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**

**ASSISTENTE SOCIAL**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS</b>
<b>TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>Requisitos para Provimento:</b> a) <b>Idade:</b> Mínima de 21 anos; b) <b>Instrução:</b> Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. c) <b>Outros requisitos:</b> Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. <b>Condições de Trabalho:</b> a) <b> Geral:</b> Carga horária semanal de 30 horas; b) <b> Especial:</b> Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público
<b>Atribuições:</b> a) <b> Descrição Resumida:</b> Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais. b) <b> Descrição Detalhada:</b> participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educacionais especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros, participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social, coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município, desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral, acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário, incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio-assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente, orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à reabilitação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias, estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho, apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência, prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais, emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária, elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência, divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo, formular projetos para captação de recursos, articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade, representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos, participar de programas de formação continuada na sua área de atuação. Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. <b>b.1) atribuições do Assistente Social / CRAS:</b> Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a presente lei, priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS, planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento do disposto na presente lei, delegando funções dos trabalhos, elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos junto ao órgão da administração pública, que seja do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil, prestar orientação social a indivíduos, grupos e suas famílias, planejar, organizar e administrar benefícios sociais, promover pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais, realizar estudos, laudos e pareceres sociais, bem como visitas domiciliares, definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, serviços sócio-educativos, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido, monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores estabelecidos, avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários, desencadear, em acordo com o gestor, ações para elaboração do mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial no território de abrangência do CRAS, planejar, promover e participar de ações com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, na definição dos fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e dessa com a Proteção Especial de Assistência Social e da avaliação da efetividade das ações, orientar, conjuntamente com a equipe técnica, e sob a coordenação do gestor, instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a: 1) inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida; 2) qualidade dos serviços; 3) critérios de acesso; 4) fontes de financiamento; 5) legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado de registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS, Mediação dos processos grupais do serviço sócio-educativo para famílias, realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território, assessoria aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território, acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. <b>b.2) atribuições do assistente social / CREAS:</b> Articular o processo de implantação do CREAS, coordenar a execução das ações, realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede sócio assistencial, definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias, definir, com a equipe técnica, os meios e os ferramentas teórico- metodológicos de trabalho com famílias, grupos e indivíduos a serem utilizados, articular o processo de implantação,

execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços, realizar reuniões periódicas, com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras, promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados, contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social, participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de Rua. Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar, assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores, realizar visitas domiciliares, realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS, elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CREAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas, acompanhar os encaminhamentos realizados, de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário, acolher as denúncias de violação de direitos, no âmbito do preconizado pelo SUAS e legislações correlatas, proceder articulação com outras secretarias municipais e instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários, discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial, definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando a superação da situação de violação de direitos evidenciada, elaborar o Plano Individual de Atendimento e desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente as situações de vulnerabilidade, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente, desempenhar outras tarefas correlatas ao cargo

## **BIBLIOTECÁRIO 40 HORAS**

### **CARGO: BIBLIOTECÁRIO 40 HORAS**

**Categoria Funcional : Apoio Educacional - Nível Superior**

**Provimento: Efetivo**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Curso superior com graduação em biblioteconomia.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Compreende o cargo que se destina a organizar, dirigir e executar serviços de seleção, classificação, registro, guarda e conservação de documentos, livros, mapas e publicações pertencentes ao acervo bibliográfico municipal.

**b) Descrição Analítica:** cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; - Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com Regulamento próprio;

- Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;

- Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros, livros, monografias, teses, dissertações e informações de especial interesse para o município, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados;

- Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetagem e sua organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações;

- Estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do município;

- Elaborar e executar programas de incentivo ao hábito da leitura junto à população e aos alunos do município;

- Organizar e manter atualizados os registros e controles de consultas e consulentes;

- Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas;

- Providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos;

- Elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pelas bibliotecas;

- Controlar o empréstimo e a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos;

- Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FME e outras entidades, públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

- Assessorar tecnicamente o trabalho das salas de leitura das unidades escolares;

- Executar essas e outras atribuições afins, no âmbito das bibliotecas populares municipais, vinculadas à FME;

**CONTADOR**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS</b>
<b>TÍTULO DO CARGO: CONTADOR</b>
<p><b>Requisitos para Provimento:</b></p> <p>a) <b>Idade:</b> Mínima de 21 anos;</p> <p>b) <b>Instrução:</b> Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.</p> <p><b>Condições de Trabalho:</b></p> <p>a) <b>Geral:</b> Carga horária semanal de 40 horas;</p> <p>b) <b>Especial:</b> Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>a) <b>Descrição Resumida:</b> Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.</p> <p>b) <b>Descrição Detalhada:</b> Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica-financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado, proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços, elaborar e organizar balancetes, balanças e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo, efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos, planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas, elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos, elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos, acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos, assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor, efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação, utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação, executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação, planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno, planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde, auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados, proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço, proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas, preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício, emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle, proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares, emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais, colaborar nos trabalhos de tomada de contas, proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias, fornecer impactos financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas dos respectivos órgãos, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta Instrumentalizar e montar processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas, preparar balancetes com impacto da folha de pagamento, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>

**Engenheiro Civil 40 horas**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS</b>
<b>TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL</b>
<p><b>Requisitos para provimento:</b></p> <p>a) <b>Idade:</b> Mínima de 21 anos;</p> <p>b) <b>Instrução:</b> Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.</p> <p>c) <b>Outros requisitos:</b> Conhecimentos sobre sua área de atuação.</p> <p><b>Condições de Trabalho:</b></p> <p>a) <b>Geral:</b> Carga horária semanal de 20 e 40 horas;</p> <p>b) <b>Especial:</b> Sujeito a trabalho externo.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>a) <b>Descrição Resumida:</b> Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.</p> <p>b) <b>Descrição Detalhada:</b> Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município, realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem, Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>

**Fiscal de Obras e Postura**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM</b>
<b>TÍTULO DO CARGO: fiscal DE OBRAS e posturas</b>
<p><b>Requisitos para Provimento:</b></p> <p>a) <b>Idade:</b> Mínima de 18 anos;</p>

b) **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.  
 c) **Outros requisitos** - domínio da legislação referente à sua área de atuação; conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica; aprovação em curso de formação inicial para Fiscal de Obras e habilitação para a condução de veículos (categoria AC), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.

**Condições de trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;  
 b) **Especial:** sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**Atribuições:**

a) **Descrição Resumida:** Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais. b) **Descrição detalhada:** Fiscalizar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de habite-se, verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente às obras particulares, verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando os que não estiverem providos de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado, embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública, analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se, verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução, acompanhar os Arquitetos e Engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição, inspecionar a execução de reformas de próprios municipais, verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas, fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na Prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chéfia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, fiscalizar as áreas Pertencentes à Municipalidade impedindo sua ocupação, fiscalizar a abertura de loteamentos e inspecionar áreas a serem lembradas verificando se as mesmas estão de acordo com a legislação urbanística do Município e com os projetos apresentados, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanísticos e fiscais do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação, executar outras atribuições afins.

### Fiscal de Solo e Meio Ambiente

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM**

**TÍTULO DO CARGO: fiscal DE SOLO E MEIO AMBIENTE**

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;  
 b) **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.  
 c) **Outros requisitos:** Domínio da legislação referente à sua área de atuação.

**Condições de trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;  
 b) **Especial:** sujeito a trabalho na área Urbana e Rural.

**Atribuições:**

a) **Descrição Resumida:** Atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação das leis relativas à tributação, obras e posturas municipais. b) **Descrição Detalhada:** Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais, fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente, promover a execução de visitas de fiscalização ambiental, Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento, Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população, Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo, executar outras atividades afins.

### Fiscal de Tributos e Arrecadação

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM**

**TÍTULO DO CARGO: fiscal de tributos E ARRECADAÇÃO**

**Requisitos para Provimento:**

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos  
 b) **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.  
 c) **Outros Requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**Condições de Trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.  
 b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo.

**Atribuições:**

a) **Descrição Resumida:** Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada.  
 b) **Descrição Detalhada:** Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis. Manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos. Realiza fiscalização da área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realiza vistorias, notifica contribuintes, fecha estabelecimentos sem alvará, fiscaliza eventos (diversões públicas), notifica para inscrição no cadastro mobiliário, verifica carnês não entregues. Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades, exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município, participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU, orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal, realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro, articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados, participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação, executar outras atribuições afins com sua área de competência.

### Fiscal de Vigilância Sanitária

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TNM**

**TÍTULO DO CARGO: fiscal de vigilância SANITÁRIA**



**Requisitos para Provimento:**a) **Idade:** Mínima de 18 anos;b) **Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.c) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.**Condições de trabalho:**a)  **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;b)  **Especial:** Sujeito a trabalho externo.**Atribuições:**

a)  **Descrição Resumida:** Auxiliar no serviço do Engenheiro Sanitário. b)  **Descrição detalhada:** Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população, identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária, classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades, representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária, participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas, participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos), realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos, realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária, auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina, participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses, participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses, aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões), orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos, validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção, participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento, participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária, executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público, emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação, efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás, vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos, coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas, executar outras tarefas correlatas.

**Médico Veterinário II****GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS****TÍTULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO****Requisitos para Provimento:**a) **Idade:** Mínima de 21 anos;b) **Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.**Condições de Trabalho:**a)  **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;b)  **Especial:** Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.**Atribuições:**

a)  **Descrição Resumida:** Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. b)  **Descrição Detalhada:** Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos e selecionando assuntos, editando boletins, mantendo informados o Prefeito e os Secretários Municipais, para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade, divulgar informações, sempre sob supervisão e autorização da chefia imediata, sobre as atividades municipais, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, datilografando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, para promoção dos serviços prestados pela Prefeitura, orientar e supervisionar a diagramação de matéria no Diário Oficial, em livros, periódicos, folhetos e outros meios de comunicação, selecionando fotografias e ilustrações, planejando a distribuição de volumes, organizando índices, espelhos e notas de rodapé, para aumentar o poder de comunicação das mensagens, realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Prefeitura, coordenar e executar o acompanhamento do noticiário nacional e internacional de interesse da Prefeitura, lendo, ouvindo, vendo, analisando, selecionando e classificando textos, gravações, ilustrações, fotos e filmes, para utilização futura, acompanhar as programações da Prefeitura, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates e depoimentos, supervisionando a realização de fotografias e filmagens, recolhendo informações para documentação ou publicação de notícias sobre os eventos, assistir ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes e demais servidores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados, mantendo relação atualizada de autoridades federais, estaduais e municipais, organizando solenidades e eventos diversos, colaborar no planejamento de campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens educacionais e de esclarecimento ao público alvo, Supervisionar e coordenar atividades de política de comunicação, objetivando informações de fatos e acontecimentos ao público em geral, julgar as produções e apresentações, analisando conteúdo, forma e apresentação das notícias, redigindo textos e tomando conhecimento de publicações dados pelos órgãos de imprensa. Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação da Prefeitura, auxiliar no registro dos eventos realizados pela Prefeitura visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação, participar da organização de entrevistas individuais e coletivas de interesse da Prefeitura com a imprensa local e regional; realizar reportagens fotográficas acerca de assuntos de relevância para a Prefeitura, tais como a cobertura de solenidades, encontros, festividades, visitas, etc. organizar e manter atualizado o arquivo de notícias, imagens e reportagens de interesse da Prefeitura, promover, organizar e orientar programas de relações públicas e divulgação de assuntos que concorram para o esclarecimento da opinião pública, pertinentes à Prefeitura de Cláudia, emitir relação de convidados e elaborar convites para solenidades, coordenar a realização de eventos em matérias de sua competência; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional determinada pelo superior hierárquico.

**Motorista****GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO****TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA****Requisitos para Provimento:**a) **Idade:** Mínima de 18 anos;**Instrução:** Habilitação em Ensino Médiob) **Habilitação:** Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento comprovado como motorista; CNH- Categoria AC, D ou E.**Condições de trabalho:**a)  **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;b)  **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados e realização de viagens e frequência.**Atribuições:**

a)  **Descrição Resumida:** Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pessoal, materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações da do Município e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito. b)  **Descrição Detalhada:** Dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguicho ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito. Ao dirigir caminhões, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua

utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas. Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância. Ao dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem, orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua CNH, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a KM rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado do caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

#### **Nutricionista 40 horas**

CARGO: Nutricionista 40 horas

Categoria Funcional: Apoio Educacional - Nível Superior

#### **Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Curso superior com graduação em nutrição.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, EJA educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

b) Descrição Analítica: Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos locais, regionais, estadual, o nacional, nesta ordem de prioridade.

- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;

- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;

- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

#### **Professor**

#### **CARGO: PROFESSOR CLASSE B**

**Cargos:** Pedagogia, Educação Física, matemática, letras e história

**Categoria Funcional :** Apoio Educacional - Nível Superior

**Provimento: Efetivo**

#### **Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Curso superior em licenciatura em Pedagogia.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 ou 40 horas.

**Atribuições:**

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.

**Atribuição Professor de Letras:**

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e atividades extraclasse, se de interesse da instituição de ensino; Desenvolver pesquisa educacional; e Participar de ações administrativas e de interações educativas com a comunidade.

**Psicólogo 40 horas (Assistência Social)**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS</b>
<b>TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO</b>
<b>Requisitos Para Provimento:</b>
a) <b>Idade:</b> Mínima de 21 anos;
b) <b>Instrução:</b> Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.
c) <b>Outros requisitos</b> - conhecimentos gerais na área de atuação.
<b>Condições de Trabalho:</b>
a) <b>Geral:</b> Carga horária semanal de 20 e 40 horas;
b) <b>Especial:</b> Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.
<b>Atribuições:</b>
a) <b>Descrição Resumida:</b> Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura. b) <b>Descrição Detalhada:</b> Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à adaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do indivíduo; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não, participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Psicólogo 40 horas (Educação)****CARGO: Psicólogo 40 horas****Categoria Funcional : Apoio Educacional - Nível Superior****Provimento: Efetivo****Vencimento Padrão: R\$ 3.631,24****Requisitos para Provimento:****Idade:** Mínima de 18 anos**Instrução:** Curso superior com graduação em psicologia.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

a) **Descrição Sintética:** Proceder ao estudo e análise dos processos e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Aplicar os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, com o objetivo de promover, com seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

b) **Descrição Analítica:** Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar e fortalecer a integração social do(s) aluno(s) no convívio social.

**Avaliar a instituição:**

Conhecer todo o espaço físico que é oferecido aos alunos, professores e demais servidores. Familiarizar-se com a dinâmica interna da equipe, as regras de convivência e os processos administrativos.

**Acolher os professores:**

Estabelecer um vínculo com os professores a fim de acolher suas dificuldades e enfatizar suas facilidades, bem como receber suas dúvidas e oferecer as devidas orientações.

**Acompanhar o aluno:**

Mostrar-se disponível ao aluno, tanto dentro como fora da sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e suas motivações.

**Atender os pais:**

Buscar estreitar a relação família-escola a fim de enfatizar a importância da participação dos pais na vida escolar do filho, e procurar acolher, de forma grupal, as frustrações e dificuldades de manejo educativo.

**Analisar as demandas pedagógicas:**

Estudar e conhecer os métodos pedagógicos adotados pelos professores (projetos, apostilas etc.) e avaliar como a turma recebe os mesmos. Ter conhecimento e participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola é essencial!!

- Incentivar os educadores (incluindo os próprios psicólogos) para tomada de posições políticas em relação aos problemas sociais que afligem a todos;
- Estimular a escolha deliberada e conscientemente assumida de uma atuação profissional sustentada por teorias psicológicas, cuja visão contemple o homem em suas múltiplas determinações e relações histórico-sociais;
- Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, na compreensão e amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia;
- Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social;
- Propor uma concepção do fracasso escolar não como um processo individual;
- Mediar os processos de reflexão sobre as ações educativas a partir da atuação com os diversos profissionais da educação;
- Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração de possíveis deficiências escolares;
- Compreender e elucidar os processos de desenvolvimento biopsicossocial dos envolvidos com a escola;
- Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor;
- Compreender e clarificar a construção da subjetividade (construção do Eu) em cada ambiente educacional;
- Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito, através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação;
- Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos;
- Buscar ser o mediador do processo reflexivo e não o solucionador de problemas;
- Assessorar a escola na construção do Projeto Político-Pedagógico;
- Apoiar a escola em seu trabalho de resgate do valor e da autonomia do professor;
- Assessorar o professor na articulação entre a teoria de aprendizagem adotada e a prática pedagógica;
- Trabalhar com políticas públicas;
- Conscientizar pais e professores sobre necessidades básicas de crianças e adolescentes;
- Mobilizar a comunidade educacional em torno de propostas de intervenção com utilização de recursos da comunidade;
- Pesquisar, desenvolver, aplicar e divulgar os conhecimentos relacionados com Psicologia Escolar/Educacional.

**Nível Administrativo (A Escola como Administração)**

- Apoiar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico: interação com equipe pedagógica, definição de concepções político-pedagógicas e participação em processos decisórios; Elaboração de projetos em conjunto com toda a equipe escolar;
- Realização de diagnóstico institucional: identificação de particularidades de funcionamento de cada escola para posterior planejamento e implementação de ações, que auxiliem na melhoria e na otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais;
- Colaboração em atividades organizacionais: participação em processos de seleção de profissionais e intervenção situacional na mediação de conflitos;
- Proposição de medidas que visem a melhoria da qualidade acadêmica;
- Proposição de ações de desenvolvimento profissional para professores e administração;
- Apoio a iniciativas de qualidade de vida no trabalho (professores e demais servidores);
- Elaboração, execução e avaliação de projetos que integrem o Projeto Político-Pedagógico de abrangência institucional (de longo alcance) e projetos mais restritos, como: características da população estudantil, direcionamento do trabalho com os pais.

**Psicopedagogo 40 horas (Educação)**

Cargo: **PSICOPEDAGOGO**

Provimento: **EFETIVO**

Vencimento Padrão: **R\$ 3.846,57**

**Requisitos da Provimento:**

**a) Idade:** mínima de 18 anos;

**Instrução:** Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 420 horas.

**Habilitação:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 40 horas

**Atribuições:** Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a

importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, Página 6 funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Técnico Administrativo Educacional 40 horas**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Categoria Funcional: APOIO EDUCACIONAL**

**Provimento: EFETIVO**

**Requisitos para Provimento:**

**a) Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Ensino Fundamental Completo, conhecimentos em administração escolar e conhecimentos de informática.

**Habilitação:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

**Condições de Trabalho:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas. (alterada pela Lei Complementar nº 111/2023)

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Executar As atribuições da função de Técnico Administrativo Educacional em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material.

**b) Descrição Analítica:** Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros, em área de educação; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Estabelecimento de Ensino. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, transferências e declarações escolares. Controla processo de admissão. Controlam contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Rede Municipal de Ensino. Controla e elabora relatórios analisa requisições de materiais. Emite documentações histórico escolar, declarações e transferências de alunos. Consulta preços no mercado e elabora mapas comparativos. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais.

**Técnico em Desenvolvimento Infantil 30 horas**

**Categoria Funcional:** APOIO EDUCACIONAL **Provimento:** EFETIVO **Requisitos para Provimento:** **b) Idade:** Mínima de 18 anos **Instrução:** Ensino Médio Completo, conhecimentos na área de Educação. **Habilitação:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. **Condições de Trabalho:** **b) Geral:** Carga horária semanal de 30 horas. **Atribuições:** **a) Descrição Sintética:** Executar As atribuições do cargo de Educador Social em trabalhos que envolvam normas administrativas; guarda e distribuição de material. Atuar nos programas pedagógicos sócio-assistenciais, de proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade. **b) Descrição Analítica:** Responsável pelo banho, pelas mamadeiras, papinhas e soninho dos bebês; Comprometer-se com o processo sócio-educativo de crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável. Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional. Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto as crianças e adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade. Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise. Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade. Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais.

**Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas**

Categoria Funcional: APOIO EDUCACIONAL Provimento: EFETIVO Requisitos para Provimento: b) Idade: Mínima de 18 anos Instrução: Ensino Médio Completo, conhecimentos na área de Educação. Habilitação: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. Condições de Trabalho: b) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Atribuições: a) Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Educador Social em trabalhos que envolvam normas administrativas; guarda e distribuição de material. Atuar nos programas pedagógicos sócio-assistenciais, de proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade. b) Descrição Analítica: Responsável pelo banho, pelas mamadeiras, papinhas e soninho dos bebês; Comprometer-se com o processo sócio-educativo de crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável. Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças e adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional. Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto as crianças e adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver. Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade. Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise. Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade. Exercer tarefas afins, inerentes a sua função, ou que sejam solicitadas por seus gestores educacionais.

**cargos da CÂMARA DE VEREADORES****CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I****GRUPO: EFETIVO****Horas/Semanais:****40 HORAS SEMANAIS****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Ensino Médio

**SÍNTESE DOS DEVERES**

Execução de tarefas de natureza administrativa.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos. Preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados. Elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral.

Organizar, manter e manusear arquivos. Controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente. Atender ao público, prestar informações e orientações e proceder ao encaminhamento conforme assunto. Controlar prazos de contratos. Elaborar certidões, memorandos e outros expedientes. Efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais;

Receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material. Realizar inventários de patrimônio. Receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos. Operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções. Auxiliar administrativamente os agentes

públicos em geral, executando outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade. Auxilia o Contador nos registros Contábeis. E demais atividades correlatas a função, ou determinada pelo superior imediato.

**CARGO: ZELADOR DO LEGISLATIVO****Horas/Semanais:****40 HORAS SEMANAIS****REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Ensino Fundamental Incompleto

**SÍNTESE DOS DEVERES**

Executa serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa. Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal prestando os serviços in loco tanto no período noturno quanto no diurno; ser responsável pelo acesso de pessoas estranhas no recinto da Câmara Municipal, principalmente nos períodos em que a mesma não estiver em funcionamento.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS – PERFIL PROFISSIONAL****1. Quando no exercício de tarefas de zeladoria e copa/cozinha:**

- Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.
- Inspecciona as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.
- Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

- Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- Recebe, armazena e controla o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.
- Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

## 2. Quando no exercício de tarefas de limpeza:

- Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações da Câmara Municipal, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Realizar a limpeza, desinfecção e higienização dependências da Câmara Municipal;
- Auxiliar nas tarefas de limpeza, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; - coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
- Tarefas braçais simples, compreendendo varrição de pátio, parques e jardins, limpeza de ralos, capina e roçada de terrenos de propriedade da Câmara Municipal.

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024

Item	Categoria	Descrição	Exames
	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
	Específico	Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio, superior	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
	Específico	Exigido para o exercício da função de Médico Veterinário e Médico Veterinário II	a) Brucelose IgG; b) Brucelose IgM; c) Espirometria; d) Toxoplasmose IgG; e) Toxoplasmose IgM.
	Específico	Exigido para o exercício da função de Motoristas	a) Hbsag; b) Exame Anti HCV – Hepatite C; c) Exame Anti HBS – Hepatite B; d) Toxicológico válido.

## LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz, torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam credenciadas para o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT**. Os seguintes produtores que protocolaram os envelopes de Documentação e Projeto de Vendas, sendo eles:

ALTAIR JOSÉ DIELSCHNEIDER DELSI WENTZ ARAÚJO MACIA LIMA  
DIAS JOSÉ ALVES DOS SANTOS LUCAS ALVES DOS SANTOS

Cláudia/MT, 10 de Abril de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 – SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2403/2024, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024 programado para às 8h:00min do dia 10 de abril de 2024 que tem como objeto o, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SE-**



**CRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO**  
**PREGOEIRO**

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.770.350/0001-86, Situada na Rua Miranda Reis, nº 498, bairro Pocão – Cuiabá-MT, CEP 78.015-640, neste ato representada pela sua titular, senhora **NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO**, brasileira, portadora da CI RG. nº 2922300-8 SSP/MT, e CPF Nº 881.180.706-97, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 018/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir do dia 28 de fevereiro de 2024 até dia 28 de abril 2024.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

#### CONTRATANTE

**CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA,**

#### CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

No-

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.449, DE 05 ABRIL DE 2024.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.449, DE 05 ABRIL DE 2024.

Altera composição do Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal 789/2017 e Lei Estadual 10.480/2016, e considerando exoneração dos secretários municipais de educação e agricultura,

**DECRETA PAL DO FETHAB**, que passará a ser constituído dos seguintes membros:

#### 1 – REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

a) **Heleno Tenório de Oliveira Filho**, Secretário de Agricultura, Indústria, Com. e Trabalho;

b) **Rogério Moreira**; Secretário Municipal de Administração, presidirá o Conselho;

c) **Alfredo Pereira Tiago Neto**, Diretor Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

d) **Marlene Martins da Costa**, Secretária Municipal de Educação;

e) **Ábia Juliane Cassol**, Secretária Municipal de finanças.

#### 2 – REPRESENTANDO A INICIATIVA PRIVADA:

a) **Aparecido Sterza Segundo**, representante do Sindicato Rural de Cocalinho;

b) **Pedro Luiz Candia Leoni**, representante do Sindicato Rural de Cocalinho;

c) **José Barbosa Melo**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho;

d) **Adolfo Bueno Guedes**, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho

e) **José Caetano Mendes**, representando a Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_135/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “**LUANA CRISTINA RIBEIRO**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

#### Resolve,

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. **LUANA CRISTINA RIBEIRO**, portadora da matrícula nº 363, efetiva, no cargo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 01/04/2024 e término em 03/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº . 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 082/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, NO ANO LETIVO DE 2024.

**VIGÊNCIA:** 10/04/2024 até 10/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **TRANSPORTE LEANE – LTDA - EPP** – CNPJ nº 07.790.518/0001-15 Estrada Saltinho, chácara 636 – casa 222, Cep: 78.500-000 – Colíder/MT Fone: (66) 99978-2282 E-mail: estilocolider@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNDE	PERIODO	TOTAL DE DIAS LETIVOS	QUANT/ KM POR DIA	TOTAL KM NO PERÍODO	VALOR/ KM	VALOR TOTAL (R\$)
1	167176	TRAJETO - Sitio da divisa projeto assentamento veraneio, comunidade novo milênio, Sr. Revair, Santa Paula, estrada tapajós, comunidade São Paulo, santos Reis, São Mateus até as escolas da cidade de Colíder MT.	Km	VESP.	200	162	32.400	7,69	249.156,00
2	167196	TRAJETO - Trajeto Cachoeira mercúrio, Sr. Cicero da feira passando nas comunidades, soledade, Novo Paraíso, fazenda Gaona, Belém, até a escola em Colíder.	Km	VESP.	200	117	23.400	7,69	179.946,00
									<b>429.102,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**PORTARIA SMFAU Nº 082/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ANDRE ALEX DE FREITAS** (Titular) e **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 064/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TRANSPORTE LEANE – LTDA - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2024. Vigência: 10/04/2024 até 10/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_134/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “TAMIRES VILELA SOUZA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **TAMIRES VILELA SOUZA**, portadora da matrícula n. 7167, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/04/2024 e término 30/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 06/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_129/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “KERLIS BARBIERO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. KERLIS BARBIERO, portadora da matrícula n. 7115, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/04/2024 e término em 11/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 259/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, o senhor, **ANDRÉ ALEX DE FREITAS**, portador da matrícula nº. 6352, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 09 de abril de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Credenciamento nº 002/2024, cujo objeto é a “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

Empresas Credenciadas:

EMPRESA	LOTE	VL. TOTAL (R\$)
HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA – CLINICA SÃO CAMILO – 02.324.843/0001-79	01 ao 104	843.075,30

Colíder/MT, 10 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_130/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE, portadora da matrícula n. 7033 efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/04/2024 e término em 11/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_131/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ELIANA BARBOZA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ELIANA BARBOZA DA SILVA, portadora da matrícula n. 5902, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/04/2024 e término em 08/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 05/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_132/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “MANOEL CAVEQUIA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. MANOEL CAVEQUIA, portador da matrícula n. 239, efetivo, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/04/2024 e término em 05/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_133/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES, portadora da matrícula n. 7014, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/04/2024 e término em 12/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 05/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_128/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor do servidor “JOSÉ LUIZ SILVA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOSÉ LUIZ SILVA**, portador da matrícula n. 187, efetivo no cargo de ZELADOR, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/04/2024 e término 30/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA Nº 004 2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO *com fulcro no Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa Laboratório Raça, inscrito no CNPJ 13.239.988/0001-89, localizada a Rua c210, Nº 487, Cep 74.270-230 no município de Goiânia-GO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA DAS BEZERRAS PRODUZIDAS PELO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DA SEAF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT SEGUNDO TERMO DO CONTRATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).*

Colíder/MT, 10 de abril de 2023.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

Agente de Contratação

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP. Instrumento Vinculante:** Adesão nº 011/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo para o **Cód. Red. 1573.**Data de assinatura: 01/04/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 260/2024**

**PORTARIA Nº 260/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** o senhor, **ANDRE ALEX DE FREITAS**, portador do CPF. nº. 978.878.461-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de abril de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CLARO S/A.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 007/2022.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO PODER EXECUTIVO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R\$ 28.704,00** (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **12 de abril de 2025.** **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 113.** Data de Assinatura: 10/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 1.171, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU/2024, ATRAVÉS DE SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações através de sorteio, no âmbito da campanha a ser desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024, e dos demais tributos municipais, para os efeitos desta Lei, denominada **IPTU/PREMIADO/2024.**

**Art. 2º.** A Campanha a que se refere o art. 1º, terá como incentivo uma premiação no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º, será conferida através de prêmios a ser definido por decreto municipal, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º, tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e do Contribuinte.

**§ 1º.** Farão *jus* aos prêmios sorteados o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal, e o contribuinte que adere ao mutirão fiscal e que esteja sem débitos com esta municipalidade.



**§ 2º.** O sorteio deverá ser realizado na data de comemoração ao dia alusivo ao aniversário do Município de Colniza-MT ou outro dia definido pelo prefeito municipal através de decreto.

**Art. 4º** O sorteio será realizado pelo sistema de cubuca, e executado por uma comissão de Sorteio, com a presença mínima obrigatória do número de representantes de cada segmento, conforme segue:

I – 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II – 1 (um) representante do Departamento de Tributos, e nomeado pela Administração;

III – 1 (um) representante indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Colniza – MT, e nomeado pela Administração;

IV – 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal, e nomeado pela Administração.

**Art. 5º** O sorteio será realizado em local e data a ser definido através de Decreto.

**Art. 6º** O sorteio poderá ser gravado e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal através dos servidores do Departamento de Comunicação.

**Art. 7º.** Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

**Parágrafo Único.** Quando o contribuinte for sorteado mais de uma vez deverá imediatamente fazer um novo sorteio.

**Art. 8º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias dispostas no orçamento vigente: **05.001.04.123.0003.2014.3.3.90.31– Aplicações Diretas. Parágrafo Único.** O detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente será desdobrado e suplementado, se necessário, de acordo com o resultado do sorteio, sendo: **3.3.90.31.00 – Premiações.**

**Art. 9º** A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo que o pagamento e a forma da premiação bem como as demais regulamentações serão definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE” AO EXMO. SENHOR DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Autor: Vereador Fabio Marcelo Vaz.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede-se o "Título de Cidadão Colnizense" ao Exmo. Senhor Deputado DILMAR DAL BOSCO, em virtude de seu destacado empenho e efetiva contribuição para o desenvolvimento do Município de Colniza/MT, através da destinação de Emenda parlamentar em benefício da comunidade.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 09 de abril de 2024.

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.014/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO COMBOIO (MELOSA) PARA TRANSPORTE, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.” Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de abril de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br), no site da BLL COMPRAS [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 10 de abril de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula 7360-1**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI Nº 1.172, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**SUMULA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 6.509.017,78 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVE MIL, DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 957 de 21/12/2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1113 De 28/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade: 001 – Gabinete do Sec. De Mun. De Infraestrutura, Função: 26 – Transporte, Sub-Função: 781 – Transporte Aéreo, Programa: 0014 – Colniza Faz, Projeto/ Atividade 1045-const/manut/amp. Aeroporto e term. Rodoviário**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 6.509.017,78 (seis milhões quinhentos e nove mil), dezessete reais e setenta e oito centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

#### DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.781.0014.1045 – CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIÁRIO	4.4.90.51	3.254.508,89	1.1.701.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.26.781.0014.1045 – CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIÁRIO	4.4.90.51	3.254.508,89	1.2.701.0

**Art. 3º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme convênio 2181-2023 no valor de R\$ 3.254.508,89 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), GOVERNO ESTADUAL – Secretaria de Estado De Infraestrutura e Logística SINFFRA, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e R\$ 3.254.508,89 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), GOVERNO ESTADUAL – Secretaria de Estado De Infraestrutura e Logística SINFFRA, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

**Art. 4º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 153/ADM/2024

#### PORTARIA Nº 153/ADM/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a **JULIANO SCHULZE DA SILVA**, matrícula nº **6941**, **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **21 de abril a 20 de maio do ano de 2024**, sendo que os **primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de abril de 2024.

#### Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

#### ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

#### SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 002/GP/2021

#### CAMARA MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MOÇÃO DE APLAUSOS” AO SENHOR PAULEGAR DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTOR: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

#### DECRETA:

**Art.1º** - Concede “**Moção de Aplausos**” ao senhor Paulegar dos Santos Silva professor, cuja biografia segue em anexo, em reconhecimento à sua notável trajetória como professor nas diversas escolas rurais e conquistas no município de Colniza-MT.

**Art. 2º** - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 09 de abril de 2024.

#### EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

**Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### DECRETO N.º 14/2024 DE: 09. 04.2024

“**Aprova o Código de Ética da Controladoria Municipal e da Auditoria Municipal da Prefeitura Municipal de Comodoro e da administração indireta.**”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Ética é um valor estratégico da Prefeitura Municipal de Comodoro;

**CONSIDERANDO** o preconizado pelo Instituto de Auditores Internos (IIA) e pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) acerca dos elementos essenciais que devem constar de um código de ética,

#### DECRETA

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

**Do Código, sua Abrangência e Aplicação**

**Art. 1º.** Para os fins deste Código, consideram-se Controladores Internos e Auditores Públicos Internos os servidores lotados na Controladoria Municipal e na Auditoria Municipal que exerçam atividades de avaliação e consultoria.

**Art. 2º.** Este Código de Ética estabelece os princípios éticos e normas de conduta aplicáveis aos Controladores Internos e Auditores Públicos Internos da Prefeitura Municipal de Comodoro e do Comodoro-Previ, na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O disposto neste Código de Ética aplica-se, inclusive, aos servidores que exerçam temporariamente atividades de controladoria e auditoria interna, na forma de auxílio, ainda que lotados em outra unidade administrativa.

**Seção II****Dos Objetivos**

**Art. 3º.** Este Código de Ética tem por objetivos:

I. estabelecer os princípios, os requisitos mínimos de conduta e as expectativas que devem guiar o comportamento dos Controladores Internos e Auditores Públicos Internos na condução das atividades de avaliação e consultoria;

II. contribuir para que as atitudes e os comportamentos empreendidos pelos Controladores Internos e Auditores Públicos Internos auxiliem no alcance dos objetivos e valores institucionais;

III. garantir aos Controladores Internos e Auditores Públicos Internos e à Controladoria Municipal e na Auditoria Municipal a preservação da imagem e reputação.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS FUNDAMENTAIS**

**Art. 4º.** São princípios éticos fundamentais a serem observados e defendidos pelos Controladores Internos e Auditores Públicos Internos no exercício das atividades relacionadas à avaliação e consultoria:

I. **Integridade:** a integridade dos controladores internos e auditores públicos internos estabelecem credibilidade e, desta forma, fornece a base para a confiança dada a seus julgamentos;

II. **Objetividade:** os controladores internos e auditores públicos internos exibem o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado. Os controladores internos e auditores públicos internos efetuam uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não são indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos;

III. **Confidencialidade:** os controladores internos e auditores públicos internos respeitam o valor e a propriedade das informações que recebem e não divulgam informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim proceder; e

IV. **Competência:** os controladores internos e auditores públicos internos aplicam conhecimento, habilidades e experiência necessários na execução dos serviços na Controladoria Municipal e na Auditoria Municipal e buscam o contínuo desenvolvimento profissional.

**CAPÍTULO III****REGRAS DE CONDUTA****Seção I****Dos Deveres**

**Art. 5º.** Os controladores internos e auditores públicos internos, no exercício das atividades de avaliação e consultoria, devem:

I. servir ao interesse público e honrar a confiança pública, demonstrando diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas e adotando absoluta honestidade na realização do seu trabalho;

II. manter conduta profissional idônea, íntegra e irrepreensível quando necessário lidar com pressões ou situações que possam ameaçar seus princípios éticos;

III. manter cortesia e respeito no trato com pessoas, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

IV. divulgar informações exigidas pela lei e todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer as conclusões do trabalho;

V. representar imediatamente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Instituição ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

VI. zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos e habilidades, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho, de forma a aprimorar continuamente sua proficiência, bem como a eficácia e a qualidade da sua atuação;

VII. conduzir os trabalhos com zelo profissional, atuando com atenção e prudência e mantendo postura de ceticismo profissional;

VIII. respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos da organização;

IX. atuar de forma imparcial e isenta, evitando quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem a objetividade do seu julgamento profissional;

X. resistir a pressões de superiores hierárquicos e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XI. ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções; e

XII. disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos realizados pelos demais controladores internos e auditores públicos internos.

**Seção II****Das Vedações**

**Art. 6º.** É vedado aos controladores internos e auditores públicos internos:

I. praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei, ou compactuar com tal ato;

II. pleitear, solicitar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie com o objetivo de influenciar o seu julgamento ou interferir na atividade de outro servidor;

III. utilizar informações obtidas em razão dos trabalhos de auditoria para benefício pessoal ou para qualquer outra finalidade contrária à lei, em detrimento dos objetivos da organização;

IV. tomar parte, conscientemente, de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a organização;

V. usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VI. aceitar trabalhos para os quais não têm competência para realizar; e



VII. participar de atividade que possa caracterizar conflito de interesses, a fim de evitar situação de confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e o trabalho de auditoria.

### Seção III

#### Dos Impedimentos e Suspeições

**Art. 7º.** Os Controladores Internos e Auditores Públicos Internos poderão, se for o caso, declarar-se impedidos para atuarem em procedimentos de auditoria relativos a temas específicos da área anteriormente ocupada com os quais esteve envolvido diretamente nos últimos 6 meses.

**Art. 8º.** Os Controladores Internos e Auditores Públicos Internos devem declarar suspeição nos casos de possíveis conflitos de interesses ou outras situações que possam afetar ou parecer afetar o seu julgamento, oferecendo riscos para a objetividade, imparcialidade ou a independência do trabalho.

§ 1º. A declaração deve ocorrer por ocasião da designação para o trabalho, ou no momento em que tais situações emergirem.

§ 2º. Em caso de dúvida sobre potencial risco para a objetividade, imparcialidade e independência dos trabalhos, o Controlador Interno ou Auditor Público Interno deverá apresentar, por escrito, suas justificativas ao Titular da Unidade de Controle, se houver, que avaliará o risco de auditoria e adotará a resposta ao risco que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E GARANTIAS

**Art. 9º.** É direito dos Controladores Internos e Auditores Públicos Internos:

I. ter assegurado o livre acesso às dependências da unidade auditada, assim como aos seus servidores e colaboradores, às informações, aos processos, aos bancos de dados e aos sistemas;

II. participar das atividades de capacitação e treinamento necessários ao seu desenvolvimento profissional; e

III. estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os Controladores Internos e Auditores Públicos Internos em exercício ou que vierem a exercer atividades de controladoria e auditoria interna, ainda que temporariamente, na forma de auxílio, deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso sobre o presente Código de Ética, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, [nome completo], código [código], servidor(a) do quadro de pessoal do [órgão], lotado(a) na [unidade administrativa], declaro ter ciência do Código de Ética dos Controladores Internos e Auditores Públicos Internos da Prefeitura Municipal de Comodoro e do Comodoro-Previ, comprometendo-me a adotar os seus dispositivos e a informar sobre quaisquer violações ou suspeitas de violações de suas regras.

Local e data.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 006/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMO/PRODUTO SONDA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do dia **11/04/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Abril de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA 167/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 167/2024 de 09 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 391/2024 SMF de 28/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO matrícula 012635, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 12/04/2024 a 10/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Reginaldo Nunes Faria** CPF:935.613.261-53, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - Autorização para licenciamento Ambiental LP, LI e LO ,para a **Atividade de** Piscicultura de tanque escavado , no município de Conquista D'Oeste–MT.

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 125/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona”.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo SERGIO BECK DE OLIVEIRA, por um período de 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Joao Francisco Prates** CPF:298.569.141-95, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - Autorização para licenciamento Ambiental LP, LI e LO ,para a **Atividade de** Piscicultura de tanque escavado , no município de Conquista D'Oeste–MT.

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 130/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona”.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva MARIZETE PAULA GUIMARÃES, por um período de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 03 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/  
2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro,

no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: **“LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”**. Os órgãos públicos poderão manifestar interesse pelo e-mail **irpcotriguacumt@gmail.com** à **Partir do dia 11 de abril de 2024, até o dia 22 de abril de 2024**. O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

**Gislaine de Souza Silvestre Krieser**

**Pregoeira**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**C O N V O C A :**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço **rh@cotriguacu.mt.gov.br** a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de abril de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE – SAÚDE/SEDE**

**SABRINA DA SILVA SANTOS**

THAÍS NUNES DE AZEVEDO

DAIANE CABRAL TELES

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/SEDE**

**JHESSICA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO**

SARA RIBEIRO DE ALMEIDA

ESTELA OLIVEIRA AMARAL

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE/SEDE**

VANESSA SOUZA CAVALHO

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SAÚDE/SEDE**

RAFAEL PEREIRA SANTIAGO

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO PROCESSO Nº 001/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-2023.**

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo Nº 001/2023 referente a ata de registro de preço Nº 016-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM01**. A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Autorizado através dos Offícios Nº 047/COMPRAS/SMS/2023 e Nº 053/SMAS/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

**2.1.** Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
01	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32 GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6,4, 1.8 GHZ OCTA-CORE 3G, CAMERA 13 MP+5MP	04

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeitura de Cotriguaçu**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA Nº 010/2024.**

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024/PMC**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO 104.068/2023)**

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA PARA A GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**LICITAÇÃO  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50533/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 16/04/2024.**

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a

Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

**José Bernardo dos Santos Filho**

**Agente de Contratação**

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre alteração de membro na Composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS e dá outras providências.”**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Altera-se a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT – CMS, considerando a necessidade de substituição dos representantes do Poder Público – Secretaria Municipal de Saúde, representantes da Secretaria de Educação e representantes dos Prestadores de Serviços - Agentes Comunitários de Saúde, conforme indicação abaixo:

**PODER PÚBLICO**

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Letícia Naiara de Souza da Silva

**Suplente:** Guilherme de Laet Moreira

**II – Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Welk Deise Moura da Silva

**Suplente:** Katia Marques Ferreira Moura

**PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**I – Representantes dos Agentes Comunitárias de Saúde:**

**Titular:** Vanessa Beatriz Souza Leite

**Suplente:** Roseni Rodrigues de Oliveira

**Art. 2º** - Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

**PODER PÚBLICO**

**I – Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Letícia Naiara de Souza da Silva

**Suplente:** Guilherme Laet de Moreira

**II – Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Welk Deise Moura da Silva

**Suplente:** Katia Marques Ferreira Moura

**PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**I – Representantes dos Agentes Comunitárias de Saúde:**

**Titular:** Vanessa Beatriz Souza Leite

**Suplente:** Roseni Rodrigues de Oliveira

**II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:**

**Titular:** Fernanda de Laet

**Suplente:** Jane Kléia de Jesus

**USUÁRIOS**

**I – Representantes das Igrejas Protestantes:**

**Titular:** Adriana Serqueira Passos

**Suplente:** Cicero Martins de Abreu

**II – Representantes da Igreja Católica:**

**Titular:** Maria Jose Pereira de Oliveira

**Suplente:** Jose Bernardo dos Santos Filho

**III – Representantes do Sindicato Rural:**

**Titular:** Erasmo Carlos da Silva

**Suplente:** Elizângela Florêncio de Oliveira

**IV – Representantes das Associações:**

**Titular:** Jose Carlos da Silva

**Suplente:** José Osmar Rocha de Araújo

**Art. 3º** - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

**Art. 4º** - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de abril de 2024

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2024**

DESIGNA **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL E**, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Art. 1º** - Designar **RITHIELLY MENEZES DA SILVA**, efetiva no cargo de Monitor de Transporte Escolar, matrícula funcional nº 3192, para exercer a função de **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 10 de abril 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

**DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATADO:MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.775.626/0001-01.



CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 163/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00 para exercer o cargo de **Coordenador I –DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de **11/04/2024**, revogando-se a **Portaria 261/2023**.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 10 de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E A UNIDADE DO CRAS**.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 25/04/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### PORTARIA Nº 165/2024

*“Instaura Sindicância Investigatória Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos, conforme orientação do Parecer Jurídico nº 238/2023 e relatados nas CIs nº 17/2023 e 286/2023 SMED, designa comissão de sindicante e dá outras providências”.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os fatos narrados no Parecer Jurídico nº 238/2023 e relatados nas CIs nº 17/2023 e 286/2023 SMED, datado de 06 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na no processo de Reconhecimento de Dívida número 001/2024, sobre prestação de serviços não contratualizados para atender demanda de transporte escolar no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de processo de Sindicância Investigatória Administrativa, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados por servidores/colaboradores do município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar **Sindicância Investigatória Administrativa** para apurar responsabilidade em razão de indícios de fatos de indisciplinados e irregulares praticados conforme noticiados no documento acima mencionado por servidores/colaboradores do município.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão de Sindicância Investigatória Administrativa, composta pelos 03 (três) servidores efetivos e 01 (hum) suplente, nomeados através desta Portaria adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância Investigatória:

**Membro - VERA LÚCIA FONTES DE SOUZA**, portador do RG nº 0887113-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.602.791-15;

**Membro - NICHOLAS DA COSTA MACHADO**, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 041.489.821-43;

**Membro - GILDO GOBIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15;

**Suplente - JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista na **Lei Complementar nº 069/2022**, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

**Art. 3º** O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído no prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo.

**Art. 4º** O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

**Art. 5º** Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

**Art. 6º** Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

**DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 038/2022.**

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO N° 001/2022.**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **TRAUMA MED – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.540/0001-74.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

**EDITAL N° 004/2024 – F**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 004/2024**

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria N° 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

**I. Divulgar a relação de candidatos inscrições deferidas – Anexo I. II. Informar que não houve inscrições indeferidas. III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), no link correspondente ao Processo Seletivo. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.**

Diamantino, 10 de abril de 2024.

João Rodolfo Carvalho Presidente da comissão Portaria n° 371/2023

**MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA**

CARGO	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS	9
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE	9
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19
	TOTAL: 57

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANEXO II**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
630	ADRIELLE DE SOUZA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI- DIAMANTINO
380	ALESSANDRO MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
140	ANDERSON CARLOS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO

530	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
340	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BIS-SIATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI- DIAMANTINO
820	ANDRESSA OLIVEIRA DE MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO
510	BIANCA DA SILVA FONTES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE - DIAMANTINO
420	BRUNA GRAZIELLE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
190	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
1080	CATRINE JULIATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO
110	CLAUDINEJA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI - DIAMANTINO
270	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI- DIAMANTINO
1210	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
1280	DJALMA GOMES PACHECO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
60	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
570	EUDA VIEIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO
1040	EWERTON BEZERRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
670	FRANCIELLY GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE - DIAMANTINO
1000	FRANCIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO
800	GABRIEL SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - DIAMANTINO
1260	GEISE ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO
350	GISLAINE SIQUEIRA DA SILVA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
200	JANETE MENDES LARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI - DIAMANTINO
400	JOEL PIRES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE - DIAMANTINO
810	JOSIANE DE SOUZA JOSÉ FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE - DIAMANTINO
650	JOSIELMA CARLA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
560	KARYTHA BULHOES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI - DIAMANTINO
280	KEVIN COSTA DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI - DIAMANTINO
1300	LEÔNIDAS JOSÉ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE - DIAMANTINO
730	LETICIA ALVES DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO
960	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - DIAMANTINO
410	LUCIANA AGOSTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - DIAMANTINO
1230	LUZINETE RAMOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - DIAMANTINO
1290	MARIA ANDRÉA PEIREIRA ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - DIAMANTINO
1220	MARIA LÚCIA DA SILVA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO

**PORTARIA N° 161/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **KELBER FERNANDO KELLER**, portador do RG nº 22756914 SSP/MT inscrito no CPF nº 040.012.041-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - DGA-1 da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de **11/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 10 de Abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 003/2024 – G EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

O presidente da comissão do presente processo seletivo, nomeado pela Portaria Nº 371/2023, 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, após solicitação recebida da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

**I. Divulgar a relação de candidatos inscrições indeferidas – Anexo I**

**II. Divulgar a relação de candidatos inscrições deferidas – Anexo II.**

**III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), no link correspondente ao Processo Seletivo. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Diamantino/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.**

Diamantino, 10 de abril de 2024.

**João Rodolfo Carvalho** Presidente da comissão Portaria nº 371/2023

**MAPA DE INSCRIÇÕES**

CARGO	TOTAL DE INSCRITOS
ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	16
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	64
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	72
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE	77
ATENDENTE DE CIDADANIA	12
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2
BIOQUÍMICO	9
ENFERMEIRO	91
FARMACÊUTICO	7
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	10
FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	15
MOTORISTA	12
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2
MOTORISTA EDUCACIONAL	48
MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E	2
NUTRICIONISTA	1
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	0
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	88
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	76

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	5
PSICÓLOGO	13
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	134
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	386
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - CAETÉ	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA	47
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DECIOLÂNDIA	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUÍ	2
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	0
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	0
<b>TOTAL:</b>	<b>1194</b>

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – ANEXO I**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0006450	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
0006620	AILTON WAGNER DA CUNHA FAUSTINO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIAMANTINO
0008960	CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
0002610	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
0011230	ELANIR CONTE BATISTA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
0004410	ELIANA FERREIRA BERNADO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
0001110	EMILLY SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
0003210	GABRIELY SAMARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
0003350	JEOVANNA SANTANA ESPIRITO SANTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
0003540	LARISSA DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
0003910	NATALINO BATISTA SANTIAGO	MOTORISTA - DIAMANTINO
0013550	NATHÁLIA HARINA DA SILVA MAIDANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
0004470	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – ANEXO II**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
12070	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
15000	ADAILTON MARGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
4450	ADÃO BENEDITO MOREIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8810	ADELITA BARROS DE AGUIAR	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13060	ADENILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA PAIXÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13220	ADENIR MARIA DOS ANJOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8040	ADINALVA AURELIANA DE SOUZA MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9800	ADMIL PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
10760	ADOLFO PASCASIO CUNHA DA ROSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3340	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11970	ADRIANA CHAVES DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
1790	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
990	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
8590	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIAMANTINO
13540	ADRIANA ROMÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO



10150	ADRIANE REZENDE BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
10580	ADRIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
15650	ADRIEL FARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
460	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3130	ADRIELE SOARES CORREA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14250	ADRIELLY MAYRA ALVES SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
1470	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO
12620	ADRYAN RAFAEL ALMEIDA PILONETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
13630	AILTON WAGNER DA CUNHA FAUSTINO	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14340	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
1500	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES BATISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
3300	ALANA TAINÉ SILVA BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6830	ALCINDO GUSMAO DE LARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
830	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
6650	ALENIR ESPÍRITO SANTO ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
11210	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14110	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
11500	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
120	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12740	ALESSANDRA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
7780	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3090	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
7460	ALEX RICARDO SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
15300	ALEXANDRA CELESTINO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14970	ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
15800	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO
12590	ALEXANDRE SERGIO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
1130	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15750	ALIENE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
10550	ALINE APARECIDA DA LUZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3890	ALINE BENEDITA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
9520	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14560	ALINE MESQUITA RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14180	ALINE MORAES CAIDO	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
9730	ALINE NUNES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
14700	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
7150	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2010	ALINE SEBANOQUEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
1040	ALINE SOARES CORREA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1890	ALINE STHEFANY MAIQUE SOUZA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO

2840	ALISSON JOSÉ OLIVEIRA MATOS	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
15610	ALLISSON VINÍCIUS DE ALMEIDA BOA-MORTE	MOTORISTA - DIAMANTINO
3660	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
5490	ALVARO JOSE ALVES CAVALCANTE	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO
12930	AMABILE ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7320	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6340	AMABILI LETICIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4750	AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1160	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15110	AMANDA APARECIDA COSTA MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15050	AMANDA FELIPE BORGES	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
2090	AMANDA FERREIRA DE BARROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
3030	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6420	AMANDA PALMIERI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1610	AMANDA PEREIRA MARINS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
60	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
14920	ANA CAROLINA CAPONI FEDRIGO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
350	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8300	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
3360	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13500	ANA CAROLINA MOREIRA ARGENTON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
11490	ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13520	ANA CAROLINE GRANJA FONTES	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO
10410	ANA CASSIA PINHEIRO DE ARAUJO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - DIAMANTINO
430	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
7760	ANA CRISTINA SIMÃO BOABAI REGIS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4730	ANA JULIA XAVIER GALLONETTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2420	ANA KAROLINA DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
13830	ANA KAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13320	ANA LÚCIA MARIA LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
8690	ANA LUCIA PEGO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
3140	ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3430	ANA LUZIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
3120	ANA MARIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10560	ANA MARIA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
8510	ANA MARIA PEREIRA BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
630	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
15310	ANA PAULA CANDIDO SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14420	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
10380	ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
15240	ANA PAULA GASPAR COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO

4540	ANA PAULA GOMES DA SILVA PINHO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2620	AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
13100	ANA PAULA JACOB	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1590	AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
5820	ANA PAULA JESUS DE SA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9470	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
420	ANA PAULA MOTA DE LIMA	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO	12010	AURELIANY MARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
9280	ANA PAULA ZANINI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	13460	AUXILIADORA BARBOSA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
1540	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	9910	BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
6590	ANA VITÓRIA COSTA QUEIROZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14580	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13530	ANA VITORIA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	680	BARBARA OENNING	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6090	ANACI DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	10220	BEATRIZ DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6880	ANDERSON DE MORAIS SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	7960	BENEDITA NILCE MARINHO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
12130	ANDERSON SOARES CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	15730	BENEVAL CAMPOS DE ALMEIDA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10110	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	8540	BENUTE FARIA DA SILVA	MOTORISTA - DIAMANTINO
10950	ANDRÉA DE ALMEIDA NOLASCO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	15440	BETHANIA SANTANA MARINHO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
5060	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	5360	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
13080	ANDREA SILVA DUARTE	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO	6280	BIANCA CRISTINA NUNES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1780	ANDREIA DOS REIS FRANÇA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	15680	BIANCA CRISTINA SIQUEIRA DA ROSA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO
9980	ANDREIA PATRICIA GUIOTI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4160	BIANCA VANNI DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8920	ANDRESA MORAES SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	15220	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
3270	ANDRESSA SOUZA DA LUZ SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	8420	BRENDA GOMES VILELA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11040	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	12150	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
12780	ANDRIELE REGIS GONÇALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13230	BRUNA DE ALMEIDA MELO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
8110	ANGELA COUTINHO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9780	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
13340	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12450	BRUNA MENDES REDIGOLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
15770	ANIELLY TEIXEIRA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO	15690	BRUNA OLIVEIRA DE PAULA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
3370	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	790	BRUNA SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12190	ANNA IGRAINE DE SOUZA	PSICÓLOGO - DIAMANTINO	6580	BRUNA SILVA ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
640	ANNA LIVIA ADVERSI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3040	BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9100	ANNA LUIZA SOUZA NERES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	450	BRUNELLY SANTOS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2060	ANNA MEL DE ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14320	BRUNO GOMES DE ANDRADE	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
3330	ANNY CAROLINY ALVES VERSALLI FIORI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	10320	CACILDA JANUARIA PADILHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8500	ANNY KAROLLINY SILVA ROSA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	550	CAMILA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
210	ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	5200	CAMILA CRISYA DAMACENO GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7230	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	4380	CAMILA DIAS DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
5520	ANTONIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	14020	CAMILA DOLORES DA SILVA	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
6790	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	190	CAMILA GARCIA VILLALVA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4590	APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12680	CAMILÉ VITÓRIA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4970	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	3490	CARLA KALIANE DE MORAES CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12630	AQUILÉIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	10860	CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2550	ARIANE ALVES SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	2940	CARLA PRISCILA CRUZ DE PINHO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
130	ARIELLY KEIZA COLHO DE ALMEIDA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO	15020	CARLA REIS MAIA	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
12700	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2380	CARLOS ANTONIO GUILLEN BRANDÃO	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
			3750	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
			4440	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO

11070	CARMELITA SARDANHA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14940	CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
7140	CARMEN LÚCIA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5070	CLEIDE COSTA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
480	CAROLINA DE MELLO BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4840	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
11240	CAROLINA DEL FIOULLIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7260	CLEIDENALVA NUNES DE LIMA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
4650	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	13140	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
13430	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	15430	CLEUDIESLHE DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
15840	CAROLINA MAY DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	3860	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
1310	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	12800	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DECIOLÂNDIA - DIAMANTINO
12200	CAROLINE RAQUEL DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2720	CRISLAINE MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3470	CAROLINE REIS COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6060	CRISLAINE PATROCINO DE LIMA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
10160	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	4120	CRISTHIAN FELIPE DE LIMA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO
11630	CAROLLINY CRISTINA DOS SANTOS SILVA ADVERSI	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	12510	CRISTIANE CAETANO CORDEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
9170	CÁSSIA ELLEN DA SILVA ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	1480	CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
7520	CASSIO DA ANUNCIÇÃO SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	250	CRISTIANE MARIA DE LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5960	CÉCILIA DA SILVA CORRÊA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	4310	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
14070	CELIA DIVINA NERY SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	4920	CRISTIANO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1000	CELIA REGINA DE MARTINI JOAQUIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	520	CRISTINA DOS SANTOS DE BRITO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5320	CELINA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	4110	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3680	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7070	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
3650	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13450	DAIANA FERREIRA ALVES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8000	CILEIDE MATQUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	3010	DAIANE GLEICE ALVES MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
160	CILENE SANTANA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	9570	DAIANE MAGALHÃES FIALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
12770	CINELE DE LARA AZEVEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9150	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
9750	CINTHIA NEYSE SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	8190	DALINY CARMO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1220	CINTHIA REIS DE MELLO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	9140	DAMARES SOARES DA SILVA AGUIAR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
9400	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	340	DANIEL BELINI	MOTORISTA - DIAMANTINO
10120	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	860	DANIEL LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7020	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	2540	DANIEL SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10600	CIRLENE NASCIMENTO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	4760	DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13770	CISLENE ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12600	DANIELE LORRAINE DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9050	CLARICE DA SILVA MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	140	DANIEL NERES DOS SANTOS	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
5850	CLARINDA MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	12270	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
15850	CLAUDEMILSON DOS SANTOS ROQUE	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11460	DANIELLY MENDES LARA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
7840	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	4140	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14310	CLAUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13200	DANIELY VIEIRA GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2290	CLAUDIA PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	13970	DANILO JOSE ORMOND	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10000	CLAUDIA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	13880	DARCIANA PRATEZI	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
9760	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	6410	DARCILENE DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1980	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	12920	DAYANE CRISTINA ALVES FERRARI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4210	CLAUDINALVA ALVES VIEIRA MENDES PEDROSO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9300	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
			12390	DEBORA GOMES DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO

3700	DÉBORA JULIO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	15200	EDSON PESSOA GONÇALVES	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
11220	DEBORA NATANIELE ANGELO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3840	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
7730	DEIZIANE SIQUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	16060	EDUARDO ROSSI	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
4570	DELBIANE CARVALHO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13920	EDUARDO SCHMITT TEREZIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
5890	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	5350	EDUARDO VINICIUS DA SILVA MORENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2970	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	15400	EDUARDO WALTER PINTO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO
7250	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	4320	EDVALDO GONZALES ALVES	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1510	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7270	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
15170	DENIS HEUSNER	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14360	EILA NERY DE MOURA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
2460	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	820	ELAINE SANTOS ROCHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10790	DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11290	ELANIR CONTE BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4290	DEUSELINA REGIS DE JESUS SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	8180	ELENIL PEREIRA DE PINHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
1140	DHIOVANA DE SOUZA MARQUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	8670	ELENIL PRADO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10720	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2330	ELI PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14080	DIANA FROTA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7180	ELIAMARA LIMA BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
7810	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	13160	ELIANA FERREIRA BERNADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
14190	DIEGO MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	9310	ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
9090	DIEIME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	14840	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12090	DILMA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	5180	ELIANE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
13050	DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2730	ELIANE DE SOUZA LEAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
4250	DINAÍANE LEIDE CUNHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9210	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
10590	DINALVA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	12210	ELIANE MARIA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
5730	DIRCILEI LINO DA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	10930	ELIANE MARTINS DEL FIOLE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
560	DIVANEIDE MACEDO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	2120	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
8050	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO	7600	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14100	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO	7830	ELIENE PEREIRA SOUSA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11330	DORALICE MARIA DA SILVA SANTANA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	10570	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
980	DULCEANA FERREIRA LIMA CONTE	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	14240	ELISANGELA MARQUES DA SILVA DE JESUS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14120	EDEMILSON SILVA ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	5150	ELISANGELA MOREIRA ARAUJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4030	EDIANE DA SILVA FERREIRA SIQUEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2910	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
12320	EDIANE GUSMAO MUNIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	10980	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3170	EDIEL PINHEIRO GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	11830	ELIZABETH MACEDO SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
12250	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	9190	ELIZANGELA OLIVEIRA GAMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
11110	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	12550	ELIZANGELA SUELY PINTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3530	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	2530	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
6350	EDMARA OLIVEIRA GAMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	10480	ELLEN SABRINA SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
40	EDMUNDO PEDRO OLIVEIRA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	3690	ELMA BARBOSA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
16030	EDSON NUNES MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	12840	ELSA SILVA DO CARMO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
8750	EDSON PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	180	ELTON MORAES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
			15740	ELY SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO

1710	EMANOELLY LEAL DE PAULA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13020	FATIMA CASIMIRO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
5650	EMANOELLY RIBEIRO FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	14480	FELIPE CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
6230	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	5790	FELIPE GAVA MARTINS	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
9250	EMANUELLY ROSSI RAMOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13490	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13990	EMANUELLY SANDY ALMEIDA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO	1190	FERNANDA STEFANY DE OLIVEIRA MAGALHAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10740	EMILLE FERNANDA DIAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2050	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
9480	EMILLY ALVES MESQUITA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7500	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
5090	EMILLY DO NASCIMENTO RODRIGUES	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO	14270	FERNANDO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
3290	EMILLY SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	11160	FLÁVIA REGINA ASCARI DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
12950	EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12820	FLAVIANE SILVA REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
3400	EMILY MARIA FRANÇA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14810	FRANCIELE ALMEIDA DE SOUZA BITTENCOURT	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12240	ENZO FERNANDO COSTA RODRIGUES COIMBRA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO	7620	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8860	ERIC RICARDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	8630	FRANCIELE FERNANDES BARROS DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8150	ERICA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	590	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13710	ERICA DO CARMO MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	8440	FRANCIELI SOARES DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
6770	ERICA MARQUES DE ABREU	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	15490	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
2170	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	6160	FRANCISCO SILVA CORREA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4930	ERIKA DE LARA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	5270	FRANCISLEI EUGENIO NOGUEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4370	ERIKA MENDE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13910	GABRIELA CORREA DE LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5530	ERISLANE LIMA DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	1180	GABRIELA GONZAGA COSTA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO
10620	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9970	GABRIELA MANRIQUE MELLADO AGUILAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10500	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	14370	GABRIELA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1810	ESTELA SOUZA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	270	GABRIELA MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1880	ESTER CRUZ DE MELLO GERMANO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9260	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
15100	ESTER DE ALMEIDA LARA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	9070	GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
580	ETELVINO JOÃO SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	10170	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13280	ETIANE NATAÍLI GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	5690	GABRIELLY DE OLIVEIRA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
600	EUDES GARCIA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6950	GABRIELY SAMARA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11550	EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4100	GEAN CARLOS LEMES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
6430	EVA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9630	GECIRA DA PENHA BORGES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
3480	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	15120	GEICILENE OLIVEIRA MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
7990	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	5050	GEID LAURA SAMPAIO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14790	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7120	GELSO FRANCISCO PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
14160	EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	2280	GENAIR DOS REIS MAIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
13250	EVERALDO MENDES PEDROSO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA - DIAMANTINO	6550	GENELCI GOMES FERREIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
15480	EVERTON DA SILVA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	9160	GEOVANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1650	EVERTON XAVIER SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	440	GEOVANNA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13600	EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	2630	GEOVANNA SANTOS DE SOUZA BRACELAR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6000	FABIANE CORREA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1330	GERSIANA CAROLINE DUTRA DE SOUZA ALMEIDA	NUTRICIONISTA - DIAMANTINO
8450	FABIANE DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	9810	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14060	FABIANE SILVA RAMOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO			
2860	FÁBIO RODRIGUES SIMPLICIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO			
5160	FABRÍCIA DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO			

14330	GERVANIA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	4630	HELOISA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2230	GESLAINE RODRIGUES DE PAULA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5720	HELOISA SILVA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
12570	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	8560	HELVARA ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
1440	GIANE ELIS DEIFELD RAFAEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	14900	HERCULANO BATISTA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
5450	GILDASIO MAGALHÃES NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	13010	HIAGO AUGUSTO GOMES SAMPAIO	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
15990	GILMAR DE FREITAS DAMACENO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	14430	HIAGO PIRES SALOMAO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
10640	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14150	HINDYANARA CORREA DA CRUZ	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
1860	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO	310	HODON MOURA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
7940	GINEIDE GOMES FREITAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	8880	IAN LUCCA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
11680	GIORGIA ALESSANDRA SIGARINE SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	14170	IARA FERRER CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2300	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	6110	IARIMA FERRER CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
6270	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3080	IASMYN QUEIROZ CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9830	GIRLEY MARTINS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	570	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
13170	GISELE DIAS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	1460	IGOR LEITE RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO
15280	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	8070	ILANA CAMILE PEREIRA DA COSTA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
12160	GISLAINE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	11420	ILZA NILTA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4740	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2770	ILZILENE RODRIGUES GUIMARAES ROVARIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
1350	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	8350	INGRID FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5810	GISLAINE PAULA DE BETIO	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	14800	INGRID IZI PEREIRA DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15410	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	5630	INGRID MICAELA RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9010	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	10400	INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
1870	GLEICIANE MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9950	IOLANDA CARDOSO DA MATA	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
2240	GLEMÍOS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11610	IOLANDA LARA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4010	GLEICYANE ADVERSI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6840	IRACY PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13620	GLÓRIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	2650	IRENE MARIA DOA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8530	GONCALINA MARIA XAVIER	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11800	IRIZINALDO EDUARDO DO ESPIRITO SANTO	MOTORISTA - DIAMANTINO
10130	GRACIELA PINHO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1740	IRLYS EVELYN OLIVEIRA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
6680	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	14470	IRRAEL TAVARES DE MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3710	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARRANHÃO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	5500	ISABEL IRACI SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9740	GRAZIELLI KRISTIN DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	12940	ISABELA CAROLINA NOVAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13650	GRAZIELLY FERNANDA OLIVEIRA TURRY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	6910	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REGO	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO
11540	GUILHERME FÉLIX ROMÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	7360	ISABELLA CRISTINA VICENTE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
12050	GUSTAVO EXPEDITO SEMENZIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	4870	ISABELLE DEL CASTANHEL ASCARI	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
6760	GUSTAVO SALLES DA SILVA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO	5400	ISABELLE KROLING PALMEIRA	FARMACÊUTICO - DIAMANTINO
12500	GUSTAVO WILGNER ARRUDA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	1450	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
9420	HALLYNE LESSA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	15250	ISABELLY SAMPAIO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2870	HAUSTINI RUZE NONATO XAVIER	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	3740	ISABELY LOPES ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12990	HEINRICK MOREIRA VITOR DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	150	ISAC TEODORO DE CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8610	HELEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO	7010	ISADORA GOMES DE GODOY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8900	HELEN KAYANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	890	ISLAINE DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13670	HELENA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO			
3970	HELLEM MARY DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO			

1570	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11770	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13420	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	5080	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8220	IVANI SIDORIO BARBOZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	8680	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11300	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	10610	JESSICA LORRAINE GONCALVES VIEIRA REGIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
14880	IVONETE OLIVEIRA PINTO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	10280	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6440	IZABEL CRISTINA LEITE	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	4130	JESSICA SANTANA DE JESUS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4950	IZABELA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12120	JESSIKA CRISTINA ABREU	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
80	IZAIRDES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	13790	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
11000	JACIRA MARTA BONFIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6370	JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9920	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	14350	JISELI DE SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
7720	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6780	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
11200	JAIL SOUZA OLIVEIRA	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E - DIAMANTINO	9650	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6960	JAINÉ DOS SANTOS ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	6540	JOANECIR MAMEDES DA SILVA D'ONOFRIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
970	JAINÉ MACEDO SOUZA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO	6890	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
9990	JAINI MARIA DA SILVA DE MACENA	FARMACÊUTICO - DIAMANTINO	14820	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
4040	JAKYCLEIE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6300	JOÃO ANTÔNIO RÉGIS LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4060	JAMILY CAMILY DOS SANTOS BONFIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	16050	JOAO MARCELO CORREA NASCIMENTO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13440	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	10900	JOAO MENDES DA SIKVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
5560	JANAINA DELIA ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	11140	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10680	JANAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO	2020	JOAO VITOR PORTELA PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12610	JANAINA LINO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	7700	JOÃO VITOR SILVA MOURA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10040	JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2990	JOAS SOARES LAURIANO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
16070	JANAINA RAMALHO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	4720	JOCENILDO GOMES FREITAS	MOTORISTA - DIAMANTINO
5670	JANAÍNA RODRIGUES DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	11950	JOEL JOÃO DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
290	JANE FERREIRA MAGALHÃES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6310	JOELMA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5480	JANE MARIA FALCÃO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	5660	JOEMILDO NUNES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3620	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	7790	JOEMIR FERREIRA LEMES	MOTORISTA - DIAMANTINO
780	JANIR AGRIPINA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	390	JOICE AMANCIO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4850	JANY PAULA PEREIRA LOPES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	2580	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
14670	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	7980	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
7850	JAYANNY PROENÇA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	8310	JONATAN MESSIAS AMORIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
8580	JAYNNE LOPES SANTIAGO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO	4280	JONATHAN MARLON BONFIM	MOTORISTA - DIAMANTINO
12340	JEFFERSON FERREIRA MAGALHÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	2570	JORDANE GOMES OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12870	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	13660	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
2660	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11010	JOSE ANTONIO MARRASCA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
15540	JEIZIANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	15290	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
10890	JENIELSON CICERO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	15970	JOSE MACHADO XAVIER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
8760	JENIFER GARLET DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9580	JOSEFA MENDES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
11450	JENIFFER INGRID NASCIMENTO CANADEU	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO	10880	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
12060	JEOVANNA SANTANA ESPIRITO SANTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	3800	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO



12910	JOSIANE CAMILA DA SILVA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13800	JULIANE TAILINE REZENDE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12310	JOSIANE DA SILVA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2470	JULIELSON DE LIMA LARA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
9230	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9850	JÚLIO CÉSAR SANTANA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2110	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7000	JULYANNY THALITA DE CAMPOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
11780	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	4180	JURACEMA ALVES MOREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12810	JOSIANO SANTOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	8800	JUREMA NUNES MIRANDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
1260	JOSIAS SILVA QUERINO	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E - DIAMANTINO	1320	JURSELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
4910	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO	1120	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7490	JOSIMAEI ISAÍAS ASSUNÇÃO PIMENTEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	3180	KACIA FERNANDA DOS SANTOS KRUTSCH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
13950	JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO	10810	KAMILA TARGINO DE MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8090	JOSUÉ BANDEIRA DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	2950	KAMILLA KAROLINNY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12260	JOVIANA DE JESUS MOLINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	9690	KAMILLY SANTOS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
6020	JOVINA LUIZA SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13470	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
5120	JOYCE DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1720	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
5010	JOYCE LIMA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	9890	KAROLINA GONÇALVES SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
4090	JOYCE PAULA LOPES NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5190	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
6530	JOYCE SANTANA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	1820	KAROLINNE FRANÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
5330	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1230	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
15550	JUCILENE ADÃO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	15760	KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUI - DIAMANTINO
11650	JUCILENE BARROS AGUIAR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7590	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
260	JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	10060	KASSIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO BEZERRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
11870	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4940	KATIA CILENE ALVES TITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
15580	JUCINEIA MARIA ALVES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	9930	KATIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
9510	JUCINEIDE DE BONFIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	10750	KAUANI XAVIER RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9320	JUCY AUXILIADORA MOREIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	1050	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3200	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14390	KAUANY DE SOUSA HERCULANO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13360	JULIA BORGES CASSETTA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	6820	KAUANY FERNANDA SOUZA MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
6670	JULIA GABRIELLA MENDES LARA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	15890	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13290	JULIA LESKE WEILER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	3160	KAYLANE SAMARA SOUZA MOREIRA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
14520	JULIA MACHADO PEREIRA	PSICÓLOGO - DIAMANTINO	2640	KELLEN SIMONINI MOLINA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
13350	JULIA OLIVEIRA FONTES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	15900	KELLY CATARINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13560	JULIA OLIVEIRA PAIXÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6150	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
15670	JULIA RODRIGUES AMORIM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	15620	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
11580	JULIAN JOSÉ DUARTE	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11660	KEMILLA CARIZZA E SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
8200	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14140	KENIA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
11350	JULIANA DA SILVA GELINSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11640	KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12640	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	14910	KERLLEN CAMILA CARVALHO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12040	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	760	KESIA XAVIER DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14980	JULIANA SILVA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	6640	KEVELLYN BRUNA NUNES DA COSTA	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO
5800	JULIANE ANDRÉIA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	9720	KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
9440	JULIANE ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO			
1560	JULIANE GONÇALVES OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO			

14380	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
13730	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
300	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
1630	LAIENNY TAMYRES SOUZA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9290	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15720	LAÍS LAÍNE BISPO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
13980	LAIS LOHAYNE FÉLIX VIEIRA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
1090	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12430	LARISSA DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
7030	LARISSA LAIS DE MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
6720	LARISSA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13260	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
15370	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
12080	LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
10910	LAURA TEIXEIRA LARA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2520	LAVINIA ALMEIDA MULLER	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO
12230	LEANDO MOREIRA COSTA DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
13180	LEANDRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7130	LEANDRO FAGUNDES COSTA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
15460	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
15010	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
7580	LEIDE JANE MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
9820	LEIDE VIEIRA PONDE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1070	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GUIA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2590	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2070	LEIDIANE MENDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15320	LEILA STOFFEL MAIA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
5910	LENICE DE SOUZA BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
4430	LEOMAR GEWEIR	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12350	LEONARDO RODRIGUES CONCEIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3280	LEONARDO SILVA ANTUNINO DE SOUZA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO
2980	LEONICE CORREA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
14540	LEÔNIDAS CORREA DE MATOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
12830	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10710	LETÍCIA EDUARDA BALIEIRO RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10870	LETÍCIA GOMES DE MOURA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
220	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13610	LETÍCIA SANTOS PEÇANHA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
800	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
14460	LETTYCIA APARECIDA ALVES CRISOSTOMO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2310	LIANE DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO

9610	LIDIA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
6290	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8600	LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
1850	LILI DA SILVA SOARES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5440	LINDAMARA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15790	LINDOMAR LARA DA SILVA	MOTORISTA - DIAMANTINO
13960	LISIANI BRUM LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
5750	LÍVIA GONÇALVES CORRÊA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14590	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
6730	LORENY FRANÇA LEITE RATIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4070	LORRAINY DA SILVA LARA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
4890	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9330	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
4600	LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
1700	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4880	LUANA AVELINA DE SA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
940	LUANA BELTIDA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4000	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4550	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
7950	LUANA DENISE MORISSO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13410	LUANA JESUS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3260	LUANA LIMA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
11030	LUANA MACHADO MENDES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
670	LUANA MAGALHAES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4270	LUANA RIBEIRO BRAATZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
13820	LUANA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
13030	LUCAS ALONSO DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
4670	LUCAS DE ALMEIDA SAMPAIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10090	LUCAS FREITAS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
11380	LUCAS GALAN RODRIGUES	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO
5390	LUCAS MIGUEL MENDES PALMEIRA	FARMACÊUTICO - DIAMANTINO
7560	LUCAS MORAIS BANDEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
6510	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
1030	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3450	LUCIANA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
8570	LUCIANA DA SILVA MAIA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
11400	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
5430	LUCIANA MARIA LEITE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
11280	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3990	LUCIANO RODRIGUES MORAES	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1430	LUCIELE AMANCIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO

1640	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	12660	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
6170	LUCIENE GOMES DE MORAIS	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO	7610	MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7800	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	15780	MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
4580	LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	920	MARCELO GUIA CAMPOS	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO
9600	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	11050	MARCIA ARAUJO GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
330	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1800	MÁRCIA CRISTINA MARTINS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3560	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5710	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10920	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	14500	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
1680	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6250	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
9370	LUCINETE VENTURA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7050	MARCIELE REGIS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
6330	LUDIMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7410	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA - DIAMANTINO
14300	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	14490	MARCOS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
11320	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ DE CEZARI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13120	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
7160	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	3850	MARCOS VINICIUS ARAUJO VASCONCELOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
11560	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO - DIAMANTINO	2880	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
2670	LUIZ EDUARDO MENDES LARA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	13090	MARCUS AURELIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
840	LUIZ FERNANDO ALVES SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	100	MARCUS VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3730	LUIZ PAULO DE CAMPOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIAMANTINO	3460	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15860	LUIZA BETE DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	15270	MARIA ALICE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5110	LUIZA DE OLIVEIRA RECUERO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	9620	MARIA ALICE PEGO DE SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
13870	LURIA MUNHOZ DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	1490	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONORIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
4790	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	6740	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
9030	LUZIA AVELINA DE SA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7690	MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3760	LUZIA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2360	MARIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
13000	LUZIA GASPAR DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	7710	MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
9870	LUZIA VICENTE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	7200	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
490	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	8060	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1300	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	10460	MARIA CASSIA GONÇALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
2680	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	13300	MARIA CLARA ANDRADE DE AZEVEDO RIBEIRO	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO
10700	LUZINETE DE ALMEIDA SANTANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	4770	MARIA CLARA CAMPOS SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1250	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	2100	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2270	MAELE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	7820	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5780	MAELLY DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7870	MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
6010	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	13040	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
6050	MAIARA BONDESPACHO PAPA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	370	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12730	MAICO DOUGLAS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	10250	MARIA DE FATIMA BRITO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
4700	MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4690	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
3050	MAIRA ARAUJO DE MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO			
700	MARAIZA DALILA ASSUNÇÃO PIMENTEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO			
11740	MARCELA DE JESUS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO			

11480	MARIA DELBRA DE NORONHA ARAUJO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3780	MARILIA PEREIRA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
10010	MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4420	MARILUCE DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2140	MARIA EDITE PAIVA SOUSA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	13110	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
6570	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2900	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15950	MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	8740	MARILZA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5240	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1550	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
6140	MARIA EDUARDA RODRIGUES TORREYRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	10140	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
12370	MARIA EDUARDA SANTANA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO	4660	MARINALVA MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
11090	MARIA EDUARDADA SILVA SAMPAIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12140	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
5920	MARIA ELIZABETE E SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	14210	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
6240	MARIA FERNANDA KELLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	8660	MARISA PIASTRELLI PINTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7210	MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4520	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
1410	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	11940	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
870	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	8780	MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
7100	MARIA JOSE DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	2040	MARLI FRANCO DE SANTANA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6260	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	5980	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
14730	MARIA LIDIANE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5040	MARLY RODRIGUES PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
910	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	10630	MARTA FABIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
11930	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	2690	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14130	MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	15080	MATHEUS NATALINO EMANOEL FERREIRA DE SALES	MOTORISTA - DIAMANTINO
11570	MARIA QUITERIA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	2710	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO - DIAMANTINO
7290	MARIA RITA MEIRA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	1840	MAURICELIA RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
4490	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	11690	MAYARA CRISTINA ARAUJO WILKOMM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
9770	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	11340	MAYARA SUELEM BEZERRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4860	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGENLO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	12100	MAYARA XAVIER FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
4830	MARIA TEREZA DE AQUINO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	11810	MAYARATANAN LORENSINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
10440	MARIA ZILDA DA SILVA ALMEIDA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	12560	MAYRE CALYNE DA SILVA FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
7660	MARIA ZILENE SALES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12980	MEIRE NANJI DE BETIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5610	MARIANA ARAÚJO MEIRA PINHEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO	14290	MEIRIAN FURTADO AZEVEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5990	MARIANA SILVA REINERS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3790	MEIRIAN LINA DA SILVA FIGUEIREDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11060	MARIANA SOARES DE ABREU BRITO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6320	MELYNE GABRIELA BRUNO ROSKOSKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
5590	MARIANE DOS SANTOS SALES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3510	MESLY MORAES GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1150	MARIANE RODRIGUES DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7040	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
8230	MARICÉLIA MENDES DE SOUZA TATAIRA MACHADO!	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12460	MICHELE ANDRESSA GASPARD DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
2560	MARIELLE CAROLINE HONÓRIO DA SILVA PIMENTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7110	MICHELE GOMES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
14000	MARIELLE PEREIRA MACHADO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	1360	MICHEL CRISTINA ARRUDA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10830	MARIELLE SILVA ORMOND	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7930	MICHELE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9900	MARILAINÉ MACIEL DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	2440	MICHELY CARDOSO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
			15810	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO

14990	MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	730	NEIRIELLY LETICIA DE LIMA CHIARELLO SERRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9540	MIKAELA CRISTINA MOREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	10820	NEIVA NÚBIA SILVA DE MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1270	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14530	NÉMORA BARROS FARIA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
8550	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1080	NEUMA FATIMA RAMOS ANDRADE BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
9500	MILAINI MEURE DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3810	NEUZA FÁTIMA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
2820	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	740	NEUZIELE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
13590	MILENE DIAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	15150	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
4810	MIRALVA DA SILVA MIGUEL MIGUEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	15360	NEZINHO CEZARIO DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
2410	MIRANILDES PEREIRA OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	9940	NIEDIA COSTA FREIRE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13240	MIRELY DE ALMEIDA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	6700	NIELE AGRIPINA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
7880	MIRETE MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	690	NILDA BATISTA DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
8770	MIRIAM DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12420	NILSEIA MARIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUI - DIAMANTINO
3380	MISLENE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	16000	NILZA RODRIGUES DE JESUS	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO
3880	MOACIR NOLASCO NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	9180	NIZE FERREIRA LEMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
1990	MÔNICA TEODOSIO DA SILVA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO	9350	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
410	MORGANA TAIURY RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5700	ODALINA DA SILVA ALMEIDA PRADO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11620	NÁDIA MARIA DE BONFIM MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	11430	OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
5900	NADIA VANÇAN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11890	PAMELA BIANCA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4680	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	4820	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4360	NADINE JERONIMO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	5370	PAOLA FERREIRA DOS ANJOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
3670	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	15330	PATRICIA CASSIANO BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
2760	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5000	PATRICIA DA SILVA BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15500	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	5830	PATRICIA DA SILVA BELEM	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1750	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	2830	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6750	NATALIA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - DIAMANTINO	8330	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3590	NATALIA PINHEIRO CARDOSO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	10730	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13330	NATALIA ROCHA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	5840	PATRICIA SILVA SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
8020	NATALICE DA COSTA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	11150	PATRICIA SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2180	NATALINA FERREIRA MENDE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	13840	PAULA NADIR BORGES PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9120	NATALINO BATISTA SANTIAGO	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	15470	PAULINO CLÁUDIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
1960	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	1660	PAULO CESAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
11270	NATHALIA DE SOUZA MONTANARI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11180	PERPETUA DIAS SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
14750	NATHÁLIA HARINA DA SILVA MAIDANA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	1380	POLIANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15570	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO	1760	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
1420	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	1580	PRICILA GONÇALVES DE LIMA PEIXOTO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13310	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12760	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
810	NAYARA RITA DAVID	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3830	RAFAEL GOMES DE SOUZA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO
3920	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - DIAMANTINO	4900	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO
2160	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	10190	RAFAEL RODRIGUES COSTA QUEIROZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4150	NEIDE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	12720	RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
5550	NEILA SINANDRA ZALESKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO			

15960	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO	8260	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1400	RAFAELA CORREA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	3110	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14690	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11840	ROSANA MONTEIRO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
6120	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	9110	ROSANGELA MENEZES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1620	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOLE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	12850	ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
5300	RAFAELA GOMES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	9490	ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCILARI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
8820	RAFAELLA DE NAZARE DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2130	ROSELI FERREIRA DA SILVA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
5170	RAIANA CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	14570	ROSIANE SOUZA CARMAÇO	FARMACÊUTICO - DIAMANTINO
14660	RAIANE JACOB DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	10350	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4050	RAILA ARYELLE MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	2740	ROSINÉIA CARMEM DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
4620	RAMICLA GABRIELLE DA COSTA SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	7860	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
5310	RANIelly FRANCINE DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	1100	ROSINEIDE ALEIXO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14630	RANIELY DA SILVA SAMPAIO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	11790	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
12650	RAPHAEL BARROSO RAMOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	7630	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO
14780	RAQUEL CAMARGO DA SILVA TENORIO CAVALCANTE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	8990	ROSINEY PEREIRA GAMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
15520	RAQUEL CRISTINA DEUNER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO	1690	ROSINO SOARES FERREIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
7770	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO	2800	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6480	RAQUEL LUBE DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	11980	ROZINARE LOPES MACEDO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4960	RAQUEL PARREIRA FELIPE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	5030	RUBYA ADRIELLY LUBE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2600	RAQUEL SANTANA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	3220	RUTE FELESMINA CORRÊA DOMINGOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2480	RAWANE ALMEIDA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	5770	SABRINA ALMEIDA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2080	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	4220	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
7090	RAYSA QUERO BINO SANTANA DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	13070	SAMARA MARTINS DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15230	REBEKKA RESINO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	12180	SAMUEL DA CRUZ MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
1370	REGIANE SALES RIBEIRO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	7190	SANDRA BENEDITA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
2890	REGINA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	530	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
10510	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO	9640	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
7920	REGINA SANTOS ABE	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	11260	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8130	REGINALDO COSTA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	8640	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14870	REJANE RODRIGUES LEITE	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO	6690	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4080	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	BIOQUÍMICO - DIAMANTINO	610	SARA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12410	RENATA CRISTINA OLIVEIRA TURRY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	10840	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
13930	RENATA RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	4330	SEBASTIANA MARIA FERREIRA DE SOUSA CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
15420	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO	5100	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
3410	RICKELLY FERREIRA DE LACERDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO	6380	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3950	RITA CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO	11100	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
1060	RITA DE CASSIA TEODOSIO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO	11760	SILVANA ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
6980	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO	8700	SILVANA FORGIARIANI SARI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
12440	ROGÉRIO ROSA DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	4170	SILVANA PESSOA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
15210	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO	9060	SILVANO LEMES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO

12380	SILVIA COIMBRA MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
5940	SILVIO MARCIO REINERS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
12400	SILVIO SANTANA DA COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13390	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
8430	SIMONE LOTTERMANN DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12790	SIMONE MARIA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10770	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
3320	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA FONSECA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10290	SORAIA MARIA DE MACEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
2780	STEFANI ELLEN APARECIDA	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO
15140	STEFANNY LORRAINE GONÇALVES VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
5460	STÉPHANE DE SOUZA SIQUEIRA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
16080	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10420	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - CAETÉ - DIAMANTINO
8100	SUELI CAMACHO DA CRUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
7480	SUELI DE ALMEIDA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8790	SUELI DE LIMA PASZKO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
4400	SUELI SIMÕES MONTEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
280	SUELY DUARTE DE ARRUDA MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
14720	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
5250	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
3070	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10780	SUZANA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14760	SUZANE LETICIA BARBOSA ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13760	TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
6470	TAIANE RODRIGUES DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
6900	TAILA SANCHES DE MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1280	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15940	TAINÉ CRUVINEL COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
200	TAINÉ VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
750	TALITA GABRIELA LEITE RATIER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
3440	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8210	TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
6810	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO - DIAMANTINO
6390	TAMIRYS EMANUELE BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
320	TANIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
13860	TÂNIA CRISTINA DE JESUS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
7370	TANIA MARIA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
9380	TANIA REGINA DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
3520	TATIANE LUCIA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO

2000	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2500	TATIANE RITA ONORI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
16040	TATIANE RODRIGUES MALHEIROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4460	TAYLA FRANCCIELE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO
9390	TAYNARA UNAINA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12300	TEODOCI AGOSTINHO DE SANTANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
11410	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
11130	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
2350	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
1520	THAIS BARBOSA LEMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12220	THAIS SANTANA DE SOUZA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
13210	THAIS VASCONCELOS DE MELO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3940	THAISA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14090	THALITA MACEDO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
1290	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7240	THAMIRES MACHADO ORMONDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
10200	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
8620	THAYLA BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
3770	THAYNER WENDER SILVA FIGUEIREDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
14400	THIAGO MACEDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3930	THIAGO REYES PUERTAS	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
7080	TIAGO FELIPE DA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO
2960	TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
9710	TÚLIO VINICIUS PEREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11360	UENER DIEGO MONTEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO
960	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12540	VAGNER ZUCCHI CARVALHO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
4560	VALDINEIA PEREIRA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4610	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14600	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
10650	VALQUIRIA DE MARINS ORTEGA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4350	VALQUIRIA ZEILIGER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
1920	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7900	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7910	VANESSA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13480	VANESSA GOMES TEODORO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
9880	VANESSA MARTINS OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
12860	VANESSA RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
1010	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15260	VANILTON MESSIAS DE ARRUDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7750	VANILZE MOREIRA VITOR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
4300	VANUSA ALVES VERSALLI	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO



3000	VANUSA NOVAIS ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
4480	VARDICEILA RAQUEL DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
9410	VERA LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
11120	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	ENFERMEIRO - DIAMANTINO
11510	VERONICA GOMES PEREIRA PASSOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - DIAMANTINO
1940	VICTOR HUGO MOREIRA MONTEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
6860	VILMA DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
14010	VILSON DA SILVA SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
11590	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	MOTORISTA - DIAMANTINO
2400	VINÍCIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
14930	VINICIUS KENETH DA COSTA BELINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8380	VINÍCIUS SILVA FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ARRUDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
3060	VINICYUS MAGALHÃES DE ARRUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
6500	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
12030	VITALINA ARRUDA DA SILVA E SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10340	VITORIA APARECIDA NICOLAU MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
3230	VITORIA HELENA ROBERTO PAES DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4710	VITORIA SOARES ZANUZO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
13750	VITORIA VASCONCELOS DE MELO SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
3820	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA CECHETTI DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
6560	VIVIANE MARIA DOS SANTOS	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO
11750	VIVIANY MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
14680	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
14030	WALISSON TEODORO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
8320	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
850	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
4190	WALMICELIA LOPES COSTA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
8340	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
15660	WANDERSON LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO	MOTORISTA - DIAMANTINO
14410	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO
5680	WARISSON FLAVIO DOS SANTOS	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
2790	WELLINGTON MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8360	WELLINGTON AGOSTINHO DE PAULA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
10240	WESLEY MAGATAO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
8240	WESLEY AMORIM SOUZA PINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
13810	WILHASMAR SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
4340	WILKER MARQUES DA SILVA	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
14510	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO

12110	WILLIAM SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
1950	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO
2510	WILLY ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO
8280	WILSON ROGÉRIO CONCI	MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO
9020	YAN KARLO SIGNOR	PSICÓLOGO - DIAMANTINO
6220	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO
7530	ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO
1600	ZENILDA SANTOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO
8170	ZILMARA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO

**PORTARIA Nº 162/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 155/2024, publicada no Diário Oficial nº 4.460, de 10 de abril de 2024, que nomeia a Senhora ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00 para exercer o cargo de **Assessor Jurídico -DGA-5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 10 de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2022.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO- MT.**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADORA: **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.087.611/0001-51.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 04 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.575/0001-92,

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 140/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG 1643165-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF nº 027.669.691-36, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2024**, revogando-se a **Portaria 223/2022**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 164/2024**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a **PEDIDO**, o Senhor **KELVE RODRIGUES DA SILVA** portador do RG nº 2145466-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.792.241.-11 do cargo de **Coordenador I - DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de **11/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 10 de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 102/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 102/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A DINAMAR ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2024**.

**R E S O L V E :**

**ART. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **DINAMAR ALVES BATISTA**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/04/2024 a 09/06/2024**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. Nº 009/2022**

CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 21.944.357/0001-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da Cláusula 9, item 9.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 104/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 104/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENNE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2023 a 03/02/2024**.

**R E S O L V E :**

**ART. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **LUCIENNE ROSA DA SILVA**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **06/04/2024 a 04/06/2024**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 103/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 103/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **28/02/2023 a 28/02/2024**.

**R E S O L V E :**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSA PAULA DA ROCHA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/04/2024 a 17/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 101/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 101/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2018 a 23/02/2023**.

**R E S O L V E :**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LIANE GLORIA DA SILVA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/04/2024 a 09/05/2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**DECRETO Nº 036/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 036/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº **1.811/2024** de 05 de Abril de 2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** -Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 146.722,08 (cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, conforme abaixo:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0003.2.044.	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	- 1605 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.161,76

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.122.0075.2.063.	Encargos Centralizados com Pessoal do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	- 1605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.560,32

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na **Receita: 1.7.1.3.50.11.05.00000000**  
**Fonte: 1605 valor R\$ 146.722,08.**

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**DECRETO Nº 035/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 035/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº **1.810/2024** de 05 de abril de 2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** -Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 445.447,16** (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme abaixo:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
06.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE ESPORTES		
06.003.24.812.0044.1.083.	Reforma e Ampliação de Ginásio Polivalente		
620 - 4.4.90.51.00.00	25000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.447,16
619 - 4.4.90.51.00.00	27010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de Superávit Financeiro apurado nas fontes: 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados e 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

Secretário de Administração

**SETOR PESSOAL  
DECRETO Nº 026/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 026/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº **1.809/2024** de 20 de Março de 2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** -Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.216.866,47** (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

08.	SECR. MUN. DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE.		
08.003.	GERENCIA DE CULTURA		
08.003.23.695.0073.2.079	Apoio e Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais/Religiosas		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	350.000,00	
Fonte	2.700.3110.000		

10.	SECR. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO.		
10.001.	GAB. DA SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
10.001.15.451.0064.2.068	Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166.866,47	
Fonte	2.700.3110.000		

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto decorrem do superávit financeiro, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 no valor de **R\$ 1.216.866,47** (um milhão e duzentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte 700.3110.000 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2024**

**DATA:** 01 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 976.550,25 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**03. GABINETE DO PREFEITO**

03.001.04.122.0002.10008.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 25.000,00

03.003.04.122.0002.20075.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

04.002.12.306.0005.20049.3.3.90.30.00.00 25520000000 R\$ 12.000,00

04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.04.00.00 25401070000 R\$ 84.000,00

04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 147.000,00

04.003.12.365.0005.20015.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 102.000,00



04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.11.00.00 25401070000 R\$ 28.000,00  
 04.004.27.812.0007.10054.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 2.000,00  
 04.004.27.812.0007.20090.3.3.50.41.00.00 25000000000 R\$ 36.000,00  
 04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 2.000,00  
 04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 2.000,00  
 04.005.13.392.0008.10011.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 2.000,00  
 04.005.13.392.0008.20071.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 2.000,00

#### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001.08.122.0009.20021.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 05.001.08.423.0009.10055.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 11.500,00  
 05.001.08.423.0009.10055.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 05.001.08.423.0009.10055.4.4.90.52.00.00 25000000000 R\$ 24.500,00  
 05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 05.002.08.244.0009.20024.4.4.90.52.00.00 26610000000 R\$ 8.000,00  
 05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26000000600 R\$ 130.000,00

#### 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.04.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.001.15.122.0002.20036.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 20.000,00  
 07.001.15.451.0013.10030.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 10.000,00  
 07.001.15.451.0013.10039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 20.000,00  
 07.001.15.451.0013.10039.4.4.90.39.00.00 25000000000 R\$ 32.000,00  
 07.001.15.451.0013.10052.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 25000000000 R\$ 127.518,43  
 07.001.15.451.0013.20038.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.001.15.452.0013.20037.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.002.26.782.0013.10045.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.003.15.451.0002.10060.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.003.15.451.0013.10058.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 20.000,00  
 07.003.26.781.0002.10059.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 10.000,00

#### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

08.001.15.451.0014.20042.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00  
 08.001.20.608.0014.10033.3.3.90.93.00.00 25000000000 R\$ 33.031,82  
 08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 5.000,00  
 08.002.15.451.0014.20043.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00  
 08.002.18.541.0014.20054.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00  
 08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.36.00.00 25000000000 R\$ 2.000,00  
 08.003.27.813.0007.10053.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00

**TOTAL: R\$ 976.550,25**

**Art. 2º** As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	465.550,25
25401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	361.000,00
25520000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	12.000,00
26000000600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	130.000,00
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>976.550,25</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

#### DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024

**DATA:** 01 DE MARÇO DE 2024.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 717.353,62 (setecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.51.00.00 15001001000 R\$ 30.000,00  
 04.003.12.361.0005.20016.3.1.90.13.00.00 15400000000 R\$ 200.000,00  
 04.003.12.365.0005.20015.3.1.91.13.00.00 15401070000 R\$ 20.000,00  
 04.003.12.365.0005.20017.3.1.90.13.00.00 15400000000 R\$ 35.000,00  
 04.003.12.365.0005.20047.3.1.90.13.00.00 15400000000 R\$ 55.000,00  
 04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 145.000,00  
 04.005.13.392.0008.20019.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 20.000,00  
 05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 20.000,00  
 06.002.10.122.0011.20095.3.1.90.94.00.00 15001002000 R\$ 2.353,62  
 06.002.10.302.0017.20097.3.1.90.11.00.00 15001002000 R\$ 150.000,00  
 06.002.10.302.0017.20097.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 40.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 717.353,62**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.39.00.00 15001001000 R\$ 30.000,00  
 04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.11.00.00 15401070000 R\$ 200.000,00  
 04.003.12.361.0005.20011.3.1.90.13.00.00 15401070000 R\$ 90.000,00  
 04.003.12.367.0005.20012.3.1.90.04.00.00 15401070000 R\$ 20.000,00  
 04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00  
 04.005.13.392.0008.10018.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00  
 04.005.13.392.0008.10018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00  
 06.002.10.122.0011.20095.3.3.90.30.00.00 15001002000 R\$ 2.353,62  
 06.002.10.303.0020.20081.3.3.71.70.00.00 15001002000 R\$ 190.000,00  
 07.003.15.452.0013.20039.3.1.90.11.00.00 15000000000 R\$ 165.000,00

**Total da Redução: R\$ 717.353,62**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da área da Saúde, a fim de atender as necessidades temporárias do município para suprir a equipe mínima conforme é preconizado pelo Ministério da Saúde, demanda reprimida, conforme solicitação do Município de Figueiropolis D'Oeste - MT.

Vigência: De 08 de abril de 2024 a 08 de agosto de 2024

Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 027-2024**

Na publicação de Extrato de Contrato **027/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato-Grosso** do dia 08 de abril de 2024, edição nº 4.458, pag. 172. **ONDE SE LÊ:** Valor R\$ 17.875.000,00(Dezesseete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais). **LEIA - SE:** Valor R\$ 3.575.000,00(Três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), 10 de abril de 2024. Lear Teixeira - Agente de Contratação.

**PORTARIA Nº 149/2024**

**Portaria Nº 149/2024** Data: 10 de abril de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia aSra. **Rozeli Soares de Souza**, CPF nº 340.266.221-34, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 029/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT, e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 10 de abril de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela**

**Prefeito Municipal**

**OBRAS EM ANDAMENTO - FIGUEIROPOLIS DOESTE-MT**

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024								
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO								
Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
			ATÉ 2023	ATÉ ABR 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 Construção e reforma Sec. Agricultura	26/06/2023	238.857,14	40.301,10	164.890,49	100%	0		SIM
2 Reforma da Quadra Poliesportiva	26/06/2023	451.617,19	173.479,06	33.434,78	100%	0		SIM
3 Pavimentação Asfáltica - SIN-FRA	29/12/2023	4.160.374,75	0	0	100%	0		SIM
4 Construção Casas Populares - Sinfra	19/05/2023	5.334.435,50	0	208.509,44	70 %	0		SIM
5 Adequação Estradas vicinais - MDR	26/12/2023	14.379.463,00	0	0	100 %	0		SIM
6 Reforma CRAS	26/12/2023	239.000,00	0	0	100 %	0		SIM
EDUARDO VILELA FLAUSINO								
Prefeito Municipal								

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 0000042/2024

Modalidade Nr: 0000009/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 10/04/24

Data da Homologação: 10/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29247 - H S BUQUE LEME

CNPJ: 24.473.889/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38246	CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 KG DE ARROZ TIPO 01, MACARRÃO 06 PACOTES DE 500GR TIPO PARAFUSO, POLVILHO DOCE 10 KG, COXA E SOBRE-COXA 10 KG, CAFE 01 PACOTE DE 250 GR, 01 PACOTE DE AÇUCAR 02 KG, 02 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE 600GR, 02 OLEOS DE	UNIDADE	GERAL	1000,0000	290,0000	290.000,00

Total Fornecedor: 290.000,0000

Total Geral: 290.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 24/2024

EMPRESA: H S BUQUE LEME.

PREÇO GLOBAL DE R\$: ATA Nº 024/2024: VALOR GLOBAL DE 290.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 10/04/2024.

ASSINAM: RAFAEL SANTOS BUQUE LEME pela empresa H S BUQUE LEME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 07/2024

PREGÃO ELETRONICO NRº 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:

## CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 00777674000873

GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 45156970000119

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 15096019000150

General Carneiro-MT, 10 De Abril de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

## ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

## ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.958.410/0001-99, situado na Avenida Felix Pereira Valois, nº 1, Sala 01, Bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia – MT, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 015/2024, Concorrência 001/2024, e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (10 de Abril de 2024)** o início das obras conforme cronograma executivo licitado.



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O EDITAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 2445-2023/SINFRA.

**VALOR:** R\$1.513.597,11 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, ONZE CENTAVOS)

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME O CONTRATO N° 010/2024

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**FORMA DE REAJUSTE:** NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato n° 010/2024 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria n° 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 10 de Abril de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO N° 013/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal n° 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução n° 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

**VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 09/06/2024

Assinam pela contratante: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espindola.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo n° 09/2024 – dispensa de licitação n° 06/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA**, CNPJ n° 24.775.513/0001-32, com sede à Rua Tenente Lira, 570, Dom Aquino, Cuiabá – MT, Cep. : 78.015-280, pelo valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 09 de abril de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita -

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 021-2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTE FINO DE CÂMERAS IPS FIXAS, CÂMERAS OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP E INTELBRAS. SUPORTE TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO. SUPORTE TÉCNICO/ANÁLISE PROCESSAMENTO VIDEO/CONFIGURAÇÕES INTEGRAÇÃO SOFTWARE TERCEIROS PARA O FUNCIONAMENTO DAS RESPECTIVAS CÂMERAS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE CESSÃO DE USO 025.2023 - VIGIA MAIS MT**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **29/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2024

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE DESISTÊNCIA E OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS – N° 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

*“Dispõe sobre a Desistência e/ou Não Comparecimento à Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, a Comissão Organizadora e Examinadora e o Excelentíssimo Senhor Prefeito”.*

**Resolvem:**

**Art.1º Publicar a desistência do candidato aprovado e convocado para admissão no cargo público no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, conforme a relação abaixo:**

**Cargo:** Agente de Saúde Comunitário(Microárea 02-Jardim Guanabara) - Guiratinga

INSC	Nome
6090	LEANDRO SANTOS PASSOS

**Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.**

Guiratinga-MT, 10 de abril de 2024.

**Juliana Macêdo Kaneko**

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do

Processo Seletivo n°. 002/2023

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 022-2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS DISTRITOS DE AL-CANTILADO E VILA NOVA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. O ESCOPO DOS SERVIÇOS INCLUI PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO DAS CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO DE Nº 0185-2024/SINFRA E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **26/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO KM TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS, ORIUNDO DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - POTARIA 886, PROCESSO SEI Nº 71000069330202362 DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **25/04/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de abril de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no

74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO CONFORME A VERSÃO DO E-SOCIAL SIMPLIFICADO - V. S-12**, obtive o seguinte resultado: **ATHUALI CURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.702.557/0001-09, no valor total de **R\$ 1.980,00** (mil e novecentos e oitenta reais).

Itiquira/MT, em 10 de abril de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 181, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 181, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de dia **08/04/2024**, como segue:

**1 – ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA**

CPF: 733.\*\*\*-\*\*\*-53.

COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo s seus efeitos à 08/04/2024 e revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO/MAPA Nº 922828/2021 – PLATAFORMA+BRASIL Nº 553252/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A aber-

tura da disputa de preços está marcada para o dia **24 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de abril de 2024.

**Juliane Presotto**

Pregoeira

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2024 a 30/03/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 035/2023, por 01 (um) ano, contados de 30/03/2024 a 30/03/2025, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### PORTARIA Nº 183, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

##### PORTARIA Nº 183, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*“Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse, apontadas e devidamente justificadas pelos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** que a necessidade apontada apresenta amparo legal, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender às necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade da instituição de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, para garantir o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, e ainda, respeitando o prazo disposto no art. 73, V da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, composta pelos seguintes membros:

##### 1 – ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

Matrícula nº 8874 – Coordenador de Gestão e Planejamento.

CPF-MF: 015.\*\*\*.\*\*\*-99

Presidente 2 - **ANA MARIA DE MORAES E SOUZA** Matrícula: 425 - Agente Administrativo. CPF/MF: 107.\*\*\*.\*\*\*-20 Membro da Comissão 3 – **ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS** Matrícula: 8648 – Coordenador de Compras Públicas – CCP. CPF: 934.\*\*\*.\*\*\*- 53 Membro da Comissão

##### 4 – GABRIELLA VANZELA FERREIRA

Matrícula: 8876 – Gerente de Liquidação- GL.

CPF: 060.\*\*\*.\*\*\*-97

Membro da Comissão

5 – **KEILA DE SOUZA OLIVEIRA** Matrícula: 1837 – Auxiliar de Serviços Gerais. CPF: 020.\*\*\*.\*\*\*-25 Membro da Comissão 6 – **WILSON FELIPE BUENO DA SILVA** Matrícula: 1461 – Engenheiro Ambiental. CPF: 049.\*\*\*.\*\*\*-25 Membro da Comissão

**Art. 2º** Caberá a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital específico a ser publicado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA JURIDICA

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2024 a 30/03/2025 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2023 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 035/2023, por 01 (um) ano, contados de 30/03/2024 a 30/03/2025, para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

#### CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024

**Approva a instrução normativa nº 002/2024 - que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres da Câmara Municipal de Itiquira-MT e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**, na pessoa de seu presidente JOSÉ CARLOS BATISTA, com fulcro no inciso VI, do art. 24 da Lei orgâ-

nica Municipal, art. 132 do Regimento Interno desta casa e demais disposições legais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei e,

**Considerando** a criação da função gratificada de coordenador de contratos e instrumentos congêneres pela Lei Municipal nº1.288/2024;

**Considerando** a necessidade de orientar o(a) Coordenador (a) de Contratos e instrumentos congêneres na execução da respectiva função, traçando diretrizes para que exerça de forma parametrizada e transparente suas atribuições;

**Considerando** a instrução normativa nº002/2024, apresentada pela Auditora do Controle interno desta casa,

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica APROVADA a instrução Normativa nº 002/2024, em anexo, dispondo sobre as atribuições e responsabilidades do Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 10 de abril 2024.

José Carlos Batista  
Presidente Gestão Biênio: 2023-2024

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

“Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres da Câmara Municipal de Itiquira - MT.”

#### Sumário

GLOSSÁRIO.....	2
CAPÍTULO I.....	5
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
CAPÍTULO II.....	5
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES.....	5

#### GLOSSÁRIO

**1. APOSTILAMENTO** : é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, devendo ser utilizado em situações em que haja necessidade de pequenos registros no termo contratual, em que não se altere o seu valor inicial e em que não haja implicações em sua execução, na busca pelo princípio da eficiência. A apostila pode ser utilizada em casos de situações não substanciais e que não alterem o contrato, tais como:

- variação do valor decorrente de reajuste/repactuação previsto no contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstos em contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- nos casos descritos no art. 115, §5º da Lei Federal 14.133/2021: em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**1.1 – Atestar/Atestação:** ato administrativo em que o fiscal do contrato declara a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bem ou execução de obra.

**2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS:** Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

**3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS:** Certidão de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa do Estado de Mato Grosso e/ou Estado em que o CNPJ da empresa esteja vinculado.

**4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS:** Certidão de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa do Município de Itiquira - MT, emitida pela própria municipalidade.

**5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS:** documento que comprove a regularidade da Contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo emitido exclusivamente pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**COMPRA:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

**6. CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**6.1 – Contratante:** unidade competente da Câmara Municipal de Itiquira – MT signatária do instrumento contratual.

**6.2 – Contratado:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Câmara Municipal de Itiquira.

**7.COORDENADOR DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES:** Responsável por promover todos os atos de gestão, de formalização e de execução dos contratos, entre outras responsabilidades elencadas nesta instrução.

**8.FISCAL DE CONTRATOS:** Fiscal de Contratos é o representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de forma a garantir o cumprimento disposto no respectivo instrumento.

**9. ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento utilizado para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia da informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos, custos e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

**10. OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**11. PAD:** Processo Administrativo Disciplinar.

**12. PREPOSTO:** pessoa indicada para representar a Contratada na execução do contrato, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta.

**13. PROJETO BÁSICO:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os elementos listados no inciso XXV, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**15. TERMO DE REFERÊNCIA:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: definição do objeto (natureza, quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de sua prorrogação), fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e

de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária (vide inciso XXII, do Artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021).

**16. TERMO ADITIVO:** instrumento de modificações contratuais que não alterem seu objeto, podendo ocorrer, por exemplo, em função da necessidade de acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente contratadas, dentro dos limites legais, ou mesmo da necessidade de modificação ou dilatação do prazo de execução do objeto contratual.

**17. UG:** Unidade Gestora da Administração Direta, Autarquia e Fundação.

**18. VIGÊNCIA:** período de execução do contrato

**19. REAJUSTE:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consistente na recomposição do poder aquisitivo da moeda em decorrência das perdas causadas pela inflação, conforme o índice de correção monetária previsto no contrato, de modo a remunerar adequadamente o Contratado.

**20. REPACTUAÇÃO:** aplicável aos contratos de prestação de serviços de mão de obra executados de forma contínua com objetivo de adequar os valores contratuais aos novos preços de mercado. É necessária a análise da variação dos custos contratuais e que haja previsão em edital, com data vinculada à apresentação das propostas, no caso de custos decorrentes do mercado, e para os custos decorrentes de mão de obra, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo, que são os instrumentos definidores das remunerações mínimas dos trabalhadores, decorrentes de negociação entre empregadores e empregados ou por decisão judicial.

## CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa tem por objetivo orientar o Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres na execução da respectiva função, traçando diretrizes para que exerça de forma parametrizada e transparente as suas atribuições.

**Art. 2º** A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira - MT, Lei nº 379, de 03 de março de 1999, Lei Municipal 1.288/2024 (Lei que modifica a Lei municipal nº 1.247/2023 que cria as funções gratificadas) e Resolução nº002/2023, desta casa.

## CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei Municipal de Itiquira - MT nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, o Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres tem as seguintes atribuições:

**I** - Promover todos os atos de gestão, formalização e execução dos contratos, convênios, termos de parceria, autorização de compras, ordem de execução de serviços, carta contrato, atas de registro de preço, alterações e outros instrumentos equivalentes;

**II** - Elaborar minutas contratuais e instrumentos equivalentes, assim como suas alterações;

**III** - Padronizar a formalização de todos os termos de contratação;

**IV** - Manter relatórios atualizados com informações dos termos contratuais, prazos, valores, suas alterações, dados dos fiscais e execução;

**V** - Providenciar a publicidade dos atos de gestão contratual;

**VI** - Acompanhar e gerenciar os prazos e saldos financeiros dos termos contratuais em conjunto com os fiscais e unidades executoras;

**VII** - Gerenciar os trabalhos de fiscalização de contratos e instrumentos congêneres, acompanhando os servidores indicados para a função e in-

formando à Coordenação de Recursos Humanos os dados e informações necessárias para nomeação e substituição de fiscais;

**VIII** - Promover o controle mensal da quantidade de termos fiscalizados por servidor para fins de pagamento da gratificação pela Coordenação de Recursos Humanos, abastecer o sistema informatizado e responsabilizar-se por tais informações;

**IX** - Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos termos elaborados pelos fiscais e relatar eventuais inconsistências ao superior hierárquico;

**X** - Acompanhar os trabalhos desenvolvidos por comissões de servidores para fins de responsabilização de licitantes e fornecedores no âmbito do Poder Legislativo;

**XI** - Promover o controle mediante a verificação da publicação e dos prazos de sanções administrativas imputadas aos contratantes e licitantes.

**Art. 4º** A elaboração de minutas contratuais e instrumentos equivalentes, conforme estipulado no Artigo 3º, inciso II, desta Instrução, deverão ser encaminhadas ao Departamento Jurídico que é incumbido da análise e aprovação, conforme consta no Artigo 15 da RESOLUÇÃO Nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023, Anexo II (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Itiquira-MT).

**Art. 5º** A publicação dos atos de gestão contratual, conforme estipulado no Artigo 3º, inciso V desta Instrução, e o controle mediante a verificação da publicação e dos prazos de sanções administrativas imputadas aos contratantes e licitantes, conforme estipulado no Artigo 3º, XI, deverão ser observadas, pelo Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres, as seguintes Leis:

**I** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018:

**a)** A LGPD estabelece regras sobre o tratamento de dados pessoais, garantindo a proteção da privacidade dos indivíduos. Ao publicar atos de gestão contratual, o coordenador deve garantir que quaisquer dados pessoais envolvidos estejam sendo tratados de acordo com as disposições da LGPD. Isso significa que os contratos devem definir claramente como os dados pessoais serão coletados, processados, armazenados e protegidos, garantindo a conformidade com as normas de privacidade estabelecidas pela lei.

**II** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021:

**a)** Esta nova lei substitui a antiga Lei nº 8.666/1993 e traz importantes mudanças no processo licitatório e na gestão de contratos administrativos. Ao publicar os atos de gestão contratual, o coordenador deve observar as novas regras e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com as novas exigências legais e administrativas para a celebração e execução de contratos.

**III** - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000:

**a)** A LRF estabelece normas de finanças públicas e responsabilidade fiscal, visando o equilíbrio das contas públicas e a transparência na gestão dos recursos públicos. Ao publicar atos de gestão contratual, o coordenador deve garantir que os contratos estejam em conformidade com as exigências da LRF, especialmente no que diz respeito à disponibilidade de recursos financeiros para a realização dos contratos e ao cumprimento dos limites de gastos estabelecidos pela legislação.

**IV** - Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011:

**a)** A LAI garante o direito de acesso à informação pública, possibilitando que qualquer pessoa solicite e receba informações dos órgãos e entidades públicas. Ao publicar atos de gestão contratual, o coordenador deve assegurar que as informações relacionadas aos contratos sejam transparentes e estejam disponíveis para acesso público, em conformidade com as disposições da LAI. Isso inclui a divulgação de contratos, termos aditivos, pagamentos e demais informações relevantes para a gestão pública.



**Art. 6º** A publicação dos atos de gestão contratual, conforme estipulado no Artigo 3º, inciso V, desta Instrução, e o controle mediante a verificação da publicação e dos prazos de sanções administrativas imputadas aos contratantes e licitantes, conforme estipulado no Artigo 3º, inciso XI, desta instrução, deverão ser observados, pelo Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres, os Princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o Princípio da Tempestividade, que para o caso de atos de gestão contratual estão especificados:

**a)** Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021: Na nova Lei de Licitações, a tempestividade é uma característica essencial em diversos aspectos do processo licitatório e da gestão contratual. Por exemplo, o artigo 49 da Lei 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deve ser publicado com antecedência mínima, permitindo que os interessados tenham tempo suficiente para se preparar e participar do certame. Além disso, a lei estabelece prazos para a análise de documentos, recursos e adjudicação do objeto licitado, garantindo que todas as etapas do processo sejam realizadas dentro de um período adequado e sem atrasos injustificados.

**b)** Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011: No contexto da LAI, a tempestividade está relacionada à obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas em responder de forma rápida e eficiente às solicitações de acesso à informação feitas pelos cidadãos. Conforme estabelecido na própria lei, as respostas devem ser fornecidas no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa expressa. Esses prazos são fundamentais para garantir que os cidadãos tenham acesso às informações públicas de forma oportuna e que a administração pública cumpra seu dever de transparência.

**Art. 7º** O controle mensal da quantidade de termos fiscalizados por servidor, conforme estipulado no Artigo 3º, inciso VIII, desta instrução, levará em consideração que o pagamento da gratificação não é proporcional por quantidade de contratos. Deverá haver pelo menos 01 (um) contrato fiscalizado até o máximo de 10 (dez), conforme determinado pelos artigos "4º, II; 5º e 6º" da Lei Municipal nº 1.056, de 23 de maio de 2019.

**Art. 8º** A análise descrita na atribuição do inciso IX do Artigo 3º desta instrução deverá ser efetuada antes da entrega dos relatórios de fiscalização dos contratos à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Itiquira - MT.

**Art. 9º** O Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres é responsável civil, penal e administrativamente pelo desempenho inadequado ou negligente de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 10º** Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres poderá ser responsabilizado nas seguintes esferas:

**I - Responsabilidade Civil:** O Coordenador será responsável civilmente por eventuais danos causados à administração pública, a terceiros ou ao erário decorrente de sua conduta negligente, imprudente ou dolosa no exercício de suas atribuições.

**II - Responsabilidade Penal:** Caso suas ações configurem ilícitos penais, o Coordenador estará sujeito às sanções previstas na legislação penal aplicável, podendo responder criminalmente por crimes contra a administração pública, peculato, corrupção, entre outros, conforme o caso.

**III - Responsabilidade Administrativa:** O Coordenador estará sujeito às sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itiquira - MT, na Lei nº 379/1999 e em legislação complementar, incluindo advertência, suspensão, demissão e outras penalidades cabíveis, em caso de infração disciplinar no exercício de suas funções.

**Art. 11º** A apuração das responsabilidades do Coordenador de Contratos e Instrumentos Congêneres será realizada mediante processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos princípios do devido processo legal.

**Art. 12º** As responsabilidades previstas nesta instrução normativa não excluem outras sanções eventualmente aplicáveis, conforme a gravidade e circunstâncias de cada caso.

**Art. 13º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira - MT, 10 de abril de 2024.

José Carlos Batista

Presidente

Rosimeri Hubner

Auditora de Controle Interno

Matrícula 455

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 039/2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor BRUNO DIAS OLIMPIO**, matrícula 490, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, a partir de **10/04/2024**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 10 de abril de 2024.

**José Carlos Batista**

Presidente

(Gestão 2023/2024)

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA MUNICIPAL N° 182, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

*"Conceder, a pedido do servidor que menciona, Licença para Atividade Política, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a Licença para Atividade Política, prevista no artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999; bem como, nas demais legislações e entendimentos correlatos dos Tribunais Pátrios;

**CONSIDERANDO** o deferimento ao requerimento de Desincompatibilização para fins de concorrer ao cargo de vereador nas eleições Municipais, protocolado pelo Servidor Municipal Ademir Dal Berti, junto ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado a **partir do dia 05 de abril de 2024:**

**1. ADEMIR DAL BERTI**

Fiscal de Tributos Municipal

Matrícula nº 139

CPF/MF n° 427.\*\*\*.\*\*\*-00

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de abril de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE ADESÃO N.º 008/2024**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 168/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 08/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO do Consórcio Público do Extremo Sul COPEs e da empresa detentora **NYON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, detentora do CNPJ/MF n° 21.569.426/0001-30, cujo objeto é o **“AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME A NECESSIDADE”**, ao valor global de **R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, N° 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Jaciara-MT, 10 de Abril de 2024.

**João Luiz Dos Santos Dall Oglio**

**Agente De Contratação** – Prefeitura Municipal De Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO  
EMERGENCIAL N° 02/2024**

Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 02/2024 – cargo: Professor de Língua Inglesa nos anos iniciais

Nome	Nasc	Pontos	Resultado
Ana Lúcia Villa de Oliveira	09/06/1961	100	Classificado
Eliza Helena Cavagnino dos Santos	17/01/2001	100	Classificado
Pauliane Santos Nascimento		50	Classificado
Marcos Antonio R. de Neire	29/09/1988	-	Desclassificado
Erly Oliveira Santos	30/08/1072	-	Desclassificado
Bruna Yara Bastista Cury	05/05/1993	-	Desclassificado

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **24 DE ABRIL DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925.

Jaciara, 10 de Abril de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'oglio**

**Agente de Contratação** – Prefeitura Municipal de Jaciara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**ANEXO 11 BALANÇO 2023**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA</b>								
<b>001</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA</b>								
01.031.0001.2001-3190040000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
01.031.0001.2001-3190110000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	426.303,34		426.303,34	357.011,34	35.782,00		33.510,00	
01.031.0001.2001-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	81.576,00		81.576,00	67.709,70	6.829,20		7.037,10	
01.031.0001.2001-3190940000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
01.031.0001.2001-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.300,00		8.300,00	5.738,37	2.431,22	109,68	240,09	
01.031.0001.2001-3390080000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do								
01.031.0001.2001-3390140000000	DIARIAS CIVIL								
01.031.0001.2001-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.804,00		59.804,00	51.234,38	3.652,00	1.835,00	6.752,62	
01.031.0001.2001-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	181.613,72		181.613,72	150.213,72	5.700,00		5.700,00	
01.031.0001.2001-3390360000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.699,71		5.699,71	2.579,00			3.120,71	
01.031.0001.2001-3390390000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	157.000,00		157.000,00	146.714,92	8.753,33	124,84	1.856,59	
01.031.0001.2001-3390400000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	48.636,60		48.636,60	48.636,60				
01.031.0001.2001-3390910000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
01.031.0001.2001-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.366,57		1.366,57	1.366,57				
01.031.0001.2001-3390930000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	208.320,00		208.320,00	208.320,00				
01.031.0001.2001-4490520000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	32.880,06		32.880,06	26.748,89			6.131,17	
01.031.0002.1001-4490510000000	OBRS E INSTALACOES								
01.031.0002.1002-4490520000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>1.191.500,00</b>		<b>1.191.500,00</b>	<b>1.066.273,49</b>	<b>63.147,75</b>	<b>2.069,52</b>	<b>1.127.351,72</b>	<b>64.148,28</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 01</b>	<b>1.191.500,00</b>		<b>1,191,500,00</b>	<b>1,066,273,49</b>	<b>63,147,75</b>	<b>2,069,52</b>	<b>1,127,351,72</b>	<b>64,148,28</b>
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>								
<b>001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>								
04.122.0003.2002-3190040000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,000,00		1,000,00				1,000,00	
04.122.0003.2002-3190110000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	624,105,24		624,105,24	511,143,21	59,010,88		53,951,15	
04.122.0003.2002-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	115,000,00		115,000,00	83,739,83	10,114,14		21,146,03	
04.122.0003.2002-3190940000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3,600,00		3,600,00	3,600,00				
04.122.0003.2002-3190960000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2,800,00		2,800,00	2,784,18			15,82	
04.122.0003.2002-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38,966,38		38,966,38	9,702,89	1,945,59		27,317,90	
04.122.0003.2002-3390080000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1,000,00		1,000,00				1,000,00	
04.122.0003.2002-3390140000000	DIARIAS CIVIL	9,900,00		9,900,00	5,025,00	600,00		4,275,00	
04.122.0003.2002-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO	11,218,10		11,218,10	8,853,10	765,00		1,600,00	
04.122.0003.2002-3390330000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	73,660,01		73,660,01	68,327,49			5,332,52	
04.122.0003.2002-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00				500,00	
04.122.0003.2002-3390360000000	OUTROS S TERC P FISICA	2,500,00		2,500,00	175,00			2,325,00	
04.122.0003.2002-3390390000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	321,633,62		321,633,62	300,476,00	21,000,00		157,62	
04.122.0003.2002-3390920000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200,00		200,00				200,00	
04.122.0003.2002-3390930000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48,000,00		48,000,00	42,000,00	6,000,00			
04.122.0003.2003-3390360000000	OUTROS S TERC P FISICA								
04.122.0003.2003-3390390000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	28,500,00		28,500,00	8,348,00	11,000,00		9,152,00	
04.122.0003.2005-3190040000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,000,00		1,000,00				1,000,00	
04.122.0003.2005-3190110000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
04.122.0003.2005-3190130000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2,000,00		2,000,00				2,000,00	
04.122.0003.2005-3190940000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3,500,00		3,500,00	3,500,00				
04.122.0003.2005-3191130000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0003.2005-3390080000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1,000,00		1,000,00				1,000,00	
04.122.0003.2005-3390140000000	DIARIAS CIVIL	4,400,00		4,400,00	3,750,00	600,00		50,00	
04.122.0003.2005-3390300000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.2005-3390350000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,000,00		1,000,00				1,000,00	
04.122.0003.2005-3390390000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
04.122.0003.2005-3390930000000	SENTENCAS JUDICIAIS	200,00		200,00				200,00	
04.122.0003.2005-3390930000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00				200,00	
04.122.0003.2005-4490520000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1,000,00		1,000,00				1,000,00	

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Software Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
04.122.0004.1003-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
04.122.0004.1039-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
04.124.0003.2004-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL							
04.124.0003.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS							
04.124.0003.2004-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.525,00		8.525,00	6.524,16		6.524,16	2.000,84
04.124.0003.2004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS							
04.124.0003.2004-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.124.0003.2004-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.950,00		3.950,00	3.300,00	600,00	3.900,00	50,00
04.124.0003.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.124.0003.2004-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA							
04.124.0003.2004-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00				500,00
04.124.0003.2004-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.000,00		2.000,00				2.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>1.313.858,35</b>		<b>1.313.858,35</b>	<b>1.061.248,86</b>	<b>111.635,61</b>	<b>1.172.884,47</b>	<b>140.973,88</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 02</b>	<b>1.313.858,35</b>		<b>1.313.858,35</b>	<b>1.061.248,86</b>	<b>111.635,61</b>	<b>1.172.884,47</b>	<b>140.973,88</b>
03	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>							
001	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>							
04.123.0003.2088-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.034,00		5.034,00	3.600,00		3.600,00	1.434,00
04.123.0003.2088-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	523.332,99		523.332,99	429.962,13	43.941,22	473.903,35	49.429,64
04.123.0003.2088-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.905,50		47.905,50	38.815,57	4.231,59	43.047,16	4.858,34
04.123.0003.2088-319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	900,00		900,00				900,00
04.123.0003.2088-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	800,01		800,01				800,01
04.123.0003.2088-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.300,00		16.300,00	3.282,61	9.477,34	12.759,95	3.540,05
04.123.0003.2088-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.200,00		57.200,00	30.338,47	3.275,66	33.614,13	23.585,87
04.123.0003.2088-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	3.500,00		3.500,00	2.452,62	239,28	2.691,90	808,10
04.123.0003.2088-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.750,00		6.750,00	6.750,00		6.750,00	
04.123.0003.2088-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.182,00		7.182,00	2.991,25		2.991,25	4.190,75
04.123.0003.2088-339039000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP							
04.123.0003.2088-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00				500,00
04.123.0003.2088-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.700,00		5.700,00	500,00		500,00	5.200,00
04.123.0003.2088-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	103.378,07		103.378,07	100.667,20	2.710,18	103.377,38	0,69
04.123.0003.2088-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	500,00		500,00				500,00
04.123.0003.2088-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	301.575,00		301.575,00	260.196,85	25.920,04	286.116,89	15.458,11
04.123.0003.2088-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800,00		800,00				800,00
04.123.0003.2088-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700,00		700,00				700,00
04.123.0003.2088-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,01		0,01				0,01
04.123.0003.2088-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.679,80		3.679,80	3.200,00		3.200,00	479,80
04.123.0003.2088-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS							
04.123.0004.1006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
04.123.0005.3001-329021000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00		5.000,00				5.000,00
04.123.0005.3001-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.112,00		5.112,00				5.112,00
04.123.0005.3001-469071000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	34.003,00		34.003,00	34.002,77		34.002,77	0,23
99.999.9999.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA							
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>1.129.852,38</b>		<b>1.129.852,38</b>	<b>916.759,47</b>	<b>89.795,31</b>	<b>1.006.554,78</b>	<b>123.297,60</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 03</b>	<b>1.129.852,38</b>		<b>1.129.852,38</b>	<b>916.759,47</b>	<b>89.795,31</b>	<b>1.006.554,78</b>	<b>123.297,60</b>
04	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>							
001	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>							
12.122.0003.1041-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
12.122.0003.1052-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
12.122.0003.1053-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00				500,00
12.122.0003.1053-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	500,00		500,00				500,00
12.122.0003.1053-449051000000	OBRAS E INSTALACOES							
12.122.0003.2035-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.569,00		8.569,00	8.568,79		8.568,79	0,21
12.122.0003.2035-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	82.204,00		82.204,00	64.568,16	6.801,50	71.369,66	10.834,34

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0003.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.680,00		21.680,00				19.152,90	2.527,10
12.122.0003.2035-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00	17.112,45				1,000,00
12.122.0003.2035-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.122.0003.2035-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.122.0003.2035-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.250,00		3.250,00	2.550,00			2.550,00	700,00
12.122.0003.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	77.900,00		77.900,00	30.702,94	2.428,00		33.130,94	44.769,06
12.122.0003.2035-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2035-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	88.185,00		88.185,00	56.255,00	16.486,90		72.741,90	15.443,10
12.122.0003.2035-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	45.000,00		45.000,00	34.865,19	2.783,33		37.648,52	7.351,48
12.122.0003.2035-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	36.000,00		36.000,00	16.470,60			16.470,60	19.529,40
12.122.0003.2035-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	150,00		150,00					150,00
12.122.0003.2035-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.776,00		22.776,00	22.676,00			22.676,00	100,00
12.122.0003.2035-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		100,00					100,00
12.122.0003.2035-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.200,00		3.200,00	3.100,00			3.100,00	100,00
12.122.0003.2056-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0003.2056-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
12.122.0003.2056-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1,000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>394.514,00</b>		<b>394.514,00</b>	<b>256.869,13</b>	<b>30.540,18</b>		<b>287.409,31</b>	<b>107.104,69</b>
	<b>EDUCACAO</b>								
12.361.0010.1018-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.1018-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS								
12.361.0010.1018-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2.869.877,50		2.869.877,50					2.869.877,50
12.361.0010.1020-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.361.0010.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.440,01		30.440,01	4.147,52			4.147,52	26.292,49
12.361.0010.2038-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	61.168,30		61.168,30	60,168,30			60,168,30	1,000,00
12.361.0010.2038-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.517.369,99		1.517.369,99	1.288.671,99	160.000,00		1.448.671,99	68.698,00
12.361.0010.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	48.940,07		48.940,07	37.499,58	5.541,17		43.040,75	5.899,32
12.361.0010.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.066,92		29.066,92	29,066,92			29,066,92	5,00
12.361.0010.2043-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.897,00		3.897,00	3.897,00			3.897,00	
12.361.0010.2046-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.361.0010.2046-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00		2.100,00					2,100,00
12.361.0010.2046-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2,000,00
12.361.0010.2046-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	350,00		350,00					350,00
12.361.0010.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2,000,00
12.361.0010.2046-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	550,00		550,00					550,00
12.361.0010.2047-319040000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00		2.700,00	1.950,00			1.950,00	750,00
12.361.0010.2047-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
12.361.0010.2047-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.538,94		41.538,94	35,655,28			35,655,28	5,883,66
12.361.0010.2047-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.635,66		11,635,66	3,350,38	8,285,28		11,635,66	0,00
12.361.0010.2047-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	122.120,34		122,120,34	88,923,72	32,997,62		121,921,54	198,80
12.361.0010.2047-335043000000	Subvencoes Sociais	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.200,00		8,200,00	4,425,00	750,00		5,175,00	3,025,00
12.361.0010.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.465,01		14,465,01	14,465,01			14,465,01	
12.361.0010.2047-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	650.767,45		650,767,45	497,552,80	53,331,66		550,884,46	99,882,99
12.361.0010.2047-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.024,01		22,024,01	16,197,50			16,197,50	5,826,51
12.361.0010.2047-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2047-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
12.361.0010.2047-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.805,01		10,805,01	9,897,00			9,897,00	908,01
12.361.0010.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2055-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1,000,00					1,000,00
12.361.0010.2055-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1,000,00					1,000,00
12.365.0010.1019-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0010.1019-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	126.000,00		126.000,00	25.000,00			25.000,00	101.000,00
12.365.0010.1019-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.365.0010.1040-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
12.365.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2037-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	841,00		841,00	750,00			750,00	91,00
12.365.0010.2037-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	54.985,00		54.985,00	54.876,18			54.876,18	108,82
12.365.0010.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2039-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.365.0010.2039-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.550,00		76.550,00	42.625,90	5.538,45		48.164,35	28.385,65
12.365.0010.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.388,50		79.388,50	44.635,61			44.635,61	34.752,89
12.365.0010.2044-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	600,00		600,00					600,00
12.365.0010.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
12.365.0010.2044-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	50,00		50,00					50,00
12.365.0010.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2044-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								
12.365.0010.2044-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
12.365.0010.2045-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00	100,00			100,00	
12.365.0010.2045-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,62		0,62					0,62
12.365.0010.2045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.365.0010.2045-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.850,00		7.850,00		2.949,22		2.949,22	4.900,78
12.365.0010.2045-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
12.365.0010.2045-335043000000	Subvenções Sociais	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.365.0010.2045-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.365.0010.2045-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.800,00		1.800,00	150,00			300,00	1,500,00
12.365.0010.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.280,00		3.280,00	1.913,20			1.913,20	1,366,80
12.365.0010.2045-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	655.441,17		655.441,17	496.436,59	71.256,58		567.693,17	87.748,00
12.365.0010.2045-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	31.991,59		31.991,59	9.951,00	7.000,00		16.951,00	15.040,59
12.365.0010.2045-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.365.0010.2045-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		800,00					800,00
12.365.0010.2045-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	9.856,60		9.856,60	7.800,50			7.800,50	2.056,10
12.392.0010.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.392.0010.2048-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.392.0010.2048-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1,000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002 FUNDEB</b>		<b>6.515.350,69</b>		<b>6.515.350,69</b>	<b>2.780.101,98</b>	<b>347.800,18</b>		<b>3.127.902,16</b>	<b>3.387.448,53</b>
12.361.0010.2049-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	35.986,17		35.986,17	35.986,17			35.986,17	
12.361.0010.2049-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	368.165,23		368.165,23	317.816,11		29.317,16	347.133,27	21.031,96
12.361.0010.2049-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2049-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	32.000,00		32.000,00	9.225,33			9.225,33	22.774,67
12.361.0010.2049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	198.783,95		198.783,95	39.628,61	3.569,05		43.197,66	155.586,29
12.361.0010.2049-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	100,00		100,00					100,00
12.361.0010.2052-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	2.720,00		2.720,00					2,720,00
12.361.0010.2052-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	938.949,78		938.949,78	624.089,44	69.284,98		693.374,42	245.575,36
12.361.0010.2052-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
12.361.0010.2052-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	22.737,22		22.737,22					22,737,22
12.361.0010.2052-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	117.710,20		117.710,20	82.176,42	9.520,97		91.697,39	26.012,81
12.361.0010.2052-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.361.0010.2052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0010.2052-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1,000,00
12.365.0010.2050-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	26.111,69		26.111,69	26.111,69			26.111,69	
12.365.0010.2050-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.597.007,45		1.597.007,45	1.324.805,34	134.373,75		1.459.179,09	137.828,36

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
12.365.0010.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
12.365.0010.2050-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
12.365.0010.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	257.913,55		257.913,55	195.825,57	17.218,21		44.869,77
12.365.0010.2051-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	37.125,56		37.125,56	17.317,44			19.808,12
12.365.0010.2051-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	392.600,00		392.600,00	265.475,26	44.691,67		82.433,07
12.365.0010.2051-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS							
12.365.0010.2051-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
12.365.0010.2051-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.405,44		52.405,44	35.464,54	5.822,45		11.118,45
12.365.0010.2053-319040000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	30.090,13		30.090,13	6.638,35			23.451,78
12.365.0010.2053-319013000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	359.363,24		359.363,24	333.736,57			25.626,67
12.365.0010.2053-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS							
12.365.0010.2053-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,80		0,80				0,80
12.365.0010.2053-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.446,84		48.446,84	38.211,23			10.235,61
12.365.0010.2053-339000000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1.000,00		1.000,00				1.000,00
12.365.0010.2053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
12.365.0010.2053-449051000000	OBRS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
12.365.0010.2053-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
12.365.0010.2054-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	13.853,96		13.853,96				13.853,96
12.365.0010.2054-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	180.681,62		180.681,62	153.669,87			27.011,75
12.365.0010.2054-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,01		0,01				0,01
12.365.0010.2054-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS							
12.365.0010.2054-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.382,73		38.382,73	19.572,02			18.810,71
12.365.0010.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005</b>	<b>4.759.135,57</b>		<b>4.759.135,57</b>	<b>3.525.749,96</b>	<b>313.798,24</b>		<b>3.839.548,20</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 04</b>	<b>11.669.000,26</b>		<b>11.669.000,26</b>	<b>6.562.721,07</b>	<b>692.138,60</b>		<b>7.254.859,67</b>
	<b>05</b>							
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>							
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							
10.122.0003.2022-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	10.520,00		10.520,00	5.160,00			5.360,00
10.122.0003.2022-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	588.028,59		588.028,59	498.645,93	43.556,38		45.826,28
10.122.0003.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.951,00		12.951,00	86.164,96	21.060,45		14.725,59
10.122.0003.2022-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.320,00		6.320,00	6.240,00			80,00
10.122.0003.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	98.480,00		98.480,00	74.671,37	4.227,23		19.581,40
10.122.0003.2022-339014000000	DIARIAS CIVIL	22.200,00		22.200,00	11.025,00		500,00	9.300,00
10.122.0003.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	221.719,00		221.719,00	126.239,32	15.645,10		79.834,58
10.122.0003.2022-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	115.500,00		115.500,00				115.500,00
10.122.0003.2022-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	82.1986,83		82.1986,83	692.449,79	71.585,12		57.951,92
10.122.0003.2022-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	691.912,38		691.912,38	654.471,67			37.440,71
10.122.0003.2022-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	50.374,00		50.374,00	50.374,00			
10.122.0003.2022-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		500,00				500,00
10.122.0003.2022-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.000,00		22.000,00	21.231,40			768,60
10.122.0003.2022-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
10.122.0003.2022-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.679,00		20.679,00	19.830,00			849,00
10.122.0003.2033-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00				2.000,00
10.122.0003.2033-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA							
10.122.0003.2034-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00		1.000,00				1.000,00
10.122.0003.2034-339039000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
10.122.0003.2034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	4.000,00		4.000,00				4.000,00
10.122.0004.1014-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
10.122.0004.1015-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
10.122.0004.1015-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS							
10.122.0004.1015-449051000000	OBRS E INSTALACOES							
10.301.0009.1013-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
10.301.0009.1013-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS							
10.301.0009.1013-449051000000	OBRS E INSTALACOES							

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agilii Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 5



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0009.1035-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1035-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.301.0009.1037-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS								
10.301.0009.1037-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2023-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		70.000,00	1.500,00			1.500,00	68.500,00
10.301.0009.2023-319113000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	497.067,94		497.067,94	348.870,01			348.870,01	107.758,76
10.301.0009.2023-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.958,87		24.958,87	23.494,00			23.494,00	1.464,87
10.301.0009.2023-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.266,40		3.266,40					3.266,40
10.301.0009.2023-337170000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.480,00		127.480,00	86.032,88		5.174,24	91.207,12	36.272,88
10.301.0009.2023-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	132.700,01	120.000,00	252.700,01	212.727,80			212.727,80	39.972,21
10.301.0009.2023-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do								
10.301.0009.2023-339014000000	DIARIAS CIVIL								
10.301.0009.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.465,00		17.465,00	17.465,00			17.465,00	
10.301.0009.2023-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	210,00		210,00	188,00			188,00	22,00
10.301.0009.2023-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	610.658,76		610.658,76	458.347,16		39.967,08	498.314,24	112.344,52
10.301.0009.2023-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.367.326,00		1.367.326,00	1.158.723,45		38.909,49	1.197.632,94	169.693,06
10.301.0009.2023-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	12.000,00		12.000,00	5.660,00			5.660,00	6.340,00
10.301.0009.2023-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2023-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2023-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2024-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	929.800,00		929.800,00	721.370,77		74.614,17	795.984,94	133.815,06
10.301.0009.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.700,00		57.700,00	13.648,58			13.648,58	44.051,42
10.301.0009.2024-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339014000000	DIARIAS CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.301.0009.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0009.2024-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0009.2024-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.301.0009.2025-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		4.000,00	2.000,00			2.000,00	2.000,00
10.301.0009.2025-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	151.166,01		151.166,01	124.941,29		13.909,60	138.850,89	12.315,12
10.301.0009.2025-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.301.0009.2025-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00		200,00					200,00
10.301.0009.2025-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.965,00		27.965,00	13.856,22		1.552,54	15.408,76	12.556,24
10.301.0009.2025-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	500,00		500,00	179,46			179,46	320,54
10.301.0009.2025-339014000000	DIARIAS CIVIL	350,00		350,00	150,00			150,00	200,00
10.301.0009.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.206,00		1.206,00	1.126,00			1.126,00	80,00
10.301.0009.2025-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	4.000,00		4.000,00	750,00			750,00	3.250,00
10.301.0009.2025-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	130.034,00		130.034,00	112.871,65		8.320,00	121.191,65	8.842,35
10.301.0009.2025-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	110.408,00		110.408,00	75.493,00			75.493,00	34.915,00
10.301.0009.2025-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
10.301.0009.2025-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.301.0009.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0021.2100-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.301.0021.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00		600,00					600,00
10.301.0021.2100-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	67.000,00		67.000,00					67.000,00
10.301.0021.2100-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.301.0021.2100-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	100,00		100,00					100,00
10.302.0009.1011-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.1016-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.1016-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1016-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1017-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil! Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 6



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0009.1017-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	242.864,25		242.864,25	182.540,67	50.000,00		242.540,67	323,58
10.302.0009.1017-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0009.1036-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0009.1036-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS								
10.302.0009.1036-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.1069-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.2027-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.002.511,31		1.002.511,31	859.852,59	141.829,33		1.001.681,92	829,39
10.302.0009.2027-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	28.887,69		28.887,69	17.914,12	1.689,12		19.603,24	9.284,45
10.302.0009.2027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	22.491,94			22.491,94	32.508,06
10.302.0009.2027-319113000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	38.985,52		38.985,52	37.965,52			37.965,52	1.000,00
10.302.0009.2027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	109.940,00		109.940,00	79.516,54			79.516,54	30.423,46
10.302.0009.2027-339014000000	DIARIAS CIVIL	12.000,00		12.000,00	2.850,00			2.850,00	9.150,00
10.302.0009.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.368,70		15.368,70	10.818,70	820,00		11.638,70	3.730,00
10.302.0009.2027-339032000000	Material. Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	7.560,00		7.560,00	5.722,00			5.722,00	1.838,00
10.302.0009.2027-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	917.562,99		917.562,99	586.145,26	94.895,54		681.040,80	236.522,19
10.302.0009.2027-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	199.210,00		199.210,00	93.674,18	64.066,60		157.740,78	41.469,22
10.302.0009.2027-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0009.2027-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,000,00		1,000,00					1,000,00
10.302.0009.2027-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243.114,97		243.114,97	243.114,97			243.114,97	
10.302.0009.2027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	110.800,00		110.800,00	110.100,00			110.100,00	700,00
10.302.0009.2028-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.302.0009.2028-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	89.741,00		89.741,00	64.215,02	7.309,14		71.524,16	18.216,84
10.302.0009.2028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0009.2028-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0009.2028-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.300,00		16.300,00	8.275,92	831,92		9.107,84	7.192,16
10.302.0009.2028-339014000000	DIARIAS CIVIL	200,00		200,00					200,00
10.302.0009.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	49.551,00		49.551,00	20.033,00			20.033,00	29.518,00
10.302.0009.2028-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	29.641,32		29.641,32	25.009,48	4.631,58		29.641,06	0,26
10.302.0009.2028-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	22.014,00		22.014,00	12.884,00			12.884,00	9.130,00
10.302.0009.2028-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	500,00		500,00					500,00
10.302.0009.2028-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.302.0009.2028-339099000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
10.302.0009.2029-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	308.000,00		308.000,00	167.483,56	32.500,00		199.983,56	108.016,44
10.302.0021.2101-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	300,00		300,00					300,00
10.302.0021.2101-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
10.302.0021.2101-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	400,00		400,00					400,00
10.303.0009.1054-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0009.1054-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS								
10.303.0009.1054-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.303.0009.2030-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	102.000,00	180.000,00	282.000,00	200.000,00			200.000,00	82.000,00
10.303.0009.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.303.0009.2030-339032000000	Material. Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
10.303.0009.2030-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0009.2030-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.303.0009.2030-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.304.0009.2031-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.304.0009.2031-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL								
10.304.0009.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00		200,00					200,00
10.304.0009.2031-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00		100,00					100,00
10.304.0009.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00		3.500,00					3.500,00
10.304.0009.2031-339014000000	DIARIAS CIVIL	100,00		100,00					100,00
10.304.0009.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.304.0009.2031-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	64.647,80		64.647,80	56.647,80	4.404,00		61.051,80	3.596,00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Software Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 7





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
10.304.0009.2031-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.800,00		1.800,00	1.115,85			1.115,85	684,15
10.304.0009.2031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00		200,00					200,00
10.304.0009.2031-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	200,00		200,00					200,00
10.305.0009.2032-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00		18.000,00	8.791,20			8.791,20	9.208,80
10.305.0009.2032-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		40.000,00	4.953,26			4.953,26	35.046,74
10.305.0009.2032-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0009.2032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
10.305.0009.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0009.2032-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
10.305.0009.2032-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00					500,00
10.305.0009.2032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002</b>	<b>10.913.733,34</b>	<b>300.000,00</b>	<b>11.213.733,34</b>	<b>8.573.534,29</b>	<b>784.312,80</b>	<b>500,00</b>	<b>9.357.347,09</b>	<b>1.856.386,25</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 05</b>	<b>10.913.733,34</b>	<b>300.000,00</b>	<b>11.213.733,34</b>	<b>8.573.534,29</b>	<b>784.312,80</b>	<b>500,00</b>	<b>9.357.347,09</b>	<b>1.856.386,25</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO UR</b>								
<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>								
04.122.0003.2061-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	240.000,00		240.000,00	100.901,50			100.901,50	139.098,50
04.122.0003.2061-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500.889,81		500.889,81	310.652,84	35.772,50		346.425,34	154.464,47
04.122.0003.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	94.900,00		94.900,00	76.422,39	1.680,60		78.102,99	16.797,01
04.122.0003.2061-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	2.000,00			2.000,00	1.600,00
04.122.0003.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	28.354,60	3.308,19		31.662,79	18.337,21
04.122.0003.2061-339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	1.600,00		1.600,00	658,02	59,82		717,84	882,16
04.122.0003.2061-339014000000	DIARIAS CIVIL	4.150,00		4.150,00	3.525,00			3.525,00	625,00
04.122.0003.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	115.461,00		115.461,00	17.605,66	4.125,92		21.731,58	93.729,42
04.122.0003.2061-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.237.876,13		1.237.876,13	964.799,35	134.617,90		1.099.417,25	138.458,88
04.122.0003.2061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	492.893,15		492.893,15	334.052,23	46.033,37		380.085,60	102.807,55
04.122.0003.2061-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.300,00		18.300,00	17.792,00			17.792,00	508,00
04.122.0003.2061-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	383.437,96		383.437,96	383.437,96			383.437,96	
04.122.0003.2061-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.232,32		32.232,32	2.565,00			2.565,00	29.667,32
04.122.0003.2061-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	282.800,00		282.800,00	181.733,36	100.000,00		281.733,36	1.066,64
04.122.0003.2061-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1021-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1021-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1065-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
15.451.0016.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.2063-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.2063-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,000,00		1,000,00					1,000,00
15.451.0016.2063-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3,000,00		3,000,00					3,000,00
15.451.0016.2063-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,000,00		1,000,00					1,000,00
15.452.0014.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
15.452.0014.2064-339037000000	LOCAÇAO DE MAO-DE-OBRA								
15.452.0014.2064-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
15.452.0014.2064-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0014.2064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
25.752.0016.1067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,76		0,76					0,76
25.752.0016.1067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	0,01		0,01					0,01
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
25.752.0016.1067-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
25.752.0016.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.2066-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA								

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil! Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 8



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
25.752.0016.2066-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA							
25.752.0016.2066-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>3.456.641,14</b>		<b>3.456.641,14</b>	<b>2.424.499,91</b>	<b>325.598,30</b>		<b>706.542,93</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 06</b>	<b>3.456.641,14</b>		<b>3.456.641,14</b>	<b>2.424.499,91</b>	<b>325.598,30</b>		<b>706.542,93</b>
07	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SEC MUN DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS</b>							
04.121.0003.2077-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00				500,00
04.121.0003.2077-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	107.800,00		107.800,00	80.896,41	8.924,92		17.978,67
04.121.0003.2077-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.478,00		27.478,00	21.922,61	2.677,47		2.877,92
04.121.0003.2077-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.121.0003.2077-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		2.000,00				2.000,00
04.121.0003.2077-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00				500,00
04.121.0003.2077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
04.121.0003.2077-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.121.0003.2077-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	42.000,00		42.000,00	15.000,00	27.000,00		42.000,00
04.121.0003.2077-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0003.2078-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0003.2078-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA							
04.122.0003.2078-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00				1.000,00
04.122.0003.2078-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>186.278,00</b>		<b>186.278,00</b>	<b>117.819,02</b>	<b>38.602,39</b>		<b>29.856,59</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 07</b>	<b>186.278,00</b>		<b>186.278,00</b>	<b>117.819,02</b>	<b>38.602,39</b>		<b>29.856,59</b>
08	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOM</b>							
20.122.0003.1055-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
20.122.0003.2068-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		4.000,00	300,00			3.700,00
20.122.0003.2068-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	155.900,00		155.900,00	129.000,67	9.124,04		17.775,29
20.122.0003.2068-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00		19.000,00	16.810,24	1.080,60		1.109,16
20.122.0003.2068-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.462,96		11.462,96	9.862,96			1.600,00
20.122.0003.2068-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00		10.500,00	3.586,82	337,18		6.576,00
20.122.0003.2068-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00	300,00	150,00		50,00
20.122.0003.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.370,00		142.370,00	141.999,40			370,60
20.122.0003.2068-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	53.205,00		53.205,00	43.359,00	4.000,50		5.845,50
20.122.0003.2068-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	429.100,00		429.100,00	248.603,67	60.000,00		120.496,33
20.122.0003.2068-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		500,00				500,00
20.122.0003.2068-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		500,00				500,00
20.122.0003.2068-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.500,00		1.500,00				1.500,00
20.608.0020.1033-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
20.608.0020.1050-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES							
20.608.0020.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
20.608.0020.2069-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00				1.000,00
20.608.0020.2069-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA							
20.608.0020.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
20.608.0020.2070-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit							
20.608.0020.2070-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA							
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>829.537,96</b>		<b>829.537,96</b>	<b>593.822,76</b>	<b>74.692,32</b>		<b>161.022,88</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 08</b>	<b>829.537,96</b>		<b>829.537,96</b>	<b>593.822,76</b>	<b>74.692,32</b>		<b>161.022,88</b>
09	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
08.122.0003.2009-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6,47		6,47				6,47
08.122.0003.2009-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	231.450,00		231.450,00	182.045,18	17.251,60		32.153,22
08.122.0003.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.000,00		56.000,00	45.927,86	5.175,48		4.896,66
08.122.0003.2009-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.300,00		3.300,00	3.219,00			81,00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0003.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.750,00		5.750,00	1.950,00			1.950,00	3.800,00
08.122.0003.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.563,00		47.563,00	29.493,80	10.019,10		39.512,90	8.050,10
08.122.0003.2009-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	100,00		100,00					100,00
08.122.0003.2009-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit								
08.122.0003.2009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2009-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	57.165,34		57.165,34	57.165,34			57.165,34	
08.122.0003.2009-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	565.400,00		565.400,00	475.742,00	3.551,06		479.293,06	86.106,94
08.122.0003.2009-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	23.569,00		23.569,00	23.479,80			23.479,80	89,20
08.122.0003.2009-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2009-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00		3.200,00					3.200,00
08.122.0003.2009-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	900,00		900,00	849,00			849,00	51,00
08.122.0003.2012-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO								
08.122.0003.2012-319011000000	VENÇ E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	586.959,49		586.959,49	459.881,14	46.783,37		506.664,51	80.294,98
08.122.0003.2012-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00	663,55			663,55	336,45
08.122.0003.2012-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.600,00		4.600,00					4.600,00
08.122.0003.2012-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.889,51		127.889,51	55.753,70	5.658,48		61.412,18	66.477,33
08.122.0003.2012-335043000000	Subvencoes Sociais	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2012-339014000000	DIARIAS CIVIL	8.725,00		8.725,00	895,00	300,00	150,00	1.045,00	7.680,00
08.122.0003.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.040,00		6.040,00					6.040,00
08.122.0003.2012-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	125.914,00		125.914,00	75.053,52	11.547,07		86.600,59	39.313,41
08.122.0003.2012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2012-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
08.122.0003.2012-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	75.377,50		75.377,50	60.735,00	7.642,50		68.377,50	7.000,00
08.122.0003.2012-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	17.500,00		17.500,00					17.500,00
08.122.0003.2012-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0003.2012-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	250,00		250,00					250,00
08.122.0003.2012-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00		1.300,00	1.192,00			1.192,00	108,00
08.122.0003.2012-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00		300,00					300,00
08.122.0003.2012-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.360,00		1.360,00					1.360,00
08.122.0003.2020-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0003.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		1.500,00					1.500,00
08.122.0003.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		500,00					500,00
08.122.0003.2020-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0004.1007-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.122.0004.1010-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.122.0004.1056-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.122.0007.2010-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0007.2010-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.122.0007.2011-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.122.0007.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0007.2011-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	4.000,00		4.000,00					4.000,00
08.122.0007.2011-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA								
08.241.0007.2014-334041000000	Contribuicoes								
08.242.0007.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.242.0007.2013-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.200,00		1.200,00					1.200,00
08.244.0007.1009-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1009-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	29.000,00		29.000,00	28.000,00			28.000,00	1.000,00
08.244.0007.1009-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.1042-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.1042-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS								
08.244.0007.1042-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
08.244.0007.2015-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	65.300,00		65.300,00	43.815,82	10.296,74		54.112,56	11.187,44
08.244.0007.2015-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	50.300,00		50.300,00	36.871,01			36.871,01	13.428,99
08.244.0007.2016-319004000000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 10



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0007.2016-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.200,00		8.200,00					8.200,00
08.244.0007.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		100,00					100,00
08.244.0007.2016-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2016-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2016-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2016-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2016-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2017-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2017-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2017-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0007.2017-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-319004000000	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2018-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2018-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	5.000,00		5.000,00	859,42			859,42	4.140,58
08.244.0007.2018-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2018-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0007.2019-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0007.2019-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0007.2019-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0007.2019-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0007.2019-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0021.2102-319004000000	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		400,00					400,00
08.244.0021.2102-339032000000	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuit	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	100,00		100,00					100,00
08.244.0021.2102-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	100,00		100,00					100,00
16.482.0007.1008-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
16.482.0007.1008-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	4.000,00		4.000,00					4.000,00
16.482.0007.1008-449051000000	OBRS E INSTALACOES	1.700,00		1.700,00					1.700,00
16.482.0007.1075-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
16.482.0007.1075-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
16.482.0007.1075-449051000000	OBRS E INSTALACOES	2.878.542,78		2.878.542,78					2.878.542,78
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002</b>	<b>5.064.362,09</b>		<b>5.064.362,09</b>	<b>1.583.592,14</b>	<b>118.225,40</b>	<b>150,00</b>	<b>1.701.667,54</b>	<b>3.362.694,55</b>
<b>003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCEN</b>								
08.243.0007.1057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0007.1058-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
08.243.0007.2021-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	71.478,00		71.478,00					71.478,00
08.243.0007.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0007.2021-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.550,00		1.550,00	1.537,00			1.537,00	13,00
08.243.0007.2021-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.140,00		5.140,00	3.840,00	435,00		4.275,00	865,00
08.243.0007.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0007.2021-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.600,00		1.600,00					1.600,00
08.243.0007.2021-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	3.800,00			3.800,00	1.200,00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agilii Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 11



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0007.2021-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0007.2094-339014000000	DIARIAS CIVIL								
08.243.0007.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00		9.400,00					9.400,00
08.243.0007.2094-339031000000	PREMIAÇÕES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339032000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	500,00		500,00					500,00
08.243.0007.2094-339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	600,00		600,00					600,00
08.243.0007.2094-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0007.2094-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003</b>	<b>109.768,00</b>		<b>109.768,00</b>	<b>9.177,00</b>	<b>435,00</b>		<b>9.612,00</b>	<b>100.156,00</b>
<b>004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO</b>								
08.241.0007.1070-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-339014000000	DIARIAS CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
08.241.0007.2090-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0007.2090-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.241.0007.2090-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004</b>	<b>25.000,00</b>		<b>25.000,00</b>					<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 09</b>	<b>5.199.130,09</b>		<b>5.199.130,09</b>	<b>1.592.769,14</b>	<b>118.660,40</b>	<b>150,00</b>	<b>1.711.279,54</b>	<b>3.487.850,55</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>								
<b>001</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>								
27.122.0003.1059-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.122.0003.2073-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.122.0003.2073-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	75.600,00		75.600,00	57.601,80	7.203,60		64.805,40	10.994,60
27.122.0003.2073-319013000000	OBRIGACÕES PATRONAIS	18.940,00		18.940,00	15.012,54	2.161,08		17.173,62	1.766,38
27.122.0003.2073-319094000000	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS	2.000,00		2.000,00					2.000,00
27.122.0003.2073-319113000000	OBRIGACÕES PATRONAIS								
27.122.0003.2073-335043000000	Subvenções Sociais								
27.122.0003.2073-339014000000	DIARIAS CIVIL	3.200,00		3.200,00	1.350,00	900,00		2.250,00	950,00
27.122.0003.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		35.000,00	12.411,50	6.401,00		18.812,50	16.187,50
27.122.0003.2073-339031000000	PREMIAÇÕES CULT ART CIENT DESP	13.900,00		13.900,00					13.900,00
27.122.0003.2073-339032000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	20.500,00		20.500,00	3.430,00			3.430,00	17.070,00
27.122.0003.2073-339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00					500,00
27.122.0003.2073-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	124.428,30		124.428,30	99.123,68	315,80		99.439,48	24.988,82
27.122.0003.2073-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	83.350,00		83.350,00	61.265,00	11.537,13		72.802,13	10.547,87
27.122.0003.2073-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.866,01		3.866,01	3.516,80			3.516,80	349,21
27.122.0003.2073-339093000000	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES	300,00		300,00					300,00
27.122.0003.2073-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	250,00		250,00					250,00
27.781.0012.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	4.777,80			4.777,80	222,20
27.781.0012.2075-339031000000	PREMIAÇÕES CULT ART CIENT DESP	100,00		100,00					100,00
27.781.0012.2075-339032000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.190,00		2.190,00	2.190,00			2.190,00	
27.781.0012.2075-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.900,00		3.900,00					3.900,00
27.781.0012.2075-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.812.0003.1060-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.812.0003.1060-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0003.1060-449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
27.812.0011.1030-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1030-449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0011.1076-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0011.1076-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS								
27.812.0011.1076-449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00		120.000,00					120.000,00
27.813.0011.1028-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
27.813.0011.1028-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 12



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.813.0011.1028-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4,000.00		4,000.00					4,000.00
27.813.0011.1029-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8,000.00		8,000.00					8,000.00
27.813.0011.1029-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1,000.00		1,000.00					1,000.00
27.813.0011.1029-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,000.00		1,000.00					1,000.00
27.813.0011.1074-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	100,000.00		100,000.00					100,000.00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>664,224.31</b>		<b>664,224.31</b>	<b>260,679.12</b>	<b>28,518.61</b>		<b>289,197.73</b>	<b>375,026.58</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 10</b>	<b>664,224.31</b>		<b>664,224.31</b>	<b>260,679.12</b>	<b>28,518.61</b>		<b>289,197.73</b>	<b>375,026.58</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>								
<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>								
18.122.0003.1062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3,000.00		3,000.00					3,000.00
18.122.0003.1062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1,000.00		1,000.00					1,000.00
18.122.0003.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,000.00		1,000.00					1,000.00
18.122.0003.2079-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1,200.00		1,200.00					1,200.00
18.122.0003.2079-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	33,100.00		33,100.00	16,501.90	5,501.90		22,003.80	11,096.20
18.122.0003.2079-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11,400.00		11,400.00	4,950.57	1,650.57		6,601.14	4,798.86
18.122.0003.2079-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500.00		500.00					500.00
18.122.0003.2079-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,200.00		1,200.00					1,200.00
18.122.0003.2079-339014000000	DIARIAS CIVIL	550.00		550.00					550.00
18.122.0003.2079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,150.00		4,150.00					4,150.00
18.122.0003.2079-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1,000.00		1,000.00					1,000.00
18.122.0019.1061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,500.00		2,500.00					2,500.00
18.122.0019.1061-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,500.00		2,500.00					2,500.00
18.543.0019.1034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5,000.00		5,000.00					5,000.00
18.543.0019.1034-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2,500.00		2,500.00					2,500.00
18.543.0019.1034-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1,000.00		1,000.00					1,000.00
18.543.0019.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1,500.00		1,500.00					1,500.00
18.543.0019.2081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3,000.00		3,000.00					3,000.00
18.543.0019.2081-339032000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuit	1,000.00		1,000.00					1,000.00
18.543.0019.2081-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1,400.00		1,400.00					1,400.00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>78,500.00</b>		<b>78,500.00</b>	<b>21,452.47</b>	<b>7,152.47</b>		<b>28,604.94</b>	<b>49,895.06</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 11</b>	<b>78,500.00</b>		<b>78,500.00</b>	<b>21,452.47</b>	<b>7,152.47</b>		<b>28,604.94</b>	<b>49,895.06</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>								
<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>								
15.122.0003.2084-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9,000.00		9,000.00		5,709.60		5,709.60	3,290.40
15.122.0003.2084-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	534,866.87		534,866.87	416,384.49	40,678.39		457,062.88	77,823.99
15.122.0003.2084-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30,000.00		30,000.00	10,260.00	1,080.00		11,340.00	18,660.00
15.122.0003.2084-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12,000.00		12,000.00		5,556.00		5,556.00	6,444.00
15.122.0003.2084-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	64,929.13		64,929.13	37,694.80	3,859.18		41,553.98	23,375.15
15.122.0003.2084-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do								
15.122.0003.2084-339014000000	DIARIAS CIVIL	10,400.00		10,400.00	4,200.00	600.00		4,800.00	5,600.00
15.122.0003.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56,623.00		56,623.00	26,916.10	7,659.20		34,575.30	22,047.70
15.122.0003.2084-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	217,808.00		217,808.00	170,679.65	19,602.40		190,282.05	27,525.95
15.122.0003.2084-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	84,570.00		84,570.00	59,569.83	12,500.00		72,069.83	12,500.17
15.122.0003.2084-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1,200.00		1,200.00	1,200.00			1,200.00	
15.122.0003.2084-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1,000.00		1,000.00					1,000.00
15.122.0003.2084-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,000.00		1,000.00					1,000.00
15.122.0003.2084-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87,243.00		87,243.00	518.83	86,686.02		87,204.85	38.15
15.122.0003.2084-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.122.0003.2084-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	356,000.00		356,000.00	354,172.85			354,172.85	1,827.15
15.122.0003.2084-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10,000.00		10,000.00	1,400.00			1,400.00	8,600.00
15.122.0004.1032-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES								
15.451.0016.1022-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1022-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	5,000.00		5,000.00					5,000.00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 13



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0016.1022-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	7.394.834,74		7.394.834,74		658.802,13		658.802,13	6.736.032,61
15.451.0016.1023-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		9.000,00					9.000,00
15.451.0016.1023-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1023-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3.725.548,51		3.725.548,51	3.645.495,40			3.645.495,40	80.053,11
15.451.0016.1025-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1025-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.335.829,00		1.335.829,00					1.335.829,00
15.451.0016.1068-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1068-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1068-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
17.511.0016.1066-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.511.0016.1066-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
17.511.0016.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	48.000,00		48.000,00					48.000,00
17.511.0016.2085-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00		727,78		727,78	19.272,22
17.511.0016.2085-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	19.000,00		19.000,00	18.188,20			18.188,20	811,80
17.511.0016.2085-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	8.000,00		8.000,00	8.000,00			8.000,00	
17.511.0016.2085-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.511.0016.2085-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	39.768,00		39.768,00	31.727,21	4.292,48		36.019,69	3.748,31
25.752.0016.1067-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
25.752.0016.1067-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
25.752.0016.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
26.122.0003.2074-339014000000	DIARIAS CIVIL	900,00		900,00					900,00
26.122.0003.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00		4.250,00					4.250,00
26.122.0003.2074-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	850,00		850,00					850,00
26.782.0018.1027-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.120.870,98		2.120.870,98					2.120.870,98
26.782.0018.1031-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00		29.000,00	9.092,00			9.092,00	19.908,00
26.782.0018.1031-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	427.200,00		427.200,00	205.500,00	215.551,93		421.051,93	6.148,07
26.782.0018.1031-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	554.200,00		554.200,00		54.200,00		54.200,00	500.000,00
26.782.0018.1063-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0018.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	87.916,61		87.916,61					87.916,61
26.782.0018.2067-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	10.400,00		10.400,00	10.355,35			10.355,35	44,65
26.782.0018.2067-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.524.200,00		1.524.200,00	1.277.340,59	107.000,00		1.384.340,59	139.859,41
26.782.0018.2067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00		190.000,00					190.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>19.086.427,84</b>		<b>19.086.427,84</b>	<b>6.959.490,81</b>	<b>553.709,60</b>		<b>7.513.200,41</b>	<b>11.573.227,43</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 12</b>	<b>19.086.427,84</b>		<b>19.086.427,84</b>	<b>6.959.490,81</b>	<b>553.709,60</b>		<b>7.513.200,41</b>	<b>11.573.227,43</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>								
<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>								
04.122.0003.2006-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		300,00	300,00			300,00	
04.122.0003.2006-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	116.500,00		116.500,00	36.333,33	6.100,00		42.433,33	74.066,67
04.122.0003.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	78.950,00		78.950,00	75.189,38	1.830,00		77.019,38	1.930,62
04.122.0003.2006-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00		4.100,00	4.100,00			4.100,00	
04.122.0003.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.122.0003.2006-339014000000	DIARIAS CIVIL	6.050,00		6.050,00		600,00		600,00	5.450,00
04.122.0003.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	113.075,00		113.075,00	35.362,90	8.410,08		43.772,98	69.302,02
04.122.0003.2006-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	224.650,00		224.650,00	215.300,00	3.000,00		218.300,00	6.350,00
04.122.0003.2006-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	339.458,00		339.458,00	255.247,78	43.343,27		298.591,05	40.866,95
04.122.0003.2006-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	290.000,00		290.000,00	241.701,47	30.345,81		272.047,28	17.952,72
04.122.0003.2006-339040000000	SERVICOS TECNOLIGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	255.800,00		255.800,00	156.489,33	1.030,50		157.519,83	98.280,17
04.122.0003.2006-339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
04.122.0003.2006-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.044,00		4.044,00	4.044,00			4.044,00	
04.122.0003.2006-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	29.385,00		29.385,00	19.141,82	9.039,10		28.180,92	1.204,08
04.122.0003.2007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0003.2007-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0003.2007-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	18.000,00		18.000,00					18.000,00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 14





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$		REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0004.1004-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00						35.000,00
04.122.0004.1004-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	5.000,00						5.000,00
04.122.0004.1004-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00						25.000,00
04.122.0004.1005-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	15.000,00						15.000,00
04.122.0004.1038-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	26.000,00		25.000,00			25.000,00	1.000,00
04.122.0004.1038-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	19.000,00						19.000,00
04.122.0004.1064-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	20.000,00						20.000,00
04.128.0003.2008-339014000000	DIARIAS CIVIL	2.000,00						2.000,00
04.128.0003.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00						3.000,00
04.128.0003.2008-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	2.000,00						2.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>1.659.412,00</b>		<b>1.068.210,01</b>	<b>103.698,76</b>		<b>1.171.908,77</b>	<b>487.503,23</b>
<b>004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI J</b>							
09.272.0155.2091-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00						2.000,00
09.272.0155.2091-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00						1.000,00
09.272.0155.2091-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00						100,00
09.272.0155.2091-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00						1.000,00
09.272.0155.2091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00						100,00
09.272.0155.2091-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00						2.000,00
09.272.0155.2091-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.000,00						1.000,00
09.272.0155.2091-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00						8.000,00
09.272.0155.2091-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.000,00						2.000,00
09.272.0155.2091-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	1.100,00						1.100,00
09.272.0155.2091-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	220.000,00						220.000,00
09.272.0155.2091-339040000000	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.400,00						1.400,00
09.272.0155.2091-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00						1.000,00
09.272.0155.2091-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00						1.000,00
09.272.0155.2091-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00						2.000,00
09.272.0155.2091-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	10.000,00						10.000,00
09.272.0155.2092-319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	166.000,00						166.000,00
09.272.0155.2092-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	75.000,00						75.000,00
09.272.0155.2093-319099000000	COMPENSAOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA	1.000,00						1.000,00
99.999.0155.9999-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.340.400,00						1.340.400,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004</b>	<b>1.836.100,00</b>						<b>1.836.100,00</b>
<b>14</b>	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 13</b>	<b>3.495.512,00</b>		<b>1.068.210,01</b>	<b>103.698,76</b>		<b>1.171.908,77</b>	<b>2.323.603,23</b>
<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>							
26.122.0003.2087-319004000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
26.122.0003.2087-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00						1.500,00
26.122.0003.2087-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.000,00		5,468.87	1,601,60		7,071,47	42,928,53
26.122.0003.2087-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00		1,640,95	480,48		2,121,43	13,378,57
26.122.0003.2087-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.550,00						3,550,00
26.122.0003.2087-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.450,00						2,450,00
26.122.0003.2087-339014000000	DIARIAS CIVIL	9.000,00						9,000,00
26.122.0003.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.800,00		8,400,00	300,00		8,700,00	300,00
26.122.0003.2087-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	3.000,00						3,000,00
26.122.0003.2087-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA			500,08	158,00		658,08	2,341,92
26.122.0003.2087-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00						500,00
26.122.0003.2087-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00						1,000,00
26.122.0003.2087-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.000,00						3,000,00
26.782.0017.1024-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO							
26.782.0017.1024-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS							
26.782.0017.1024-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00						5,000,00
26.782.0017.2062-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00						5,000,00
26.782.0017.2062-449039000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	5.000,00						5,000,00

Emissão: 01/04/2024 15:39:35

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 15



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
 Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	
26.782.0017.2062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		30.000,00				30.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>146.300,00</b>		<b>146.300,00</b>	<b>16.010,90</b>	<b>2.540,08</b>		<b>18.550,98</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 14</b>	<b>146.300,00</b>		<b>146.300,00</b>	<b>16.010,90</b>	<b>2.540,08</b>		<b>18.550,98</b>
<b>15</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>							
<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>							
13.122.0003.2057-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
13.122.0003.2057-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	51.600,00		51.600,00	39.600,00	4.800,00		7.200,00
13.122.0003.2057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.500,00		12.500,00	10.260,00	1.080,00		1.160,00
13.122.0003.2057-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00
13.122.0003.2057-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00				10.000,00
13.122.0003.2057-339014000000	DIARIAS CIVIL	1.800,00		1.800,00	1.200,00	600,00		1.800,00
13.122.0003.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.100,00		11.100,00	1.439,06			9.660,94
13.122.0003.2057-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		500,00				500,00
13.122.0003.2057-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	4.852,02		4.852,02	4.815,90			36,12
13.122.0003.2057-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	25.000,00		25.000,00	3.380,00	1.500,00		20.120,00
13.122.0003.2057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00				2.500,00
13.122.0003.2057-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.740,00		21.740,00	21.730,39			9,61
13.122.0003.2057-449052000000	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	1.000,00		1.000,00				1.000,00
13.392.0012.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.598,00		21.598,00	16.503,88			5.094,12
13.392.0012.2058-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	38.000,00		38.000,00	25.744,80	3.891,78		8.363,42
13.392.0012.2058-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.128.300,00		1.128.300,00	1.070.422,37			57.877,63
13.392.0012.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.500,00		75.500,00	2.427,30			73.072,70
13.392.0012.2059-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	3.000,00		3.000,00				3.000,00
13.392.0012.2059-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	46.500,00		46.500,00	842,20			45.657,80
13.392.0012.2059-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	497.819,99		497.819,99	4.368,40			493.451,59
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>1.957.910,01</b>		<b>1.957.910,01</b>	<b>1.206.334,30</b>	<b>11.871,78</b>		<b>1.218.206,08</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 15</b>	<b>1.957.910,01</b>		<b>1.957.910,01</b>	<b>1.206.334,30</b>	<b>11.871,78</b>		<b>1.218.206,08</b>
<b>16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>							
<b>001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>							
23.122.0003.2071-319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		100,00				100,00
23.122.0003.2071-319011000000	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00		20.000,00	16.128,57			3.871,43
23.122.0003.2071-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00	3.050,99			1.949,01
23.122.0003.2071-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.381,38		12.381,38	11.381,38			1.000,00
23.122.0003.2071-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1.000,00
23.122.0003.2071-339014000000	DIARIAS CIVIL	500,00		500,00				500,00
23.122.0003.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00				1.000,00
23.122.0003.2071-339031000000	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		500,00				500,00
23.122.0003.2071-339036000000	OUTROS S TERC P FISICA	100,00		100,00				100,00
23.122.0003.2071-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		5.000,00	5.000,00			
23.695.0014.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		7.000,00				7.000,00
23.695.0014.2072-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.000,00		7.000,00				7.000,00
23.695.0014.2072-339039000000	OUTROS S TERC P JURIDICA	6.000,00		6.000,00				6.000,00
23.695.0014.2072-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00				2.000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>67.581,38</b>		<b>67.581,38</b>	<b>35.560,94</b>			<b>32.020,44</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 16</b>	<b>67.581,38</b>		<b>67.581,38</b>	<b>35.560,94</b>			<b>32.020,44</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>61.385.987,06</b>	<b>300.000,00</b>	<b>61.685.987,06</b>	<b>32.477.186,56</b>	<b>3.006.074,78</b>	<b>2.719,52</b>	<b>35.480.541,82</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>				<b>1.024.916,61</b>	<b>103.791,66</b>		<b>1.128.708,27</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.385.987,06</b>	<b>300.000,00</b>	<b>61.685.987,06</b>	<b>33.502.103,17</b>	<b>3.109.866,44</b>	<b>2.719,52</b>	<b>36.609.250,09</b>




ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO  
Até o Mês de 11/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)


em R\$

## ANEXO 02 RECEITA BALANÇO 2023

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 2 DA LEI 4.320/64</b> <b>EXERCÍCIO DE 2023</b>
(Atendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)	CONSOLIDADO em R\$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			37.250.257,60
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		3.643.686,53	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	5.300,00		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	55,60		
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.553,48		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.106,33		
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO			
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	237.465,35		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	366.755,51		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	71.473,61		
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E			
11145100.00.00.00.00.00	SERVICOS IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	2.435.132,59		
11145111.02.00.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	90.815,77		
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.671,26		
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT	15.780,09		
11210101.02.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA OBRAS			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	1,63		
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11215000.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS	417.588,54		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	1,80		
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	27,45		
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	7,09		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.073.775,06	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
12150100.00.00.00.00.00	DE CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	807.346,89		
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PU			



**ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA**  
 CNPJ: 24.772.147/0001-68  
**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$


**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	266.428,17		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.312.381,67	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)			
13210101.02.00.00.00.00	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	14.525,24		
13210101.03.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	1.686,79		
13210101.04.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	1.504,91		
13210101.05.00.00.00.00	REMUNERACAO - PNATE (FONTE 553)	873,77		
13210101.06.00.00.00.00	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	2.508,14		
13210101.07.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	1.289,08		
13210101.08.00.00.00.00	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	10.830,59		
13210101.11.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)			
13210101.12.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 6	66.415,89		
13210101.13.00.00.00.00	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE	12.392,03		
13210101.14.00.00.00.00	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	45.827,12		
13210101.15.00.00.00.00	REMUNERACAO - FMS PISO ENF/CUSTEIO (FONTE 16.	4.734,01		
13210101.21.00.00.00.00	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	42.686,52		
13210101.22.00.00.00.00	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661	2.073,54		
13210101.31.00.00.00.00	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	4.906,47		
13210101.32.00.00.00.00	REMUNERACAO - CIDÉ (FONTE 750)	167,17		
13210101.33.00.00.00.00	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	87,32		
13210101.34.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE	612.302,26		
13210101.35.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONT	433.307,75		
13210101.36.00.00.00.00	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)			
13210101.41.00.00.00.00	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	54.256,57		
13210101.42.00.00.00.00	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	6,50		
13210101.50.00.00.00.00	REMUNERACAO - RPPS (FONTE 800)			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.197.615,88	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA			
17115100.00.00.00.00.00	UNIAO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.262.031,42		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	1.098.462,01		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	158.810,73		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAOES FINANCEIRAS PELA			
17125100.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DE RE COTA-PARTE DA COMPENSAACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE			
17125101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC	332.959,47		
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE			
17125240.00.00.00.00.00	PETROL COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17125241.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	239.822,93		
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135011.01.00.00.00.00	APS - DESEMPENHO	126.879,80		
17135011.02.00.00.00.00	APS - CAPTACAO PONDERADA	809.509,93		
17135011.03.00.00.00.00	POLOS - ACADEMIA SAUDE	15.000,00		

Emissão: 01/04/2024 15:09:25

Page 2 de 7

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA**  
 CNPJ: 24.772.147/0001-68  
**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$


**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135011.04.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	765.648,00		
17135011.05.00.00.00.00	APS - INFORMATIZACAO	52.000,00		
17135011.06.00.00.00.00	ACOES ESTRATEGICAS	245.074,00		
17135011.07.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1.445			
17135011.08.00.00.00.00	REDE CEGONHA			
17135011.09.00.00.00.00	NUTRIÇÃO ALIMENTAR	14.419,35		
17135011.99.00.00.00.00	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA	200.000,00		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135021.01.00.00.00.00	PROCEDIMENTOS DO MAC	36.780,15		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135031.01.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	23.775,23		
17135031.02.00.00.00.00	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	38.231,53		
17135031.03.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	46.193,46		
17135031.04.00.00.00.00	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA ST	5.544,00		
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135041.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	45.864,06		
17135050.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135051.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	1.439.234,39		
17139900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S			
17139901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO			
17139901.01.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO			
17139901.02.00.00.00.00	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI			
17139901.03.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - PISO DA ENFERMAGEM	625.136,54		
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO			
17145000.00.00.00.00.00	DESENVOLVIMENTO D TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	180.237,23		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM			
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	11.687,29		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	108.059,76		
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA			
17165000.00.00.00.00.00	SOCIA TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS			
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17165001.98.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID			
17165001.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	256.358,58		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195700.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
17195701.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	1.578.553,00		
17195800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA			
17195801.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	187.413,00		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
17199901.01.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	273.160,55		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS			
17210000.00.00.00.00.00	ENTIDADES PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.295.980,83		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	812.508,90		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	130.178,78		
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUCAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUCAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	3.921,85		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			

Emissão: 01/04/2024 15:09:25

Page 3 de 7

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA**  
 CNPJ: 24.772.147/0001-68  
**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17235001.01.00.00.00.00	PAICI	110.794,56		
17235001.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE	933.689,62		
17240000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
17245100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
17245101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
17245101.01.00.00.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	449.441,06		
17249900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
17249901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
17249901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	599.922,50		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
17295001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS -			
17295001.01.00.00.00.00	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI			
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17295101.99.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	46.471,99		
17295200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
17295201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS			
17295201.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	203.929,78		
17295300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA D			
17295301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCE	98.161,75		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
17299901.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	913.812,22		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN			
17515000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	4.127.820,40		
17900000.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
17910000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
17919901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIP			
17919901.01.00.00.00.00	DOACOES IRRF			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.798,46	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110900.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
19110901.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
19110901.01.00.00.00.00	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - RPPS			
19229901.02.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PREFEITURA	22.798,46		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19990101.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			28.942.473,87
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO			
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21190000.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199900.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21199901.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PR			

Emissão: 01/04/2024 15:09:25

Page 4 de 7

Homologado





**ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA**  
 CNPJ: 24.772.147/0001-68  
**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		28.942.473,87	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24115100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS -			
24115110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115111.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA			
24115120.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115121.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115121.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIAL			
24140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO			
24145400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145401.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145401.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS			
24145401.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA			
24149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E			
24149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
24149901.99.00.00.00.00	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO			
24190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS			
24195100.00.00.00.00.00	ENTIDADES TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO			
24195101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL			
24195101.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	27.343.212,00		
24199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
24199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
24199901.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS			
24210000.00.00.00.00.00	ENTIDADES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
24215000.00.00.00.00.00	SUS DOS ES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
24215001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
24215001.99.00.00.00.00	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO			
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS			
24225000.00.00.00.00.00	ENTIDADES TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24225001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	600.000,00		
24225100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24225101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24225101.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO			
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
24229901.99.00.00.00.00	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO	999.261,87		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			1.187.559,83
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		1.187.559,83	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
72150200.00.00.00.00.00	DE CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI			
72150211.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO			
72150211.02.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO			
72150211.03.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT			
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MUL			

Emissão: 01/04/2024 15:09:25

Page 5 de 7

Homologado



## ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

## ANEXO 2 DA LEI 4.320/64


EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72155100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			
72155110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAM			
72155111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
72155112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
76000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS - INTRA OFSS			
76100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
76110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS			
76115000.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - INTRA OFSS			
76115010.00.00.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS			
76115011.00.00.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS - PRINC			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-1.440,00		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-73,57		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-532,14		
11145111.01.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)			
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENT			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11215003.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11215004.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV			
11220101.01.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICOS			
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	-3,86		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.252.406,00		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-31.762,05		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.259.195,90		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-162.500,82		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - município de JANGADA</b>
	CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 2 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	66.192.731,47
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.232.501,51
			TOTAL GERAL	67.425.232,98

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

## ANEXO 06 BALANÇO 2023

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031	ACAO LEGISLATIVA		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
	<b>TOTAL</b>		1.233.687,48		1.233.687,48


	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--


(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$


<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO</b>
--


ÓRGÃO : 02		GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	3.039,00	1.101.495,58		1.104.534,58
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.039,00	1.088.771,42		1.091.810,42
04 122 0003	GESTÃO EFICAZ		1.088.771,42		1.088.771,42
04 122 0003 2002	GESTÃO MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.052.485,42		1.052.485,42
04 122 0003 2003	DIVULGAÇÃO PÚBLICA E TRANSP. ATOS OFIC. DO EXECUTIVOS		28.136,00		28.136,00
04 122 0003 2005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		8.150,00		8.150,00
04 122 0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SECRETARIA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 124	CONTROLE INTERNO		12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTÃO EFICAZ		12.724,16		12.724,16
04 124 0003 2004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA		12.724,16		12.724,16
<b>TOTAL</b>		<b>3.039,00</b>	<b>1.101.495,58</b>		<b>1.104.534,58</b>

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTÃO EFICAZ		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0003 2088	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / MOTO PARA A SEC FINANÇAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		34.002,77		34.002,77
04 123 0005 3001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E SEUS ENCARGOS		34.002,77		34.002,77
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>TOTAL</b>			1.164.934,71		1.164.934,71

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO				
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA EDUCACAO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL				
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP, ESCOLAR - FUNDAMENTAL		1.084.200,10		1.084.200,10
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		48.940,07		48.940,07
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU.-FUNDAMENTAL		32.958,92		32.958,92
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		987.815,13		987.815,13
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		460.342,23		460.342,23
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN		850.440,30		850.440,30
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.689,86			10.689,86
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCACAO - CRECHE		54.145,18		54.145,18
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP, ESCOLAR- INFANTIL				
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES		52.642,07		52.642,07
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		49.407,44		49.407,44
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA				
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		717.665,04		717.665,04
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		1.857.086,31		1.857.086,31
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		414.301,86		414.301,86
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		378.586,15		378.586,15
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		173.241,89		173.241,89
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
<b>TOTAL</b>		<b>10.689,86</b>	<b>7.478.375,33</b>		<b>7.489.065,19</b>



 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI .DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL .DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		2.145.145,78		2.145.145,78
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE		883.945,56		883.945,56
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		411.471,73		411.471,73
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	237.828,67			237.828,67
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC				
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.668.688,38		2.668.688,38
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		147.555,82		147.555,82
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		209.233,56		209.233,56
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00		200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00		200.000,00
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		200.000,00		200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		65.071,65		65.071,65
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		13.744,46		13.744,46
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
<b>TOTAL</b>		<b>237.828,67</b>	<b>9.148.763,86</b>		<b>9.386.592,53</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--


(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		2.781.509,66		2.781.509,66
15	URBANISMO				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA				
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZACAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
	<b>TOTAL</b>		2.781.509,66		2.781.509,66

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>ESPECIAIS</b>	<b>TOTAL</b>
04	ADMINISTRAÇÃO		168.023,80		168.023,80
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTÃO EFICAZ		168.023,80		168.023,80
04 121 0003 2077	GESTÃO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04 122 0003	GESTÃO EFICAZ				
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
	<b>TOTAL</b>		168.023,80		168.023,80

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--


(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>ESPECIAIS</b>	<b>TOTAL</b>
20	AGRICULTURA		660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		660.503,14		660.503,14
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL				
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN. EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
	<b>TOTAL</b>		660.503,14		660.503,14

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					CONSOLIDADO em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00	1.601.968,72		1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		680.420,13		680.420,13
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		811.038,26		811.038,26
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES				
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUIEI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	28.000,00			28.000,00
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		100.983,57		100.983,57
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS				
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		859,42		859,42
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
16	HABITACAO	3.000,00			3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00			3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00			3.000,00
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
16 482 0007 1075	CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	3.000,00			3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.000,00</b>	<b>1.601.968,72</b>		<b>1.632.968,72</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

<b>PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO</b>
--

ÓRGÃO : 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
------------	---

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER		326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		319.463,05		319.463,05
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO		6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		6.967,80		6.967,80
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 812 0011 1076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS				
27 813	LAZER				
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPAÇOS ESPORTES LAZER				
	<b>TOTAL</b>		326.430,85		326.430,85

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>ESPECIAIS</b>	<b>TOTAL</b>
18	GESTAO AMBIENTAL		35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.757,41		35.757,41
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
	<b>TOTAL</b>		35.757,41		35.757,41



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--


(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	5.532.003,38	1.326.471,41		6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	1.272.540,81			1.272.540,81
15 451 0016 1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	4.259.462,57			4.259.462,57
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
17	SANEAMENTO		64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		64.219,43		64.219,43
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POÇO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		64.219,43		64.219,43
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 122	ADMINISTRACAO GERAL				
26 122 0003	GESTAO EFICAZ				
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB				
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA				
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	224.532,54			224.532,54
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		1.244.899,06		1.244.899,06
	<b>TOTAL</b>	<b>5.756.535,92</b>	<b>2.635.589,90</b>		<b>8.392.125,82</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)


CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	14.000,00	1.253.846,30		1.267.846,30
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0003	GESTAO EFICAZ				
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.111.088,81		1.111.088,81
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.111.088,81		1.111.088,81
09 272 0155	GESTAO D RPPS		1.111.088,81		1.111.088,81
09 272 0155 2091	MANUTENÇÃO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		115.802,24		115.802,24
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS		995.286,57		995.286,57
09 272 0155 2093	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA				
99	RESERVAS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	<b>TOTAL</b>		1.111.088,81		1.111.088,81

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		23.033,06		23.033,06
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
	<b>TOTAL</b>		23.033,06		23.033,06

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>ESPECIAIS</b>	<b>TOTAL</b>
13	CULTURA		1.508.869,78		1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		99.185,35		99.185,35
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		1.115.719,83		1.115.719,83
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		293.964,60		293.964,60
	<b>TOTAL</b>		1.508.869,78		1.508.869,78

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 6 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO POR ÓRGÃO					
ÓRGÃO : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVIÇOS		35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.560,94		35.560,94
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
	<b>TOTAL</b>		35.560,94		35.560,94
	<b>TOTAL</b>				38.322.532,78
	<b>TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)</b>				1.232.501,51
	<b>TOTAL GERAL</b>				39.555.034,29

## ANEXO 07 BALANÇO 2023

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 7 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023
---	--

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**  
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031	ACAO LEGISLATIVA		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO				
01 031 0002 1001	CONSTRUCAO , REF. E AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO				
04	ADMINISTRACAO	17.039,00	6.469.810,05		6.486.849,05
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ		168.023,80		168.023,80
04 121 0003 2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS		168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	17.039,00	5.124.127,38		5.141.166,38
04 122 0003	GESTAO EFICAZ		5.124.127,38		5.124.127,38
04 122 0003 2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		1.052.485,42		1.052.485,42
04 122 0003 2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS		28.136,00		28.136,00
04 122 0003 2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		8.150,00		8.150,00
04 122 0003 2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.253.846,30		1.253.846,30
04 122 0003 2007	REALIZACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS.				
04 122 0003 2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA		2.781.509,66		2.781.509,66
04 122 0003 2078	MANUT. DAS ATIV.DA OUVIDORIA E TRANSPARENCIA				
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.039,00			17.039,00
04 122 0004 1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	3.039,00			3.039,00
04 122 0004 1004	REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL				
04 122 0004 1005	PROJETO DE MODERNIZACAO ADMINIS. E TRIBUTARIA				
04 122 0004 1038	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DA PREF. MUNICIPAL	14.000,00			14.000,00
04 122 0004 1039	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO				
04 122 0004 1064	AQUISICAO VEICULO ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0003 2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
04 123 0004 1006	AQUISICAO DE VEICULOS / MOTO PARA A SEC FINANÇAS				
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS		34.002,77		34.002,77
04 123 0005 3001	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA E SEUS ENCARGOS		34.002,77		34.002,77
04 124	CONTROLE INTERNO		12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ		12.724,16		12.724,16
04 124 0003 2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA		12.724,16		12.724,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
04 128 0003	GESTAO EFICAZ				
04 128 0003 2008	MANUTEN. DO PROG. DE CAP DE SERV. DA ADMINISTRACAO				
08	ASSISTENCIA SOCIAL	28.000,00	1.601.968,72		1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.491.458,39		1.491.458,39
08 122 0003 2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		680.420,13		680.420,13
08 122 0003 2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS		811.038,26		811.038,26
08 122 0003 2020	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
08 122 0004 1007	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA				
08 122 0004 1010	CONST. DA SEDE DA SEC. MUN.DE ASSIST. SOCIAL				
08 122 0004 1056	AQUIS. EQUIP.E MOBILIARIO DO FMAS E SUAS UNIDADES				
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 122 0007 2010	DIVULGACAO E PUBL.DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL				
08 122 0007 2011	CAPACITACAO E FORM.DE SERVIDORES DA ASSIST. SOCIAL				
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 241 0007 1070	AQUISI EQUIP. E MOBILIARIO P/ CONSELH MUN DO IDOSO				
08 241 0007 2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PESSOA IDOSA				
08 241 0007 2090	GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DO IDOSO				
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL				
08 242 0007 2013	MANUTENCAO DO PROG DE ATEN. A PESSOA C/DEFICIENCIA				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 1057	AQUISICAO VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR				
08 243 0007 2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		8.667,34		8.667,34
08 243 0007 2094	GESTÃO E MANUTUNÇÃO DAS ATIVIDADES FMDCA				
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	28.000,00	101.842,99		129.842,99
08 244 0007 1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	28.000,00			28.000,00
08 244 0007 1042	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADE DO CREAS				
08 244 0007 2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES		100.983,57		100.983,57
08 244 0007 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS				

Emissão: 01/04/2024 15:27:17

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA					
CNPJ: 24.772.147/0001-68					
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64					
EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08 244 0007 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS				
08 244 0007 2018	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PAIF		859,42		859,42
08 244 0007 2019	MANUTENCAO DAS ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX.PAEFI				
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
08 244 0021 2102	COVID - ACOES SOCIAIS NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.111.088,81		1.111.088,81
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.111.088,81		1.111.088,81
09 272 0155	GESTAO D RPPS		1.111.088,81		1.111.088,81
09 272 0155 2091	MANUTENCAO COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		115.802,24		115.802,24
09 272 0155 2092	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS		995.286,57		995.286,57
09 272 0155 2093	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
10	SAUDE	237.828,67	9.148.763,86		9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.403.906,92		2.403.906,92
10 122 0003 2033	CAPACITACAO E FORMACAO. DE SERVI. DA SEC DE SAUDE				
10 122 0003 2034	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
10 122 0004 1014	AQUISICAO DE VEIC.P/SECRET. MUN.DE SAUDE				
10 122 0004 1015	REFORMA E AMPL. DO PRED. DA SECRET.DE SAUDE				
10 301	ATENCAO BASICA		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS		3.440.563,07		3.440.563,07
10 301 0009 1013	REFORMA E AMP. DE UNID. DE SAUDE DA FAMILIA				
10 301 0009 1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE				
10 301 0009 1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA				
10 301 0009 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA		2.145.145,78		2.145.145,78
10 301 0009 2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUE		883.945,56		883.945,56
10 301 0009 2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		411.471,73		411.471,73
10 301 0009 2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PASCAR				
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 301 0021 2100	COVID-ACOES DE AT.BASICA NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	237.828,67	3.025.477,76		3.263.306,43
10 302 0009 1011	CONSTRUCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				
10 302 0009 1012	AQUIS.VEICULO/ MICRO ONIBUS P/TRANS. PACIE ELETIVO				
10 302 0009 1016	REFORMA E AMPL. DO LABORATORIO MUNICIPAL				
10 302 0009 1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	237.828,67			237.828,67
10 302 0009 1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC				
10 302 0009 1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
10 302 0009 2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE		2.668.688,38		2.668.688,38
10 302 0009 2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA		147.555,82		147.555,82
10 302 0009 2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE		209.233,56		209.233,56
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO				
10 302 0021 2101	COVID-ACOES DE MAC NO ENFRENT. CORONAVIRUS				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00		200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00		200.000,00
10 303 0009 1054	REFORMA E AMPLIANCAO DA FARMACIA				
10 303 0009 2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA		200.000,00		200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS		65.071,65		65.071,65
10 304 0009 2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA		65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS		13.744,46		13.744,46
10 305 0009 2032	MANUTENCAO DAS ATV. DO PROG. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA		13.744,46		13.744,46
12	EDUCACAO	10.689,86	7.478.375,33		7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL		316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 1041	AQUISICAO DE VEICULO PARA SEC. EDUCACAO				
12 122 0003 1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES				
12 122 0003 1053	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				
12 122 0003 2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		316.602,64		316.602,64
12 122 0003 2056	MANUTENCAO DE COSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE		3.464.696,75		3.464.696,75
12 361 0010 1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.				
12 361 0010 1020	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
12 361 0010 2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL		1.084.200,10		1.084.200,10
12 361 0010 2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		48.940,07		48.940,07
12 361 0010 2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU.-FUNDAMENTAL		32.958,92		32.958,92
12 361 0010 2046	MANUTENCAO ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA				
12 361 0010 2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%		987.815,13		987.815,13
12 361 0010 2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT		460.342,23		460.342,23
12 361 0010 2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMENT		850.440,30		850.440,30






**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA**  
 CNPJ: 24.772.147/0001-68  
**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**  
 EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R\$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 361 0010 2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PDDE				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	10.689,86	3.697.075,94		3.707.765,80
12 365 0010 1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	10.689,86			10.689,86
12 365 0010 1040	AQUISICAO VEICULO \ ONIBUS ESCOLAR - INFANTIL				
12 365 0010 2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCACAO -CRECHE		54.145,18		54.145,18
12 365 0010 2039	MANUT. TRANSP. ESCOLAR- INFANTIL				
12 365 0010 2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES		52.642,07		52.642,07
12 365 0010 2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA		49.407,44		49.407,44
12 365 0010 2044	MANUT. DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDUCACAO -PRE ESCOLA				
12 365 0010 2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%		717.665,04		717.665,04
12 365 0010 2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL		1.857.086,31		1.857.086,31
12 365 0010 2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE		414.301,86		414.301,86
12 365 0010 2053	MANUTENCAO ENCARGOS C/ DO FUNDEB 30% PRE ESCOLA		378.586,15		378.586,15
12 365 0010 2054	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% CRECHE		173.241,89		173.241,89
12 392	DIFUSAO CULTURAL				
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE				
12 392 0010 2048	REALIZACAO DA FEIRA DE COMERC. CULTURAL ESCOLAR				
13	CULTURA		1.508.869,78		1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL		99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ		99.185,35		99.185,35
13 122 0003 2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA		99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		1.409.684,43		1.409.684,43
13 392 0012 2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL		1.115.719,83		1.115.719,83
13 392 0012 2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS		293.964,60		293.964,60
15	URBANISMO	5.532.003,38	1.326.471,41		6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0003 2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA		1.326.471,41		1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA				
15 122 0004 1032	AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA				
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	5.532.003,38			5.532.003,38
15 451 0016 1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS				
15 451 0016 1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	1.272.540,81			1.272.540,81
15 451 0016 1023	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	4.259.462,57			4.259.462,57
15 451 0016 1025	DRENAGEM RECAPEAMENTO E PAVIMENT DE VIAS PUBLICAS				
15 451 0016 1065	CONSTRUCAO BARRACAO DE SECRETARIA OBRAS				
15 451 0016 1068	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA				
15 451 0016 2063	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL				
15 452	SERVICOS URBANOS				
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
15 452 0014 2064	MANUTENCAO DA PRACAS E JARDINS E LIMPEZA PUBLICA				
15 452 0015	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID				
15 452 0015 1073	AQUISICAO CAMINHAO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO				
16	HABITACAO	3.000,00			3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00			3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00			3.000,00
16 482 0007 1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR				
16 482 0007 1075	CONST. 50 CASAS POPUL .PROJ. "SER FAMILIA HABITAC	3.000,00			3.000,00
17	SANEAMENTO		64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN		64.219,43		64.219,43
17 511 0016 1066	PERFURACAO DE POCO ARTESIANOS				
17 511 0016 2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA		64.219,43		64.219,43
18	GESTAO AMBIENTAL		35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.757,41		35.757,41
18 122 0003 1062	PROJETO IMPLANTACAO ATERRO SANITARIO				
18 122 0003 2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 122 0019 1061	PROJETO DE COLETA SELETIVA				
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
18 543 0019 1034	PROJETO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADAS				
18 543 0019 2081	MANUTENCAO DOS PROG.DE ARBOR.EM AREAS DEGRADADAS				
20	AGRICULTURA		660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL		660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ		660.503,14		660.503,14
20 122 0003 1055	AQUISICAO DE VEICULO SECRETARIA AGRICULTURA				
20 122 0003 2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL		660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				


 <b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 7 DA LEI 4.320/64</b> EXERCÍCIO DE 2023					
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL				
20 608 0020 1033	AQUISICAO DE MOBILIARIA PARA SECRETARIA				
20 608 0020 1050	AQUIS.DE PATRULHA MECANIZADA E MAQUIN.EQUIPAMENTOS				
20 608 0020 2069	FOMENTO E APOIO A PARC. DE CAPAC DO PRODUTOR RURAL				
20 608 0020 2070	MANUTENCAO E APOIO A PROJ. DA AGRIC. FAMILIAR				
23	COMERCIO E SERVICOS		35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL		35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ		35.560,94		35.560,94
23 122 0003 2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO		35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO				
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO				
23 695 0014 2072	APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL				
25	ENERGIA				
25 752	ENERGIA ELETRICA				
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN				
25 752 0016 1067	AMPL. E MODERNIZACAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA				
25 752 0016 2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
26	TRANSPORTE	224.532,54	1.267.932,12		1.492.464,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL		23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ		23.033,06		23.033,06
26 122 0003 2074	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO FETHAB				
26 122 0003 2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE				
26 782 0017 1024	MODERNIZACAO DA SINALIZACAO VIARIA DO PERIM URBANO				
26 782 0017 2062	MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS				
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	224.532,54	1.244.899,06		1.469.431,60
26 782 0018 1027	AQUISICAO DE CAMIN.E MAQ. PES. P/ A INFRAESTRUTURA				
26 782 0018 1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	224.532,54			224.532,54
26 782 0018 1063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO P/ SECRETARIA				
26 782 0018 2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES		1.244.899,06		1.244.899,06
27	DESPORTO E LAZER		326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ		319.463,05		319.463,05
27 122 0003 1059	AQUISICAO E EQUIPAMENTO E MATERIA ESPORTIVOS				
27 122 0003 2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO		6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA		6.967,80		6.967,80
27 781 0012 2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS		6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 0003	GESTAO EFICAZ				
27 812 0003 1060	CONSTRUCAO DO GINASIO NA COMUNIDADE VAQUEJADOR				
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 812 0011 1030	AMPLI. CONSTR. QUADRAS E CAMPO NAS COMUN. RURAIS				
27 812 0011 1076	AMPLIAR. CONSTRUIR. QUADRAS E CAMPOS				
27 813	LAZER				
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER				
27 813 0011 1028	CONSTRUCAO DE CAMPO SOCIETY NO ALTOS DA JANGADA				
27 813 0011 1029	CONSTRUCAO DE NOVAS PRACAS PUBLICAS NO MUNICIPIO				
27 813 0011 1074	REFORMA E INFRAESTRURA EM ESPACOS ESPORTES LAZER				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0155	GESTAO D RPPS				
99 999 0155 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
<b>TOTAL</b>		<b>6.053.093,45</b>	<b>32.269.439,33</b>	<b>0,00</b>	<b>38.322.532,78</b>
<b>TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)</b>					<b>1.232.501,51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>39.555.034,29</b>

## ANEXO 08 BALANÇO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA				
CNPJ: 24.772.147/0001-68				
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2023				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.233.687,48		1.233.687,48
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0001	QUALIDADE E DEMOCRACIA LEGISLATIVA	1.233.687,48		1.233.687,48
01 031 0002	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO			
04	ADMINISTRACAO	6.068.470,93	418.378,12	6.486.849,05
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	168.023,80		168.023,80
04 121 0003	GESTAO EFICAZ	168.023,80		168.023,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.722.788,26	418.378,12	5.141.166,38
04 122 0003	GESTAO EFICAZ	4.705.749,26	418.378,12	5.124.127,38
04 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	17.039,00		17.039,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.164.934,71		1.164.934,71
04 123 0003	GESTAO EFICAZ	1.130.931,94		1.130.931,94
04 123 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
04 123 0005	ENCARGOS ESPECIAIS	34.002,77		34.002,77
04 124	CONTROLE INTERNO	12.724,16		12.724,16
04 124 0003	GESTAO EFICAZ	12.724,16		12.724,16
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
04 128 0003	GESTAO EFICAZ			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.420.318,14	209.650,58	1.629.968,72
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.332.027,76	159.430,63	1.491.458,39
08 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.332.027,76	159.430,63	1.491.458,39
08 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
08 122 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	8.667,34		8.667,34
08 243 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	8.667,34		8.667,34
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	79.623,04	50.219,95	129.842,99
08 244 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	79.623,04	50.219,95	129.842,99
08 244 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.111.088,81	1.111.088,81
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.111.088,81	1.111.088,81
09 272 0155	GESTAO D RPPS		1.111.088,81	1.111.088,81
10	SAUDE	6.150.070,78	3.236.521,75	9.386.592,53
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.337.117,63	66.789,29	2.403.906,92
10 122 0003	GESTAO EFICAZ	2.337.117,63	66.789,29	2.403.906,92
10 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
10 301	ATENCAO BASICA	1.274.313,55	2.166.249,52	3.440.563,07
10 301 0009	SAUDE PARA TODOS	1.274.313,55	2.166.249,52	3.440.563,07
10 301 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.462.136,75	801.169,68	3.263.306,43
10 302 0009	SAUDE PARA TODOS	2.462.136,75	801.169,68	3.263.306,43
10 302 0021	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DECORRENTE DO CORO			
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		200.000,00	200.000,00
10 303 0009	SAUDE PARA TODOS		200.000,00	200.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	65.071,65		65.071,65
10 304 0009	SAUDE PARA TODOS	65.071,65		65.071,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.431,20	2.313,26	13.744,46
10 305 0009	SAUDE PARA TODOS	11.431,20	2.313,26	13.744,46
12	EDUCACAO	2.422.994,87	5.066.070,32	7.489.065,19
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	316.602,64		316.602,64
12 122 0003	GESTAO EFICAZ	316.602,64		316.602,64
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.944,05	2.145.752,70	3.464.696,75
12 361 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	1.318.944,05	2.145.752,70	3.464.696,75
12 365	EDUCACAO INFANTIL	787.448,18	2.920.317,62	3.707.765,80
12 365 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	787.448,18	2.920.317,62	3.707.765,80
12 392	DIFUSAO CULTURAL			
12 392 0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE			
13	CULTURA	811.716,41	697.153,37	1.508.869,78
13 122	ADMINISTRACAO GERAL	99.185,35		99.185,35
13 122 0003	GESTAO EFICAZ	99.185,35		99.185,35
13 392	DIFUSAO CULTURAL	712.531,06	697.153,37	1.409.684,43
13 392 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	712.531,06	697.153,37	1.409.684,43
15	URBANISMO	2.392.661,53	4.465.813,26	6.858.474,79
15 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.303.912,51	22.558,90	1.326.471,41
15 122 0003	GESTAO EFICAZ	1.303.912,51	22.558,90	1.326.471,41
15 122 0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.088.749,02	4.443.254,36	5.532.003,38
15 451 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	1.088.749,02	4.443.254,36	5.532.003,38
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA				
CNPJ: 24.772.147/0001-68				
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64				
EXERCÍCIO DE 2023				
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				CONSOLIDADO em R\$
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0015	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALID			
16	HABITACAO	3.000,00		3.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	3.000,00		3.000,00
16 482 0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	3.000,00		3.000,00
17	SANEAMENTO	64.219,43		64.219,43
17 511	SANEAMENTO BASICO RURAL	64.219,43		64.219,43
17 511 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	64.219,43		64.219,43
18	GESTAO AMBIENTAL	35.757,41		35.757,41
18 122	ADMINISTRACAO GERAL	35.757,41		35.757,41
18 122 0003	GESTAO EFICAZ	35.757,41		35.757,41
18 122 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
18 543 0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL			
20	AGRICULTURA	660.503,14		660.503,14
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	660.503,14		660.503,14
20 122 0003	GESTAO EFICAZ	660.503,14		660.503,14
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 0020	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL			
23	COMERCIO E SERVICOS	35.560,94		35.560,94
23 122	ADMINISTRACAO GERAL	35.560,94		35.560,94
23 122 0003	GESTAO EFICAZ	35.560,94		35.560,94
23 695	TURISMO			
23 695 0014	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
25	ENERGIA			
25 752	ENERGIA ELETRICA			
25 752 0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN			
26	TRANSPORTE	783.918,28	708.546,38	1.492.464,66
26 122	ADMINISTRACAO GERAL	23.033,06		23.033,06
26 122 0003	GESTAO EFICAZ	23.033,06		23.033,06
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	760.885,22	708.546,38	1.469.431,60
26 782 0017	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE TRANSITO DA CIDADE			
26 782 0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	760.885,22	708.546,38	1.469.431,60
27	DESPORTO E LAZER	326.430,85		326.430,85
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	319.463,05		319.463,05
27 122 0003	GESTAO EFICAZ	319.463,05		319.463,05
27 781	TRANSPORTE AREO	6.967,80		6.967,80
27 781 0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	6.967,80		6.967,80
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	GESTAO EFICAZ			
27 812 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
27 813	LAZER			
27 813 0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0155	GESTAO D RPPS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	<b>TOTAL</b>	<b>22.409.310,19</b>	<b>15.913.222,59</b>	<b>38.322.532,78</b>
	<b>TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)</b>			<b>1.232.499,93</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>39.555.032,71</b>

## ANEXO 09 BALANÇO 2023

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> CNPJ: 24.772.147/0001-68 <b>ANEXO 9 DA LEI 4.320/64</b> exercício de 2023
---	--

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES								
ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL	1.233.687,48							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.104.534,58				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.164.934,71				
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO				2.781.509,66				
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				168.023,80				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.629.968,72
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				1.267.846,30				
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	1.233.687,48			6.486.849,05				1.629.968,72



## ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

## ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				7.489.065,19				
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		9.386.592,53						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC								
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								3.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							6.858.474,79	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.111.088,81							
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					1.508.869,78			
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	1.111.088,81	9.386.592,53		7.489.065,19	1.508.869,78		6.858.474,79	3.000,00



## ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

## ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CÂMARA MUNICIPAL								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC				660.503,14				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		35.757,41						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	64.219,43							
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							35.560,94	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA								
TOTAL	64.219,43	35.757,41		660.503,14			35.560,94	





**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA**

CNPJ: 24.772.147/0001-68

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2023

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO em R\$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL						1.233.687,48
02 GABINETE DO PREFEITO						1.104.534,58
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						1.164.934,71
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						7.489.065,19
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						9.386.592,53
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO						2.781.509,66
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						168.023,80
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC						660.503,14
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.632.968,72
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			326.430,85			326.430,85
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						35.757,41
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		1.469.431,60				8.392.125,82
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						2.378.935,11
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		23.033,06				23.033,06
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						1.508.869,78
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						35.560,94
99 RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>TOTAL</b>		1.492.464,66	326.430,85			38.322.532,78
<b>TOTAL</b>						38.322.532,78
<b>TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)</b>						1.232.501,51
<b>TOTAL GERAL</b>						39.555.034,29

**ANEXO 10 BALANÇO 2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA**

CNPJ: 24.772.147/0001-68

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
11100000000000000000	IMPOSTOS								
11120000000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO								
11125000000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
11125001000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	62.500,00	4.500,00	800,00	800,00	5.300,00		57.200,00	
11112500100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-3.600,00							3.600,00
31112500100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100,00	-1.200,00	-240,00	-240,00	-1.440,00		1.340,00	
11125002000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00	55,60			55,60			944,40
31112500200000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	-100,00							100,00
11125003000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00	2.186,76	366,72	366,72	2.553,48		67.446,52	
31112500300000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-1.000,00	-66,97	-6,60	-6,60	-73,57		926,43	
11125004000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	80.000,00	1.037,50	68,83	68,83	1.106,33		78.893,67	
31112500400000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-1.000,00	-473,66	-58,48	-58,48	-532,14		467,86	
71112500400000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	-70.000,00						70.000,00	
11125300000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	240.000,00	237.465,35			237.465,35		2.534,65	
11130000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
11130300000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
11130310000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
11130310000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	135.000,00	169.826,02	196.929,49	196.929,49	366.755,51		231.755,51	
11130340000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
11130341000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	45.000,00	5.448,49	66.025,12	66.025,12	71.473,61		26.473,61	
11140000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS								
11145100000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS								
11145110000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN								
11145111000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL								
11145111010000000000	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	1.519.333,20	2.002.704,71	432.427,88	432.427,88	2.435.132,59		915.799,39	
31114511101000000000	ISSQN - PRINCIPAL (EXCETO SN)	-100,00						100,00	
11145111020000000000	ISSQN - SIMPLES NACIONAL (SN)	86.000,00	79.791,59	11.024,18	11.024,18	90.815,77		4.815,77	
11145112000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS D	1.000,00	1.671,26			1.671,26		671,26	
31114511200000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
11145113000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	35.000,00							35.000,00
31114511300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	-1.000,00						1.000,00	
11145114000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS D	5.000,00							5.000,00
31114511400000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT	-3.000,00						3.000,00	
11200000000000000000	TAXAS								
11210000000000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA								
11210100000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO								
11210101000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL								
11210101010000000000	TAXA DE ALVARÁ FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO	52.000,00	15.780,09			15.780,09		36.219,91	
31210101010000000000	TAXA DE ALVARÁ FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO	-100,00						100,00	
11210101020000000000	TAXA DE ALVARÁ OBRAS	2.000,00							2.000,00
11210102000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	1,63			1,63		498,37	
31210102000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	-100,00						100,00	
11210103000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
31210103000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	-100,00						100,00	
11210104000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA I	1.000,00							1.000,00
31210104000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-500,00						500,00	
11215000000000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								

Emissão: 01/04/2024 15:37:59

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
11215001000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1,000.00							1,000.00
31121500100000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	-100.00						100.00	
11215002000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	500.00							500.00
31121500200000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	-100.00						100.00	
11215003000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	1,000.00							1,000.00
31121500300000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	-100.00						100.00	
11215004000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA	1,000.00							1,000.00
31121500400000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA	-500.00						500.00	
11220000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS								
11220100000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL								
11220101000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL - PRINCIPAL	228,000.00	417,368.54	220.00		220.00	417,588.54	189,588.54	
11220101010000000000	OUTRAS TAXAS PREST. SERVICIOS	-1,000.00						1,000.00	
11220102000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2,000.00	1.80				1.80		1,998.20
31122010200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	-100.00						100.00	
11220103000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	5,000.00	20.80	6.65		6.65	27.45		4,972.55
31122010300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	-500.00						500.00	
11220104000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	2,000.00	6.55	0.54		0.54	7.09		1,992.91
31122010400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	-1,000.00	-3.39	-0.47		-0.47	-3.86		996.14
	SOMA	2,492,233.20	2,936,122.67	707,563.86			707,563.86	3,643,686.53	1,151,453.33
12000000000000000000	CONTRIBUICOES								
12100000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
12150000000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
12150100000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
12150110000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
12150111000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	801,000.00		807,346.89		807,346.89	807,346.89	6,346.89	
12150120000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
12150121000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
12400000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
12410000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
12415000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	345,000.00	234,834.17	31,594.00		31,594.00	266,428.17		78,571.83
12415001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL								
	SOMA	1,146,000.00	234,834.17	838,940.89			838,940.89	1,073,775.06	72,224.94
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13200000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
13210000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
13210100000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
13210101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
13210101010000000000	REMUNERACAO - MDE (FONTE 501)	100.00							100.00
13210101020000000000	REMUNERACAO - FUNDEB (FONTE 540)	20,000.00	13,131.95	1,393.29		1,393.29	14,525.24		5,474.76
13210101030000000000	REMUNERACAO - SAL.EDUCACAO (FONTE 550)	10,000.00	1,450.99	235.80		235.80	1,686.79		8,313.21
13210101040000000000	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 552)	100.00	1,495.89	9.02		9.02	1,504.91		1,404.91
13210101050000000000	REMUNERACAO - PNAE (FONTE 553)	100.00	830.58	43.19		43.19	873.77		773.77
13210101060000000000	REMUNERACAO - TRANSP. ESCOLAR (FONTE 571)	100.00	2,030.90	477.24		477.24	2,508.14		2,408.14
13210101070000000000	REMUNERACAO - FETHAB EDUC (FONTE 579)	100.00	1,102.12	186.96		186.96	1,289.08		1,189.08
13210101080000000000	REMUNERACAO - CONV. EDUC (FONTE 570)	100.00	9,992.11	838.48		838.48	10,830.59		10,730.59
13210101110000000000	REMUNERACAO - ASPS (FONTE 501)	100.00							100.00
13210101120000000000	REMUNERACAO - SUS MANUTENCAO/CUSTEIO (FONTE 600)	80,000.00	61,063.76	5,352.13		5,352.13	66,415.89		13,584.11
13210101130000000000	REMUNERACAO - SUS ESTRUTURACAO/INVEST (FONTE 601)	100.00	11,475.59	916.44		916.44	12,392.03		12,292.03
13210101140000000000	REMUNERACAO - SAUDE ESTADO (FONTE 621)	45,000.00	39,666.82	6,160.30		6,160.30	45,827.12		827.12

Emissão: 01/04/2024 15:37:59

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132101011500000000	REMUNERACAO - FMS PISO ENF/CUSTEIO (FONTE 16.05)		3.580,63	1.153,38		1.153,38	4.734,01	4.734,01	
132101012100000000	REMUNERACAO - FNAS (FONTE 660)	25,000,00	39.293,50	3.393,02		3.393,02	42.686,52	17.686,52	
132101012200000000	REMUNERACAO - ASSIST.SOCIAL ESTADO (FONTE 661)	100,00	2.019,83	53,71		53,71	2.073,54	1.973,54	
132101013100000000	REMUNERACAO - FETHAB (FONTE 759)	100,00	4.785,41	121,06		121,06	4.906,47	4.806,47	
132101013200000000	REMUNERACAO - CIDE (FONTE 750)	100,00	167,17				167,17	67,17	
132101013300000000	REMUNERACAO - COSIP (FONTE 751)	100,00	7,65	79,67		79,67	87,32		12,68
132101013400000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - UNIAO (FONTE 700)	10,000,00	454.005,08	158.297,18		158.297,18	612.302,26	602.302,26	
132101013500000000	REMUNERACAO - OUTROS CONVENIOS - ESTADO (FONTE 701)	100,000,00	402.556,78	30.750,97		30.750,97	433.307,75	333.307,75	
132101013600000000	REMUNERACAO - ALIENACAO (FONTE 755)	50,00							50,00
132101014100000000	REMUNERACAO - REC. IMPOSTOS (FONTE 500)	1.258,700,00	53.331,07	925,50		925,50	54.256,57		1.204.443,43
132101014200000000	REMUNERACAO - OUTROS - LIVRE (FONTE 501)	100,00	6,50				6,50		93,50
132101015000000000	REMUNERACAO - RPPS (FONTE 800)								
	SOMA	1.550,050,00	1.101.994,33	210.387,34		210.387,34	1.312.381,67		237.668,33
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161102000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								
161102010000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	3,000,00							3,000,00
	SOMA	3,000,00							3,000,00
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM								
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.282,970,00	10.161.447,92	1.100.583,50		1.100.583,50	11.262.031,42		20.938,58
417115111000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.256,594,00	-2.032.289,32	-220.116,68		-220.116,68	-2.252.406,00		4.188,00
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS								
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS	900,000,00	610.512,30	487.949,71		487.949,71	1.098.462,01		198.462,01
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	150,000,00	150.809,29	8.001,44		8.001,44	158.810,73		8.810,73
417115201000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-30,000,00	-30.161,77	-1.600,28		-1.600,28	-31.762,05		1.762,05
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS								
171251000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS	400,000,00	237.889,44	94.970,03		94.970,03	332.959,47		67.040,53
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO								
171252400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	787.551,50	215.830,97	23.991,96		23.991,96	239.822,93		547.728,57
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FINANCEIROS								
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS								
171350110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS	95,000,00	111.225,79	15.654,02		15.654,02	126.879,80		31.879,80
171350110100000000	APS - DESEMPENHO	700,000,00	745.403,55	64.106,38		64.106,38	809.509,93		109.509,93
171350110200000000	APS - CAPTACAO PONDERADA	38,000,00	12,000,00	3,000,00		3,000,00	15,000,00		21,000,00
171350110300000000	POLOS - ACADEMIA SAUDE	522,400,00	631.008,00	134.640,00		134.640,00	765.648,00		243.248,00
171350110400000000	AGENTES COMUNITARIOS - ACS	12,000,00	46,000,00	6,000,00		6,000,00	52,000,00		40,000,00
171350110500000000	ACOES ESTRATEGICAS	125,000,00	204.916,00	40.158,00		40.158,00	245.074,00		120.074,00
171350110700000000	AGENTE COMUNITARIO - ACS PORTARIA STN 1,445								
171350110800000000	REDE CEGONHA								
171350110900000000	NUTRICAO ALIMENTAR								
				14.419,35		14.419,35	14.419,35		14.419,35

Emissão: 01/04/2024 15:37:59

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171350119900000000	DEMAIS RECURSOS - ATENCAO PRIMARIA		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
171350200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350210100000000	PROCEDIMENTOS DO MAC	103,600,00	29,424,12	7,356,03		7,356,03	36,780,15		66,819,85
171350300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350310100000000	INCENTIVO - VIGILANCIA SANITARIA	12,000,00	22,775,23	1,000,00		1,000,00	23,775,23	11,775,23	
171350310200000000	INCENTIVO - VIGILANCIA EM SAUDE (DIVERSAS)	30,000,00	35,872,30	2,359,23		2,359,23	38,231,53	8,231,53	
171350310300000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA - ACE	55,000,00	46,193,46				46,193,46		8,806,54
171350310400000000	AGENTE COMUNITARIO ENDEMIAS - ACE PORTARIA STN 1,445			5,544,00		5,544,00	5,544,00	5,544,00	
171350400000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350410000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350410100000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50,000,00	41,694,60	4,169,46		4,169,46	45,864,06		4,135,94
171350500000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350510000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171399000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	1,000,00	1,438,929,09	305,30		305,30	1,439,234,39	1,438,234,39	
171399010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PR								
171399010100000000	OUTROS RECURSOS SUS - COVID19 - MANUTENCAO	2,000,00							2,000,00
171399010200000000	OUTROS RECURSOS SUS - PAICI	55,000,00							55,000,00
171399010300000000	AUXILIO FINANCEIRO - PISO DA ENFERMAGEM		393,089,64	232,046,90			232,046,90	625,136,54	625,136,54
171400000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171450000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171450010000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	133,448,50	164,915,06	15,322,17		15,322,17	180,237,23	46,788,73	
171452000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCO								
171452010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCO	65,000,00	11,687,29				11,687,29		53,312,71
171453000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR								
171453010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	10,000,00	98,318,93	9,740,83		9,740,83	108,059,76	98,059,76	
171600000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS COVID	1,000,00							1,000,00
171650019900000000	TRANSFERENCIAS DIVERSAS - FNAS	400,000,00	199,241,68	57,116,90		57,116,90	256,358,58		143,641,42
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO								
171957000000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO								
171957010000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL			1,578,553,00		1,578,553,00	1,578,553,00	1,578,553,00	
171958000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020								
171958010000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -	214,000,00	171,795,25	15,617,75		15,617,75	187,413,00		26,587,00
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC								
171999010100000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10,000,00	273,160,55				273,160,55	263,160,55	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6,901,361,00	5,740,778,05	555,202,78		555,202,78	6,295,980,83		605,380,17
417215001000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1,380,272,20	-1,148,155,36	-111,040,54		-111,040,54	-1,259,195,90	121,076,30	
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	790,000,00	784,621,31	27,887,59		27,887,59	812,508,90	22,508,90	
417215101000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-158,000,00	-156,923,38	-5,577,44		-5,577,44	-162,500,82		4,500,82
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	35,000,00	44,850,84	85,327,94		85,327,94	130,178,78	95,178,78	

Emissão: 01/04/2024 15:37:59

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	28.300,00	3.921,85				3.921,85		24.378,15
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL								
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL								
172350010100000000	PAICI		92.328,80	18.465,76		18.465,76	110.794,56	110.794,56	
172350019900000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - SAUDE		855.210,20	78.479,42		78.479,42	933.689,62	933.689,62	
172400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
172451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
172451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL								
172451010100000000	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	322.000,00	268.511,04	180.930,02		180.930,02	449.441,06	127.441,06	
172499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
172499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL								
172499019900000000	DIVERSOS CONVENIOS - ESTADO	1.407.148,34	599.922,50				599.922,50		807.225,84
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172950000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS								
172950010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL								
172950010100000000	PROGRAMA APOIO AOS CONSORCIOS - PAICI	60.000,00							60.000,00
172950019900000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL								
172951019900000000	TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00	46.467,81	4,18		4,18	46.471,99		33.528,01
172952000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
172952010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL								
172952010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCACAO	186.000,00	119.485,69	84.444,09		84.444,09	203.929,78	17.929,78	
172953000000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM O ESTADO								
172953010000000000	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM O ESTADO - PRINCIPAL								
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		13.772,22	84.389,53		84.389,53	98.161,75	98.161,75	
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL								
172999010100000000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA	835.000,00	829.393,48	84.418,74		84.418,74	913.812,22	78.812,22	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO								
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO								
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO - PRINCIPAL	4.400.000,00	3.685.029,59	442.790,81		442.790,81	4.127.820,40		272.179,60
179000000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES								
179100000000000000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
179199000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS								
179199010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL								
179199010100000000	DOACOES IRRF	10.000,00							10.000,00
	SOMA	27.382.913,14	25.971.004,00	5.226.611,88		5.226.611,88	31.197.615,88	3.814.702,74	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191100000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191109000000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS								
191109010000000000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL								
191109010100000000	DEMAIS MULTAS - CONTRATUAIS	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299010100000000	DEMAIS RESTITUICOES - RPPS								

Emissão: 01/04/2024 15:37:59

Agil Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192299010200000000	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	1,000.00		5,150.93					
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			17,647.53		17,647.53	22,798.46	21,798.46	
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199901000000000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRO								
199901010000000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRO								
199903000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA								
199903010000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS								
	<b>SOMA</b>	<b>2,000.00</b>		<b>5,150.93</b>		<b>17,647.53</b>	<b>22,798.46</b>	<b>20,798.46</b>	
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>32,576,196.34</b>	<b>30,249,106.10</b>	<b>7,001,151.50</b>		<b>7,001,151.50</b>	<b>37,250,257.60</b>	<b>4,674,061.26</b>	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
211000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
211900000000000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
211990000000000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
211999010000000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL								
	<b>SOMA</b>								
220000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS								
221000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS								
221300000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES								
221301000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES								
221301010000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	53,250.00							53,250.00
	<b>SOMA</b>	<b>53,250.00</b>							<b>53,250.00</b>
240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES								
241100000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS								
241151000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FUNDO A FU								
241151100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV								
241151110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV								
241151110100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - PRIMARIA								
241151200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV								
241151210000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV								
241151210100000000	OUTRAS TRANSF. SUS - ESTRUTURA - MAC/ESPECIALIZ								
241400000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES								
241451000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC								
241451010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUC								
241451019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - EDUCACAO								
241454000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241454010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA								
241454010100000000	EMENDA PARLAMENTAR -202123760003-JAYME CAMPOS								
241454019900000000	DIVERSOS CONVENIOS UNIAO - INFRAESTRUTURA								
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES								
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN								
241499019900000000	DEMAIS CONVENIOS - UNIAO								
241900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES								
241951000000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO								
241951010000000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL								
241951010100000000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO		21,741,323.75	5,601,888.25		5,601,888.25	27,343,212.00	27,343,212.00	
241999000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES								
241999010000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN								
241999010100000000	EMENDA PARLAMENTAR - RETROESCAVADEIRA								

Emissão: 01/04/2024 15:37:59

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 6

Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CNPJ: 24.772.147/0001-68

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DOS ESTADOS								
242150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
242150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL								
242150019900000000	DEMAIS REPASSES ESTADO - SAUDE ESTRUTURACAO								
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	425,011,13							425,011,13
242250000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE								
242250010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE			600,000,00		600,000,00	600,000,00	600,000,00	
242251000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
242251010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
242251019900000000	DIVERSOS CONVENIOS ESTADO - EDUCACAO	5,106,351,09							5,106,351,09
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299019900000000	DIVERSOS CONVENIOS DE CAPITAL - ESTADO								
	SOMA	18,623,344,44	999,261,87				999,261,87		17,624,082,57
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	24,207,956,66	22,740,585,62	6,201,888,25		6,201,888,25	28,942,473,87	4,787,767,21	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO								
721502110200000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO								
721502110300000000	CPSSS PATRONAL - AMORTIZACAO DEFICIT								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN								
721551000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL								
721551120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E J								
	SOMA								
760000000000000000	RECEITA DE SERVICOS - INTRA OFSS								
761000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS								
761100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OFSS								
761150000000000000	SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - INTRA OFSS								
761150100000000000	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS								
761150110000000000	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS								
	TOTAL	56,784,153,00	52,989,691,72	13,203,039,75		13,203,039,75	66,192,731,47	9,408,578,47	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		1,128,708,27	103,793,24		103,793,24	1,232,501,51	1,232,501,51	
	TOTAL GERAL	56,784,153,00	54,118,399,99	13,306,832,99		13,306,832,99	67,425,232,98	10,641,079,98	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA**

CNPJ: 24.772.147/0001-68

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

**ANEXO 16 BALANÇO 2023**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 \*\* CONSOLIDADO \*\*

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		VALOR EMISSÃO	EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE
		TOT.	PAGAS								
751/2021	PARCELAMENTO DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR INSS	60	20	01/06/2021	311.012,21	4.690,76	6.077,14			40	10.767,90
751/2021	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	35	28/11/2022	69.585,77	69.585,77	5.468,03				75.053,80
<b>TOTAL</b>					<b>380.597,98</b>	<b>74.276,53</b>	<b>11.545,17</b>			<b>40</b>	<b>85.821,70</b>

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA											
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		VALOR EMISSÃO	EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE
		TOT.	PAGAS								
615/2022	PARC. DÍVIDA JUNTO A ENERGISA	23		12/12/2022	922.300,58	922.300,58				23	922.300,58
751/2021	PARCELAMENTO DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR INSS	60	4	01/06/2021	311.012,21	209.174,09				56	209.174,09
751/2021	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	35	28/11/2022	69.585,77	64.271,94					64.271,94
<b>TOTAL</b>					<b>1.302.898,56</b>	<b>1.195.746,61</b>				<b>79</b>	<b>1.195.746,61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.683.496,54</b>	<b>1.195.746,61</b>	<b>74.276,53</b>	<b>11.545,17</b>		<b>119</b>	<b>1.281.588,31</b>

Emissão: 01/04/2024 15:40:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Página 1

Homologado

## ANEXO 01 BALANÇO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA					
ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II a Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R\$ 1,00
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>37.250.257,60</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>31.466.491,52</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	3.643.686,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.882.291,67	
CONTRIBUIÇÕES	1.073.775,06		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	1.312.381,67		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.584.199,85	
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.197.615,88				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.798,46				
<b>RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS</b>		<b>1.187.559,83</b>			
CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	1.187.559,83				
RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS					
<b>Total</b>		<b>38.437.817,43</b>	<b>Superávit</b>		<b>6.971.325,91</b>
<b>Superávit do Orçamento Corrente</b>		<b>6.971.325,91</b>	<b>Total</b>		<b>38.437.817,43</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>28.942.473,87</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>6.856.041,26</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			INVESTIMENTOS	6.822.038,49	
ALIENAÇÃO DE BENS			INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.942.473,87		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	34.002,77	
<b>Total</b>		<b>67.380.291,30</b>	<b>Superávit</b>		<b>29.057.758,52</b>
			<b>Total</b>		<b>67.380.291,30</b>
<b>RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS</b>					
Receitas Correntes	38.437.817,43		Despesas Correntes	31.466.491,52	
Receitas de Capital	28.942.473,87		Despesas de Capital	6.856.041,26	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.232.501,51		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.232.501,51	
			Superávit	29.057.758,52	
<b>TOTAL</b>	<b>68.612.792,81</b>		<b>TOTAL</b>	<b>68.612.792,81</b>	

**ANEXO 17 BALANÇO 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA**  
**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO**  
**EXERCÍCIO DE 2023**



(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	229,71	0,00	0,00	0,00	0,00	229,71
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	613,97	0,00	0,00	0,00	0,00	613,97
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14.869,30	0,00	0,00	23,00	0,00	14.846,30
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	42.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	42.464,10
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	772.210,60	0,00	0,00	377.362,15	0,00	394.848,45
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	378.627,53	0,00	145.662,76	0,00	232.964,77
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	394.673,14	0,00	0,00	378.627,53	0,00	16.045,61
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.373,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,60
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	6.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312,20
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2023 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2023 Processados (PREFEITURA)	0,00	613.238,52	0,00	0,00	0,00	613.238,52
R.P. de 2023 Nao Processados (PREVIDENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2023 Processados (PREVIDENCIA)	0,00	758,58	0,00	0,00	0,00	758,58
<b>Subtotal:</b>	<b>1.233.386,62</b>	<b>992.624,63</b>	<b>0,00</b>	<b>901.675,44</b>	<b>0,00</b>	<b>1.324.335,81</b>
<b>DEPOSITOS</b>						
CONTRIBUCAO (PREFEITURA)	513,48	20.951,64	0,00	19.341,24	0,00	2.123,86
CONTRIBUCAO SINTEP (PREFEITURA)	2.342,01	35.864,76	0,00	33.079,11	0,00	5.127,66
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B (PREFEITURA)	258,74	0,00	0,00	0,00	0,00	258,74
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO (PREFEITURA)	0,00	672.453,78	0,00	613.710,28	0,00	58.743,50
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F (PREFEITURA)	5.650,92	56.301,37	2.576,87	58.070,79	2.576,87	3.881,50
INSS - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	9.483,83	98.941,91	0,00	98.845,51	0,00	9.580,23
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	154,20	6.378,23	0,00	5.491,78	0,00	1.040,65
INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	1.185,99	227,32	0,00	227,32	0,00	1.185,99
INSS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	256,54	325,41	0,00	325,41	0,00	256,54
INSS PRESTADOR DE SERVIÇO (PREFEITURA)	252,92	111.290,56	150,92	97.294,33	150,92	14.249,15
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	13.408,18	81.298,90	0,00	74.619,18	0,00	20.087,90
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO (PREFEITURA)	0,00	71.473,61	0,00	71.473,61	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES (PREFEITURA)	0,00	366.755,51	0,00	366.755,51	0,00	0,00
ISSQN PRESTADORES DE SERVIÇOS (PREFEITURA)	0,00	248.885,91	0,00	247.914,29	0,00	971,62
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	533,07	44.849,60	0,00	40.406,80	0,00	4.975,87
INSS DECIMO TERCEIRO (PREFEITURA)	2.719,82	13.513,31	0,00	12.809,63	0,00	3.423,50
CONTRIBUICAO URBANA (PREFEITURA)	1.248,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,91
CONTRIBUICAO SINDASC/MT (PREFEITURA)	3.556,52	5.652,61	0,00	5.063,57	0,00	4.145,56

Emissão: 01/04/2024 15:41:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2023

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SIPEN (PREFEITURA)	1.501,22	3.786,04	0,00	3.338,46	0,00	1.948,80
INSS (PREFEITURA)	560,32	0,00	0,00	0,00	0,00	560,32
RPPS - PREVJANGADA (PREFEITURA)	71.351,95	741.078,72	0,00	744.633,51	0,00	67.797,16
RPPS - PREVJANGADA (PREFEITURA)	9.430,34	63.563,79	0,00	63.339,03	0,00	9.655,10
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA)	4.800,50	422.060,11	0,00	385.983,49	0,00	40.877,12
DESCONTO DE PREVIDENCIA (PREFEITURA)	877,26	12.013,98	0,00	0,00	0,00	12.891,24
PENSAO ALIMENTICIA 13 (PREFEITURA)	0,00	3.795,30	0,00	627,00	0,00	3.168,30
INSS (CAMARA)	0,00	35.395,29	0,00	35.395,29	0,00	0,00
EMPRESTIMO CEF (CAMARA)	0,00	430,08	0,00	430,08	0,00	0,00
ISSQN RETIDO NA FONTE (CAMARA)	0,00	226,35	965,31	1.191,66	0,00	0,00
ISSQN (CAMARA)	0,00	965,31	0,00	0,00	965,31	0,00
IRRF - SERVIDORES (CAMARA)	0,00	2.517,09	0,00	0,00	2.517,09	0,00
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)	0,00	9.075,74	2.517,09	10.403,70	1.189,13	0,00
INSS - PREST SERVICOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - 13 SALARIO (CAMARA)	0,00	2.948,55	0,00	2.948,55	0,00	0,00
IRRF - TERCEIROS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - PESSOA JURIDICA (CAMARA)	0,00	410,85	0,00	410,85	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA)	0,00	5.464,66	0,00	5.464,66	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL - 13 SALARIO (CAMARA)	0,00	456,68	0,00	456,68	0,00	0,00
CONSIGNADO SICREDI (CAMARA)	0,00	26.697,18	0,00	26.697,18	0,00	0,00
MOVTO EXTRA RPPS 2022 (PREVIDENCIA)	19.283,97	178.383,53	0,00	69.975,20	0,00	127.692,30
<b>Subtotal:</b>	<b>149.370,67</b>	<b>3.344.433,68</b>	<b>6.210,19</b>	<b>3.096.723,70</b>	<b>7.399,32</b>	<b>395.891,52</b>
<b>Subtotal:</b>	<b>1.382.757,29</b>	<b>4.337.058,31</b>	<b>6.210,19</b>	<b>3.998.399,14</b>	<b>7.399,32</b>	<b>1.720.227,33</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.382.757,29</b>	<b>4.337.058,31</b>	<b>6.210,19</b>	<b>3.998.399,14</b>	<b>7.399,32</b>	<b>1.720.227,33</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.382.757,29</b>	<b>TOTAL (b+c)</b>	<b>4.343.268,50</b>	<b>TOTAL (d+e)</b>	<b>4.005.798,46</b>	<b>1.720.227,33</b>

Emissão: 01/04/2024 15:41:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Página 2

Homologado

## RELACAO RP EDCUACAO BALANÇO 2023

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA</b> Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro	
CNPJ: 24.772.147/0001.68		
Telefone (065)3344-1453		
contabilidade@jangada.mt.gov.br		

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Educação

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1790/2022	2-Global	0108	04002.1236100102038.339039000000 1.7.59.000701 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	09/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICIO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	11.103,03 11.103,03
4783/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30/04/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	1.039,62 1.039,62
5833/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11/01/2023	OI S. A.	374,79 374,79
5834/2022	2-Global	0155	04002.1236500102045.339039000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11/01/2023	OI S. A.	127,91 127,91
5843/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16/01/2023	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA LTDA	966,22 966,22
5897/2022	2-Global	0090	04001.1212200032035.339039000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	988,39 988,39
5940/2022	2-Global	0083	04001.1212200032035.319013000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA	114,04 114,04
5941/2022	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	4.154,10 4.154,10
5942/2022	2-Global	0167	04005.1236100102049.319113000000 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	7.147,67 7.147,67
5964/2022	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	4.639,16 4.639,16
5965/2022	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	8.773,62 8.773,62
5966/2022	2-Global	0178	04005.1236500102050.319113000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	12.281,20 12.281,20
5967/2022	2-Global	0183	04005.1236500102051.319113000000 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.038,80 1.038,80
<b>Total Geral:</b>						<b>52.748,55</b>



## RELACAO RP SAUDE BALANÇO 2023


	ESTADO DE MATO GROSSO
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA</b>
Paco Municipal Julio Domingos de Campos - 0000000 - Centro	
CNPJ:	24.772.147/0001.68
Telefone	(065)3344-1453
contabilidade@jangada.mt.gov.br	

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar - Saúde

Período de: 01/01/2023 até 31/12/2023

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1689/2022	2-Global	0205	05002.1012200032022.339036000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11/01/2023	JULIA DUARTE DA SILVA	700,00 700,00
1756/2022	2-Global	0204	05002.1012200032022.339035000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11/05/2023	FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME	9.000,00 9.000,00
1802/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICIO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	6.159,16 6.159,16
3372/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICIO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	13.193,88 13.193,88
3372/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	02/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICIO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	16.775,28 16.775,28
5821/2022	2-Global	0203	05002.1012200032022.339030000000 2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17/01/2023	MARCOS S BIUDES EIRELI-ME	1.874,25 1.874,25
5827/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11/01/2023	OI S. A.	719,25 719,25
5828/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11/01/2023	OI S. A.	702,68 702,68
5844/2022	2-Global	0238	05002.1030100092023.339039000000 1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16/01/2023	IZAEL MANOEL PONCE	4.410,00 4.410,00
5895/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	6.492,47 6.492,47
5903/2022	2-Global	0206	05002.1012200032022.339039000000 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24/01/2023	SAGA COMERCIO, SERVICIO, TECNOLOGIA E INFORMATICA L	542,42 542,42
5943/2022	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.091,13 1.091,13
5944/2022	2-Global	0199	05002.1012200032022.319013000000 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21/03/2023	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	2.016,00 2.016,00
5958/2022	2-Global	0256	05002.1030100092025.319113000000 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	1.228,42 1.228,42
5959/2022	2-Global	0234	05002.1030100092023.319113000000 1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	3.645,74 3.645,74
5960/2022	2-Global	0295	05002.1030200092028.319113000000 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	613,79 613,79
5961/2022	2-Global	0201	05002.1012200032022.319113000000 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31/01/2023	RPPS - PREVIJANGADA	189,64 189,64
<b>Total Geral:</b>						<b>69.354,11</b>

## ANEXO 13 BALANÇO 2023

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
	<b>BALANÇO FINANCEIRO</b> <b>Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)</b>

		Exercício: 2023	
INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>67.380.291,30</b>	<b>37.729.414,73</b>
<b>Ordinária</b>		<b>20.710.824,78</b>	<b>19.028.039,38</b>
<b>Vinculada</b>		<b>46.669.466,52</b>	<b>18.701.375,35</b>
Recursos Vinculados à Educação		4.909.175,18	5.798.181,90
Recursos Vinculados à Saúde		5.633.273,12	3.861.361,45
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.994.906,72	1.902.620,40
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		347.590,63	543.979,06
Outras Destinações de Recursos		33.784.520,87	6.595.232,54
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>1.232.501,51</b>	<b>1.129.400,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.232.501,51	1.129.400,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>4.976.414,32</b>	<b>4.740.039,11</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		118,80	394.673,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados		613.997,10	779.896,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.350.643,87	2.998.625,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.011.654,55	566.844,14
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>10.677.343,63</b>	<b>9.590.990,59</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.851.045,66	6.398.268,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.826.297,97	3.192.721,64
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>84.266.550,76</b>	<b>53.189.844,43</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)**

Exercício: 2023

## DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>38.322.532,78</b>	<b>37.682.552,10</b>
<b>Ordinária</b>		<b>22.409.310,19</b>	<b>22.331.314,49</b>
<b>Vinculada</b>		<b>15.913.222,59</b>	<b>15.351.237,61</b>
Recursos Destinados à Educação		4.689.809,05	5.148.961,38
Recursos Destinados à Saúde		2.955.421,26	3.003.387,76
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.111.088,81	301.364,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		209.650,58	314.277,90
Outras Destinações de Recursos		6.947.252,89	6.583.245,60
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>1.232.501,51</b>	<b>1.129.400,00</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.232.501,51	1.129.400,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>3.782.773,16</b>	<b>3.607.263,21</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		145.662,76	5.994,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		377.385,15	401.453,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.104.123,02	2.979.284,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		155.602,23	220.530,47
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>40.929.394,90</b>	<b>10.677.343,63</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.022.044,61	5.851.045,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.907.350,29	4.826.297,97
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>84.267.202,35</b>	<b>53.096.558,94</b>

\*Nota Explicativa:

## ANEXO 12 BALANÇO 2023



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2023 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>33.611.296,34</b>	<b>33.780.829,98</b>	<b>38.437.817,43</b>	<b>4.656.987,45</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.233,20	2.492.233,20	3.643.686,53	1.151.453,33
Receita de Contribuições	2.179.000,00	2.179.000,00	2.261.334,89	82.334,89
Receita Patrimonial	1.552.050,00	1.552.050,00	1.312.381,67	-239.668,33
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00		-3.000,00
Transferências Correntes	27.382.913,14	27.552.446,78	31.197.615,88	3.645.169,10
Outras Receitas Correntes	2.100,00	2.100,00	22.798,46	20.698,46
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>24.207.956,66</b>	<b>28.651.211,02</b>	<b>28.942.473,87</b>	<b>291.262,85</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	53.250,00	53.250,00		-53.250,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	24.154.706,66	28.597.961,02	28.942.473,87	344.512,85
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>57.819.253,00</b>	<b>62.432.041,00</b>	<b>67.380.291,30</b>	<b>4.948.250,30</b>
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>57.819.253,00</b>	<b>62.432.041,00</b>	<b>67.380.291,30</b>	<b>4.948.250,30</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2023 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)		529.751,91		-529.751,91		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>57.819.253,00</b>	<b>62.961.792,91</b>	<b>67.380.291,30</b>	<b>4.948.250,30</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>455.051,91</b>			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro			455.051,91			
Reabertura de Créditos Adicionais						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação (j) = (f - g)</b>
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>28.427.854,55</b>	<b>37.985.471,20</b>	<b>31.466.491,52</b>	<b>31.466.491,52</b>	<b>30.864.961,96</b>	<b>6.518.979,68</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.145.253,00	15.933.038,65	13.882.291,67	13.882.291,67	13.705.011,61	2.050.746,98
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	12.277.601,55	22.052.432,55	17.584.199,85	17.584.199,85	17.159.950,35	4.468.232,70
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>27.820.998,45</b>	<b>24.429.921,71</b>	<b>6.856.041,26</b>	<b>6.856.041,26</b>	<b>6.843.573,72</b>	<b>17.573.880,45</b>
Investimentos	27.720.998,45	24.395.918,71	6.822.038,49	6.822.038,49	6.822.038,49	17.573.880,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	34.003,00	34.002,77	34.002,77	21.535,23	0,23
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>1.570.400,00</b>	<b>546.400,00</b>				<b>546.400,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>57.819.253,00</b>	<b>62.961.792,91</b>	<b>38.322.532,78</b>	<b>38.322.532,78</b>	<b>37.708.535,68</b>	<b>24.639.260,13</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2023 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>57.819.253,00</b>	<b>62.961.792,91</b>	<b>38.322.532,78</b>	<b>38.322.532,78</b>	<b>37.708.535,68</b>	<b>24.639.260,13</b>
Superávit (XIII)			29.057.758,52			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>57.819.253,00</b>	<b>62.961.792,91</b>	<b>67.380.291,30</b>	<b>38.322.532,78</b>	<b>37.708.535,68</b>	<b>24.639.260,13</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2023 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>43.078,07</b>	<b>19.230,01</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>		<b>53.308,08</b>
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	43.078,07	19.230,01	9.000,00	9.000,00		53.308,08
<b>Despesas de Capital</b>		<b>375.443,13</b>	<b>369.627,53</b>	<b>136.662,76</b>		<b>238.780,37</b>
Investimentos		375.443,13	369.627,53	136.662,76		238.780,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>	<b>43.078,07</b>	<b>394.673,14</b>	<b>378.627,53</b>	<b>145.662,76</b>		<b>292.088,45</b>





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Dezembro/2023 - CONSOLIDADO

Exercício: 2023

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>	<b>8.712,59</b>	<b>413.712,79</b>	<b>373.540,53</b>		<b>48.884,85</b>
Pessoal e Encargos Sociais		84.898,81	81.522,14		3.376,67
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.712,59	328.813,98	292.018,39		45.508,18
<b>Despesas de Capital</b>	<b>7.026,42</b>	<b>366.183,61</b>	<b>2.619,88</b>		<b>370.590,15</b>
Investimentos	7.026,42	366.183,61	2.619,88		370.590,15
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>15.739,01</b>	<b>779.896,40</b>	<b>376.160,41</b>		<b>419.475,00</b>

NOTA EXPLICATIVA DVP/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JANGADA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 73.675.488,01 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ 37.570.867,74, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial Superavitário no montante de R\$ 36.104.620,27.

Em relação as Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de 54,55% na variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como uma redução em relação ao período anterior de R\$ 26.005.520,86.

Em relação as Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se uma redução de 22,91% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como redução em relação ao período anterior o valor de R\$ 11.167.637,43.

\_\_\_\_\_  
**CONTADOR**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**  
Prefeito Municipal

Jangada/MT - 1988

[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

☎ 65 3344-1453 ✉ [gabinete@jangada.mt.gov.br](mailto:gabinete@jangada.mt.gov.br)

Endereço: Paço Municipal Domingos Campos – Centro  
CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso

## NOTA EXPLICATIVA BALANÇO FINANCEIRO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JANGADA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		<b>10.677.343,63</b>
(+) Ingressos		73.589.207,13
Receita Orçamentária	<b>67.380.291,30</b>	
Transferências Financeiras Recebidas	<b>1.232.501,51</b>	
Recebimentos Extraorçamentários	<b>4.976.414,32</b>	
(-) Dispêndios		43.337.807,45
Despesa Orçamentária	<b>38.322.532,78</b>	
Transferências Financeiras Concedidas	<b>1.232.501,51</b>	
Pagamentos Extraorçamentários	<b>3.782.773,16</b>	
Saldo para o Exercício seguinte		<b>40.929.394,90</b>

**2.1- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS**

As transferências financeiras recebidas no exercício de 2023 totalizaram em R\$ 1.232.501,51 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2023.

**2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

No exercício de 2023 houve a inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 614.115,90 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar o município possui R\$ 0,01 em disponibilidade financeira demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R\$ 38.322.532,78, e a inscrição de restos a pagar de R\$ 614.115,90 apura-se o percentual de 0,01% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período. A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

**2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2022 de R\$ 10.677.343,63 e o saldo em 31/12/2023 de R\$ 40.929.394,90, apurou-se o quociente de resultados financeiros de +383,32% demonstrando dessa maneira redução financeira de um ano para outro.

**2.5- DO RESULTADO FINANCEIRO**

O resultado financeiro do município demonstra uma variação negativa na quantia de R\$ 39.861.660,27.

\_\_\_\_\_  
CONTADOR

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**  
Prefeito Municipal

[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

☎ 65 3344-1453 ✉ [gabinete@jangada.mt.gov.br](mailto:gabinete@jangada.mt.gov.br)  
Endereço: Paço Municipal Domingos Campos – Centro  
CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso

## NOTA EXPLICATIVA BALANÇO ORÇAMENTARIO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JANGADA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

**1.1 - DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA**

O valor orçado da receita consolidada para o exercício de 2023 foi de R\$ **57.819.253,00**, sendo que deste montante o município arrecadou o valor de R\$ **67.380.294,30**, representando o quociente de 116,53% em relação ao previsto. Em relação as receitas correntes o valor estimado foi de R\$ **33.611.296,34** e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ **38.437.817,43**, ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,14. Em relação as receitas de capital o valor estimado foi de R\$ **24.207.956,66** e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ **28.942.473,87**, ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,19.

**1.2 - DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA**

O orçamento anual consolidado, foi fixado em R\$ **57.819.253,00** e o valor atualizado no exercício, através de aberturas de créditos suplementares e especiais ficou em R\$ **62.961.792,91**, acrescendo ao valor fixado inicialmente em aproximadamente 8,89%, já o valor efetivamente realizado (empenhado) ficou em R\$ **38.322.532,78**, ou seja, realizou aproximadamente 60,86% do valor legalmente autorizado, demonstrando controle e equilíbrio fiscal. Quanto ao resultado da execução orçamentária apresenta o quociente de 0,56 em relação a receita arrecadada, demonstrando dessa maneira que a receita arrecadada suporta as despesas realizadas no período quando acrescidas as aberturas de crédito por superávit financeiro.

**1.3 - DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2023 o resultado da execução orçamentária apresentou um superávit de R\$ 29.057.758,52 que é a diferença positiva entre a receita arrecadada e a despesa realizada empenhada.

**1.4 - DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Em relação a execução dos Restos a Pagar não-processados inscritos em dezembro/2022 o montante foi de R\$ **394.673,14** referentes a despesas de caráter continuado e demais despesas em fase de execução, desse total inscrito foram liquidados e pagos o montante de R\$ **145.662,76** no exercício. Já os Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro/2022 perfazem o montante de R\$ **779.896,40** sendo pagos o montante de R\$ **376.160,41** no exercício de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTADOR

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**  
Prefeito Municipal

[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

☎ 65 3344-1453 ✉ [gabinete@jangada.mt.gov.br](mailto:gabinete@jangada.mt.gov.br)  
Endereço: Paço Municipal Domingos Campos – Centro  
CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso

## NOTA EXPLICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL/2023



## NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

**3.1 – ATIVO CIRCULANTE**

O ativo circulante apresenta o saldo de R\$ 41.022.976,97 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo e investimentos a curto prazo.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R\$ 34.022.044,61, apresentando aumento de 581,46% em relação ao exercício de 2022, resultando dessa maneira um saldo positivo de R\$ 28.170.998,95.

A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos financeiros a receber no valor de R\$ 93.582,07.

A conta de investimentos a curto prazo apresenta saldo de investimentos do RPPS no valor de R\$ 6.907.350,29, significando um aumento de R\$ 2.081.052,32 em relação ao ano anterior.

**3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE**

O ativo não circulante totaliza R\$ 36.623.566,57 e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo e Imobilizado.

Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R\$ 1.914.544,86, e é composta por dívida ativa tributária e não tributária de longo prazo, juntamente com a provisão de perda da dívida ativa.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R\$ 34.709.021,71.

**3.3 – PASSIVO CIRCULANTE**

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar, precatórios e Outras Obrigações a Curto Prazo, registra em 2023 o montante de R\$ 1.445.305,52. Tal valor encontra-se detalhado no Anexo 17.

**3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

No passivo não circulante são registrados valores em contas de parcelamento previdenciário, parcelamentos de fornecedores diversos e provisões a longo prazo do RPPS totalizando R\$ 11.061.686,15. Tal valor encontra-se detalhado no Anexo 16.

**3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O total do Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante corresponde a R\$ 12.506.991,67 (-) o total do Ativo de R\$ 77.646.543,54, resulta em um Patrimônio Líquido de (+) R\$ 65.139.551,87.

[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

☎ 65 3344-1453 ✉ [gabinete@jangada.mt.gov.br](mailto:gabinete@jangada.mt.gov.br)  
Endereço: Paço Municipal Domingos Campos – Centro  
CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso



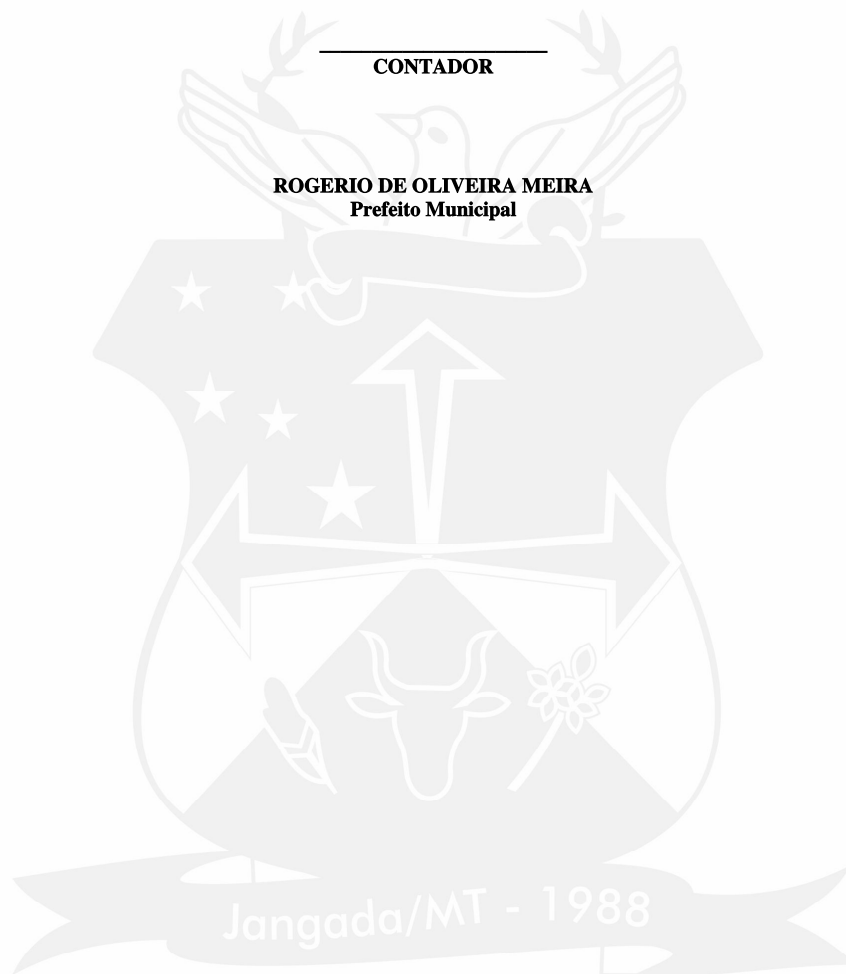
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JANGADA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### 3.6 – SUPERA VIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Do total do Ativo Financeiro de R\$ 40.995.278,33, deduzidos o Passivo Financeiro (que corresponde aos valores demonstrados no Anexo 17 do Balanço de Governo) de R\$ 1.504.429,20, resulta um montante de R\$ 39.490.849,13, distribuídos de acordo com apuração de Superávit Financeiro nas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta um crescimento de 421,90% em relação ao apurado no exercício anterior.

\_\_\_\_\_  
CONTADOR

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**  
Prefeito Municipal



[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

☎ 65 3344-1453 ✉ [gabinete@jangada.mt.gov.br](mailto:gabinete@jangada.mt.gov.br)  
Endereço: Paço Municipal Domingos Campos – Centro  
CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso

**NOTA EXPLICATIVA FLUXO DE CAIXA/2023****NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA**

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

**5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R\$ **71.973.834,27**, provenientes de transferências governamentais, receita tributária e patrimonial.

**5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais, o montante de R\$ **36.820.050,12**.

**5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Não houve atividades de investimentos no exercício.

**5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento, o montante de R\$ **6.961.249,97**, através de fontes de recursos de transferências de convênios e emendas da união e estado e alienações de bens.

**5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

**5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R\$ **21.535,23**.

**5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R\$ 28.170.998,95 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R\$ 5.851.045,66 acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R\$ 34.022.044,61 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

\_\_\_\_\_  
CONTADOR

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**  
Prefeito Municipal

[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

☎ 65 3344-1453 ✉ [gabinete@jangada.mt.gov.br](mailto:gabinete@jangada.mt.gov.br)  
Endereço: Paço Municipal Domingos Campos – Centro  
CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso



## JUSTIFICATIVA DE DOCTO AUSENTE

**JUSTIFICATIVA****NÃO ENCAMINHAMENTO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**Assunto: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2023**

<b>ROL DE DOCUMENTOS AUSENTES NO EXERCÍCIO</b>	
CÓPIA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, QUANDO FOR O CASO; (CONSTA NO ITEM 1.4.2.3 DO MANUAL DE TRIAGEM)	<b>NÃO HOUE NO EXERCÍCIO</b>
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB (70% E 30%) INSCRITOS NO EXERCÍCIO, DISCRIMINANDO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS;	
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DO FUNDEB (70% E 30%) PAGOS NO EXERCÍCIO;	

Prefeitura Municipal de Jangada - MT, 10 de Abril de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Jangada/MT - 1988

[www.jangada.mt.gov.br](http://www.jangada.mt.gov.br)

☎ 65 3344-1453 ✉ [gabinete@jangada.mt.gov.br](mailto:gabinete@jangada.mt.gov.br)

Endereço: Paço Municipal Domingos Campos – Centro  
 CEP: 78490-000 – Jangada – Mato Grosso

## ANEXO 14 BALANÇO 2023

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)</b> <b>Dezembro/2023</b>

Data de Emissão: 1/4/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Ativo Circulante</u></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.022.044,61	5.851.045,66
Créditos a Curto Prazo		93.582,07	65.464,69
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		6.907.350,29	4.826.297,97
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		41.022.976,97	10.742.808,32
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>			
Realizável a Longo Prazo		1.914.544,86	1.748.222,74
Créditos a Longo Prazo		1.914.544,86	1.748.222,74
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		34.709.021,71	28.377.333,38
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		36.623.566,57	30.125.556,12
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		77.646.543,54	40.868.364,44
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b><u>Passivo Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		81.897,24	27.615,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		959.929,84	691.234,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		96.400,00	17.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		307.078,44	70.213,16
<i>Total do Passivo Circulante</i>		1.445.305,52	806.062,85
<b><u>Passivo Não Circulante</u></b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.052.293,07	986.572,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		10.009.393,08	10.009.393,08
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		11.061.686,15	10.995.965,60

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 01/04/2024 15:53:47

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)**  
**Dezembro/2023**

Data de Emissão: 1/4/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	64.736.740,55	27.483.594,24
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	64.736.740,55	27.483.594,24
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>77.243.732,22</b>	<b>39.285.622,69</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)**  
**Dezembro/2023**

Data de Emissão: 1/4/2024

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2023	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		40.995.278,33	10.742.808,32
Ativo Permanente		36.651.265,21	30.125.556,12
<i>Total do Ativo</i>		77.646.543,54	40.868.364,44
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		1.504.429,20	1.243.814,06
Passivo Permanente		11.061.686,15	10.995.965,60
<i>Total do Passivo</i>		12.566.115,35	12.239.779,66
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		65.080.428,19	28.628.584,78

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2023	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.616.976,61	1.616.976,61
Direitos Contratuais		27.698,64	
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		1.644.675,25	1.616.976,61
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.663.877,91	4.588.496,27
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		3.663.877,91	4.588.496,27

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA</b>
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	<b>BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)</b> <b>Dezembro/2023</b>

Data de Emissão: 1/4/2024

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2023	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		627.635,86	-23.175,38
501 Outros Recursos não Vinculados			19.156,96
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		35,42	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			247.890,85
550 Transferência do Salário-Educação		38.399,99	633,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		5.695,61	43.610,99
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			2.560,90
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		11,60	4.651,05
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		86.554,86	76.676,64
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.474.465,16	1.372.973,09
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.232,61	35.191,94
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		134.298,49	121.906,46
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			53,10
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		459.885,10	4.836,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação e pagamento dos pisos salariais paraprofissionais da enfermagem.		199.344,90	
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.585.176,27	533.625,44
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		518.366,77	410.721,57
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.415,89	16.433,83
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		379.750,77	-160.332,86
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.305.696,88	1.252.252,01
706 Transferência Especial da União		24.478.510,64	
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		13.282,99	176.573,02
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			20.082,50
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			858,40
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.549,44	
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.942.741,75	5.202.871,52

Emissão: 01/04/2024 15:53:47

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)  
**BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)**  
**Dezembro/2023**

Data de Emissão: 1/4/2024

Total das Fontes de Recursos

39.275.051,00

9.360.051,03

\*Nota Explicativa:

## ANEXO 02 BALANÇO 2023



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

## DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA
				CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.206.938,59
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		558.605,33	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	460.615,50		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	88.128,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.861,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		648.333,26	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.314,38		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	161.613,72		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.579,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	170.502,99		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	48.636,60		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.366,57		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	208.320,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.748,89
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.748,89	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.748,89		
			<b>TOTAL</b>	<b>1.233.687,48</b>





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1.00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.101.495,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		759.240,98	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	624.105,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.366,61		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	15.624,16		
3190.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.784,18		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.360,79		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.254,60	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	14.475,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.618,10		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	73.610,41		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	175,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	190.376,09		
3390.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	54.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.039,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.039,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.039,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>1.104.534,58</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1.00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.127.731,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		628.913,23		
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA				
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	523.332,99			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.878,75			
3190.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIARIAS				
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO				
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.259,95			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.841,54			
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO				
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		498.818,71		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	2.931,18			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	6.750,00			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.991,25			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP				
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA				
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	500,00			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	107.034,36			
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -				
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	378.611,92			
3390.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				37.202,77
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.200,00		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	3.200,00			
4500.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS				



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

4590.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4590.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			34.002,77
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	34.002,77		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
<b>TOTAL</b>				<b>1.164.934,71</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.453.680,83	
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.550.989,73		
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA				
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	96.672,44			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.631.182,06			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.434,71			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.683,91			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	721.016,61			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.902.691,10		
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU				
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS				
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO				
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	8.025,00			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.708,17			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP				
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM				
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.473.115,87			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.146.017,90			
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	13.620,80			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS				
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.676,00			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.527,36			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.384,36	
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			35.384,36	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	10.689,86			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES				
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	24.694,50			
			<b>TOTAL</b>	<b>7.489.065,19</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.017.984,86
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.663.116,38	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.019.133,12		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.144.668,03		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	168.469,91		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	44.225,52		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	286.619,80		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.354.868,48	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	621.961,36		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	179,46		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.975,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206.537,58		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6.660,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	78.676,50		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.611.213,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.493.284,65		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	56.034,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.231,40		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	243.114,97		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			368.607,67
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		368.607,67	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	237.828,67		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	130.779,00		
			<b>TOTAL</b>	<b>9.386.592,53</b>

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 6  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.593.980,42
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		595.384,61	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	100.901,50		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	378.180,24		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	79.783,59		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.519,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.998.595,81	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	777,66		
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.398,80		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	1.224.786,45		
3390.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	341.277,94		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17.792,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	383.437,96		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			187.529,24
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		187.529,24	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.565,00		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	184.964,24		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			<b>TOTAL</b>	<b>2.781.509,66</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			168.023,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		126.023,80	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	98.746,25		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.277,55		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	42.000,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			<b>TOTAL</b>	<b>168.023,80</b>





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			660.503,14
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		181.721,11	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	146.715,42		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.971,44		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.462,96		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.271,29		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		478.782,03	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.999,40		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	52.202,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	284.130,63		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			<b>TOTAL</b>	<b>660.503,14</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.599.959,72
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		895.327,67	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	766.611,94		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	56.567,37		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.756,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	67.392,36		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		704.632,05	
3340.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			
3340.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.795,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.670,00		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	150.425,57		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	131.458,54		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	348.733,14		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	19.357,80		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.192,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.009,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.009,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	31.000,00		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 10  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	2.009,00	<b>TOTAL</b>	<b>1.632.968,72</b>
------------------	------------------------------	----------	--------------	---------------------



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			326.430,85
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		89.001,36	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	70.207,20		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.794,16		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		237.429,49	
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.450,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.590,30		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	14.500,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.620,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	102.545,99		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	84.206,40		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.516,80		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			<b>TOTAL</b>	<b>326.430,85</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				35.757,41
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.757,41		
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA				
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO				
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	27.505,70			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.251,71			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS				
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL				
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3390.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT				
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS				
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES				
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES				
				<b>TOTAL</b>	<b>35.757,41</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.271.017,57	
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		564.886,10		
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA				
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	5.709,60			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	495.739,19			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.556,00			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	45.461,31			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.706.131,47		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO				
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	4.800,00			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.755,58			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM				
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	260.557,50			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.314.613,54			
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.200,00			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS				
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.204,85			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.121.108,25	
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.121.108,25		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.092,00			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	487.109,42			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.586.203,38			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	38.703,45			
			<b>TOTAL</b>	<b>8.392.125,82</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.224.505,38
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.782,71		
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA				
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.533,33			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.849,38			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.100,00			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS				
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.092.722,67		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	600,00			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.467,98			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	224.550,00			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	334.497,15			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	300.058,85			
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	176.504,69			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS				
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.044,00			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				43.340,92
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		43.340,92		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS	14.000,00			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES				
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	29.340,92			
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.111.017,65
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		995.685,33		
3170.00.00.00.00					
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT				
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	398,76			
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA				
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	853.241,79			

Agilii Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 15  
Homologado





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	142.044,78		
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.332,32	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	598,08		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.000,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	64.519,90		
3390.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	47.214,34		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES ENTRE REGIMES DE PREVIDENCIA			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			71,16
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			71,16
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	71,16		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
			<b>TOTAL</b>	<b>2.378.935,11</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				23.033,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.274,98		
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA				
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO				
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.673,07			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.601,91			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS				
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.758,08		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	11.100,00			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	658,08			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA				
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS				
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOAS JURIDICAS				
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES				
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES				
				<b>TOTAL</b>	<b>23.033,06</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.508.869,78
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.020,00	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	48.000,00		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.420,00		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	3.600,00		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.444.849,78	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.176,44		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	71.493,68		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.300.649,27		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	21.730,39		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES			
			<b>TOTAL</b>	<b>1.508.869,78</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA	
			GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.560,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.560,94	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	16.128,57		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.050,99		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.381,38		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA			
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
			<b>TOTAL</b>	<b>35.560,94</b>

RESUMO:	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
	01	CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA	1.233.687,48
	02	GABINETE DO PREFEITO	1.104.534,58
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.164.934,71
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.489.065,19
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.386.592,53
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	2.781.509,66
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	168.023,80
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC	660.503,14
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.632.968,72
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	326.430,85



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA  
**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO  
 EXERCÍCIO DE 2023  
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.757,41
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	8.392.125,82
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.378.935,11
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	23.033,06
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.508.869,78
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	35.560,94
	Interferencias Financeiras	1.232.501,51
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.555.034,29</b>

Agili Softwares Para Area Publica (65) 3619-3700

Página 20  
Homologado**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

PRAZO: 14/03/2024 à 14/09/2024

CONTRATADO: ITALO AUGUSTO SOUZA-EPP

CNPJ Nº 22.030.516/0001-11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 14 DE MARÇO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: SERVIÇOS ACRESCIDOS

VALOR: R\$ 2.231.659,41.

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 17.982.134/0001-58


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

## ANEXO 15 BALANÇO 2023

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)</b>
	Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

## QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.943.662,52	2.904.068,58
Contribuições	II	2.261.334,89	2.212.316,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.309.759,52	827.180,89
Transferências e Delegações Recebidas	V	65.133.427,58	37.306.837,81
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.004.505,04	566.844,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	22.798,46	3.852.719,60
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		73.675.488,01	47.669.967,15
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	13.743.736,43	16.974.841,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	142.044,78	198.373,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	16.358.392,42	12.216.356,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	85.821,70	991.886,35
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.561.395,64	4.781.538,41
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	283.968,64	220.530,47
Tributárias	XIV	378.611,92	367.877,60
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.016.896,21	12.987.101,28
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		37.570.867,74	48.738.505,17
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)</b>		<b>36.104.620,27</b>	<b>-1.068.538,02</b>


## QUADROS ANEXOS

## Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>			
Impostos		3.505.168,44	2.866.410,55
Taxas		438.494,08	37.658,03
		3.943.662,52	2.904.068,58

## Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Contribuições</u></b>			
Contribuições Sociais		1.994.906,72	1.901.708,87
Contribuição de Iluminação Pública		266.428,17	310.607,26
		2.261.334,89	2.212.316,13

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 <b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)</b> Dezembro/2023

Modelo Sintético

**Exercício: 2023****Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Mora		2.111,86	87.271,01
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.307.647,66	739.909,88
		1.309.759,52	827.180,89

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		1.232.501,51	1.129.400,00
Transferências Inter Governamentais		63.850.688,53	36.177.437,81
Transferências de Consórcios Públicos		27.698,64	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		22.538,90	0,00
		65.133.427,58	37.306.837,81

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.004.255,23	479.106,80
Desincorporação de Passivos		249,81	87.737,34
		1.004.505,04	566.844,14

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u></b>			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	3.823.127,82
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.798,46	29.591,78
		22.798,46	3.852.719,60

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**


	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Pessoal e Encargos</u></b>			
Remuneração a Pessoal		11.719.237,24	14.778.289,56
Encargos Patronais		2.020.610,89	2.196.551,63
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		3.888,30	0,00
		13.743.736,43	16.974.841,19

Emissão: 01/04/2024 15:51:34

Página 2

Homologado



	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 <b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)</b> Dezembro/2023

Modelo Sintético

**Exercício: 2023****Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u></b>			
Aposentadorias e Reformas		0,00	137.444,10
Pensões		142.044,78	60.929,74
		142.044,78	198.373,84

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>			
Uso de Material de Consumo		1.057.025,55	3.669.011,89
Serviços		15.301.366,87	8.547.344,14
		16.358.392,42	12.216.356,03

**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**


	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		74.276,53	991.886,35
Juros e Encargos de Mora		11.545,17	0,00
		85.821,70	991.886,35

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		1.232.501,51	1.129.400,00
Transferências Inter Governamentais		3.705.864,77	3.652.138,41
Transferências a Consórcios Públicos		623.029,36	0,00
		5.561.395,64	4.781.538,41

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u></b>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		188.313,39	220.530,47
Desincorporação de Ativos		95.655,25	0,00
		283.968,64	220.530,47

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 <b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)</b> Dezembro/2023
	Modelo Sintético <b>Exercício: 2023</b>

**Anexo XIV - Tributárias**

	Nota	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u><b>Tributárias</b></u>			
Contribuições		378.611,92	367.877,60
		<u>378.611,92</u>	<u>367.877,60</u>

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	Nota	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u><b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b></u>			
Premiações		14.500,00	18.400,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	476.880,30
Constituição de Provisões		0,00	12.104.660,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.002.396,21	387.160,01
		<u>1.016.896,21</u>	<u>12.987.101,28</u>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

## DECRETO Nº057/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Caroline Alves Cândido Costa	13º
2 Marizana Costa Sancoré	14º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

- Atestado médico de aptidão física (original)**
- Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

- O resultado dos seguintes exames: (original)
  - Urina tipo I;
  - Hemograma completo;

- VDRL;

- Protozoitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de abril de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº056/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Maria Odete dos Santos Cordeiro	1º
2 Hélio Saraiva dos Santos	2º
3 Agda Aparecida da Silva	3º
4 Iracilda Peres Madrona Gomes	4º
5 Jakeline Cassiano Silva	5º
6 Edilaine Ribeiro da Silva	6º
7 Luciana Fernandes do Nascimento	7º
8 Célia Pereira de Melo Lopes	8º

MOTORISTA II LINHA FAZENDA GUAPÉ/USINA/LUCIALVA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Monte Zuma Barras Borba	1º

MOTORISTA II LINHA JAURU/ARAPUTANGA/SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 José Justo Sobrinho	1º

PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO NO DISTRITO DE LUCIALVA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Vanderléia Guilherme	1º
2 Marinalva Reginaldo Santos	2º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Larissa Barbosa da Silva	1º
2 Clair Rosa de Oliveira	2º
3 Raquel Luiza Ferreira Dutra	3º
4 Regiana Teófilo Miranda	4º
5 Jéssica Pereira da Silva	5º
6 Simoni Pereira da Silva	6º

7	Regiana Ferreira de Oliveira Bento	7º
8	Adriana Almeida Calisto	8º
9	Rosana Pinto de Monte	9º
10	Rithiele Januário Ferreira Bortoloto	10º
11	Renata Silva Rodrigues	11º
12	Mayara de Oliveira Ramos	12º
13	Maria Gorete Rodrigues dos Santos	13º
14	Elizangela Rodrigues de Lima	14º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

- Atestado médico de aptidão física (original)
- Atestado médico de aptidão mental (original) e o

**Candidato deve apresentar:**

- O resultado dos seguintes exames: (original)
  - Urina tipo I;
  - Hemograma completo;
  - VDRL;
  - Protozoitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de abril de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº089/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir do dia 1º de abril de 2024 o sr. **JOÃO PAULO ROCHA**, brasileiro, portador do RG Nº 16614640-0 SJS/MT e do CPF Nº 009.xxx.xxx-62, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**, nomeado conforme Portaria nº122/2023 de 08 de maio de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de abril de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: AFX ENGENHARIA EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.**

**VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 06 DE ABRIL DE 2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 10/04/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 09/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO MATERIAIS GÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE POR 60 DIAS** e autorizo a contratação da empresa **LP GRAFICA E EDITORA LTDA** inscrita no CNPJ nº **37.512.058/0001-24**, sendo a vencedora do presente processo no valor Global de **R\$ 55.025,00 (cinquenta e cinco mil, vinte e cinco reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 10 de abril de 2024.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 09/04/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**, conforme Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021; para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, que após 03 (três) dias de publicação no site oficial da Prefeitura de Jauru, não constatou-se o re-

cebimento de demais propostas além das três iniciais, sendo à vencedora do presente processo a empresa **M. ROBERTO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 41.818.763/0001-21, no valor total de R\$ 58.646,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

Jauru-MT, 25 de Março de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**GABINETE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 N° 036/2023\_PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA**

Juara/MT, 10 de Abril de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2023 N° 036/2023**

Trata-se de solicitação de providências referente a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão N° 090/2019, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071-A/2019, que tem por objeto: "Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar da Zona Rural".

Verifica-se que a fiscal de contratos notificou a empresa para apresentação de documentos, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, solicitado pela empresa, esta ficou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**" [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, verifica-se que a empresa não forneceu os documentos solicitados pela fiscalização de contratos o que impossibilita a fiscalização, causando inúmeros transtornos administrativos.

Ademais, mesmo após a aplicação de penalidade de Advertência a empresa apenas manifestou solicitando novo prazo para apresentação da documentação.

Sendo assim, ante a omissão da Empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, foi **determinada a abertura de procedimento** de penalização de nos termos do art. 87, Lei 8.666/93, para aplicação de penalidade, sendo que mesmo com a instauração do procedimento com a notificação da empresa para se manifestar a mesma novamente postula prazo para fornecimento dos documentos de mais 90 dias, não parece razoável a conduta da empresa.

Vejam as disposições do art. 86 e 87 da lei 8.666/1993:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.**

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação."

Os instrumentos contratuais versam:

**"CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

a) **Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do Contrato Sra. Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;**

(...)

h) Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

i) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

j) Atender as solicitações de fornecimento da Prefeitura, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

(...)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

**A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:**

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) advertência,

**b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Prefeitura,**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo: As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura.**

**Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem pre-

juízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93."

Os contratos, conforme tabela abaixo somam o valor global de **R\$ 2.136.905,80, (dois milhões cento e trinta e seis mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos), senão vejamos:**

NUMEROS DOS CONTRATOS	VALOR GLOBAL ATUAL
5º ADITIVO AO CONT. 224/2019	R\$ 1.713.501,60
3º ADITIVO AO CONT. 193/2020	R\$ 28.036,80
3º ADITIVO AO CONT. 156/2020	R\$ 84.110,40
3º ADITIVO AO CONT. 145/2020	R\$ 18.691,20
3º ADITIVO AO CONT. 144/2020	R\$ 33.134,40
14º ADITIVO AO CONT. 118/2020	R\$ 22.620,60
5º ADITIVO AO CONT. 001/2020	R\$ 30.160,80
1º ADITIVO AO CONT. 419/2023	R\$ 81.000,00
1º ADITIVO AO CONT. 420/2023	R\$ 125.650,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 2.136.905,80</b>

Há de salientar que a Lei Orgânica do Município versa:

**"Art. 94-A Ao Município é vedado celebrar contratos com empresas que, comprovadamente desrespeitarem normas trabalhistas, de segurança, de medicina do trabalho, preservação do meio ambiente e em débito com a seguridade social ou com o tesouro municipal. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 9/2012)"**

Sendo assim, ante a ausência de informações solicitadas pela fiscal de contratos à empresa, não resta outra alternativa senão aplicar mais penalidades.

Considerando que a solicitação inicial de informações data de 20/10/2023, e até o presente momento não aportaram aos autos as informações necessárias.

**APLICO a Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34, a penalidade de multa nos termos do art. 87, inc. II, Lei 8.666/93, e clausula decima segunda, inciso II, alínea 'b', do contrato 193/2020, na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor global de todos os contratos vigentes que abrange o presente procedimento, conforme tabela acima mencionada, ou seja, multa no valor de R\$ 10.684,53 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que presta as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários.**

**Notifique-se a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34, da presente decisão, para recolhimento da multa aplicada no prazo máximo de 15 dias, sendo que ultrapassado o prazo serão descontados os valores de eventual pagamento pendente da empresa junto ao município.**

**Notifique-se a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34, advertindo-a ainda, de que, em não havendo a prestação das informações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da presente decisão, ser-lhe-ão aplicadas outras penalidades, inclusive a rescisão.**

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal



[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/  
2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/  
2024**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: F. ROCHA & CIA. LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n° 73.882.136/0001-46, LOCALIZADA na R. Desembargador José Barros Valle n° 51 Qd.20 Lt.16, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-292 no Município de Cuiabá/MT.

**Valor Global:** R\$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Juara – MT 10 de abril de 2024.

**Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município**

**Portaria 001/2024**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**Processo:** Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024.

**Assunto:** INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO

**Interessada:** Secretaria Municipal de Administração.

**Contratada:** F. ROCHA & CIA. LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n° 73.882.136/0001-46, LOCALIZADA na R. Desembargador José Barros Valle n° 51 Qd.20 Lt.16, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-292 no Município de Cuiabá/MT.

**Valor Global:** R\$ R\$ 19.668,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e oito reais).

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 10 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

**GABINETE  
DECISÃO ADMINISTRATIVA FCP/2024 N° 001/2024\_AGMS  
VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

Juara/MT, 10 de abril de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FCP/2024 n° 001/2024**

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos referente as providencias quanto a Ata de Registro de preços n° 032/2023/ADM, Pregão n° 029/2023, fornecedor **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**– tendo como objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo AMBULANCIA TIPO B, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara/MT.

O setor de fiscalização de contratos foi informado que **houve falha/interrupção na prestação dos serviços**.

Conforme consta nos anexos, inicialmente, houve acidente envolvendo o veículo Ambulância, Placas n° QCP 4932 da empresa, no dia 03/01/2024 às 04:00 horas, sendo que a Direção do hospital informou a empresa para que reparasse os danos o quanto antes eis que o veículo é de suma importância para o Município, sendo que o veículo ficou parado do dia 03.01/2024 a 06.02.2024.

A Empresa solicitou a ordem de fornecimento referente ao mês de Janeiro de 2024, motivo pelo qual foi solicitado parecer quanto ao pagamento do mês de janeiro à empresa.

**O Parecer Jurídico nº028/2024, consignou:**

“Ante ao exposto, **OPINO** para que seja realizado o desconto dos dias de janeiro em que o veículo ficou parado, de eventual pagamento parcial a ser realizado a Empresa, para que conste planilha de levantamento de qual o valor a ser decotado, efetuando as penalidades legais e contratuais, eis que trata-se de prestação de serviços de suma importância para a população.

Após a realização do levantamento do quantum a ser descontado, **opino** que seja notificada a empresa para as providencias legais.

**OPINO** ainda, que seja os autos analisados pelo gestor, para que proceda a eventual penalização da empresa nos termos contratuais e legais, sanções previstas no contrato e na Lei de Licitações.”

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Conforme Boletim de ocorrência nº2024.77142 de 13.03.2024 (fls. 47-48), e confirmado pelo documento da empresa (fl. 44) a mesma efetuou o bloqueio da Ambulância alegando falta de pagamento do mês de Janeiro.

Há de salientar que o pagamento referente ao mês de Janeiro somente não ocorreu, ante a não prestação de serviços, eis que o veículo ficou quebrado por mais de 30 dias, sendo assim, somente existe um pequeno saldo do mês de janeiro de 2024 a ser pago, conforme ordem de fornecimento 1153/2024 no valor de R\$1.229,95, não havendo assim, motivo plausível para o bloqueio do veículo e paralização imediata dos serviços.

Ademais, a Lei nº8.666/93 versa:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

**XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, **assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

Portanto, não tendo a empresa contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, ou de **atraso superior a 90 dias**, que justifiquem a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **necessária a aplicação de sanção prevista no art. 87, da Lei 8.666/93.**

**Da defesa**



A empresa **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ. nº 41.095.391/0001-52, impugnou o procedimento administrativo alegando que o motorista socorrista estava dirigindo bem abaixo do limite da via, juntando imagens de sistema de monitoramento do veículo.

Apresenta imagens que antes do fatídico acidente envolvendo o veículo e um animal o veículo estava a 33 km/h.

Alega que a demora no concerto do veículo se deu em razão da ausência de peças de reposição na concessionária.

Alega que a empresa não foi acionada logo após o fato, e que o Boletim de ocorrência foi feito após 30 dias do fato.

Sendo assim, a empresa ao final limitou-se a solicitar a rescisão amigável.

Há de se esclarecer que a velocidade do veículo fora esclarecida pelo ofício nº396/2014-HMJ/SMS, sendo que mencionou que o veículo encontrava-se em velocidade baixa em razão da condição de saúde dos pacientes que eram transportados naquele dia, eis que pacientes cardíacos, e por isso a velocidade estava controlada. Narra ainda o mencionado ofício que o veículo foi bloqueado em Cuiabá pela empresa e em nenhum momento houve a retirada do bloqueado pelo condutor.

Quanto a alegação de não comunicação da empresa na data do fato, tal fato não merece prosperar em razão de que conforme explicitado no Boletim de Ocorrência, ofícios nº157/2024 – HMJ/SMS (fl. 02-04), fotos (fls. 05-08) e conversa via WathsApp (fls. 09-14), corroboram com o fato de ter sido comunicada a empresa na Pessoa do Sr. Gustavo.

Quanto a alegação de ausência de pagamento da fatura do mês de janeiro, a mesma restou prejudicado o seu pagamento integral, em razão de que o veículo não realizou os serviços no mês de janeiro aguardando o concerto pela empresa.

A empresa confessa em sua defesa que bloqueou o veículo em razão da ausência de pagamento do mês de janeiro, e conforme art. 78, inciso XV, o prazo que autoriza a "SUSPENSÃO" dos serviços é o de 90 dias sem o efetivo pagamento, o que não ocorreu no presente caso.

Ora, reafirmo que o pagamento referente ao mês de Janeiro somente não ocorreu, ante a não prestação de serviços, eis que o veículo ficou quebrado por mais de 30 dias, sendo assim, somente existia um pequeno saldo do mês de janeiro de 2024 a ser pago, conforme ordem de fornecimento 1153/2024 no valor de R\$1.229,95, não havendo assim, motivo plausível para o bloqueio do veículo e paralização imediata dos serviços, o que determina a quebra da boa-fé contratual e a sua dissolução.

Vejam as disposições do art. 86 e 87 da lei 8.666/1993:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(...)

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

#### DO EXPOSTO:

Sendo assim, **DETERMINO A RESCISÃO do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 032/2023, bem como APLICO a empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ. nº 41.095.391/0001-52, penalidade consistente em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por 08 (oito) meses**, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, e item 14.5 item III da Ata de Registro de Preços, a contar da ciência da presente decisão.

Intime-se a empresa **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ. nº41.095.391/0001-52** da presente decisão.

**Oficie-se ao Ministério Público Estadual** para eventual interesse de agir com cópia integral do presente procedimento.

Remeta-se cópia desta decisão, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29/04/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 017/2024, Processo Administrativo N.º 045/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 10 de Abril de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 164/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/05/2024**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propos-

tas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 004/2024, Processo Administrativo N.º 018/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE JURUENA –MT

Juruena - MT, 10 DE ABRIL DE 2024.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

Data:

Ciente:

**PORTARIA N.º 63, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município de Juruena referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do município;

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Fica designada a funcionária JAQUELINE AMÂNCIO, Portaria 043/2024, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município de Juruena, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem ônus.

**ART. 2º** O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**ART. 3º** A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do Município de Juruena.

**ART. 4º** Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Juruena.

**ART. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Juruena/MT, 09 de Abril de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

Caixa de texto: Data: Ciente:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°  
001/2024 PROCESSO N° 005/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024  
PROCESSO N° 005/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n° 001/2024, Processo Administrativo n° 005/2024** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT, NA MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA DO TIPO MENOR PREÇO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 10 de Abril de 2024

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PORTARIA N° 64, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor público para gerir e regularizar o Portal da Transparência (Serviço de Informação ao Cidadão) do Município de Juruena/MT.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena /MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser públicos e transparentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.527 de 18/11/2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Princípio da Publicidade encontra-se disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de designar servidor responsável para regular e gerir o Portal da Transparência do Município de Juruena/ MT.

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar a servidora, **JAQUELINE AMÂNCIO**, nomeada através da Portaria n° 43/2024, como responsável por gerir, regularizar e atualizar o Portal da Transparência do Município de Juruena/MT.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 09 de Abril de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 1/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - 1/2024 TENDO COMO OBJETO 'Tendo em vista a vacância de cargos para o Quadro de Pessoal, regularizar a situação de seu quadro funcional, necessário se faz a realização de Concurso Público, uma vez que em análise acaba que surge vagas para preenchimentos das mesmas, fazendo necessário a abertura de um novo Concurso Público de provas e títulos.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. CNPJ/CPF N° 51.317.560/0001-05 ITENS VENCEDORA - 46941 - R\$ 27.990,00, VALOR TOTAL R\$ 27.990,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 27.990,00

Juruena - MT, 10 de ABRIL de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### DECRETO N° 1.044, DE 10 DE ABRIL DE 2.024.

**“REGULAMENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA O ART. ART. 75 DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”**

**Moisés dos Santos**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Juscimeira-MT;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Juscimeira-MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5° da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2° do art. 95 da Lei Federal n° 14.133 / 2021, atualizado conforme Decreto N° 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme (Vide Decreto n° 11.871, de 2023);

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1°.** Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2°.** Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

##### Hipóteses de uso

**Art. 3°.** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6° do art. 82 da Lei n° 14.133, de 2021.

§1°. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2°. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3°. O disposto no § 1° deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7° do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

§4°. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n° 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§5°. Os limites dispostos neste artigo, os quais fazem referência à Lei 14.133/2021, obedecerão as atualizações sofridas em âmbito Federal.

#### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução

**Art. 4°.** O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Justificativa da contratação direta, contendo a razão da escolha do contratado;

III - Estimativa de despesa, consistente em comprovada pesquisa de mercado;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, com a demonstração da sua compatibilidade com o compromisso a ser assumido;

VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - Razão de escolha do contratado;

VIII - justificativa de preço; e

IX - autorização da autoridade competente.

§1° A elaboração do ETP poderá ser dispensada nos casos de:

**I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, independente da forma de contratação, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados;**

II - quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

III - simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

V - dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

a) objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

**§2º. Nos casos de contratação de valor inferior ao disposto no §2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o parecer jurídico, salvo quando houver dúvida jurídica específica.**

§3º. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, deverá ser realizada pesquisa de preço, que deverá observar o disposto no artigo 5º.

§4º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§5º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como divulgado no Diário Eletrônico Oficial.

#### Da Pesquisa de Preço

**Art. 5º.** A pesquisa de preço tem como objetivo:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar 123/06.

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

**Art. 6º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado deverá ser informada no Portal Transparência do Município, em campo específico, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Paineis de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

**Art. 7º.** Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

#### **Órgão promotor do procedimento**

**Art. 8º.** O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**Parágrafo único.** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

#### **Da Divulgação das Propostas**

**Art. 9º.** As propostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, em campo específico, por no mínimo 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Parágrafo único.** Para além da publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, todos os atos inerentes ao procedimento de dispensa também deverão ser publicados no Diário Eletrônico Oficial.

#### **Fornecedor**

**Art. 10.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada por meio físico ou eletrônico, através dos canais informados no processo administrativo.

**Art. 12.** Caberá ao fornecedor acompanhar no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Diário Oficial Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

#### **Do Envio de Propostas**

**Art. 13.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertada.

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, deverá ser observado os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60, da Lei nº. 14.133/2021.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

#### **Julgamento**

**Art. 14.** Encerrado o procedimento de envio de proposta o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 15.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**Art. 16.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observando o disposto nos §1º e 2º do art. 61, da Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

#### **Habilitação**

**Art. 17.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

**Art. 18.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das

peças jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 19.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 20.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

#### Adjudicação e homologação

**Art. 21.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

#### CAPÍTULO III DO CONTRATO

**Art. 22.** O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes;

II - finalidade;

III - ato autorizativo;

IV - número do processo da contratação direta;

V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;

X - o prazo para resposta ao pedido de reapetuação de preços, quando for o caso;

XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§2º Os contratos celebrados pela Administração Pública, com pessoas físicas ou jurídicas, deverão conter cláusula que declare competente o foro da comarca da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

§ 3º A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;

II - for dispensada a realização do ETP.

§4º Poderá ser dispensada a formalização do contrato nas contratações cujo valor seja inferior ao estabelecido no §2º, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021.

**§5º A divulgação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Eletrônico Oficial que o Município utilize como meio oficial de publicação, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.**

§6º. Enquanto não adotado o PNCP, no prazo estabelecido pelo artigo 176, da Lei nº. 14.133/2021, o Município deverá publicar, em diário eletrônico oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 23.** A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Eletrônico Oficial, ressalvado o disposto no §6º, do artigo 22 deste decreto, é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.



**CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Aplicação**

**Art. 24.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Da Publicação**

**Art. 25.** O procedimento de dispensa de licitação deverá ficar disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

**Orientações gerais**

**Art. 26.** Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 27.** A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto;

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

**Art. 28.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, observadas as regras dispostas na Lei nº 14.133/2021.

**Vigência**

**Art. 29.** Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**Moisés dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 066/2023, processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Municipal De Infra estrutura, por meio do ofício nº 013/2024/SECINF, de 13/03/2024, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 014/2023, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Do Leverger/MT, conforme ofício de autorização nº 028/CPL/2024 - de 11 De Março 2024, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme ofício, com data de 07 De Março 2024, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, detentora do CNPJ nº 18.009.871/0001-31, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ANDROID/IOS”**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços Nº 066/2023, Pregão Presencial nº 014/2023. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos cinquenta mil reais)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 10 DE ABRIL 2024.

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PORTARIA Nº 064/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 064/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

“Revoga a Portaria nº 097/2021 que nomeia o servidor **Gercilio Mendes da Silva**, como responsável para movimentar documentação no DETRAN, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria Nº 097/2021, que nomeia o servidor **GERCILIO MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 08028823-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 536.321.331-15, como responsável para movimentar documentação no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMpra-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024****RITO SUMÁRIO**

Considerando a necessidade da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO 3º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL, “WALTER VIEIRA MENDES JUNIOR”, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR – ZONA RURAL DE LAMBARI D'OESTE – MT”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com a empresa **FABIO ZANATA 00799342181**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.836.494/0001-35;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024;

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

**DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE**  
02.02.02.04.122.0003.2112.000 – 3.3.90.39.00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:



Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 10 de abril de 2024.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE / MT								
ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024								
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO								
Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
			ATÉ 2023	ATÉ ABR 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 Construção da Escola de Educação Infantil Creche Tipo 02 FNDE	14/09/2015	R\$ 1.517.356,85	R\$ 1.049.630,48	R\$ 1.118.911,25	R\$ 398.445,60	-		
2 Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Lambari d' Oeste -MT	09/03/2022	R\$ 5.899.785,48	R\$ 4.685.891,84	R\$ 4.800.688,13	R\$ 1.099.097,35	-		
3 Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas no Município de Lambari d' Oeste -MT	11/07/2022	R\$ 2.587.432,93	R\$ 1.814.138,50	R\$ 2.075.365,62	R\$ 512.067,31	-		
4 Pavimentação Asfáltica no Distrito de São Jose do Pingador em Lambari Doeste	23/06/2023	R\$ 619.752,31	R\$ 439.281,60	R\$ 496.334,99	R\$ 123.417,32	-		
5 Pavimentação Asfáltica no Distrito de Boa União em Lambari Doeste	06/11/2023	R\$ 542.044,20	R\$ -	R\$ 210.802,41	R\$ 331.241,79	-		
6 Construção de Pórtico na Chegada da Cidade	25/04/2023	R\$ 536.954,38	R\$ 347.444,95	R\$ 452.709,60	R\$ 84.244,78	-		
7 Pavimentação Asfáltica no Distrito de São Jose do Pingador em Lambari Doeste	02/08/2023	R\$ 954.954,30	R\$ 404.385,40	R\$ 588.120,76	R\$ 366.833,54	-		
8 Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Pingador em Lambari D'Oeste MT	23/01/2024	R\$ 168.519,53	R\$ -	R\$ -	R\$ 168.519,53	-		
9 Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS em Lambari D'Oeste MT	-	R\$ 550.168,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 550.168,45	-		
10 Revitalização do Balneário Municipal em Lambari D'Oeste MT	17/01/2024	R\$ 2.193.152,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500.000,00	R\$ 693.152,32		
11 Construção de Campo Society na Comunidade Olaria em Lambari D'Oeste MT	22/01/2024	R\$ 317.245,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 317.245,73	-		
12 Revitalização da Praça do Bairro Planalto em Lambari D'Oeste MT	22/01/2024	R\$ 454.443,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 454.443,24	-		
13 Revitalização da Praça Geraldo Fidelis em Lambari D'Oeste MT	22/01/2024	R\$ 631.970,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 500.000,00	R\$ 131.970,10		
14 Construção de 50 Unidades Habitacionais em Lambari D'Oeste MT	23/01/2024	R\$ 5.332.941,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.832.941,00		
MARCELO VIEIRA VITORAZZI								

**PORTARIA Nº 062/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA Nº 062/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“Altera Portaria 068/2023 que Nomeia os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, de acordo com o Decreto Municipal nº 110/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**a Gestão de Planejamento Estratégico elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (UFMT);

**CONSIDERANDO** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da Administração Pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

**CONSIDERANDO** as vantagens e benefícios que trará ao município de Lambari D'Oeste / MT a adesão ao programa de Gerenciamento de Plane-

jamento Estratégico, tais como: facilidade na hora de prestar contas; economia e transparência com os recursos públicos; eficiência na hora de oferecer serviços à população; mais desenvolvimento para a cidade;

**CONSIDERANDO** que a Comissão encabeçará grande esforço, dedicação e empenho para a implementação, treinamento, acompanhamento, estabelecimento de metas e fiscalização do programa, que se dará pelo prazo mínimo de 12 (doze) anos;

**CONSIDERANDO** que por suas características, necessário se faz que servidores efetivos do município de Lambari D'Oeste / MT estejam inseridos na Comissão e, se possível, detentores de nível superior de escolaridade;

**CONSIDERANDO** a alteração de Servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar Portaria nº 068/2023, que **NOMEIA** os Membros do Comitê Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT, de acordo com o Decreto Municipal nº 110/2022.

**1 MARCOS VINICIUS DE MORAES ANGOLA** - Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT; **2 FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA** - Secretária da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste/MT. **3 LUCIANA BATISTA DA SILVA** - Contadora do Município;

**4. DUILHO RABELO BOASCIVIS** - Controlador Interno do Município;

**5 RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

**6 DENILSON VITORAZZI DE SOUZA** - Secretário Municipal de Finanças;

**7. VALDENIR LUIZ DA SILVA** - Secretário Municipal de Infraestrutura;

**8. TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO** - Secretária Municipal de Saúde;

**9 JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Educação;

**10 CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO** – Secretário Municipal de Governo.

**Art. 2º.** A Comissão nomeada dará fiel cumprimento às regras e orientações traçadas no Decreto Municipal nº 110/2022 e demais normas específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a finalidade de implementar e concretizar o Programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Lambari D'Oeste.

**Art. 3º.** Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos e demais Servidores que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 061/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA Nº 061/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

**RIVONETE COELHO DA SILVA, PROFESSORA CONTRATADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 (QUINZE) dias, do dia 01/04/2024 a 15/04/2024, conforme consta no atestado Médico.**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 060/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA Nº 060/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor **ADELSON DE JESUS SANTANA**, Portador do RG nº 1492676-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 996.340.151-15, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 65/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA Nº 65/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 01/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

**CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;**

**CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);**

**CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 01/2024, referente a Dispensa de Licitação n.º 01/2024 destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E APARELHOS NECESSÁRIOS"**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) **MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA** Matrícula n.º 951 para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 01/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**, Matrícula n.º 2547.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

1. Ciente do Fiscal Titular em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Comple-  
to: \_\_\_\_\_

Assinatu-  
ra \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/Matrícula n.º \_\_\_\_\_

2. Ciente do Fiscal Suplente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Comple-  
to: \_\_\_\_\_

Assinatu-  
ra \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/Matrícula n.º \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 063/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 063/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

“Altera a Portaria n.º 134/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 572/2017, de 15 de fevereiro de 2017, art. 1º, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal do FETHAB,

**CONSIDERANDO** a alteração de Servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB – em cumprimento ao disposto na Lei n.º 572 de 2017 que criou o Conselho Municipal do FETHAB:

**I – REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Valdenir Luiz Silva - **Secretário de Infraestrutura**

Rodrigues de Souza Bortolozzo - **Secretário de Administração e Planejamento**

Jéssica Rodrigues de Oliveira - **Secretária de Educação e Cultura**

Denilson Vitorazzi de Souza – **Secretário de Finanças**

Rafael Pinheiro Campos - **Chefe do Departamento de Viação e Obras**

**II – REPRESENTANTES – NÃO GOVERNAMENTAIS**

Marcos Antonio Francisco da Silva

Jairo Antônio de Souza

Deivid Xavier de Matos

José Eduardo dos Santos

José Theodoro dos Santos

**Art. 2º** - Não caberá nenhum tipo de remuneração aos membros do Conselho Municipal do FETHAB, sendo considerado serviço público relevante, de acordo com o art. 6º da Lei 572/2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 066/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 066/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 01/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6º, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

**Considerando, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;**

**Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);**

**Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.º 01/2024, referente a Dispensa de Licitação 01/2024, destinada ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E APARELHOS NECESSÁRIOS”**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.º 2425 para atuar nas funções de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.º 01/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1º. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.º 2550.

§2º. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3º. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1º, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

1. Ciente do Gestor Titular em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Comple-  
to: \_\_\_\_\_

Assinatura  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_/Matrícula n.º \_\_\_\_\_

2. Ciente do Gestor Suplente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_/Matrícula n.º \_\_\_\_\_

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO 3º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL, “WALTER VIEIRA MENDES JUNIOR”, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR – ZONA RURAL DE LAMبارI D'OESTE – MT”**, foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, em favor da empresa FABIO ZANATA 00799342181, inscrita no CNPJ sob o nº 32.836.494/0001-35, com o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 10 de abril de 2024.

### EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

Extrato do terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022

Licitação: Concorrência Pública n.º 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, passeio público e sinalização em diversas ruas do perímetro urbano de Lambari D'Oeste - MT, através do Convênio nº 0663/2021/SINFRA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

Contratada: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.356.670/0001-10

Objeto do Aditivo: acréscimo de aproximadamente 13,86% sobre o valor do contrato original.

Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 10 de abril 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024 | DISPENSA Nº 004/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT  
 OBJETO: **AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE CAMISETAS, CONFECCIONADAS PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS OFERTADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.**

PROPONENTE: **UNIFORMIZE VESTUÁRIO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.154.091/0001-43**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 21.650,00** (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais);

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 09/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações

LUCIARA-MT, 09 de Abril de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 006/2024 | Dispensa de Licitação nº 004/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE CAMISETAS, CONFECCIONADAS PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS OFERTADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: **UNIFORMIZE VESTUÁRIO PROFISSIONAL LTDA.**

CNPJ: **31.154.091/0001-43**

VALOR: **R\$ 21.650,00 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 72, 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022, bem como à legislação correlata.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 006/2024, nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

### DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara



**DECRETO Nº 023 /2024- “REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.”****DECRETO Nº 023 /2024****09 DE ABRIL DE 2024****“REESTRUTURA E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reestrutura e nomeia o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com o mandato de 17 de outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º**- O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente terá a seguinte composição:

**1º) Representante Municipal de Assistência Social.**

**Titular**- Edília Luz Santos Crisostomo

**Suplente**- Lília Ferreira Lima

**2º) Representante da Secretária Municipal de Educação.**

**Titular**- Maria Luiza de Jesus Teixeira

**Suplente**- Rosilda Alves da Silva

**3º) Representante da Secretária Municipal de Saúde.**

**Titular**- Marielly Oliveira Araújo

**Suplente**- Maiatt Lima da Silva

**4º) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Titular**- Inês Ana Wickroski Sales

**Suplente**- Maria Auxiliadora Carvalho

**5º) Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.**

**Titular**- Avelina Oliveira Jorge

**Suplente**- José Carlos Tavares

**6º) Representante da Secretária de Esporte e Lazer.**

**Titular**- Jhonatan Portelli da Silva

**Suplente**- Deusdete Sousa Noleto

**7º) Representante da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**Titular**- Maria Ele Evangelista

**Suplente**- Joel da Silva Luz

**8º) Representante das Associações dos Retireiros do Araguaia.**

**Titular**- Marcio Fernando Pereira Araújo

**Suplente**- Ricardo da Silva Feitosa

**9º) Representante da Igreja Batista Nacional.**

**Titular**- Maria de Lurdes Araújo Vasconcelos

**Suplente**- Elaide Araújo dos Santos Carvalho

**10º) Representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG).**

**Titular**- José Rubemario Seixas da Silva

**Suplente**- Sirleide Maria Martins Menezes

**11- Secretário Municipal de Assistência Social**

**Titular**: Ivelta Pires de Souza

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 09 de Abril de 2024. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06 - 2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do Município de Marcelândia – MT.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº:** 010/2023 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2023.**

**EMPRESA NOTIFICADA:** KOMFORT COLCHOES FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, desta forma, NOTIFICAMOS extrajudicialmente a **Vossa Senhoria. Para que no prazo de 03 (três dias úteis) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lúdima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 10 de abril de 2024.

**Washington Correa dos Santos**

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 008/2024.

**CÂMARA/SECRETARIA****PORTARIA Nº 006/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDOR - RETIFICAÇÃO**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, **MARLETE CASENOTE DA SILVA**”

**PEDRO JOSE FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º) Conceder Gratificação, a partir de 01 de abril de 2024, à servidora Pública da Câmara Municipal de Marcelândia, a Sr<sup>a</sup>. **MARLETE CASENOTE DA SILVA**, do Cargo de Zeladora, matrícula nº 1000124, com adicional de 20% (vinte por cento) do seu salário base.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

**PEDRO JOSE FIABANE**

**PRESIDENTE**

**CÂMARA/SECRETARIA****PORTARIA Nº 005/2024 - CONCEDE PROGRESSÃO SERVIDOR - RETIFICAÇÃO**

**SÚMULA:** Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.

**PEDRO JOSE FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento Lei nº 770/2011 da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

#### RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder a Progressão Salarial da Servidora com admissão em maio de 2012, da referência salarial do Grau C para o Grau D, conforme Anexo V, da Lei 770/2011 e Lei 1.111/2023, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia da servidora Marlete Casenote da Silva, matrícula 1000124.

**Art. 2º** – A referida progressão é dada conforme vida funcional da servidora pelo período de 01/03/2021 a 01/03/2024, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 29/03/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

**PEDRO JOSE FIABANE**

#### PRESIDENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/ 2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 047/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 15/2023**.

**CONTRATADA: SENTINELA TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 174.516,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)**.

**Assinatura:** 09/04/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024

#### Núcleo Urbano denominado LINHA DO FILÃO E HORTO

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado LINHA DO FILÃO E HORTO, sendo atendido com acesso principal pela Rua Projetada Paralela MT-322 (Rodovia Estadual MT-322), Estrada Municipal E-20 (Linha do Filão), e Estrada do Horto. Mediante o projeto a Estrada passa a ser uma via pública e bem de uso comum do povo, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.449, de 03 de abril de 2024, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

**Art. 1º:** O núcleo urbano informal consolidado LINHA DO FILÃO E HORTO, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 8.410, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

**Art. 2º** - A área onde está localizado o núcleo urbano informal denominado **LINHA DO FILÃO E HORTO**, possui **610.452,427 m2**, oriunda da **matricula nº 8.410, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

#### LINHA DO FILÃO E HORTO

**DOCUMENTO:** CNPJ Nº 24.772.188/0001-54

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** ESTRADA LINHA DO HORTO, RUA PARALELA MT-322, ESTRADA MUNICIPAL E-20.

**MUNICÍPIO:** MATUPÁ

**ÁREA MEDIDA (m²):** 61,0452 ha

**SISTEMA GEODÉSICO:** SIRGAS 2000

**ESTADO:** MATO GROSSO

**PERÍMETRO MEDIDO (m):** 610.452,427 m

**CARTÓRIO (CNS):** 06.447-7 MATUPÁ – MT

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	
ÁREA: 61,0452 ha	Matricula nº 8.410	Município de Matupá
	Estrada E-20	Município de Matupá
	Rua Paralela MT-322	Município de Matupá

## Estrada Linha do Horto | Município de Matupá

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-64, de coordenadas (Longitude: -54°55'24,356" , Latitude -10°11'55,973"); situado na divisa em comum com ZP-008 Matrícula nº 8.411 e Matrícula nº 8.410; deste, segue confrontando com Matrícula nº 8.410 - ZP-008 Remanescente de propriedade da Prefeitura municipal de Matupá-MT, no azimute de 90°09'21", na distância de 22,37 m; até o vértice M54, de coordenadas (Longitude: -54°55'23,621" , Latitude -10°11'55,975"); no azimute de 90°08'36", na distância de 147,72 m; até o vértice M55, de coordenadas (Longitude: -54°55'18,768" , Latitude -10°11'55,987"); no azimute de 90°09'56", na distância de 180,86 m; até o vértice M58, de coordenadas (Longitude: -54°55'12,826" , Latitude -10°11'56,004"); no azimute de 123°10'23", na distância de 29,82 m; até o vértice M60, de coordenadas (Longitude: -54°55'12,006" , Latitude -10°11'56,535"); no azimute de 123°17'34", na distância de 12,82 m; até o vértice M61, de coordenadas (Longitude: -54°55'11,654" , Latitude -10°11'56,764"); no azimute de 123°13'10", na distância de 27,03 m; até o vértice M62, de coordenadas (Longitude: -54°55'10,911" , Latitude -10°11'57,246"); no azimute de 123°13'52", na distância de 300,13 m; até o vértice M63, de coordenadas (Longitude: -54°55'02,663" , Latitude -10°12'02,599"); situado na divisa entre Matrícula nº 8.410 e Estrada Municipal E-20; deste, segue confrontando com Estrada Municipal E-20 de propriedade da Prefeitura municipal de Matupá-MT, no azimute de 210°51'22", na distância de 52,94 m; até o vértice P-180, de coordenadas (Longitude: -54°55'03,555" , Latitude -10°12'04,078"); no azimute de 210°55'50", na distância de 8,70 m; até o vértice P-178, de coordenadas (Longitude: -54°55'03,702" , Latitude -10°12'04,321"); no azimute de 210°52'52", na distância de 65,77 m; até o vértice M06, de coordenadas (Longitude: -54°55'04,811" , Latitude -10°12'06,158"); no azimute de 210°53'07", na distância de 265,05 m; até o vértice M05, de coordenadas (Longitude: -54°55'09,281" , Latitude -10°12'13,561"); no azimute de 210°53'09", na distância de 162,76 m; até o vértice M04-, de coordenadas (Longitude: -54°55'12,026" , Latitude -10°12'18,107"); no azimute de 210°52'56", na distância de 162,72 m; até o vértice M03-, de coordenadas (Longitude: -54°55'14,770" , Latitude -10°12'22,652"); no azimute de 210°56'41", na distância de 30,13 m; até o vértice M02, de coordenadas (Longitude: -54°55'15,279" , Latitude -10°12'23,493"); no azimute de 210°52'39", na distância de 124,55 m; até o vértice M01-, de coordenadas (Longitude: -54°55'17,379" , Latitude -10°12'26,972"); no azimute de 210°53'22", na distância de 93,02 m; até o vértice AS1-M-1500, de coordenadas (Longitude: -54°55'18,948" , Latitude -10°12'29,570"); situado na divisa entre a Estrada Municipal E-20 e Rua Projetada Paralela MT-322; deste, segue confrontando com Rua Projetada Paralela MT-322 de propriedade da Prefeitura municipal de Matupá-MT, no azimute de 314°52'44", na distância de 307,04 m; até o vértice M21, de coordenadas (Longitude: -54°55'26,096" , Latitude -10°12'22,519"); no azimute de 314°53'03", na distância de 32,09 m; até o vértice P-05, de coordenadas (Longitude: -54°55'26,843" , Latitude -10°12'21,782"); no azimute de 314°57'43", na distância de 12,00 m; até o vértice P-258, de coordenadas (Longitude: -54°55'27,122" , Latitude -10°12'21,506"); no azimute de 314°52'48", na distância de 241,11 m; até o vértice M22, de coordenadas (Longitude: -54°55'32,735" , Latitude -10°12'15,969"); no azimute de 314°52'55", na distância de 178,70 m; até o vértice M46, de coordenadas (Longitude: -54°55'36,895" , Latitude -10°12'11,865"); no azimute de 314°51'22", na distância de 17,99 m; até o vértice AS1-M-1501, de coordenadas (Longitude: -54°55'37,314" , Latitude -10°12'11,452"); situado na divisa entre a Rua Projetada Paralela MT-322 e ZP-008 Matrícula nº 8.411; deste, segue confrontando com Matrícula nº 8411 - ZE-008 de propriedade da Prefeitura municipal de Matupá-MT, no azimute de 44°58'01", na distância de 141,10 m; até o vértice AS1-M-1502, de coordenadas (Longitude: -54°55'34,038" , Latitude -10°12'08,203"); em desenvolvimento de curva circular com 355,02 m, formado por arco de raio 565,12 m e ângulo central 35°59'38" ou pela corda do arco no azimute de 26°58'11", na distância de 349,13 m; até o vértice AS1-M-1503, de coordenadas (Longitude: -54°55'28,836" , Latitude -10°11'58,076"); no azimute de 11°02'04", na distância de 47,55 m; até o vértice AS1-M-1504, de coordenadas (Longitude: -54°55'28,537" , Latitude -10°11'56,557"); no azimute de 83°42'45", na distância de 124,85 m; até o vértice AS1-M-1505, de coordenadas (Longitude: -54°55'24,460" , Latitude -10°11'56,112"); no azimute de 36°58'39", na distância de 5,32 m, até o vértice M-64, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de , determinando a área total de 61,0452 hectares.

**DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS**

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
QUADRAS	1
LOTES (CHACARA E RESIDENCIAL)	12

**TABELA 02 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS			
DESCRIÇÃO	ÁREA	PERIMETRO	PORCENTAGEM
ÁREA REGULARIZAÇÃO	61,0452 ha	610.452,427 M	100 %
ÁREA APP	23,3598 ha	2.913,53 M	38,26 %
LOTES 12 UND	36,4583 ha	-	59,74 %
SISTEMA VIÁRIO	1,2271 ha	2.107,48 M	2%

**TABELA 02 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

TABELAS DE QUADRAS		
QUADRA	ÁREA	QUANTIDADE LOTES
1	61,0452 ha	12
<b>TOTAL</b>	<b>61,0452 ha</b>	<b>12</b>

**Art.3º** - Foi utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área ZCH-003, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

**Art. 4º** - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.



**Art. 5º** - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Parágrafo Único** - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

**Art. 6º** - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.4º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

**Art. 7º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

### **ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024**

##### **Núcleo Urbano denominado LINHA DO FILÃO**

ITEM	QUADRA	LOTE	AREA (m <sup>2</sup> )	REURB	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	1	1	23.747,225	E	R\$ 4,80*	R\$ 136.641,53	ITAGIR MARTINELI	***.590.829-**	EIDITE MARIA GALIOTO	***.794.799-**
2	1	2	28.393,167	S	R\$ 0,68	R\$ 19.307,35	ANA PORCINA FERREIRA SEHN	***.761.831-**	SERGIO SEHN	***.333.061-**
3	1	3	7.013,607	S	R\$ 0,68	R\$ 4.769,25	FABIO DOS SANTOS CARMO	***.276.501-**	SIMONE LIMA MENEZES	***.992.511-**
4	1	4	38.586,664	S	R\$ 0,68	R\$ 26.238,93	FERNANDO ALESSANDRO LOPES	***.051.261-**	RAQUEL DE ALMEIDA BRAND	***.572.649-**
5	1	5	39.654,183	S	R\$ 0,68	R\$ 26.964,84	ROSANI MARGARETI WOS-CHNACK	***.408.249-**	RICARDO LOPES	***.101.659-**
6	1	6	29.699,524	S	R\$ 0,68*	R\$ 22.215,24	MARIA LÚCIA SOBRINHO SOUSA	***.504.651-**	WILLIANM SILVA SOUSA	***.313.492-**

##### **Núcleo Urbano denominado LINHA DO HORTO**

ITEM	QUADRA	LOTE	AREA (m <sup>2</sup> )	REURB	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	1	1	28.239,706	S	R\$ 0,68	R\$ 19.203,00	ARLINDO CZECHOVSKI	***.321.329-**	ELIANE DE FATIMA CZECHOVSKI	***.321.889-**
2	1	2	24.706,463	E	R\$ 4,80*	R\$ 130.314,24	SALETE FERREIRA BRANDÃO	***.863.881-**	GILSON JOSE CZECHOVSKI	***.323.501-**
3	1	3	37.516,018	S	R\$ 0,68*	R\$ 28.061,97	BEZILENE CARDOSO DO NASCIMENTO DE MACEDO	***.144.033-**	FRANCISCO LIMA DE MACEDO	***.938.401-**
4	1	4	30.755,796	S	R\$ 0,68	R\$ 20.913,94	RAILSON CARDOSO DE MACEDO	***.789.651-**		
5	1	5	39.458,819	S	R\$ 0,68	R\$ 26.832,00	RAIRA CARDOSO DE MACEDO	***.401.671-**		

\*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal n.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

### **ANEXO II - PLANTA**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024**

##### **Núcleo Urbano denominado LINHA FILÃO E HORTO**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a "DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações, estão disponí-

veis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [contrato@matupa.mt.gov.br](mailto:contrato@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de abril de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKSI – Agente de Contratação -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -  
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0132/2024; N° da Licença: LO 008/2024; Razão Social: RAUBER MOTORES ELÉTRICOS LTDA; Atividade Licenciada: Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios, Validade: 10/04/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5010 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica a Sr<sup>a</sup>. **POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI**, nomeada a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Agricultura**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeada.

**Art. 2**

º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº. 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 15 de abril de 2024 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

Maiores informações através do Edital nº. 013/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), <https://pncp.gov.br/app/editais> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5009 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Sr. **VALMIR ZANELLA**, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº. 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 15 de abril de 2024 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

Maiores informações através do Edital nº. 013/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), <https://pncp.gov.br/app/editais> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 14232 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **SRA. DAIANA RIBEIRO REIS**, Servidora Pública, matrícula nº 9284, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º** - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e

documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único** – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 066/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORTAS E SALGADOS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 033/2023**.

**CONTRATADA: REGINALDO LEITE BORGES – ME**

**Valor/Global:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 32.176,56 (Trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Assinatura:** 08/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.  
012/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 24 de abril de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 012/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), <https://pncp.gov.br/app/editais> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 14231 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **SR. PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS**, Servidor Público, matrícula nº 9335, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º** - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único** – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA Nº 302 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, NOMEADO PELA PORTARIA 093/24, E NOMEIA PREGOEIROS, DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste;

**CONSIDERANDO** a comunicação interna de número 22387/2024, via sistema FLOWDOCS, de 09 de abril de 2024, que requer à substituição de membro da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **Rogério Antônio Da Silva**, Agente Administrativo, matrícula 28842, para compor a **Equipe de Apoio**, em substituição ao membro **Fábio Ângelo Ordonho Leite Silveira**, matrícula nº 284.

**Art. 2º** Para efeitos desta Portaria entende-se como:

**I - Agente de Contratação** - servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente (*Prefeito*), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**II - Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pela autoridade competente (*Prefeito*) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

**III - Equipe de Apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

**IV - Comissão de Contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

**Art. 3º Ficam** designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I - Danilo Cezar Ochiuti – ocupante do cargo efetivo de Advogado - Matrícula nº 5213;

II – Iuri Seror Cuiabano, ocupante do cargo efetivo de Advogado – Matrícula 1215;

III - Edson Sobrinho de Melo Freitas - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 28442;

IV - Fábio Henrique da Silva - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28440;

V – Matheus Guerreiro Faria, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 28422;

VI - Luismar da Silva Martins - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 478;

VII - Wellington Rocha Dias – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28427;

**§ 1º** Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no art. 3º desta portaria, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

**§ 2º** Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

**§ 3º** Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequência especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

**§ 4º** O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

**Art. 4º** Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

**Art. 5º** Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*) em caráter especial, na sequência determinada no art. 3º, conforme disponibi-

lidade, para comporem **Comissão de Contratação** a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo (*inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21*) e aos Procedimentos Auxiliares (*inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21*).

**§ 1º** A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Prefeito*), para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

**§ 2º** A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores abaixo:

I – Rogério Antônio da Silva - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Matrícula nº 28842;

II – Carolina Martins dos Santos - ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 26566;

**Art. 7º Além** dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

**§ 1º** Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

**§ 2º** À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

**§ 3º** Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

**§ 4º** A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

**Art. 8º** No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 093/2024, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de abril de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito



**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 304 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Internada de número 22270/2024 via Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 030/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 030/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a Empresa **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 11.423.558/0001-04, que tem como objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia com fornecimento de Materiais e Execução para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas do Bairro Santa Luzia.

**Art. 2º** Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS** CPF n.º XXX.XXX.XXX-78, matrícula n.º 28427.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de abril de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020**

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°001/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo n° 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, com sede a administração situada na Estrada Rural do Jaboti, Km03, Comunidade do Jaboti no município de Mirassol D'Oeste, **CNPJ sob o n° 35.094.832/0001-07** por sua **PRESIDENTE ELMA DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteira, Presidente ASCAMAR**, inscrito no **RG n°1736848-0, CPF:028.350.641-50**, residente nesta cidade, neste ato chamada de **CONTRATADA**, resolvem, celebrar o presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a transferência mensal de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MIRASSOL D'OESTE-ASCAMAR**, cuja prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, a serem efetuados pela associação de catadores e catadoras de **MATERIAL RECICLÁVEL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1 – Valor total de R\$208.885,01(duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo) que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R\$17.407,08 (dezessete mil quatrocentos e sete reais e oito centavos).**

**CONTA DA ASSOCIAÇÃO**

**BANCO DO BRASIL**

**AG: 1320-X**

**C/C: 29793-3**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** corresponde ao período de **23 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e concordância da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente **CONTRATO** está prevista na seguinte dotação orçamentária:

**02.10.04 SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**

**17.512.0015.2088.0000 MAN. DA COLETA E DISP. RESIDUOS SOLIDOS**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.**

**4.2** – No caso de prorrogação do presente termo, a dotação orçamentária deste **CONTRATO** será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

**4.3** A contratada pode aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**5.1 – DA CONTRATANTE:**

- Garantir os recursos financeiros para a execução do **CONTRATO**;
- Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;
- Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a **CONTRATADA**, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste **CONTRATO**, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- A **CONTRATANTE** deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;

**5.2 – DA CONTRATADA:**

Além das obrigações normais, decorrentes do presente **CONTRATO**, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sexta; b. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado

(DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE) de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo e 03 (três) catadores/coletores. c. Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados. d. Operar com organização e independência e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos; e. Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da coleta diária; f. Designar e informar a **CONTRATANTE** os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da COOPERATIVA indicando nome/telefone, para contato direto da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a **CONTRATANTE**; g. Fornecer aos cooperados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço. Estes uniformes deverão ter identificação da **CONTRATADA**; h. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado; i. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos municípios de qualquer alteração será feita pela **CONTRATANTE**. j. Comunicar à **CONTRATANTE** quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes; k. Permitir livre acesso aos cooperados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do presente **CONTRATO**; l. Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n° 8.069/1990.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja conveniência entre as partes, ou por ato unilateral e escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer alterações por ventura ocorridas, e necessárias para melhor adequação técnica, deverão ser feitas por Termo Aditivo, com as devidas justificativas e por acordo dos partícipes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente **CONTRATO** que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convenientes, assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para efeito legal, maiores idôneas e capazes.

Mirassol D'Oeste-MT, 10 de abril de 2024.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI**

**ELMA DONIZETE DA SILVA**

**PRESIDENTE DA ASCAMAR**

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 303 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.XXX.XXX-13, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento **para execução do Contrato Administrativo 030/24, que tem como objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Execução para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas do Bairro Santa Luzia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de abril de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4744 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1910**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.053.085,90 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>6.053.085,90</b>
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
896	08.241.0021.2077.0000 3.3.90.93.00 2 511 000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/ INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	1.464,84 F.R.: 1 2 660
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
907	08.244.0007.2184.0000 3.3.90.30.00 2 110 000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores GERAL	3.428,47 F.R.: 1 2 500
913	08.244.0007.2178.0000 3.3.90.93.00 2 500 104	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores Convenio Encontro Mulher Rural	20.115,78 F.R.: 1 2 701
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
908	08.122.0002.2217.0000 3.3.90.39.00 2 500 102	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores PROCAD-SUAS	23.227,74 F.R.: 1 2 660
909	08.122.0002.2217.0000 3.3.90.30.00 2 500 102	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores PROCAD-SUAS	8.000,00 F.R.: 1 2 660
910	08.122.0002.2217.0000 4.4.90.52.00 2 500 102	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores PROCAD-SUAS	22.000,00 F.R.: 1 2 660



**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4744 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1910**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
893	08.244.0021.2067.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/	17.646,65		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 661		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 012	FUMIS			
886	08.242.0035.2083.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	94.456,38		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 019	PAEFI			
887	08.122.0035.2105.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.837,73		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 002	Prog. IGDSUAS			
890	08.242.0035.2108.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	165,61		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 006	Prog. BPCE			
891	08.244.0035.2179.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	105.738,67		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 661		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 013	Cofinanciamento Estadual			
892	08.244.0035.2179.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	87.134,67		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 661		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 013	Cofinanciamento Estadual			
885	08.244.0036.2064.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	24.485,18		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 004	Prog.IGDBF			
888	08.244.0039.2062.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 003	Prog. PAIF			
889	08.244.0039.2062.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	34.003,53		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	500 003	Prog. PAIF			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4744 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1910**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
894	08.244.0039.2098.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	2.198,91			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)				
895	08.244.0039.2093.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	32,12			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)				
897	08.244.0039.2099.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	30.765,19			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	110 000	GERAL				
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
898	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	320.000,00			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 500			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	110 000	GERAL				
899	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	25.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	110 000	GERAL				
900	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	25.145,49			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	110 000	GERAL				
901	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	110 000	GERAL				
02	09	04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
911	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.600.915,50			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701			
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	100 046	CONV. 2323 - 50 UN HABITACIONAIS				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4744 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1910**

02	09	04	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
912	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		3.155.639,04	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 043	Programa de habitação			
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO		
902	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/		199.684,40	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
903	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/		80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
904	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/		45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
905	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/		20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
906	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/		50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****6.053.085,90**

Fontes de Recurso		
2	500	814.023,55
2	660	251.872,04
2	661	210.519,99
2	701	4.776.670,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4744 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1910**

MIRASSOL DOESTE, 13 de março de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RH  
EDITAL N° 102/2024

EDITAL N° 102/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de Abril de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 102/2024**

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	53º COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	111º COLOCADO (A)
RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	112º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de Abril de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - PREVI NOBRES**

**Resolução nº 001/2024**

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidos pela Lei Municipal 1325/2014, Artigo 67 e 68 Parágrafo 1º Inciso III de 22 de julho de 2014.

**Considerando** o disposto na Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, **Artigo 84**.

**Considerando** o porte do ente no ISP – Índice de Situação Previdenciário.

**Considerando** a Reavaliação Atuarial 2023.

**Considerando** a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 06 de março de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras de custeio das despesas de exercícios anteriores, mais os rendimentos das aplicações financeiras oriundas dos reservas e da Taxa de Administração, transferidos para exercícios futuros no valor de **131.502,56 (Cento e Trin-**

**ta e Um Mil e Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, conforme Anexo II da Resolução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor correspondente a Taxa de Administração autorizado somando as Reservas a ser utilizado no **Exercício Financeiro de 2024**, será de **R\$ 1.037.716,04 (Um Milhão e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Dezesesseis Reais e Quatro Centavos)**, conforme Anexo II da Resolução.

**Art. 2º** Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Previdenciário, dentro dos limites de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 4º** O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01/01/2024**.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

**Nobres/MT, 06 de março de 2024.**

**Conselho**

Ana Darc Dias de Carvalho
Aparecida Carolina de Pinho Rosa
Carlos Roberto de Carvalho Elesbão dos Santos
Diana Maria dos Santos Santana
Duenir de Souza Cruz
Edilman Conceição Rondon Guimarães
Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz
Hernani Alves de Souza
Isabelly Gomes Pereira Machado
Ivane de Almeida Lara
José Pedro Alves de Andrade
Luzinéia Soares de Moraes
Mateus Elias Cruz Antunes
Richard Helton Rodrigues Alves
Thays Oliveira Silva

**Comitê de Investimento**

Aginaldo Soares de Campos
Elizabeth Gomes Pereira Machado
Edson Friedrich

**ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

COMPETÊNCIA	PREFEITURA	CÂMARA	PREVIDÊNCIA	PRECATÓRIOS
jan/23	1.108.111,73	37.494,22	6.503,28	21.472,23
fev/23	1.316.674,08	41.941,08	6.503,28	30.780,84
mar/23	1.413.261,05	40.086,67	6.503,28	23.770,31
abr/23	1.646.330,42	39.717,65	6.503,28	20.382,89
mai/23	1.545.150,33	39.717,65	6.503,28	25.473,88
jun/23	1.627.371,13	39.717,65	7.001,44	21.641,50
jul/23	1.608.899,64	39.717,65	6.752,36	61.363,94
ago/23	1.609.387,48	39.278,20	6.752,36	180.196,17
set/23	1.606.347,24	39.717,65	7.056,22	68.806,95
out/23	1.599.761,14	39.717,65	7.056,22	0,00
nov/23	1.598.656,16	39.717,65	7.056,22	0,00
dez/23	1.588.515,88	39.717,65	7.056,22	141.685,87
13º SAL. 2023	1.509.055,36	39.222,52	7.056,22	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.777.521,64</b>	<b>515.763,89</b>	<b>88.303,66</b>	<b>595.574,58</b>
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO</b>				<b>20.977.163,77</b>
<b>TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3,60%</b>				<b>755.177,90</b>
<b>TOTAL DA TAXA DO PRÓ-GESTÃO 20% DA TAXA 3,60* = 0,72% AUTORIZADA PARA 2024</b>				<b>151.035,58</b>
<b>TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 2024</b>				<b>906.213,48</b>
<b>TOTAL SOBRES DE CUSTEIO EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>131.502,56</b>
<b>TAXA ADMINISTRATIVA + SOBRES DE CUSTEIO - 2024</b>				<b>1.037.716,04</b>

**ANEXO II - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

1 - SOBRES DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77. 877,50
2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS 2023	34. 990,78
3 - SOBRES DO CUSTEIO EXERCÍCIO 2023	18. 634,28
TOTAL DAS SOBRES DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EXERCÍCIOS FUTUROS (=1+2+3)	131. 502,56

1 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZADA PARA 2024	755. 177,90
2 - TAXA DO PRÓ-GESTÃO AUTORIZADA PARA 2024	151. 035,58
3 - SOBRES DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131. 502,56
TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA + SOBRES DE CUSTEIO - 2024 (=1+2+3)	1.037. 716,04

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **11 de abril (quinta-feira) de 2024, com início às 18:00 horas (horário de Cuiabá), para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/nobres2020>.

Este Edital será publicado no site, <https://www.nobres.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nobres/MT, 10 de abril de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeitura Municipal de Nobres

#### LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

**CONTRATO Nº 028/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.908.256/0001-55. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRUPO REGIONAL CULTURAL FLOR RIBEIRINHA, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 28/03/2024. O valor global é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR** – Contratado.

#### LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

**CONTRATO Nº 031/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI**, inscri-

ta no CNPJ sob o n.º 27.199.161/0001-02. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PELA LEI 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.** **Data:** 03/04/2024. O valor global é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI** – Contratado.

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Agente de Contratação Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** **Início de Recebimento das Propostas:** 10/04/2024 a partir das 14h. **Fim de Recebimento das Propostas:** 10/05/2024 até às 08h40-min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 10/05/2024. **Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. **Informações Complementares:** Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 10 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2023

**CONTRATO Nº 019/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.054.960/0001-08. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2256/2022.** **Data:** 12/03/2024. O valor global é de R\$5.150.356,54 (cinco milhões cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **GOWT. LTDA** – Contratado.

#### LICITAÇÃO EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	01/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÕES ROLL-ON, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 CONTEINERS CADA, DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
41	MT NORTE AMBIENTAL LTDA	51.234.046/0001-06	R\$ 955.000,00
		TOTAL:	R\$ 955.000,00

ASSINATURAS: 02 de Abril de 2024.

Validade da ata: de 02/04/2024 até 02/04/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

##### PROCESSO Nº 033/2024

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 014/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DUPLAS SERTANEJO UNIVERSITÁRIO REGIONAL, PARA ATENDER AO 59º (QUINQUAGÉSIMO NONO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecido: LA MUSIC INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 39.770.966/0001-43, com o valor global de 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 014/2024.

Nobres, 10 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

##### Agente de Contratação

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

#### PORTARIA Nº. 34/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

##### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Dar posse, conforme dispõe o Inciso I do artigo 266 do Regimento Interno desta Casa, à Suplente de Vereador **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, em razão do licenciamento do Vereador **Teluzio Laurindo de Souza**, a partir de 02/04/2024 e estendendo-se por prazo indeterminado, condicionada ao retorno do licenciado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2024.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### PORTARIA Nº. 110/2024

PORTARIA Nº. 110/2024

**José Luís da Silva Leite**, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Marceli Domingas de Pinho Almeida** registro nº651 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 e 2018/2023, conforme parecer jurídico nº 212/2021, compreendido de 11/04/2024 a 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Abril de 2024.

**José Luis da Silva Leite**

Coordenador de Recursos Humanos

#### CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2024

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 210/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOSELAYNE FRANCIELE DE CAMPOS BARROS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Operador de Maquinas

**Cargo:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

**VIGENCIA:** 11/04/2024 à 15/12/2024

**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.

**Nossa Senhora do Livramento 10 Abril de 2024**

### VALOR DA TERRA NUA

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Nossa Senhora do Livramento-MT para o ano de 2024.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Planta-da	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R\$ 6.384,94	R\$ 5.720,95	R\$ 5.056,96	R\$ 4.392,96	R\$ 2.891,01	R\$ 1.879,16

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:



Responsável pelo Levantamento: Eng. Agr. Eduardo Barros Rocha – CPF 028.868.341-22, CREA N° 2314540549 – Visto/MT (Registro Nacional).

Descrição simplificada da metodologia: O estudo foi realizado com base nas transações, ofertas e opiniões com método comparativo de dados de Mercado, levando-se em consideração a microrregião, capacidade de uso do solo, topografia, localização, geográfica, interpretação por imagem de satélite (sentinel2 datada do mês de junho de 2021), dados oficiais do CAR (Cadastro Ambiental Rural), SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) e SNCI (Serviço Nacional de Certificação de Imóveis).

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação DO **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2023**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 01/2023 do dia 10 de Janeiro de 2023, primando pela competitividade, TORNA PÚBLICO a SUPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO n. 22/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO não obrigatório, para os estudantes regularmente matriculados, nos níveis médios e superiores, destinados a atender necessidades e a demandas das secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, com abertura prevista para o dia 15 de Abril de 2024 as 10:30 hs, horário de Brasília, tendo a necessidade de prazo maior para análise jurídica e adequação do ANEXO I – TR – Termo de Referencia em razão de ESCLARECIMENTO, sendo posteriormente e oportunamente divulgada NOVA DATA DE ABERTURA PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, sendo publicada nos mesmos veículos oficiais publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br), e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhorado-livramento.mt.gov.br/> e, <https://bllcompras.com>.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Abril de 2024.

Valquiria Ana de Campos

Pregoeira/Substituta

Portaria 084/2024

### CONVÊNIO 03/2024 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO

#### CONVÊNIO 03/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.**

**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. n°.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N°.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG n°279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87

doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n°00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhor **RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n°1170686-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.834.580.501-91, doravante denominado **CONVENIENTE** ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-** O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE-** Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE-** Autorizada pela lei Municipal n°573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), a começar em Abril de 2024, sendo que os valores dos meses anteriores (Janeiro, Fevereiro e Março de 2024) serão pagos mediante assinatura e publicação deste Convênio, a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Descrição:

#### Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 214

Fonte 1.500

Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

#### Proj/Ativ: 2045 – Manutenção e Encargos da Educação.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 122

Fonte 1.500

Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

#### Proj/Ativ: 2030 – Manutenção e Encargos da Saúde.

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 258

Fonte 1.500

Valor: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 05 de Janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente, sob pena de não liberação da próxima parcela, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subsequente, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse público para tal rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2024.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**

Presidente da APAE de N. Sra. do Livramento/MT.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 005/2024 - CMAS**

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1544 de 20 de março de 2024, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

**Considerando** a reunião realizada no dia 09 de abril de 2024;

**Considerando** as deliberações descritas na ATA 005/2024/CMAS.

Resolve:

**Art. 1º.** Fica aprovado a readequação do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social nº 1544 de 20 de março de 2024 com a seguinte composição:

**Representantes Governamentais:** Assistência Social: Ana Paula Otênio Périgo-Titular; Cristiane Rodrigues Presciliano-Suplente; Saúde: Neliza Neiverth Otênio-Titular (Secretária Executiva); Vilma Amorim-Suplente; Educação: Aparecido Porfirio-Titular(vice-presidente); Ellen Doane Teodoro Luiz-Suplente. **Representantes Sociedade Civil:** Usuários: Elaine Marcelino Ramalho Pereira-Titular Luzia Soares-Suplente Trabalhadores: Le-da Cristiane dos Santos Brumati-Titular (Presidente) Pedro Lima da Silva-

Suplente Organizações e entidades de Assistência Social: Daiane Nateline dos Santos-Titular Tânia Clemente da Silva-Suplente

**Art.2º.** Aprovar a Reprogramação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023 para ano 2024;

**Art. 3º.** Aprovar a Aplicação de Recursos do IGD-PAB e IGD-BF na aquisição de veículo para Cadastro Único.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

*Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.*

Nova Bandeirantes, 09 de abril de 2024.

Presidente do CMAS

Carlos Alencar da Silva Martins

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**, *Agente serviços públicos*, portador do CPF 844.889.211-91, matrícula 1356.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 013/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GÁS LTDA**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, *Assessor Especial de Gabinete*, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 5582.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**Suplente**

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2024**,

tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal n° 022/2023 e dos Decretos Municipais n° 018/2024 e n° 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 26 de abril de 2024 às 08h00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT, Cep: 78.860-000.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura [www.novabrandia.mt.gov.br](http://www.novabrandia.mt.gov.br), e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 10 de abril de 2024.

**CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N° 012/2024**

**LEI COMPLEMENTAR N° 936/2024, ANEXOS.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Nova Brasilândia/MT, em 04 de abril de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2024.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,  
 CARREIRAS E SALÁRIOS, DO QUADRO DE  
 PESSOAL DO SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO  
 DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA  
 BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.”**

Nova Brasilândia/MT, em 04 de abril de 2024.

**ANEXO I**

<b>QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>Quant.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal (h)</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	01	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	40	1.500,00
<b>ENSINO MÉDIO</b>	02	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	2.050,00
	03	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	40	1.900,00
	03	AGENTE OPERACIONAL DA ETA	40	1.900,00
	01	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	40	1.500,00

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

**ANEXO II - Tabela de Vencimentos**

ANEXO II - A						
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.725,00	1.875,00	2.100,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.828,50	1.987,50	2.226,00
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	1.932,00	2.100,00	2.352,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.035,50	2.212,50	2.478,00
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.139,00	2.325,00	2.604,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.242,50	2.437,50	2.730,00
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.346,00	2.550,00	2.856,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.449,50	2.662,50	2.982,00
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.553,00	2.775,00	3.108,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.760,00	3.000,00	3.360,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.863,50	3.112,50	3.486,00
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	2.967,00	3.225,00	3.612,00
14	1,78	39 ANOS	2.830,20	3.254,73	3.537,75	3.962,28

ANEXO II - B						
CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA ETA / AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.900,00	2.185,00	2.375,00	2.660,00
2	1,06	03 ANOS	2.014,00	2.316,10	2.517,50	2.819,60
3	1,12	06 ANOS	2.128,00	2.447,20	2.660,00	2.979,20
4	1,18	09 ANOS	2.242,00	2.578,30	2.802,50	3.138,80
5	1,24	12 ANOS	2.356,00	2.709,40	2.945,00	3.298,40
6	1,30	15 ANOS	2.470,00	2.840,50	3.087,50	3.458,00
7	1,36	18 ANOS	2.584,00	2.971,60	3.230,00	3.617,60
8	1,42	21 ANOS	2.698,00	3.102,70	3.372,50	3.777,20
9	1,48	24 ANOS	2.812,00	3.233,80	3.515,00	3.936,80
10	1,54	27 ANOS	2.926,00	3.364,90	3.657,50	4.096,40
11	1,60	30 ANOS	3.040,00	3.496,00	3.800,00	4.256,00
12	1,66	33 ANOS	3.154,00	3.627,10	3.942,50	4.415,60
13	1,72	36 ANOS	3.268,00	3.758,20	4.085,00	4.575,20
14	1,78	39 ANOS	3.584,92	4.122,66	4.481,15	5.018,89

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO II - C						
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.050,00	2.357,50	2.562,50	2.870,00
2	1,06	03 ANOS	2.173,00	2.498,95	2.716,25	3.042,20
3	1,12	06 ANOS	2.296,00	2.640,40	2.870,00	3.214,40
4	1,18	09 ANOS	2.419,00	2.781,85	3.023,75	3.386,60
5	1,24	12 ANOS	2.542,00	2.923,30	3.177,50	3.558,80
6	1,30	15 ANOS	2.665,00	3.064,75	3.331,25	3.731,00
7	1,36	18 ANOS	2.788,00	3.206,20	3.485,00	3.903,20
8	1,42	21 ANOS	2.911,00	3.347,65	3.638,75	4.075,40
9	1,48	24 ANOS	3.034,00	3.489,10	3.792,50	4.247,60
10	1,54	27 ANOS	3.157,00	3.630,55	3.946,25	4.419,80
11	1,60	30 ANOS	3.280,00	3.772,00	4.100,00	4.592,00
12	1,66	33 ANOS	3.403,00	3.913,45	4.253,75	4.764,20
13	1,72	36 ANOS	3.526,00	4.054,90	4.407,50	4.936,40
14	1,78	39 ANOS	3.649,00	4.196,35	4.561,25	5.108,60

ANEXO II - D						
CARGO: LEITURISTA DE HIDRÔMETRO						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.725,00	1.875,00	2.100,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.828,50	1.987,50	2.226,00
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	1.932,00	2.100,00	2.352,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.035,50	2.212,50	2.478,00
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.139,00	2.325,00	2.604,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.242,50	2.437,50	2.730,00
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.346,00	2.550,00	2.856,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.449,50	2.662,50	2.982,00
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.553,00	2.775,00	3.108,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.760,00	3.000,00	3.360,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.863,50	3.112,50	3.486,00
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	2.967,00	3.225,00	3.612,00
14	1,78	39 ANOS	2.670,00	3.070,50	3.337,50	3.738,00

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EFETIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>Agente Administrativo</b>
<b>Atribuições e Responsabilidades</b>	
Executar serviços administrativos, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos da entidade;	
Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões, com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD. Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes a qualquer administrativa; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela administração; Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Ajudar na elaboração do orçamento se necessário. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas.	
<b>CARGO</b>	<b>Agente de Limpeza Pública</b>
<b>Atribuições e responsabilidades:</b> Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.	
<b>Tarefas de copa e cozinha:</b> Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, <i>stands</i> ou em festividades e eventos promovidos pelo SAAE a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. <b>Quando no exercício de tarefas de limpeza:</b> Percorrer as dependências do seu local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. <b>Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:</b> Varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras, rodos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, cuidar do gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, meios-fios, valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados.	

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

<p>cuidar das ferramentas e equipamentos de trabalho, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração. Executar outras tarefas afins.</p>	
<b>CARGO</b>	<b>Agente de Manutenção da Rede de Água</b>
<b>Atribuições e responsabilidades</b>	
<p>Executa Atua em atividades relativas à área de obras de ampliação da rede de esgoto, consertos e manutenções, bem como dos equipamentos que opera: bombas e equipamentos relativos às Estações Elevatórias de Esgoto e às Estações de Tratamento de Esgoto. Faz ligações domiciliares de esgoto na rede coletora, limpeza de rede, de caixas de passagem e de poços de visita; faz entrega de notificações e atendimento ao consumidor; outros serviços relacionados ao cargo.</p> <p>Descrição detalhada: Faz ligações domiciliares de esgoto, consertos e manutenção da rede coletora. Cuida dos acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Orienta e fiscaliza as ligações domiciliares de esgoto executadas pelo proprietário; Executa ampliação de redes e instalações de caixas de passagem e de poços de visita; Fiscaliza a correta utilização da rede coletora de esgoto pelos usuários, entrega notificações e comunicados aos mesmos; Faz vistorias na rede de esgoto, verificando possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; Faz coletas de amostras de esgoto para análise, sob orientação; Faz a limpeza do terreno após execução da obra ou serviço; Recolhe os materiais e ferramentas e devolve no almoxarifado, mediante registro de devolução; Responde por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema; Zela pela limpeza e conservação da rede, das caixas de passagem, dos poços de visita, das Estações Elevatórias de Esgoto e dos Sistemas de Tratamento de Esgoto, utilizando equipamentos apropriados e material de proteção e segurança; Zela pela limpeza e conservação das bombas, liga e desliga quando necessário, cuida dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas, faz manutenção preventiva dos equipamentos; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nos veículos sob sua responsabilidade; Efetua serviços de manutenção de equipamentos, abastecendo-os, lubrificando-os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar veículos e máquinas; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Dirige veículos leves, caminhões ou máquinas pesadas, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, conforme habilitação; Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo e demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia; Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas.</p>	
<b>CARGO</b>	<b>Agente Operacional da ETA</b>
<b>Atribuições e responsabilidades</b>	
<p>Atua em atividades relativas à área técnica de operação de Estação de Tratamento de Água - ETA. Executa trabalhos técnicos de laboratório, relacionados ao controle de qualidade, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral. Emite laudos técnicos dos resultados, faz consertos e manutenções dos equipamentos que opera ou solicita serviço especializado.</p> <p>Opera a Estação de Tratamento de Água - ETA, conservando para seu pleno funcionamento; Observa e controlar a vazão de água, monitorando constantemente os níveis de reservatórios; Preparar as suspensões e soluções utilizadas no processo de tratamento, conforme procedimentos específicos para cada produto e fases do tratamento; Coleta amostras de água e produtos químicos, utilizando as normas técnicas, utilizar instrumentos de medição e controle; Realiza a coleta de amostras de água, observando o cumprimento das instruções de trabalho, procedimentos e normas técnicas; Realiza a manipulação de reagentes, soluções, produtos químicos e a utilização de equipamentos de medição e controle e todos os equipamentos que se fazem necessário no tratamento da água; Realiza a dosagem dos produtos químicos necessários para o tratamento de água; Executa a elaboração dos procedimentos pertinentes a todo o processo de tratamento de água; Monitora a qualidade da água em cada fase do processo, procedendo às análises cor, turbidez, ensaio de floculação, pH, alumínio residual, cloro residual, flúor e alcalinidade, em intervalos pré-determinados, registrando os resultados, mantendo ou alterando as quantidades de produtos químicos adicionados; Efetua limpezas periódicas e programadas nos floculadores, decantadores, filtros e outros equipamentos da estação. verifica o estado de funcionamento e conservação dos equipamentos instalados na ETA, limpando-os, mantendo a níveis de operação aceitáveis, solicitando a manutenção, se necessário; Acompanha os representantes dos órgãos de fiscalização e controle, quando necessário; Auxilia as</p>	

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

atividades de manutenções preventivas nas Estações de tratamento de água, sempre que não causar prejuízo aos resultados da operação do processo de tratamento e eficiência operacional; Opera e manter os equipamentos, instalações e bens materiais, sob seu uso, em bom estado de conservação e controlar os bens patrimoniais utilizados nos Laboratórios e ETA's, mantendo a relação atualizada; Analisa e digita em programas da área de atuação os dados envolvidos com o controle qualitativo e quantitativo processo de produção de água, controle de estoque e ocorrências da ETA; Efetua leituras através de instrumentos de medições apropriados, a tensão e corrente dos equipamentos, para operar em nível aceitável, registrando em planilha os valores medidos para controle do processo; Monitora e controlar os sistemas de lubrificação e de refrigeração dos equipamentos eletromecânicos ou hidráulicos, anotando as ocorrências em livros ou relatórios específicos; (atividade do Eletromecânico) Atividade preventiva; Recebe produtos químicos utilizados no tratamento de água, assim como controlar o consumo e armazenamento; Elabora e emitir relatórios das atividades desenvolvidas para controle do trabalho; Dirige veículos leves, caminhões ou máquinas pesadas, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, conforme habilitação; Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo e demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia; Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

CARGO	Leiturista de Hidrômetro
Atribuições e responsabilidades	
<p>Executa funções externas e internas, dentro e fora do perímetro urbano, na coleta de leituras nos hidrômetros, emite faturas e avisos de débitos, apuração de consumo, entregas domiciliares dos documentos, utilizando equipamento apropriadas, atualiza cadastros dos domicílios e demais atividades pertinentes ao cargo. Utiliza sistemas informatizados na execução das atividades do cargo; Cumpre o cronograma de coleta de leituras e entrega de contas do SAAE; Presta suporte às ações de cobranças judiciais; Inspecciona imóveis em geral, verificando a forma de abastecimento, esgotamento, instalações hidráulicas prediais, bem como orienta e notifica os moradores para correção das irregularidades detectadas; Efetua cortes de fornecimento de água por inadimplência, no domicílio do consumidor, mantendo o cadastro atualizado após o corte; Faz verificações de leituras; Faz religação de água, cortada a pedido do consumidor, ou por ocasião de inadimplência; Executa levantamento de campo, efetuando medições de ruas, lotes, quadras, visando subsidiar o cadastramento e codificação dos imóveis, quadros de ligação e implantação de rede de água e esgoto e outros serviços do sistema de saneamento; Elabora desenhos em geral relativos aos serviços comerciais; Executa serviços de natureza administrativa emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação; Dirige veículo e/ou moto para a realização das atividades do cargo; Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo de demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia; Desempenha, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja qualificado, visando atender a necessidades da administração, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissional. Requisito (s) da Função: A serem especificados no Edital de Abertura do respectivo concurso. Escolaridade: Ensino Médio Completo, CNH categoria "AB"; Executa outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.</p>	

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |



**LEI COMPLEMENTAR N° 934/2024, ANEXOS.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 934/2024.**

**“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MATO GROSSO.”**

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 934/2024.****“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MATO GROSSO.”**

Nova Brasilândia/MT, em 04 de abril de 2024.

**ANEXO I**

## TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I- A						
CARGO: AG. DE LIMPEZA ESCOLAR						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.725,00	1.875,00	2.100,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.828,50	1.987,50	2.226,00
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	1.932,00	2.100,00	2.352,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.035,50	2.212,50	2.478,00
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.139,00	2.325,00	2.604,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.242,50	2.437,50	2.730,00
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.346,00	2.550,00	2.856,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.449,50	2.662,50	2.982,00
9	1,48	24 ANOS	2.220,00	2.553,00	2.775,00	3.108,00
10	1,54	27 ANOS	2.310,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
11	1,60	30 ANOS	2.400,00	2.760,00	3.000,00	3.360,00
12	1,66	33 ANOS	2.490,00	2.863,50	3.112,50	3.486,00
13	1,72	36 ANOS	2.580,00	2.967,00	3.225,00	3.612,00
14	1,78	40 ANOS	2.670,00	3.070,50	3.337,50	3.738,00

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO I- B						
CARGO: AG. DE LIMPEZA ESCOLAR - PROF						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.800,00	2.070,00	2.250,00	2.520,00
2	1,05	03 ANOS	1.890,00	2.173,50	2.362,50	2.646,00
3	1,10	06 ANOS	1.980,00	2.277,00	2.475,00	2.772,00
4	1,15	09 ANOS	2.070,00	2.380,50	2.587,50	2.898,00
5	1,20	12 ANOS	2.160,00	2.484,00	2.700,00	3.024,00
6	1,25	15 ANOS	2.250,00	2.587,50	2.812,50	3.150,00
7	1,30	18 ANOS	2.340,00	2.691,00	2.925,00	3.276,00
8	1,35	21 ANOS	2.430,00	2.794,50	3.037,50	3.402,00
9	1,40	24 ANOS	2.520,00	2.898,00	3.150,00	3.528,00
10	1,45	27 ANOS	2.610,00	3.001,50	3.262,50	3.654,00
11	1,50	30 ANOS	2.700,00	3.105,00	3.375,00	3.780,00
12	1,55	33 ANOS	2.790,00	3.208,50	3.487,50	3.906,00
13	1,60	36 ANOS	2.880,00	3.312,00	3.600,00	4.032,00
14	1,65	36 ANOS	3.118,50	3.586,28	3.898,13	4.365,90

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO I-C						
CARGO: TÉCNICO ADM EDUCACIONAL - NP						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.900,00	2.185,00	2.375,00	2.660,00
2	1,06	03 ANOS	2.014,00	2.316,10	2.517,50	2.819,60
3	1,12	06 ANOS	2.128,00	2.447,20	2.660,00	2.979,20
4	1,18	09 ANOS	2.242,00	2.578,30	2.802,50	3.138,80
5	1,24	12 ANOS	2.356,00	2.709,40	2.945,00	3.298,40
6	1,30	15 ANOS	2.470,00	2.840,50	3.087,50	3.458,00
7	1,36	18 ANOS	2.584,00	2.971,60	3.230,00	3.617,60
8	1,42	21 ANOS	2.698,00	3.102,70	3.372,50	3.777,20
9	1,48	24 ANOS	2.812,00	3.233,80	3.515,00	3.936,80
10	1,54	27 ANOS	2.926,00	3.364,90	3.657,50	4.096,40
11	1,60	30 ANOS	3.040,00	3.496,00	3.800,00	4.256,00
12	1,66	33 ANOS	3.154,00	3.627,10	3.942,50	4.415,60
13	1,72	36 ANOS	3.268,00	3.758,20	4.085,00	4.575,20
14	1,78	39 ANOS	3.584,92	4.122,66	4.481,15	5.018,89

ANEXO I-D						
CARGO: TÉCNICO ADM EDUCACIONAL - PROF						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.280,00	2.622,00	2.850,00	3.192,00
2	1,06	03 ANOS	2.416,80	2.779,32	3.021,00	3.383,52
3	1,12	06 ANOS	2.553,60	2.936,64	3.192,00	3.575,04
4	1,18	09 ANOS	2.690,40	3.093,96	3.363,00	3.766,56
5	1,24	12 ANOS	2.827,20	3.251,28	3.534,00	3.958,08
6	1,30	15 ANOS	2.964,00	3.408,60	3.705,00	4.149,60
7	1,36	18 ANOS	3.100,80	3.565,92	3.876,00	4.341,12
8	1,42	21 ANOS	3.237,60	3.723,24	4.047,00	4.532,64
9	1,48	24 ANOS	3.374,40	3.880,56	4.218,00	4.724,16
10	1,54	27 ANOS	3.511,20	4.037,88	4.389,00	4.915,68
11	1,60	30 ANOS	3.648,00	4.195,20	4.560,00	5.107,20
12	1,66	33 ANOS	3.784,80	4.352,52	4.731,00	5.298,72
13	1,72	36 ANOS	3.921,60	4.509,84	4.902,00	5.490,24
14	1,78	39 ANOS	4.301,90	4.947,19	5.377,38	6.022,67

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO I-E						
CARGO: TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.150,00	2.472,50	2.687,50	3.010,00
2	1,06	03 ANOS	2.279,00	2.620,85	2.848,75	3.190,60
3	1,12	06 ANOS	2.408,00	2.769,20	3.010,00	3.371,20
4	1,18	09 ANOS	2.537,00	2.917,55	3.171,25	3.551,80
5	1,24	12 ANOS	2.666,00	3.065,90	3.332,50	3.732,40
6	1,30	15 ANOS	2.795,00	3.214,25	3.493,75	3.913,00
7	1,36	18 ANOS	2.924,00	3.362,60	3.655,00	4.093,60
8	1,42	21 ANOS	3.053,00	3.510,95	3.816,25	4.274,20
9	1,48	24 ANOS	3.182,00	3.659,30	3.977,50	4.454,80
10	1,54	27 ANOS	3.311,00	3.807,65	4.138,75	4.635,40
11	1,60	30 ANOS	3.440,00	3.956,00	4.300,00	4.816,00
12	1,66	33 ANOS	3.569,00	4.104,35	4.461,25	4.996,60
13	1,72	36 ANOS	3.698,00	4.252,70	4.622,50	5.177,20
14	1,78	39 ANOS	4.056,62	4.665,11	5.070,78	5.679,27

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO I- F						
CARGO: MOTORISTA ESCOLAR- NP						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.310,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
2	1,06	03 ANOS	2.448,60	2.815,89	3.060,75	3.428,04
3	1,12	06 ANOS	2.587,20	2.975,28	3.234,00	3.622,08
4	1,18	09 ANOS	2.725,80	3.134,67	3.407,25	3.816,12
5	1,24	12 ANOS	2.864,40	3.294,06	3.580,50	4.010,16
6	1,30	15 ANOS	3.003,00	3.453,45	3.753,75	4.204,20
7	1,36	18 ANOS	3.141,60	3.612,84	3.927,00	4.398,24
8	1,42	21 ANOS	3.280,20	3.772,23	4.100,25	4.592,28
9	1,48	24 ANOS	3.418,80	3.931,62	4.273,50	4.786,32
10	1,54	27 ANOS	3.557,40	4.091,01	4.446,75	4.980,36
11	1,60	30 ANOS	3.696,00	4.250,40	4.620,00	5.174,40
12	1,66	33 ANOS	3.834,60	4.409,79	4.793,25	5.368,44
13	1,72	36 ANOS	3.973,20	4.569,18	4.966,50	5.562,48
14	1,78	36 ANOS	4.358,51	5.012,28	5.448,14	6.101,91

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

<b>ANEXO I-G</b>						
<b>CARGO: MOTORISTA ESCOLAR- PROF</b>						
<b>NÍVEL</b>		<b>TS</b>	<b>CLASSE A (1,00)</b>	<b>CLASSE-B ( 1,15)</b>	<b>CLASSE-C (1,25)</b>	<b>CLASSE-D (1,40)</b>
1	1,00	00 ANOS	2.772,00	3.187,80	3.465,00	3.880,80
2	1,06	03 ANOS	2.938,32	3.379,07	3.672,90	4.113,65
3	1,12	06 ANOS	3.104,64	3.570,34	3.880,80	4.346,50
4	1,18	09 ANOS	3.270,96	3.761,60	4.088,70	4.579,34
5	1,24	12 ANOS	3.437,28	3.952,87	4.296,60	4.812,19
6	1,30	15 ANOS	3.603,60	4.144,14	4.504,50	5.045,04
7	1,36	18 ANOS	3.769,92	4.335,41	4.712,40	5.277,89
8	1,42	21 ANOS	3.936,24	4.526,68	4.920,30	5.510,74
9	1,48	24 ANOS	4.102,56	4.717,94	5.128,20	5.743,58
10	1,54	27 ANOS	4.268,88	4.909,21	5.336,10	5.976,43
11	1,60	30 ANOS	4.435,20	5.100,48	5.544,00	6.209,28
12	1,66	33 ANOS	4.601,52	5.291,75	5.751,90	6.442,13
13	1,72	36 ANOS	4.767,84	5.483,02	5.959,80	6.674,98
14	1,78	36 ANOS	5.230,21	6.014,74	6.537,76	7.322,29

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO I-H						
CARGO: PROFESSOR						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,60)	CLASSE-C (1,75)	CLASSE-D (1,85)
1	1,00	00 ANOS	3.553,29	5.685,26	6.218,26	6.573,59
2	1,06	03 ANOS	3.766,49	6.026,38	6.591,35	6.968,00
3	1,12	06 ANOS	3.979,68	6.367,50	6.964,45	7.362,42
4	1,18	09 ANOS	4.192,88	6.708,61	7.337,54	7.756,83
5	1,24	12 ANOS	4.406,08	7.049,73	7.710,64	8.151,25
6	1,30	15 ANOS	4.619,28	7.390,84	8.083,73	8.545,66
7	1,36	18 ANOS	4.832,47	7.731,96	8.456,83	8.940,08
8	1,42	21 ANOS	5.045,67	8.073,07	8.829,93	9.334,49
9	1,48	24 ANOS	5.258,87	8.414,19	9.203,02	9.728,91
10	1,54	27 ANOS	5.472,07	8.755,31	9.576,12	10.123,32
11	1,60	30 ANOS	5.685,26	9.096,42	9.949,21	10.517,74
12	1,66	33 ANOS	5.898,46	9.437,54	10.322,31	10.912,15
13	1,72	36 ANOS	6.111,66	9.778,65	10.695,40	11.306,57
14	1,78	39 ANOS	6.704,35	10.726,96	11.732,61	12.403,04

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS				
GRUPO OCUPACIONAL	Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL	24	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	40	1.500,00
	08	AGENTE DE LIMPEZA - PROF	40	1.800,00
	13	MOTORISTA ESCOLAR	40	2.310,00
ENSINO MÉDIO	03	MOTORISTA ESCOLAR - PROF	40	2.772,00
	04	TECNICO EDUCACIONAL	40	1.900,00
	03	TECNICO EDUCACIONAL - PROF	40	2.280,00
	04	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	2.150,00
ENSINO SUPERIOR	30	PROFESSOR PEDAGOGIA	30	3.553,29
	02	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	30	3.553,29
	03	PROFESSOR MATEMATICA	30	3.553,29
	01	PROFESSOR GEOGRAFIA	30	3.553,29
	02	PROFESSOR HISTÓRIA	30	3.553,29
	02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	30	3.553,29

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
(66) 3385 1277 |



Nova Brasilândia/MT, em 04 de abril de 2024.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 937/2024, ANEXOS.

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NOVA BRASILÂNDIA-MT, 05 DE ABRIL DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA  
Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 937/2024.

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NOVA BRASILÂNDIA-MT, 05 DE ABRIL DE 2024.

## ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS				
GRUPO OCUPACIONAL	Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (R\$)
ENSINO FUNDAMENTAL	45	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	40	1.500,00
	20	AGENTE DE VIGILÂNCIA	40	1.500,00
	01	COVEIRO	40	1.500,00
	02	OPERADOR DE MAQUINA AGRÍCOLA	40	2.800,00
	07	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	2.800,00
	04	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40	2.800,00
	02	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	40	2.800,00
	02	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	40	2.800,00
	02	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	2.800,00
	04	MECANICO	40	2.200,00
25	MOTORISTA CATEGORIA D	40	2.310,00	
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS				
GRUPO OCUPACIONAL	Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (R\$)
NÍVEL MÉDIO	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	2.050,00
	15	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40	2.824,00
	03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40	2.824,00
	02	AGENTE DE SAÚDE	40	2.050,00
	01	ALMOXARIFE	40	1.800,00
	02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	2.160,00
	03	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	40	1.800,00
	01	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40	1.800,00
	05	CUIDADOR DE IDOSO	40	1.800,00
	04	TECNICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	40	2.050,00
	01	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	1.900,00
	01	FISCAL SANITÁRIO	40	1.900,00
	02	TEC. CONTABILIDADE	40	2.400,00

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
CEP 78.860.000 | CNPJ 15.023.963/0001-88  
(66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

02	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	40	2.400,00
15	TECNICO EM ENFERMAGEM	40	2.400,00
01	TÉCNICO AGROPECUÁRIA	40	2.400,00
02	TECNICO EM RADIOLOGIA	40	2.400,00
03	TELEFONISTA	40	2.050,00
01	OUVIDOR	40	1.900,00

**ANEXO II**

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS				
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
GRUPO OCUPACIONAL	Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (R\$)
ENSINO SUPERIOR	01	ADVOGADO	40	6.300,00
	01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	40	5.350,00
	03	ASSISTENTE SOCIAL	30	4.400,00
	01	BIOLOGO	40	4.400,00
	01	BIOMÉDICO	40	4.400,00
	01	BIOQUIMICO	40	4.400,00
	01	CONTADOR	40	5.350,00
	01	CONTROLADOR INTERNO	40	5.350,00
	06	ENFERMEIRO	40	4.400,00
	01	ENGENHEIRO AGRONOMO	40	4.900,00
	02	ENGENHEIRO CIVIL	40	4.900,00
	01	FARMACÊUTICO	40	4.400,00
	01	FONOAUDIÓLOGO	40	4.400,00
	02	FISIOTERAPÊUTA	40	4.400,00
	01	NUTRICIONISTA	40	4.400,00
	03	ODONTOLOGO	40	4.400,00
	02	PSICOLOGO	40	4.400,00
	01	VETERINÁRIO	40	4.900,00

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**

ANEXO III- A						
CARGO: AGENTE DE LIMPEZA / AGENTE DE VIGILÂNCIA / COVEIRO						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.500,00	1.725,00	1.875,00	2.100,00
2	1,06	03 ANOS	1.590,00	1.828,50	1.987,50	2.226,00
3	1,12	06 ANOS	1.680,00	1.932,00	2.100,00	2.352,00
4	1,18	09 ANOS	1.770,00	2.035,50	2.212,50	2.478,00
5	1,24	12 ANOS	1.860,00	2.139,00	2.325,00	2.604,00
6	1,30	15 ANOS	1.950,00	2.242,50	2.437,50	2.730,00
7	1,36	18 ANOS	2.040,00	2.346,00	2.550,00	2.856,00
8	1,42	21 ANOS	2.130,00	2.449,50	2.662,50	2.982,00
9	1,48	24 ANOS	2.320,00	2.553,00	2.775,00	3.108,00
10	1,54	27 ANOS	2.410,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
11	1,60	30 ANOS	2.470,00	2.760,00	3.000,00	3.360,00
12	1,66	33 ANOS	2.560,00	2.863,50	3.112,50	3.486,00
13	1,72	36 ANOS	2.640,00	2.967,00	3.225,00	3.612,00
14	1,78	39 ANOS	2.890,20	3.254,73	3.537,75	3.962,28

ANEXO III-B						
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.310,00	2.656,50	2.887,50	3.234,00
2	1,06	03 ANOS	2.448,60	2.815,89	3.060,75	3.428,04
3	1,12	06 ANOS	2.587,20	2.975,28	3.234,00	3.622,08
4	1,18	09 ANOS	2.725,80	3.134,67	3.407,25	3.816,12
5	1,24	12 ANOS	2.864,40	3.294,06	3.580,50	4.010,16
6	1,30	15 ANOS	3.003,00	3.453,45	3.753,75	4.204,20
7	1,36	18 ANOS	3.141,60	3.612,84	3.927,00	4.398,24
8	1,42	21 ANOS	3.280,20	3.772,23	4.100,25	4.592,28
9	1,48	24 ANOS	3.418,80	3.931,62	4.273,50	4.786,32
10	1,54	27 ANOS	3.557,40	4.091,01	4.446,75	4.980,36
11	1,60	30 ANOS	3.696,00	4.250,40	4.620,00	5.174,40
12	1,66	33 ANOS	3.834,60	4.409,79	4.793,25	5.368,44
13	1,72	36 ANOS	3.973,20	4.569,18	4.966,50	5.562,48
14	1,78	39 ANOS	4.358,51	5.012,28	5.448,14	6.101,91

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III-C						
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, AGRICOLA, TRATOR/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA /PA CARREGADEIRA						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.800,00	3.220,00	3.500,00	3.920,00
2	1,06	03 ANOS	2.968,00	3.413,20	3.710,00	4.155,20
3	1,12	06 ANOS	3.136,00	3.606,40	3.920,00	4.390,40
4	1,18	09 ANOS	3.304,00	3.799,60	4.130,00	4.625,60
5	1,24	12 ANOS	3.472,00	3.992,80	4.340,00	4.860,80
6	1,30	15 ANOS	3.640,00	4.186,00	4.550,00	5.096,00
7	1,36	18 ANOS	3.808,00	4.379,20	4.760,00	5.331,20
8	1,42	21 ANOS	3.976,00	4.572,40	4.970,00	5.566,40
9	1,48	24 ANOS	4.144,00	4.765,60	5.180,00	5.801,60
10	1,54	27 ANOS	4.312,00	4.958,80	5.390,00	6.036,80
11	1,60	30 ANOS	4.480,00	5.152,00	5.600,00	6.272,00
12	1,66	33 ANOS	4.648,00	5.345,20	5.810,00	6.507,20
13	1,72	36 ANOS	4.816,00	5.538,40	6.020,00	6.742,40
14	1,78	39 ANOS	5.283,04	6.075,50	6.603,80	7.396,26

ANEXO III-D						
CARGO: MECÂNICO						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.200,00	2.530,00	2.750,00	3.080,00
2	1,06	03 ANOS	2.332,00	2.681,80	2.915,00	3.264,80
3	1,12	06 ANOS	2.464,00	2.833,60	3.080,00	3.449,60
4	1,18	09 ANOS	2.596,00	2.985,40	3.245,00	3.634,40
5	1,24	12 ANOS	2.728,00	3.137,20	3.410,00	3.819,20
6	1,30	15 ANOS	2.860,00	3.289,00	3.575,00	4.004,00
7	1,36	18 ANOS	2.992,00	3.440,80	3.740,00	4.188,80
8	1,42	21 ANOS	3.124,00	3.592,60	3.905,00	4.373,60
9	1,48	24 ANOS	3.256,00	3.744,40	4.070,00	4.558,40
10	1,54	27 ANOS	3.388,00	3.896,20	4.235,00	4.743,20
11	1,60	30 ANOS	3.520,00	4.048,00	4.400,00	4.928,00
12	1,66	33 ANOS	3.652,00	4.199,80	4.565,00	5.112,80
13	1,72	36 ANOS	3.784,00	4.351,60	4.730,00	5.297,60
14	1,78	39 ANOS	4.150,96	4.773,60	5.188,70	5.811,34

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III - E						
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.050,00	2.357,50	2.562,50	2.870,00
2	1,06	03 ANOS	2.173,00	2.498,95	2.716,25	3.042,20
3	1,12	06 ANOS	2.296,00	2.640,40	2.870,00	3.214,40
4	1,18	09 ANOS	2.419,00	2.781,85	3.023,75	3.386,60
5	1,24	12 ANOS	2.542,00	2.923,30	3.177,50	3.558,80
6	1,30	15 ANOS	2.665,00	3.064,75	3.331,25	3.731,00
7	1,36	18 ANOS	2.788,00	3.206,20	3.485,00	3.903,20
8	1,42	21 ANOS	2.911,00	3.347,65	3.638,75	4.075,40
9	1,48	24 ANOS	3.034,00	3.489,10	3.792,50	4.247,60
10	1,54	27 ANOS	3.157,00	3.630,55	3.946,25	4.419,80
11	1,60	30 ANOS	3.280,00	3.772,00	4.100,00	4.592,00
12	1,66	33 ANOS	3.403,00	3.913,45	4.253,75	4.764,20
13	1,72	36 ANOS	3.526,00	4.054,90	4.407,50	4.936,40
14	1,78	39 ANOS	3.867,94	4.448,13	4.834,93	5.415,12

ANEXO III - E1						
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - INCORPORAÇÃO 20%						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.460,00	2.829,00	3.075,00	3.444,00
2	1,06	03 ANOS	2.607,60	2.998,74	3.259,50	3.650,64
3	1,12	06 ANOS	2.755,20	3.168,48	3.444,00	3.857,28
4	1,18	09 ANOS	2.902,80	3.338,22	3.628,50	4.063,92
5	1,24	12 ANOS	3.050,40	3.507,96	3.813,00	4.270,56
6	1,30	15 ANOS	3.198,00	3.677,70	3.997,50	4.477,20
7	1,36	18 ANOS	3.345,60	3.847,44	4.182,00	4.683,84
8	1,42	21 ANOS	3.493,20	4.017,18	4.366,50	4.890,48
9	1,48	24 ANOS	3.640,80	4.186,92	4.551,00	5.097,12
10	1,54	27 ANOS	3.788,40	4.356,66	4.735,50	5.303,76
11	1,60	30 ANOS	3.936,00	4.526,40	4.920,00	5.510,40
12	1,66	33 ANOS	4.083,60	4.696,14	5.104,50	5.717,04
13	1,72	36 ANOS	4.231,20	4.865,88	5.289,00	5.923,68
14	1,78	39 ANOS	4.641,53	5.337,76	5.801,91	6.498,14

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III - E2						
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - INCORPORAÇÃO 50%						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	3.075,00	3.536,25	3.843,75	4.305,00
2	1,06	03 ANOS	3.259,50	3.748,43	4.074,38	4.563,30
3	1,12	06 ANOS	3.444,00	3.960,60	4.305,00	4.821,60
4	1,18	09 ANOS	3.628,50	4.172,78	4.535,63	5.079,90
5	1,24	12 ANOS	3.813,00	4.384,95	4.766,25	5.338,20
6	1,30	15 ANOS	3.997,50	4.597,13	4.996,88	5.596,50
7	1,36	18 ANOS	4.182,00	4.809,30	5.227,50	5.854,80
8	1,42	21 ANOS	4.366,50	5.021,48	5.458,13	6.113,10
9	1,48	24 ANOS	4.551,00	5.233,65	5.688,75	6.371,40
10	1,54	27 ANOS	4.735,50	5.445,83	5.919,38	6.629,70
11	1,60	30 ANOS	4.920,00	5.658,00	6.150,00	6.888,00
12	1,66	33 ANOS	5.104,50	5.870,18	6.380,63	7.146,30
13	1,72	36 ANOS	5.289,00	6.082,35	6.611,25	7.404,60
14	1,78	39 ANOS	5.801,91	6.672,20	7.252,39	8.122,67

ANEXO III- F						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.824,00	3.247,60	3.530,00	3.953,60
2	1,06	03 ANOS	2.993,44	3.442,46	3.741,80	4.190,82
3	1,12	06 ANOS	3.162,88	3.637,31	3.953,60	4.428,03
4	1,18	09 ANOS	3.332,32	3.832,17	4.165,40	4.665,25
5	1,24	12 ANOS	3.501,76	4.027,02	4.377,20	4.902,46
6	1,30	15 ANOS	3.671,20	4.221,88	4.589,00	5.139,68
7	1,36	18 ANOS	3.840,64	4.416,74	4.800,80	5.376,90
8	1,42	21 ANOS	4.010,08	4.611,59	5.012,60	5.614,11
9	1,48	24 ANOS	4.179,52	4.806,45	5.224,40	5.851,33
10	1,54	27 ANOS	4.348,96	5.001,30	5.436,20	6.088,54
11	1,60	30 ANOS	4.518,40	5.196,16	5.648,00	6.325,76
12	1,66	33 ANOS	4.687,84	5.391,02	5.859,80	6.562,98
13	1,72	36 ANOS	4.857,28	5.585,87	6.071,60	6.800,19
14	1,78	39 ANOS	5.328,32	6.127,57	6.660,40	7.459,65

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III - G						
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / CUIDADOR DE IDOSO / ATENDENTE DE FARMÁCIA / ALMOXARIFE						
	NÍVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.800,00	2.070,00	2.250,00	2.520,00
2	1,06	03 ANOS	1.908,00	2.194,20	2.385,00	2.671,20
3	1,12	06 ANOS	2.016,00	2.318,40	2.520,00	2.822,40
4	1,18	09 ANOS	2.124,00	2.442,60	2.655,00	2.973,60
5	1,24	12 ANOS	2.232,00	2.566,80	2.790,00	3.124,80
6	1,30	15 ANOS	2.340,00	2.691,00	2.925,00	3.276,00
7	1,36	18 ANOS	2.448,00	2.815,20	3.060,00	3.427,20
8	1,42	21 ANOS	2.556,00	2.939,40	3.195,00	3.578,40
9	1,48	24 ANOS	2.664,00	3.063,60	3.330,00	3.729,60
10	1,54	27 ANOS	2.772,00	3.187,80	3.465,00	3.880,80
11	1,60	30 ANOS	2.880,00	3.312,00	3.600,00	4.032,00
12	1,66	33 ANOS	2.988,00	3.436,20	3.735,00	4.183,20
13	1,72	36 ANOS	3.096,00	3.560,40	3.870,00	4.334,40
14	1,78	39 ANOS	3.396,24	3.905,68	4.245,30	4.754,74

ANEXO III - H						
CARGO: AGENTE DE SAÚDE / TELEFONISTA						
	NÍVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.050,00	2.357,50	2.562,50	2.870,00
2	1,06	03 ANOS	2.173,00	2.498,95	2.716,25	3.042,20
3	1,12	06 ANOS	2.296,00	2.640,40	2.870,00	3.214,40
4	1,18	09 ANOS	2.419,00	2.781,85	3.023,75	3.386,60
5	1,24	12 ANOS	2.542,00	2.923,30	3.177,50	3.558,80
6	1,30	15 ANOS	2.665,00	3.064,75	3.331,25	3.731,00
7	1,36	18 ANOS	2.788,00	3.206,20	3.485,00	3.903,20
8	1,42	21 ANOS	2.911,00	3.347,65	3.638,75	4.075,40
9	1,48	24 ANOS	3.034,00	3.489,10	3.792,50	4.247,60
10	1,54	27 ANOS	3.157,00	3.630,55	3.946,25	4.419,80
11	1,60	30 ANOS	3.280,00	3.772,00	4.100,00	4.592,00
12	1,66	33 ANOS	3.403,00	3.913,45	4.253,75	4.764,20
13	1,72	36 ANOS	3.526,00	4.054,90	4.407,50	4.936,40
14	1,78	39 ANOS	3.867,94	4.448,13	4.834,93	5.415,12

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III - I						
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - INCORPORAÇÃO						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.160,00	2.484,00	2.700,00	3.024,00
2	1,06	03 ANOS	2.289,60	2.633,04	2.862,00	3.205,44
3	1,12	06 ANOS	2.419,20	2.782,08	3.024,00	3.386,88
4	1,18	09 ANOS	2.548,80	2.931,12	3.186,00	3.568,32
5	1,24	12 ANOS	2.678,40	3.080,16	3.348,00	3.749,76
6	1,30	15 ANOS	2.808,00	3.229,20	3.510,00	3.931,20
7	1,36	18 ANOS	2.937,60	3.378,24	3.672,00	4.112,64
8	1,42	21 ANOS	3.067,20	3.527,28	3.834,00	4.294,08
9	1,48	24 ANOS	3.196,80	3.676,32	3.996,00	4.475,52
10	1,54	27 ANOS	3.326,40	3.825,36	4.158,00	4.656,96
11	1,60	30 ANOS	3.456,00	3.974,40	4.320,00	4.838,40
12	1,66	33 ANOS	3.585,60	4.123,44	4.482,00	5.019,84
13	1,72	36 ANOS	3.715,20	4.272,48	4.644,00	5.201,28
14	1,78	39 ANOS	4.075,49	4.686,81	5.094,36	5.705,68

ANEXO III - J						
TABELA: FISCAL DE OBRAS / FISCAL SANITÁRIO / OUVIDOR						
	NIVEL	TS	CLASSE A (1)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	1.900,00	2.185,00	2.375,00	2.660,00
2	1,06	03 ANOS	2.014,00	2.316,10	2.517,50	2.819,60
3	1,12	06 ANOS	2.128,00	2.447,20	2.660,00	2.979,20
4	1,18	09 ANOS	2.242,00	2.578,30	2.802,50	3.138,80
5	1,24	12 ANOS	2.356,00	2.709,40	2.945,00	3.298,40
6	1,30	15 ANOS	2.470,00	2.840,50	3.087,50	3.458,00
7	1,36	18 ANOS	2.584,00	2.971,60	3.230,00	3.617,60
8	1,42	21 ANOS	2.698,00	3.102,70	3.372,50	3.777,20
9	1,48	24 ANOS	2.812,00	3.233,80	3.515,00	3.936,80
10	1,54	27 ANOS	2.926,00	3.364,90	3.657,50	4.096,40
11	1,60	30 ANOS	3.040,00	3.496,00	3.800,00	4.256,00
12	1,66	33 ANOS	3.154,00	3.627,10	3.942,50	4.415,60
13	1,72	36 ANOS	3.268,00	3.758,20	4.085,00	4.575,20
14	1,78	39 ANOS	3.584,92	4.122,66	4.481,15	5.018,89

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

**ANEXO III-K**

**TABELA: TECNICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.050,00	2.357,50	2.562,50	2.870,00
2	1,06	03 ANOS	2.173,00	2.498,95	2.716,25	3.042,20
3	1,12	06 ANOS	2.296,00	2.640,40	2.870,00	3.214,40
4	1,18	09 ANOS	2.419,00	2.781,85	3.023,75	3.386,60
5	1,24	12 ANOS	2.542,00	2.923,30	3.177,50	3.558,80
6	1,30	15 ANOS	2.665,00	3.064,75	3.331,25	3.731,00
7	1,36	18 ANOS	2.788,00	3.206,20	3.485,00	3.903,20
8	1,42	21 ANOS	2.911,00	3.347,65	3.638,75	4.075,40
9	1,48	24 ANOS	3.034,00	3.489,10	3.792,50	4.247,60
10	1,54	27 ANOS	3.157,00	3.630,55	3.946,25	4.419,80
11	1,60	30 ANOS	3.280,00	3.772,00	4.100,00	4.592,00
12	1,66	33 ANOS	3.403,00	3.913,45	4.253,75	4.764,20
13	1,72	36 ANOS	3.526,00	4.054,90	4.407,50	4.936,40
14	1,78	39 ANOS	3.867,94	4.448,13	4.834,93	5.415,12

**ANEXO III- K1**

**TABELA: TECNICO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - INCORPORAÇÃO**

	NIVEL	TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.665,00	3.064,75	3.331,25	3.731,00
2	1,06	03 ANOS	2.824,90	3.248,64	3.531,13	3.954,86
3	1,12	06 ANOS	2.984,80	3.432,52	3.731,00	4.178,72
4	1,18	09 ANOS	3.144,70	3.616,41	3.930,88	4.402,58
5	1,24	12 ANOS	3.304,60	3.800,29	4.130,75	4.626,44
6	1,30	15 ANOS	3.464,50	3.984,18	4.330,63	4.850,30
7	1,36	18 ANOS	3.624,40	4.168,06	4.530,50	5.074,16
8	1,42	21 ANOS	3.784,30	4.351,95	4.730,38	5.298,02
9	1,48	24 ANOS	3.944,20	4.535,83	4.930,25	5.521,88
10	1,54	27 ANOS	4.104,10	4.719,72	5.130,13	5.745,74
11	1,60	30 ANOS	4.264,00	4.903,60	5.330,00	5.969,60
12	1,66	33 ANOS	4.423,90	5.087,49	5.529,88	6.193,46
13	1,72	36 ANOS	4.583,80	5.271,37	5.729,75	6.417,32
14	1,78	39 ANOS	5.028,32	5.782,57	6.285,40	7.039,65

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III - L						
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM						
		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.400,00	2.760,00	3.000,00	3.360,00
2	1,06	03 ANOS	2.544,00	2.925,60	3.180,00	3.561,60
3	1,12	06 ANOS	2.688,00	3.091,20	3.360,00	3.763,20
4	1,18	09 ANOS	2.832,00	3.256,80	3.540,00	3.964,80
5	1,24	12 ANOS	2.976,00	3.422,40	3.720,00	4.166,40
6	1,30	15 ANOS	3.120,00	3.588,00	3.900,00	4.368,00
7	1,36	18 ANOS	3.264,00	3.753,60	4.080,00	4.569,60
8	1,42	21 ANOS	3.408,00	3.919,20	4.260,00	4.771,20
9	1,48	24 ANOS	3.552,00	4.084,80	4.440,00	4.972,80
10	1,54	27 ANOS	3.696,00	4.250,40	4.620,00	5.174,40
11	1,60	30 ANOS	3.840,00	4.416,00	4.800,00	5.376,00
12	1,66	33 ANOS	3.984,00	4.581,60	4.980,00	5.577,60
13	1,72	36 ANOS	4.128,00	4.747,20	5.160,00	5.779,20
14	1,78	39 ANOS	4.272,00	4.912,80	5.340,00	5.980,80

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

<b>ANEXO III-M</b>						
<b>CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE / TECNICO EM HIGIENE DENTAL / TECNICO AGROPECUÁRIO / TECNICO DE RADIOLOGIA</b>						
NÍVEL		A.T.S	CLASSE A	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	2.400,00	2.760,00	3.000,00	3.360,00
2	1,06	03 ANOS	2.544,00	2.925,60	3.180,00	3.561,60
3	1,12	06 ANOS	2.688,00	3.091,20	3.360,00	3.763,20
4	1,18	09 ANOS	2.832,00	3.256,80	3.540,00	3.964,80
5	1,24	12 ANOS	2.976,00	3.422,40	3.720,00	4.166,40
6	1,30	15 ANOS	3.120,00	3.588,00	3.900,00	4.368,00
7	1,36	18 ANOS	3.264,00	3.753,60	4.080,00	4.569,60
8	1,42	21 ANOS	3.408,00	3.919,20	4.260,00	4.771,20
9	1,48	24 ANOS	3.552,00	4.084,80	4.440,00	4.972,80
10	1,54	27 ANOS	3.696,00	4.250,40	4.620,00	5.174,40
11	1,60	30 ANOS	3.840,00	4.416,00	4.800,00	5.376,00
12	1,66	33 ANOS	3.984,00	4.581,60	4.980,00	5.577,60
13	1,72	36 ANOS	4.128,00	4.747,20	5.160,00	5.779,20
14	1,78	39 ANOS	4.272,00	4.912,80	5.340,00	5.980,80

<b>ANEXO III-N</b>						
<b>CARGO: ADVOGADO</b>						
NÍVEL	NÍVEL	A.T.S	CLASSE A	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	6.300,00	7.245,00	7.875,00	8.820,00
2	1,06	03 ANOS	6.678,00	7.679,70	8.347,50	9.349,20
3	1,12	06 ANOS	7.056,00	8.114,40	8.820,00	9.878,40
4	1,18	09 ANOS	7.434,00	8.549,10	9.292,50	10.407,60
5	1,24	12 ANOS	7.812,00	8.983,80	9.765,00	10.936,80
6	1,30	15 ANOS	8.190,00	9.418,50	10.237,50	11.466,00
7	1,36	18 ANOS	8.568,00	9.853,20	10.710,00	11.995,20
8	1,42	21 ANOS	8.946,00	10.287,90	11.182,50	12.524,40
9	1,48	24 ANOS	9.324,00	10.722,60	11.655,00	13.053,60
10	1,54	27 ANOS	9.702,00	11.157,30	12.127,50	13.582,80
11	1,60	30 ANOS	10.080,00	11.592,00	12.600,00	14.112,00
12	1,66	33 ANOS	10.458,00	12.026,70	13.072,50	14.641,20
13	1,72	36 ANOS	10.836,00	12.461,40	13.545,00	15.170,40
14	1,78	39 ANOS	11.886,84	13.669,87	14.858,55	16.641,58

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

**ANEXO III-O**

**CARGO: BIOQUIMICO / FARMACEUTICO / FISIOTERAPEUTA /  
 NUTRICIONISTA / BIOLOGO / FONOAUDIÓLOGO / BIOMÉDICO /  
 ASSISTENTE SOCIAL / PSICOLOGO / ODONTÓLOGO**

NÍVEL		TS	CLASSE A	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	4.400,00	5.060,00	5.500,00	6.160,00
2	1,06	03 ANOS	4.664,00	5.363,60	5.830,00	6.529,60
3	1,12	06 ANOS	4.928,00	5.667,20	6.160,00	6.899,20
4	1,18	09 ANOS	5.192,00	5.970,80	6.490,00	7.268,80
5	1,24	12 ANOS	5.456,00	6.274,40	6.820,00	7.638,40
6	1,30	15 ANOS	5.720,00	6.578,00	7.150,00	8.008,00
7	1,36	18 ANOS	5.984,00	6.881,60	7.480,00	8.377,60
8	1,42	21 ANOS	6.248,00	7.185,20	7.810,00	8.747,20
9	1,48	24 ANOS	6.512,00	7.488,80	8.140,00	9.116,80
10	1,54	27 ANOS	6.776,00	7.792,40	8.470,00	9.486,40
11	1,60	30 ANOS	7.040,00	8.096,00	8.800,00	9.856,00
12	1,66	33 ANOS	7.304,00	8.399,60	9.130,00	10.225,60
13	1,72	36 ANOS	7.568,00	8.703,20	9.460,00	10.595,20
14	1,78	39 ANOS	8.301,92	9.547,21	10.377,40	11.622,69

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III-P						
CARGO:CONTADOR/ CONTROLADOR INTERNO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO						
NÍVEL		TS	CLASSE A	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	5.350,00	6.152,50	6.687,50	7.490,00
2	1,06	03 ANOS	5.671,00	6.521,65	7.088,75	7.939,40
3	1,12	06 ANOS	5.992,00	6.890,80	7.490,00	8.388,80
4	1,18	09 ANOS	6.313,00	7.259,95	7.891,25	8.838,20
5	1,24	12 ANOS	6.634,00	7.629,10	8.292,50	9.287,60
6	1,30	15 ANOS	6.955,00	7.998,25	8.693,75	9.737,00
7	1,36	18 ANOS	7.276,00	8.367,40	9.095,00	10.186,40
8	1,42	21 ANOS	7.597,00	8.736,55	9.496,25	10.635,80
9	1,48	24 ANOS	7.918,00	9.105,70	9.897,50	11.085,20
10	1,54	27 ANOS	8.239,00	9.474,85	10.298,75	11.534,60
11	1,60	30 ANOS	8.560,00	9.844,00	10.700,00	11.984,00
12	1,66	33 ANOS	8.881,00	10.213,15	11.101,25	12.433,40
13	1,72	36 ANOS	9.202,00	10.582,30	11.502,50	12.882,80
14	1,78	39 ANOS	10.094,38	11.608,54	12.617,98	14.132,13

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

ANEXO III-Q						
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL / AGRONOMO/VETERINARIO						
NÍVEL		TS	CLASSE A	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	4.900,00	5.635,00	6.125,00	6.860,00
2	1,06	03 ANOS	5.194,00	5.973,10	6.492,50	7.271,60
3	1,12	06 ANOS	5.488,00	6.311,20	6.860,00	7.683,20
4	1,18	09 ANOS	5.782,00	6.649,30	7.227,50	8.094,80
5	1,24	12 ANOS	6.076,00	6.987,40	7.595,00	8.506,40
6	1,30	15 ANOS	6.370,00	7.325,50	7.962,50	8.918,00
7	1,36	18 ANOS	6.664,00	7.663,60	8.330,00	9.329,60
8	1,42	21 ANOS	6.958,00	8.001,70	8.697,50	9.741,20
9	1,48	24 ANOS	7.252,00	8.339,80	9.065,00	10.152,80
10	1,54	27 ANOS	7.546,00	8.677,90	9.432,50	10.564,40
11	1,60	30 ANOS	7.840,00	9.016,00	9.800,00	10.976,00
12	1,66	33 ANOS	8.134,00	9.354,10	10.167,50	11.387,60
13	1,72	36 ANOS	8.428,00	9.692,20	10.535,00	11.799,20
14	1,78	39 ANOS	9.245,32	10.632,12	11.556,65	12.943,45

ANEXO III-R						
CARGO: ENFERMEIRO						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B ( 1,15)	CLASSE-C (1,25)	CLASSE-D (1,40)
1	1,00	00 ANOS	4.400,00	5.060,00	5.500,00	6.160,00
2	1,06	03 ANOS	4.664,00	5.363,60	5.830,00	6.529,60
3	1,12	06 ANOS	4.928,00	5.667,20	6.160,00	6.899,20
4	1,18	09 ANOS	5.192,00	5.970,80	6.490,00	7.268,80
5	1,24	12 ANOS	5.456,00	6.274,40	6.820,00	7.638,40
6	1,30	15 ANOS	5.720,00	6.578,00	7.150,00	8.008,00
7	1,36	18 ANOS	5.984,00	6.881,60	7.480,00	8.377,60
8	1,42	21 ANOS	6.248,00	7.185,20	7.810,00	8.747,20
9	1,48	24 ANOS	6.512,00	7.488,80	8.140,00	9.116,80
10	1,54	27 ANOS	6.776,00	7.792,40	8.470,00	9.486,40
11	1,60	30 ANOS	7.040,00	8.096,00	8.800,00	9.856,00
12	1,66	33 ANOS	7.304,00	8.399,60	9.130,00	10.225,60
13	1,72	36 ANOS	7.568,00	8.703,20	9.460,00	10.595,20
14	1,78	39 ANOS	7.832,00	9.006,80	9.790,00	10.964,80

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

CARGO	Advogado	Nível Superior
Atribuições e Responsabilidades		Direito + registro na OAB
<p>Cargo de Execução. Presta assistência jurídica a Administração Pública Municipal, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos.</p> <p>Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; Representar o Município de Nova Brasilândia em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que o advogado do Município deva intervir; examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente; Acompanha o processo em todas as suas fases e representa o município em juízo, para obter os elementos necessários à defesa; emitir parecer nos processos de aquisição através de licitações.</p> <p>Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Nova Brasilândia e das entidades da Administração; Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Nova Brasilândia se entender conveniente e oportuno; promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; orientar o chefe do poder executivo e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores; representando-o em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações de interesse da administração municipal, e da imagem da organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo do Advogado; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>		
CARGO	Agente Administrativo	Ensino Médio
Atribuições e responsabilidades		
<p>Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões, com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD.</p> <p>Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes a qualquer administrativa; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela administração; Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;</p>		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

Ajudar na elaboração do orçamento se necessário. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar outras atividades correlatas.

CARGO	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio
<b>Atribuições e responsabilidades</b>		
<p>Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da equipe competente, bem como utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho, participando das capacitações e dos eventos realizados pela administração; executar outras tarefas afins.</p>		

CARGO	Agente de Combate as Endemias (ACE)	Ensino médio
<b>Atribuições e responsabilidades</b>		
<p>Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor Municipal, bem como realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar às microáreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali, como exemplo, esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; realização de visitas domiciliares; ações coletivas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; trabalhar com interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; orientação da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Participar de atividades no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras ao laboratório, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Participar dos eventos realizados pela administração. Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança do trabalho, participando das capacitações e dos eventos realizados pela administração. Executar outras tarefas afins.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Agente de Contratação	Ensino Superior
Atribuições e Responsabilidades		direito, gestão pública, economia, administração, ciências contábeis.
<p>Tomar decisões, acompanhar o trâmite das contratações do ente público, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo licitatório até a homologação.</p> <p>auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; elaborar, junto com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Agente de Limpeza Pública	Ensino Fundamental
<p><b>Atribuições e responsabilidades:</b> Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.</p>		
<p><b>Tarefas de copa e cozinha:</b> Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, recolher todos os materiais utilizados na copa e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.</p> <p><b>Quando no exercício de tarefas de limpeza:</b> Percorrer as dependências do seu local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. <b>Quando no exercício de tarefas de lavanderia:</b> lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchou se deformem, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.</p> <p><b>Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:</b> Varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras, rodos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, cuidar do gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, meios-fios, valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, cuidar das ferramentas e equipamentos de trabalho, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração. Executar outras tarefas afins.

CARGO	Agente de Vigilância	Ensino Médio
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.</p> <p>Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone;</p> <p>Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.</p>		
CARGO	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio
Atribuições e Responsabilidades		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio; Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, controlando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários; Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque; Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros; Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários; Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas; Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item; Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO	Auxiliar administrativo	Ensino Médio
Atribuições e Responsabilidades		
Executar serviços administrativos, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos da entidade;		
<b>Quando no atendimento comum a todas as áreas:</b> Recepcionar pessoas, controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas, receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, realizar, sob orientação específica, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo, atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração. Executar outras tarefas afins.		
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio
Atribuições e Responsabilidades		
O Auxiliar em Saúde Bucal é responsável por organizar o ambiente de trabalho, auxiliar os odontólogos em consultas e procedimentos, fazer o acolhimento dos pacientes, realizar ações de promoção de saúde, manipular materiais odontológicos, entre outras. Sob a supervisão do odontólogo, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas, informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do profissional de odontologia; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado. Executar outras tarefas afins.

CARGO	Assistente Social	Ensino Superior + registro em conselho de classe
<b>Atribuições e Responsabilidades</b>		
<p>Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos, como menores, idosos, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros;</p> <p>Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- coordenar equipes de atendimento;</li> <li>- executar treinamento de servidores na área de assistência social;</li> <li>- participar de reuniões, palestras, cursos, seminários;</li> <li>- planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social;</li> </ul> <p>Promover, por meio de técnicas próprias palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da secretaria;</p> <p>Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, desenvolvendo a integração na vida comunitária e participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado, bem como outras atividades a fins.</p>		

CARGO	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio
<b>Atribuições e Responsabilidades</b>		
<p>Garantir a solicitação, recebimento, armazenamento e controle de estoque de materiais hospitalares e medicamentos atendendo solicitação das unidades de saúde. Conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; manter a farmácia com os estoques identificados e atualizados; Respeitar as normativas e orientações do superior mediato e imediato; Responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro próprio e encaminhar para o seu superior; Inteiro-se dos registros realizados em livro; Registrar todos os movimentos de entrada e saída no sistema de gestão informatizado; Respeitar as rotinas estabelecidas sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; Fracionar medicamentos; Separar medicação conforme as prescrições médicas sob a orientação do farmacêutico para os pacientes usuários desde que estejam sobre a prescrição médica; Receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; Organizar os medicamentos da farmácia de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; realizar o lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade;</p> <p>Receber requisições e entregar os materiais solicitados; Cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno realizados pela secretaria Municipal de saúde; Executar outras tarefas correlatas à área.</p>		

CARGO	Biólogo	Ensino Superior + registro em conselho de classe
<b>Atribuições e Responsabilidades</b>		
<p>Planeja e realiza pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiência com espécimes biológicos, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos, como medicina e agricultura.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

realiza pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes;

Coleciona diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões;

Realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade;

Prepara informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas;

participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; ■

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar tarefas correlatas e afins.

<b>CARGO</b>	<b>Biomédico</b>	<b>Ensino Superior + registro em conselho de classe</b>
Atribuições e Responsabilidades		
Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfaliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar tarefas correlatas e afins.		
<b>CARGO</b>	<b>Bioquímico</b>	<b>Ensino Superior + registro em conselho de classe</b>
Atribuições e Responsabilidades		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

Coletar material de exames laboratoriais de análises clínicas, para auxiliar no diagnóstico e terapia das mais diversas enfermidades;

- realizar exames laboratoriais em geral;
- efetuar o controle da farmácia básica e psicotrópicos das unidades de saúde da rede básica e hospitalar;
- Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; orientar e controlar a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; realizar palestras e outros serviços comunitários; preparar relatórios mensais relativos aos serviços do laboratório e ao controle de farmácia se necessário; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado; executar tarefas correlatas e afins.

CARGO	Contador	Ensino Superior + registro em conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura: supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade.

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas. Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Proceder à análise de contas. Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros. Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição. Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas. Auxiliar no planejamento do PPA, LDO E LOA. Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO</b>	<b>Controle Interno</b>	direito, gestão pública, economia, administração, ciências contábeis.
<b>Atribuições e Responsabilidades</b>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Emitir relatórios e pareceres quanto à legalidade dos atos de gestão; Interpretar e pronunciar se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Realizar atividades de controle, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecido nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as Leis de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade dos processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instruir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assim que tiver conhecimentos dos mesmos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização. Auxiliar na análise da gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar as rotinas e execução dos atos internos no regime de previdência dos servidores; verificar os atos administrativos em relação a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Verificar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Conferir e analisar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Analisar o controle da frota municipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal.

<b>CARGO</b>	<b>Cuidador de Idoso</b>	<b>Ensino Médio</b>
Atribuições e Responsabilidades		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na casa do idoso; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Zelar pela saúde e o bem estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Executar demais tarefas relativas ao cargo.

CARGO	Enfermeiro	Ensino Superior + registro em conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>O profissional de enfermagem é integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública trabalha na organização e direção dos serviços e suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação voltados a saúde pública; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participando de programas de saúde pública e das rotinas aprovadas pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral e de danos que possam ser causados aos usuários atendidos; atendimento à gestante, parturiente e puerpera; educação visando à melhoria de saúde da população e Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimento de assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; Supervisionar a esterilização dos material utilizados nos atendimentos, respeitando as normas, procedimentos e regimentos interno da administração. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>		
CARGO	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Elabora, executa e dirige projetos relativos à agricultura, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento sócio econômico do município no setor agrícola de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

<b>CARGO</b>	<b>Engenheiro Civil</b>	<b>Ensino Superior + registro no conselho de classe</b>
<b>Atribuições e Responsabilidades</b>		
Elaborar projetos e fiscalização de edificações, estradas e pontes; sistema de transporte e abastecimento de água e de saneamento; orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; acompanhar as diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; fiscalizar a qualidade dos materiais em uso nas obras e na fabricação de tubos, lajes, britagem, etc.; fiscalizar as tarefas de construção, ampliação e reformas de prédios municipais; apresentar relatórios informativos quanto ao andamento dos serviços e quanto às condições dos prédios públicos municipais; auxiliar e instruir os mestres de obras e seus auxiliares; - colaborar no controle interno de acordo de suas funções; efetuar perícias; acompanhar execução das instalações e montagens; assessorar as demais secretarias para fins de planejamento e processos de auxílio e/ou convênios; executar outras as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; respeitar e atender as normas, procedimentos e regimentos interno da administração.		
<b>CARGO</b>	<b>Farmacêutico</b>	<b>Ensino Superior + registro no conselho de classe</b>
<b>Atribuições e Responsabilidades</b>		
Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psicoativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de receitas controladas para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e fiscalizar contratos; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

imediatamente.

CARGO	Fisioterapeuta	Ensino Superior + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Atua na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, neuropediatria, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas, proporcionando maior conforto físico e emocional aos pacientes. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município. Atender ao público. Realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes; orientar os pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas;</p> <p>atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso; elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro-ondas, Forno de Bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso; nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata; preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade; lançar os dados necessários no sistema informático no modo e prazo adequado; Executar quaisquer outras atividades correlatas.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões. Lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD; Fiscaliza e verifica reformas de estabelecimentos residências, comerciais e obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade; Fiscaliza pensões, hotéis, clubes, vistoriando e fazendo cumprir normas e regulamentos, para ou prevenir possíveis irregularidades, intimando e notificando os infratores, para assegurar as condições necessárias de funcionamento; Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; notifica os contribuintes que cometeram infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da Lei.</p> <p>Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Executar quaisquer outras atividades correlatas.</p>		
CARGO	Fiscal Sanitarista	Ensino Médio
Atribuições e responsabilidades		
<p>Compreende a atribuição de fiscalização sanitária em estabelecimentos de interesse da fiscalização; desenvolver atividades de executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém - construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; controlar, manifestar nos Processos Administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes; elaborar relatórios de inspeção realizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Mecânico	Ensino Fundamental
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Atuar na recuperação, conservação e manutenção dos veículos que compõe a frota da administração municipal; Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Atender as exigências do cargo, zelar pelas ferramentas de trabalho, guardando em local apropriado, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos pela administração.</p>		
CARGO	Motorista Categoria D	Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais;</p> <p>Dirigir veículos automotores, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia;</p> <p>Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados; garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. executar outras tarefas afins.</p> <p>Cumprir os trabalhos com Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Nutricionista	Ensino Superior + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar dos processos de aquisição compondo a equipe técnica de licitação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>		
CARGO	Odontológico	Ensino Superior + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Diagnosticar e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.          Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; executa serviços de extrações, utilizando os instrumentos adequados, para prevenir infecções mais graves; Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.          Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico dos usuários, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimentos especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Participar de seminário, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimento ou aperfeiçoamento; Participar de reuniões interdisciplinares; Informar e orientar o auxiliar sobre temas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, cursos ou palestras; Elaborar e executar projetos de educação visando a melhoria da saúde da clientela, servidor e comunidade; realizar acompanhamentos dos pacientes, na unidade de saúde ou através de visitas domiciliares na zona urbana e rural, realizar outras atividades inerentes a profissão.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.</p> <p>Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providenciar o abastecimento, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, para assegurar o bom funcionamento; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; deve opera as seguintes máquinas: máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto escavadeira; Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas.</p> <p>Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atividades inerentes a profissão.</p>		
CARGO	Operador de Trator	Ensino Fundamental
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredores ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante, lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atividades inerentes a profissão.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Ouvidor	Ensino Médio
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Responsabilidade/dados confidenciais: executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões. Lida com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD; Receber e encaminhar consultas, críticas, denúncias, elogios, reclamações, solicitações, sugestões ou demais manifestações que lhe forem dirigidas referentes às atividades e servidores do Município; acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolatividade e mantendo o(s) interessado(s) informado(s) do trâmite dos processos; promover e divulgar as ações, visando à melhor consecução de seus objetivos; rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes; promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise; atender o requisitante sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada; agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação do serviço de Ouvidoria do Município; executar demais atividades correlatas.</p>		
CARGO	Psicólogo	Ensino Superior + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano;</p> <p>Procede ao estudo e análise dos processos das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas;</p> <p>Criar, em conjunto com as secretarias, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio existentes no município; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários; Cria, coordenar e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, treinamento em saúde, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.</p> <p>Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicologia.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Técnico de Fiscalização e Arrecadação	Ensino Médio
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular. Orientar e fiscalizar os contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente; Inspeccionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal; Proceder à cobrança dos tributos municipais; Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; Aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.</p> <p>Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH; realizar outras atividades inerentes a profissão.</p>		
CARGO	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio (tecnólogo) + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Realizar atividades relacionadas a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos, classificação de despesas, análise e conciliação de contas, bem como auxiliar na elaboração de balancetes e outros demonstrativos; Emite notas de empenho; Auxiliar na efetivação de ordens de pagamentos;</p> <p>Auxiliar na elaboração da prestação anual de contas aos órgãos de Controle, compreendendo o balanço financeiro da receita e da despesa, o balanço orçamentário, a demonstração da dívida fluante, a relação de restos a pagar, a execução financeira e orçamentária e o controle patrimonial; Auxiliar na realização dos pagamentos relativos aos débitos da Prefeitura Municipal; Atualiza os registros das contas bancárias; auxiliar na elaboração/envio das diversas obrigações acessórias (DCTF, DIRF, DBF, SIOPE, SIOPS, SICONF, APLIC, ESOCIAL etc...) e as que vierem a surgir; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação do Contador e com base em informações de arquivos, fichários e outros; realizar o arquivamento e organização em geral dos documentos no setor; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado; efetuar outras tarefas correlatas e pertinentes.</p>		

CARGO	Técnico Agropecuário	Ensino Médio (tecnólogo) + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.</p> <p>Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas; Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção; Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro; aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais; efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodíalise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpério; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório; auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho; auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho; auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inala terapia; auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem aos pacientes.</p>		

CARGO	Técnico de Higiene Dental	Ensino Médio (tecnólogo) + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Planejar o trabalho técnico-odontológico: Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; auxiliar na elaboração dos projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; auxiliar os pacientes para prevenir doença bucal: Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Auxiliar o odontólogo na confecção de moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma e tamanho do(s) dente(s); auxiliar o odontólogo nos serviços de restauração de dentes; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão: Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho; Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfetar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Utilizar recursos de informática para conferir os materiais utilizados; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 Gabinete da Prefeita

[www.novabrasilandia.mt.gov](http://www.novabrasilandia.mt.gov)

CARGO	Tecnico em Radiologia	Ensino Médio - Tecnólogo em Radiologia
Atribuições e Responsabilidades		registro em conselho de classe
<p>selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; operar equipamentos de raios-X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e os registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.</p>		
CARGO	Veterinário	Ensino Superior + registro no conselho de classe
Atribuições e Responsabilidades		
<p>Executar, organizar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade; desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infectocontagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>		

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267  
 Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso  
 CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88  
 (66) 3385 1277 |



#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 018/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

016/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **RLS PAISAGISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ 06.048.962/0001-05**, com valor total de **R\$ 37.879,06 (Trinta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e seis**



centavos), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

Nova Brasilândia-MT, 10 de abril de 2024.

**Mauriza Augusta De Oliveira**

**Prefeita Municipal**

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI.

CNPJ n° 19.092.038/0001-60.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE PONTES SOBRE OS RIOS: CAIANA, PI-RAPUTANGA 1, PALMEIRAS, CORREGO DOS CAVALOS, COBRAS 2 E EMBIRA BRANCA, CONFORME DESCRIÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO EM CARATER EMERGENCIAL. DISPENSA N° 009/2024.**

**VALOR TOTAL R\$ 274.075,87 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

##### ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 007/2024

1° Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2023

Contratado: Lúcio Pereira Correa

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Data: 22/03/2024.

1° Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2023

Contratado: Waldilene Teodoro de Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 17.850,00 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Data: 22/03/2024.

1° Termo Aditivo ao Contrato N° 036/2023

Contratado: Josiane Alice Lazzarotto da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 91/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 1.750,11 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

Data: 22/03/2024.

2° Termo Aditivo ao Contrato N° 037/2023

Contratado: Claudemir Elvanger

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 037/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

3° Termo Aditivo ao Contrato N° 038/2023

Contratado: Patrícia Niendicker

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 038/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

1° Termo Aditivo ao Contrato N° 039/2023

Contratado: Glaucia Camilly Castro Soares da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 039/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

4

##### ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL N° 007/2024

2° Termo Aditivo ao Contrato N° 040/2023

Contratado: Marcia Cristina dos Santos Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 040/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.491,25 (Três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Data: 22/03/2024.

2° Termo Aditivo ao Contrato N° 042/2023

Contratado: Solange Aparecida Coelho Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 042/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.491,25 (Três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Data: 22/03/2024.

1° Termo Aditivo ao Contrato N° 043/2023

Contratado: Renata Alves Teixeira Liebernecht

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 91/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 043/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 1.750,11 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

Data: 22/03/2024.

1° Termo Aditivo ao Contrato N° 044/2023

Contratado: Heliane Silva Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal n° 91/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 044/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 1.750,11 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

Data: 22/03/2024.

1° Termo Aditivo ao Contrato N° 045/2023

Contratado: Daniela Toniazzo da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 91/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 1.750,11 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2023

Contratado: Aguinaldo Brattficher de Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).

Data: 22/03/2024.

5

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2023

Contratado: Caroline da Silva Caetano

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2023

Contratado: Lilian Salate Kramer

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2023

Contratado: Juliana Paula Przniska

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 4.987,50 (Quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2023

Contratado: Felipe Augusto Giacomelli

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2023

Contratado: Bryan Boschetti Bueno

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 4.987,50 (Quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2024

Contratado: Margani Zarth

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

6

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2024

Contratado: Marlene Terezinha Prezniska

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2024

Contratado: Claudinei Marciano Kuffel

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2024

Contratado: Juliano Silva Vieira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2024

Contratado: Welda Regina Moreira da Silva

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 91/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 1.750,11 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2024

Contratado: Jussara Samara Schuistak Bueno

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.937,50 (Três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2024

Contratado: Andréia Durante

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

7

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**RESOLVE**

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Elisangela Cristina Barbosa de Lima	65	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 178/2024/GP/PMNG

**Cópia e Original para Autenticação**

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;**(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2024**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2023

Contratado: Janice Maria Silvério

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2023

Contratado: Mirelly Gomes de Lima

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2023

Contratado: Kelen Ferreira de Lima

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2023

Contratado: Alexandro Lieberknecht

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2023

Contratado: Elisangela Pereira Dias Kwoll



Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2023

Contratado: Beatriz Aparecida de Castro

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

3

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2024**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2022

Contratado: Donizete Martin

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Data: 22/03/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2023

Contratado: Isanete Passos Soares Gomes

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2023

Contratado: Ana Dantas de Carvalho

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2023

Contratado: Cleide Rodrigues de Oliveira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 91/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 1.750,11 (Um mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

Data: 22/03/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2023

Contratado: Fabiana Cacia da Silva Ramos

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2023

Contratado: Admilson Roque Preuss

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

2

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2024**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2022

Contratado: Setembrina Maria Raznievski

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022

Contratado: Bruna de Souza Cruz

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 026/2022

Contratado: Flavia Thais da Silva Rodrigues

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022

Contratado: Aline Domiciano de Souza

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 4.987,50 (Quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 22/03/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2022

Contratado: Valdoir Camargo

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Data: 22/03/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2022

Contratado: Kezia Gonçalves Caires

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2022/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

1

---

**SETOR DE CONVENIOS  
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2024 LDO 2025**

Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

Secretaria	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	%Executado	Prev. de Conclusão	
SECRETARIA DE OBRAS	INICIADA	Implantação e Pavimentação Asfáltica de 6,29Km da Rodovia MT-410 - Sentido Colíder	R\$ 5.590.745,30	R\$ 5.481.009,28	R\$ 109.736,02	98,04%	31/12/2024	
SECRETARIA DE OBRAS	PARALIZADA	Adequação do Sistema de Abastecimento de Água - Implantação De Nova ETA	R\$ 3.315.341,97	R\$ 2.439.954,87	R\$ 875.387,10	73,60%	31/12/2024	
SECRETARIA DE OBRAS	INICIADA	Revitalização e Modernização da Praça Central Angelin José Foguezatto	R\$ 460.214,06	R\$ 345.622,63	R\$ 114.591,43	75,10%	31/12/2024	
SECRETARIA DE OBRAS	INICIADA	Revitalização de 02 Canteiros Centrais, da Avenida dos Migrantes	R\$ 1.087.377,76	R\$ 1.029.032,44	R\$ 58.345,32	94,63%	31/12/2024	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INICIADA	Construção de Quadra com Vestiário na Escola Municipal Santa Isabel	R\$ 1.398.000,00	R\$ 468.158,84	R\$ 929.841,16	33,49%	31/12/2024	
Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras			<b>SOMATORIAS DE OBRAS EM ANDAMENTO</b>	<b>R\$ 11.851.679,09</b>	<b>R\$ 9.763.778,06</b>	<b>R\$ 2.087.901,03</b>	<b>82,38%</b>	

10/04/2024

Nova Guarita

Caio Vinicius Oliveira Marques Engenheiro Civil - CREA-MT: 041.258

**ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP Nº. 13/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO 279/2024

PRAZO: 10/04/2024 À 10/04/2025

CONTRATADO: IVANETE BOERI

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 353.181,21 (trezentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

vinculados Educação

CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP Nº. 14/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

**PROCESSO 279/2024****PRAZO:** 10/04/2024 À 10/04/2025**CONTRATADO:** DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 48.447.370/0001-06**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**VALOR:** R\$ 52.719,36 (cinquenta e dois mil e setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)..**DOTAÇÃO:** CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD.** 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

**CÓD.** 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

**CÓD.** 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD.** 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**CÓD.** 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**CÓD.** 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**CÓD.** 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

vinculados Educação

**CÓD.** 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**ARP N°.** 15/2024/SMA/PMNG.**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 06/2024**PROCESSO** 279/2024**PRAZO:** 10/04/2024 À 10/04/2025**CONTRATADO:** MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 20.847.096/0001-35**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**VALOR:** R\$ 11.861,86 (onze mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**DOTAÇÃO:** CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD.** 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

**CÓD.** 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

**CÓD.** 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**CÓD.** 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.000000 - Outros Recursos não Vinculados

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

vinculados Educação

CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP N°. 16/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

PROCESSO 279/2024

PRAZO: 10/04/2024 À 10/04/2025

CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 1.838,60 (mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)..

DOTAÇÃO: CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.000000 - Outros Recursos não Vinculados

CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

vinculados Educação

CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP N°. 17/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

PROCESSO 279/2024

PRAZO: 10/04/2024 À 10/04/2025

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

CNPJ: 10.226.940/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

**VALOR: R\$ 89.101,30 (oitenta e nove mil e cento e um reais e trinta centavos).**

**DOTAÇÃO: CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS**

**1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social**

**CÓD. 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados**

**CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados**

**2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**

**1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**CÓD. 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

**vinculados Educação**

**CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**ARP Nº. 18/2024/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**PROCESSO 279/2024**

**PRAZO: 10/04/2024 À 10/04/2025**

**CONTRATADO: SSG SOLUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 46.973.126/0001-43**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R\$ 6.193,20 (seis mil e cento e noventa e três mil reais e vinte centavos).**

**DOTAÇÃO: CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 103- 04.001.08.243.0001.2.025- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 109- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.660.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS**

**1.661 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social**

**CÓD. 137 - 04.004.08.244.0001.2.094- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados**

**CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 158 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 168 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados**

**2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 199 - 06.001.10.122.0011.2.017- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**1.600.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**

**1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**CÓD. 242 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

**vinculados Educação**

**CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**ADMINISTRAÇÃO  
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 032/2024**

**CERTIFICO** para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Luciane Rodrigues de Farias**, Professor III (pedagogo), apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 10 de abril de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRATIVO  
RESULTADO PREGÃO 06/2024**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 279/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:	6/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	26/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT		
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R\$ 6.193,20	
IVANETE BOERI	01.819.055/0001-90	R\$ 353.181,21	
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20.847.096/0001-35	R\$ 11.861,86	
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	R\$ 1.838,60	
MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	10.226.940/0001-57	R\$ 89.101,30	
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R\$ 52.719,36	
<b>Total:</b>		<b>R\$ 514.895,53</b>	
NOVA GUARITA – MT, 10 de Abril de 2024			
	YANA MARIA MARCON Pregoeira		

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 007/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2024

Contratado: Rosa Francisca Gonçalves

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 091/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 3.684,34 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data: 22/03/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2024

Contratado: Solange Maria Torres

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei Municipal nº 92/2024 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2024/SMAF/PMNG, que passa a ter o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Data: 22/03/2024.

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
ERRATA - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

Considerando erro material de digitação no extrato da publicação de 9 de abril de 2024 - Jornal oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - Nº 4.459 - pag. 341SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2022

onde se lê:

" Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em 120 (Cento e vinte dias), conforme planilha de cronograma de execução em anexo, de 19/03/2023 até 23/06/2024.

Nova Lacerda, em 19 de março de 2023 "

leia-se:



" Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em 120 (Cento e vinte dias), conforme planilha de cronograma de execução em anexo, de 24/02/2024 até 23/06/2024.

Nova Lacerda, em 20 de fevereiro de 2024 "

Nova Lacerda, 10 de abril de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2024

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 26 de abril de 2024 a abertura da Concorrência Pública Eletrônica 001/2024 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. O Edital completo e demais documentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.**

Nova Marilândia – MT, 09 de abril de 2024.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 067 DE 10 DE ABRIL DE 2024 SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA NAIR MARTINS MURARO.**

**DECRETO Nº 067 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA NAIR MARTINS MURARO.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o triste acontecimento do falecimento da Sra. Nair Martins Muraro;

**CONSIDERANDO** o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de um município;

**CONSIDERANDO** ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

**DECRETA:**

**Art. 1º. LUTO OFICIAL de TRÊS DIAS**, contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora NAIR MARTINS MURARO.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA N.º 070, 10 DE ABRIL 2024

**PORTARIA N.º 070, 10 de abril 2024**

**SÚMULA:** Altera fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 15/2023 e Nomeia Fiscais Administrativos para o Contrato nº 08/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 15/2023 e Contrato nº 08/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 13.657.269/0001-97.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1602/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FISCAL:** MARIA LUIZA LIMA THIS

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3756

**SUPLENTE:** DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

**CARGO:** ENFERMEIRA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**MATRICULA:** 3755

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 10 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 15/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1602/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 10 de abril de 2024.

MARIA LUIZA LIMA THIS – SECRETARIA DE SAÚDE

### SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA N.º 071, 10 DE ABRIL 2024

**PORTARIA N.º 071, 10 de abril 2024**



**SÚMULA:** Altera fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 26/2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 26/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **OLMI IORIS & CIA LTDA; IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS; LICITAMAIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; GO ATACADISTA LTDA; CLINERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA; FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA; CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA; GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA; REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURAR LTDA; FREEDOM DO BRASIL LTDA;.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1963/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FISCAL:** FARLEY NEVES MOREIRA

**CARGO:** CHEFE DE PATRIMONIO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 4038

**SUPLENTE:** MARIA LUIZA LIMA THIS

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3756

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FISCAL:** FARLEY NEVES MOREIRA

**CARGO:** CHEFE DE PATRIMONIO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 4038

**MATRICULA:** 3764

**FISCAL:** VANIA MARIA DOS SANTOS

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 2216

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**FISCAL:** FARLEY NEVES MOREIRA

**CARGO:** CHEFE DE PATRIMONIO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 4038

**FISCAL:** ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

**CARGO:** ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**MATRICULA:** 3150

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** FARLEY NEVES MOREIRA

**CARGO:** CHEFE DE PATRIMONIO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 4038

**SUPLENTE:** VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

**CARGO:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 136

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

**FISCAL:** FARLEY NEVES MOREIRA

**CARGO:** CHEFE DE PATRIMONIO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 4038

**FISCAL:** EDINEIA APARECIDA DO PRADO

**CARGO:** COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA

**MATRICULA:** 3865

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL:** FARLEY NEVES MOREIRA

**CARGO:** CHEFE DE PATRIMONIO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 4038

**SUPLENTE:** SUELI DE JESUS SOUZA

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MATRICULA:** 1614

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 10 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 26/2023 referente ao Processo Administrativo nº 1963/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 10 de abril de 2024.

**FARLEY NEVES MOREIRA**

CHEFE DE PATRIMONIO

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 69, 09 DE ABRIL DE 2024. SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.**

**PORTARIA N.º 69, 09 de abril de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 11/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **52.848.391 VITOR MATHEUS GRANDI LTDA CNPJ: 52.848.391/0001-00** e **52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ CNPJ: 52.181.434/0001-39**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1386/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E MAQUIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE GESTANTES DO PROJETO “CANTINHO DA MAMÃE”, OFERTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL:** MARIANA GOMES MARTINS

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 3667

**SUPLENTE: FISCAL:** ALINE CLAUDIA CORDIOLI

**CARGO:** COORDENADORA DO CRAS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 4156

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 09 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 referente ao Processo Administrativo nº 1386/2024, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 09 de abril de 2024.

MARIANA GOMES MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**CAMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO N. 003/2024.**

**DATA: 09 de Abril de 2024.**

**“Dispõe sobre a doação de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Vereador Presidente MANOEL ZUFINO DA SILVA, sanciona a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a doar ou transferir bens móveis em desuso, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**Art. 2º.** Os bens em desuso que serão doados ou transferidos, são os abaixo relacionados:

01-BANQUETAS DE 50 CM DE ALTURA ESTRUTURA CROMADA, ASSENTO EM COURISSIMO BRANCO - PLAQUETA 460

01-BANQUETAS DE 50 CM DE ALTURA ESTRUTURA CROMADA, ASSENTO EM COURISSIMO BRANCO - PLAQUETA 461

01-BANQUETAS DE 50 CM DE ALTURA ESTRUTURA CROMADA, ASSENTO EM COURISSIMO BRANCO - PLAQUETA 462

01-BANQUETAS DE 50 CM DE ALTURA ESTRUTURA CROMADA, ASSENTO EM COURISSIMO BRANCO - PLAQUETA 463

01-MESA EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA BRANCA MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,90 - PLAQUETA 393

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT., 09 de Abril de 2024.

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

**LICITACAO**

**CONTRATO Nº. 08/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1602/2023**

**CONTRATO Nº. 08/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1602/2023**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova

Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **13.657.269/0001-97**, localizada na Estrada Lucila s/nº, Lote 150/A-9, Bairro Angélica, Sinop/MT, neste ato representado pelo Sr. Ailton Jose Alves portador do RG nº 889404 SSP/MT e CPF nº 651.807.801-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1602/2023, Município de Nova Monte Verde/MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme descrito abaixo:**

##### LOCAL 22 – ATENÇÃO BÁSICA – PSF:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	40728	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 1 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	08	R\$ 191,61	R\$ 1.532,88
2	40730	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 10 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	28	R\$ 231,92	R\$ 6.493,76
3	40729	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 3 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	01	R\$ 190,40	R\$ 190,40
5	40731	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	01	R\$ 572,91	R\$ 572,91
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.789,95</b>

##### LOCAL 06 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE -MAC:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	40728	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 1 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	70	R\$ 191,61	R\$ 13.412,70
2	40730	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 10 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	139	R\$ 231,92	R\$ 32.236,88
3	40729	OXIGENIO GÁS MEDICINAL 3 METRO CUB (CAPACIDADE POR BALÃO)	UNIDADE	20	R\$ 190,40	R\$ 3.808,00
5	40731	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	01	R\$ 572,91	R\$ 572,91
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.030,49</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 - O fornecimento será realizado em etapas.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO

4 - O produto deverá ser entregue e instalado na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

4.1 - O produto deverá ser entregue pronto para o uso.

4.2 - A entrega do produto deverá ser precedida por explicações e informações sobre a forma correta de utilizar o produto.

4.3 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

4.4 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R\$ 58.820,44 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, que serão pagos pela Secretaria Solicitante, nos seguintes valores conforme quadro acima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, após a entrega dos produtos, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria de Saúde, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo de validade.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição do produto.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se para **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

07 – *Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

**512 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – *Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco de Custeio de Atenção – Atenção Básica ou Primária em Saúde

**453 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo****CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS**

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à decima parte do valor do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

11.1 Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

11.2 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3 O produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

11.4 - O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso.

11.5 - A entrega do produto deverá ser precedida por explicações e informações sobre a forma correta de utilizar o produto.

11.6 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

11.7 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12 - A CONTRATANTE se obriga a:

12-1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12-2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12-3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

13 - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual compete atestar os produtos recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13-1 Caso os produtos recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

13-2 Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13-3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**14 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que eventual rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual neste estabelecida.**

**14-1** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14-1-1** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14-1-2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**14-1-3** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**14-1-4** o atraso injustificado no início do serviço;

**14-1-5** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14-1-6** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**14-1-7** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14-1-8** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

**14-1-9** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14-1-10** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14-1-11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14-1-12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14-1-13** a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**14-1-14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14-1-15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14-1-16** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

**14-1-17** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14-1-18** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15 -** As penalidades contratuais aplicáveis são:

**15-0** Advertência verbal ou escrita;

**15-0-1** Multas;

**15-0-2** Declaração de inidoneidade e;

**15-0-3** Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

**15-1** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**15-2** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido neste Contrato sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15-3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**15-4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**15-5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16** - Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente Contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**17** - Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº. 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18** - Caso se faça necessárias, as cláusulas contratuais serão objeto de estudos pelas partes, e alteradas na forma escrita por acordo mútuo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19** - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, bem como o objeto deste Contrato, se responsabilizando integralmente por essa informação.

**19-1** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO**

**20** - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

**20-1** E por estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Nova Monte Verde/MT. 10 de Abril de 2024.**

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**

**CNPJ: 13.657.269/0001-97**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

MARIA LUIZA LIMA THIS

MATRICULA: 3756

DEBORA VANUZA SPECHET MINOZZO

MATRICULA: 3755

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

#### **PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº. 4362 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº. 4362 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. ”**

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

**Representante da Secretaria de Educação.** Titular: Antonio Vilmar de Lara RG: 10633979 CPF: 650.594.841-49 Suplente: Marcivon Pereira Rosa RG: 845759 CPF: 845.089.281-04 **Representante dos Professores das Escolas Indígenas.** Titular: Nilza Rosa Giacomini RG: 1315116-9 SSP/MT CPF: 604.762.220-87 Suplente: Márcio Luiz Rotta RG: 2686991-8 SSP/MT CPF: 263641678-10 **Representante dos Professores da Escola Municipal.** Titular: Sheila Maria de Oliveira RG: 1567356-1 SSP/MT CPF: 965.679.101-00 Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos RG: 3510961-0 CPF: 978.125.951-53 **Representante da Secretaria de Educação do Ensino Supletivo ou Ensino Médio.** Titular: Magno César Ferreira de Oliveira RG: 5756667 SSP/GO CPF: 055.930.711-01 Suplente: Aparecido de Jesus Quevedo RG: 12.224.028-5 SSP/SP CPF: 021.081.648-12 **Representantes da Secretaria de Saúde:** Titular: Kennediz Padi-Iha dos Santos RG: 1831298-5 SS/MT CPF: 016.785.451-80 Suplente: Debora Cristina Guimarães de Siqueira RG: 2026337-6 CPF: 038.448.071-36

**Representantes dos Alunos das Escolas Municipais ou Grêmios Estudantil.** Titular: Julia de Paula Ribeiro RG: 3366567-2 CPF: 066.680.611-09 Suplente: Ana Clara Oliveira Gomes RG: 3383868-2 CPF: 711.285.001-08 **Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.** Titular: Mauriane Crispim Paes Lemes RG: 1777874-3 CPF: 012.356.851-01 Suplente: Maria Jose Tristão RG: 2856095 CPF: 598.457.671-68 **Representantes do Poder Legislativo:** Titular: Adriana Dias Chagas RG: 7343367 CPF: 420.439.052-87 Suplente: Bruna Cristina Caetano Mendes RG: 3379568 CPF: 014.723.221-00 **Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais:** Titular: Sérgio Reis Martiniano RG: 911620 SSP/MT CPF: 569.416.501-25 Suplente: Silvana Gama dos Santos RG: 160.4605-6 SSP/MT CPF: 004.405.411-40

**Art. 2º** - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3097 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº. 4361 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº. 4361 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências.”*

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

**Representante da Secretaria de Assistência Social:**

**Titular: Juliana Ferreira de Rezende. RG:1792064-7 SSP/MT CPF:017.956.891-45**

Suplente: Ingrid Ferreira da Silva. RG:6332788 CPF:052.998.441-58

**Representante da Secretaria de Educação, Cultura:**

**Titular: Wanda Bispo dos Santos. RG:4544038 CPF:003.939.741-62**

Suplente: Nilza Rosa Giacomini. RG:1315116-9 SSP/MT CPF:604.762.220-87

**Representante da Secretaria de Saúde:**

**Titular: Severina Nazário da Rocha. RG:3001331-3 SESP/MT CPF:042.805.258-46**

Suplente: Mara Rubia Crispim Paes Lemes. RG:2026901-3 CPF:027.725.511-21

**Representante da Secretaria de Administração:**

**Titular: Jefferson Batista Santos. RG:1059106 SSP/TO CPF:033.973.261-09**

Suplente: Lucélia Dias da Silva Carvalho. RG:3052795-3 CPF:051.013.581-40

**Representante da Secretaria de Obras:**

**Titular: Marcos Gley Pereira Martins. RG:737220 CPF:781.742.441-15**

Suplente: Arlene Antunes Barbosa. RG:926.536 SSP/MT CPF:594.372.191-58

**Representante dos Trabalhadores Assistencial Social:**

**Titular: Maria Lucia de Oliveira Silva. RG: 1025734-9 SSP/MT CPF: 881.497.651-15** Suplente: Divina Santana da Silva. RG:2557547-3 CPF:916.342.531-91

**Representante da Entidade Religiosa**

**Titular: Josefa Gomes Santana. RG:001012445 SSP/MT CPF:812.820.811-20** Suplente: Angelina Machado Rodrigues. RG:0919080-5 CPF:764.487.031-87

**Representante da Associação das Mulheres:**

**Titular: Matildes Raimunda de Carvalho. RG: 1345526-2 DGPC/GO CPF: 650.589.171-49**

Suplente: Maura Donizete dos Santos. RG:2807354-1 CPF:330.143.531-91

**Representante da Associação dos Comércio:**

**Titular: Gleidiana Pereira Luiz. RG: 4736704 2.A Via CPF:978-852-741-87**

Suplente: Aderbal Ribeiro de Moraes. RG:11157720 CPF:799.895.001-34

**Representantes Beneficiários do Programa Bolsa Família.**

**Titular: Rita de Cassia Moura Sobrinho. RG:20898088 CPF:024.153.551-43** Suplente: Ludimilla Oliveira Rodovalho. RG:24205907 CPF:056.719.231-82

**Art. 2º** - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto Nº 4115 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº. 4363 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº. 4363 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do CMDPI Conselho Municipal dos*

*Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.”*

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

**Representante Secretária de Educação**

**Titular: Antonio Vilmar de Lara. RG: 10633979 CPF:650.594.841-49**

Suplente: Nilza Rosa Giacomini. RG:1315116-9 SSP/MT CPF:604.762.220-87

**Representante Secretária de Saúde**

**Titular: Karen Almeida Reis. RG:24438944 SEJSP/MT CPF:054.566.131.58**

Suplente: Rayane Borges Teixeira. RG:5510603 CPF:041.369.871-88



**Representante Secretária de Administração**

Titular: Jefferson Batista Santos. RG:1099106 SSP/TO CPF:033.973.261-09

Suplente: Lorrane Cristina Aleixo da Silva. RG:20991584 SESP/MT CPF:045.175.581-26

**Representante: Secretaria de Assuntos Indígenas**

Titular: Marcia Ferreira Coelho Alves Maracaípe. RG:1315019-7 SSP/MT CPF:006.402.001-09

Suplente: Silvio José Alves Maracaípe. RG:1095960-2-2ª.Via CPF:786.362.721-49

**Representante Secretaria Assistência Social**

**Titular: Odair José Alves Carneiro. RG:1223765-5 CPF:622.081.871-72**

Suplente: Divina Santana da Silva. RG:25575473 CPF:916.342.531-91

**Representante: Associação das Mulheres.**

Titular: Matildes Raimunda de Carvalho. RG:1345526-2.A VIA CPF:650.569.171-49

Suplente: Elza da Silva Alves. RG:031803122006-3 CPF:048.484.993-05

**Representante: Igreja Católica**

Titular: Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52

Suplente: Maria Aparecida Andrade. RG:0924893-5 CPF:766.938.641-04

**Representante: Associação dos Produtores de Leite**

Titular: Kéte Rita de Oliveira. RG:2162420-8 SSP/MT CPF:959.584.101-30

Suplente: Marcio José Campos de Azevedo. RG:1285523-5 SSP/MT CPF:006.582.221-80

**Representante: Dos Idosos**

Titular: Josefa Gomes Santana. RG:001012445 CPF:813.820.811-20

Suplente: Maria Darci Rosa. RG:1053140-7 CPF:789.817.271-04

**Representante do Comercio**

Titular: Severina Nazário da Rocha. RG:14527363 CPF:042.805.258-46

Suplente: Daila Ferreira Rocha. RG:2356847-0 CPF:045.439.871-95

**Art. 2º** - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto Nº 4030 DE 19 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Abril de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2024/PMNO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO-** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA-**ABERTO

**BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM**

**DATA -03/05/2024**

**HORA-**09:00 horas –horário de Brasília

**PREGOEIRO** - Port. Municipal nº 017/2024

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET**

**UNIDADE GESTORA-** 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

**EDITAL DISPONIVEL EM:** <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>

**INFORMAÇÕES:** 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROC. ADM.** -Nº 022/2024/DL/PMNO

**TIPO:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/DL/PMNO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 26.222.309/0001-10.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**

**06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.15001002000**

**06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.16000000000**

Nova Olímpia-MT, 10 de abril de 2024

**LICITAÇÃO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 112 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º**- Revoga-se o membro da Portaria Municipal nº **308/2023/PMNO**, referente ao Pregão Eletrônico Nº 038/2023/PMNO, Processo Administrativo 072/2021/PMNO, referente ao CONTRATO Nº 167/2021/PMNO, que nomeou o Servidor Público deste Município o Senhor **DALTON MARCOS DA SILVA**, CPF: 050.XXX.XX-95, lotado a Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo.

**Art. 2º** - Designar a servidora **MARIA DE FATIMA DE SOUSA CARVALHO**, CPF: 690.XXX.XXX-53, para acompanhar e fiscalizar como fiscal, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º** - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **ALICE FERNANDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.\*\*\*.\*\*\*- 40, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 388, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 10 de abril e término em 08 de julho de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO** da dispensa de Licitação nº 007/2024, na qual tem como objeto a **Contratação de Empresa para o fornecimento de Relógio Ponto e a Licença Mensal do Sistema para uso dos pontos que suprimam as demandas das diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT**.

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 10 de abril de 2024.

**EDINALVA NUNES**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**CONTRATADA: IVAN DIAS LINS ME**

**INSCRITA NO CNPJ Nº 09.627.008/0001-57**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.115,24 (SETE MIL, CENTO E QUINZE E VINTE QUATRO CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024**

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 03/2024, com todos os seus anexos e demais documentos.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 1139/2024**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA E DIRECIONAR AO PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área e destinar ao programa social de habitação, no município de Nova Santa Helena/MT.

**Parágrafo único.** Fica desafetado o Imóvel Urbano, situado na cidade de Nova Santa Helena, correspondente a Quadra 191, com área de 23.731,00m², devidamente registrado na matrícula 10.415 do CIR de Colider-MT, conforme matrícula e memorial descritivo anexo.

**Art. 2º** O programa habitacional, deverá ser regulamentado no que couber via Leis e Decreto em momento posterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 10 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PORTARIA Nº. 138/2024**

**PORTARIA Nº. 138/2024**

**DATA: 09 DE ABRIL DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º. NOMEAR** a Sra. **Fernanda de Sordi**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\*e CPF n°. \*\*\*\*\*, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**ART. 2º.** Fica concedido a servidora acima RTDE de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de abril de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 025/2024 DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 025/2024 DATA: 03 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA:** NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR OS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, UBIRATÃ-PREVI, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na L.C. 60/2013 de 27 de maio de 2013, alterada pela 131/2021 de 13 de dezembro de 2021, alterada ainda pela L.C. 150/2022 de 14 de outubro de 2022;

**Considerando** a realização de eleição em 08/11/2022, nos termos da lei supracitada;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros bem como os suplentes para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo que forem designados.

**Membros Titulares:**

I - SIMONE NUNES DE OLIVEIRA –

II- CLAUDIA REGINA POLETTO –

III- RAFAELA GOMES FAVRETO VIEIRA –

**Membros Suplentes:**

IV – ALISSON ROBERTO DE LASSARI -

Art. 2º. Ficam nomeados os membros bem como os suplentes para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo que forem designados.

**Representantes do Poder Executivo**

I- NADINE ALVES GALVÃO - Titular Indicado Poder Executivo

II- ANA VIRGINIA PAREIRA DE SOUZA- Suplente Indicado Poder Executivo

**Representantes do Poder Legislativo**

III- LUIZ HENRIQUE DA SILVA - Indicado Poder Legislativo

IV- ANA PAULA GUIMARAES- Suplente Indicado Poder Legislativo

**Representantes dos Segurados**

V-ELISABETE WURZIUS – Titular Representante Inativos e Pensionistas

VI- PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA – Titular Rep. Segurados

VII- RUTHY ALVES DOS SANTOS- Suplente Representante Segurados

VIII- JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT- Suplente Representante Segurados

Art. 3º. É permitida a recondução do mandato dos membros do conselho curador em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos.

Art. 4º. Os servidores acima nomeados serão regidos pelas leis 60/2013 de 27 de maio de 2013, alterada pela 131/2021 de 13 de dezembro de 2021, alterada ainda pela L.C. 150/2022 de 14 de outubro de 2022, pelos seus respectivos regimentos internos e suas alterações.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 100/2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI** Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 011/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 011/2.024, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, com o valor global de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2024.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.777, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5777, de 10 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.890,98, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$29.890,98
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.890,98
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$1.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
<b>Art. 2º</b> - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$29.890,98
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.890,98
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de abril de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.775, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5775, de 10 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 437.352,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$50.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$75.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	75.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES	R\$312.352,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	312.352,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$75.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	75.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00	- DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$50.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.17.511.22.1065-4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES	R\$312.352,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	312.352,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de abril de 2024.**



**ENGENHARIA**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO - ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 002/2024**

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, **RETIFICA** a Ordem de Serviços à empresa **Helmar de Barros Cacciari Ltda**, inscrita no CNPJ 10.439.870/0001-15, **Onde se lê:** a iniciar de imediato a Construção de ponte sobre o córrego voadeira e Salgadinho, em Nova Xavantina – MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 06/2023 e contrato nº. 02/2024. **Leia-se:** a iniciar de imediato a Construção de Ponte sobre o Córrego Salgadinho, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 06/2023 e contrato nº. 02/2024.

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 025/2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.386.936/0001-44**. O presente contrato tem por objeto ADESAO A ATA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REFORMAS E REPAROS DE PONTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.010.500,00 (um milhão, dez mil e quinhentos reais)**.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 026/2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.386.936/0001-44**. O presente contrato tem por objeto ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 9.117,12 (nove mil, cento e dezessete reais e doze centavos).

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2.024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA

nº 001/2.024, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 226, edição 60, do dia 27 de março de 2024 – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E INSTALAÇÃO DE ACESIBILIDADE COM PISO TÁTIL NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO. **Onde se lê:** Data de abertura **15/04/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **02/05/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e/ou e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2.024.

**Marina Angélica Marca**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 357/2024**

**PORTARIA Nº 357/2024**

*Dispõe sobre a nomeação de **Flaviane Franca da Silva Mendes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina*, e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando a **Estratagem do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal nº 28/2024**; resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de abril de 2024, **Flaviane Franca da Silva Mendes** para exercer a função em confiança de **Diretora de Projetos e Eventos Turísticos**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10/4/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**ENGENHARIA**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2024**

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.439.870.0001-15, representada pelo Sr. Helmar de Barros Cacciari, portador do CPF nº 536.266.136-15, residente na cidade de Goiás/GO, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 02/2024, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação: 4.1 - O prazo para a execução dos serviços e conforme a tabela abaixo, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trin-

ta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

**DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO SALGADINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. DIAS DE EXECUÇÃO: 90**

**DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO VOADEIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. DIAS DE EXECUÇÃO: 90**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 02/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2024

##### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2024

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; pessoa Jurídica de direito Público, neste ato representada pelo seu representante maior, o Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, possuidor do RG 06\*\*\*\*\*2 SSP/MT e do CPF 50\*\*\*\*\*41\*\*, residente na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 em Novo Horizonte do Norte – MT. Exmº Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **VANIA PRISCILA RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG: 15\*\*\*\*\*5 SSP/MT, e CPF: 01\*\*\*\*\*81\*\*, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas Contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Administração para atender necessidades de excepcional interesse público no cargo de **Serviços Gerais** aja visto não ter candidatos remanescentes de concurso público municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada, neste ato se compromete a prestar seus serviços de **SERVIÇOS GERAIS** na Prefeitura Municipal, acatando as ordens emanada do dirigente a que estiver subordinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar os serviços prestados pela Contratada, com o salário base de **R\$: 1.526,06 (Hum mil e quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos)**, mensais sendo que se houver alteração na Lei vigente será adequado de acordo com o percentual da nova Lei; e que serão reajustados de acordo com os índices de reajuste adotado aos Servidores Municipais, pela Política Municipal de Salários, perfazendo um **Valor Global de R\$:20.347,41 (vinte mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A Contratada terá Direito a Décimo Terceiro Salário, férias proporcionais e 1/3 de férias, proporcionais aos meses de serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão do compromisso assumido a Contratada ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração, onde estará recebendo as orientações necessárias e também a sujeição de fiscalização pela Prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA:** O horário para a prestação do serviço será de 08 (oito) horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito

às seguintes providências: Se a rescisão partir da Contratada, esta deverá notificar a contratante com antecedência de 15 (quinze) dias para que seja providenciado substituto, se a rescisão partir por parte da Contratante, esta deverá estar em dias com os pagamentos obtidos até a data da rescisão.

Ficando estabelecido que o presente Contrato seja considerado rescindido a partir do momento da realização de Concurso Público no cargo de Serviços Gerais, a ser realizado na vigência deste, sendo considerado com justa causa e sem qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** O Presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **08 de abril de 2024 e com termino em 08 de abril de 2025**, conforme aprovação no processo seletivo simplificado nº 001/2023.

**CLÁUSULA OITAVA:** Além dos descontos previstos em Leis, reserva-se a contratante o direito de descontar da Contratada as importâncias correspondentes aos danos causados pela Contratada, quando na execução do serviço, que ocorrer por culpa da mesma, será descontado de sua remuneração, podendo a Contratante usar do direito de retenção dos salários para ressarcir-se dos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA:** No ato da Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada declara que recebeu informações sobre o Regulamento da empresa Contratante, cujas cláusulas fazem parte do presente contrato, e a violação de qualquer delas implicará na rescisão deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica desde já o reconhecimento da Contratada dos direitos da Administração em casos de rescisão previsto no Art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT; para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, não obstante, a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor para que surta o mesmo efeito, que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Novo Horizonte do Norte/MT; em 08 de abril de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

**Contratante**

**Vania Priscila Rodrigues**

**Contratada**

**Bruno Ricardo Barelalori**

**Assessor Jurídico**

**Elves Muller dos Santos de Sá**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 305/2023**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 088/2024

**De 10 de abril de 2024.**

**“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**



**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

**ANISIO ELVIS SOUZA DE PAULA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 62\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº. 958.081.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2209, totalizando 90 dias, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao quinquênio de 02/07/2017-01/07/2022.

**AZONILTON FERNANDES DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 27\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF sob o nº. 260.751.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2216, totalizando 90 dias, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao quinquênio de 02/07/2017-01/07/2022.

**ISMAEL MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 859.223.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 925, totalizando 90 dias, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao quinquênio de 01/10/2012-30/09/2017.

**MIGUEL MENDES CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23\*\*\*\*\* SSP/MA e do CPF sob o nº. 116.504.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, matriculado no DRH sob o nº 186, totalizando 90 dias, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao quinquênio de 01/03/2017-01/03/2022.

**ROSE MARLEI BLOTZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.882.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2236, totalizando 30 dias, a partir de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao quinquênio de 01/08/2017 à 31/07/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de abril de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 076/2024**

**De 25 de março de 2024.**

**“Dispõe Sobre Concessão de Férias,  
e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

**AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 26\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 058.923.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 3837, a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 – 02/02/2024.

**ANTONIO MARCOS PARAGUAÇU**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 022.362.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 3605, a partir do dia 07/03/2024 a 06/04/2024, referente ao período aquisitivo de 18/09/2022 – 17/09/2023.

**DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 010.408.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1093, a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 - 01/03/2024.

**DENILSON MARTINS CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 037.031.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 2244, referente ao período aquisitivo de 29/08/2021 – 28/08/2022, a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.

**EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 69\*\*\* SSP/RO e do CPF sob o nº. 667.740.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 1141, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.

**GILMAR JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1261781-4 SSP/MT e CPF sob o nº 919.941.441.49, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 878, a partir do dia 01/03/2024 a 01/04/2024, referente ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

**KAMILLY DOS SANTOS CREPALDI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 31\*\*\*\*\* SSP/RO e do CPF sob o nº. 064.883.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, matriculada no DRH sob o nº 3811, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 01/10/2022, a partir do dia 18/03/2024 a 17/04/2024.

**LUIZ CHAVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 019.948.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2405, referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024, para o período de 05/03/2024 à 05/04/2024.

**MARIA APARECIDA MARANGUELI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00\*\*\*\*\* SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.\*\*\*-\*\*, servidora municipal ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 31/12/2022, a partir do dia 01/03/2024 a 30/03/2024.

**ROBERTA PEREIRA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF sob o nº. 313.641.\*\*\*-\*\*, servidora municipal ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3842, referente ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023, a partir do dia 04/03/2024 a 03/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089/2024**

De 10 de abril de 2024.

**“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **LUANSEN TERHORST**, portador do RG nº 99\*\*\*\*\* SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 081.318.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 09 de abril de 2024.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 10 de abril de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 007/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação que acontecerá dia 10/04/2024 às 10h para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT.**, foi PRORROGADA devido ao erro no sistema em anexar proposta, sendo prorrogada para o dia 17/04/2024.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 10/04/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 17/04/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 17/04/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 17/04/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.blil.org.br](http://www.blil.org.br).

Novo Mundo, MT, 10 de abril de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 004/2024

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MULTIBRINQUEDO-PLAYGROUND COM NO MINIMO 13 (TREZE) ATIVIDADES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUIDA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NHANDU E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

<b>EMPRESA: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 46.153.320/0001-82	<b>I.E. Nº:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> R DOS TUPINAMBAS	<b>Nº:</b> 179 <b>BAIRRO:</b> CENTRO
<b>CIDADE:</b> BELO HORIZONTE	<b>CEP:</b> 30.120-903
<b>TELEFONE:</b> (31) 9550-5240	<b>E-MAIL:</b> atendimento@starcomercio.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS	
<b>RG:</b> MG 13382062	<b>CPF:</b> 089.244.546-76

CÓD.	QUANT	FORN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
238849	2	UNIDADE	Multibrinquedo - Playground com no mínimo 13 atividades, com estrutura confeccionada em madeira plástica e partes metálicas galvanizadas, com atividades e peças em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti UV e antiestático e pigmentação a quente, assegurando a qualidade de coloração. Possuir atividades em aço galvanizados com pintura eletrostática a pó. Dimensão aproximada: 12,50x6,50m. Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 42,40mm e 31,75mm, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escorregador grande ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em madeira plástica cor similar a madeira, com	BRINK MOBIL	42.699,00	85.398,00

		grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 escada de cordas em aço carbono de no mínimo 42,40mm, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 42,4mm, fixada à torre e ao solo/piso; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, com estrutura metálica em tubos de 1", barras treliçadas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Eslático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154. Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.			
--	--	--	--	--	--

Novo Mundo, 09 de abril de 2024.

Antônio Mafini

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE 2º ADITIVO**

**CONTRATO Nº 025/2022**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
<b>Contratada</b>	Empresa V.CAR VEICULOS EIRELI, doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na rua do Curios, nº 16, Parque Ohara-Cuiabá/MT, CEP 78.080-480, inscrita no CNPJ n.º 11.644.975/0001-79, neste ato representada pelo senhor <b>Vinicius Beloto</b> , empresário, portador do RG n.º 1171059-4SSP/MT e CPF n.º 896.936.981-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 030/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.				
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.</b>				
	<b>QUANT</b>	<b>Qt. Meses</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO MEDIANA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	1	08	VEICULO TIPO PICK-UP. CAPACIDADE MINIMA DE 4 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, NO MINIMO 1.4. COM MAXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, LIVRE DE DEFEITOS OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEICULOS E PARA TERCEIROS), SEM FRANQUIA PARA LOCATARIO, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, AUTONOMIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER ESTRADA. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO LOCADO EM CASO DE DEFEITOS, PANES OU MANUTENÇÃO INDEPENDENTE DA SEGURADORA. IDENTIFICAÇÃO CONFORME LAYOUT E ARTE DA CONTRATANTE.	R\$ 4.385,29	R\$ 35.082,32
<b>Valor</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.082,32 (trinta e cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.				
<b>Prazo e Vigência</b>	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de <b>VIGÊNCIA CONTRATUAL de 04/04/2024 até 31/12/2024</b> e reajuste contratual em 3,18%.				
<b>Dotação Orçamentaria</b>	05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00				
	Pregão Presencial n.º 030/2021				

Novo Mundo/MT, 04 de abril 2024.

Antonio Mafini

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado de Concorrência nº 01/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E RECUPERAÇÃO COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO À FRIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,**

CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1126/2023/SINFRA-MT, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
ROCHA ENGENHARIA DE RO-DOVIAS LTDA	32.801.753/0001-92	01	R\$ 1.945.000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 09 de abril de 2024.

**ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA** - Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado  
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.381.019,19	14.159.417,49
Créditos a Curto Prazo		0,00	11.532,78
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		55.170.795,31	44.619.791,24
Estoques		98.167,44	8.215,92
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>75.649.981,94</u>	<u>58.798.957,43</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		66.550.195,76	3.313.299,88
Créditos a Longo Prazo		66.550.195,76	3.313.299,88
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		85.105.277,73	71.151.704,34
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>151.655.473,49</u>	<u>74.465.004,22</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>227.305.455,43</u></b>	<b><u>133.263.961,65</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.783.058,52	411.536,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	44.462,11
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		141.851,99	127.851,99
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>2.924.910,51</u>	<u>583.850,55</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.311.878,49	2.556.814,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		180.437.163,05	63.709.680,90
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>188.749.041,54</u>	<u>66.266.495,85</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 10/04/2024 11:51:33

Página: 1 de 6

Data da emissão: 10/04/2024 11:51:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Consolidado</b>
		<b>Dezembro/2023</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	279.630,57	0,00
Resultados Acumulados	35.351.872,81	66.413.615,25
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	35.631.503,38	66.413.615,25
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>227.305.455,43</b>	<b>133.263.961,65</b>

Data: 10/04/2024 11:51:33

Data da emissão: 10/04/2024 11:51:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**  
 (LEI N.º 4.320/64)

**Consolidado**  
**Dezembro/2023**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		60.779.335,35	52.279.809,67
Ativo Permanente		166.016.420,02	80.984.151,98
<i>Total do Ativo</i>		<u>226.795.755,37</u>	<u>133.263.961,65</u>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		3.504.955,91	861.737,56
Passivo Permanente		188.749.041,54	66.266.495,85
<i>Total do Passivo</i>		<u>192.253.997,45</u>	<u>67.128.233,41</u>
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>34.541.757,92</b>	<b>66.135.728,24</b>

Data: 10/04/2024 11:51:33

Data da emissão: 10/04/2024 11:51:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
 (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2023	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		36.640.959,37	36.640.959,37
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>36.640.959,37</u>	<u>36.640.959,37</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		60.247.313,32	37.240.194,40
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>60.247.313,32</u>	<u>37.240.194,40</u>

Data: 10/04/2024 11:51:33

Data da emissão: 10/04/2024 11:51:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI Nº 4.320/1964)**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Consolidado</b>			
<b>Dezembro/2023</b>			
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.760.104,24	3.467.132,37
501 Outros Recursos não Vinculados		5.845,07	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		89.843,13	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		437.529,14	36.386,34
550 Transferência Especial da União		39.372,53	298.713,68
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3,01	2,56
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Almei		3.371,57	79,70
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoiç		5.720,24	88.176,46
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.063,02	4.104,67
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		5.441.477,25	177.860,19
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		4.237,85	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	97.071,65
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		162.197,50	175.287,42
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		200.995,00	220.232,07
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		713,93	69.497,81
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		93.791,71	16.629,09
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		34.045,41	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.628.507,16	2.678.646,66
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos l		173.859,90	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		139.093,99	399.833,04
633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres v		28.576,85	355.720,30
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,02	9.055,90
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		113.581,77	187.697,19
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.769,77	38,99
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.747,67	4.223,56
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		91.165,57	39.601,86
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.008.336,90	4.302.585,69
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		38.842,31	38.842,31
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		113,24	113,24
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		106.667,04	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		22.936,60	263.007,97
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		82.117,39	0,00
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		33.264,63	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123,		44.653,61	63.521,10
749 Outras vinculações de transferências		24,17	24,17
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.120,51	20.574,66
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		33.099,29	254,22
759 Recursos Vinculados a Fundos		3.355,87	249.614,56
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.134.244,63	39.346.635,59
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		276.989,95	1.470.374,37
<i>Total das fontes de recursos</i>		57.274.379,44	54.081.539,39

**Notas explicativas**

**NOTA:**

PARANAÍTA - MT, 10 de abril de 2024

Data: 10/04/2024 11:51:33

Data da emissão: 10/04/2024 11:51:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
CNPJ 03.239.043/0001-12  
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaitá/MT  
(66) 3563-2700 - [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
(LEI Nº 4.320/1964)

**Consolidado**  
**Dezembro/2023**

---

OSMAR ANTONIO MOREIRA  
Prefeito Municipal

---

CLAUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário de Finanças

---

ITAGIBA DELA JIUSTINA  
Contador CRC-0006.689/O-0



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2023

**Consolidado**  
Exercício: 2023**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>128.868.408,95</b>	<b>117.171.297,64</b>
<b>Ordinária</b>	<b>67.257.118,71</b>	<b>71.630.484,24</b>
<b>Vinculada</b>	<b>61.611.290,24</b>	<b>45.540.813,40</b>
Recursos Vinculados à Educação	21.196.570,17	14.832.617,81
Recursos Vinculados à Saúde	14.380.550,00	15.432.581,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.484.665,26	6.456.543,61
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		
Recursos Vinculados à Assistência Social	321.248,06	183.741,83
Outras Destinações de Recursos	18.228.256,75	8.635.328,67
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>3.220.296,77</b>	<b>2.541.870,22</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.220.296,77	2.541.870,22
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>24.165.650,90</b>	<b>16.714.599,43</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	576.661,40	277.887,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.781.833,41	44.462,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.438.257,57	10.917.525,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.368.898,52	5.474.724,35
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>58.779.208,73</b>	<b>49.864.618,38</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.159.417,49	10.957.238,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.619.791,24	38.907.379,40
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>215.033.565,35</b>	<b>186.292.385,67</b>

Data: 10/04/2024 11:49:36

Data da emissão: 10/04/2024 11:49:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Página: 1 de 4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2023

**Consolidado**  
Exercício: 2023**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>122.028.695,75</b>	<b>110.969.553,30</b>
<b>Ordinária</b>	<b>68.946.248,71</b>	<b>70.501.207,12</b>
<b>Vinculada</b>	<b>53.082.447,04</b>	<b>40.468.346,18</b>
Recursos Destinados à Educação	15.967.431,24	18.215.771,31
Recursos Destinados à Saúde	14.843.670,82	13.422.248,52
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	4.252.380,12	3.537.003,91
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social	395.108,59	244.164,22
Outras Destinações de Recursos	17.623.856,27	5.049.158,22
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>3.220.296,77</b>	<b>2.541.870,22</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.220.296,77	2.541.870,22
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>14.232.758,33</b>	<b>14.001.753,42</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	274.503,01	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	440.773,45	420.760,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.438.257,57	10.917.525,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.079.224,30	2.663.467,28
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>75.551.814,50</b>	<b>58.779.208,73</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.381.019,19	14.159.417,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	55.170.795,31	44.619.791,24
<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>215.033.565,35</b>	<b>186.292.385,67</b>

Data: 10/04/2024 11:49:36

Página: 2 de 4

Data da emissão: 10/04/2024 11:49:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

## BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2023

Exercício: 2023

## INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	74.159.810,33	6.902.691,62	67.257.118,71	78.313.009,15	6.682.524,91	71.630.484,24
<b>Vinculada</b>	61.703.303,35	92.013,11	61.611.290,24	45.540.813,40	0,00	45.540.813,40
Recursos Vinculados à Educação	21.196.570,17	0,00	21.196.570,17	14.832.617,81	0,00	14.832.617,81
Recursos Vinculados à Saúde	14.380.550,00	0,00	14.380.550,00	15.432.581,48	0,00	15.432.581,48
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.484.665,26	0,00	7.484.665,26	6.456.543,61	0,00	6.456.543,61
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	321.248,06	0,00	321.248,06	183.741,83	0,00	183.741,83
Outras Destinações de Recursos	18.320.269,86	92.013,11	18.228.256,75	8.635.328,67	0,00	8.635.328,67
<b>TOTAL</b>	<b>135.863.113,68</b>	<b>6.994.704,73</b>	<b>128.868.408,95</b>	<b>123.853.822,55</b>	<b>6.682.524,91</b>	<b>117.171.297,64</b>

PARANAÍTA - MT, 10 de abril de 2024

Data: 10/04/2024 11:49:36

Data da emissão: 10/04/2024 11:49:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
CNPJ 03.239.043/0001-12  
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
(66) 3563-2700 - [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

OSMAR ANTONIO MOREIRA  
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário de Finanças

ITAGIBA DELA JUSTINA  
Contador CRC-0006.689/O-0

Data: 10/04/2024 11:49:36

Data da emissão: 10/04/2024 11:49:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Consolidado  
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>131.401.000,00</b>	<b>131.579.685,03</b>	<b>110.102.715,66</b>	<b>-21.476.969,37</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.734.000,00	9.734.000,00	11.217.101,47	1.483.101,47
Receita de Contribuições	6.872.000,00	6.872.000,00	7.900.278,60	1.028.278,60
Receita Patrimonial	1.216.000,00	1.394.685,03	2.099.031,29	704.346,26
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.318.000,00	1.318.000,00	1.580.568,64	262.568,64
Transferências Correntes	112.151.000,00	112.151.000,00	87.216.533,35	-24.934.466,65
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	89.202,31	-20.797,69
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>18.599.000,00</b>	<b>24.707.009,11</b>	<b>18.765.693,29</b>	<b>-5.941.315,82</b>
Operações de Crédito		6.108.009,11	6.034.381,37	-73.627,74
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	18.599.000,00	18.599.000,00	12.731.311,92	-5.867.688,08
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>156.286.694,14</b>	<b>128.868.408,95</b>	<b>-27.418.285,19</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>156.286.694,14</b>	<b>128.868.408,95</b>	<b>-27.418.285,19</b>
Déficit (VI)				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>156.286.694,14</b>	<b>128.868.408,95</b>	<b>-27.418.285,19</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>9.804.736,02</b>	<b>9.804.736,02</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro			9.804.736,02	9.804.736,02
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 10/04/2024 11:54:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4  
Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>110.286.830,00</b>	<b>127.246.624,94</b>	<b>104.895.298,47</b>	<b>104.452.613,47</b>	<b>101.800.018,96</b>	<b>22.351.326,47</b>
Pessoal e Encargos Sociais	51.599.000,00	56.185.197,36	49.349.258,64	49.349.258,64	49.349.258,64	6.835.938,72
Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	350.000,00	335.761,32	335.761,32	335.761,32	14.238,68
Outras Despesas Correntes	58.337.830,00	70.711.427,58	55.210.278,51	54.767.593,51	52.114.999,00	15.501.149,07
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>37.266.000,00</b>	<b>36.397.635,22</b>	<b>17.133.397,28</b>	<b>16.999.420,88</b>	<b>16.870.181,98</b>	<b>19.264.237,94</b>
Investimentos	37.136.000,00	36.114.635,22	16.854.079,45	16.720.103,05	16.590.864,15	19.260.555,77
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	130.000,00	283.000,00	279.317,83	279.317,83	279.317,83	3.682,17
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>32.170,00</b>	<b>32.170,00</b>				<b>32.170,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>147.585.000,00</b>	<b>163.676.430,16</b>	<b>122.028.695,75</b>	<b>121.452.034,35</b>	<b>118.670.200,94</b>	<b>41.647.734,41</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>147.585.000,00</b>	<b>163.676.430,16</b>	<b>122.028.695,75</b>	<b>121.452.034,35</b>	<b>118.670.200,94</b>	<b>41.647.734,41</b>
Superávit ( XIV)			6.839.713,20			
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>147.585.000,00</b>	<b>163.676.430,16</b>	<b>128.868.408,95</b>	<b>121.452.034,35</b>	<b>118.670.200,94</b>	<b>34.808.021,21</b>
<b>Reserva do RPPS</b>	<b>2.415.000,00</b>	<b>2.415.000,00</b>				<b>2.415.000,00</b>

Data: 10/04/2024 11:54:14

Data da emissão: 10/04/2024 11:54:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2023

Consolidado  
Exercício: 2023

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>		277.887,01	274.503,01	274.503,01		3.384,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>Despesas De Capital</b>		277.887,01	274.503,01	274.503,01		3.384,00
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
<b>TOTAL</b>		<b>277.887,01</b>	<b>274.503,01</b>	<b>274.503,01</b>		<b>3.384,00</b>

Data: 10/04/2024 11:54:14

Data da emissão: 10/04/2024 11:54:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2023

Consolidado  
Exercício: 2023

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>16.078,74</b>	<b>44.462,11</b>	<b>60.540,85</b>		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	16.078,74	44.462,11	60.540,85		
<b>Despesas De Capital</b>	<b>395.457,71</b>		<b>380.232,60</b>		<b>15.225,11</b>
Investimentos	395.457,71		380.232,60		15.225,11
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
<b>TOTAL</b>	<b>411.536,45</b>	<b>44.462,11</b>	<b>440.773,45</b>		<b>15.225,11</b>

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 10 de abril de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA  
Prefeito MunicipalCLÁUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário de FinançasITAGIBA DELA JJUSTINA  
Contador CRC-0006.689/O-0

Data: 10/04/2024 11:54:14

Data da emissão: 10/04/2024 11:54:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaitá/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**Consolidado**  
**Dezembro/2023**

Exercício: 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.637.255,28	10.318.843,71
Contribuições		7.891.584,94	6.808.015,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.692.054,74	1.292.746,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.913.117,97	1.969.101,82
Transferências e Delegações Recebidas		110.378.552,70	105.931.905,06
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.273.080,09	5.582.264,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		317.890.870,11	22.954.023,81
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>459.676.515,83</b>	<b>154.856.900,55</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		43.698.649,01	41.284.756,43
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.149.234,54	3.516.923,42
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		53.205.350,83	55.797.219,41
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		335.989,81	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.356.277,24	12.136.237,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.210.016,24	3.348.773,40
Tributárias		1.410.680,24	1.467.180,89
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		372.246.060,36	33.283.773,21
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>490.612.258,27</b>	<b>150.834.863,79</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>-30.935.742,44</b>	<b>4.022.036,76</b>

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.969.273,01	9.233.769,20
Taxas		667.982,27	1.085.074,51
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>11.637.255,28</b>	<b>10.318.843,71</b>

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		7.472.903,99	6.467.040,28
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		418.680,95	340.975,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>7.891.584,94</b>	<b>6.808.015,45</b>

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.692.054,74	1.292.746,35
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>1.692.054,74</b>	<b>1.292.746,35</b>

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		290.209,85	315.967,15
Variações Monetárias e Cambiais		2.679,93	5.750,79
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.620.228,19	1.647.383,88
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 10/04/2024 11:53:02

Página: 1 de 4

Data da emissão: 10/04/2024 11:53:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br)

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.913.117,97	1.969.101,82

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.220.296,77	2.541.870,22
Transferências Inter Governamentais		107.071.396,39	103.332.414,45
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		86.859,54	57.620,39
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		110.378.552,70	105.931.905,06

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		8.273.080,09	5.474.724,35
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	107.540,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		8.273.080,09	5.582.264,35

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		255.114.789,95	22.917.714,47
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		62.776.080,16	36.309,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		317.890.870,11	22.954.023,81

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		37.725.358,11	35.583.376,87
Encargos Patronais		5.973.290,90	5.701.379,56
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		43.698.649,01	41.284.756,43

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.552.894,48	2.868.276,44
Pensões		345.174,53	343.596,98
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		251.165,53	305.050,00

Data: 10/04/2024 11:53:02

Página: 2 de 4

Data da emissão: 10/04/2024 11:53:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 4.149.234,54 3.516.923,42

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		18.607.399,35	21.259.727,15
Serviços		31.832.450,82	30.899.519,02
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.765.500,66	3.637.973,24
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		53.205.350,83	55.797.219,41

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		335.761,32	0,00
Juros e Encargos de Mora		228,49	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		335.989,81	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		4.938.880,39	3.493.479,31
Transferências Inter Governamentais		7.361.522,67	6.761.159,81
Transferências a Instituições Privadas		119.519,09	63.811,66
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.156.120,00	1.164.515,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		780.235,09	653.271,25
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.356.277,24	12.136.237,03

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.150.730,67	2.823.682,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	200.703,80
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		59.285,57	324.386,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.210.016,24	3.348.773,40

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.410.680,24	1.467.180,89
Total de VPD Tributárias		1.410.680,24	1.467.180,89

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 10/04/2024 11:53:02

Página: 3 de 4

Data da emissão: 10/04/2024 11:53:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		64.645,00	74.846,50
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		372.121.902,67	33.171.748,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		59.512,69	37.177,95
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>372.246.060,36</b>	<b>33.283.773,21</b>

PARANAÍTA - MT, 10 de abril de 2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA  
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário de Finanças

ITAGIBA DELA JJUSTINA  
Contador CRC-0006.689/O-0





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Dezembro/2023

**Consolidado**  
**Exercício: 2023**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>138.551.080,50</b>	<b>130.630.693,82</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.217.101,47	10.220.685,09
Receita de Contribuições		7.900.278,60	6.796.482,67
Receita Patrimonial		2.099.031,29	1.882.859,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.580.568,64	1.292.746,35
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		99.947.845,27	96.886.633,89
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		15.806.255,23	13.551.286,19
<b>Desembolsos</b>		<b>117.861.957,37</b>	<b>115.712.193,44</b>
Pessoal e Demais Despesas		94.866.275,62	96.446.410,90
Juros e encargos da dívida		335.761,32	0,00
Transferências concedidas		6.934.054,88	5.806.386,36
Outros desembolsos operacionais		15.725.865,55	13.459.396,18
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>20.689.123,13</b>	<b>14.918.500,38</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>16.970.067,75</b>	<b>8.541.243,93</b>
Aquisição de ativo não circulante		16.970.067,75	8.541.243,93
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-16.970.067,75</b>	<b>-8.541.243,93</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>6.034.381,37</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		6.034.381,37	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>279.317,83</b>	<b>273.923,17</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		279.317,83	273.923,17
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>5.755.063,54</b>	<b>-273.923,17</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>9.474.118,92</b>	<b>6.103.333,28</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.159.417,49	10.957.238,98
Caixa e Equivalente de Caixa Final		20.381.019,19	14.159.417,49

Data: 10/04/2024 11:55:26

Página: 1 de 4

Data da emissão: 10/04/2024 11:55:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 CNPJ 03.239.043/0001-12  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2023

**Consolidado**  
**Exercício: 2023**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	86.090.838,11	84.065.132,88
de Estados e Distrito Federal de Municípios	50.179.095,60	53.881.919,14
	34.661.742,51	28.931.967,86
	1.250.000,00	1.251.245,88
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	13.857.007,16	12.821.501,01
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>99.947.845,27</b>	<b>96.886.633,89</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	1.156.120,00	1.197.979,34
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	33.464,34
	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
	1.156.120,00	1.164.515,00
Intragovernamentais	4.945.147,82	3.919.436,58
Outras transferências concedidas	832.787,06	688.970,44
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>6.934.054,88</b>	<b>5.806.386,36</b>

Data: 10/04/2024 11:55:26

Data da emissão: 10/04/2024 11:55:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Página: 2 de 4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**  
 Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
 (66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2023

**Consolidado**  
**Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.418.932,34	2.173.090,22
Judiciária	0,00	13.470,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.401.328,84	9.883.255,69
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	195.923,65	126.954,23
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.370.406,42	2.921.778,57
Previdência Social	4.235.825,52	3.529.132,44
Saúde	27.753.236,57	27.996.850,55
Trabalho	1.070.642,61	1.056.607,63
Educação	23.335.751,29	20.960.972,57
Cultura	82.814,55	32.951,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.676.662,08	6.588.236,52
Habitação	800,00	0,00
Saneamento	871.070,11	1.392.359,67
Gestão Ambiental	244.374,48	43.914,56
Ciência e Tecnologia	91.100,20	0,00
Agricultura	2.643.584,35	3.267.219,67
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	180.022,60	174.020,06
Comércio e Serviços	1.247.873,32	1.574.799,20
Comunicações	0,00	0,00
Energia	397.758,49	536.480,34
Transporte	9.018.256,46	13.401.400,07
Desporto e Lazer	629.911,74	772.917,91
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>94.866.275,62</b>	<b>96.446.410,90</b>

Data: 10/04/2024 11:55:26

Página: 3 de 4

Data da emissão: 10/04/2024 11:55:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
CNPJ 03.239.043/0001-12  
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT  
(66) 3563-2700 - [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br)

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2023

**Consolidado**  
Exercício: 2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	335.761,32	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>335.761,32</b>	<b>0,00</b>

PARANAÍTA - MT, 10 de abril de 2024

---

OSMAR ANTONIO MOREIRA  
Prefeito Municipal

---

CLAUDIO DUBIANI REZENDE  
Secretário de Finanças

---

ITAGIBA DELA JIUSTINA  
Contador CRC-0006.689/O-0

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL  
COMUNICADO 002/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A  
DISPONIBILIDADE DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE  
2023 A SOCIEDADE EM GERAL.**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO DE GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 2398 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 2398 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL n. 690 DE 10 DE JUNHO DE 2010, QUE INSTIUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS E O RESPETIVO CONSELHO GESTOR DO FMHIS.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** -O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Ação Social:

Titular: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES

Suplente: VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

Suplente: DANIEL SCHILO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

Suplente: DAIANI ALVES ROSA

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: JOSEVAINE SILVA SOUZA

Suplente: DEROCI DE MATOS

Representantes de Entidade empresarial;

Titular: LEANDRO AGUIRRE HENDGES

Suplente: EMANUELY EDUARDA AMARAL DOS SANTOS VALADÃO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: GLAUCE PATRICIA S. R. FERREIRA

Suplente: DORALINA GOMES CASTILHO

Representantes de Entidades Religiosas:

Titular: PADRE JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Suplente: PASTOR WILSON TAVARES REIS

**Artigo 2º.** O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2026.

**Artigo 3º.** A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Paranaíta em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

**Artigo 4º.** Compete a Secretaria de Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2397 de 09 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranaíta-MT, 10 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 134 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 134 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **GISLAINE COSTA GONÇALVES**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8166, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RUAL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, 09 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 133 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 133 DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8167, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, 09 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 094/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 094/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranaíta-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1** – Promover o(a) servidor (a) **MARIA GONCALVES DE SOUZA – AAE I** - AG SERV GERAIS,daClasse A8 para A9;
- 2** – Promover o(a) servidor (a) **EDELSON STEFANI – AGENTE ADMINISTRATIVO I**,daClasse C5 para C6;
- 3** – Promover o(a) servidor (a) **QUELLE FURTADO DE FRANCA – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**,daClasse C4 para C5;
- 4** – Promover o(a) servidor (a) **JOANA PAULA ALVES DA GUIA – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**,daClasse C4 para C5;
- 5** – Promover o(a) servidor (a) **AURISINO DA CONCEICAO FERREIRA – CARPINTEIRO**,daClasse B2 para C3;
- 6** – Promover o(a) servidor (a) **EVA ALMEIDA VALE DA SILVA – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**,daClasse C2 para C3;
- 7** – Promover o(a) servidor (a) **DAIANE SILVA CRUVINEL – TECNICO EM ENFERMAGEM**,daClasse C4 para C5;
- 8** – Promover o(a) servidor (a) **VANESSA GODOI DE SOUZA – AG SERVICOS GERAIS**,daClasse C4 para C5;
- 9** – Promover o(a) servidor (a) **NEIDE APARECIDA MOURA – AG SERVICOS GERAIS**,daClasse C3 para C4;
- 10** – Promover o(a) servidor (a) **RUBENS DA SILVA FERREIRA – ARQUITETO**,daClasse A1 para B2;
- 11** – Promover o(a) servidor (a) **NARA LETICIA ARAUJO DE ANDRADE SANTOS – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**,daClasse B2 para C3;
- 12** – Promover o(a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES – RECEPCIONISTA**,daClasse C4 para C5;
- 13** – Promover o(a) servidor (a) **CIRILO LUCIO DE VIVEIROS – MOTO-RISTA VEICULO PESADO**,daClasse C6 para C7;
- 15**- Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade para a servidora **JUQUELIA MARTINS DE SOUZA - AAE I – TEC. DESENV. INFANTIL (CONTRATADO) - a partir de 08/02/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de março de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municip

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 135 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 135 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA – MT;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE PARANATINGA – MT – ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE**, conforme especificação na estrutura abaixo:

**1 – COORDENADORIA GERAL:**

Larissa Angelica Rosa da Silva;

Luciane Cristina Nunes.

**2 – COMITÊ EXECUTIVO:**

Deni Martins Borges;

Fatima Eikhoff Hammarstrom;

Fernanda Cristina de Melo.

**3 – COMITÊ ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO:**

Fernanda Cristina de Melo;

Jozely Maria Ferreira Oliveira;

Luciene Ramos Daniel.

**4 – COMITÊ DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:**

Alexandre Scheffler;

Beatriz Gomes do Amaral;

Daniela Denti;

Sumaya Mahiba Farhat Borges.

**5 – COMITÊ DE APOIO:**

Adriana Ferreira Pedroso;

Marilene Nunes Sales;

Daniela Denti;

Beatriz Gomes do Amaral;

Livia Maria Gomes Borges Scheffler;

Agostinha Souza de Arruda;

Ilsa Gonçalves de Oliveira;

Maria Fernanda Melo Epping;

Soneli Marques Fagundes;

Uenison Gomes Guimarães;

Rogério Olivera de Souza.

**6 – COMITÊ DE FORMULAÇÃO E RELATORIA:**

Vanessa Rosa Nogueira da Silva;

Deni Martins Borges;

Paloma Heinen Nogueira.

**Art. 2º** - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

**Art.3º** - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE PARANATINGA – MT – ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 10 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
LEI Nº. 2723/2024**

**LEI Nº. 2723/2024**

**“DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO GRATIFICADA “FG” NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OS RESPECTIVOS VALORES DE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A função gratificada é uma vantagem acessória ao salário do servidor efetivo, sendo atribuído pelo exercício do cargo de confiança exercido, desde que não constituem atribuições inerentes ao seu cargo ou função.

**Art. 2º** - Fica criada a função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde e a função gratificada de Coordenador de Imunização da Saúde.

**§1º** A função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde fica instituído o símbolo de FGI, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**§2º** A função gratificada de Coordenador de Imunização da Saúde fica instituído o símbolo de FGIII, no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dos cargos criados através da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria de suas secretarias.

**Parágrafo Único** – A remuneração será atualizada na mesma data e com o mesmo índice utilizado na revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** - As funções Gratificadas mencionadas, só poderão ser exercidas por funcionários efetivos do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 252/2024/SME.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
13	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	4º
52	MAGNA ALVES BARBOSA	5º

**Justificativa:** 02 vagas para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que as professoras da EM Ari Griesang: Deuzalina Rodrigues Tiburcio, requereu exoneração e Regina Martins Lander requereu afastamento, convocados anteriormente apresentaram declaração de desistência

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024.****ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Proc. Licitatório n.º 000003/24**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 1**

**Sessão: 1**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 10 de abril de 2024, às 08:01, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
00000000247	26/04/2023	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	Pregoeiro	14266336888	
00000000247	26/04/2023	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	Equipe de Apoio	00831028173	
00000000247	26/04/2023	YALLES MORAES DA SILVA	Equipe de Apoio	03255062136	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
---------------	---------------------------------------	------------------	---------	---



203835 Sim	EMPORIO EVENTUALL LTDA MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	ME 044.123.041-59	49.286.066/0001-89 24.250.864	Sim
128356 Sim	GELO TREVO E EVENTOS LTDA RONAN TEIXEIRA DE ABREU	ME 005.576.021-06	11.706.784/0001-94 15.700.577	Sim
203179 Sim	JL SPORTS LTDA LEANDRA NOGUEIRA SOUZA	ME 006.157.161-05	32.540.953/0001-39 13.156.624	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

#### REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 006. 203. 018 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade DIARI Valor Unitário	Quantidade 200 Valor Total	Cod. TCE 00065490 Status Lance
1	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA		494,25	98.850,00	Classificado S
2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA		500,00	100.000,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA		525,80	105.160,00	Classificado S
Item 2 Classif.	Código 006. 002. 698 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 150 Valor Total	Cod. TCE 00082833 Status Lance
1	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA		642,02	96.303,00	Classificado S
2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA		650,00	97.500,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA		683,00	102.450,00	Classificado S
Item 3 Classif.	Código 006. 203. 022 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ÁRBI- TROS E 02 MESÁRIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 100 Valor Total	Cod. TCE 00065532 Status Lance
1	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA		550,00	55.000,00	Classificado S
2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA		558,28	55.828,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA		593,92	59.392,00	Classificado S
Item 4 Classif.	Código 006. 002. 460 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁR- BITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 100 Valor Total	Cod. TCE 00065522 Status Lance
1	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA		600,00	60.000,00	Classificado S
2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA		608,84	60.884,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA		647,71	64.771,00	Classificado S
Item 5 Classif.	Código 006. 203. 020 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 100 Valor Total	Cod. TCE 00065522 Status Lance
1	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA		500,00	50.000,00	Classificado S
2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA		516,06	51.606,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA		549,00	54.900,00	Classificado S
Item 6 Classif.	Código 006. 203. 021 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ÁRBI- TRO E 02 MESÁRIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 200 Valor Total	Cod. TCE 00063479 Status Lance
1	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA		480,00	96.000,00	Classificado S
2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA		494,88	98.976,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA		526,47	105.294,00	Classificado S
Item 7 Classif.	Código 006. 203. 019 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 300 Valor Total	Cod. TCE 00063480 Status Lance

	Código						
1	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA			400,00	120.000,00	Classificado S
2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA			401,69	120.507,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA			427,33	128.199,00	Classificado S
Item 8 Classif.	Código 006.203.023 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 80 Valor Total	Cod. TCE 00065527 Status Lance	
1	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA			513,86	41.108,80	Classificado S
2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA			520,00	41.600,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA			546,67	43.733,60	Classificado S
Item 9 Classif.	Código 006.002.691 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade JOGO Valor Unitário	Quantidade 100 Valor Total	Cod. TCE 00063481 Status Lance	
1	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA			550,00	55.000,00	Classificado S
2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA			570,58	57.058,00	Classificado S
3	203179	JL SPORTS LTDA			607,00	60.700,00	Classificado S

**RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO**

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 006.203.018 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade DIARI % Des- conto	Quantidade 200 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00065490 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	490,00	Lance	10/04/2024 09:10:02
1	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	450,00	Lance	10/04/2024 09:10:35
1	3	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:10:48
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	449,00	Lance	10/04/2024 09:11:07
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	440,00	Lance	10/04/2024 09:11:11
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	420,00	Lance	10/04/2024 09:11:18
3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:11:24
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:11:28
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	380,00	Lance	10/04/2024 09:11:33
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:11:37
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:11:42
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	310,00	Lance	10/04/2024 09:11:46
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:12:00
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:12:11
		128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	300,00	Finalizado	10/04/2024 09:12:59
Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 006.002.698 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ARBITROS E 02 MESARIOS Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Des- conto	Quantidade 150 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00082833 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	600,00	Lance	10/04/2024 09:13:36
1	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	590,00	Lance	10/04/2024 09:13:42
1	3	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:13:48
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	500,00	Lance	10/04/2024 09:13:55
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	490,00	Lance	10/04/2024 09:14:02
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:14:07

3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:14:12
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	380,00	Lance	10/04/2024 09:14:17
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	370,00	Lance	10/04/2024 09:14:22
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:14:26
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:14:33
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	338,00	Lance	10/04/2024 09:14:43
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	335,00	Lance	10/04/2024 09:14:50
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	330,00	Lance	10/04/2024 09:14:54
7	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	325,00	Lance	10/04/2024 09:14:58
8	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	320,00	Lance	10/04/2024 09:15:05
8	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	315,00	Lance	10/04/2024 09:15:09
9	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:15:13
9	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	290,00	Lance	10/04/2024 09:15:36
10	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	289,00	Lance	10/04/2024 09:15:41
10	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	280,00	Lance	10/04/2024 09:15:48
11	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	279,00	Lance	10/04/2024 09:15:53
11	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:16:39
		203179	JL SPORTS LTDA	0,00	279,00	Finalizado	10/04/2024 09:17:00
Item 3 Rodada	Nº Lance	Código 006. 203. 022 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ARBITROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Des- conto	Quantidade 100 Vir. Lance Unit.	Cod. TCE 00065532 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	540,00	Lance	10/04/2024 09:17:24
1	2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:17:30
1	3	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	500,00	Lance	10/04/2024 09:17:36
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	490,00	Lance	10/04/2024 09:17:43
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	450,00	Lance	10/04/2024 09:17:47
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	449,00	Lance	10/04/2024 09:17:54
3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	440,00	Lance	10/04/2024 09:18:05
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	439,00	Lance	10/04/2024 09:18:10
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	430,00	Lance	10/04/2024 09:18:14
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	429,00	Lance	10/04/2024 09:18:21
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	420,00	Lance	10/04/2024 09:18:26
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:18:30
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:18:35
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	389,00	Lance	10/04/2024 09:18:40
7	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	380,00	Lance	10/04/2024 09:18:44
8	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	379,00	Lance	10/04/2024 09:18:48
8	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	370,00	Lance	10/04/2024 09:18:54
9	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	369,00	Lance	10/04/2024 09:18:58
9	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	360,00	Lance	10/04/2024 09:19:02
10	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	359,00	Lance	10/04/2024 09:19:05
10	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:19:08
11	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	349,00	Lance	10/04/2024 09:19:15
11	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:19:19

12	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	339,00	Lance	10/04/2024 09:19:22
12	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	330,00	Lance	10/04/2024 09:19:26
13	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	329,00	Lance	10/04/2024 09:19:29
13	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	320,00	Lance	10/04/2024 09:19:33
14	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	319,00	Lance	10/04/2024 09:19:36
14	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	310,00	Lance	10/04/2024 09:19:40
15	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:19:43
15	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	290,00	Lance	10/04/2024 09:19:52
16	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	289,00	Lance	10/04/2024 09:19:56
16	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	280,00	Lance	10/04/2024 09:20:00
17	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	279,00	Lance	10/04/2024 09:20:07
17	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	270,00	Lance	10/04/2024 09:20:11
18	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	269,00	Lance	10/04/2024 09:20:15
18	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	260,00	Lance	10/04/2024 09:20:21
19	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:20:30
		128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	260,00	Finalizado	10/04/2024 09:20:45
Item 4 Rodada	Nº Lance	Código 006. 002. 460 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Des- conto	Quantidade 100 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00065522 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	599,00	Lance	10/04/2024 09:21:12
1	2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:21:18
1	3	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	590,00	Lance	10/04/2024 09:21:23
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	589,00	Lance	10/04/2024 09:21:29
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	580,00	Lance	10/04/2024 09:21:32
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	579,00	Lance	10/04/2024 09:21:36
3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	570,00	Lance	10/04/2024 09:21:39
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	560,00	Lance	10/04/2024 09:21:44
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	550,00	Lance	10/04/2024 09:21:48
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	549,00	Lance	10/04/2024 09:21:54
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	540,00	Lance	10/04/2024 09:21:57
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	500,00	Lance	10/04/2024 09:22:01
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	490,00	Lance	10/04/2024 09:22:05
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	450,00	Lance	10/04/2024 09:22:12
7	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	440,00	Lance	10/04/2024 09:22:15
8	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	439,00	Lance	10/04/2024 09:22:30
8	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	430,00	Lance	10/04/2024 09:22:33
9	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	420,00	Lance	10/04/2024 09:22:36
9	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	410,00	Lance	10/04/2024 09:22:40
10	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:22:42
10	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:22:47
11	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:22:53
11	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:22:57
12	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	330,00	Lance	10/04/2024 09:23:03
12	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	320,00	Lance	10/04/2024 09:23:11

13	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	319,00	Lance	10/04/2024 09:23:27
13	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	315,00	Lance	10/04/2024 09:23:30
14	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:23:33
14	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	299,00	Lance	10/04/2024 09:23:38
15	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	297,00	Lance	10/04/2024 09:23:48
15	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	296,00	Lance	10/04/2024 09:23:52
16	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:24:10
		128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	296,00	Finalizado	10/04/2024 09:24:26
Item 5 Rodada	Nº Lance	Código 006. 203. 020 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Des- conto	Quantidade 100 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00065522 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	490,00	Lance	10/04/2024 09:24:57
1	2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:25:01
1	3	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:25:08
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:25:15
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	380,00	Lance	10/04/2024 09:25:18
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:25:22
3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:25:25
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:25:29
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	290,00	Lance	10/04/2024 09:25:33
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	280,00	Lance	10/04/2024 09:25:41
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	279,00	Lance	10/04/2024 09:25:44
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	270,00	Lance	10/04/2024 09:25:47
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	269,00	Lance	10/04/2024 09:25:53
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	268,00	Lance	10/04/2024 09:25:57
7	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	267,00	Lance	10/04/2024 09:26:01
8	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	265,00	Lance	10/04/2024 09:26:05
8	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	264,00	Lance	10/04/2024 09:26:26
9	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	260,00	Lance	10/04/2024 09:26:31
9	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	259,00	Lance	10/04/2024 09:26:35
10	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	258,00	Lance	10/04/2024 09:26:38
10	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	257,00	Lance	10/04/2024 09:26:42
11	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	250,00	Lance	10/04/2024 09:26:46
11	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	249,00	Lance	10/04/2024 09:27:16
12	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:27:22
		128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	249,00	Finalizado	10/04/2024 09:27:36
Item 6 Rodada	Nº Lance	Código 006. 203. 021 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ARBITRO E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Des- conto	Quantidade 200 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00063479 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	478,00	Lance	10/04/2024 09:27:59
1	2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:28:03
1	3	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	450,00	Lance	10/04/2024 09:28:09
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:28:12
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:28:18
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	389,00	Lance	10/04/2024 09:28:23

3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	380,00	Lance	10/04/2024 09:28:27
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:28:30
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	299,00	Lance	10/04/2024 09:28:34
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	280,00	Lance	10/04/2024 09:28:39
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	279,00	Lance	10/04/2024 09:28:43
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	270,00	Lance	10/04/2024 09:28:46
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	269,00	Lance	10/04/2024 09:28:49
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	268,00	Lance	10/04/2024 09:28:53
7	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	267,00	Lance	10/04/2024 09:28:57
8	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	260,00	Lance	10/04/2024 09:29:00
8	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	259,00	Lance	10/04/2024 09:29:04
9	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	250,00	Lance	10/04/2024 09:29:07
9	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	249,00	Lance	10/04/2024 09:29:11
10	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:30:14
		128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	249,00	Finalizado	10/04/2024 09:30:29
Item 7 Rodada	Nº Lance	Código 006. 203. 019 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBI- TROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Des- conto	Quantidade 300 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00063480 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:30:52
1	2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:30:57
1	3	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	380,00	Lance	10/04/2024 09:31:07
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:31:10
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:31:13
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:31:19
3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	290,00	Lance	10/04/2024 09:31:23
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	250,00	Lance	10/04/2024 09:31:27
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	249,00	Lance	10/04/2024 09:31:31
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	230,00	Lance	10/04/2024 09:31:34
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	229,00	Lance	10/04/2024 09:31:39
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	219,00	Lance	10/04/2024 09:31:42
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	218,00	Lance	10/04/2024 09:31:45
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	200,00	Lance	10/04/2024 09:31:48
7	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	199,00	Lance	10/04/2024 09:31:53
8	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	197,00	Lance	10/04/2024 09:32:10
8	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	196,00	Lance	10/04/2024 09:32:14
9	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:32:22
		128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	196,00	Finalizado	10/04/2024 09:32:58
Item 8 Rodada	Nº Lance	Código 006. 203. 023 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ARBITROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Des- conto	Quantidade 80 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00065527 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	500,00	Lance	10/04/2024 09:33:24
1	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	490,00	Lance	10/04/2024 09:33:31
1	3	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:33:37
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	480,00	Lance	10/04/2024 09:33:42
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	450,00	Lance	10/04/2024 09:33:46

Item Rodada	Nº Lance	Código 006.002.691 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Desconto	Quantidade 100 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00063481 Situação	Data/Hora
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:33:49
3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:33:54
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:33:57
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:34:01
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	330,00	Lance	10/04/2024 09:34:04
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:34:14
		203179	JL SPORTS LTDA	0,00	330,00	Finalizado	10/04/2024 09:34:25
Item Rodada	Nº Lance	Código 006.002.691 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESARIO Proponente / Fornecedor	Unidade JOGO % Desconto	Quantidade 100 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 00063481 Situação	Data/Hora
1	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	540,00	Lance	10/04/2024 09:34:48
1	2	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:34:55
1	3	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	530,00	Lance	10/04/2024 09:35:02
2	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	500,00	Lance	10/04/2024 09:35:05
2	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	490,00	Lance	10/04/2024 09:35:09
3	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	450,00	Lance	10/04/2024 09:35:14
3	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	440,00	Lance	10/04/2024 09:35:17
4	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	430,00	Lance	10/04/2024 09:35:23
4	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	420,00	Lance	10/04/2024 09:35:27
5	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	400,00	Lance	10/04/2024 09:35:30
5	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	390,00	Lance	10/04/2024 09:35:33
6	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	389,00	Lance	10/04/2024 09:35:37
6	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	380,00	Lance	10/04/2024 09:35:40
7	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	350,00	Lance	10/04/2024 09:35:43
7	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	340,00	Lance	10/04/2024 09:35:47
8	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	329,00	Lance	10/04/2024 09:35:56
8	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	320,00	Lance	10/04/2024 09:35:59
9	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	300,00	Lance	10/04/2024 09:36:03
9	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	299,00	Lance	10/04/2024 09:36:09
10	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	298,00	Lance	10/04/2024 09:36:20
10	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	297,00	Lance	10/04/2024 09:36:23
11	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	290,00	Lance	10/04/2024 09:36:27
11	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	289,00	Lance	10/04/2024 09:36:32
12	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	279,00	Lance	10/04/2024 09:36:38
12	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	278,00	Lance	10/04/2024 09:36:42
13	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	277,00	Lance	10/04/2024 09:36:55
13	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	275,00	Lance	10/04/2024 09:36:58
14	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	270,00	Lance	10/04/2024 09:37:02
14	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	269,00	Lance	10/04/2024 09:37:05
15	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	268,00	Lance	10/04/2024 09:37:11
15	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	267,00	Lance	10/04/2024 09:37:19
16	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	250,00	Lance	10/04/2024 09:37:36
16	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00	249,00	Lance	10/04/2024 09:37:42
17	1	203179	JL SPORTS LTDA	0,00	248,00	Lance	10/04/2024 09:37:49



17	2	128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	0,00		Declina	10/04/2024 09:38:01
		203179	JL SPORTS LTDA	0,00	248,00	Finalizado	10/04/2024 09:38:59

**SITUAÇÃO DOS ITENS**

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. TCE Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/ Obs.
1	006.203. 018 00065490 128356	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO GELO TREVO E EVENTOS LTDA	DIARI 300,00	200 Aceito através de Lance
2	006.002. 698 00082833 203179	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS JL SPORTS LTDA	JOGO 279,00	150 Aceito através de Lance
3	006.203. 022 00065532 128356	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO GELO TREVO E EVENTOS LTDA	JOGO 260,00	100 Aceito através de Lance
4	006.002. 460 00065522 128356	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO GELO TREVO E EVENTOS LTDA	JOGO 296,00	100 Aceito através de Lance
5	006.203. 020 00065522 128356	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO GELO TREVO E EVENTOS LTDA	JOGO 249,00	100 Aceito através de Lance
6	006.203. 021 00063479 128356	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ÁRBITRO E 02 MESÁRIO GELO TREVO E EVENTOS LTDA	JOGO 249,00	200 Aceito através de Lance
7	006.203. 019 00063480 128356	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO GELO TREVO E EVENTOS LTDA	JOGO 196,00	300 Aceito através de Lance
8	006.203. 023 00065527 203179	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO JL SPORTS LTDA	JOGO 330,00	80 Aceito através de Lance
9	006.002. 691 00063481 203179	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO JL SPORTS LTDA	JOGO 248,00	100 Aceito através de Lance

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	ME	MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	Apto à Negociação
128356	GELO TREVO E EVENTOS LTDA	ME	RONAN TEIXEIRA DE ABREU	Inabilitado
203179	JL SPORTS LTDA	ME	LEANDRA NOGUEIRA SOUZA	Inabilitado

**RECURSO**

Após análise dos documentos de HABILITAÇÃO, a Comissão de Contratação declarou que as empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA e JL SPORTS LTDA, foram INABILITADAS devido não terem apresentados documentos como exigia o Edital nos seus itens, que diz:

**9.6.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**9.6.7.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 9.6.3.

Após a decisão da comissão de contratação, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): RONAN TEIXEIRA DE ABREU, representante da Empresa GELO TREVO E EVENTOS LTDA a LEANDRA NOGUEIRA SOUZA, representante da Empresa JL SPORTS LTDA, tendo os mesmos consignado o seguinte: " Ambas as empresas discordam da decisão da Comissão de Contratação com referência aos itens acima descritos";

Depois de consignadas a(s) intenções de recurso, pelo (a) Srª Pregoeira foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário comercial das 7h as 11h e das 13h as 17h. Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas

na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estará em poder da Comissão de Contratação até a reabertura do referido processo.

#### ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Srª Pregoeira declarou a referida sessão suspensa até análise recursal das razões e contrarrazões, onde após a Decisão dos recursos será marcada uma nova data para reabertura do certame, onde será publicada na AMM, Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta, Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e site da Prefeitura Municipal.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por todos assinadas, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

#### ASSINAM

##### Comissões / Portarias:

MARIA REGINA QUIRINO ALVES CPF.: 00831028173 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 00000000247 DE 26/04/2023	CRISTIANE VALERIA DA SILVA CPF.: 14266336888 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 00000000247 DE 26/04/2023
YALLES MORAES DA SILVA CPF.: 03255062136 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 00000000247 DE 26/04/2023	

##### Proponentes:

Representante: MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR CPF.: 044.123.041-59 RG.: 24.250.864 Empresa: EMPORIO EVENTUALL LTDA	Representante: RONAN TEIXEIRA DE ABREU CPF.: 005.576.021-06 RG.: 15.700.577 Empresa: GELO TREVO E EVENTOS LTDA
Representante: LEANDRA NOGUEIRA SOUZA CPF.: 006.157.161-05 RG.: 13.156.624 Empresa: JL SPORTS LTDA	

#### RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024.

A empresa: **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56, inconformada com os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024**, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do email institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br no dia 05/04/2024 às 16h23min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56.

O que diz nosso Edital em seu item 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br).

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **15/04/2024, ou seja, até o dia 11/04/2024**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56 é **TEMPESTIVA**.



Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta** <http://portal.pedrapreta.mt.gov.br:8079/transparen...>, **Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta**.

**IMPUGNANTE:** LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

#### I. SÍNTESE DAS IMPUGNAÇÕES

? Administração local de obra

Não foi previsto na planilha orçamentária as despesas referentes à administração local da obra, tais como: engenheiro de obra, mestre-de-obras, vigia, e outros. A administração local também é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização. Despesas relativas à administração local de obras, pelo fato de poderem ser quantificadas e discriminadas por meio de contabilização de seus componentes, devem constar na planilha orçamentária da respectiva obra como custo direto. A mesma afirmativa pode ser realizada para despesas de mobilização/desmobilização e de instalação e manutenção de

canteiro. Essa prática vem sendo recomendada pelo TCU E TCE e visa maior transparência na elaboração do orçamento da obra. Conforme é a orientação dos tribunais de conta (acórdãos nº 1427/2007, 440/2008, 1685/2008) que se deve separar os custos diretos, dos custos indiretos e que todos os custos diretos devem ser contemplados na planilha orçamentária.

Também durante a análise, observamos a falta na planilha de :

- ? Banheiros
- ? Almoxarifado
- ? Escritório
- ? Refeitório
- ? Placa de obra
- ? Tapume
- ? Placa de inauguração (se necessário )
- ? Transportes para a demolição
- ? Caçambas

#### FUNDAÇÃO

Conforme o projeto estrutural e o memorial descritivo , para o muro deve ser feito as brocas para subidas dos pilares. Verificando a composição criada para o serviço e analisando a mesma com base que sua dimensão para efeito de cálculo e por metro linear, identificamos que não consta a broca e seus respectivos elementos construtivos inclusos, visto que a composição está em metro linear, e todos os seus insumos assim como composição auxiliária estão para a mesma proporção, ou seja todos para metro linear. Na base da sinapi constam sua base tais composições que se assemelham ao entendimento das composições que falta para a fundação.

#### CHAPISCO/REBOCO

Com base no entendimento de orçamentação identificamos também que os itens referentes a chapisco, massa única para pintura e chapisco , apesar de estar na composição criada para o muro , estão sendo utilizadas de maneira incoerente, visto que para tais serviços seus quantitativos são para 2 faces da alvenaria, algo que a composição criada referente ao muro está em metro linear , assim como citado anteriormente. Sugerimos colocar separadamente da composição do muro e fazer a quantificação por sua unidade aferida na tabela da sinapi.

#### CONCERTINA

Também em análise na composição criada para a concertina, identificamos que está sendo usado o item da sinapi. Para efeitos de sempre atualizar a planilha para o mês das próximas vigências , sugerimos alterar o item para a obra ou sinapi , visto que são tabelas que atualizam mensalmente, algo que não acontece com a sinapi.

#### ATUALIZAÇÃO DAS BASE UTILIZADA

Para ter um controle e provisionamentos de recursos , caso seja vencedor do certame visando um planejamento da obra como um todo, solicitamos que a mesma tenha suas bases para o mês das próximas vigências.

#### II - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de tudo o exposto através do Memorando nº 040/2024/ENG de 09/04/2024 do Departamento de Engenharia, **julgo parcialmente procedente a impugnação** ofertada pela empresa **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**. Após atualizações das planilhas orçamentárias feitas pelo Departamento de Engenharia, será marcada uma nova data para abertura do referido certame.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

### DECRETO Nº 81, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO FINAL do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** O Edital Complementar nº 05 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**CONSIDERANDO** que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo.

**CONSIDERANDO** os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022, 1477/2023, 1567/2023, Lei Complementar nº 34/2023 e demais leis municipais vigentes.

#### DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, para os cargos que possuem prova prática.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é 31 de dezembro de 2024, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação. Podendo haver sua prorrogação no interesse público, devidamente justificado.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024**, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para construção e elevação dos Muros da Escola Municipal Dulce Meiry, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, no re-

gime de empreitada por preço global". A suspensão se dá em atendimento ao Memorando nº 040/2024/ENG do dia 09/04/2024, para atualização das planilhas de valores orçamentados.

Pedra Preta – MT, 10 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação**

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 999/2017 de 19 de Julho de 2017, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/

2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/04/2024 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.

Respectivamente para o seguinte objeto: **Registro de Preço para locação de tendas para atender as atividades das secretarias municipais, incluindo montagem e desmontagem.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, ou solicitando através do E-mail: [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 10 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

#### DECRETO Nº 80, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5368	Thais Ferreira Alves	3/2/2017	Enfermeira	B/07	C/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 258/2024/SME.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**MONITOR – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
66	NUBIA BORGES DA SILVA	2º

**Justificativa:** 01 vaga para a CMEI Prefeito Arlindo Domingos – Sala Anexa, considerando a rescisão contratual com a servidora Margarida Vasconcelos Leão, e que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos para suprir a necessidade dos serviços de Monitor.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2023

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
<b>CONTRATADO:</b> PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N° 18.009.871/0001-31.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022	<b>DATA:</b> 10/04/2024
<b>OBJETO:</b> Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> , relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto a <b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Código Reduzido: Red: 617– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.	

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 167, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício n° 127/2024/HPAMPP e *Ofício n° 352/2024/SMSPP*.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023** realizada por meio do Decreto n° 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATO CONVOCADO:

##### TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005290	KATIA REGINA ALVES DA SILVA	24°
0007740	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	25°
0006680	JOSENE CECÍLIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA	26°

Justificativa: 3 vagas técnico enfermagem diurno regime plantão 12X36, podendo sofrer alteração de acordo com a necessidade, para atender a demanda do Hospital Municipal, em virtude do término dos contratos de servidoras, e considerando que convocadas pelo Edital de convocação 158, Geovana de Almeida Leite e Lavinia Irineu Camargo, desistiram da vaga, e considerando que Sonia Trindade, já esta lotada no PSF Joao de Barro e permanecerá no PSF.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 202, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SANDRA BANDEIRA DE GOIS BERBEL.

#### DE 10 DE ABRIL DE 2024

**Conceder férias regulares a servidora Sandra Bandeira de Gois Berbel.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2022 à 01/04/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias regulares a **Sandra Bandeira de Gois Berbel**, lotada na Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **29/04/2024 à 28/05/2024**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 166, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício n° 251/2024/SME.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023** realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

##### AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008390	VANIM VIANA DE SOUZA	23°
0014820	DIVINO SARAIVA DEOLINDO	24°

**Justificativa:** 02 agentes de vigilância, sendo 01 para EM Antônia Aparecida Garcia, para fins de semana e feriados e 01 vaga para CMEI Professor José Luiz Barbara Filho, para finais de semana e feriados, em razão do término do contrato da servidora Andressa Skarlat Oliveira e a proximidade do término do contrato do servidor Anderson Luis de Oliveira.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 165, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício n° 053/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;



**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011020	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO	22º

**Justificativa:** 01 agente de vigilância para período noturno 12X36 para atender as demandas da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, considerando que o convocado anterior já está lotado na Secretaria de Educação, e por meio do ofício nº 267/2024/SME, a secretaria de Educação, solicitou que permanecesse lotado na Escola Municipal São Sebastião.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 203, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ANDRÉIA MARIA NEGRI.**

**DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**Conceder férias regulares a servidora Andréia Maria Negri.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/8/2021 à 13/8/2022**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Andréia Maria Negri**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **24/4/2024 à 23/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 002 /2024 CONTAS ANUAIS DE  
GOVERNO/2023**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo § 3º do art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, COMUNICA que a partir da presente data, as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/BALANÇO GERAL referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT., e os Anexos estão publi-

cados no PORTAL TRANSPARÊNCIA da Prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo, no endereço eletrônico " [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_peixotodeazevedo/servlet/balanco\\_anual?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/balanco_anual?1)", nos termos da legislação vigente.

Peixoto de Azevedo - MT, em 10 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**DECRETO Nº 053 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

**001 – ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
20º	103	ROSELAINE DE MORAES SOUZA

**Art. 2º** - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 08 de abril de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO?** ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA ( Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE ( para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO **(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade)** ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS) OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas. ORIGINAL** ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO DECLARAÇÃO DE BENS CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br)) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E

CRIMINAL (FÓRUM) ou [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRONICO N° 007/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO O AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERANDO A DATA E HORARIO DE REALIZAÇÃO** passando a vigorar as datas, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sítio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**”.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 9h00m do dia 11/04/2024 às 08h00m do dia 23/04/2024**

**Início da sessão pública: Dia 23/04/2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília).

**Início da disputa: Dia 23/04/2024 às 09:30 horas** (horário de Brasília).

**Endereço:** Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

**Sites:** [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br) (link: “Licitações”) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (link: “Licitações”).

**Meios para contato:** Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** [licitacao@pocone.mt.gov.br](mailto:licitacao@pocone.mt.gov.br)

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

**POCONÉ, 10 DE ABRIL DE 2024.**

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Agente de contratação

**PORTARIA N° 02/2024 – CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES NA CONDUTA DA CONSELHEIRA TUTELAR ANNE STEELE DA SILVA MARTINS.*

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sr. Alisson Roberto da Silva Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Municipal nº. N° 2.177 DE 14 DE MARÇO DE 2023, e pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA,

CONSIDERANDO os fatos contatados na SIMP MPMT 000320-073/2024, referentes a conduta funcional da Conselheira Tutelar Anne Steele da Silva Martins;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. N° 2.177 DE 14 DE MARÇO DE 2023 dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Poconé-MT dispõe que "O membro do CMDCA que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar".

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica instaurado Sindicância Investigativa para apuração de conduta funcional da Conselheira Tutelar Anne Steele da Silva Martins.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos da sindicância investigativa, os seguintes servidores:

- a) Alisson Roberto da Silva Santos
- b) Brayon José Rondon Maciel
- c) Alessandra Helena de Jesus.

Art.3° A Comissão nomeada deverá adotar, nos termos legais, as medidas necessárias ao procedimento e julgamento da presente sindicância investigativa.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 01/2024 – CMDCA.

Poconé, 10/04/2024.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente do CMDCA de Poconé-MT

**DECRETO N° 054 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE POCONÉ/MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

**Art. 2°** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3°** A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 24 de Abril de 2024.

**Art. 4°** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5°** As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de abril de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2024**

**DISPENSA Nº 006/2024**

Respaldo no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA PASSEIO COM GRUPO DE IDOSOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R\$ 35.186,90 (Trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **SPAZZIO DIROMA HOTEIS LTDA, inscrita no CNPJ 48.692.527/0001-50**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), IOMAT, jornal de grande circulação para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de abril de 2024.

MICHELE DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Assistência Social

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CERTIDÃO Nº 015/2024**

**CERTIDÃO Nº 015/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023**

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Luana Marcia Nascimento da Silva**, cargo: Inspetor de Alunos, **não compareceu para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido** no art. 1º do **Decreto nº 2664/2024**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto nº 2664/2024** de 25/03/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 10 de abril de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2024**

**DISPENSA Nº 007/2024**

Respaldo no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXCURSÕES E VIAGENS TURÍSTICAS PARA A AÇÃO/INTERATIVIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R\$ 25.986,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.909.380/0001-29**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), IOMAT, jornal de grande circulação para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de abril de 2024.

MICHELE DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Assistência Social

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 2673/2024**

**DECRETO Nº 2673/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizada pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 11/04/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

**Art. 3º** - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Abril de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

### DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	THAIS FERREIRA ALENCAR

## ANEXO II

### DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

#### 1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**1º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

**2º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

**Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.**

Telefone pra contato e email pessoal

#### 2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

#### 3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Setor.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CANCELAMENTO

#### AVISO DE CANCELAMENTO

#### CRENCIAMENTO Nº 04/2024.

O Prefeito Municipal, Clenei Parreira da Silva, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Ponte Branca -MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 11/2024, na modalidade de Credenciamento nº 04/2024, cujo objeto é CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS DO TIPO CONSULTA E CIRURGIA ORTOPÉDICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, em razão da necessidade de adequação do objeto e alterações de especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT, pautando-se na superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Ponte Branca - MT, em 03 de Abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000012/24 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) 1

Aberta em 02/04/2024

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT CONFORME CONVÊNIO Nº 898568/2020 DO MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, CONFORME PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS NO EDITAL

Comunicamos a V.Sa que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação, foi dada como vencedoras as empresas RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1. , a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou em favor

desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.499.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) conforme Relação abaixo:

RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 3.499.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.499.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.499.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

PONTE BRANCA - MT, 10 de abril de 2024

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**

Objeto: Acréscimo de valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **NILTON S. Q. JUNIOR**

CNPJ: 44.286.593/0001-70

Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Período: 01/04/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 01/04/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

Objeto: Acréscimo de valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **R. GIANI**

CNPJ: 37.506.036/0001-51

Valor: R\$ 26.397,45 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Período: 01/04/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 01/04/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 20/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

**CONTRATADO:** FREDERICO DE O LIMA

**CNPJ:** 44.615.388/0001-00

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, CONFORME TABELA, NA ESPECIALIDADE INDICADA.

**VALOR:** R\$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024

**VIGENCIA:** 10/04/2024 à 10/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 2024**

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 56/2024 Dispensa de Licitação nº 16/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

**EMPRESA:** Genito Ribeiro Dos Santos 42429617153

CNPJ sob o n.º 18.836.991/0001-02

Valor Total R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMAGEM COM CAMERAS ESPECIAIS E DRONE DURANTE O RALLY DO VARJÃO NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE ABRIL 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 10/04/2024 até 31/12/2024.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES REMANESCENTES DO PERÍODO DE  
2023 PARA 2024.**

**Resolução nº 003/CMAS de 05 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da transposição de valores remanescentes do período de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a transposição de valores remanescentes do ano de 2023 no valor de R\$ 123.416,75 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) saldo consolidado em 29/12/2023, para custeio dos programas da Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte/MT para o ano de 2024.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindinalva Abreu Santos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária Municipal da Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 05/2024 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 IL Nº 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DE PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT". INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/04/2024 - ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações), nos seguintes horários: das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local). O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou obtido através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

Respaldo no artigo 74 II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através Inexigibilidade de Licitação, visando a prestação de serviços de apresentação de show artístico nacional com a Edy Brito & Samuel no dia 03 de abril do ano de 2024 na Dinâmica de Empreendimentos Empreendedores de Porto Alegre do Norte Favorecido: RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 36.574.431/0001-09 Valor: R\$125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais) Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Fevereiro de 2024. Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 117/2024 DESIGNAR FUNCAO DE COORDENADORA PEDAGOGICA**

**PORTARIA Nº 117/2024**

**05/04/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tapirapé, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **ALINE REGO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 002.246.102.79 e RG 6182264 PC/PA, matrícula 1641, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2023 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 121/2024 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**PORTARIA Nº 121/2024**

**10/04/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO da Escola Municipal Boa Esperança, em regime de dedicação exclusiva ao servidor público municipal Senhor **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**, portadora do CPF 277.235.501.20 e RG 2804403 SSP/MT, matrícula 1568, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2023 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 122/2024 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**PORTARIA Nº 122/2024**

**10/04/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **TAYNARA DIAS LOPES TEIXEIRA**, portadora do CPF 050.941.051.08 e RG 24364630 SEJSP/MT, matrícula 1250, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 09/04/2023 e revoga as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de abril de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUMPRE – SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2024 DESIGNAR FUNÇÃO DE COORDENADORA  
PEDAGÓGICA**

**PORTARIA Nº 116/2024**

**05/04/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Geraldo, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **LILIAN RWANY SOUSA COELHO**, portadora do CPF 025.339.242.02 e RG 504832 PC/PA, matrícula 1647, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2024 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 05 de abril de 2024.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUMPRE – SE.**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.11/2024  
PROCESSO Nº 52/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº.11/2024 PROCESSO Nº 52/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA E RECARGA DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO EDITAL. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 010/2024. TORNA-SE PÚBLICO REQUERIMENTO JUNTO  
A SEMA**

**EDITAL Nº 010/2024.**

**PORTO ALEGRE DO NORTE, 10 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**TORNA – SE PÚBLICO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, CNPJ 03.238.672/0001-28 **TORNA-SE PÚBLICO, que requereu à SEMA/MT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO para o Registro de Extração de Cascalho na zona rural do município, sob às coordenadas de amarração 10º49’33,607” E 51º43’21,604” denominada JAZIDA FAZENDA PIRAGUASSU – GLEBA 05.**

**O EDITAL 010/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.**

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**CUMPRE – SE**

**REGISTRE – SE**

**PUBLIQUE – SE**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 2023**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2023, Processo Administrativo nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023, Adesão Ata de Registro de Preço nº 01/2023 - Gerenciamento de Frotas Processo de Licitação nº 000007/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato do sistema via WEB/APP, por mais oito (08) meses de 10 de abril de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa GESTORA DE CARTÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA O TIPO GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS E TRANSPORTES POR GUINCHO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

□

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO**  
**PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT**  
**PARA 2024.**

**Resolução nº 004/CMAS de 05 de Abril de 2024.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT PARA 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT para o ano de 2024.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindinalva Abreu Santos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária Municipal da Assistência Social

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2023.**

**Resolução nº 002/CMAS de 05 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do segundo semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2023.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindinalva Abreu Santos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária Municipal da Assistência Social

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 01/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 01/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROMOVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT ERN TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.  
Em favor da empresa: CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA- CNPJ: 12.303.331/0001-80  
Valor total de: R\$ 36.000,00 (trintas e seis mil reais).

Porto Esperidião-MT, 02 de Abril de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av. José Antônio de Faria, nº2035, centro na cidade de Porto Estrela – MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador do CPF nº. 424.930.999-15, RG nº 1.323.121 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão, s/n, centro na cidade de Porto Estrela, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67, estabelecida na Avenida Haiti, nº 610, Jardim das Américas, CEP 78.060-618, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº nº 08071.000 289/2011-04 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 18/07/11, publicado no Diário Oficial da União de 21/07/11, neste ato representado na forma de seu estatuto por sua presidente **ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, RG 2.167.628-4 SSP/PR, CPF 403.843.499-00, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 1617 – Torre 2, Ap. 502ª – Ed. Arboretto. Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-160, Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 8.687 de julho de 2007 e suas alterações pos-

teriores, resolvem aditiva o referido **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação do INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390.0001/67, visando a formalização de Termo de Parceria.

1.2. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do Termo de Parceria nº 001/2023.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do Termo de Parceria previsto para o dia 05 de abril de 2024.

2.2. Com base no interesse público e nas necessidades do contratante, fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 05 de abril de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

#### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Nona, do Termo de Parceria firmado.

#### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria nº 001/2023

**E por estarem assim justos e concordes, os PACTUANTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.**

Porto Estrela – MT, em 05 de abril de 2024.

#### MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal

#### INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA – Presidente

#### TESTEMUNHAS:

□

Nome: Nome:

CPF Nº: CPF Nº:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.125/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2023 ARP Nº.031/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARALELO E/OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**. e de outro lado a empresa **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 224, Bairro: Jardim Independência, Município de Cuiabá – MT, CEP. 78.031-020 neste ato, representado pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 995.129.981-49**, e **RG sob o nº. 1282173-0 – SSP – MT**, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, do no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.022/2023**

e **ARP Nº.031/2023**.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **26/04/2024 a 26/04/2025**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Msb Comercio E Serviços LTDA CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03 Marcos Sacardi Biudes Representante CONTRATADO
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº.  
004/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2024****PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**CONVOCA:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento ( se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:****ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO**

Classificação	Nome	LOCAL
02º	KÉLCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pronto Atendimento

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM****Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 446, DE 10 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 446, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **RAQUEL FRANCELINA QUENHEN PORTELA**, para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Pregão Eletrônico n.º 14/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG nº 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.597.

811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT., CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, e com base na lei de Licitações 14.133/21 **DECIDE:**

**CONSIDERANDO** o Recurso apresentado pela empresa JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, via email, diretamente a ouvidoria, licitação e Secretaria de Administração, em que questiona a habilitação da empresa ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CONSIDERANDO** que conforme alegações do recurso não foi concedida pela pregoeira a oportunidade de apresentação de recurso, após a abertura da documentação da habilitação da empresa Araújo e Oliveira Empreendimentos Ltda.

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de ato administrativo auto executável e fundamentado.

**CONSIDERANDO** que deve proceder a Administração com o máximo de clareza, e publicidade visando conserva-se ao direito de evitar problemas futuros, antes de que se origine qualquer direito a qualquer fornecedor.

**CONSIDERANDO** o art. 165 da Lei 14.133/2021, inciso I, alínea “c”, bem como as disposições do §1º do referido artigo.

**CONSIDERANDO** os princípios do contraditório e ampla defesa e ainda art. 165, §4º, inciso II da Lei 14.133/2021, em que determina que deverá ser concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa Recorrida apresentar sua defesa.

**DECIDO RECEBER O RECURSO DA EMPRESA JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, ABRIR PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DA EMPRESA ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, NO PRAZO DE 03 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICIPIO.**

Após decorrido o prazo com a apresentação ou não das contrarrazões e devolva ao Gabinete para análise e decisão do Recurso, uma vez que conforme o Recurso a pregoeira já havia negado o recebimento.

*É a decisão. Intime-se. Publique-se.*

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### AVISO DE CANCELAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE 07/2024

AVISO DE CANCELAMENTO

Termo de ratificação de inexibilidade 07/2024

O Município de Querência torna público o Termo de ratificação de inexibilidade 07/2024, como objeto “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOLIR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 33.098.086/0001-96, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DJ MARCIA CARDOSO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MULHERES NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, publicado na Edição nº 4.4438 do dia 08 de março de 2024 foi anulado.

QUERÊNCIA - MT, 10 de abril de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviço de mecânica em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, embuchamento torno e solda, elétrica e ar condicionado automotivo, em veículos automotivos para atender todas as secretarias do município de Querência-MT, a qual estava agendada para o dia 16 de abril de 2024 foi **SUSPENSA**.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 04 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### GABINETE

#### PORTARIA N° 94/2024 ALTERA A PORTARIA 82/2024 E NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 94/2024

DATA: 09 DE ABRIL DE 2024

“ALTERA A PORTARIA 82/2024 E NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar e nomear o Senhor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1418635-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 954.825.201-53, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a FG - **SECRETÁRIO ADJUNTO 50%**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 82/2024 e as demais disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 09 DE ABRIL DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**GABINETE****A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, LUZIA NUNES BRANDÃO FAZENDO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTITUI A CRIAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, **LUZIA NUNES BRANDÃO** fazendo uso de suas atribuições legais, institui a criação da comissão organizadora, através do Decreto Municipal nº. 2.488/2024 de 07 de fevereiro de 2024 e suas alterações e **TORNA PÚBLICO**, a **ERRATA 01/2024**

**Art. 1º** fica retificado, **ITEM 2 – CARGOS;**

**A). Onde se lê;**

**Quadro 03: Descrição dos cargos do concurso público de Ribeirão Cascalheira /MT**

Nº	NOME DO CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	Salário R\$	VAGAS	CR	PcD	CH	VALOR DA INSCRIÇÃO
<b>NIVEL FUNDAMENTAL</b>								
04	Apoio Adm. Educacional em vigilância – Sec. de Educação	Ensino Fundamental completo	R\$ 2.335,15	04	02	-	30 Hs.	R\$ 40,00
<b>NIVEL MÉDIO</b>								
16	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Bucal + CRO	R\$ 1.883,98	02	01	-	40 Hs.	R\$ 60,00
<b>NIVEL SUPERIOR</b>								
26	Contador	Curso Superior completo em Ciências Contábeis + CRO	R\$ 7.360,86	-	01	-	40 Hs.	R\$ 100,00
28	Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo + CREA	R\$ 3.965,45	-	01	-	40 Hs.	R\$ 100,00
36	Professor	Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil	R\$ 3.113,53	15	02	-	30 Hs.	R\$ 100,00

**B). Leia se;**

Nº	NOME DO CARGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	Salário R\$	VAGAS	CR	PcD	CH	VALOR DA INSCRIÇÃO
<b>NIVEL FUNDAMENTAL</b>								
04	Apoio Adm. Educacional em vigilância – Sec. de Educação	Ensino Fundamental completo	R\$ 2.335,15	-	01	-	30 Hs.	R\$ 40,00
<b>NIVEL MÉDIO</b>								
16	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Bucal + CRO	R\$ 1.883,98	02	01	-	40 Hs.	R\$ 60,00
<b>NIVEL SUPERIOR</b>								
26	Contador	Curso Superior completo em Ciências Contábeis + CRC	R\$ 7.360,86	-	01	-	40 Hs.	R\$ 100,00
28	Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo + CREA	R\$ 3.849,71	-	01	-	20 Hs.	R\$ 100,00
36	Professor	Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil	R\$ 4.670,30	15	02	-	30 Hs.	R\$ 100,00

**Art. 2º** fica retificado o item 10.1 da prova de títulos.

A) Onde se lê:

10.1 A prova de títulos, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, será aberta para todos os candidatos aos cargos de nível superior, porém, só serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem uma nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, bem como classificação até o ponto de corte que corresponder à nota obtida pelo candidato situado na posição equivalente à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, conforme estabelecido no item 2.1 (Quadro 01) deste edital.

B) Leia se:

10.1 A prova de títulos, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, será aberta para todos os candidatos aos cargos de nível superior, porém, só serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem uma nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva.

**Art. 3º** Os demais itens permanecem inalterados e qualquer correção será feita por meio de uma nova errata, se necessário.

**Art. 7º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 8º** O presente Edital de retificação e inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal (<https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/>) através de link específico do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora [www.ibraspconcursos.com.br](http://www.ibraspconcursos.com.br)

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de abril de 2024.

Parte superior do formulário

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**GABINETE  
PORTARIA N° 93/2024 EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N° 93/2024**

**DATA: 08 DE ABRIL DE 2024**

**“EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **CAMILA RODRIGUES NOEDEL**, brasileira, portadora do RG nº 1598585-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 733.157.701-82, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-

MT, do cargo FG-Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 71/2024 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE ABRIL DE 2024.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE  
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES DO CONCURSO PUBLICO 01/2024**

INSCRIÇ NASC. NOME	CPF	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000318 15/03/*** ABLA BIANCA AMORIM COSTA *	***.***.713-0	Enfermeiro	DEFERIDO	Deferido

**ÃO**

0000130

15/08/\*\*\*

\*

ADRIANA AMBROZIO DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.015-3 Técnico de Enfermagem INDEFERIDO DIAS

NIS não é da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

0000034 29/08/\*\*\*

\*

0000271 01/01/\*\*\*

\*

ADRIELLY DA SILVA CORADO \*\*\*.\*\*\*.116-0 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - Secretaria de Educação

ALANE LIMA DOS SANTOS \*\*\*.\*\*\*.819-4 Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar- Sec de Educação

DEFERIDO Deferido

DEFERIDO Deferido

0000051 08/03/\*\*\*

\*

**AMANDA CAROLINE FREITAS CONCEIÇÃO**

\*\*\*.\*\*\*.516-6 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

0000295 13/04/\*\*\*

\*

ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA \*\*\*.\*\*\*.415-4 Contador DEFERIDO Deferido

0000204 02/09/\*\*\*

\*

ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS \*\*\*.\*\*\*.530-0 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

0000219 28/12/\*\*\*\*

\*

ANA PAULA BATISTA DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.840-7 Técnico de Enfermagem DEFERIDO Deferido

0000028 10/12/\*\*\*\*

\*

**ANE PRISCILA CUNHA DE ARAÚJO**

\*\*\*.\*\*\*.118-0 Apoio Adm. Educacional de Limpeza - Sec. de Educação.

DEFERIDO Deferido

0000030 10/12/**** ANE PRISCILA CUNHA DE * ARAÚJO	*** *** 118-0	Apoio Adm. Educacional em vigilância – Sec. de Educação	DEFERIDO	Deferido
0000200 02/04/**** ANGELA FERREIRA ARAÚJO	*** *** 015-1	Controle Interno	DEFERIDO	Deferido
20/10/****				NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na
0000065 * APARECIDO BARBOSA FARIAS	*** *** 515-8	Motorista (D)	INDEFERIDO	base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro
				do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000346 21/07/**** ARIANE SEBA PADILHA *	*** *** 117-8	Agente Administrativo	DEFERIDO	Deferido
0000305 13/12/**** BEATRIZ DOS REIS *	*** *** 910-7	Técnico Desenvolvimento Infantil – Secretaria de Educação	DEFERIDO	Deferido
0000356 17/11/**** BRUNA FLÁVIA PEREIRA DOS *** *** 111-1		Enfermeiro	DEFERIDO	Deferido
0000288 12/05/**** BRUNNA FERREIRA CAMPOS *** *** 713-9		Enfermeiro	DEFERIDO	Deferido
11/06/****				NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE
0000412 * BRUNO DOS SANTOS *** *** 019-4		Controle Interno	INDEFERIDO	JUNHO DE 2011, art. 18, § 4° - Registro desatualizado há
				mais de 48 (quarenta e oito) meses.
0000073 24/09/**** CAILLANY SUÉSLEY * CAVALCANTE DE CASTRO	*** *** 714-2	Técnico Desenvolvimento Infantil – Secretaria de Educação	DEFERIDO	Deferido
0000005 14/12/**** CAROLINE BARBOSA LIMA *	*** *** 616-5	Fisioterapeuta	DEFERIDO	Deferido

\*

**\* SANTOS \* OLIVEIRA**

0000050 20/02/\*\*\*\*

\*

CEILIENE FERREIRA FERNANDES \*\*\*.\*\*\*.614-0 Apoio Adm. Educacional em vigilância –

Sec. de Educação

DEFERIDO Deferido

0000074 01/12/\*\*\*\*

**\* CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO**

\*\*\*.\*\*\*.519-1 Nutricionista DEFERIDO Deferido

0000234 04/06/\*\*\*\*

**\* CICERO FRANCISCO FERREIRA BEZERRA**

\*\*\*.\*\*\*.945-6 Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar - Sec de Educação

DEFERIDO Deferido

0000022 05/09/**** CLAUDIA FERREIRA BARROS *	*** *** 728-7	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar - Sec de Educação	DEFERIDO	Deferido
0000233 03/07/**** CLAUDIO-OMAR DE OIVEIRA SOUZA *	*** *** 558-6	Enfermeiro	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, com renda per capita familiar dentro

0000068 09/09/*** CLEIDE CARLA RODRIGUES REIS *** 115-2	Assistente Social	INDEFERIDO	do perfil, porém não pertence a pessoa informada. NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4° - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
---	-------------------	------------	---

0000066 26/11/\*\*\*

\*

CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA \*\*\*.\*\*\*.415-1 Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar-

Sec de Educação

CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 06/04/2024 15:08:32]

0000025 14/02/\*\*\*

\*

DANIELLI FERREIRA DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.210-6 Engenheiro Civil DEFERIDO Deferido

0000122 20/01/\*\*\*

\*

DANUBIA SIMÃO DE OLIVEIRA \*\*\*.\*\*\*.118-4 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

\*

0000213 09/12/*** DÁRIO RABELO *	***.***.210-0	Engenheiro Florestal	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4° - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
0000087 20/10/*** DAVID PEREIRA DA SILVA *	***.***.814-5	Agente Administrativo	DEFERIDO	Deferido
* 23/02/*** DEUZANETE JACINTO DOS SANTOS ***.***.212-0 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na Secretaria de Educação INDEFERIDO base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro				
do perfil, porém não pertence a pessoa informada.				
0000252 29/12/*** DYONANTHAN JUNIOR SOUZA *	***.***.611-0	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Deferido
17/03/***				NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE
0000326 * ELIANE GONÇALVES DA SILVA ***.***.711-7		Biomédico	INDEFERIDO	JUNHO DE 2011, art. 18, § 4° - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
04/03/***				NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na
0000301 * ELOEDA BRAGAÇA DIAS ***.***.826-8		Psicólogo(a)	INDEFERIDO	base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro
do perfil, porém não pertence a pessoa informada.				
0000163 18/09/*** ELOISA APARECIDA TELES DE ***.***.210-7		Técnico em Higiene Bucal	DEFERIDO	Deferido
0000212 09/03/*** EMANUELA DIAS DE SOUZA ***.***.417-6		Nutricionista	DEFERIDO	Deferido
0000165 13/09/*** EMANUELA HELENA TELES ***.***.616-7		Fonoaudiólogo	DEFERIDO	Deferido
0000114 16/02/*** ERICLES HENRIQUE CUSTÓDIO ***.***.325-5		Advogado	DEFERIDO	Deferido
0000310 18/11/*** ESTER RODRIGUES DE ARAUJO ***.***.626-0		Fiscal Sanitário	DEFERIDO	Deferido
0000314 18/11/*** ESTER RODRIGUES DE ARAUJO ***.***.626-0		Controle Interno	DEFERIDO	Deferido
* 11/09/*** Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE				

ALVES \* OLIVEIRA \* \* GONTIJO \* \*



0000391

\* FABRINY ARAUJO DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.517-3

Secretaria de Educação INDEFERIDO

JUNHO DE 2011, art. 18, § 4° - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.

0000319 04/11/\*\*\*

\*

FELIPE DE JESUS CERQUEIRA \*\*\*.\*\*\*.712-1 Engenheiro Civil DEFERIDO Deferido

0000040 29/09/\*\*\*

\*  
FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES \*\*\*.\*\*\*.210-3 Professor - Licenciatura em Pedagogia  
Educação Infantil  
DEFERIDO Deferido

0000146 20/12/\*\*\*

\*  
FLAVIO VILELA DE CARVALHO \*\*\*.\*\*\*.013-4 Engenheiro Civil DEFERIDO Deferido  
0000078 25/08/\*\*\*

**FRANCILENA NASCIMENTO RODRIGUES**

\*\*\*.\*\*\*.025-3 Apoio Adm. Educacional de Limpeza - Sec. de Educação.

DEFERIDO Deferido

0000337 20/05/\*\*\*

**GABRIELLA DOS PASSOS MENDES**

\*\*\*.\*\*\*.213-2 Assistente Social DEFERIDO Deferido

0000304 11/03/\*\*\*

\*  
GEANE NUNES DE MEIRA \*\*\*.\*\*\*.023-4 Assistente Social DEFERIDO Deferido

0000193 09/03/\*\*\*

**GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO**

\*\*\*.\*\*\*.118-0 Professor - Licenciatura em Pedagogia

Educação Infantil

DEFERIDO Deferido

0000032 10/01/\*\*\*

**GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO**

\*\*\*.\*\*\*.614-5 Psicólogo(a) DEFERIDO Deferido

0000149 14/08/\*\*\*

\*  
GESSICA TEIXEIRA SOUSA \*\*\*.\*\*\*.018-5 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

0000142 03/05/\*\*\*

**GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO**

\*\*\*.\*\*\*.615-7 Professor - Licenciatura em Pedagogia

Educação Infantil

DEFERIDO Deferido

0000230 02/08/\*\*\*

\*  
GIZELLE DA SILVA GOMES \*\*\*.\*\*\*.015-2 Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar-

Sec de Educação

DEFERIDO Deferido

0000353 22/04/\*\*\*



27/10/\*\*\*

**GLEICIANE TEREZINHA SILVA NASCIMENTO BASTOS**

\*\*\*.\*\*\*.218-7 Apoio Adm. Educacional em vigilância – Sec. de Educação

DEFERIDO Deferido

NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base

0000330

\* GUÍVISSON ALVES CARVALHO \*\*\*.\*\*\*.610-2 Advogado INDEFERIDO

do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

0000344

20/01/\*\*\*

\*

HELEM VICTORIA DE ALMEIDA \*\*\*.\*\*\*.612-5 Controle Interno INDEFERIDO SOUZA

NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

0000141 25/08/\*\*\*

\*

HÉRICA REIS MONÇÃO \*\*\*.\*\*\*.411-3 Apoio Adm. Educacional em vigilância –

Sec. de Educação

DEFERIDO Deferido

⌘

0000307 16/07/\*\*\*

\*

**IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES**

\*\*\*.\*\*\*.417-4 Técnico em Informática DEFERIDO Deferido

0000042 18/02/\*\*\*

\*

IARA ALINE MORAES DA COSTA \*\*\*.\*\*\*.817-7 Técnico de Enfermagem DEFERIDO Deferido

0000403

22/05/\*\*\*

\*

IRACEMA DE LIMA PIZANI \*\*\*.\*\*\*.410-7 Contador INDEFERIDO FONSECA

NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

0000173 24/10/\*\*\*

\*

IVONE PEREIRA SOUTO \*\*\*.\*\*\*.619-1 Assistente Social DEFERIDO Deferido

0000222 22/06/\*\*\*

\*

**JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY**

\*\*\*.\*\*\*.512-2 Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar- Sec de Educação

INDEFERIDO NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

0000235 07/06/\*\*\*

\*

0000128 01/05/\*\*\*

\*

JANE LEITE LEOBA \*\*\*.\*\*\*.710-3 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - Secretaria de Educação

JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA \*\*\*.\*\*\*.714-7 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

DEFERIDO Deferido

0000227 26/07/\*\*\*

\*

JESSICA MARQUES DOS SANTOS \*\*\*.\*\*\*.417-7 Biomédico DEFERIDO Deferido

0000355

21/07/\*\*\*

\*

JESSICA ROSANE SOUSA \*\*\*.\*\*\*.915-0 Técnico de Enfermagem INDEFERIDO PERERIA ALVES

NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

0000232 03/11/*** * JESSIKA RE-NIZEKE LOPES ***.***.216-9	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar- Sec de Educação	DEFERIDO	Deferido
0000352 14/12/*** * JOAO GABRIEL FERNANDES ***.***.119-8	Técnico Agrícola	DEFERIDO	Deferido
0000338 05/03/*** * JOÃO PAULO SILVA DA LUZ UZ ***.***.420-8	Enfermeiro	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro
			do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000198 19/03/*** * JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS ***.***.313-3	Motorista (E)	INDEFERIDO	NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.

\* CABRAL

0000250 26/07/\*\*\*

\*

JOSELI BARBOSA DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.229-1 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

0000206 16/05/\*\*\*

\*

JOSERIO MARTINS DA COSTA \*\*\*.\*\*\*.314-9 Motorista (E) DEFERIDO Deferido

0000366 15/04/*** * JUCIMEIRE SILVERIO BARROS ***.***.610-9	Professor - Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil	DEFERIDO	Deferido
0000368 23/08/*** * JUVENAL FRANCISCO CAMPOS ***.***.119-1	Motorista (D)	DEFERIDO	Deferido
0000099 02/01/*** * KALIANA ALVES DE MELO ***.***.710-0	Nutricionista	DEFERIDO	Deferido

\*

0000139

12/07/\*\*\*

\*

**KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA \*\*\*.\*\*\*.216-4 SANTOS**

Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - INDEFERIDO Secretaria de Educação

NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

0000332 31/08/\*\*\*

\*

KAMILA CORREIA DE BRITO \*\*\*.\*\*\*.689-3 Biomédico DEFERIDO Deferido

0000123 20/11/\*\*\*

\*  
**KAREN LETICIA DOS SANTOS CHELLING**  
 \*\*\*.\*\*\*.817-4 Odontologo DEFERIDO Deferido  
 0000384 06/01/\*\*\*  
 \*  
 KARINA LIMA DA COSTA \*\*\*.\*\*\*.330-8 Biomédico DEFERIDO Deferido  
 0000401 17/01/\*\*\*  
 \*  
 KARINE MELO DOS SANTOS \*\*\*.\*\*\*.819-2 Professor - Licenciatura em Pedagogia  
 Educação Infantil  
 DEFERIDO Deferido

0000176 23/06/***	KATHLEERYN APARECIDA	***.***.411-0	Enfermeiro	DEFERIDO	Deferido
0000029 17/04/***	KAUANNA MIRANDA COSTA	***.***.733-8	Recepcionista	DEFERIDO	Deferido
0000268 10/09/***	KELLYMAN CARDOSO DA SILVA	***.***.617-0	Advogado	DEFERIDO	Deferido
0000273 10/09/***	KELLYMAN CARDOSO DA SILVA	***.***.617-0	Controle Interno	DEFERIDO	Deferido

\* FERNANDES FERREIRA  
 \*  
 \*  
 0000170  
 01/03/\*\*\*  
 \*  
 LAURA RENATA CARDOSO \*\*\*.\*\*\*.916-3 Controle Interno INDEFERIDO ARAÚJO  
 NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.  
 0000145 15/01/\*\*\*  
 \*  
 LEATRIZ SANTOS CAMPOS \*\*\*.\*\*\*.319-5 Nutricionista DEFERIDO Deferido  
 0000363  
**21/10/\*\*\* LEIDIANE DOS REIS FERNANDES \*\*\*.\*\*\*.910-0**  
 \*  
 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - INDEFERIDO Secretaria de Educação  
 NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.  
 \*

0000112 01/09/***	LETICIA KAROLAYNE SANTOS	Psicólogo(a)	DEFERIDO	Deferido
***.***.818-2				
0000348 11/06/***	LILIA DOS SANTOS MEDRADO	Agente Administrativo	DEFERIDO	Deferido
***.***.213-5				
0000026 11/02/***	LORAINÉ BORGES SILVA DE ***	Recepcionista	DEFERIDO	Deferido
***.***.214-0				
0000312 15/07/***	LORRAINNY ALVES RIBEIRO DE	Agente Administrativo	DEFERIDO	Deferido
***.***.614-0				
0000397 19/02/***	LORRANNE FERREIRA NERES	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Deferido
***.***.710-0				
0000258 10/07/***	LOZINETE SAMPAIO CRAVEIRO	Enfermeiro	DEFERIDO	Deferido
***.***.415-3				
25/08/***				NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE
0000329 * LUANA SILVA HENRIQUE ***.***.214-4	Recepcionista	INDEFERIDO		JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há
				mais de 48 (quarenta e oito) meses.
16/11/***				NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE

0000197 * LUCAS MARTINS BARROS ***.***.314-6	Enfermeiro	INDEFERIDO	JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
0000187 02/11/*** LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ***.***.910-5	Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - DEFERIDO	Deferido	
* ARAUJO Secretaria de Educação			
0000093 12/09/*** LUCIMARA CARMEM KEDING ***.***.514-6	Professor - Licenciatura em Pedagogia	DEFERIDO	Deferido
*	Educação Infantil		
16/01/*** LUIZ FELLIPE GUEDES DA			NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base
0000399 * FONSECA ***.***.511-8	Fiscal de postura e obras	INDEFERIDO	do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
16/01/*** LUIZ FELLIPE GUEDES DA			NIS com renda fora do perfil - O NIS foi identificado na base
0000402 * FONSECA ***.***.511-8	Motorista (B)	INDEFERIDO	do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
0000414 06/07/*** LUIZ GUSTAVO DE MATOS ***.***.411-0	Fisioterapeuta	DEFERIDO	Deferido

CAMPOS

\*

\* JESUS \* SOUZA \* \*



\*

0000153 04/09/\*\*\*

\* NAGATA

MARIA ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS

\*\*\*.\*\*\*.616-0 Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar- Sec de Educação

DEFERIDO Deferido

0000336 05/08/\*\*\*

\* MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS

\*\*\*.\*\*\*.710-0 Técnico de Enfermagem DEFERIDO Deferido

0000280 28/10/\*\*\*

\* MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

\*\*\*.\*\*\*.617-0 Professor - Licenciatura em Pedagogia

Educação Infantil

DEFERIDO Deferido

0000007 09/03/\*\*\*

\* MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON

\*\*\*.\*\*\*.911-4 Psicólogo(a) DEFERIDO Deferido

0000406

06/06/\*\*\* MILENA FARIA RONDON SANTOS \*\*\*.\*\*\*.618-2

\*

Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - INDEFERIDO Secretaria de Educação

NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

0000195 08/06/\*\*\*

\*

0000298 22/10/\*\*\*

\*

NUBIA SILVA BORGES \*\*\*.\*\*\*.614-7 Controle Interno DEFERIDO Deferido

PALLOMA MOTA RODRIGUES \*\*\*.\*\*\*.013-7 Agente Administrativo DEFERIDO Deferido

\*

0000408	27/05/***	PÂMELLA DE ALMEIDA	***.***.310-8	Psicólogo(a)	DEFERIDO	Deferido
0000049	11/04/***	PATRICIA DOS REIS GUERRA	***.***.418-6	Assistente Social	DEFERIDO	Deferido
*0000159	07/09/***	PATRICIA FRANCO TELES	***.***.015-3	Assistente Social	DEFERIDO	Deferido

FERNANDES \*

0000369 03/10/\*\*\*

\*

0000169 19/10/\*\*\*

\*

PAULO SEIJI NISHIYAMA \*\*\*.\*\*\*.419-4 Apoio Adm. Educacional em vigilância –

Sec. de Educação

POLIANA OLIVEIRA DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.718-8 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

DEFERIDO Deferido

0000209 11/10/\*\*\*

\*

0000172 28/04/\*\*\*

\*

PRISCILLA PEREIRA \*\*\*.\*\*\*.010-4 Engenheiro Civil INDEFERIDO NIS inválido - O NIS é inválido.

RANDERSON SOUZA SANTOS \*\*\*.\*\*\*.118-3 Controle Interno INDEFERIDO NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

0000365

20/04/\*\*\*

\*

**RANIELLY DOS SANTOS \*\*\*.\*\*\*.919-0 NISHIYAMA**

Apoio Adm. Educacional de Limpeza - Sec. INDEFERIDO de Educação.

NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

0000016 15/10/\*\*\*

\* **RAQUEL DE OLIVEIRA MELO SILVA**

\*\*\*.\*\*\*.218-1 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI - Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

0000315 05/03/\*\*\*

\*

RAYANNY PEREIRA DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.613-2 Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar-

Sec de Educação

DEFERIDO Deferido

0000031 29/01/\*\*\*

\* **REGINA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS**

\*\*\*.\*\*\*.310-0 Apoio Adm. Educacional de Limpeza - Sec. de Educação.

DEFERIDO Deferido

0000341 28/10/\*\*\*

\*

RENATA SOUSA REGO \*\*\*.\*\*\*.210-7 Controle Interno DEFERIDO Deferido

0000035 05/06/\*\*\*

\*

RENDRIKA MOREIRA DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.914-5 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

0000282 07/05/\*\*\*

\*

0000043 13/11/\*\*\*

\*

RODRIGO LIMA TEIXEIRA \*\*\*.\*\*\*.910-0 Advogado INDEFERIDO NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

ROSILENE SILVA DOS SANTOS \*\*\*.\*\*\*.315-6 Enfermeiro DEFERIDO Deferido

0000080 22/10/\*\*\*

\*

0000048 19/08/\*\*\*

\*

0000239 28/08/\*\*\*

\*

ROSITANE RODRIGUES DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.411-3 Apoio Adm. Educacional de Limpeza - Sec. de Educação.

SANDRA PEDRONI FREITAS \*\*\*.\*\*\*.914-6 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

SONIA APARECIDA BUENO \*\*\*.\*\*\*.116-0 Apoio Adm. Educacional em vigilância –

Sec. de Educação

DEFERIDO Deferido

DEFERIDO Deferido

INDEFERIDO NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

0000064 11/09/\*\*\*

\*

SUZANE PEREIRA LEMES \*\*\*.\*\*\*.112-6 Fisioterapeuta CANCELADO - [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 08/04/2024 06:51:39]

\*

0000370 01/05/*** TATIANNE FERREIRA PARENTE	***.***.510-6	Apoio Adm. Educacional – Nutrição Escolar- Sec de Educação	DEFERIDO	Deferido
0000302 15/10/*** THALIA PEREIRA COSTA	***.***.919-0	Recepcionista	DEFERIDO	Deferido
0000012 07/10/*** THIAGO PESSOA SOUSA	***.***.014-1	Motorista (D)	DEFERIDO	Deferido
0000010 07/10/*** THIAGO PESSOA SOUSA	***.***.014-1	Motorista (E)	DEFERIDO	Deferido
0000190 04/05/*** VANESSA BATISTA PORTO	***.***.912-8	Agente Administrativo	DEFERIDO	Deferido
0000323 06/06/*** VILMARIA ALVES SILVA	***.***.718-4	Assistente Social	DEFERIDO	Deferido

\* \* \*

0000385 15/04/\*\*\*

\*

ZULEIDE MARIA DA SILVA \*\*\*.\*\*\*.119-1 Técnico Desenvolvimento Infantil – TDI -

Secretaria de Educação

DEFERIDO Deferido

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024****CREDCIAMENTO N° 01/2024****PROCESSO N° 11/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Sistema Correio de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF 50.205.074/0001-32.

**OBJETO:**

Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social para produção de matérias no âmbito regional e municipal, via portal de notícias, blogs, sites e revistas de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por um período de 12 meses.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica e a empresa Sistema Correio de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF 50.205.074/0001-32.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 09 de abril de 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO****PREFEITA MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO**  
**N.º066/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º066/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º66/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA AUTOMOTIVA COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, n.º. 2.067, Centro, representado pela prefeita municipal, Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a e a empresa FELIX PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.630.361/0001-40 situada na Rua Mato Grosso n.º 178 , Bairro 05 de Maio, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o TERCEIRO Termo Aditivo do Edital de Processo Licitatório n.º50/2021, Pregão Presencial n.º019/2021 para alterar as cláusulas TERCEIRA E QUARTA do contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será renovado pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETOR DE LICITAÇÕES

GESTOR DE CONTRATOS

Avenida Padre João Bosco n. 2067 Δ Fone: (66) 3489-1838

2

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 10 de ABRIL de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

FELIX PEREIRA DA CRUZ

CNPJ 19.630.361/0001-40

Contratada

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2024

Fica ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, (CNPJ/MF n. 18.985.386/0001-01, no valor de R\$ 20% (vinte por cento) ou R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$1,00 (um real) efetivamente recuperado que ingressar nos cofres da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Jurídica Tributária para recuperação de créditos e o incremento da receita municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal ; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso III, alíneas a/b/c da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 05 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**GABINETE PREFEITO**  
**DECRETO N. 273/GAB/PMR/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO**

Nomeia KAROLINE CANDIDO DE OLIVEIRA ao cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Nomeia **KAROLINE CANDIDO DE OLIVEIRA** para responder pelo cargo político de Secretária Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 05 de abril de 2024.



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de abril de 2024.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO N. 272/GAB/PMR, 2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PODER EXECUTIVO**

*Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento de **ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA**.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o falecimento do munícipe e servidor público municipal **ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA**;

**Considerando** o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências por sua partida;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03(três) dias contados desta data, pelo falecimento do munícipe **ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA**.

**Art. 2º**Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais do dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira) ao dia 12 de abril de 2024 (sexta-feira);

**Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 10 de abril de 2024.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 003/CONT/FINC/PMR/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	ABRIL/2024
--	---	------------

Decreto nº 00032024

Em, 05 de Fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

12	361	0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
<u>63</u>	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
Total na Classificação					50.000,00

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
<u>187</u>	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	372.000,00
Total na Classificação					372.000,00

**07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08	244	0118	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
<u>327</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	4.000,00
Total na Classificação					4.000,00

**Total de Suplementações: 426.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais), como abaixo especificado:

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26	782	0109	2126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	
<u>273</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	49.100,00
<u>275</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	53.000,00
<u>277</u>	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	131.000,00
<u>278</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	80.000,00
Total na Classificação					313.100,00

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20	631	0119	2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA	
<u>435</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	51.000,00

Page 1 of 1


<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b>
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
ABRIL/2024
Estado do Mato Grosso Poder Executivo

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20	631	0119	2186	AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA		
					Total na Classificação	51.000,00
20	631	0119	2187	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAQUINA PESADA		
<u>440</u>	4.4.90.52	99	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	52.000,00	
					Total na Classificação	52.000,00
20	631	0119	2197	APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU		
<u>441</u>	3.3.90.30	00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00	
					Total na Classificação	9.900,00
					<b>Total de Anulações:</b>	<b>426.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 05 de Fevereiro de 2024.

---

JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO

I- Designar os Senhores Vereadores **Ademir Antônio de Figueiredo, RG 038124113 SSP/MT, CPF nº. 594.7724.991-04** e **CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA, RG nº. 0017050276 SSP/SP, CPF nº. 097.401.058-82**, o primeiro Titular e o segundo Suplente, para compor o Conselho Regulatório em Rosário Oeste, conforme Artigo 1º da Lei nº. 1.721/2023, de 03 de outubro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 10 de abril de 2.024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus, Para os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu**”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **LORENA ELI FISCHER** CNPJ: 26.302.082/0001-12 vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, perfazendo um valor total dos itens em R\$ 366.005,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cinco reais); a empresa **RECAPADORA PANTANAL LTDA** CNPJ: 10.991.187/0001-96 vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 21, 24, 26, 28 e 29, perfazendo um valor total dos itens em R\$ 35.368,00 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 10 de Abril de 2024.

#### MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Produtos Químicos (cloro, sulfato de alumínio e pastilha DPD) para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto** do Município de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA** CNPJ: 10.717.170/0001-45 vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo um valor total dos itens em R\$ 129.100,00 (cento e vinte e nove mil e cem reais); a empresa **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA** CNPJ: 13.224.500/0001-59 vencedora do item 3 perfazendo um valor total do item em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 10 de Abril de 2024.

#### MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

#### AVISO DE RESULTADO

##### PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 127/2024

##### EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Com abertura marcada para o dia 10/04/2024 e homologada no dia 10/04/2024, teve como vencedores as empresas:

**PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS**, cadastrada no CNPJ 49.755.681/0001-97, por apresentar o valor **R\$ 25.482,80** (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Santa Carmem, 10 de abril de 2024

#### MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

##### Processo Administrativo Licitatório nº 140/2024

**OBJETO:** O objeto a ser credenciado é a **Prestação de serviços física ou jurídica para realização de oficinas a serem promovidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação** conforme relacionada no Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica a necessidade da contratação dos Instrutores, **atender as demandas das secretarias que necessitam de profissionais capacitados para a realização das demandas previstas, assim**

envolvendo os interessados para o empreendedorismo, com valor econômico, social e ambiental, através da criação de produtos, serviços ou soluções que atendam às necessidades do mercado e gerem lucro e impacto positivo.

Esses recursos podem ser dinheiro, matéria-prima, mão de obra e máquinas, entre outros. Dando oportunidade para as Famílias de estado de vulnerabilidade/mulheres do grupo PAIF/ SCFV/ grupo dos idosos/ interessados da população que vê como oportunidade de investir recursos e competências na criação de um negócio, projeto ou movimento que seja capaz de alavancar mudanças ou impacto econômico nas famílias carentes.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** O credenciamento será aberto dia 22/04/2024 permanecerá aberto pelo período de 12 meses. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 11 de abril de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº 131/2024

**PORTARIA Nº 131/2024**

**DATA: 09 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:**

**CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	142	SANDRA REGINA BORDIM

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 09 DE ABRIL DE 2024.**

Registre-se e Publique-se

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 20/2023, de 22 de agosto de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. SANDRA REGINA BORDIM, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 004.156.161-90, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 08 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SANDRA REGINA BORDIM**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

\_\_\_\_\_  
**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

**Cujo objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 37/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha ou remanufaturados para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Santa Carmem".

**CONTRATADO:** VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.201.500,00(dois milhões, duzentos e um mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:**R\$6.604.500,00(seis milhões seiscentos e quatro mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2024

**VIGÊNCIA:**12/04/2024 a 11/04/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Pelo presente ficam convocadas as candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Gilmarcio Pereira Guilherme
2º	Ainoan Pontes Leal

AGENTE DE VIGILÂNCIA DE MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Edilaine Francisco dos Santos
2º	Henrique Mateus Flores da Silva

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Cristiane Jakeline de Almeida

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NOVA GERAÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Lucas de Lima Rosa

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Milena de Lima Cristofoli
2º	Kawany Rodrigues de Carvalho

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Antônia Raissa Melo Portugal

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Adriana Aparecida Seben

FARMACÊUTICO	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Mirlen Sabrina da Silva Amorim

FISIOTERAPEUTA	
Ordem	Nome do Inscrito
1º	Elizangela Roberta Taveira Berton

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO,**  
**EM 11 DE ABRIL DE 2024**  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

## Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2024.

#### DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2024.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. VALERIA ALMEIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **3893607 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 007.164.071-16**, residente e domiciliado na Rua das Mandiocas, s/n, Quadra 40, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 038/2023**, a pedido da servidora.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 09 de março de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**VALERIA ALMEIDA DA SILVA**

**CONTRATADA**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 050715/2021 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), CONVÊNIO Nº 920506/2021 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 002/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 25 de Abril de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Abril de 2024.

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Pregoeira

#### RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2024.

#### DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2024.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES**



**SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº. **4199543 SSP/PA** e inscrito no **CPF nº. 787.789.052-49**, residente e domiciliado na Rua das Mandiocas, s/n, Vila União, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 023/2023**, a pedido da servidora.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de março de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES**

**CONTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2024.**

**DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2024.**

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. ARENILVA DE CASTRO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **072104422020-9 SESP/MA** e inscrito no **CPF nº. 654.340.563-53**, residente e domiciliado na Rua Treze, S/N, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 049/2023**, a pedido da servidora.

**CLÁUSULA 2ª** - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

**CLÁUSULA 3ª** - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 01 de fevereiro de 2024.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ARENILVA DE CASTRO SILVA**

**CONTRATADA**

#### CONTABILIDADE RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

#### COORDENADORA DE CONVENIOS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU –MT. RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2024

DESCRIÇÃO DA OBRA	RECURSO	Convênio	Contrato	VALOR DA OBRA
REFORMA ESCOLA SANTA CLARA	RECURSOS PRO-PRIOS		041/2023	Falta pra concluir 196.478,59
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	CONVENIO	449/2022	052/2022	Falta para concluir 152.407,03
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	CONVENIO	439/2022	059/2022	Falta para concluir 458.430,60
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO – DRENAGEM PROFUNDA	CONVENIO	2100/2022 0101/2022	060/2023	Falta para concluir 2.199.913,00
INSTALAÇÃO – ADUELAS DE CONCRETO	CONVENIO	1170/2021	072/2022	Falta para concluir 1.760.687,58
CONSTRUÇÃO BARRAÇÃO DE OBRAS	RECURSOS PRO-PRIOS		038/2023	Falta para concluir 92.762,27
CONSTRUÇÃO NUCLEO E CONDOMINIO DA PM-MT	CONVENIO	2013/2021	054/2022	2.042.365,56
REFORMA PSF URBANO	RECURSOS PRO-PRIOS		064/2023	Falta para concluir 33.056,40
CONSTRUÇÃO PREDIO DO DETRAN	RECURSOS PRO-PRIOS		092/2023	Falta para concluir 842.401,37
COBERTURA DAS QUADRAS DOS ASSENTAMENTOS	RECURSOS PRO-PRIOS		PROCESSO LICITATÓRIO	Valor da obra 1.407.400,82
ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA	CONVENIO	0505/2023	PROCESSO LICITATÓRIO	Valor da obra 1.772.952,88
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 14	RECURSOS PRO-PRIOS		PROCESSO LICITATÓRIO	Valor da obra 596.147,32
REVITALIZAÇÃO PRAÇAS MUNICIPAIS	RECURSOS PRO-PRIOS		PROCESSO LICITATÓRIO	Valor da obra 939.156,60
CONSTRUÇÃO MURO DO CEMITERIO	RECURSOS PRO-PRIOS		PROCESSO LICITATÓRIO	Valor da obra 446.313,78

Data: 09/04/2024

**Joraildes Soares de Souza**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 210/2024**

**DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**



**Art. 1º.** Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-48 (titular), para fiscalização do contrato nº **0020-2024 - DETENTORA: MOOA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.334.858/0001-32; **VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**. VIGÊNCIA 05/04/2024 à 20/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0209/2024**

**SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROFESSOR INGLÊS - SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **GISELE ZANOTELLI ATHAYDE**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº \*\*\*66\*\*\*\* SSP/RO e no CPF/MF sob o nº \*\*\*.325.\*\*\*-72 nomeada pela portaria nº 0192/2021 de 30 de Março de 2021, para o cargo de **PROFESSOR INGLÊS - SEDE** por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 30 de Março de 2024.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023-2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.487.619/0001-99; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.900,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO DE SOLO (LABORATÓRIO DE SONDAÇÃO) PARA ESTRUTURA

DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD E SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024. **VIGÊNCIA:** 11/04/2024 até 09/08/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; **VALOR TOTAL:** R\$ 47.004,38; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**. VIGÊNCIA 10/04/2024 à 10/04/2025.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
PROCESSO ADM: Nº 026-2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 Processo Adm: Nº 026-2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.653,28 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos): **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME** (25099482000100) com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08666165000109) com o lote: 8 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 25 e 27 no valor total de R\$ 8.514,50 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (10661909000144) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 20 e 21 no valor total de R\$ 14.061,76 (quatorze mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **PEDRO G FERNANDES ME** (08945027000169) com os lotes: 6, 12 e 26 no valor total de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais). **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** (24039865000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 18 e 19 no valor total de R\$ 29.397,02 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e dois centavos). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais).

**Item fracassado:** 17

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de abril de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024-2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02; **VALOR TOTAL:** R\$ 72.311,18; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TO-

TAL, NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2024**. VIGÊNCIA 10/04/2024 à 10/04/2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2024

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.995.858/0001-36; **VALOR TOTAL:** R\$20.000,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO DE SOLO (LABORATÓRIO DE SONDAGEM) PARA ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD E SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024. **VIGÊNCIA:** 05/04/2024 até 04/09/2024.

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADM: Nº 023/2024; TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADM: Nº 023/2024**

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 Processo Adm: Nº 023/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais): **FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA** (14476086000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 10 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 Processo Adm: Nº 023/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais): **FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA** (14476086000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 10 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

#### LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº014/2024.

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº014/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Agente de Contratação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletronica de Licitação, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 17 de abril de 2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. O Edital estará disponível no **Site:** <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Abril de 2024.

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Agente de Contratação

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

##### PORTARIA Nº 208/2024

##### DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 018/2024 E 019/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

##### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS** portadora do CPF nº. 045.\*\*\*.\*\*\*-12 (titular) e **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA**, portador do CPF nº. 053.\*\*\*.\*\*\*-90, ambos fiscais dos contratos:

**CONTRATO Nº 0018-2024 – EMPRESA FORNECEDORA - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.020.318/0001-10**; **VALOR TOTAL: R\$ 824.000,00**; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO. **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006-2023**. VIGÊNCIA 25/03/2024 à 08/02/2025

**CONTRATO Nº 0019-2024 – EMPRESA FORNECEDORA - MSP EDIFICACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.429.442/0001-93; **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 22.800,00**; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUADRO ESCOLAR-LOUSA EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024**. VIGÊNCIA 03/04/2024 à 02/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 054, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA – CFT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;**

**Considerando:**

1. A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; 2. A Lei nº. 5.991 de 17.12.1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências; 3. A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências; 4. A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; 5. A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo; 6. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que “a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos”, inciso XIII “promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo”.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão *Farmacoterapêutica – CFT*; com atribuição de elaborar, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato:

- I. a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME;
- II. a Relação de Materiais Médicos, suplementos e Insumos
- III. o Regulamento para aquisição e dispensação de medicamentos essenciais.

**§ 1º.** A CFT tem caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos e insumos.

I. São atribuições da CFT:

**a.** assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato nos assuntos referentes a medicamentos, materiais permanentes, Materiais Médicos, suplementos e Insumos; **b.** propor a Padronização dos Medicamentos, Materiais Médicos, suplementos e Insumos no Município de Santa Rita do Trivelato e sua atualização anual; **c.** avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização de medicamentos, Materiais Médicos, suplementos e Insumos; **d.** elaborar o Formulário Terapêutico e as normas e protocolos para

sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos; **e.** validar protocolos terapêuticos; **f.** propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos; **g.** propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos nos diversos serviços da Secretaria; **h.** elaborar Formulários específicos para Inclusão, Alteração e Exclusão de Insumos da REMUME; **i.** atualizar o elenco de medicamentos, Materiais Médicos, suplementos e Insumos anualmente, *ad referendum* do Secretário Municipal de Saúde.

**§ 2º.** No processo de seleção de medicamentos que irão compor o elenco municipal, deverá ser observada a eficácia e a segurança dos medicamentos necessários ao atendimento da população de Santa Rita do Trivelato, com a finalidade de garantir a terapêutica medicamentosa de qualidade nos diversos níveis de atenção à saúde contemplados no Município.

**Art. 2º.** A CFT será formada por profissionais graduados, qualificados do quadro de pessoal do Município, dentre eles: um(a) farmacêutico(a), responsável pela Assistência Farmacêutica; um(a) médico(a) do Centro Municipal de Saúde e/ou outro médico do Estratégia Saúde da Família; dois enfermeiros(as) do Centro Municipal de Saúde (sendo um responsável pela solicitação de medicamentos e insumos, e outro responsável pela equipe de enfermagem) e o(a) enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família; sendo nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** Outros membros poderão ser incluídos na formação da CFT, conforme necessidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se o Decreto nº 074, de 07 de novembro de 2013 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**LICITAÇÃO**

**ERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
PROCESSO ADM: Nº 026-2024; ERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADM: Nº 026-2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 Processo Adm: Nº 026-2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.653,28 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos): **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME** (25099482000100) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08666165000109) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 25, 27 no valor total de R\$ 8.514,50 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (10661909000144) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 20, 21 no valor total de R\$ 14.061,76 (quatorze mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **PEDRO G FERNANDES ME** (08945027000169) com os lotes: 6, 12, 26 no valor total de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais). **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** (24039865000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 18, 19 no valor total de R\$ 29.397,02 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e dois centavos). **RR LOPES EIRELI**



(22548304000120) com os lotes: 22, 23, 24 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 10 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**Processo Adm: Nº 026-2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.653,28 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos): **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME** (25099482000100) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08666165000109) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 25, 27 no valor total de R\$ 8.514,50 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (10661909000144) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 20, 21 no valor total de R\$ 14.061,76 (quatorze mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **PEDRO G FERNANDES ME** (08945027000169) com os lotes: 6, 12, 26 no valor total de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais). **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** (24039865000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 18, 19 no valor total de R\$ 29.397,02 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e dois centavos). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 22, 23, 24 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 10 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 211/2024**

**DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 000.\*\*\*-\*\*\*-03 (titular) e **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO**, inscrita na matrícula sob o nº 2753 (suplente), para fiscalização do contrato nº. **022/2024 – Empresa fornecedora: ALEX SANDRO ALVES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.995.858/0001-36; **VALOR TOTAL: R\$20.000,00**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO DE SOLO (LABORATÓRIO DE SONDAÇÃO) PARA ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CAPA SELANTE TSD E SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024. VIGÊNCIA 05/04/2024 até 04/09/2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADM: Nº 023/2024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 Processo Adm: Nº 023/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais): **FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA** (14476086000138) com o lote: 1 no valor total de R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil e cento e sessenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 10 de abril de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2023, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, cuja abertura será no **Dia: 26/04/2024 às 09h00-min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98127-7402**. no site **www.licitacoes-e.com.br**. Santa Terezinha/MT, 10 de abril de 2024. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro oficial- Port : GP05/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 046/2024-ADM**

**PORTARIA N.º 046/2024-ADM**

**DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a promoção Vertical e dá outras providências”.*

**RODRIGO PEREIRA LUZ**, Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 551/2012.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - REENQUADRAR** a servidora na linha vertical a servidora pública Municipal sr. Marivone Vieira de Oliveira públicos municipais, efetiva na pasta da Secretaria Municipal de Educação sob nº de matrícula 33, para o nível 8.

**Artigo 2º - O reenquadramento é correspondente ao interstício 2020 a 2023.**

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Secretaria de Administração, 10 de abril de 2.024.**

**RODRIGO PEREIRA LUZ**

**Sec. De Administração**

**Portaria 065/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 934/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 934/2024**

**09 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 552/2012- PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS – PCCS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** -Esta Lei dispõe sobre a alteração da Tabela de Vencimentos de que trata o Inciso IV do artigo 10, da Lei Municipal 552/2012, Grupo Assistente, composto pelos seguintes cargos: Agente Fiscal, Bibliotecário, Guarda Municipal, Agente Administrativo e Monitor

**Artigo 2º** - Em razão da alteração de que trata o artigo 1º, a Tabela de Vencimentos do Grupo Assistente – Ensino Médio Completo, passa a ter a seguinte descrição:

**TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ASSISTENTE – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Classe	Coeficiente	A				
		1%	10%	20%	50%	100%
1	1,00	1.731,34	1.904,47	2.077,61	2.597,01	3.462,68
2	1,03	1.783,28	1.961,62	2.139,95	2.674,94	3.566,58
3	1,03	1.836,79	2.020,47	2.204,15	2.755,19	3.673,58
4	1,03	1.891,89	2.081,08	2.270,27	2.837,84	3.783,78
5	1,03	1.948,65	2.143,52	2.338,38	2.922,98	3.897,30
6	1,03	2.007,11	2.207,82	2.408,53	3.010,67	4.014,22
7	1,03	2.067,32	2.274,05	2.480,78	3.100,98	4.134,64
8	1,03	2.129,34	2.342,27	2.555,21	3.194,01	4.258,68
9	1,03	2.193,22	2.412,54	2.631,86	3.289,83	4.386,44
10	1,03	2.259,02	2.484,92	2.710,82	3.388,53	4.518,04
11	1,03	2.326,79	2.559,47	2.792,15	3.490,19	4.653,58
12	1,03	2.396,59	2.636,25	2.875,91	3.594,89	4.793,18

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 09 de abril de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 1774/2024, de 04 de abril de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

	NOME	ASSINATURA
01	Ana Raquel Correia Ribeiro	
02	Ana Laura Alves Mendonça	
03	Dagmar Aparecida Teodoro Gatti	
04	Raimundo Pereira de Jesus	
05	Joás de Oliveira Moraes	
06	Rosinei Aparecida Santos	

Santa Terezinha - MIT, 05 de abril de 2.024

ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO

Presidente do CGFHIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Resolução nº 001 de 08 de abril de 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2.024, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no uso da competência que lhes confere o Decreto n.º 1.774 de 04 de abril de 2.024.

RESOLVE:

Artigo 12. Fica nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, compreendido no período 08 de abril de 2024 a 08 de abril de 2026, sendo eles:

- PRESIDENTE: Ana Raquel Correia Ribeiro;
- Vice-Presidente: Ana Laura Alves Mendonça; e,
- Secretária: Dagmar Aparecida Teodoro Gatti.

Artigo 22. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

**ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO**

Presidente do CGFMHIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA  
TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

# 01/2024

B

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08.04.2024), às quatorze horas (10:00), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se o membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da seguinte Pauta do Dia: a) Escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor; b) Discussão e Aprovação do Regimento Interno; e, c) Discussão sobre a forma de justificativa da ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. A abertura dos trabalhos fora feita pela Presidente Ana Raquel Correia Ribeiro, que se encontra investida da Presidência em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal 460/2007, de 19 de dezembro de 2.007. Por sua vez inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia supra referida, solicitando, dentre os presentes, que se apresentassem aqueles que desejassem ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário (a). Feito isso, apresentaram-se os senhores Ana Laura Alves Mendonça e Dagmar Aparecida Teodoro Gatti, respectivamente Vice-Presidente e Secretária. Daí, a Presidente submeteu os nomes aos presentes, sendo estes, aclamados por unanimidade. Ato contínuo, convidou a mim Dagmar Aparecida Teodoro Gatti, para assumir o cargo e a partir de já, secretariar os trabalhos da reunião. Daí, pediu a todos presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente ata, em cumprimento aos dispositivos legais. Seguindo os trabalhos, solicitou a mim que procedesse à leitura do novo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, passou-se à discussão para se encontrar uma fórmula de justificar a ausência dos Relatórios Anuais de Gestão do Conselho Gestor. Disse tratar-se de uma exigência do SNHIS. Para esclarecer o assunto, informou que após minucioso levantamento dos anos anteriores, jamais ocorreu qualquer tipo de atividade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, não tendo, conseqüentemente, condições de expor suas atividades. Feito isso, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO firmada por todos os Membros integrantes do Conselho Gestor, manifestando tal ocorrência. Submetido à apreciação dos Membros presentes, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Finalizando os trabalhos, ficou consignado a elaboração e publicidade da Resolução 01/2024 evidenciando a diretoria ora eleita. Daí, determinou que fosse dada publicidade não só da resolução ora aprovada, como também da Declaração de Ausência dos relatórios de Gestão. No que tange ao Regimento Interno, face à sua aprovação, será ele, o norteador dos trabalhos deste Conselho. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto no Inciso VI, Artigo 70. da Lei Municipal 460/2007 de 19 de dezembro de 2.007, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local e o respectivo Conselho Gestor. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 11:10 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Dagmar Aparecida Teodoro Gatti e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

	NOME	ASSINATURA
01	Ana Raquel Correia Ribeiro	
02	Ana Laura Alves Mendonça	
03	Dagmar Aparecida Teodoro Gatti	
04	Raimundo Pereira de Jesus	
05	Joás de Oliveira Moraes	
06	Rosinei Aparecida Santos	

Santa Terezinha - MT, 08 de abril de 2.024

ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO

Presidente do CGFHIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para obra de **Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e Sinalização Viária**, em ruas diversas localizadas no Perímetro Urbano no **Município de Santa Terezinha - MT**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EXTRATO DO DISTRATO Nº 011/2024**

EXTRATO DO DISTRATO Nº 011/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ADRIANA PEREIRA DE ABREU

**VALOR DA RESCISÃO – R\$ 1.176,14 (hum mil cento e setenta e seis reais e catorze centavos).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 10/04/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL  
(CONTRATANTE) e ADRIANA PEREIRA DE ABREU (CONTRATADO)PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

## Edital de Convocação Nº 005 de 10 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

## Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

## ANEXO I

## NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	P. VAGA
0009980	SARA ASEVEDO SANTOS	1º

ENGENHEIRO CIVIL		
INSC.	NOME	P. VAGA
0012210	PAULO VINICIUS FRÓIO	1º

MÉDICO/CLINICO GERAL – ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRRAFIA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0013410	DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA	2º

## ANEXO II

## Documentos em Cópias Autenticadas

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastro do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Dois fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

## E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas,



Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI**, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a  Não possuo bens e valores patrimoniais.

b  Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**OBS:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de de \_\_\_\_\_

Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N.º 237/2024**

**PORTARIA N.º 237/2024**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2.024**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a Comissão Permanente de Enquadramento Horizontal e Vertical dos Servidores lotados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde de Santo Antônio do Leste.

**Artigo 2º** - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Wagner Honganello Souza Pereira

Roselis Cristina Krug

Raphael Agostini Marques

Sonia Maria Alves Ferreira

Neodir Goularte

Sandra Rejane Ulrich

**Artigo 3º** - Fica nomeado como presidente desta comissão o Srº Raphael Agostini Marques.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 10 DE ABRIL DE 2.024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO N.º 017/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**

**CONTRATO N.º 017/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VM COMÉRCIO LTDA, CNPJ – 47.136.740/0001-13, com sede** na Avenida Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 1309, Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, CEP: 78.050-185, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de cinco bombas de água submersas do tipo palito para atender o abastecimento de água do município de Santo Antônio do Leste/MT.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**2.1.** O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Unidade	09	Sec. Mun. De Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.605.5011.1110	
Ficha	693	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 007/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA -ELETRICA 6 POL TRIFÁSICA 220V -15.0CV	UNID	03	12.390,00	37.170,00
2	BOMBA SUBMERSA -ELETRICA 4 POL -TRIFÁSICA 220V -10.0CV	UNID	02	5.790,00	11.580,00

**5.2.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**5.4.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**5.5.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**5.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**5.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**7.1.** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

**7.2.** O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**7.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**7.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

##### I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

##### II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:
- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1.** A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de abril de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**VM COMÉRCIO LTDA**

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 236/2024**

**PORTARIA Nº. 236/2024**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação de Comitê da Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.”*

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a composição representativa do Comitê da Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor o Comitê, os seguintes membros titulares integrantes:

**I -Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente: Andreia Pereira Siqueira

**II -Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Christhiano Vieira Borges

Suplente: Wagner Hongarello de Souza Pereira

**III -Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Nilson Barbosa da Silva

Suplente: Poliana Alves Rosa

**IV – Pastoral da Criança**

Titular: Nilvany Dias de Campos Nogueira

Suplente: Jasclon Souza Reis

**V – Rotary Club**

Titular: Weverton Ancelmo Pereira de Souza

Suplente: João Tosta de Oliveira Neto

**VI – Conselho Tutelar**

Titular: Maria Elena Nunes

Suplente: Ronilda Alves da Silva Rosa

**VII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA**

Titular: Wilsiany de Oliveira Celesque

Suplente: Jasclon Souza Reis

**VIII – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE**

Titular: Elaine Larrea de Souza

Suplente: Sandra da Silva Cavalcante Tafarel

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 10 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**LICITAÇÃO**

**CONTRATO N.º 016/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024**

**CONTRATO N.º 016/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA - CNPJ: 13.232.382/0001-20**, Rua São Sebastião, nº. 255, Vila São Sebastião – II PTE, Rondonópolis – MT, CEP: 78730-270, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**2.4. 1.1.** Este Contrato se fundamenta no art. 74, II da Lei Federal 14.133.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa para realização de Show Regional, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em busca de atração artística para o evento da Festa do Milho - FEMISAL que ocorrerá no dia 27/04/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

**3.1.** A execução do serviço deverá ocorrer no dia 27/04/2024.

**3.2.** A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

**3.3.** A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

**3.4.** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

**3.5.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

**3.6.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

**3.7.** Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

**3.8.** A apresentação do show nacional terá duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

**3.9.** Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços, **RIDER CAMARIM** e outros;

**3.10.** Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

**3.11.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1. A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **4.2.** O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**4.3.** O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

**4.4.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**4.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.6.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**4.7.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**4.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**4.9.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

**5.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2024 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	06	Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2108	
Ficha	501	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1. DA CONTRATANTE

**a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

**e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

f) Será de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.

## 6.2. DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- e) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- f) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- g) Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- j) As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

## 7. CLAUSULA SETIMA - PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a “**CONTRATADA**”, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

11.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA** é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da **CONTRATADA**.

11.4. A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da **CONTRATADA**, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

11.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CLAUDINEY CARLOS DA FONCESA

CONTRATADO

## LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de **inexigibilidade de licitação** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissional Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **09/04/2024 a 09/04/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.



Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de abril de 2024.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 235/2024.**

**PORTARIA N.º 235/2024.**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT;**

**JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES**

Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Seletivo Público nº 001/2024, desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

**Artigo 2º** - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

**EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS** portador do CPF: 630.XXX.XXX-72 Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe B - matrícula 002041. **JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** portador do CPF: 632.XXX.XXX-34 – Secretaria da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Grandes – matrícula 000081. **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** portadora do CPF: 036.XXX.XXX-02 Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administrativo – matrícula 000168. **VILMAR DE SOUZA** portador do CPF: 697.XXX.XXX-34 – Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Contabilidade – matrícula 000278. **ELAINE DE FATIMA MORS** portador do CPF: 964.XXX.XXX-00 – Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – matrícula 000047.

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

**Artigo 4º** - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Artigo 5º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 10 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 234/2024**

**PORTARIA N.º 234/2024**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributária Municipal e suas alterações;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Altera composição da comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**Artigo 2º** - A Comissão que se refere o artigo 1º passar a ser composta dos seguintes servidores:

Vilmar de Souza

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Eder Luiz de Castro

Alberto Lucas Nogueira Pereira

Suzimar Brunetta Dias

**Parágrafo Único** – A Comissão será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

**Artigo 3º** - As avaliações de imóveis, cujos os valores forem diferentes dos valores fixados na pauta de cobrança do ITBI, deverão ser precedidas de requerimento do interessado e posterior emissão de laudo de avaliação, com a participação ativa de no mínimo 02 (dois) membros integrantes da comissão nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 051/2001.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 10 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 233/2024**

**PORTARIA N.º 233/2024**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Nomear a Comissão Permanente de Enquadramento Horizontal e Vertical dos Servidores lotados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Santo Antônio do Leste.

**Artigo 2º** - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Jeronimo Lemes Siqueira

Cesar Balbino de Sousa

Vilmar de Souza

Joao Tosta de Oliveira Neto

Ita Roberta Soares

**Artigo 3º** - Fica nomeado como presidente desta comissão o Srº Jeronimo Lemes Siqueira.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 10 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**JURÍDICO  
DECRETO Nº 014/2024**

**DECRETO N.º 014/2024**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre o reajuste dos valores de plantão, remoção e sobreaviso dos servidores da Saúde, bem como os valores das diárias dos servidores do Poder Executivo Municipal”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 895/2022;

Considerando o disposto no §Art. 7º da Lei Municipal nº 888/2022;

Considerando o disposto na Lei nº 980/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores constantes dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 895/2022 serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2023, para constar os valores trazidos nos Anexos I e II do presente Decreto.

**Art. 2º.** O valor das diárias pagas aos servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 888/2022, serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2023, passando a vigorar os valores trazidos no Anexo III do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leste/MT, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**Plantões dos servidores da Saúde**

Enfermeiro (sobreaviso)	R\$ 109,57	12h
Enfermeiro (presencial)	R\$ 519,30	12h
Téc. De Enfermagem (presencial)	R\$ 213,70	12h
Bioquím./Farmac. (sobreaviso)	R\$ 285,10	12h
Bioqím./Farmac. (sobreaviso – dias úteis – art. 3º, § 3º da Lei 895/2022)	R\$ 120,50	12h
Agente Adm./Agente de Saúde (presencial)	R\$ 120,47	12h
Agente Ambiental e Endemias (presencial)	R\$ 186,40	12h
Fiscal Sanitário (presencial)	R\$ 169,81	12h
Motorista (presencial)	R\$ 230,00	12h

**ANEXO II**

**Remoção dos servidores da Saúde**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
<b>MÉDICO</b>	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	R\$ 767,00
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	R\$ 876,54
<b>ENFERMEIRO</b>	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	R\$ 328,71
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	R\$ 383,24
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	R\$ 164,00
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	R\$ 197,30
<b>MOTORISTAS</b>	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	R\$ 197,30
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	R\$ 230,00

**ANEXO III – TABELA DE DIÁRIAS**

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 550,00	R\$ 820,00	R\$ 1.110,00
Vice Prefeito	R\$ 550,00	R\$ 820,00	R\$ 1.110,00
Secretários	R\$ 440,00	R\$ 550,00	R\$ 720,00
Chefe de Gabinete, Auditor Público Interno, Procurador Jurídico, Contador, Assessores	R\$ 420,00	R\$ 550,00	R\$ 720,00
Chefes de Departamentos/Coordenadores	R\$ 380,00	R\$ 470,00	R\$ 720,00
Demais Servidores	R\$ 330,00	R\$ 420,00	R\$ 550,00

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais), tendo como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, saúde ocupacional para elaboração de programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais no trabalho – LTCAT, elaboração de Laudos de Insalubridade – LI, elaboração de Laudos de Periculosidade – LP, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste/MT, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **INTERSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.344.113/0001-17** com sede na Av. Oeste, nº. 1700 – Setor Oeste, sala 207, Goiânia-Go, CEP: 74.045-155.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de abril de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO  
DECRETO N 015/2024**

**DECRETO N.º 015/2024**

**DE: 10 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.”

**Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Passa a compor a organização administrativa do PREVISAL, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º** – Compõem o Comitê de Investimento do PREVISAL: a Sra. Valcir dos Santos Luis; Sr. César Balbino de Sousa; Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa; Sr. Vilmar de Souza e a Sra. Elaine de Fátima Mors.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º - Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 9.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 046/2021.

Santo Antônio do Leste, 10 de abril de 2024.

**José Arimatéia Vieira Alves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

*Processo Licitatório n.º 007/2024*

*Pregão Eletrônico n.º 002/2024*

*Contrato n.º 021/2024*

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO N.º 021/2024.**

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM SEDE À AV. ARAGUAIA Nº. 248 - CENTRO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 03.918.869/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PE-**

**LA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. JANAILZA TAVEIRA LEITE, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, PORTADOR DO RG Nº 53.204.353-4 SSP/SP E CPF Nº 049.351.084/28, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO A EMPRESA DE OUTRO LADO À EMPRESA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. ENDEREÇO: BR 470, Nº 1835, BAIRRO BASALTO**

**CIDADE: NOVA PRATA – RS CAIXA POSTAL Nº. 60 CEP 95320-000. TELEFONE E FAX: (54) 3242-1333 E-MAIL: ALTAIR@ALTAIRCONSORCIOS.COM.BR . CNPJ: 02.464.226/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085/0027659, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E AINDA DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 007/2024, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 021/2024, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DO PROCESSO Nº 007/2027, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Original n.º 021/2024, em função de que a Contratada **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, requereu a rescisão amigável, e conforme decisão da comissão processante e da Gestora, optou-se pela rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Rescisão Contratual está fundamentado na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, bem como a cláusula 8.1 do CONTRATO N.º 021/2024, PROCESSO Nº 007/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente termo de rescisão amigável e assinado pelas partes.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de ABRIL de 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

Contratante

**DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Representante

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 167/2024, DE 01/02/2024 - DESIGNAÇÃO DA SENHORA ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR**

PORTARIA Nº 167/2024, DE 01/02/2024

Dispõe sobre a designação da Senhora ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 58/2008;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Secretária Escolar, previstas na LC nº 58/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 106.792.931-24 e Identidade RG nº 3.540.481-7 - SESP-MT, 1ª Via, na Função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024** – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTA: WILL OLIVEIRA E BANDA, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORAS DE SHOW)**, em consonância com o art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023. **Empresa: WILLGNER OLIVEIRA REIS - MEI**, inscrita no CNPJ: 26.526.190/0001-79, estabelecida na Avenida Vitorino Panta, Sala 04, s/n, Centro, CEP: 77.493-000 – Lagoa da Confusão - TO. Tel.: (63) 99213-9485, E-MAIL: willoliveiraoferadaposada@gmail.com. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.**

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de abril de 2024.

**THAYANE RAMOS BOTELHO.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 48º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTA: WILL OLIVEIRA E BANDA, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORAS DE SHOW).**

**ARTISTA: WILL OLIVEIRA E BANDA, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 04H00MIN (QUATRO HORAS DE SHOW).**

**FAVORECIDA: WILLGNER OLIVEIRA REIS - MEI**, inscrita no CNPJ: 26.526.190/0001-79, estabelecida na Avenida Vitorino Panta, Sala 04, s/n, Centro, CEP: 77.493-000 – Lagoa da Confusão - TO. Tel.: (63) 99213-9485, E-MAIL: willoliveiraoferadaposada@gmail.com.

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**VIGÊNCIA: 03 (três) meses.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 021/2024, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de abril de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº. 06.1/2024, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EQUIPE E ASSESSORIA JURÍDICA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2024**

As quinze horas do dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e quatro estiveram reunidos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, os senhores (a): MARIA IRANDI DUARTE Agente de Contratação, JOSE MARIA FLORES FARIAS, membro (a): MARLETE COSTA DE OLIVEIRA, membro: todos componentes da equipe de contratação, nomeada pela Portaria nº30, de 25 de Janeiro de 2024, **objeto:** Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 e T2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médici –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80" S; 54°15'30.91" O, coordenada final: 16°27'52.82" S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº **1446/2023/SINFRA**, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. A comissão de licitação se reuniu às 15 horas do dia 10 de abril de 2024, conforme decisão anterior encaminhada as empresas interessadas. Após análise dos documentos de habilitação e



emissão de parecer do setor de engenharia do Município, foi oportunizado prazo para os licitantes interessados se manifestassem, caso quisessem, sobre o relatório da Engenheira responsável. Após o prazo, a comissão se reúne para decidir sobre a fase de habilitação: A Empresa BKP Construtora LTDA (CNPJ: 16.939.495/0001-59) não comprovou mediante atestado técnico, nos termos do item 8.3 do edital (capacidade técnico-operacional, já ter executado o serviço de "Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de Concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura, (ou semelhante), sendo o mínimo 3,171,46m. Assim, pela razão acima, a comissão de licitação decide por declarar inabilidade para o presente certame a Empresa BKP Construtora LTDA (CNPJ: 16.939.495/0001-59). A Empresa BLK Construtora LTDA (CNPJ: 40.442.819/0001-23) não apresentou atestados registrados em nome da sua empresa, o que contraria o disposto no item 8.3 do edital ("Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:"). Assim, pela razão acima, a comissão de licitação decide por declarar inabilidade para o presente certame a Empresa BLK Construtora LTDA (CNPJ: 40.442.819/0001-23). A Empresa SOLLUS construtora e Incorporadora LTDA (CNPJ: 32.625.0001-35), embora a engenheira tenha entendido que parte de seu documento estar ilegível, a comissão entendeu que referido documento é passível de ser compreendido, apesar de grande esforço físico para tal. Ademais, em sua manifestação sobre o laudo da engenheira, a empresa apresentou nova cópia do mesmo documento, sem substituir o que foi apresentado no processo. Com base no poder de diligência da pregoeira, a Comissão entendeu como superado o apontamento do setor de engenharia do município. Desse modo, por estarem em consonância com o previsto no edital e inexistir apontamentos em contrário pelas demais empresas, a Comissão de licitação declara como habilitadas as empresas: SOLLUS construtora e Incorporadora LTDA (CNPJ: 32.625.0001-35); UNS Construções e Reformas e Alvenarias LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97); AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19); Aliança Ind. e Construções LTDA (CNPJ: 07.522.407/0002-09. Ante todo o exposto, após a devida publicação desta ata no diário oficial, no site do município e encaminhado nos e-mails indicados pelas empresas, no prazo de até as 18 horas do dia 12 de abril de 2024, as empresas interessadas deverão manifestar a intenção de recorrer, hipótese em que correrá o prazo de 5 dias para apresentar as razões recursais, e outro cinco dias para contra razões, caso não ocorram, no dia 15 de abril será publicada a data para abertura das propostas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de abril de 2024.

**MARIA IRANDI DUARTE**

Agente de Contratação

JOSE MARIA FLORES FARIAS	MARLETE COSTA OLIVEIRA
Membro	Membro

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº58/2024- DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Retorno do Afastamento da servidora efetiva a pedido e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Retorno do afastamento da Sr.<sup>a</sup> **ROSIMAR DOS SANTOS BARROS**, portadora do RG nº17795966e do CPF nº021.568.861-99, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais neste Município de São José do Povo - MT, conforme pedido em ( anexo ) .

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de abril de 2024.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA DE Nº57/2024- DE 08 DE ABRIL DE 2024**

"DISPÕE SOBRE EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Sr.<sup>o</sup> **PEDRO JUNIOR DE SOUZA BOM**, portador do RG: 28994604 e CPF de nº708.632.561-15, funcionário efetivo, Concurso 001/2015, no Cargo de **Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, com data de Admissão em 18/04/2016**, lotado na Secretaria Municipal Administração, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

**Art. 2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de abril de 2024;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.486, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.875.333,50 (quatro milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2024 nas seguintes dotações:

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 001 Gabinete da Secretaria **FUNÇÃO:** 16 – Habitação

**SUBFUNÇÃO:** 482 – Habitação Urbana **PROGRAMA:** 0015 – São Jose Mais Assistência e Promoção Social

**PROJETO / ATIVIDADE:** 1067 - Construção de Casas Habitacionais

Elemento Despesa	Descrição dos Elementos	Fonte de Recursos	Valor
4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25000000000	R\$ 30.000,00
4490.30.00	Material de Consumo	25000000000	R\$ 25.184,72
4490.30.00	Material de Consumo	26650000000	R\$ 3.219.233,28
4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26650000000	R\$ 1.600.915,50
<b>Total do Projeto/Atividade</b>			<b>R\$ 4.875.333,50</b>

**Total de Crédito Especial..... R\$ 4.875.333,50**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apura-

do em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1443/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 1456/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 09 de abril de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETOS 80-81/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 80/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.847.104,85 (Cinco milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
<b>Cód. Reduzido 17</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.063,35
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido 23</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.321,32
<b>Cód. Reduzido 12</b>		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	42.494,65
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>59.779,32</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINI STRACAO	
<b>Cód. Reduzido 54</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.350,01
<b>Cód. Reduzido 57</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.685,97
<b>Cód. Reduzido 63</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
<b>Cód. Reduzido 65</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.799,50
<b>Cód. Reduzido 69</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	18.225,21
<b>Cód. Reduzido 70</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	164.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.360,69</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.2009	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 84</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.540,00
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.725,00
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.765,81
<b>Cód. Reduzido 88</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.886,63
<b>Cód. Reduzido 90</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.474,41
<b>Cód. Reduzido 91</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.414,72
<b>Cód. Reduzido 95</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	13.397,04
<b>Cód. Reduzido 1177</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.272,98
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>67.476,59</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.2010	MANUTENÇÃO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.973,43
<b>Cód. Reduzido 111</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.700,00
<b>Cód. Reduzido 115</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	5.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 143</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITÓRIA	
<b>Cód. Reduzido 155</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.928,73
<b>Cód. Reduzido 1081</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.475,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 234</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.416,50
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO	
<b>Cód. Reduzido 890</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>140.493,66</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 250</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	59,82
<b>Cód. Reduzido 252</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.273,00
<b>Cód. Reduzido 255</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.130,00
<b>Cód. Reduzido 256</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.243,87
<b>Cód. Reduzido 260</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 261</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	184.713,44
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido 1251</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 1252</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 1021</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.508,01
<b>Cód. Reduzido 1022</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.198,81
<b>Cód. Reduzido 1179</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
<b>Cód. Reduzido 290</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	419,49
<b>Cód. Reduzido 1057</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.306,74
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 932</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	80.000,00
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	1.039.258,00
<b>Cód. Reduzido 332</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.806,00
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	233.179,44
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	387.585,44
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido 1264</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.714,49
<b>Cód. Reduzido 1227</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 1032</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	141,77
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMI OLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 411</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	3.046,23
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.649.584,55</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 441</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSI STENCIAIS	1.515,83
<b>Cód. Reduzido 445</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.130,00
<b>Cód. Reduzido 446</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	78.022,82
<b>Cód. Reduzido 450</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.135,32
<b>Cód. Reduzido 451</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	312.000,00
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1203</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
<b>Cód. Reduzido 462</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 464</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 1263</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 466</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS	
<b>Cód. Reduzido 944</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	163.000,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 477</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	155.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1197</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	15.000,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 1255</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	117.739,83
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	160.000,00
002.12.367.0010.2039	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	
<b>Cód. Reduzido 1194</b>		
3350410000	CONTRIBUICOES	64.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
<b>Cód. Reduzido 553</b>		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
<b>Cód. Reduzido 1017</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	23.749,96
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284.244,13
<b>Cód. Reduzido 566</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	7.370,91
<b>Cód. Reduzido 1018</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.717,37
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 590</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
<b>Cód. Reduzido 591</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	700,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.595.526,17</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	<b>Cód. Reduzido 617</b>	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.279,01
	<b>Cód. Reduzido 624</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	<b>Cód. Reduzido 628</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
	<b>Cód. Reduzido 642</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	<b>Cód. Reduzido 647</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
	<b>Cód. Reduzido 967</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
	<b>Cód. Reduzido 1153</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	88.262,82
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
	<b>Cód. Reduzido 1089</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>645.541,83</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	<b>Cód. Reduzido 690</b>	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 695</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	<b>Cód. Reduzido 697</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	<b>Cód. Reduzido 698</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	<b>Cód. Reduzido 703</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
002.20.605.0018.1043	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
	<b>Cód. Reduzido 705</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.492,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>384.492,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
	<b>Cód. Reduzido 732</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
	<b>Cód. Reduzido 762</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
	<b>Cód. Reduzido 764</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.060,00
	<b>Cód. Reduzido 765</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.600,00
	<b>Cód. Reduzido 769</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
	<b>Cód. Reduzido 989</b>	
3350410000	CONTRIBUI COES	7.000,00
	<b>Cód. Reduzido 780</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>91.760,00</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
	<b>Cód. Reduzido 787</b>	
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.090,04
	<b>Cód. Reduzido 797</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.090,04</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.847.104,85</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	<b>Cód. Reduzido 9</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.950,00
	<b>Cód. Reduzido 11</b>	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.252,99
	<b>Cód. Reduzido 14</b>	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	2.833,72
	<b>Cód. Reduzido 15</b>	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	700,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 18</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.465,03
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido 26</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	846,50
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido 33</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
001.04.122.0003.2091	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICIPAIS - RECURSO LIVRE	
<b>Cód. Reduzido 915</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>91.048,24</b>
	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 47</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.972,39
001.04.122.0003.1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA	
<b>Cód. Reduzido 48</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.302,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido 58</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	8.875,00
<b>Cód. Reduzido 60</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.799,50
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.076,79
<b>Cód. Reduzido 66</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	23.962,69
<b>Cód. Reduzido 67</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 68</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 72</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.911,25
001.06.181.0003.1062	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR	
<b>Cód. Reduzido 866</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	210.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>334.899,62</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
<b>Cód. Reduzido 74</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 75</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.414,72
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 87</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	44.375,00
<b>Cód. Reduzido 92</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	18.684,67
<b>Cód. Reduzido 93</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 96</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.376,01
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>95.850,40</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 107</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 109</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.750,00
<b>Cód. Reduzido 112</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	384,23
<b>Cód. Reduzido 113</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 117</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 119</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 121</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.122.0022.2065	COVID 19 ACOES DE ENFRENTAMENTO SEGMENTO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 126</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	800,00
<b>Cód. Reduzido 128</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	800,00
<b>Cód. Reduzido 130</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>132</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>139</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		8.424,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>141</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>142</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		52.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>144</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.682,03
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>151</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		3.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>153</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>154</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		40.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>156</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.682,03
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>162</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		1.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>164</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.532,47
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>165</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>167</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.583,03
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>171</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>173</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>174</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>175</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>873</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>185</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		5.400,02



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1241</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.175,00
<b>Cód. Reduzido 1242</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00
<b>Cód. Reduzido 188</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.452,43
<b>Cód. Reduzido 189</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.161,71
<b>Cód. Reduzido 193</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 195</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
<b>Cód. Reduzido 196</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 197</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 200</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 204</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 208</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.08.244.0015.2077	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	
<b>Cód. Reduzido 223</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 225</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 226</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 228</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.370,62
<b>Cód. Reduzido 232</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.08.244.0015.2085	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 874</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 876</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 877</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 879</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido 880</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 884</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 887</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 886</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 891</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido 893</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 894</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 895</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 897</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.416,50
002.08.244.0024.2083	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
<b>Cód. Reduzido 908</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 910</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.928,73
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>335.242,80</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIVID. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 238</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 246</b>		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 251</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.427,00
<b>Cód. Reduzido 253</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.228,47
<b>Cód. Reduzido 257</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	61.114,32
<b>Cód. Reduzido 258</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	309,00
<b>Cód. Reduzido 259</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	45,00
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido 262</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	176.528,51
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.241,55
<b>Cód. Reduzido 917</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.301.0006.1019	AQUISI CAO DE VEICULOS - ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.943,83
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 268</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.714,49
<b>Cód. Reduzido 266</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.450,00
<b>Cód. Reduzido 277</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	24,00
<b>Cód. Reduzido 281</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 282</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.600,00
<b>Cód. Reduzido 284</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00
<b>Cód. Reduzido 1204</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.013,56
<b>Cód. Reduzido 288</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 289</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 920</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 297</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	800,00
<b>Cód. Reduzido 299</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>300</b>		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.301.0006.2023		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>925</b>		
	3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	33.388,88
001.10.302.0008.1015		AQUI S.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>314</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
001.10.302.0008.1022		CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>316</b>		
	4490510000	OBRAS E INSTALACOES	475.798,46
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>928</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
001.10.302.0008.1058		AQUISI CAO DE VEICULOS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>318</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>319</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.302.0008.1059		CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND. ESPECIALIZADAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>320</b>		
	4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.10.302.0008.2024		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>330</b>		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	52.850,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	93.028,26
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>337</b>		
	3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>934</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.050,07
001.10.302.0008.2025		MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>346</b>		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>348</b>		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>349</b>		
	3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>351</b>		
	3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	30.000,00
001.10.302.0008.2027		MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>359</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 361</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 362</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.10.303.0009.1028	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido 375</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido 382</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	475,00
<b>Cód. Reduzido 387</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00
<b>Cód. Reduzido 389</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 390</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.10.304.0005.1004	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - VIGIL.EM SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 392</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 395</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141,77
<b>Cód. Reduzido 400</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.737,00
<b>Cód. Reduzido 403</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 404</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 413</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
<b>Cód. Reduzido 417</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 418</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 419</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.286.444,17</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 436</b>		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 438</b>		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	600,00
<b>Cód. Reduzido 442</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.936,00
<b>Cód. Reduzido 444</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.210,91
<b>Cód. Reduzido 447</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1,00
<b>Cód. Reduzido 448</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	294,72
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 938</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	7.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 940</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	372,28
<b>Cód. Reduzido 941</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	2.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 943</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	36.000,00
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNI FORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
<b>Cód. Reduzido 468</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	2.181,98
<b>Cód. Reduzido 1028</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	158.739,83
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 487</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.710,88
<b>Cód. Reduzido 491</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	35,64
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 501</b>		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00
002.12.365.0010.1060	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUI PAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS	
<b>Cód. Reduzido 948</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 559</b>		
3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 560</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	187.042,37



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 574</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 575</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 576</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.040,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 587</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00
<b>Cód. Reduzido 593</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
004.13.392.0012.2050	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
<b>Cód. Reduzido 606</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>691.665,61</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.1040	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 609</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0003.1049	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIPAR SECR. INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 611</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 612</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 618</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.900,00
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	247.433,86
<b>Cód. Reduzido 622</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.667,48
<b>Cód. Reduzido 625</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 626</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 629</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.312,00
001.26.782.0017.1021	ESTRUTURACAO DE SIST. DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido 959</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.15.451.0016.1053	CONSTR./ESTRUT./EQUIPAR DEP. PARA RESIDUOS SOLIDOS	
<b>Cód. Reduzido 632</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
<b>Cód. Reduzido 634</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.415,80
<b>Cód. Reduzido 635</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.800,00
<b>Cód. Reduzido 645</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 646</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.218,40
<b>Cód. Reduzido 648</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.150,34
<b>Cód. Reduzido 650</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
<b>Cód. Reduzido 969</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
003.15.451.0016.1023	ESTRUT. DE SIST.DE ARMAZENAMENTO DE MAT.BETUMINOSO	
<b>Cód. Reduzido 971</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
<b>Cód. Reduzido 1196</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	88.262,82
<b>Cód. Reduzido 658</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
<b>Cód. Reduzido 661</b>		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>Cód. Reduzido 662</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 663</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	21.561,08
003.26.782.0017.1052	PAVIMENTACAO MT-492/MT-249 - PARCERIA COM ESTADO	
<b>Cód. Reduzido 667</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 975</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	286.568,18



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1208</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	95.000,00
<b>Cód. Reduzido 979</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.912,95
<b>Cód. Reduzido 1209</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
004.26.782.0003.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE TRANSPORTES	
<b>Cód. Reduzido 679</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 680</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 682</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 683</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 684</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.598.202,91</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.1041	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM. SEC.AGRIC./M.AMB.	
<b>Cód. Reduzido 685</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.909,00
<b>Cód. Reduzido 980</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360,03
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 694</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	900,00
<b>Cód. Reduzido 696</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.440,00
<b>Cód. Reduzido 692</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	882,20
<b>Cód. Reduzido 702</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 704</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.088,00
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
<b>Cód. Reduzido 706</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.627,72
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
<b>Cód. Reduzido 708</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.321,00
<b>Cód. Reduzido 711</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.459,88



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>58.987,83</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
	<b>Cód. Reduzido 724</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.975,00
	<b>Cód. Reduzido 726</b>	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.032,87
	<b>Cód. Reduzido 728</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 733</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.231,79
002.23.691.0013.1033	AUXÍLIO/APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCLARO	
	<b>Cód. Reduzido 736</b>	
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
003.23.695.0013.1047	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
	<b>Cód. Reduzido 747</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
003.23.695.0013.1048	APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	
	<b>Cód. Reduzido 752</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.225,21
	<b>Cód. Reduzido 986</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.657,36
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.122,23</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
	<b>Cód. Reduzido 761</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.300,00
	<b>Cód. Reduzido 763</b>	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.750,00
	<b>Cód. Reduzido 768</b>	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	441,69
	<b>Cód. Reduzido 770</b>	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	2.000,00
	<b>Cód. Reduzido 771</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.370,00
001.27.812.0011.1025	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIP. DE QUADRAS ESPORTIVAS	
	<b>Cód. Reduzido 772</b>	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 774</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
001.27.812.0011.1026	IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUNDS E ACADEMIAS AO AR LIVRE	
	<b>Cód. Reduzido 775</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 776</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
<b>Cód. Reduzido 777</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.721,40
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
<b>Cód. Reduzido 990</b>		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	500,00
<b>Cód. Reduzido 991</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
<b>Cód. Reduzido 992</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.478,60
<b>Cód. Reduzido 993</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 994</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.624,17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.385,86</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
001.04.122.0003.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. SEC. PLANEJAM.	
<b>Cód. Reduzido 781</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.021,00
001.04.122.0003.1045	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR E PLANO URBANISTICO	
<b>Cód. Reduzido 997</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.875,99
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
<b>Cód. Reduzido 789</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.950,00
<b>Cód. Reduzido 790</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.378,80
<b>Cód. Reduzido 791</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 793</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.699,09
<b>Cód. Reduzido 794</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	5.602,40
<b>Cód. Reduzido 795</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 796</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 792</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	27.727,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>167.255,18</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.847.104,85</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 81/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 669.321,61 (Seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1160</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.946,29
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.946,29</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1177</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.717,44
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.717,44</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1246</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99,85
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1248</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.693,45



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1254</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1224</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		109.177,60
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1235</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.698,18
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1236</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		1.320,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1247</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.413,30
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1253</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.553,40
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1243</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		193.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>408.955,78</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>466</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		18.401,10
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>944</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		31.693,60
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1233</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		74.136,28
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1231</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.650,70
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1234</b>		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		15.336,85
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1232</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		7.483,57
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>191.702,10</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>669.321,61</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 13/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 13/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1462/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.260,00 (Noventa e quatro mil e duzentos e sessenta reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>854</b>	
3350410000	CONTRIBUICOES	94.260,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>94.260,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>94.260,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>13</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.04.122.0003.2007	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO E TRANSP. DOS ATOS PÚBLICOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b> 37		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b> 92		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	34.260,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.260,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>94.260,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 15 de Fevereiro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 14/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 14/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1444/2023, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.806,93 (Cento e noventa e sete mil e oitocentos e seis reais e noventa e tres centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
004.13.392.0012.1065	PROJETOS CULTURAIS - AUDIOS VISUAIS LEI PAULO GUSTAVO.	
<b>Cód. Reduzido 1106</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	140.779,19
004.13.392.0012.1066	PROJETOS CULTURAIS — DEMAIS AREASCULTURAIS LEI PAULO GUS	
<b>Cód. Reduzido 1107</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	57.027,74
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>197.806,93</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>197.806,93</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 15 de Fevereiro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO N.º 011/2024/CMDCA. “Dispõe sobre a Divulgação das Entidades/Associações não governamentais, Governamentais e de Programas das Entidades governamentais que protocolaram interesse em participar do Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/FMDCA/2024 do município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA/FMDCA do município de São José do Rio Claro-MT**

**RESOLVE:**

**Artigo - 1º** Divulgar as entidades que manifestaram interesse em apresentar projetos custeados com recursos do FMDCA;

1- Associação Batista da Cidade (ABC); 2- Biclube Rio Claro; 3- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jose do Rio Claro; 4- Casa Transitória Diones Argeu dos Santos; 5- SCFV- Serviço de Fortalecimento de Vínculos - CRAS

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 10 de abril de 2024.

---

**Genildo Soares Silva**  
**Presidente do CMDCA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETOS 106-107/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 106/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.214.961,26 (Cinco milhões e duzentos e quatorze mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1376</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.315,55
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1372</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>13</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.062,34
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1431</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	10.063,35
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1377</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.630,04
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1432</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.077,54
001.04.122.0003.2007	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO E TRANSP. DOS ATOS PÚBLICOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>37</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.151,05
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>142.799,87</b>
		<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
	001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>45</b>		
	4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	459.102,00
	001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1379</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.936,53
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1456</b>		
	3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	608,92
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>65</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1380</b>		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.118,60
	001.06.181.0003.1062	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1462</b>		
	4490510000	OBRAS E INSTALACOES	88.146,95
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>606.413,00</b>
		<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
	001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>74</b>		
	3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.300,00
	001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1324</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>85</b>		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>92</b>		
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	7.195,60
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1436</b>		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.118,60
	001.28.846.0004.9001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PASEP	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>99</b>		
	3390470000	OBRI GACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>110.815,20</b>
		<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1382</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.451,62



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 107</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
<b>Cód. Reduzido 111</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.430,70
<b>Cód. Reduzido 1004</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.118,60
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 139</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	225,00
<b>Cód. Reduzido 143</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.970,21
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
<b>Cód. Reduzido 1378</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.014,79
<b>Cód. Reduzido 1434</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	787,17
<b>Cód. Reduzido 1349</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1,00
<b>Cód. Reduzido 155</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.058,12
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 162</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 1383</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.978,55
<b>Cód. Reduzido 1435</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	341,10
<b>Cód. Reduzido 1455</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	1.049,56
<b>Cód. Reduzido 191</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.719,20
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido 882</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 886</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 889</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>184.545,62</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 245</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	6.170,76
<b>Cód. Reduzido 255</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.571,38
<b>Cód. Reduzido 256</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	11.216,87
<b>Cód. Reduzido 260</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	13.010,13
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido 1252</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.043,19
<b>Cód. Reduzido 1250</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	71.135,57
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido 1029</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.746,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 266</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.008,25
<b>Cód. Reduzido 1107</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.251,33
<b>Cód. Reduzido 280</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.654,06
<b>Cód. Reduzido 282</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	368,75
<b>Cód. Reduzido 284</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	208.000,00
<b>Cód. Reduzido 1132</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	8,55
<b>Cód. Reduzido 1117</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255.491,70
<b>Cód. Reduzido 1114</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.526,17
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 293</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.516,90
<b>Cód. Reduzido 296</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	7.356,74
<b>Cód. Reduzido 1442</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	333,62
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 1439</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.443,56
<b>Cód. Reduzido 1441</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.341,70
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 324</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	400,00
<b>Cód. Reduzido 932</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	426.988,51
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido 1271</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	410,29
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido 382</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMI OLOGICA/AMBI EN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 411</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	1.411,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.223.105,83</b>
<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 1322</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
<b>Cód. Reduzido 1453</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	1.219,46
<b>Cód. Reduzido 1463</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	1.219,46
<b>Cód. Reduzido 1292</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	3.469,91
<b>Cód. Reduzido 441</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.393,75
<b>Cód. Reduzido 445</b>		
3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.744,50
<b>Cód. Reduzido 446</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	56.274,77
<b>Cód. Reduzido 1460</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	4.410,96
<b>Cód. Reduzido 1461</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	329,92
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 477</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	34.794,39



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 491</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.511,07
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.996,89
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 522</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.871,75
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1327</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	88.956,90
<b>Cód. Reduzido 551</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 1326</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
<b>Cód. Reduzido 1017</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	17.991,70
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 1155</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.151,27
<b>Cód. Reduzido 1325</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.142,96
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.213,63
<b>Cód. Reduzido 1018</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.410,62
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 1328</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
<b>Cód. Reduzido 1156</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.186,03
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.270.293,94</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 1433</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.665,92
<b>Cód. Reduzido 1387</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.691,93
<b>Cód. Reduzido 1389</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.000,06





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 624</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.276,96
<b>Cód. Reduzido 1388</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.860,11
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 1390</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.696,23
<b>Cód. Reduzido 1454</b>		
3191130000	OBRIACOES PATRONAIS - RPPS	650,93
<b>Cód. Reduzido 647</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.605,88
002.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
<b>Cód. Reduzido 1373</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
<b>Cód. Reduzido 662</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	95.344,59
<b>Cód. Reduzido 1200</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	192.000,00
<b>Cód. Reduzido 1284</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	53.989,42
<b>Cód. Reduzido 663</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	310.527,63
004.26.782.0003.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE TRANSPORTES	
<b>Cód. Reduzido 1392</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.672,48
<b>Cód. Reduzido 1321</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>975.483,14</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 1393</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.224,56
<b>Cód. Reduzido 1319</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.286,95
<b>Cód. Reduzido 697</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.005,00
<b>Cód. Reduzido 698</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.672,85
<b>Cód. Reduzido 1394</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.118,60
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
<b>Cód. Reduzido 707</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3350410000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>212.307,96</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
	<b>Cód. Reduzido 1320</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.243,43
	<b>Cód. Reduzido 1395</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.736,33
	<b>Cód. Reduzido 725</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.327,37
	<b>Cód. Reduzido 728</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.907,48
	<b>Cód. Reduzido 732</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	420,30
	<b>Cód. Reduzido 1396</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	2.118,60
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZAÇÃO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
	<b>Cód. Reduzido 740</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	<b>Cód. Reduzido 1287</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.354,00
	<b>Cód. Reduzido 1286</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.163,14
	<b>Cód. Reduzido 741</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.740,74
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>416.011,39</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
	<b>Cód. Reduzido 1323</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
	<b>Cód. Reduzido 1397</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.144,82
	<b>Cód. Reduzido 764</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.341,03
	<b>Cód. Reduzido 765</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.053,32
	<b>Cód. Reduzido 1398</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	2.118,60
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
	<b>Cód. Reduzido 989</b>	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	14.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>58.658,77</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
	<b>Cócl. Reduzido 1384</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.526,54
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.526,54</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.214.961,26</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**02 GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	<b>Cócl. Reduzido 4</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.558,54
	<b>Cócl. Reduzido 5</b>	
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	27.055,72
	<b>Cócl. Reduzido 7</b>	
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
	<b>Cócl. Reduzido 9</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.900,00
	<b>Cócl. Reduzido 1266</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
	<b>Cócl. Reduzido 17</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	9.873,30
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
	<b>Cócl. Reduzido 20</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.167,51
	<b>Cócl. Reduzido 21</b>	
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	16.150,36
	<b>Cócl. Reduzido 22</b>	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.742,59
	<b>Cócl. Reduzido 27</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
	<b>Cócl. Reduzido 29</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.645,86
001.04.122.0003.2091	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICIPAIS - RECURSO LIVRE	
	<b>Cócl. Reduzido 915</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.489,42
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>499.383,30</b>

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido 51</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.728,78
<b>Cód. Reduzido 52</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	14.245,31
<b>Cód. Reduzido 53</b>		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 54</b>		
3190940000	INDENI ZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	376,60
<b>Cód. Reduzido 56</b>		
3350410000	CONTRIBUI COES	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 59</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.608,12
<b>Cód. Reduzido 61</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	364,03
<b>Cód. Reduzido 62</b>		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.600,00
<b>Cód. Reduzido 63</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.316,93
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.920,88
<b>Cód. Reduzido 66</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	10.700,79
<b>Cód. Reduzido 69</b>		
3390930000	INDENI ZACOES E RESTITUI COES	202,29
<b>Cód. Reduzido 70</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	18.216,89
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>206.280,62</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
<b>Cód. Reduzido 75</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.318,08
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 79</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.776,66
<b>Cód. Reduzido 80</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	15.970,78
<b>Cód. Reduzido 81</b>		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.250,00
<b>Cód. Reduzido 82</b>		
3190940000	INDENI ZACOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 84</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.540,00
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.362,34
<b>Cód. Reduzido 88</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.678,73
<b>Cód. Reduzido 90</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.030,00
<b>Cód. Reduzido 91</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.215,50
<b>Cód. Reduzido 96</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.220,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>235.362,09</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 102</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.750,01
<b>Cód. Reduzido 103</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	12.439,42
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	423,28
<b>Cód. Reduzido 108</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.514,40
<b>Cód. Reduzido 110</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.014,65
<b>Cód. Reduzido 115</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	768,20
001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 118</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	778,25
<b>Cód. Reduzido 120</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.053,04
001.08.122.0022.2065	COVID 19 ACOES DE ENFRENTAMENTO SEGMENTO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 123</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
<b>Cód. Reduzido 124</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	800,00
<b>Cód. Reduzido 125</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	800,00
<b>Cód. Reduzido 127</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
<b>Cód. Reduzido 131</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 140</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.580,54
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
<b>Cód. Reduzido 147</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.493,83
<b>Cód. Reduzido 148</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	7.122,81
<b>Cód. Reduzido 149</b>		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.545,38
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 158</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.426,45
<b>Cód. Reduzido 159</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	11.636,73
<b>Cód. Reduzido 160</b>		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	3.933,77
<b>Cód. Reduzido 163</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	380,99
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	3.793,84
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 179</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.023,42
<b>Cód. Reduzido 181</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	1.385,19
<b>Cód. Reduzido 184</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 186</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.721,06
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
<b>Cód. Reduzido 199</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 201</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 203</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
002.08.244.0015.2077	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	
<b>Cód. Reduzido 220</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 221</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 224</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 227</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	361,08
002.08.244.0015.2078	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.155,53
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.732,60
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO	
<b>Cód. Reduzido 881</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	
<b>Cód. Reduzido 898</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>311.034,47</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
001.10.122.0003.2092	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICIPAIS - RECURSO SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido 998</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.491,70
001.10.122.0007.2020	MANUTENÇÃO ATIV. - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 244</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.575,32
<b>Cód. Reduzido 247</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.316,26
<b>Cód. Reduzido 261</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	19.877,13
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BÁSICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido 1249</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.646,04
001.10.301.0006.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 269</b>		
3190130000	OBRIGACIONES PATRONAIS - INSS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 270</b>		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 271</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.238,87
<b>Cód. Reduzido 1131</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	8,55
<b>Cód. Reduzido 1276</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.424,10
<b>Cód. Reduzido 279</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

339030000	MATERIAL DE CONSUMO	9.105,92
<b>Cód. Reduzido 1277</b>		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	3.043,19
<b>Cód. Reduzido 1046</b>		
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.135,57
<b>Cód. Reduzido 1047</b>		
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.119,42
<b>Cód. Reduzido 290</b>		
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.591,40
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 292</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.294,19
<b>Cód. Reduzido 294</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 295</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 301</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.122,80
<b>Cód. Reduzido 302</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	957,73
<b>Cód. Reduzido 303</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 1212</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.526,17
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 1281</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410,29
<b>Cód. Reduzido 322</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	597.387,37
<b>Cód. Reduzido 325</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.120,60
<b>Cód. Reduzido 1060</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.247,81
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.732,40
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.504,58
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.756,93
<b>Cód. Reduzido 1059</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.108,67



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 352</b>		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.943,20
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido 357</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 858</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido 380</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 384</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.680,00
<b>Cód. Reduzido 391</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	688,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 397</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 402</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.835,87
<b>Cód. Reduzido 405</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355,96
<b>Cód. Reduzido 1083</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 410</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.759.846,04</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 434</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.206,07
<b>Cód. Reduzido 437</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.533,25
<b>Cód. Reduzido 442</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	187,00
<b>Cód. Reduzido 443</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.819,43
<b>Cód. Reduzido 444</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	76,41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 451</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	5.000,00
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 461</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.406,42
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.176,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 465</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.041,39
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 472</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.043,78
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 484</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 487</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.918,41
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 946</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	329,92
<b>Cód. Reduzido 1283</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.410,96
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 504</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.872,47
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 515</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 518</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.547,56
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 530</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22,23
<b>Cód. Reduzido 533</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.782,53
<b>Cód. Reduzido 536</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
002.12.366.0010.2038	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA	
<b>Cód. Reduzido 541</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
002.12.367.0010.2039	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>547</b>		
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>553</b>		
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.457,21
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>554</b>		
	3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	59.028,44
	003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>562</b>		
	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>564</b>		
	3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>565</b>		
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	182,98
	003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>567</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.051,94
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>568</b>		
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>569</b>		
	3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	93.646,21
	004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>578</b>		
	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>580</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>581</b>		
	3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>582</b>		
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>591</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
	004.13.392.0012.2046	MANUTENCAO DA CULTURA REGIONAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>599</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	352,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>367.792,61</b>
		<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
	001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>613</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.337,11
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>614</b>		
	3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	18.978,98
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>615</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.056,53
<b>Cód. Reduzido 616</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 618</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 954</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.689,37
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.061,93
<b>Cód. Reduzido 957</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.891,13
<b>Cód. Reduzido 628</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.949,67
001.26.782.0003.1037	AQUIS. CAMINHOS E MAQUINAS. SECR. INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 958</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.163,14
001.28.843.0004.9003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO	
<b>Cód. Reduzido 960</b>		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	107.037,75
<b>Cód. Reduzido 961</b>		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
<b>Cód. Reduzido 633</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.386,51
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 636</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 637</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.527,56
<b>Cód. Reduzido 638</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	11.390,03
<b>Cód. Reduzido 642</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.300,92
<b>Cód. Reduzido 648</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
<b>Cód. Reduzido 965</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.023,00
<b>Cód. Reduzido 967</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.337,11
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
<b>Cód. Reduzido 1006</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	620.992,85



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

004.26.782.0003.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE TRANSPORTES	
<b>Cód. Reduzido 675</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.675,90
<b>Cód. Reduzido 676</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	800,00
<b>Cód. Reduzido 677</b>		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.709.099,49</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 689</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	5.174,84
<b>Cód. Reduzido 690</b>		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	7.809,03
<b>Cód. Reduzido 694</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,93
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.184,80</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
<b>Cód. Reduzido 719</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	6.935,71
<b>Cód. Reduzido 720</b>		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 726</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.816,71
<b>Cód. Reduzido 727</b>		
3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA FISI CA	6.749,50
002.23.691.0013.1033	AUXI LIO/APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	
<b>Cód. Reduzido 736</b>		
3360410000	CONTRI BUI COES	10.354,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALI ZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
<b>Cód. Reduzido 738</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	985,74
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.841,66</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
<b>Cód. Reduzido 753</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI NADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.298,61
<b>Cód. Reduzido 756</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	9.425,20
<b>Cód. Reduzido 757</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 762</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	67,22
<b>Cód. Reduzido 769</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	1.944,20
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
<b>Cód. Reduzido 777</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
<b>Cód. Reduzido 780</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,93
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
<b>Cód. Reduzido 991</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	700,00
<b>Cód. Reduzido 992</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	521,40
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.977,56</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
<b>Cód. Reduzido 782</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 784</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.706,78
<b>Cód. Reduzido 785</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	3.260,19
<b>Cód. Reduzido 786</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105,09
<b>Cód. Reduzido 790</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	86,00
<b>Cód. Reduzido 793</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,56
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.158,62</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.214.961,26</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

São José do Rio Claro, 1 de Dezembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 107/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.735.822,87 (Dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	<b>Cód. Reduzido 1404</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.915,43
	<b>Cód. Reduzido 1314</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.376,12
	<b>Cód. Reduzido 1331</b>	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.129,46
	<b>Cód. Reduzido 1421</b>	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.366,45
	<b>Cód. Reduzido 1330</b>	
	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.980,01
	<b>Cód. Reduzido 1420</b>	
	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.980,01
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
	<b>Cód. Reduzido 1311</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.468,51



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1423</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS		2.600,60
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1333</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS		2.600,60
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1422</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		1.321,32
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1312</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		833,24
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1315</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.317,18
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1332</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		5.487,25
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1403</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		1.597,65
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>64.973,83</b>
	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1446</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.789,62
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1408</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.559,10
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1300</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.674,15
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1425</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS		9.767,95
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1447</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS		816,32
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1301</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS		7.176,75
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1302</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		9.606,77
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1334</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		819,04
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1426</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS		11.593,84
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>192.803,54</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1303</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.718,93
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1450</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.776,59



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1428</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	6.248,98
<b>Cód. Reduzido 1346</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	716,71
<b>Cód. Reduzido 1310</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	1.768,71
<b>Cód. Reduzido 1295</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	12.673,49
<b>Cód. Reduzido 1427</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	12.939,16
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.842,57</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 1304</b>		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.604,91
<b>Cód. Reduzido 1336</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	2.666,19
<b>Cód. Reduzido 1430</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	3.387,77
<b>Cód. Reduzido 1305</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	7.989,60
<b>Cód. Reduzido 1429</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	9.701,25
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
<b>Cód. Reduzido 1318</b>		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.874,21
<b>Cód. Reduzido 1339</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	787,17
<b>Cód. Reduzido 1424</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	613,00
<b>Cód. Reduzido 1338</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.490,90
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 1313</b>		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.711,66
<b>Cód. Reduzido 1405</b>		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.212,98
<b>Cód. Reduzido 1406</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	2.984,76
<b>Cód. Reduzido 1329</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	2.653,12
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 1317</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.551,32
<b>Cód. Reduzido 1445</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.997,90
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.418,19
<b>Cód. Reduzido 1337</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	787,17
<b>Cód. Reduzido 1364</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	2.710,36
<b>Cód. Reduzido 1409</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	2.710,36
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 1289</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 231</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.500,00
<b>Cód. Reduzido 234</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
<b>Cód. Reduzido 904</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>127.402,82</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 1246</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19,97
<b>Cód. Reduzido 1365</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.284,01
<b>Cód. Reduzido 1351</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	5.424,49
<b>Cód. Reduzido 1350</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	20.911,42
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 1021</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.607,07
<b>Cód. Reduzido 268</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.802,50
<b>Cód. Reduzido 1248</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.938,69
<b>Cód. Reduzido 1356</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	26.254,97
<b>Cód. Reduzido 287</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.701,85



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1270</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.782,60
<b>Cód. Reduzido 1224</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
<b>Cód. Reduzido 1057</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.334,48
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 1068</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.837,68
<b>Cód. Reduzido 1363</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	25.050,28
<b>Cód. Reduzido 1069</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.632,24
<b>Cód. Reduzido 1070</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.007,74
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 1235</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.563,80
<b>Cód. Reduzido 1355</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.739,32
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 1247</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.682,66
<b>Cód. Reduzido 1366</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.513,75
<b>Cód. Reduzido 1352</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	9.259,67
<b>Cód. Reduzido 329</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	400.000,00
<b>Cód. Reduzido 1253</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	108.970,40
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido 1103</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.713,18
<b>Cód. Reduzido 1358</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.808,25
<b>Cód. Reduzido 1359</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.357,20
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 353</b>		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	103.366,08
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido 1438</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.575,22
<b>Cód. Reduzido 1264</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.524,87
<b>Cód. Reduzido 1357</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	8.163,99
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 1353</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.762,30
<b>Cód. Reduzido 1354</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	1.754,14
<b>Cód. Reduzido 1269</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4.950,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMI OLOGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 1360</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.919,91
<b>Cód. Reduzido 1280</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.465,47
<b>Cód. Reduzido 1361</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	3.082,28
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.209.762,48</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 1291</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	612,24
<b>Cód. Reduzido 1437</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	3.291,61
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 1139</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1298</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	10.382,33
<b>Cód. Reduzido 1234</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	15.875,17
<b>Cód. Reduzido 1232</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	7.765,58
<b>Cód. Reduzido 1296</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	93.534,10
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 1452</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	37.278,78
<b>Cód. Reduzido 1297</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	41.515,69
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 1451</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.196,67
<b>Cód. Reduzido 1299</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.196,67
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>270.648,84</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 1306</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.264,88
<b>Cód. Reduzido 1345</b>		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	349,84
<b>Cód. Reduzido 1415</b>		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	349,84
<b>Cód. Reduzido 1414</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.120,15
<b>Cód. Reduzido 1443</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	536,13
<b>Cód. Reduzido 1307</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.506,41
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 1444</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.931,29
<b>Cód. Reduzido 1308</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.313,96
<b>Cód. Reduzido 1309</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.764,26
<b>Cód. Reduzido 1416</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.671,37
<b>Cód. Reduzido 1340</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.144,88
004.26.782.0003.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE TRANSPORTES	
<b>Cód. Reduzido 1417</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	441,49
<b>Cód. Reduzido 1347</b>		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	441,49
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>94.835,99</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 1341</b>		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.988,36
<b>Cód. Reduzido 1419</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	1.988,36
<b>Cód. Reduzido 1418</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	7.406,96
<b>Cód. Reduzido 1342</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	9.201,41
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.585,09</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
<b>Cód. Reduzido 1400</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	1.988,36
<b>Cód. Reduzido 1343</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	1.988,36
<b>Cód. Reduzido 1399</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	751,16
<b>Cód. Reduzido 1348</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	476,28
001.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
<b>Cód. Reduzido 1459</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	278.248,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
<b>Cód. Reduzido 1287</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
<b>Cód. Reduzido 1286</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	326.836,86
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>617.789,02</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
<b>Cód. Reduzido 1448</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.728,75
<b>Cód. Reduzido 1293</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	2.243,46
<b>Cód. Reduzido 1401</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	2.425,67
<b>Cód. Reduzido 1402</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	1.760,18
<b>Cód. Reduzido 1294</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	2.000,93
<b>Cód. Reduzido 1449</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	424,86
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.583,85</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
<b>Cód. Reduzido 1407</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.756,74
<b>Cód. Reduzido 1316</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.052,72
<b>Cód. Reduzido 1335</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	2.033,71
<b>Cód. Reduzido 1410</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	3.050,56
<b>Cód. Reduzido 1411</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.145,46
<b>Cód. Reduzido 1344</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.437,05
<b>Cód. Reduzido 1412</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	2.118,60
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>41.594,84</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.735.822,87</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
 São José do Rio Claro, 1 de Dezembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETOS 82-92-93-94/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 82/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 874.220,23 (Oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte reais e vinte e tres centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1261</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	488,37
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1241</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1242</b>	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1081</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.094,58
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1256</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.528,16
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.111,11</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1230</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.350,00
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido 1249</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 1250</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 1245</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.900,00
<b>Cód. Reduzido 1228</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.107,99
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 1169</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.854,30
<b>Cód. Reduzido 1239</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.400,32
<b>Cód. Reduzido 1259</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
<b>Cód. Reduzido 1260</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.850,00
<b>Cód. Reduzido 1240</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.188,50
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 1165</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.205,24
<b>Cód. Reduzido 1237</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.752,19
<b>Cód. Reduzido 1244</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.241,00
<b>Cód. Reduzido 1238</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.737,10
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido 1064</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.711,49
<b>Cód. Reduzido 1226</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.138,16
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>363.686,29</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1203</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.521,28
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.521,28</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
	<b>Cód. Reduzido 1006</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	267.189,63
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>267.189,63</b>
<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
002.20.605.0018.1043	AQUI S. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
	<b>Cód. Reduzido 1262</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.711,92
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>209.711,92</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>874.220,23</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 92/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.730.448,84 (Quatro milhões e setecentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	<b>Cód. Reduzido 17</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	25.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
	<b>Cód. Reduzido 23</b>	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.900,00</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINI STRACAO	
	<b>Cód. Reduzido 1274</b>	
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00
	<b>Cód. Reduzido 69</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>99.000,00</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 93</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	561,27
<b>Cód. Reduzido 95</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.374,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.935,27</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 111</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 115</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.800,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 143</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
<b>Cód. Reduzido 151</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	225,00
<b>Cód. Reduzido 155</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 162</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
<b>Cód. Reduzido 163</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.038,50
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
<b>Cód. Reduzido 185</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.100,00
<b>Cód. Reduzido 189</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 191</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>142.363,50</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIV.D. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 237</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 245</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	16.325,13
<b>Cód. Reduzido 250</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.022,70



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 255</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 260</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.071,79
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 1021</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.398,88
<b>Cód. Reduzido 1022</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.070,87
<b>Cód. Reduzido 281</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 290</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 1057</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.003,44
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 1068</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 1235</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.502,37
<b>Cód. Reduzido 1236</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.236,16
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 325</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
<b>Cód. Reduzido 932</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	90.000,00
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	649.741,99
<b>Cód. Reduzido 1060</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	11.000,00
<b>Cód. Reduzido 332</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
<b>Cód. Reduzido 1059</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 1032</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	540,00
<b>Cód. Reduzido 1269</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.950,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	PESSOA JURÍDICA	
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 407</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.847,58
<b>Cód. Reduzido 411</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	9.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.394.410,91</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 442</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	125,00
<b>Cód. Reduzido 448</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	701,69
<b>Cód. Reduzido 450</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	39.405,96
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1267</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 1268</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 465</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 477</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA JURÍDICA	53.991,99
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 491</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 498</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 500</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 522</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA JURÍDICA	137.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 536</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00
<b>Cód. Reduzido 1182</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	44.000,00
<b>Cód. Reduzido 1180</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	250.000,00
<b>Cód. Reduzido 1017</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 1181</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00
<b>Cód. Reduzido 1018</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	239,28
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 1183</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	70.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.886.463,92</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 617</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 624</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 628</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.200,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVI COS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 647</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVI MENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
<b>Cód. Reduzido 658</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	367.189,63
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
<b>Cód. Reduzido 1089</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>800.389,63</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 694</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.385,11
<b>Cód. Reduzido 698</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.668,98
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>153.054,09</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
<b>Cód. Reduzido 725</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 726</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
<b>Cód. Reduzido 764</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.720,00
<b>Cód. Reduzido 769</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
<b>Cód. Reduzido 777</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>58.720,00</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJ AMENTO	
<b>Cód. Reduzido 784</b>		
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.549,43
<b>Cód. Reduzido 787</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	6.270,09
<b>Cód. Reduzido 793</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.392,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>125.211,52</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.730.448,84</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido 6</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.864,23
<b>Cód. Reduzido 13</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido 20</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>74.864,23</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 89</b>		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.591,77
<b>Cód. Reduzido 92</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	23.769,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>39.360,77</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 103</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 136</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
<b>Cód. Reduzido 137</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 138</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 140</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 179</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.038,50
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEI ROS - PESSOA JURIDICA	76.456,58
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido 885</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 890</b>		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido 896</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
<b>Cód. Reduzido 898</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
002.08.244.0024.2083	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
<b>Cód. Reduzido 907</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 909</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>211.595,08</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 266</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.575.286,80
<b>Cód. Reduzido 271</b>		
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 272</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	99.741,99
<b>Cód. Reduzido 1204</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.473,19
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 301</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido 935</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
<b>Cód. Reduzido 350</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 351</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 353</b>		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO	17.738,53
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 395</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.290,00
<b>Cód. Reduzido 401</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
001.10.305.0005.2030	MANUT. VIGILANC. EPI DEMIOLOGICA/AMBI EN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 412</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 1067</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.321.730,51</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
	<b>Cód. Reduzido 501</b>	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 551</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.057,37
	<b>Cód. Reduzido 554</b>	
	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	300.000,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 555</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.424,28
	<b>Cód. Reduzido 557</b>	
	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
	<b>Cód. Reduzido 560</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	212.957,63
	<b>Cód. Reduzido 561</b>	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
	<b>Cód. Reduzido 570</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 571</b>	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 572</b>	
	3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 573</b>	
	3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
	<b>Cód. Reduzido 577</b>	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000.239,28</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	<b>Cód. Reduzido 613</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.561,27
	<b>Cód. Reduzido 619</b>	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	126.377,70
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
	<b>Cód. Reduzido 638</b>	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	320.000,00
	<b>Cód. Reduzido 642</b>	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1006</b>	
	4490510000 OBRAS E INSTALACOES	95.000,00
	003.26.782.0017.2056 MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>975</b>	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1208</b>	
	4490510000 OBRAS E INSTALACOES	85.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.038.938,97</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
	002.23.691.0013.1033 AUXILIO/APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>735</b>	
	3360410000 CONTRIBUICOES	40.000,00
	003.23.695.0013.1048 APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>752</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.720,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.720,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.730.448,84</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 13 de Outubro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 93/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.063,24 (Quinhentos e cinquenta mil e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cócl. Reduzido</b>	<b>1246</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19,97
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cócl. Reduzido</b>	<b>1248</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.938,69
<b>Cócl. Reduzido</b>	<b>1254</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>Cócl. Reduzido</b>	<b>1272</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.000,00
<b>Cócl. Reduzido</b>	<b>1270</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.728,92
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cócl. Reduzido</b>	<b>1068</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.880,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1247</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.682,66
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1265</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO		120.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1201</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		7.313,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>461.563,24</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1273</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		88.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>88.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>550.063,24</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 13 de Outubro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 94/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal n.º. 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.197,56 (Cento e nove mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal n.º. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	<b>Cód. Reduzido 1266</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.244,17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.244,17</b>
<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
	<b>Cód. Reduzido 1261</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
	<b>Cód. Reduzido 1256</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.636,39
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.636,39</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
	<b>Cód. Reduzido 1245</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.077,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1138</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1244</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		18.240,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1271</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		33.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>59.317,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>109.197,56</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 13 de Outubro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 10/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 10/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1457/2024, e em consonância com a Lei Federal n.º. 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.050,00 (Cento e vinte e sete mil e cinquenta reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal n.º. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1100</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1101</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.950,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1102</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.450,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1105</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.150,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1103</b>	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	75.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1104</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>127.050,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL** **127.050,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 26 de Janeiro de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 06/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 6/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1459/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.154,32 (Trezentos e treze mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>26</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500,00</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>68</b>	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.371,50
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.371,50</b>
<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>886</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	320,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>320,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>262</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	17.268,18
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1110</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.938,69
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>279</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>280</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1113</b>	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>285</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1108</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.423,24
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1026</b>	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.721,16
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>301</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.089,47
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1112</b>	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.321,58
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1111</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.682,66
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1109</b>	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	44.490,40
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>332</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.10.302.0008.2026	MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>352</b>	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56,80
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>355</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.970,64
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>384</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>402</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>405</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>278.962,82</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>565</b>	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
004.13.392.0012.2050	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>606</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>731</b>	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>313.154,32</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>16</b>	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>35</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>90</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>94</b>	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500,00</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>889</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	320,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>320,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
	<b>Cód. Reduzido 244</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.060,11
	<b>Cód. Reduzido 1014</b>	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	55.000,00
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
	<b>Cód. Reduzido 1017</b>	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOAS JURÍDICAS	17.268,18
001.10.301.0006.2031	MANUT. CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	
	<b>Cód. Reduzido 307</b>	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56,80
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
	<b>Cód. Reduzido 1034</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.534,99
	<b>Cód. Reduzido 334</b>	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	96.321,58
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
	<b>Cód. Reduzido 1047</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.721,16
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>268.962,82</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 556</b>	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	<b>Cód. Reduzido 590</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.500,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	<b>Cód. Reduzido 627</b>	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
	<b>Cód. Reduzido 963</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	<b>Cód. Reduzido 702</b>	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
003.18.543.0014.1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>715</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>		
003.23.695.0013.1030	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>744</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>745</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.000,00
003.23.695.0013.1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>746</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS		1.500,00
003.23.695.0013.1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>752</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.500,00</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>763</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.871,50
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>768</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.371,50</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>796</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>500,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>313.154,32</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 6 de Fevereiro de 2024



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETOS 108-109/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 108/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.048,62 (Duzentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1376</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.983,15
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.983,15</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1375</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.556,37
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1367</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.485,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>89.041,37</b>
<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1369</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1371</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	440,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1118</b>		
	449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.180,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.820,00</b>
		<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.301.0006.2021		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1130</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.422,69
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1035</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	4.659,17
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1132</b>		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.726,79
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1114</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.643,83
001.10.301.0006.2023		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1439</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.821,33
001.10.302.0008.2024		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1244</b>		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
001.10.302.0008.2025		MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1374</b>		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.279,88
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>145.553,69</b>
		<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.23.691.0013.1034		FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1457</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.854,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1458</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
002.23.691.0013.1034		FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1290</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1370</b>		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.498,60
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.052,60</b>
		<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062		MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1368</b>		
	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.898,00
001.27.812.0011.2063		INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1288</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.699,81
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.597,81</b>
<b>TOTAL</b>	<b>268.048,62</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Dezembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 109/2023**  
**DE SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R\$ 589.486,57 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Cód. Reduzido 1303**

001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.561,85

**Cód. Reduzido 1324**

001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.533,56

**Cód. Reduzido 1310**

001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.940,91

**SUBTOTAL**

**45.036,32**

**05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cód. Reduzido 1318**

002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.134,98

**SUBTOTAL**

**2.134,98**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cód. Reduzido 1322**

001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.227,96



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1291</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 3.469,91
<b>Cód. Reduzido 1327</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 25.339,60
<b>Cód. Reduzido 1326</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 351.886,07
<b>Cód. Reduzido 552</b>	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 9.632,16
<b>Cód. Reduzido 566</b>	
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.271,54
<b>Cód. Reduzido 1328</b>	
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 90.157,02
	<b>SUBTOTAL 513.984,26</b>
<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 1306</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 832,96
<b>Cód. Reduzido 1321</b>	
004.26.782.0003.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE TRANSPORTES
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.835,24
	<b>SUBTOTAL 2.668,20</b>
<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido 1323</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.402,12
	<b>SUBTOTAL 12.402,12</b>
<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód. Reduzido 1316</b>	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS - AUXILIO FINANCEIRO DO FPM



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.260,69
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.260,69</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>589.486,57</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Cód. Reduzido 79**

001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.095,41

**Cód. Reduzido 80**

001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.940,91
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.036,32</b>

**05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cód. Reduzido 147**

002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.134,98
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.134,98</b>

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Cód. Reduzido 434**

001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.227,96

**Cód. Reduzido 435**

001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.469,91

**Cód. Reduzido 550**

003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.339,60

**Cód. Reduzido 551**

003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.886,07

**Cód. Reduzido 1182**

003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.632,16

**Cód. Reduzido 1181**

003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
----------------------	---	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.271,54
<b>Cód. Reduzido 567</b>		
003.12.365.0010.2042	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
1.540.1070000	FUNDEB 70% - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAM. DA REMUN DOS PRO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.157,02
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>513.984,26</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 613</b>		
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832,96
<b>Cód. Reduzido 675</b>		
004.26.782.0003.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE TRANSPORTES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.835,24
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.668,20</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.402,12
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.402,12</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód. Reduzido 784</b>		
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.260,69
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.260,69</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>589.486,57</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 001/2024/**  
**CMDCA/FMDCA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Lei Municipal nº 1.286 de 13 de outubro de 2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 001/CMDCA/FMDCA/2024**, em que define o valor limite para apresentação dos projetos das entidades cadastradas neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro, conforme descrito abaixo:

**1 VALOR LIMITE DOS PROJETOS**

1.1. As entidades aptas conforme Resolução nº 011/2024/CMDCA, poderão apresentar projetos conforme preconiza a Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.286 DE 13 de outubro de 2020, respeitando o valor máximo de até R\$ 32.

390,00 (Trinta e dois mil e trezentos e noventa reais) por entidade, conforme o Plano de Aplicação do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Rio Claro-MT

1.2. Cada instituição poderá apresentar **01 (um) projeto**.

**2** Os casos omissos ou não previstos, serão analisados pelo pleno do CMDCA levando-se em consideração as disposições legais.

3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

São José do Rio Claro, 10 de abril de 2024.

**GENILDO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 68/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 68/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.006.267,00 (Sete milhões e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1213</b>	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.995,19
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>13</b>	
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.066,28
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>17</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	10.063,35
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>23</b>	
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.031,71
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.156,53</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINI STRACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>54</b>	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.267,55
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>57</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.457,45
<b>Cód. Reduzido 58</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.150,00
<b>Cód. Reduzido 59</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
<b>Cód. Reduzido 61</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	250,00
<b>Cód. Reduzido 63</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	106.000,00
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	279.000,00
<b>Cód. Reduzido 69</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.118,60
<b>Cód. Reduzido 70</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 72</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.198,00
<b>Cód. Reduzido 1160</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>566.441,60</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 81</b>		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250,00
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.125,00
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 88</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	250,00
<b>Cód. Reduzido 95</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.625,00</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 106</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.313,89
<b>Cód. Reduzido 108</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 111</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
<b>Cód. Reduzido 115</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.318,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 120</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 143</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 162</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 163</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.928,73
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.638,92
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>112.700,14</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 255</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.700,00
<b>Cód. Reduzido 256</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.256,39
<b>Cód. Reduzido 261</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	50.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 1021</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.116,89
<b>Cód. Reduzido 1098</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	135.072,77
<b>Cód. Reduzido 281</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 1204</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 1057</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.926,96
<b>Cód. Reduzido 290</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	274,64
<b>Cód. Reduzido 1117</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.400,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 1068</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.976,78
<b>Cód. Reduzido 1069</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.133,41
<b>Cód. Reduzido 1070</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.873,12
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	760.863,29
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido 1103</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.347,10
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido 936</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 1219</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	119,64
<b>Cód. Reduzido 1220</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	72,61
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 408</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.735,26
<b>Cód. Reduzido 411</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	2.849,28
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.786.118,14</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 436</b>		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.060,00
<b>Cód. Reduzido 442</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 443</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 445</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.900,00
<b>Cód. Reduzido 446</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.528,03
<b>Cód. Reduzido 450</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.135,32
<b>Cód. Reduzido 451</b>		
3391970000	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS	61.096,52



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1203</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.760,43
<b>Cód. Reduzido 461</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.051,65
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 465</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.795,84
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS	
<b>Cód. Reduzido 944</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	460.342,64
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 477</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.587,19
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 1157</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	87.672,45
<b>Cód. Reduzido 1197</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.237,54
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.008,37
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 522</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.663,50
002.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,59
<b>Cód. Reduzido 1182</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	16.109,50
<b>Cód. Reduzido 1180</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	101.958,14
<b>Cód. Reduzido 1017</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.376,43
002.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.047,95
<b>Cód. Reduzido 1181</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	41.675,78
<b>Cód. Reduzido 1018</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.440,13
003.12.365.0010.2042	MANUTENÇÃO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 1183</b>		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.946.148,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 617</b>		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.749,55
<b>Cód. Reduzido 624</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
<b>Cód. Reduzido 628</b>		
3390930000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	741,51
001.04.122.0003.2081	MANUT. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DESENVOLVIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 630</b>		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.912,56
001.28.843.0004.9003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DE LONGO PRAZO	
<b>Cód. Reduzido 960</b>		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	625.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 642</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	59.365,04
<b>Cód. Reduzido 647</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
<b>Cód. Reduzido 1196</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	606.043,81
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
<b>Cód. Reduzido 1200</b>		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	63.999,89
003.26.782.0017.2056	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 1077</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 1089</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.185.812,36</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 698</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.924,84
<b>Cód. Reduzido 703</b>		
3390930000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2.117,80
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>109.042,64</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>		
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>725</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.890,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>726</b>	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>728</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107.399,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>732</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	2.518,60
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>733</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>176.807,60</b>
<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>762</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.636,83
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>764</b>	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>765</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.639,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>769</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	2.118,60
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>780</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>56.594,43</b>
<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>787</b>	
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	1.701,96
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>797</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	2.118,60
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.820,56</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>7.006.267,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**02 GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.1005 AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMANENTE GAB. PREFEITO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	7.166,28
<b>Cód. Reduzido 16</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
<b>Cód. Reduzido 24</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 27</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.400,00
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido 33</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 34</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 35</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 36</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.04.122.0003.2007	DIVULGACAO/PUBLICACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS	
<b>Cód. Reduzido 37</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.681,34
001.04.122.0003.2091	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICI PAIS - RECURSO LIVRE	
<b>Cód. Reduzido 915</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.999,89
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>169.747,51</b>
	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
001.04.122.0003.1006	AQUI SICAO DE VEICULOS SECR. ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido 38</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0003.1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS	
<b>Cód. Reduzido 39</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 40</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 41</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 42</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.04.122.0003.1039	AQUI SICA O DE I MOVEIS SECR. ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido 43</b>		
4490610000	AQUI SICA O DE I MOVEIS	12.000,00
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLI ACAO/EQUI P. PACO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 44</b>		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 45</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	90.000,00
<b>Cód. Reduzido 47</b>		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00
001.04.122.0003.1054	MODERNIZACAO E REESTRUT. DA GESTAO ADMINISTRATIVA	
<b>Cód. Reduzido 48</b>		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.198,00
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
<b>Cód. Reduzido 51</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.576,05
<b>Cód. Reduzido 60</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.667,55
<b>Cód. Reduzido 66</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	110.000,00
<b>Cód. Reduzido 71</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>493.441,60</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.1008	AQUI SICA O DE VEICULOS SEC. FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 73</b>		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 79</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.242,04
<b>Cód. Reduzido 87</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.125,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.367,04</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0015.1009	AQUI S. DE VEICULOS P/ A PROMOCAO E ASSIST. SOCIAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 101</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 110</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 114</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 116</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.08.122.0022.2065	COVID 19 ACOES DE ENFRENTAMENTO SEGMENTO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 129</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
001.08.244.0015.2069	MANUT. PARCERIAS INSTITUICOES SOCIOASSISTENCIAIS	
<b>Cód. Reduzido 133</b>		
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
002.08.241.0015.1010	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O LAR DOS IDOSOS	
<b>Cód. Reduzido 134</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
002.08.241.0015.1018	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR CENTRO CONV. IDOSOS	
<b>Cód. Reduzido 135</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
002.08.243.0015.1057	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 145</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 165</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00
002.08.244.0015.1056	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O CREAS	
<b>Cód. Reduzido 170</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
<b>Cód. Reduzido 177</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 189</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
<b>Cód. Reduzido 194</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
<b>Cód. Reduzido 205</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
002.08.244.0015.2077	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	
<b>Cód. Reduzido 227</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	638,92
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido 883</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 885</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	361,22
002.08.244.0023.2082	MANUTENCAO DO IGD/SUAS	
<b>Cód. Reduzido 902</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 903</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
<b>Cód. Reduzido 906</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.244.0024.2083	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	
<b>Cód. Reduzido 912</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>267.700,14</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0003.2092	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICIPAIS - RECURSO SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 998</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.400,00
001.10.122.0007.1017	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - SECR. DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 236</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIVID. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 237</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 238</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
<b>Cód. Reduzido 239</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 240</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 241</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 244</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.000,00
<b>Cód. Reduzido 926</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 249</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 254</b>		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.747,92
<b>Cód. Reduzido 257</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido 262</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	43.452,08
001.10.301.0006.1019	AQUISI CAO DE VEICULOS - ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido 919</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 268</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.880,00
<b>Cód. Reduzido 1023</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 278</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 280</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.068,07
<b>Cód. Reduzido 283</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.542.985,28
<b>Cód. Reduzido 284</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 293</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521,49
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 925</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	16.611,12
<b>Cód. Reduzido 1056</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	3.000,00
001.10.302.0008.1015	AQUI S.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
<b>Cód. Reduzido 927</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.120,00
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>316</b>		
	4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>929</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
001.10.302.0008.1058		AQUISIÇÃO DE VEICULOS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>931</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
001.10.302.0008.2024		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>859</b>		
	3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>		
	3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
001.10.302.0008.2025		MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1061</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.777,70
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1063</b>		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	4.000,00
001.10.303.0009.2028		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>385</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.900,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>937</b>		
	3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.400,00
001.10.304.0005.2029		MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1051</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.901,07
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1007</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.072,77
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>395</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.882,36
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1032</b>		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>405</b>		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1053</b>		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUIÇOES	4.000,00
001.10.305.0005.2030		MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>414</b>		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	192,25
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.985.612,11</b>
		<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>440</b>		
	3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 452</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.501,00
001.12.122.0010.2051	MANUT. ATIV. DE CONSELHOS MUN. DE EDUCACAO/CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 453</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
<b>Cód. Reduzido 454</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 455</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 456</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 457</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 939</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 940</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	23.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 942</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
002.12.361.0010.1029	AQUIS. UNI FORMES E MATERIAIS ESCOLARES PARA ALUNOS	
<b>Cód. Reduzido 1028</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	236.670,42
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 474</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
<b>Cód. Reduzido 472</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.856,08
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 486</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.024,61
<b>Cód. Reduzido 487</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	258.495,52
<b>Cód. Reduzido 489</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 493</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 494</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 495</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	526,94



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.12.365.0010.1060	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-CRECHES/PRE-ESCOLAS	
<b>Cód. Reduzido 948</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 504</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
<b>Cód. Reduzido 506</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
<b>Cód. Reduzido 510</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 524</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido 532</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 533</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
<b>Cód. Reduzido 534</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 535</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
002.12.366.0010.2038	MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO EJA	
<b>Cód. Reduzido 538</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 540</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	2.691,53
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 551</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.365,10
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 556</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 576</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.060,00
004.13.122.0012.2048	MANUT. DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 585</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 586</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 588</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>589</b>		
	3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>590</b>		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>592</b>		
	3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
004.13.392.0012.2046		MANUTENCAO DA CULTURA REGIONAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>595</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>596</b>		
	3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>597</b>		
	3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>598</b>		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
004.13.392.0012.2049		MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS NAS ESCOLAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>600</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>601</b>		
	3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>602</b>		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>603</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
004.13.392.0012.2050		MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>604</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>605</b>		
	3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>607</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>608</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.364.391,20</b>
	<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.1040		AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>610</b>		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.122.0003.2052		MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>619</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.491,06
<b>Cód. Reduzido 623</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.365,04
<b>Cód. Reduzido 955</b>		
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 627</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
001.26.782.0017.1021	ESTRUTURACAO DE SIST. DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido 959</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 1121</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.995,19
<b>Cód. Reduzido 646</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.912,56
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
<b>Cód. Reduzido 966</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
003.26.782.0017.1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
<b>Cód. Reduzido 665</b>		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 666</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
<b>Cód. Reduzido 670</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 672</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido 979</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.543,81
<b>Cód. Reduzido 977</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.144.307,66</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 692</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEI RIZAÇÃO	2.117,80
<b>Cód. Reduzido 697</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 700</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
<b>Cód. Reduzido 701</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
002.20.605.0018.1043	AQUIS. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
<b>Cód. Reduzido 705</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRI CULTURA FAMILIAR	
<b>Cód. Reduzido 709</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 710</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 711</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
003.18.543.0014.1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
<b>Cód. Reduzido 712</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 713</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUI CAO GRATUITA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 714</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.243,50
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>102.361,30</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
<b>Cód. Reduzido 716</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 722</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 727</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 729</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 730</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 731</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
<b>Cód. Reduzido 737</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 983</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 739</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 740</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
002.23.691.0013.2089	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
<b>Cód. Reduzido 984</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
003.23.695.0013.1030	APOIO E FOMENTO A EVENTOS TURISTICOS	
<b>Cód. Reduzido 743</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 744</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.689,00
<b>Cód. Reduzido 745</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
003.23.695.0013.1047	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
<b>Cód. Reduzido 746</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 747</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 748</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
003.23.695.0013.1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	
<b>Cód. Reduzido 749</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 750</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 751</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 986</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	38.342,64
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>243.031,64</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
<b>Cód. Reduzido 759</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 766</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 768</b>		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
001.27.812.0011.1025	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIP. DE QUADRAS ESPORTIVAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>773</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS		10.000,00
001.27.812.0011.2063	INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>989</b>		
3350410000	CONTRIBUICOES		10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>777</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>779</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>991</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>992</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>994</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		15.375,83
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>995</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		9.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>64.475,83</b>
	<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. SEC. PLANEJ AM.		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>996</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
001.04.122.0003.1045	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR E PLANO URBANISTICO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>997</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		123.830,97
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>153.830,97</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>7.006.267,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2023





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETOS 69-70-75/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 69/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.033.530,86 (Tres milhoes e trinta e tres mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Cód. Reduzido 1213</b>		
3350410000	CONTRIBUICOES	98.004,81
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>98.004,81</b>
<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 1198</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 1176</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido 1076</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido 1118</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.650,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
	<b>Cód. Reduzido 1138</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00
	<b>Cód. Reduzido 1099</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.222,55
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
	<b>Cód. Reduzido 1212</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.660.773,21
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.675.695,76</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
	<b>Cód. Reduzido 1202</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	684.901,09
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
	<b>Cód. Reduzido 1006</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	54.603,24
	<b>Cód. Reduzido 1221</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.175,96
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
	<b>Cód. Reduzido 1223</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	265.998,84
	<b>Cód. Reduzido 1222</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	209.501,16
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.245.180,29</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.033.530,86</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 70/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 535.546,91 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	<b>Cód. Reduzido 1177</b>	
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
	<b>Cód. Reduzido 1190</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.446,64
	<b>Cód. Reduzido 1214</b>	
	3390930000 INDENIZACOES E RESTITUI COES	20.372,74
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
	<b>Cód. Reduzido 1224</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.700,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	<b>Cód. Reduzido 1191</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.955,20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1218</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		2.236,16
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1215</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.918,75
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1154</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO		120.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1216</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		3.752,19
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1201</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		31.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1217</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.554,04
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1186</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.028,98
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>447.964,70</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
003.15.451.0016.1035	PAVIMENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1196</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		68.582,21
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>68.582,21</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>535.546,91</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Agosto de 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 75/2023**  
**DE SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R\$ 1.289.560,73 (UM MILHAO E DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>59</b>	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.576,84
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.845,14
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.421,98</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1210</b>	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000600	BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.705,49
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1204</b>	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000600	BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	387.997,31
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>425.702,80</b>
<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>642</b>	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.716,26



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 975</b>		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.639,41
<b>Cód. Reduzido 1077</b>		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	209.000,00
<b>Cód. Reduzido 1208</b>		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.759.0000700	FETHAB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
<b>Cód. Reduzido 1209</b>		
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.759.0000700	FETHAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>728.355,67</b>
<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.080,28
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.080,28</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.289.560,73</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
<b>Cód. Reduzido 60</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.576,84
<b>Cód. Reduzido 65</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.845,14
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.421,98</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
<b>Cód. Reduzido 280</b>		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.705,49
<b>Cód. Reduzido 286</b>		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	387.997,31
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>425.702,80</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 963</b>	
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.716,26
	<b>Cód. Reduzido 669</b>	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	209.000,00
	<b>Cód. Reduzido 976</b>	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.639,41
	<b>Cód. Reduzido 673</b>	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
	<b>Cód. Reduzido 674</b>	
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>728.355,67</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 686</b>	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.501.0000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.080,28
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.080,28</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.289.560,73</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.**  
**AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETOS 100-101-102/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 100/2023

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.873.760,11 (Dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais e onze centavos), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINI STRACAO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>58</b>	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400,00</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>95</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	1.330,19
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.330,19</b>
<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>104</b>	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	49,85
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>111</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.600,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 143</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 162</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 185</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.049,85</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 250</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	59,82
<b>Cód. Reduzido 252</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.872,30
<b>Cód. Reduzido 255</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.276,05
001.10.301.0006.1013	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR UND.BASICAS-UBS/USF	
<b>Cód. Reduzido 1251</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.043,19
<b>Cód. Reduzido 1249</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	28.326,30
<b>Cód. Reduzido 1252</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.554,59
<b>Cód. Reduzido 1250</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	172.396,26
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 266</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 1021</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.045,90
<b>Cód. Reduzido 1022</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.071,87
<b>Cód. Reduzido 1277</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 1035</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	251,00
<b>Cód. Reduzido 280</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	185,03
<b>Cód. Reduzido 1278</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1275</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>285</b>		
	339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1057</b>		
	339093000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	6.003,44
001.10.302.0008.2024		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1281</b>		
	319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.343,20
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>932</b>		
	335085000	CONTRATO DE GESTÃO	160.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>327</b>		
	335085000	CONTRATO DE GESTÃO	880.418,30
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>330</b>		
	339014000	DIARIAS - CIVIL	400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>332</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	34.739,36
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1282</b>		
	339093000	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES	7.340,83
001.10.303.0009.2028		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>936</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	29.100,00
001.10.305.0005.2030		MANUT. VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1280</b>		
	319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.933,14
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.766.460,58</b>
		<b>07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>442</b>		
	339014000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>445</b>		
	339036000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>446</b>		
	339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
002.12.361.0010.1061		CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR. ESPORT. ESCOLAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>944</b>		
	449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.657,36
002.12.361.0010.2033		MANUTENÇÃO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>473</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>477</b>		
	339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.688,09
002.12.361.0010.2035		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 491</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 498</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
<b>Cód. Reduzido 1005</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.879,12
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 522</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.579,71
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 552</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	8.252,27
<b>Cód. Reduzido 1017</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.880,22
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.645,61
<b>Cód. Reduzido 566</b>		
3191130000	OBRI GACOES PATRONAIS - RPPS	41.288,34
<b>Cód. Reduzido 1018</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.655,35
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>613.626,07</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>Cód. Reduzido 617</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.067,88
<b>Cód. Reduzido 624</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.009,56
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 647</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	174.450,01
<b>Cód. Reduzido 1279</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
<b>Cód. Reduzido 1200</b>		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	56.500,00
<b>Cód. Reduzido 1285</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	60.250,40
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1134</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.148,81
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1089</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>386.426,66</b>
		<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.122.0003.2057		MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>688</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.793,73
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>686</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>695</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>698</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.534,96
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>703</b>		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.955,80
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.584,49</b>
		<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
001.04.122.0003.2059		MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>718</b>		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110,20
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>723</b>		
	3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	99,70
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>724</b>		
	3390140000	DIARIAS - CIVIL	200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>725</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>728</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>732</b>		
	3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.396,60
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.876,50</b>
		<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.122.0003.2062		MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>762</b>		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>764</b>		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.320,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>765</b>		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.329,97
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.649,97</b>
		<b>12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
	<b>Cód. Reduzido 797</b>	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	1.355,80
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.355,80</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.873.760,11</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**02 GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	<b>Cód. Reduzido 13</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
	<b>Cód. Reduzido 19</b>	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 20</b>	
3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 21</b>	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
	<b>Cód. Reduzido 28</b>	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 30</b>	
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 31</b>	
3190940000	INDENIZ AÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
001.04.122.0003.2007	DIVULGACAO/PUBLI CACAO E TRANSP. DOS ATOS PUBLICOS	
	<b>Cód. Reduzido 37</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.04.122.0003.2091	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MUNICI PAIS - RECURSO LIVRE	
	<b>Cód. Reduzido 915</b>	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>170.500,00</b>
	<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMI NISTRACAO	
	<b>Cód. Reduzido 49</b>	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 59</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 63</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
<b>Cód. Reduzido 66</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	980,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>51.980,00</b>
	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
<b>Cód. Reduzido 74</b>		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 75</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 77</b>		
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 88</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70,00
<b>Cód. Reduzido 89</b>		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	32.867,03
<b>Cód. Reduzido 91</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 92</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	31.775,00
001.28.843.0004.9002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO	
<b>Cód. Reduzido 97</b>		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 98</b>		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>102.712,03</b>
	<b>05 SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
001.08.122.0022.2065	COVID 19 ACOES DE ENFRENTAMENTO SEGMENTO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 122</b>		
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMI NADO	800,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
<b>Cód. Reduzido 140</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
<b>Cód. Reduzido 146</b>		
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMI NADO	1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 157</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 176</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
<b>Cód. Reduzido 178</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 179</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 182</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
<b>Cód. Reduzido 186</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 206</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0015.2077	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	
<b>Cód. Reduzido 219</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
002.08.244.0015.2078	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 229</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
002.08.244.0015.2085	MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 875</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 878</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0015.2087	MANUT. PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO UNICO	
<b>Cód. Reduzido 883</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
<b>Cód. Reduzido 888</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.08.244.0015.2088	MANUTENCAO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido 892</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 896</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
002.16.482.0015.2066	MANUTENCAO DE PROGRAMAS/PROJETOS HABITACIONAIS	
<b>Cód. Reduzido 235</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>252.200,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>	
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIVID. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 238</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	965,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 244</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 257</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15.185,72
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido 917</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.554,59
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 265</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 269</b>		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS - INSS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 279</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 1204</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.054,35
<b>Cód. Reduzido 1047</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.326,30
<b>Cód. Reduzido 1046</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.696,26
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 291</b>		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 292</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.111,61



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>298</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>922</b>		
	339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1260</b>		
	339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	251,00
001.10.301.0006.2023		MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>305</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>306</b>		
	339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.10.301.0006.2031		MANUT. CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>307</b>		
	337170000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
001.10.302.0008.1015		AQUI.S.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>315</b>		
	449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.043,19
001.10.302.0008.2024		MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>321</b>		
	319004000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>333</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>860</b>		
	339034000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>339</b>		
	339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.185,03
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>933</b>		
	449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.302.0008.2025		MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>		
	319004000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>342</b>		
	319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>347</b>		
	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>351</b>		
	339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>350</b>		
	339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.869,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1271</b>		
	339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.684,03
001.10.302.0008.2026		MANUT. CONSORCIO SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>945</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido 354</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
<b>Cód. Reduzido 355</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.011,66
<b>Cód. Reduzido 360</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 363</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.10.303.0009.2012	MANUT. CONSORCIO SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido 376</b>		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido 377</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
<b>Cód. Reduzido 383</b>		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
<b>Cód. Reduzido 384</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	134.320,00
<b>Cód. Reduzido 937</b>		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.600,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 393</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
001.10.305.0005.2030	MANUT.VIGILANC. EPIDEMIOLÓGICA/AMBIEN./TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 406</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
<b>Cód. Reduzido 409</b>		
3190130000	OBRIACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 415</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
<b>Cód. Reduzido 420</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.402.907,74</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 432</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
<b>Cód. Reduzido 443</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 447</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.317,90





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	PESSOA JURÍDICA	
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
	<b>Cód. Reduzido 465</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 481</b>	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	<b>Cód. Reduzido 1157</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
	<b>Cód. Reduzido 501</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
002.12.365.0010.2034	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
	<b>Cód. Reduzido 509</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
	<b>Cód. Reduzido 512</b>	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
	<b>Cód. Reduzido 518</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
	<b>Cód. Reduzido 527</b>	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 533</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	<b>Cód. Reduzido 536</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.279,71
002.12.367.0010.2039	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	
	<b>Cód. Reduzido 544</b>	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 551</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.721,79
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>488.819,40</b>
	<b>08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	<b>Cód. Reduzido 619</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.043,71
	<b>Cód. Reduzido 956</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.250,40
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
	<b>Cód. Reduzido 633</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 637</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 638</b>		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS - INSS	53.329,97
<b>Cód. Reduzido 639</b>		
3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	9.300,00
<b>Cód. Reduzido 640</b>		
3191130000	OBRI GAOES PATRONAIS - RPPS	6.710,64
<b>Cód. Reduzido 642</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.219,57
<b>Cód. Reduzido 1135</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.055,20
<b>Cód. Reduzido 1038</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI CA	467,24
003.15.451.0016.1035	PAVI MENTACAO/DRENAGEM/RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
<b>Cód. Reduzido 658</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICI PAIS	
<b>Cód. Reduzido 1120</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	626,37
<b>Cód. Reduzido 1077</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>296.003,10</b>
	<b>09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
002.20.605.0018.1043	AQUI S. DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	
<b>Cód. Reduzido 705</b>		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.283,05
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.283,05</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>	
002.11.334.0013.2070	MANUT.PARCERIAS DE CURSOS DE FORMACAO PROFISSIONAL	
<b>Cód. Reduzido 734</b>		
3350410000	CONTRI BUI COES	10.000,00
002.23.691.0013.1033	AUXI LIO/APOI O PARA REALI ZACAO DA EXPOCLARO	
<b>Cód. Reduzido 736</b>		
3360410000	CONTRI BUI COES	4.300,00
<b>Cód. Reduzido 735</b>		
3360410000	CONTRI BUI COES	20.000,00
003.23.695.0013.1030	APOI O E FOMENTO A EVENTOS TURI STI COS	
<b>Cód. Reduzido 742</b>		
3350410000	CONTRI BUI COES	2.000,00
003.23.695.0013.1048	APOI O A REALI ZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTI VA	
<b>Cód. Reduzido 752</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.054,79
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.354,79</b>
	<b>11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
001.27.812.0011.2090	INCENTIVO AS ATIVIDADES DO DESPORTO	
	<b>Cód. Reduzido 992</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.873.760,11</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Novembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 101/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.824.698,66 (Um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>06 SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO</b>		
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
	<b>Cód. Reduzido 1021</b>	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	<b>Cód. Reduzido 1254</b>	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	94.885,24
	<b>Cód. Reduzido 281</b>	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	<b>Cód. Reduzido 287</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.300,00
	<b>Cód. Reduzido 1272</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.068,69
	<b>Cód. Reduzido 1270</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	<b>Cód. Reduzido 1224</b>	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.378,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1265</b>		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO		119.445,66
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1253</b>		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		910,68
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1103</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>386</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1269</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA		4.950,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>656.938,27</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>462</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
002.12.306.0010.2075	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>464</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>466</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		4.077,67
002.12.361.0010.1061	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIPAR QUADR.ESPORT.ESCOLAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>944</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES		1.108.682,72
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.142.760,39</b>
	<b>10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO</b>		
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1287</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.824.698,66</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Novembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 102/2023

**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1400/2022, e em consonância com a Lei Federal n.º. 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 339.618,09 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e nove centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal n.º. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

<b>05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
002.08.244.0015.2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1118</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.203,40
002.08.244.0023.2082	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1040</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.860,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.063,40</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>		
001.10.301.0006.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1130</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.508,11
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1245</b>	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1138</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.455,02
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1275</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
<b>Cód. Reduzido 1276</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 1132</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	5.403,76
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
<b>Cód. Reduzido 1169</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.995,43
<b>Cód. Reduzido 1239</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.244,16
<b>Cód. Reduzido 1240</b>		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	9.341,36
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 1126</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.745,90
<b>Cód. Reduzido 1127</b>		
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.232,32
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
<b>Cód. Reduzido 1281</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.530,00
<b>Cód. Reduzido 1244</b>		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.773,78
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	
<b>Cód. Reduzido 1129</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.713,89
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>314.143,73</b>
	<b>07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 1283</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.410,96
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.410,96</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>339.618,09</b>

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 1 de Novembro de 2023

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 01/2023 **Tipo:** menor preço por item, cujo **tem por objetivo da Licitação** o Registro de Preços para futura e eventual Contra-

tação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos Matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino Médio, em atendimento a Secretaria Municipal Educação de São José do Xingu - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
REGINA PIRES DE ARAUJO - ME	19.845.253/0001-94	R\$ 1.054.700,00
C A MARMET LTDA	46.948934/0001-80	R\$ 225.212,00

**Total Geral da licitação: R\$ 1.279,912,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil, novecentos e doze reais).**

São José do Xingu – MT, 10 de abril de 2024.

**Mural da Prefeitura Municipal**

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT //**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 07/2024 – Processo Administrativo nº 1847/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, em aedrir através do Processo Administrativo nº 1847/2024 à Ata de Registro de Preço nº 037/2024 referente ao Pregão Presencial nº057/2023, realizada pelo Município de GAUCHA DO NORTE - MT.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, COM A FINALIDADE DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA FORNECEDORA

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 39.241.426/0001-72, empresa ME - LTDA (de Natureza Empresarial), estabelecida à Rua das Magnolias, nº 68, Bairro Cidade Alta, na cidade de Goioire/PR, CEP: 87360-000. Fone: (44) 3528-0344

Total: R\$ 921.595,35

São José do Xingu – MT, 10 de abril de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** 20º Termo Aditivo de Convênio Nº 02/2014; **Signatários:** pelo **CONVENIENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONVENIADA**, ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À

**CRIANÇA RENASCER; CNPJ:** 18.148.911/0001-26. **Reequilíbrio Financeiro:** O valor da parcela R\$ 21.677,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais) mensais, período de Março à Dezembro de 2024. **Data de Assinatura:** 15 de Março de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024

#### RESULTADO FINAL

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria Nº 430 de 25 de Novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2024, conforme segue:**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3814	ROSEMAR DE MORA SANTOS	10	1º	APROVADO
3814	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZERA PEGAIANI	4,66	2º	APROVADO
3902	KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA	0	3º	APROVADO
3780	GISELE FERREIRA LIMA	0	4º	APROVADO
3721	SIRLEY FECUNDES DIAS	0	5º	APROVADO
3497	JOYCE OLIVEIRA CANDIDO	0	6º	APROVADO
3121	CAMILA ARAUJO ALMEIDA SILVA	0	7º	APROVADO
3116	RENATA DA COSTA NOGUEIRA	0	8º	APROVADO
3447	JOSIANE PEREIRA DE ARAUJO	0	9º	APROVADO
3445	BRUNO DOS SANTOS BEZERRA	0	10º	APROVADO
3520	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	0	11º	APROVADO
3192	ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES	0	12º	APROVADO

#### LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

##### DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3788	AMANDA DE LIMA VALERO	0,5	1º	CLASSIFICADO
3911	IGOR SANCHES CESARIO	0	2º	CLASSIFICADO

##### NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3498	AMANDA BARBOZA DA SILVA	1	0	CLASSIFICADO

##### ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3495	NATHALIA DE OLIVEIRA MIYASHITA	0	1º	CLASSIFICADO
3500	LUANA POLLIANY OLVIERA CABRAL	0	2º	CLASSIFICADO

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3443	FRANCIELLI SABI-NO COLETTI	0	1º	CLASSIFICADO

**ENGENHARIA CIVIL**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3833	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	1	1º	CLASSIFICADO

**ADMINISTRAÇÃO**

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
3360	MIRIAM RODRIGUES MILER	2	1º	APROVADO

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Abril de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 185 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 185 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, o Senhor JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS, portador do RG nº 2861345-7-SESP/MT e do CPF nº. 061.347.901-76, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**OUVIDORIA  
DECRETO Nº 067, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DECRETOS Nº 058 E 059 DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Artigo 3º do **Decreto nº 058/2024** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

**Art. 2º** O Artigo 3º do **Decreto nº 059/2024** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 11/2024. Inexigibilidade nº 04/2024. Contrato nº 36/2024.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS. **CNPJ:** 27.838.999/0001-07.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em tecnologia e informação para finalidade de gestão de servidor de dados.

**Valor Global:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 03/04/2024

**Fiscal do Contrato:** MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA **Suplente**

**Fiscal do Contrato:** LUANA MONEZ CHAGAS

**Gestora do Contrato:** ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –  
EDITAL Nº 02/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –  
EDITAL Nº 02/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –  
EDITAL Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 02/2024, para contratação para o Ano de 2024.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 10 de Abril de 2024.

**Jamis Silva Bolandin**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 186 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 186 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -REVOGAR a PORTARIA Nº 175 DE 05 DE ABRIL DE 2024, em virtude da servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA não sairá de férias conforme a referida portaria.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### DECRETO Nº 037/2024

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

#### **D E C R E T A:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB – FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO**, em conformidade com o art. 15, §13, I e II da Lei Estadual nº 7.263/2000 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.783/2024:

**I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** Giovano Pereira de Carvalho, CPF: 778.XXX.XXX-72.

**II. REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR:** Rodrigo Tolin Machado, CPF:056.XXX.XXX-80.

**III. REPRESENTANTE DOS TOPÓGRAFOS:** Hécio Estevão Silveira, CPF: 341.XXX.XXX-20.

**IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Elton Ferraz Machado, CPF: 592.XXX.XXX-68.

**V. REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:** Rafael Pinheiro Gerolim, CPF: 357.XXX.XXX-74.

**VI. REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:** Zildinei Panta Pereira, CPF: 380.XXX.XXX-53.

**VII. REPRESENTANTE DOSINDICATO RURAL:** Pablo Tenroller, CPF: 011.XXX.XXX-02.

#### **VIII. REPRESENTANTE DAS ESTRADAS VICINAIS:**

a) Linha Sul (Alto Sapezal): Roberto Felix Scariote, CPF: 867.XXX.XXX-87;

b) Linha Norte (Rodovia 364 – Brasnorte): Maria Helena Gonçalves Vogt, CPF: 616.XXX.XXX-91;

c) Linha Oeste: Valcir Scariote, CPF: 503.XXX.XXX-44;

d) Linha Leste (Papagaio): Evandro Tenroller, CPF: 871.XXX.XXX-87.

**IX. REPRESENTANTE APROSOJA:** Fernando Cesar Paim, CPF: 252.XXX.XXX-53.

**X. REPRESENTANTES DA CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO:** Yuri Lanzarin, CPF: 018.XXX.XXX-44.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 066/2015.

Sapezal, 8 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

## Prefeito Municipal

### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.442.341/0001-42, sangrou vencedora com valor Global de R\$ 830.141,00 (Oitocentos e Trinta Mil e Cento e Quarenta e Um Reais), para os lotes 01 e 02.

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 012/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na qual a Administração possui o interesse *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO*, para atender as demandas das secretarias do Município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, conforme prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 312/2022, 313/2022, 314/2022 e 407/2022, que entre si celebram com o município de Sapezal/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 25 de abril de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 014/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 014/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PRO-



TEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e a Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal - MT.

Data da Sessão: 26 de abril de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### PORTARIA Nº 465/2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2, como **FISCAL** das seguintes Obras de Execução Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos:

**I. OBRA DIRETA 09/2024: Execução de Faixas de Pedestres Elevadas – Rua do Cará (Creche Irene) e Av. Pioneiro Arno H. Schneider (Escola Carmen), em Sapezal/MT;**

**II. OBRA DIRETA 23/2023: Recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – Rua do Cará, Rua do Cascudo, Rua Traíra, Rua Piratantã, Rua Piaba e Rua do Barbado, no bairro Cidezal I, Sapezal/MT;**

**III. OBRA DIRETA 06/2024: Execução de Piso de Playground em Grama Sintética dentro do perímetro urbano de Sapezal/MT - Av. Antônio André Maggi, Rua Pirambé, Av. Rotary Internacional, Av. Lions Internacional, Av. Piramboia, Av. das Flores, Av. Primavera e Rua 07, Sapezal/MT.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 9 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapezal-MT, CNPJ: 01.614.225/0001-09, torna público o cancelamento da **Licença de Operação n.º 00535/2021** válida até 14/09/2024, para atividade de Comércio Atacadista de Fertilizantes, solicitado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Departamento de Meio Ambiente pelo empreendimento **ÁSTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTREGRADAS LTDA, CNPJ nº 06.220.403/0002-03**, com o consequente arquivamento do processo de n.º 001024/2021. Justifica-se o requerimento do empreendimento, pois houve mudança do uso recomendado do produto *Goodspray One*, sendo que este era caracterizado como sendo um fertilizante, e na data de 13/04/2023, com a instituição da FISPQ versão 4, esse mesmo produto passou a ser caracterizado como adjuvante, sendo assim, torna-se necessário o cancelamento desta licença.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### DECRETO Nº 017, DE 09 DE ABRIL DE 2024

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS SALARIAIS - ANEXOS VI A XIX, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2014, REFERENTE A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO ANO DE 2023.”**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Este Decreto dispõe sobre atualizações das Tabelas dos Anexos VI a XIX, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de junho de 2014, as referidas correções estão de acordo com art. 39 da lei *supracitada*, o percentual de correção foi fixado no art. 1º da Lei nº 495, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos municipais, do Poder Executivo do Município de Serra Nova Dourada-MT, referente à data-base de 2023, no percentual de 3,71 % (três vírgula setenta e um por cento).

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 09 de abril de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 016 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Serra Nova Dourada-MT.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 467 de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

**Artigo 1º** – Nomeia-se os seguintes membros titulares indicados pelas classes representativas;

**a) Representante Secretaria Municipal de Finanças:**

José Aurélio Aguiar Brito

CPF: 231.089.083-91

**Suplente:** Joseane Barreira de Sousa Gama CPF: 046.742.821-28 **b) Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Ariella Alves Porto da Silva Lopes

CPF: 024.096.671-63

**Suplente:**

Noeme Oliveira Rodrigues de Carvalho

CPF: nº 054.515.101-56

**c) Representante da Polícia Militar:**

Juscelino Ferreira Luz

CPF: 622.174.021-53

**Suplente:**

Gabriel Silva Luz

CPF: 039.488.681-07

**d) Representante da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT:**

Webster Pereira de Carvalho

CPF: 928.230.921-53

**Suplente:** Edvaldo Melquiades de Carvalho CPF: 021.912.251-28 e) **Representante do Conselho Tutelar**

Tania Danser de Souza

CPF: 790.301.301-72

**Suplente:**

Hanna Kariny dos Santos Luz Sousa

CPF: 059.309.921-42

**f) Representante da sociedade civil organizada;**

Celina Pereira Carvalho

CPF: 550.853.691-49

**Suplente:**

Francisca de Sousa Cunha

CPF: 488.659.233-34

**g) Representante Comercial do Município;**

Domerval Ventura Matos

CPF: 168.675.721-20

**h) Suplente:**

Gleubisson Luz da Silva

CPF: 010.452.831-18

**Artigo 2º** – Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez por igual período.

**Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 05 de abril de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 007/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 007/2024 TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATRAÇÕES MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.437 DE 03/10/2023, BAILE CABELOS DE PRATA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT.” CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora: **ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 23.269.469/0001-26 VALOR TOTAL R\$ 73.080,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 73.080,00. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.258, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 1.258, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora, adiante identificada;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido 06 (seis) horas de folga a Servidora Aline Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 3086, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 15 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1258/2024)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **ASSOCIACAO DE PROTETORES DE ANIMAIS PATA AMIGA (APPA)** por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, tendo como objeto acolher e recuperar cães e gatos de rua doentes e feridos ou oriundos de maus tratos e contribuir para o controle populacional dos mesmos, por meio atendimentos em consultas veterinárias, procedimentos cirúrgicos e internações e castrações.

### DA JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades de Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a Inexigibilidade de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu Art. 31, Inciso II.

Considerando que a **ASSOCIACAO DE PROTETORES DE ANIMAIS PATA AMIGA (APPA)** é uma organização sem fins lucrativos e encontra-se instalada neste Município onde oferta serviços gratuitos em animais de atendimentos em consultas veterinária, procedimentos cirúrgicos e internações e castrações de cães e gatos através de clínicas veterinárias parceiras e realiza o encaminhamento dos animais para lares temporários e/ou definitivos.



Considerando que o público beneficiário são os animais em situação de vulnerabilidade da cidade de Sorriso - MT.

O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem-estar animal no que se referem aos animais que se encontram no abrigo municipal de cães e gatos, tendo em vista que após a castração será mais fácil promover a adoção destes animais.

Considerando que a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, por existir patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. Por ser também uma questão humanitária, a esterilização objetiva diminuir a quantidade de animais errantes do município de Sorriso.

Assim sendo, o setor público juntamente com a iniciativa privada, visa a criação de uma política pública onde além de incentivar o extermínio do problema, apoiar programas de conscientização sobre promoção do bem-estar animal, controle de zoonoses, a castração, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, além da prevenção de problemas futuros.

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de Emendas Parlamentares Impositivas – El 16- do Vereador Maurício Gomes, Diogo Kríguer e Acacio Ambrosini, observadas no orçamento público previsto na Lei Municipal nº 3.489/2023, onde deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes;

A Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pelo Associação;

Considerando que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 10 de abril de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 028 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL Nº 028 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **15 de abril de 2024 (quinta-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h30. A entrega dos documentos será realizada no Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT:**

**INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – MÚSICA – 40 HORAS – SE-DE DO MUNICÍPIO**

Nº	Cargo	candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
3º	Monitor de Ofic. Culturais - Ca-poeira - 40hs	Adriel da Silva Pereira	15/04/2024 – 07h30
4º	Monitor de Ofic. Culturais - Ca-poeira - 40hs	Jefferson Reber Scholz	15/04/2024 – 07h30

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

[https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190).

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 10 de abril de 2024.

**DANIELE MACIEL DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 27 DE MARÇO DE 2024 PLANO DE  
AÇÃO GOVERNO FEDERAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Federal

Sistema Único Da Assistência Social do município de Sorriso/MT exercício 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3045 de 08 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.045, De 13/07/2020 que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamenta o sistema único de assistência social no município de sorriso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sorriso-MT presentes na 2ª Reunião Ord-

nária de 2024, conforme Ata 004/2024, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano De Ação Para Cofinanciamento Do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social para o município de Sorriso/MT, considerando que o mesmo está em conformidade com as normativas e com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social à população de Sorriso, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 27 de março de 2024.

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.259, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.259, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Arilson Efren Pereira, matrícula funcional nº 4094, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga foi usufruída no dia 28 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1259/2024)

**LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 082/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 082/2023**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO”**. CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ/CPF Nº 95.391.876/0001-12 VALOR TOTAL R\$ 4.829.160,00. VALOR TOTAL GERAL R\$ 4.829.160,00. ARI GENÉZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **ATA Nº 341/2023**, cuja finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2024 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DOO FEAS 2023**

**RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/MT exercício 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3045 de 08 de dezembro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de 2012;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 721/2020 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento do SUAS, o sistema de transferência de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social no estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 3.045, De 13/07/2020 que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamenta o sistema único de assistência social no município de sorriso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sorriso-MT presentes na 3ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 005/2024, realizada no dia 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/MT exercício 2023, sendo que em 31/12/2023 restou na Conta 15573-X para Benefícios Eventuais o montante de R\$ 47.823,89 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) e na conta 47414-2 para a manutenção dos serviços programas e projetos da proteção Básica e Especial e gestão do SUAS o valor de R\$ 205.806,21, (duzentos e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos), conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 27 de março de 2024.

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF**  
**EDITAL Nº 011/2024 - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

**EDITAL Nº 011/2024 - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, certifica que na data de 25/03/2024, transcorreu o prazo para recurso administrativo de 1º instância, referente ao Auto de Infração nº 7028/2024, emitido em desfavor da Sr.ª. Maria Angela da Silva Pinheiro, portadora do CPF 451.707.388-20, publicado na data de 04/03/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso – Ano XIX – Nº 4.434, página 765, relativo à proliferação de vetores, descumprindo o Auto de Notificação nº 9950/2023, infringindo a Lei Municipal nº 2.524/2015, não havendo interposição de recurso por parte da autuada.

Deste modo, comunicamos a autuada que está poderá apresentar recurso de 2º instância à Junta de Análise de Recursos Administrativos - JURAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.428/2023.

Sorriso/MT, 05 de abril de 2024.

**Alexsandro R. Pinheiro**

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **JJF MAQUINAS LTDA**, com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da **COMPRA DIRETA Nº 079/2024**, cuja finalidade: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIROZEIRO, O MESMO FAZ-SE NECESSÁRIO PARA QUE POSSAMOS DAR PROSSEGUIMENTO NA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DE NOSSA CIDADE, COMO ESTÁDIO MUNICIPAL EUGÍDIO PREIMA**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.260, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.260, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Eurides de Souza Coutinho, matrícula funcional nº 34, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga foi usufruída no dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1260/2024)

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF**  
**EDITAL Nº 012/2024 - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

**EDITAL Nº 012/2024 - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF, certifica que na data de 28/03/2024, transcorreu o prazo para recurso administrativo de 1º instância, referente ao Auto de Infração nº 7077/2024, emitido em desfavor da Sr.ª. Silmara Mariano, portadora do CPF 032.170.461-45, entregue na data de 07/03/2024, relativo à proliferação de vetores, descumprindo o Auto de Notificação nº 10167/2024, infringindo a Lei Municipal nº 2.524/2015, não havendo interposição de recurso por parte da autuada.

Deste modo, comunicamos a autuada que está poderá apresentar recurso de 2º instância à Junta de Análise de Recursos Administrativos - JURAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.428/2023.

Sorriso/MT, 05 de abril de 2024.

**Alexsandro R. Pinheiro**

**Fiscal**

**Núcleo Integrado de Fiscalização**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.254, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.254, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Marcio Vinicius Velho Batistela, matrícula nº 14819, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS  
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2023 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 10/04/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 22.07.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90(DIAS): SENDO ATÉ 13.09.2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS.** SORRISO - MT, 04 DE ABRIL 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.255, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.255, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Kaline Alves D Angelo Dal Magro, matrícula nº 14820, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº05 DE 27 DE MARÇO DE 2024 PLANO DE  
AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO FEAS**

**RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercício 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3045 de 08 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 721/2020 de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento do SUAS, o sistema de transferência de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.045, De 13/07/2020 que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamenta o sistema único de assistência social no município de sorriso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sorriso-MT presentes na 3ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 005/2024, realizada no dia 21 de março de 2024;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação, referente ao Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS exercício 2024, considerando que o mesmo está em conformidade com as normativas e com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais prestados pela Secretaria de Assistência Social à população de Sorriso, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso/MT, 27 de março de 2024.**

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto



**Presidente do CMAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.253, DE 10 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.253, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Nelson Betanin Junior, matrícula nº 14527, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2024  
COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO****RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de SORRISO**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.078/2020 de 09 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Sorriso/MT será composta pelos seguintes Conselheiros:

- Leidimara de Oliveira Gomes;
- Vera Lúcia Godrim;
- Karoline Vasconcelos;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 04 de abril de 2023.

**ELIDIO FARINA**

Presidente do COMDIPI

**PORTARIA Nº 1.251, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Ricardo dos Santos – Matrícula nº 12994.

João Pedro Ramos de Souza - Matrícula nº 8524.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10480	Geovana Farias Araujo	Sec. Administração	Gabinete do Secretário
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado
11416	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
815	Cleusa Maria Pereira	Assessoria Adjunta do Sistema de Gestão de Pessoas	Depto Geral de Pessoal
553	Carmem Teresinha Welter	Depto de Compras	Termo de Referência/ Compras
12877	Sthefany Silva Costa Farias	Depto de Licitação/ Contratos	Depto de Licitação
7407	Gislaine Mara Moraes	Controladoria	Controladoria
10531	Fabio Henrique Silva Oliveira	Sorrimob	Sorrimob
8503	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2.599, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.256, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.256, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora Amanda Braga Chaves, matrícula nº 12575, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1256/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.252, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.252, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Jose Aparecido da Silva, matrícula nº 14818, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.257, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.257, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Comple-

mentar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** que a Servidora Cleoci Rossi Ribeiro, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

**Considerando** a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 03 de abril de 2024;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 30/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Abono de Permanência a Servidora Cleoci Rossi Ribeiro, matrícula nº 252, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1257/2024)

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei que determina sobre a organização da Política Pública de Assistência Social e regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Município de Sorriso - MT e dá outras providências;

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3045 de 08 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS/1993;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5003, de 04 de março de 2005, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.397, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais, que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CIT n° 07, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, BPC e Benefícios Eventuais, no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CINAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, em especial o art. 4°, que estabelece as seguranças alicerçadas pelo SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que "Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIT n° 12/2014, que pactua a Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 06, de 21 de maio de 2015, que "Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas dos Benefícios Eventuais no SUAS/SNAS/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS n° 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica contendo orientações gerais acerca de benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS n° 146, de 9 de novembro de 2020, que trata do posicionamento sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações;

CONSIDERANDO a Lei Estadual do SUAS-MT n° 11.664/2022, que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no estado de Mato Grosso /SUAS - MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 99, de 04 de abril de 2023, que "Caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução N°07/2023/CEAS/SETASC/MT que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado/CPSA/TCE n° 3/2023, que estabelece prazo de um ano contado a partir da publicação da mesma, para cada município instituir a sua Política Municipal de Assistência Social conforme recomendações;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão provisória para análise das Minutas e ou Leis Municipais que regulamentam a Política de Assistência Social nos 141 municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Comissão tem como objetivo analisar e dar orientações para subsidiar os municípios na elaboração ou atualização das Leis Municipais;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sorriso-MT presentes na 3ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 005/2024, realizada no dia 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei que dispõe sobre a organização da Política Pública de Assistência Social e regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Município de Sorriso - MT e dá outras providências, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e documento em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 27 de março de 2024.

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

**Presidente do CMAS**

#### PORTARIA N° 1.250, DE 10 ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

**Fiscal Técnico:**

Ricardo dos Santos – Matrícula n° 12994.

João Pedro Ramos de Souza - Matrícula n° 8524.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria n° 2031/2023.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10480	Geovana Farias Araujo	Sec. Administração	Gabinete do Secretário
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Flegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
11416	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec. Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
815	Cleusa Maria Pereira	Assessoria Adjunta Do Sistema De Gestão De Pessoas	Depto Geral de Pessoal
553	Carmem Teresinha Welter	Depto de Compras	Compras / Termo de Referências



12877	Sthefany Silva Costa Farias	Depto de Licitação/ Contratos	Depto de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria	Controladoria
10531	Fabio Henrique Silva Oliveira	Sorrimob	Sorrimob
8503	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 2.499, de 27 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2024 PLANO DE  
REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS RECURSO  
COFINANCIAMENTO FEDERAL E ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual de 2023 do Município de Sorriso-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 3045 de 08 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei n° 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS de 2012;

COSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.045, de 13/07/2020 que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamenta o sistema único de assistência social no município de sorriso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sorriso-MT presentes na 3ª Reunião Extraordinária de 2024, conforme Ata 005/2024, realizada no dia 21 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano de Reprogramação dos saldos financeiros dos recursos do Cofinanciamento Federal e Estadual de 2023 do Município de Sorriso-MT, conforme Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e documento em anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 27 de março de 2024.

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

**Presidente do CMAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF  
EDITAL Nº 013/2024 - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

**EDITAL Nº 013/2024 - CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF, certifica que na data de 16/02/2024, transcorreu o prazo para recurso administrativo de 1º instância, referente ao Auto de Infração nº 6967/2023, emitido em desfavor do Sr. Gildomar Alcerio Maieron, portador do CPF 502.600.491-15, entregue na data de 12/12/2023, relativo a “Deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade municipal, dentro do prazo determinado”, Auto de Notificação nº 10052/2023, infringindo a Lei Municipal nº 2.287/2013, Art. 24, inciso I e alínea f, não havendo interposição de recurso por parte do autuado.

Deste modo, comunicamos a autuada que está poderá apresentar recurso de 2º instância à Junta de Análise de Recursos Administrativos - JURAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.428/2023.

Sorriso/MT, 05 de abril de 2024.

**Alexsandro R. Pinheiro**

**Fiscal**

**Núcleo Integrado de Fiscalização**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**GABINETE  
DECRETO Nº. 5.157/2024**

**Súmula: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando haver recebido da Empresa **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, o **RESULTADO FINAL** do Concurso Público realizado, por força do Edital nº 001/2024;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, depois de concluídas todas as etapas do Concurso Público Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Único:** A referida homologação é para provimento de cargos públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Tabaporã-MT.

**Art. 2º.** O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2024.

**Art. 3º.** A convocação para nomeação dos candidatos aprovados será feita através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tabaporã (MT), 11 de abril de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****Resultado Final Concurso Público Nº 001/2024****AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
Aprovado	9115	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ	28,00	36,00	12,00	76,00	100,00	176,00
Aprovado	8762	JULIO CESAR CEOLIN	20,00	36,00	16,00	72,00	100,00	172,00
Aprovado	8972	TIELTON SILVA AMARAL	20,00	32,00	20,00	72,00	100,00	172,00
Aprovado	9210	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	20,00	32,00	20,00	72,00	100,00	172,00
Aprovado	8554	ELIAS ANDRADE MUNIZ	16,00	36,00	20,00	72,00	100,00	172,00
Aprovado	8288	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	32,00	28,00	12,00	72,00	97,00	169,00
Aprovado	7480	EDUARDO OLIVEIRA CARDOSO	28,00	24,00	16,00	68,00	100,00	168,00
Aprovado	7982	DANIEL SANTOS DA PAZ	28,00	24,00	12,00	64,00	100,00	164,00
Aprovado	7921	RAFAEL LUIS DOS SANTOS	28,00	16,00	20,00	64,00	100,00	164,00
Classificado	8561	VALDIR FERNANDES COUTO	24,00	28,00	12,00	64,00	100,00	164,00
Classificado	7477	ODEMAR JOSE PEREIRA PAIS	20,00	28,00	16,00	64,00	100,00	164,00
Classificado	8326	KLEBER EDUARDO MIRANDA BÓBBO	16,00	32,00	16,00	64,00	100,00	164,00
Classificado	7614	JEILSON LOURENÇO DE SOUZA	24,00	32,00	8,00	64,00	97,00	161,00
Classificado	8541	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	20,00	28,00	16,00	64,00	97,00	161,00
Classificado	7847	ENOQUE GOMES NOGUEIRA	28,00	20,00	12,00	60,00	100,00	160,00
Classificado	9226	PAULO SÉRGIO LOURENÇO	28,00	20,00	12,00	60,00	100,00	160,00
Classificado	8242	EDINEI GUIA LEITE	20,00	20,00	20,00	60,00	100,00	160,00
Classificado	7680	LEVI DOS SANTOS CARVALHO	20,00	20,00	20,00	60,00	100,00	160,00
Classificado	8142	JEFERSON DA SILVA ROCATELI	16,00	24,00	20,00	60,00	100,00	160,00

**AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
Classificado	8979	MARCELO RICKEN	16,00	32,00	16,00	64,00	100,00	164,00

**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
Aprovado	7582	RONALDO DE SOUZA PRADRO	32,00	24,00	12,00	68,00	100,00	168,00
Aprovado	8024	FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES	24,00	28,00	16,00	68,00	92,00	160,00
Aprovado	8657	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	16,00	36,00	12,00	64,00	92,00	156,00
Aprovado	7725	GIOVANE CARLIN BARROS DOS SANTOS	16,00	28,00	20,00	64,00	92,00	156,00

**AGENTE DE APOIO A SAÚDE I - AGENTE DE LIMPEZA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
		NÃO HOUVE APROVADOS				

**AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Classificado	9123	GEAN FEITOSA DA SILVA	16,00	20,00	16,00	52,00

**AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	9169	ENIVALDO FERREIRA PEREIRA	20,00	32,00	12,00	64,00
Aprovado	8356	SERGIO AJALA PEREIRA DOS SANTOS	20,00	28,00	12,00	60,00
Aprovado	7743	JOÃO VICTOR DA SILVA	20,00	20,00	16,00	56,00
Aprovado	8163	ALDEIR JOSÉ DOS ANJOS ANGELO	16,00	20,00	20,00	56,00
Classificado	7651	ANA LÚCIA AP DA ROCHA	20,00	16,00	16,00	52,00

**AGENTE DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8378	SONIA SIMÕES DE LIMA	20,00	8,00	52,00	80,00
Aprovado	8702	ELSON CORREIA DE SANTANA	28,00	8,00	40,00	76,00
Aprovado	9004	MARCELO MARTINS COUTO DE ALMEIDA JUNIOR	20,00	8,00	44,00	72,00
Classificado	7859	MYLENA KARINE DE SOUZA BRAGA	16,00	4,00	48,00	68,00
Classificado	8835	WELITON GABRIEL DA SILVA ROA	12,00	8,00	44,00	64,00
Classificado	8009	LUCIANA SOARES PEREIRA	16,00	8,00	40,00	64,00
Classificado	8154	IVALDO DE SOUZA ROCHA JUNIOR	16,00	8,00	40,00	64,00
Classificado	9083	ELIANE MORAIS ARRUDA	12,00	12,00	40,00	64,00
Classificado	8520	PATRICIA DELGADO FRISKE	12,00	12,00	40,00	64,00
Classificado	8312	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI	20,00	8,00	36,00	64,00
Classificado	7824	CELSO RICKEN	12,00	8,00	40,00	60,00
Classificado	7522	RUBENS PEREIRA DA SILVA	12,00	8,00	40,00	60,00
Classificado	8103	JANAINA ALVES SERENA	20,00	4,00	36,00	60,00
Classificado	9151	ALDAIR ANTONIO DE LIMA	16,00	12,00	32,00	60,00
Classificado	8740	TIAGO APARECIDO FRANCINO	16,00	12,00	32,00	60,00
Classificado	8758	ELVES MULLER DOS SANTOS DE SÁ	24,00	8,00	28,00	60,00
Classificado	9118	GEISILAINE BARBOSA DE SOUZA VANDRESEN	16,00	0,00	40,00	56,00
Classificado	8642	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	16,00	0,00	40,00	56,00
Classificado	8608	JÉSSICA GABRIELI KALINSKI	20,00	0,00	36,00	56,00
Classificado	8750	KASSIA PRICILA GONZAGA	16,00	4,00	36,00	56,00
Classificado	7566	ALISON BEZERRA NERES	20,00	4,00	32,00	56,00
Classificado	8570	FERNANDA CORREIA	20,00	4,00	32,00	56,00
Classificado	8936	DAIANE NASCIMENTO DA SILVA	20,00	4,00	32,00	56,00
Classificado	7634	JESSICA SOARES DOS SANTOS	16,00	8,00	32,00	56,00
Classificado	8061	MARCIA DA SILVA MAGALHAES	12,00	12,00	32,00	56,00
Classificado	7521	ELAINE BARBOSA DA SILVA	20,00	8,00	28,00	56,00
Classificado	8960	ROSANGELA NUNES DE ALMEIDA	20,00	12,00	24,00	56,00
Classificado	8634	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	8,00	8,00	36,00	52,00
Classificado	7539	OLINDA CHESSA KENEUBER	8,00	8,00	36,00	52,00
Classificado	9100	CRISTINA CAVALLI	8,00	8,00	36,00	52,00
Classificado	7483	ANGELA MARIA HICKMANN	20,00	0,00	32,00	52,00
Classificado	8153	GRACIELLE BARBOSA BARROS	16,00	4,00	32,00	52,00
Classificado	8171	GISELLY DA SILVA SOUZA DINIZ	8,00	12,00	32,00	52,00
Classificado	9029	FATIMA MARIA MARQUES DA SILVA	24,00	0,00	28,00	52,00
Classificado	8212	SANDY KEVI DE SOUZA	20,00	4,00	28,00	52,00
Classificado	8340	EDVANIA OLIMPIA LEANDRO	20,00	4,00	28,00	52,00
Classificado	8021	CLINTON DOAMARAL LIMA	20,00	4,00	28,00	52,00
Classificado	8361	VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA MOURA	16,00	8,00	28,00	52,00
Classificado	8655	FERNANDA DE MATOS DEWES	16,00	8,00	28,00	52,00
Classificado	8131	HELEN MYLENA MENDONÇA RECALDEZ	16,00	8,00	28,00	52,00
Classificado	8832	AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES	12,00	12,00	28,00	52,00

**AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Classificado	8746	EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA	20,00	40,00	20,00	80,00
Classificado	8704	ESTER DOS SANTOS DE SANTANA	12,00	40,00	20,00	72,00
Classificado	9023	PATRICIA RISSO TOMAZ DOISCH	24,00	24,00	16,00	64,00
Classificado	9143	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	16,00	32,00	16,00	64,00
Classificado	8193	CAMILA MACEDO MOURA	28,00	16,00	16,00	60,00
Classificado	8072	GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES	24,00	20,00	16,00	60,00
Classificado	9077	PATRICIA FERNANDES COSTA RIBEIRO	24,00	20,00	16,00	60,00
Classificado	8861	ALICE SWINAR	20,00	20,00	16,00	56,00
Classificado	8386	LUANA KAROLINE DO CARMO	16,00	20,00	20,00	56,00
Classificado	7789	ARYADNE APARECIDA GONÇALVES DE MESA	12,00	24,00	20,00	56,00
Classificado	8743	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	20,00	20,00	12,00	52,00
Classificado	9061	THAIS MARANGONI SEHN	20,00	20,00	12,00	52,00
Classificado	7997	ANA PAULA FERNANDES BORGES	16,00	24,00	12,00	52,00
Classificado	8300	JENIFER HALANA DE MELO EUZÉBIO	16,00	20,00	16,00	52,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO - LIMPEZA (AMERICANA DO NORTE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8708	JOSINETE DA PENHA RODRIGUES	32,00	20,00	20,00	72,00
Aprovado	9068	CLARICE GONCALVES	24,00	32,00	12,00	68,00
Aprovado	8827	ANDRIZIA DIAS LIMA	24,00	24,00	16,00	64,00
Classificado	8321	MARISA DE PAULA	28,00	12,00	16,00	56,00
Classificado	8139	JESSICA CRISTINE RHODEN	24,00	12,00	16,00	52,00
Classificado	9091	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	20,00	16,00	16,00	52,00
Classificado	7482	VANDERLEIA CABRAL DA ROSA	16,00	16,00	20,00	52,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO - LIMPEZA (GLEBA MERCEDES I E II)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
---------------	-----------	-----------	-------	------	------	---------------

Aprovado	8978	GISELI VILKI DOS SANTOS	24,00	28,00	16,00	68,00
Aprovado	8092	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	24,00	24,00	20,00	68,00
Aprovado	7803	JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA	16,00	36,00	16,00	68,00
Aprovado	8334	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE NOGUEIRA	24,00	24,00	16,00	64,00
Aprovado	8973	FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS	20,00	32,00	12,00	64,00
Aprovado	9196	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	28,00	20,00	12,00	60,00
Classificado	8042	ALINE DREYER DE FREITAS	24,00	24,00	12,00	60,00
Classificado	8013	MARYANA MILITÃO	16,00	28,00	16,00	60,00
Classificado	7784	SIRLENI HONORATO DE SOUZA	16,00	28,00	12,00	56,00
Classificado	7761	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA	20,00	12,00	20,00	52,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO - LIMPEZA**

(PAI HERÓI)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Classificado	8433	LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA	28,00	40,00	12,00	80,00
Classificado	8017	ERICA RENATA DA SILVA	32,00	12,00	16,00	60,00
Classificado	8224	FRANCIELA GARCIA NONATO LUZ	24,00	16,00	16,00	56,00
Classificado	8666	CIANE VIEIRA LIMA	20,00	20,00	16,00	56,00
Classificado	8350	JANAINA RODRIGUES ANTUNES	20,00	12,00	20,00	52,00
Classificado	8253	WESLENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	16,00	16,00	20,00	52,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA - NÃO PROFISSIONALIZADO - LIMPEZA (SEDE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	9142	LUCIANA MARIA CASSIANO	36,00	20,00	20,00	76,00
Aprovado	9069	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOLZA LOGA	32,00	28,00	16,00	76,00
Aprovado	8296	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	36,00	24,00	12,00	72,00
Aprovado	8643	FERNANDA MORAES DA ROSA SILVA	28,00	28,00	16,00	72,00
Aprovado	7737	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	28,00	28,00	12,00	68,00
Aprovado	8795	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	24,00	28,00	16,00	68,00
Aprovado	8984	ELIANE GOMES MENDONÇA MARTINS	16,00	36,00	16,00	68,00
Classificado	8785	JANE KELLE DE JESUS SILVA	24,00	24,00	12,00	60,00
Classificado	8689	PATRICIA PIRES DA SILVA	24,00	20,00	16,00	60,00
Classificado	7829	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	24,00	16,00	20,00	60,00
Classificado	7828	TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN	20,00	28,00	12,00	60,00
Classificado	9176	JULIANA CANDIDO ANSELMO	24,00	16,00	16,00	56,00
Classificado	8646	VIVILAINE PEREIRA DOS SANTOS	24,00	16,00	16,00	56,00
Classificado	8330	MARIZETE NUNES DA ROSA	20,00	24,00	12,00	56,00
Classificado	8748	PAMELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	20,00	24,00	12,00	56,00
Classificado	8793	LEIDSIANE GASTON BATISTA DOS SANTOS	20,00	24,00	12,00	56,00
Classificado	8268	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	20,00	20,00	16,00	56,00
Classificado	8271	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	20,00	20,00	16,00	56,00
Classificado	8998	ERIANE DARCO DO AMARAL	20,00	20,00	16,00	56,00
Classificado	7475	CLEUDA GOMES DE MORAIS NUNES	20,00	16,00	20,00	56,00
Classificado	9145	LILIAN VALÉRIA GUIMARÃES	12,00	24,00	20,00	56,00
Classificado	8437	JULIANA MILITAO	32,00	12,00	8,00	52,00
Classificado	8083	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	24,00	16,00	12,00	52,00
Classificado	8159	SIMONE TORRES	24,00	12,00	16,00	52,00
Classificado	8602	FRANCIELE LIMA DOS SANTOS	16,00	20,00	16,00	52,00
Classificado	8354	KEILA MARTINS DE SOUZA	16,00	16,00	20,00	52,00
Classificado	7464	GILMARA MESSIAS DA SILVA	16,00	16,00	20,00	52,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - NÃO PROFISSIONALIZADO - MERENDEIRA (AMERICANA DO NORTE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8307	EDNEIA A. MAZARA	24,00	32,00	12,00	68,00
Classificado	8597	LUCIENE DE MATOS	12,00	32,00	20,00	64,00
Classificado	8532	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	20,00	20,00	20,00	60,00
Classificado	8523	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	12,00	28,00	12,00	52,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - NÃO PROFISSIONALIZADO - MERENDEIRA**

(GLEBA MERCEDES I E II)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8603	SARA SOUZA DE OLIVEIRA	24,00	24,00	20,00	68,00
Classificado	8675	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FREITAS DE ANDRADE	20,00	24,00	16,00	60,00
Classificado	8250	TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA	24,00	16,00	16,00	56,00
Classificado	7873	MARIEIDI DE SOUSA DA SILVA	16,00	28,00	12,00	56,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - NÃO PROFISSIONALIZADO - MERENDEIRA (SEDE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	7668	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	28,00	32,00	12,00	72,00
Aprovado	7762	HIRIA TALMAIA CORDEIRO DOS SANTOS	20,00	32,00	20,00	72,00

Classificado	8514	JASMIRA SEVERINO DE SOUZA	20,00	24,00	16,00	60,00
Classificado	8259	SIMONE VICENTE DA SILVA	12,00	28,00	20,00	60,00
Classificado	7952	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	28,00	16,00	12,00	56,00
Classificado	9008	ALESSANDRA DA SILVA	24,00	16,00	12,00	52,00
Classificado	8371	LUZIA FLOR	20,00	20,00	12,00	52,00
Classificado	8780	VANDERLEIA APARECIDA DAREM CARLIN	16,00	20,00	16,00	52,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - NÃO PROFISSIONALIZADO**

(AMERICANA DO NORTE)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Classificado	8575	SUELI ALVES DA SILVA MAZARO	16,00	28,00	12,00	56,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - NÃO PROFISSIONALIZADO**

(GLEBA MERCEDES I E II)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Classificado	8187	CLEVIS FERREIRA DOS SANTOS	24,00	20,00	20,00	64,00

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - NÃO PROFISSIONALIZADO (SEDE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Classificado	8417	JOSE AILTON GOMES DA SILVA	28,00	32,00	12,00	72,00
Classificado	8692	MATHEUS RICARDO MACCARI	20,00	32,00	16,00	68,00
Classificado	7640	EDICLEITO DE PAULA	32,00	24,00	8,00	64,00
Classificado	8834	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	24,00	24,00	16,00	64,00
Classificado	9112	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	20,00	32,00	12,00	64,00
Classificado	8641	LEONARDO DIAS DOS SANTOS PAULO	28,00	20,00	12,00	60,00
Classificado	8448	LEONARDO DE SOUZA DA SILVA	24,00	20,00	16,00	60,00
Classificado	8328	DANIEL DE ASSIS DIAS	24,00	16,00	20,00	60,00
Classificado	9040	MARCIA BERNARECKI BONFIM	16,00	24,00	20,00	60,00

**ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I - AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Classificado	8874	PAULO RICARDO DE LARA RODRIGUES	16,00	12,00	28,00	56,00

**ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
		NÃO HOUVE APROVADOS				

**ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	7512	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	52,50	62,50		62,50
Classificado	8535	GELCILENE DE SOUSA LIMA	4,00	2,00	49,00	55,00		55,00
Classificado	7955	POLIANA CLARA ANGÉLICA OLIVEIRA FREESE	14,00	4,00	35,00	53,00		53,00

**ESPECIALISTA DA SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	7890	MARIA ELIANE DOS SANTOS	8,00	4,00	56,00	68,00	0,00	68,00
Classificado	7491	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	6,00	4,00	52,50	62,50	2,00	64,50
Classificado	8982	RAFAELA FREITAS DA SILVA	8,00	6,00	49,00	63,00		63,00
Classificado	8446	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	14,00	6,00	38,50	58,50		58,50
Classificado	8051	CAROLINE DINIZ COLET	12,00	4,00	42,00	58,00		58,00

**ESPECIALISTA DA SAÚDE II - PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	8401	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	14,00	6,00	49,00	69,00	2,00	71,00
Classificado	7594	ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI	14,00	4,00	45,50	63,50	2,00	65,50
Classificado	7609	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	6,00	6,00	45,50	57,50		57,50
Classificado	9072	ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ	8,00	4,00	42,00	54,00	2,00	56,00

**ESPECIALISTA DA SAÚDE IV - FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	9223	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	16,00	6,00	49,00	71,00		71,00

**ESPECIALISTA DA SAÚDE V - CIRURGIÃO DENTISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	7837	GEISLA BRITO RIGOTTI	10,00	4,00	56,00	70,00		70,00
Classificado	8911	VIVIANI PEREIRA RUPOLO	10,00	2,00	38,50	50,50	2,00	52,50

Ausente	8895	DAYMOND LUCAS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
---------	------	------------------------	------	------	------	---------	------

**ESPECIALISTA DA SAÚDE V - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	7718	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	2,00	10,00	56,00	68,00		68,00
Classificado	7844	JOICE ALVES PEREIRA	8,00	6,00	52,50	66,50		66,50
Classificado	8501	ELAÍNY SILVA SANTOS	6,00	0,00	59,50	65,50		65,50
Classificado	7812	POLIANA ARAÚJO DA SILVA	12,00	4,00	49,00	65,00		65,00
Classificado	8923	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES DE ATAÍDES	8,00	6,00	49,00	63,00		63,00
Classificado	7843	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	10,00	4,00	42,00	56,00	2,00	58,00
Classificado	8079	KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA	8,00	4,00	45,50	57,50	0,00	57,50
Classificado	8674	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	8,00	4,00	42,00	54,00	2,00	56,00
Classificado	8460	ELLEN ALVES FERREIRA	6,00	2,00	45,50	53,50	2,00	55,50
Classificado	7537	JHULY MARIA FERREIRA	10,00	6,00	38,50	54,50		54,50
Classificado	8586	JUNYLLY ARAUJO FERREIRA SILVA	8,00	4,00	42,00	54,00		54,00
Classificado	8948	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	6,00	0,00	45,50	51,50	2,00	53,50
Classificado	8618	NICOLLY FERNANDA SILVA CANDIDO	10,00	4,00	38,50	52,50		52,50
Classificado	7984	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	10,00	2,00	38,50	50,50		50,50

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
		NÃO HOUVE APROVADOS						

**NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	8375	BRUNA EYNG	10,00	4,00	52,50	66,50	2,00	68,50
Classificado	9209	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	8,00	8,00	49,00	65,00		65,00
Classificado	9186	ANA PAULA LOPES MACIEL	8,00	6,00	38,50	52,50		52,50

**PROFESSOR (AMERICANA DO NORTE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	9177	EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA	10,00	4,00	52,50	66,50	2,00	68,50
Aprovado	8202	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	12,00	2,00	49,00	63,00	2,00	65,00
Aprovado	8408	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES DUNDES	8,00	8,00	45,50	61,50	2,00	63,50
Aprovado	8189	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	10,00	2,00	49,00	61,00	2,00	63,00
Aprovado	8025	LELIANE DE ABREU CARDOSOS DONHAUSER	10,00	4,00	45,50	59,50	2,00	61,50
Classificado	8798	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	10,00	2,00	49,00	61,00		61,00
Classificado	8490	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	4,00	6,00	49,00	59,00	2,00	61,00
Classificado	8942	AMANDA NADIA VULPINI	10,00	2,00	45,50	57,50	3,00	60,50
Classificado	8273	JESSY KELLY FELIX DA SILVA ARAGÃO	8,00	6,00	45,50	59,50		59,50
Classificado	8348	JESSICA CAMILA DA SILVA LIMA	12,00	2,00	42,00	56,00	2,00	58,00
Classificado	7806	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	10,00	4,00	42,00	56,00	2,00	58,00
Classificado	8026	CIDINEI DONHAUSER	8,00	6,00	42,00	56,00	2,00	58,00
Classificado	7744	LUCIANA KARINA SCHNEIDER	14,00	4,00	38,50	56,50		56,50
Classificado	8462	ROSELENE BRAUN NERVO	12,00	4,00	38,50	54,50	2,00	56,50
Classificado	7976	PATRICIA REGINA LAICHTER	12,00	2,00	42,00	56,00		56,00
Classificado	9144	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	10,00	4,00	42,00	56,00		56,00
Classificado	7951	LEILDE MAXIMO DA SILVA	10,00	2,00	42,00	54,00	2,00	56,00
Classificado	8999	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	8,00	4,00	42,00	54,00	2,00	56,00
Classificado	7612	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	6,00	4,00	45,50	55,50		55,50
Classificado	7605	LEONIR GUEBIEN	4,00	4,00	45,50	53,50	2,00	55,50
Classificado	8551	ELIZÂNGELA CALADO MENDES FERREIRA	4,00	4,00	45,50	53,50	2,00	55,50
Classificado	7975	EDUARDO JAIR RIBEIRO	4,00	6,00	45,50	55,50		55,50
Classificado	7834	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	14,00	0,00	38,50	52,50	2,00	54,50
Classificado	9147	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	38,50	54,50		54,50
Classificado	8349	NELCILEIDE ORGINA MOTA	6,00	0,00	45,50	51,50	2,00	53,50

**PROFESSOR (GLEBA MERCEDES I E II)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	8032	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	16,00	2,00	56,00	74,00		74,00
Aprovado	8004	FABIANA FERRARI VOGEL	10,00	6,00	56,00	72,00	2,00	74,00
Aprovado	7966	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	8,00	6,00	52,50	66,50	2,00	68,50
Aprovado	7740	IVANILZA RUFATTO	10,00	6,00	49,00	65,00	2,00	67,00
Aprovado	7517	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12,00	4,00	49,00	65,00		65,00
Classificado	9247	KAÍLA RAIANE COSTA DOS SANTOS	8,00	4,00	52,50	64,50		64,50
Classificado	9122	IVANIA FREY LOPES	14,00	6,00	42,00	62,00		62,00
Classificado	8991	ELICA APARECIDA SANTOS	8,00	8,00	45,50	61,50		61,50
Classificado	8186	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	6,00	6,00	49,00	61,00		61,00
Classificado	7887	DARLENE VALADARES BARBOSA	4,00	4,00	52,50	60,50		60,50
Classificado	9156	MAURICIO PAZ DE SANTANA	4,00	6,00	49,00	59,00		59,00
Classificado	7769	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	16,00	6,00	35,00	57,00	2,00	59,00
Classificado	7536	ELIANA JOÃO DE MACEDO	10,00	0,00	45,50	55,50	2,00	57,50

Classificado	8415	GERSO SANTOS DE CARVALHO	10,00	8,00	38,50	56,50		56,50
Classificado	8134	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	10,00	2,00	42,00	54,00	2,00	56,00
Classificado	7825	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	8,00	4,00	42,00	54,00	2,00	56,00
Classificado	7652	ELIANE ALVES BARBOZA	10,00	4,00	38,50	52,50	2,00	54,50
Classificado	7851	ELIZABETE TEODORO	8,00	6,00	38,50	52,50	2,00	54,50
Classificado	7903	DENISE SANTOS LINHARES	8,00	4,00	42,00	54,00		54,00
Classificado	8690	ADALCIMARA OLIVEIRA COSTA	10,00	4,00	38,50	52,50		52,50
Classificado	9065	FABRICIA KARULLINE BORK BARBOSA FERRARI	4,00	4,00	42,00	50,00	2,00	52,00
Classificado	8826	JESSIKA ALINE LEITE TOME	10,00	6,00	35,00	51,00		51,00
Classificado	8901	ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	10,00	2,00	38,50	50,50		50,50

**PROFESSOR (PAI HERÓI)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	8673	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	12,00	4,00	45,50	61,50	2,00	63,50
Classificado	8956	GABRIELI PATRÍCIA HIPÓLITO NASCIMENTO	8,00	6,00	49,00	63,00		63,00
Classificado	7872	AMANDA DA SILVA SATIM	14,00	6,00	42,00	62,00		62,00
Classificado	7953	LEANDRO DOS SANTOS ARAUJO	10,00	6,00	38,50	54,50		54,50
Classificado	9009	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	8,00	8,00	35,00	51,00		51,00
Classificado	7958	ZÉLIA GOMES PEREIRA	8,00	4,00	38,50	50,50		50,50

**PROFESSOR (SEDE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	8877	GONÇALINA APARECIDA DOS SANTOS	12,00	4,00	63,00	79,00	2,00	81,00
Aprovado	9235	PAULO DO NASCIMENTO	10,00	6,00	59,50	75,50	2,00	77,50
Aprovado	7498	CLEITON FRANCISCO ALVES	8,00	10,00	56,00	74,00		74,00
Aprovado	8568	JOSIENE FRANCO PINTO	12,00	6,00	52,50	70,50	2,00	72,50
Aprovado	8220	VANESSA ROVARI DE SOUZA	10,00	6,00	52,50	68,50	2,00	70,50
Aprovado	9185	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	8,00	6,00	56,00	70,00		70,00
Aprovado	9230	VALERIA LEITE CLEMENTINO DO NASCIMENTO	14,00	8,00	45,50	67,50	2,00	69,50
Classificado	9071	ANTONIA ANANELIA FROTA ARAUJO	12,00	6,00	49,00	67,00	2,00	69,00
Aprovado *	8029	MEIRE ROSELI MEDEIROS	12,00	2,00	52,50	66,50	2,00	68,50
Classificado	7826	JOCINÉA FERREIRA DE LIMA	8,00	6,00	52,50	66,50	2,00	68,50
Classificado	8476	SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN	14,00	8,00	45,50	67,50		67,50
Classificado	8314	LENICE SILVESTRE LOPES	10,00	6,00	49,00	65,00	2,00	67,00
Classificado	8524	NAYARA CAROLINE ANDERLE	10,00	8,00	49,00	67,00		67,00
Classificado	9116	CLEIDLAINÉ VEDOVETTO LEANDRO	10,00	2,00	52,50	64,50	2,00	66,50
Classificado	8778	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA COSTA	8,00	4,00	52,50	64,50	2,00	66,50
Classificado	7486	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	6,00	6,00	52,50	64,50	2,00	66,50
Classificado	8033	GEANDERSON DE SOUZA NERES	6,00	6,00	52,50	64,50	2,00	66,50
Classificado	8368	KEILA BORGES DE SOUZA	14,00	4,00	45,50	63,50	2,00	65,50
Classificado	8007	JOANIELE PEDRO DA SILVA	10,00	2,00	52,50	64,50		64,50
Classificado	7531	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	8,00	4,00	52,50	64,50		64,50
Classificado	8735	LEILA CRISTINA DA SILVA	6,00	6,00	52,50	64,50		64,50
Classificado	8377	EDIVANE DE OLIVEIRA	12,00	6,00	45,50	63,50		63,50
Classificado	7610	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	8,00	4,00	49,00	61,00	2,00	63,00
Classificado	9104	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	8,00	6,00	49,00	63,00	0,00	63,00
Classificado	9239	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	6,00	6,00	49,00	61,00	2,00	63,00
Classificado	8065	DANIELE MORAES DA SILVA	6,00	4,00	52,50	62,50		62,50
Classificado	8614	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	14,00	2,00	45,50	61,50		61,50
Classificado	7717	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	45,50	59,50	2,00	61,50
Classificado	8243	MICHEL DE ANDRADE	8,00	8,00	45,50	61,50		61,50
Classificado	8890	JOANA DARC GONÇALVES DUARTE	10,00	0,00	49,00	59,00	2,00	61,00
Classificado	8203	DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO	8,00	2,00	49,00	59,00	2,00	61,00
Classificado	7583	ANGÉLICA SABRINA COELHO	12,00	4,00	42,00	58,00	2,00	60,00
Classificado	8479	AGATA SAMARA TELES GUIMARÃES TREUHERZ	12,00	4,00	42,00	58,00	2,00	60,00
Classificado	8089	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	10,00	6,00	42,00	58,00	2,00	60,00
Classificado	8966	SUMAIA KELLEN BARBOZA CAVIHIOLI	10,00	4,00	45,50	59,50		59,50
Classificado	7934	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	8,00	6,00	45,50	59,50		59,50
Classificado	8635	LINDIANES ALVES DE ANDRADE DE SA	8,00	6,00	45,50	59,50		59,50
Classificado	8499	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	8,00	2,00	49,00	59,00		59,00
Classificado	9207	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	6,00	2,00	49,00	57,00	2,00	59,00
Classificado	8172	ROSANA ALVES DE SOUZA	6,00	2,00	49,00	57,00	2,00	59,00
Classificado	8438	CAMILA RODRIGUES	14,00	4,00	38,50	56,50	2,00	58,50
Classificado	8629	GUILHERME HENRIQUE DINIZ DE SANTANA	10,00	8,00	38,50	56,50	2,00	58,50
Classificado	9109	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	14,00	2,00	42,00	58,00		58,00
Classificado	7714	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	10,00	4,00	42,00	56,00	2,00	58,00
Classificado	8034	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	10,00	4,00	42,00	56,00	2,00	58,00
Classificado	7593	ELIANE DA SILVA BANCÍ BASSIQUETE	8,00	6,00	42,00	56,00	2,00	58,00
Classificado	8857	KEHOMAM KAUAI VIEIRA DOS SANTOS	6,00	10,00	42,00	58,00		58,00
Classificado	8323	SANDRA APARECIDA DA SILVA	10,00	2,00	45,50	57,50		57,50
Classificado	9063	MYLENA DE FATIMA SPARVOLI	8,00	4,00	45,50	57,50	0,00	57,50
Classificado	7821	ROZANA CANDIA DE BRITO	6,00	4,00	45,50	55,50	2,00	57,50
Classificado	7455	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	6,00	4,00	45,50	55,50	2,00	57,50
Classificado	8788	MARLUCIA SATURNO RODRIGUES DE BRITO	12,00	4,00	38,50	54,50	2,00	56,50
Classificado	8110	MARCILENE DE MELO SOUSA	10,00	2,00	42,00	54,00	2,00	56,00



Classificado	8389	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	4,00	6,00	45,50	55,50		55,50
Classificado	7861	MICHELLE FARIAS CANDIDO SANTOS	14,00	2,00	38,50	54,50		54,50
Classificado	8039	MARLENE DE CARVALHO	12,00	2,00	38,50	52,50	2,00	54,50
Classificado	8789	LEILA COWASKI DOMINGOS	12,00	4,00	38,50	54,50		54,50
Classificado	8800	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	12,00	2,00	38,50	52,50	2,00	54,50
Classificado	8465	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	8,00	4,00	42,00	54,00		54,00
Classificado	8247	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO	12,00	4,00	35,00	51,00	2,00	53,00
Classificado	7885	JAQUICELI LODI DOS SANTOS	12,00	6,00	35,00	53,00		53,00
Classificado	8594	NATIELI SILVA RIBEIRO	10,00	6,00	35,00	51,00	2,00	53,00
Classificado	7532	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	8,00	8,00	35,00	51,00	2,00	53,00
Classificado	9149	GESLAINE OLIVEIRA DA ROSA	8,00	10,00	35,00	53,00		53,00
Classificado	8390	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	10,00	4,00	38,50	52,50		52,50
Classificado	9191	MARISA ALVES QUEVEDO	10,00	4,00	38,50	52,50		52,50
Classificado	8041	ROSIMERE MARIA QUIRINO	10,00	2,00	38,50	50,50	2,00	52,50
Classificado	8404	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	10,00	2,00	38,50	50,50	2,00	52,50
Classificado	7836	URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO	10,00	2,00	38,50	50,50	2,00	52,50
Classificado	8564	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	10,00	4,00	38,50	52,50		52,50
Classificado	9134	VANESSA ORTOLAN	6,00	8,00	38,50	52,50		52,50
Classificado	7710	CLEIDINÉIA FERREIRA LOPES	8,00	2,00	42,00	52,00		52,00
Classificado	8095	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	8,00	0,00	42,00	50,00	2,00	52,00
Classificado	9229	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	6,00	4,00	42,00	52,00		52,00
Classificado	8786	MARINEI GASTON DA SILVA	4,00	2,00	45,50	51,50		51,50
Classificado	8589	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	10,00	6,00	35,00	51,00		51,00
Classificado	8860	REGIANE PEREIRA DA SILVA	10,00	2,00	38,50	50,50		50,50
Classificado	8301	BEATRIZ CHRISTINE DE CAMPOS GALVÃO	6,00	6,00	38,50	50,50		50,50
Classificado	7780	CÁSSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	6,00	2,00	42,00	50,00		50,00

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	8343	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	12,00	4,00	38,50	54,50	2,00	56,50
Classificado	8864	VALDIR VIEIRA PEREIRA	6,00	4,00	42,00	52,00	2,00	54,00

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO (AMERICANA DO NORTE)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8958	TARCISIO UZINSKI	20,00	28,00	20,00	68,00
Classificado	8265	HEVILYN CORTES THEOBALD	16,00	28,00	12,00	56,00

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO (GLEBA MERCEDES I E II)**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8637	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	12,00	40,00	20,00	72,00
Classificado	8030	CAMILE MARCELINO BONFIM	16,00	24,00	12,00	52,00
Classificado	8684	EDUARDA CAROLINA EMMEL DE ALMEIDA	12,00	28,00	12,00	52,00

**TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Classificado	8192	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	16,00	12,00	32,00	60,00
Classificado	7580	GIVANILDA MESSIAS DA SILVA	12,00	12,00	32,00	56,00
Classificado	8938	ELIANE ALVES RIBEIRO	20,00	12,00	24,00	56,00
Classificado	8669	LUCAS FELIPE STOCKMANN	12,00	4,00	36,00	52,00
Classificado	9034	WELDER LEAL	12,00	8,00	32,00	52,00
Classificado	8210	THAIANI DINIZ TRINDADE DE SOUZA	8,00	12,00	32,00	52,00
Classificado	8088	WELITON ALMEIDA SILVA	12,00	12,00	28,00	52,00
Classificado	8846	CARLINS ALBANO	12,00	12,00	28,00	52,00

**TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO - FISCAL TRIBUTÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Classificado	9166	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	16,00	12,00	32,00	60,00
Classificado	7897	ARNALDO CARLOS FRASSON	12,00	8,00	36,00	56,00
Classificado	8607	LOURIVANE DA CRUZ DE OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	56,00
Classificado	8344	MARCILENE ROVARI DE LIMA	12,00	8,00	32,00	52,00
Classificado	8458	VANILDA ROSILDA DA CRUZ	16,00	8,00	28,00	52,00
Classificado	9051	ELKIO GOMES DA SILVA	12,00	12,00	28,00	52,00

**TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8473	MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS	24,00	4,00	40,00	68,00
Aprovado	8474	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	20,00	8,00	40,00	68,00
Aprovado	8573	RONALDO DA SILVA COSTA	12,00	8,00	44,00	64,00
Aprovado	7611	EDSON DOS REIS AMARAL	8,00	12,00	44,00	64,00
Aprovado	8929	HEVERSON MARTINS MANCEBO	16,00	8,00	40,00	64,00
Aprovado	7868	DEJIANE CARDOSO DE JESUS	24,00	8,00	32,00	64,00

Aprovado	8043	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	12,00	8,00	40,00	60,00
Aprovado	8731	ROSELAINÉ GONÇALVES	12,00	8,00	40,00	60,00
Aprovado	8504	LORENA RAIANA DIAS DOS SANTOS	28,00	0,00	32,00	60,00
Aprovado	8768	JÉSSICA FERNANDA DE LIMA FREITAS	24,00	4,00	32,00	60,00
Classificado	7758	ELIANE DOS REIS MARIA	16,00	0,00	40,00	56,00
Classificado	7858	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	12,00	4,00	40,00	56,00
Classificado	7845	JADY ERICK DE OLIVEIRA	12,00	8,00	36,00	56,00
Classificado	8677	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	36,00	56,00
Classificado	8516	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA DA ROSA	16,00	8,00	32,00	56,00
Classificado	8195	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	8,00	0,00	44,00	52,00
Classificado	8563	GILBERTO DA SILVA PINTO	12,00	0,00	40,00	52,00
Classificado	7818	ROSEANA VERDIANA DE SOUSA	8,00	4,00	40,00	52,00
Classificado	8075	LEILA CAMPOS MACEDO	12,00	4,00	36,00	52,00
Classificado	7763	ROSEMAR FERREIRA IGNACIO	16,00	4,00	32,00	52,00
Classificado	7971	LUCIA APARECIDA DA ROSA	16,00	4,00	32,00	52,00
Classificado	8606	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	16,00	4,00	32,00	52,00
Classificado	8867	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	12,00	8,00	32,00	52,00
Classificado	7768	ELIANE SCHMENGLER	12,00	8,00	32,00	52,00
Classificado	8178	PATRICIA APARECIDA MORANTI	12,00	8,00	32,00	52,00
Classificado	8444	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	20,00	4,00	28,00	52,00
Classificado	8229	THAINA SANTOS CARDOSO	16,00	8,00	28,00	52,00

**TÉCNICO DA SAÚDE II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8858	MARLICE RUPOLO	16,00	4,00	40,00	60,00
Classificado	7505	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	12,00	8,00	40,00	60,00
Classificado	8836	VAGNER FERNANDES MARTINS	16,00	4,00	36,00	56,00

**TÉCNICO DA SAÚDE III - FISCAL SANITÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Aprovado	8639	MARILENE FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	44,00	64,00
Classificado	7996	JULIA ROBERT MENDONÇA DA SILVA	12,00	12,00	32,00	56,00

**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ESCRITURÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Classificado	8625	RHAQUEL GABRYELLE GEHRKE LUDKE	12,00	12,00	36,00	60,00
Classificado	8525	EDILEUSA MARIA LOLATO	12,00	8,00	36,00	56,00
Classificado	8902	LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	16,00	8,00	32,00	56,00
Classificado	7902	VICTOR HUGO BORK BARBOSA	12,00	12,00	28,00	52,00

**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - TÉCNICO AGRÍCOLA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA
Classificado	8396	FRANCIELI WERMAYER NEUMANN	20,00	8,00	28,00	56,00
Classificado	8583	ALEXANDRO RIBEIRO RODRIGUES	12,00	8,00	32,00	52,00

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	7782	DAIANE DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	52,50	66,50	2,00	68,50
Classificado	8843	GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	56,00	66,00	2,00	68,00
Classificado	9182	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	6,00	6,00	49,00	61,00		61,00
Classificado	8219	MARCIA DA SILVA COSTA	10,00	2,00	45,50	57,50	2,00	59,50
Classificado	8313	IONE MARIA DE MELO ALVES	4,00	4,00	45,50	53,50		53,50
Classificado	8880	RAQUEL CUTRIM CUTRIM BARROS	12,00	6,00	35,00	53,00		53,00

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - EDUCADOR FÍSICO (GLEBA MERCEDES I E II)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	8701	BRUNA DECIBIO CORDEIRO	8,00	4,00	49,00	61,00		61,00
Classificado	8177	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	12,00	4,00	35,00	51,00	2,00	53,00

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I - EDUCADOR FÍSICO (SEDE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	7941	MARCO DA SILVA NORONHA	6,00	6,00	45,50	57,50	2,00	59,50

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
		NÃO HOUVE APROVADOS						

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	8817	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	4,00	8,00	49,00	61,00	2,00	63,00
Classificado	8472	THOMAZ TELLECHEA PILAR	10,00	8,00	35,00	53,00		53,00
Classificado	8724	ITAMAR DE SOUZA SAUER	8,00	8,00	35,00	51,00		51,00

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III - PROCURADOR JURÍDICO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	8426	RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS	14,00	6,00	45,50	65,50		65,50
Classificado	8173	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	6,00	8,00	42,00	56,00		56,00
Classificado	8623	ANDRESSA PEREIRA SILVA	10,00	6,00	35,00	51,00	2,00	53,00

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV - PREGOEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	7731	EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA	8,00	6,00	52,50	66,50		66,50
Classificado	7932	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIR	12,00	4,00	49,00	65,00		65,00
Classificado	8015	ROZALVO HEITOR FERREIRA	10,00	4,00	45,50	59,50		59,50
Classificado	9000	VALDIR MARTINS	12,00	10,00	31,50	53,50		53,50
Classificado	9161	PAMELA THAIS MASCARELLO	10,00	2,00	38,50	50,50		50,50
Classificado	7478	WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO	8,00	4,00	38,50	50,50		50,50

**\* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****PROFESSOR (AMERICANA DO NORTE)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	7975	EDUARDO JAIR RIBEIRO	4,00	6,00	45,50	55,50		55,50

**PROFESSOR (GLEBA MERCEDES I E II)**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Classificado	8901	ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	10,00	2,00	38,50	50,50		50,50

**PROFESSOR (SEDE)**


CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Aprovado	8029	MEIRE ROSELI MEDEIROS	12,00	2,00	52,50	66,50	2,00	68,50
Classificado	8778	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA COSTA	8,00	4,00	52,50	64,50	2,00	66,50
Classificado	8465	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	8,00	4,00	42,00	54,00		54,00

\*Aprovado na vaga de PCD, conforme item 6.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2024.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
RREO**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.887.882,00	91.887.882,00	15.114.032,51	16,45	15.114.032,51	16,45	76.773.849,49	
RECEITAS CORRENTES	82.741.724,35	82.741.824,35	15.084.939,87	18,23	15.084.939,87	18,23	67.656.884,48	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.485.054,44	13.485.054,44	2.322.385,99	17,22	2.322.385,99	17,22	11.162.668,45	
Impostos	12.847.278,09	12.847.278,09	2.177.047,24	17,21	2.177.047,24	17,21	10.470.230,85	
Taxas	837.776,35	837.776,35	145.338,75	17,35	145.338,75	17,35	692.437,60	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.332.574,00	3.332.574,00	420.968,84	12,63	420.968,84	12,63	2.911.605,16	
Contribuições Sociais	2.039.000,00	2.039.000,00	216.451,70	10,62	216.451,70	10,62	1.822.548,30	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.293.574,00	1.293.574,00	204.517,14	15,81	204.517,14	15,81	1.089.056,86	
RECEITA PATRIMONIAL	702.479,00	702.479,00	300.400,75	42,76	300.400,75	42,76	402.078,25	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	702.479,00	702.479,00	300.400,75	42,76	300.400,75	42,76	402.078,25	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.572.331,00	1.572.331,00	428.396,06	27,25	428.396,06	27,25	1.143.934,94	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.572.331,00	1.572.331,00	428.396,06	27,25	428.396,06	27,25	1.143.934,94	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.380.505,91	63.380.505,91	11.610.836,32	18,32	11.610.836,32	18,32	51.769.669,59	
Transferências da União e de suas Entidades	19.978.070,19	19.978.070,19	3.447.001,57	17,25	3.447.001,57	17,25	16.531.068,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.944.458,72	30.944.558,72	5.665.068,94	18,31	5.665.068,94	18,31	25.279.489,78	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	17.000,00	17.000,00		0,00		0,00	17.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.434.025,00	12.434.025,00	2.498.765,81	20,10	2.498.765,81	20,10	9.935.259,19	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	6.952,00	6.952,00		0,00		0,00	6.952,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.780,00	268.780,00	1.951,91	0,73	1.951,91	0,73	266.828,09	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.000,00	135.000,00	237,21	0,18	237,21	0,18	134.762,79	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	133.780,00	133.780,00	1.714,70	1,28	1.714,70	1,28	132.065,30	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	9,146,157,65	9,146,157,65	29,092,64	0,32	29,092,64	0,32	9,117,065,01	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9,146,157,65	9,146,157,65	29,092,64	0,32	29,092,64	0,32	9,117,065,01	
Transferências da União e de suas Entidades	393,060,00	393,060,00	29,092,64	7,40	29,092,64	7,40	363,967,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,753,097,65	8,753,097,65		0,00		0,00	8,753,097,65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2,293,400,00	2,293,400,00	264,271,94	11,52	264,271,94	11,52	2,029,128,06	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94,181,282,00	94,181,382,00	15,378,304,45	16,33	15,378,304,45	16,33	78,803,077,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94,181,282,00	94,181,382,00	15,378,304,45	16,33	15,378,304,45	16,33	78,803,077,55	
DEFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94,181,282,00	94,181,382,00	15,378,304,45	16,33	15,378,304,45	16,33		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,355,395,27			2,355,395,27			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2,355,395,27			2,355,395,27			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.068.482,00	92.132.032,11	21.681.669,93	21.681.669,93	70.450.362,18	13.747.888,79	13.747.888,79	78.384.143,32	12.454.109,81	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.993.211,04	75.535.103,14	17.507.138,58	17.507.138,58	58.027.964,56	13.202.635,12	13.202.635,12	62.332.468,02	12.114.602,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.613.807,40	36.484.072,80	5.736.389,08	5.736.389,08	30.747.683,72	5.736.389,08	5.736.389,08	30.747.683,72	5.683.434,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.200,00	801.200,00	800.000,00	800.000,00	1.200,00	68.770,04	68.770,04	732.429,96	68.770,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.578.203,64	38.249.830,34	10.970.749,50	10.970.749,50	27.279.080,84	7.397.476,00	7.397.476,00	30.852.354,34	6.362.398,36	
DESPESAS DE CAPITAL	14.351.423,46	15.873.081,47	4.174.531,35	4.174.531,35	11.898.550,12	545.253,67	545.253,67	15.327.827,80	339.507,34	
INVESTIMENTOS	13.828.823,46	15.350.481,47	3.653.216,19	3.653.216,19	11.897.265,28	501.810,74	501.810,74	14.848.670,73	296.064,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	522.600,00	521.315,16	521.315,16	1.284,84	43.442,93	43.442,93	479.157,07	43.442,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	723.847,50	723.847,50			723.847,50			723.847,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.810.400,00	3.102.345,16	530.339,15	530.339,15	2.572.006,01	530.339,15	530.339,15	2.572.006,01	264.271,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.878.882,00	95.234.377,27	22.212.009,08	22.212.009,08	73.022.368,19	14.278.227,94	14.278.227,94	80.956.149,33	12.718.381,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.878.882,00	95.234.377,27	22.212.009,08	22.212.009,08	73.022.368,19	14.278.227,94	14.278.227,94	80.956.149,33	12.718.381,75	
SUPERÁVIT (XIII)								1.100.076,51	2.659.922,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.878.882,00	95.234.377,27	22.212.009,08	22.212.009,08		14.278.227,94	15.378.304,45	82.056.125,83	15.378.304,45	
RESERVA DO RPPS	1.302.400,00	1.302.400,00			1.302.400,00			1,302,400,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.293.400,00	2.293.400,00	264.271,94	11,52	264.271,94	11,52	2.029.128,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.293.400,00	2.293.400,00	264.271,94	11,52	264.271,94	11,52	2.029.128,06	
Contribuições Sociais	2.293.400,00	2.293.400,00	264.271,94	11,52	264.271,94	11,52	2.029.128,06	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Atenção de Bens Móveis						
Atenção de Bens Imóveis						
Atenção de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (K)	2.810.400,00	3.102.345,16	530.339,15	530.339,15	2.572.006,01	530.339,15	530.339,15	2.572.006,01	264.271,94	
DESPESAS CORRENTES	2.810.400,00	3.102.345,16	530.339,15	530.339,15	2.572.006,01	530.339,15	530.339,15	2.572.006,01	264.271,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.807.200,00	3.099.145,16	530.339,15	530.339,15	2.568.806,01	530.339,15	530.339,15	2.568.806,01	264.271,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00			3.200,00			3.200,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2,0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.088.482,00	92.132.032,11	21.681.669,93	21.681.669,93	97,61	70.450.362,18	13.747.688,79	13.747.688,79	96,29	78.384.143,32	
Legislativa	3.215.000,00	3.215.000,00	581.381,66	581.381,66	2,62	2.633.618,34	367.445,34	367.445,34	2,57	2.847.554,66	
Ação Legislativa	3.215.000,00	3.215.000,00	581.381,66	581.381,66	2,62	2.633.618,34	367.445,34	367.445,34	2,57	2.847.554,66	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.868.161,52	6.946.534,36	1.790.469,72	1.790.469,72	8,06	5.156.064,64	1.256.379,43	1.256.379,43	8,81	5.686.154,93	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.778.061,52	4.855.434,36	1.301.218,51	1.301.218,51	5,86	3.554.215,85	991.820,75	991.820,75	6,95	3.863.613,61	
Administração Financeira	2.091.100,00	2.091.100,00	489.251,21	489.251,21	2,20	1.601.848,79	266.558,68	266.558,68	1,87	1.824.541,32	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.400,00	9.750,00	7.250,00	7.250,00	0,03	2.500,00	7.250,00	7.250,00	0,05	2.500,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.400,00	9.750,00	7.250,00	7.250,00	0,03	2.500,00	7.250,00	7.250,00	0,05	2.500,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.542.649,69	2.542.649,69	280.736,06	280.736,06	1,26	2.261.913,63	239.092,15	239.092,15	1,67	2.303.557,54	
Assistência ao Idoso	131.122,19	131.122,19				131.122,19				131.122,19	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	543.332,00	543.332,00	65.594,53	65.594,53	0,30	477.737,47	58.615,16	58.615,16	0,41	484.716,84	
Assistência Comunitária	690.395,50	690.395,50	65.381,76	65.381,76	0,29	625.013,74	59.407,14	59.407,14	0,42	630.988,36	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.173.000,00	1.173.000,00	149.759,77	149.759,77	0,67	1.023.240,23	121.069,85	121.069,85	0,85	1.051.900,15	
FU08 - Demais Subfunções	3.900,00	3.900,00				3.900,00				3.900,00	
Previdência Social	3.034.000,00	3.034.000,00	455.107,94	455.107,94	2,05	2.578.892,06	392.701,06	392.701,06	2,75	2.641.298,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.034.000,00	3.034.000,00	455.107,94	455.107,94	2,05	2.578.892,06	392.701,06	392.701,06	2,75	2.641.298,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.321.368,83	17.138.443,65	3.893.939,22	3.893.939,22	17,53	13.244.504,43	3.127.205,30	3.127.205,30	21,90	14.011.298,95	
Atenção Básica	5.295.671,64	5.409.589,01	1.077.865,67	1.077.865,67	4,85	4.331.723,34	1.008.184,61	1.008.184,61	7,06	4.401.404,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.086.543,30	8.760.450,75	2.305.599,47	2.305.599,47	10,38	6.454.851,28	1.695.832,68	1.695.832,68	11,88	7.064.618,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	423.481,89	423.481,89	1.000,00	1.000,00	0,00	422.481,89	83,73	83,73	0,00	423.398,16	
Vigilância Sanitária	237.672,00	259.372,00	36.850,00	36.850,00	0,17	222.522,00	29.466,01	29.466,01	0,21	229.055,99	
Vigilância Epidemiológica	771.800,00	779.350,00	135.414,19	135.414,19	0,61	643.935,81	134.214,19	134.214,19	0,94	645.135,81	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.501.400,00	1.501.400,00	337.209,89	337.209,89	1,52	1.164.190,11	259.424,08	259.424,08	1,82	1.241.975,92	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.787.721,37	24.598.072,37	6.596.141,67	6.596.141,67	29,70	17.991.930,70	3.148.126,43	3.148.126,43	22,05	21.439.945,94	
Ensino Fundamental	15.404.357,60	15.474.708,60	5.217.732,07	5.217.732,07	23,49	10.256.976,53	1.913.775,48	1.913.775,48	13,40	13.560.933,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00	4.800,00				4.800,00				4.800,00	
Educação Infantil	5.434.208,63	5.164.208,63	709.249,35	709.249,35	3,19	4.454.959,28	682.990,69	682.990,69	4,78	4.481.217,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.316.490,74	3.316.490,74	668.397,23	668.397,23	3,01	2.648.093,51	550.597,24	550.597,24	3,86	2.765.893,50	
FU12 - Demais Subfunções	627.864,40	627.864,40	763,02	763,02	0,00	627.101,38	763,02	763,02	0,01	627.101,38	
Cultura	351.000,00	351.000,00	30.922,16	30.922,16	0,14	320.077,84	18.517,85	18.517,85	0,13	332.482,15	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
FU13 - Administração Geral	351.000,00	351.000,00	30.922,16	30.922,16	0,14	320.077,84	18.517,85	18.517,85	0,13	332.482,15	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.081.754,96	13.437.767,41	1.820.589,39	1.820.589,39	8,20	11.617.198,02	1.623.785,93	1.623.785,93	11,37	11.813.981,48	
Infra-Estrutura Urbana	7.098.594,96	8.455.607,41	365.720,36	365.720,36	1,65	8.089.887,05	365.720,36	365.720,36	2,56	8.089.887,05	
Serviços Urbanos	4.881.900,00	4.881.900,00	1.354.869,03	1.354.869,03	6,10	3.527.310,97	1.249.710,57	1.249.710,57	8,75	3.632.189,43	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.260,00	100.260,00	100.260,00	100.260,00	0,45	0,00	8.355,00	8.355,00	0,06	91.905,00	
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.013.831,00	2.019.120,00	787.860,02	787.860,02	3,55	1.231.259,98	318.235,11	318.235,11	2,23	1.700.884,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.011.431,00	2.016.720,00	787.860,02	787.860,02	3,55	1.228.859,98	318.235,11	318.235,11	2,23	1.698.484,89	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Gestão Ambiental	453.200,00	453.200,00	11.810,00	11.810,00	0,05	441.390,00	10.150,61	10.150,61	0,07	443.049,39	
Preservação e Conservação Ambiental	453.200,00	453.200,00	11.810,00	11.810,00	0,05	441.390,00	10.150,61	10.150,61	0,07	443.049,39	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.161.520,00	3.161.520,00	790.473,93	790.473,93	3,56	2.371.046,07	734.541,28	734.541,28	5,14	2.426.978,72	
Abastecimento	3.161.520,00	3.161.520,00	790.473,93	790.473,93	3,56	2.371.046,07	734.541,28	734.541,28	5,14	2.426.978,72	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	173.800,00	173.800,00	10.447,00	10.447,00	0,05	163.353,00	9.014,46	9.014,46	0,06	164.785,54	
Promoção Comercial											
Comercialização	173.800,00	173.800,00	10.447,00	10.447,00	0,05	163.353,00	9.014,46	9.014,46	0,06	164.785,54	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FL24 - Demais Subfunções											
Energia	1.260.974,00	1.260.974,00	92.561,46	92.561,46	0,42	1.168.412,54	75.023,96	75.023,96	0,53	1.185.950,04	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.260.974,00	1.260.974,00	92.561,46	92.561,46	0,42	1.168.412,54	75.023,96	75.023,96	0,53	1.185.950,04	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FL25 - Administração Geral											
FL25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.025.833,13	9.025.833,13	1.812.737,09	1.812.737,09	8,16	7.213.096,04	1.781.556,96	1.781.556,96	12,48	7.244.276,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.025.833,13	9.025.833,13	1.812.737,09	1.812.737,09	8,16	7.213.096,04	1.781.556,96	1.781.556,96	12,48	7.244.276,17	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FL26 - Administração Geral											
FL26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.824.620,00	1.824.620,00	506.547,45	506.547,45	2,28	1.318.072,55	431.628,20	431.628,20	3,02	1.382.991,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.824.620,00	1.824.620,00	506.547,45	506.547,45	2,28	1.318.072,55	431.628,20	431.628,20	3,02	1.382.991,80	
Lazer											
FL27 - Administração Geral											
FL27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.225.800,00	2.225.900,00	2.212.715,16	2.212.715,16	9,96	13.184,84	205.234,72	205.234,72	1,44	2.020.665,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.323.800,00	1.323.800,00	1.321.315,16	1.321.315,16	5,95	2.494,84	112.212,97	112.212,97	0,79	1.211.587,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	902.000,00	902.100,00	891.400,00	891.400,00	4,01	10.700,00	93.021,75	93.021,75	0,65	809.078,25	
Transferências para a Educação Básica											
FL28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	723.847,50	723.847,50				723.847,50				723.847,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.810.400,00	3.102.345,16	530.339,15	530.339,15	2,39	2.572.006,01	530.339,15	530.339,15	3,71	2.572.006,01	
TOTAL (III) = (I + II)	92.878.882,00	95.234.377,27	22.212.009,06	22.212.009,06	100,00	73.022.368,19	14.278.227,94	14.278.227,94	100,00	80.956.149,33	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.810.400,00	3.102.345,16	530.339,15	530.339,15	2,39	2.572.006,01	530.339,15	530.339,15	3,71	2.572.006,01	
Legislativa	92.200,00	92.200,00	9.252,90	9.252,90	0,04	82.947,10	9.252,90	9.252,90	0,06	82.947,10	
Ação Legislativa	92.200,00	92.200,00	9.252,90	9.252,90	0,04	82.947,10	9.252,90	9.252,90	0,06	82.947,10	
Controle Externo											
FL01 - Administração Geral											
FL01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FL02 - Administração Geral											
FL02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dIII b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	355.800,00	358.327,16	61.447,71	61.447,71	0,28	296.879,45	61.447,71	61.447,71	0,43	296.879,45		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	234.300,00	236.827,16	38.693,46	38.693,46	0,17	198.133,70	38.693,46	38.693,46	0,27	198.133,70		
Administração Financeira	121.500,00	121.500,00	22.754,25	22.754,25	0,10	98.745,75	22.754,25	22.754,25	0,16	98.745,75		
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Recursos												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	50.400,00	50.400,00	8.376,09	8.376,09	0,04	42.023,91	8.376,09	8.376,09	0,06	42.023,91		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00		
FU08 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	8.376,09	8.376,09	0,04	39.623,91	8.376,09	8.376,09	0,06	39.623,91		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	616.000,00	635.418,00	127.646,02	127.646,02	0,57	507.771,98	127.646,02	127.646,02	0,89	507.771,98		
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	286.200,00	285.618,00	65.542,65	65.542,65	0,30	220.075,35	65.542,65	65.542,65	0,46	220.075,35		
Suporte Profilático e Terapêutico	196.200,00	196.200,00	34.830,17	34.830,17	0,16	151.369,83	34.830,17	34.830,17	0,24	151.369,83		
Vigilância Sanitária	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00		
Vigilância Epidemiológica	91.200,00	91.200,00	14.274,63	14.274,63	0,06	76.925,37	14.274,63	14.274,63	0,10	76.925,37		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	12.998,57	12.998,57	0,06	57.001,43	12.998,57	12.998,57	0,09	57.001,43		





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(dIII b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(dIII d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.390.400,00	1.660.400,00	272.670,20	272.670,20	1,23	1.387.729,80	272.670,20	272.670,20	1,91	1.387.729,80	
Ensino Fundamental	938.600,00	938.600,00	150.331,99	150.331,99	0,68	788.268,01	150.331,99	150.331,99	1,05	788.268,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	321.800,00	591.800,00	100.628,41	100.628,41	0,45	491.171,59	100.628,41	100.628,41	0,70	491.171,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	21.709,80	21.709,80	0,10	108.290,20	21.709,80	21.709,80	0,15	108.290,20	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	66.200,00	66.200,00	9.836,48	9.836,48	0,04	56.363,52	9.836,48	9.836,48	0,07	56.363,52	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	66.200,00	66.200,00	9.836,48	9.836,48	0,04	56.363,52	9.836,48	9.836,48	0,07	56.363,52	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.400,00	11.400,00	1.807,43	1.807,43	0,01	9.592,57	1.807,43	1.807,43	0,01	9.592,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.400,00	11.400,00	1.807,43	1.807,43	0,01	9.592,57	1.807,43	1.807,43	0,01	9.592,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(dIII b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(dIII d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	70.000,00	13.771,50	13.771,50	0,06	56.228,50	13.771,50	13.771,50	0,10	56.228,50	
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	13.771,50	13.771,50	0,06	56.228,50	13.771,50	13.771,50	0,10	56.228,50	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	131.200,00	131.200,00	22.570,10	22.570,10	0,10	108.629,90	22.570,10	22.570,10	0,16	108.629,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	131.200,00	131.200,00	22.570,10	22.570,10	0,10	108.629,90	22.570,10	22.570,10	0,16	108.629,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.960,72	2.960,72	0,01	17.039,28	2.960,72	2.960,72	0,02	17.039,28	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(dIII b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(dIII d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.960,72	2.960,72	0,01	17.039,28	2.960,72	2.960,72	0,02	17.039,28	
Lazer											
FL07 - Administração Geral											
FL07 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FL08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3,2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<M01>	<M02>	<M03>	<M04>	<M05>	<M06>	<M07>	<M08>	<M09>	<M10>	<M11>	<M12>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.040.515,48	8.054.453,81	8.017.303,38	7.989.041,07	8.800.868,77	8.810.331,54	7.511.341,42	7.408.892,33	6.558.634,28	12.286.897,88	8.022.739,92	8.344.821,48	89.661.031,97	92.507.288,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.440.148,11	1.216.447,49	1.412.841,52	1.194.052,37	1.271.080,05	1.052.096,44	1.404.533,76	1.253.822,33	1.360.234,94	1.367.030,45	1.367.030,45	955.320,54	14.542.555,55	13.445.054,44
IPTU	48.957,39	31.787,27	47.198,49	47.039,76	272.004,65	183.924,32	19.650,89	48.965,30	24.104,43	19.802,50	10.239,83	36.289,05	791.033,88	664.282,50
ISS	818.124,23	635.028,62	735.865,25	457.608,70	551.966,65	502.047,79	987.360,94	225.054,48	291.740,58	787.293,32	672.947,79	596.040,18	7.461.103,88	5.970.474,76
ITBI	327.895,72	107.178,84	387.249,27	394.267,89	195.447,43	86.279,37	145.391,83	702.417,87	12.438,41	82.313,11	617.862,96	36.496,40	3.058.188,01	4.006.266,00
IRPF	203.877,01	208.807,05	208.444,23	287.843,86	172.933,56	168.609,01	169.154,53	156.051,74	327,24	434.760,93	20.513,64	186.887,41	2.214.881,17	2.085.274,83
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.593,76	33.867,51	34.395,28	37.804,91	87.608,54	108.235,98	82.975,57	123.312,94	85.671,29	36.078,06	45.451,23	99.887,52	814.779,61	837.276,35
Contribuições	307.100,40	316.922,39	301.805,21	352.827,25	274.554,95	278.157,88	272.841,48	273.780,72	87.847,38	523.016,07	108.376,33	314.592,51	3.408.602,67	3.332.574,00
Receita Patrimonial	189.843,34	171.828,83	160.190,54	188.919,69	220.433,02	191.368,56	253.201,06	198.846,24	237.166,94	140.013,81	162.419,05	137.881,70	2.222.810,69	702.473,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.843,34	171.828,83	160.190,54	188.919,69	220.433,02	191.368,56	253.201,06	198.846,24	237.166,94	140.013,81	162.419,05	137.881,70	2.222.810,69	702.473,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	154.079,76	201.822,62	160.645,76	173.730,61	155.522,78	123.241,01	140.202,36	110.198,94	108.061,72	163.201,80	160.680,97	237.735,09	1.910.601,41	1.573.231,00
Transferências Correntes	5.965.710,72	6.738.195,65	6.425.080,38	6.052.496,01	6.849.061,89	5.157.086,50	5.440.062,76	5.572.266,10	5.687.739,09	10.068.702,75	6.795.187,21	6.698.361,66	77.463.982,89	73.146.091,51
Cota-Parte do FPM	748.227,37	814.296,15	999.999,70	981.120,49	1.050.458,63	944.948,52	826.488,30	1.351.048,45	1.202.290,21	1.568.533,21	1.068.712,70	1.493.975,66	13.100.686,39	13.752.808,00
Cota-Parte do ICMS	2.867.542,30	2.957.689,94	2.846.544,45	2.488.140,13	2.865.779,28	2.196.332,01	2.445.330,35	2.301.387,89	2.529.729,85	2.838.053,91	3.216.828,58	3.019.800,03	32.414.349,72	35.123.377,00
Cota-Parte do IPVA	94.228,75	126.101,46	165.230,63	289.038,59	869.971,03	216.368,01	186.790,03	95.885,04	116.000,23	35.823,59	126.105,37	117.586,60	2.244.349,26	1.912.200,00
Cota-Parte do ITR	104.786,62	12.860,46	39.320,63	11.844,26	13.028,20	22.912,28	58.819,79	5.133,38	164.322,40	823.689,59	388.139,07	3.325.115,00	1.598.238,70	3.325.115,00
Transferências da LC nº 61/1989	14.470,91	11.596,51	11.442,12	13.896,70	11.862,05	11.887,93	10.483,43	11.111,82	12.840,63	15.890,97	21.387,23	17.070,00	163.620,40	176.770,00
Transferências do FUNDEB	1.081.911,83	1.109.974,63	1.003.698,01	1.080.698,98	1.250.830,01	862.089,74	1.003.273,96	1.026.495,88	1.019.211,39	1.416.819,60	1.229.713,46	1.286.052,35	13.352.687,64	12.434.025,00
Outras Transferências Correntes	984.745,01	1.702.595,48	1.558.679,82	1.188.216,95	984.032,69	902.252,01	906.804,90	778.223,64	642.734,29	3.336.319,28	782.003,60	780.757,51	14.526.570,58	10.994.676,51
Outras Receitas Correntes	7.633,15	8.996,83	97.427,00	36.825,29	153.288,08	6.371,05	480,00	737,20	26.818,51	1.051,91	900,00		303.298,96	289.790,00
DEDUÇÕES (II)	902.483,81	1.000.402,71	880.361,98	1.005.284,76	1.114.819,74	867.438,75	898.085,90	938.164,47	805.638,76	1.383.002,42	963.127,10	1.138.116,66	11.898.926,66	11.810.475,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	209.285,63	217.595,06	208.020,07	251.342,23	194.972,47	191.287,11	195.577,56	187.289,85	3.048,38	423.214,64	4.831,17	211.820,53	2.298.064,68	2.039.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários														1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.198,18	782.807,65	672.341,91	753.942,53	919.847,27	676.151,64	703.507,94	751.486,80	802.590,40	958.797,78	956.416,41	926.296,13	9.596.374,64	6.765.475,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.162.031,67	7.054.051,10	7.137.041,40	6.983.256,31	7.606.049,03	5.942.892,79	6.612.255,92	6.470.727,86	5.729.995,52	10.886.685,46	7.059.612,82	7.206.804,83	87.762.095,31	80.695.000,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)														1.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)	7.162.031,67	7.054.051,10	7.137.041,40	6.983.256,31	7.606.049,03	5.942.892,79	6.612.255,92	6.470.727,86	5.729.995,52	10.886.685,46	7.059.612,82	7.206.804,83	87.762.095,31	80.695.000,35
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º III)														735.606,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														160.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI - VII)	7.162.031,67	7.054.051,10	7.137.041,40	6.983.256,31	7.606.049,03	5.942.892,79	6.612.255,92	6.470.727,86	5.729.995,52	10.886.685,46	7.059.612,82	7.206.804,83	87.026.489,31	79.959.394,35


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3,922,900,00	427,458,30
Receita de Contribuições dos Segurados	2,039,000,00	216,451,70
Ativo	2,038,000,00	215,230,00
Inativo	1,000,00	1,221,70
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1,878,400,00	208,927,08
Ativo	1,878,400,00	208,927,08
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4,500,00	2,079,52
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4,500,00	2,079,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1,000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1,000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3,922,900,00</b>	<b>427,458,30</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		107.323,36	107.323,36	107.323,36	
Aposentadorias		107.323,36	107.323,36	107.323,36	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		107.323,36	107.323,36	107.323,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.922.900,00	320.134,94	320.134,94	320.134,94	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1,302,400,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	98,417,09
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	205,093,80
Investimentos e Aplicações	43,852,673,37
Outros Bens e Direitos	495,103,77


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	415,500.00	55,344.86
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>415,500.00</b>	<b>55,344.86</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	318.500,00	94.051,72	31.644,84	31.644,84	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	314.500,00	94.051,72	31.644,84	31.644,84	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.500,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	325.000,00	94.051,72	31.644,84	31.644,84	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	90.500,00	-38.706,86	23.700,02	23.700,02	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		24,647,07
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	80,696,624,35	14,866,408,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,485,054,44	2,322,385,99
IPTU	664,262,50	46,528,88
ISS	5,970,474,76	1,268,987,95
ITBI	4,006,266,00	654,349,36
IRRF	2,006,274,83	207,181,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837,776,35	145,338,75
Contribuições	1,293,574,00	204,517,14
Receita Patrimonial	697,479,00	298,321,23
Aplicações Financeiras (II)	697,479,00	298,321,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63,380,605,91	11,610,836,32
Cota-Parte do FPM	11,180,246,40	2,074,150,77
Cota-Parte do ICMS	24,098,701,60	4,989,478,92
Cota-Parte do IPVA	1,529,846,40	196,552,91
Cota-Parte do ITR	3,001,692,00	270,668,87
Transferências da LC nº 61/1989	141,416,00	38,457,73
Transferências do FUNDEB	12,434,025,00	2,498,765,81
Outras Transferências Correntes	10,994,878,51	1,542,761,31
Demais Receitas Correntes	1,840,111,00	430,347,97
Outras Receitas Financeiras (III)	127,860,00	1,714,70
Receitas Correntes Restantes	1,712,251,00	428,633,27
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	79,871,485,35	14,566,372,72
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	4,333,400,00	480,723,64
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	5,000,00	2,079,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	9,146,157,65	29,092,64
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	9,146,157,65	29,092,64
Convênios	9,144,297,65	
Outras Transferências de Capital	1,860,00	29,092,64
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))</b>	9,146,157,65	29,092,64
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>		
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	93,351,043,00	15,076,189,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	89,017,643,00	14,595,465,36



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)				
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	75.467.228,82	17.582.369,79	13.340.273,21	11.986.173,35		427.763,14	238.885,40	238.885,40	
Pessoal e Encargos Sociais	36.868.217,96	5.905.672,01	5.905.672,01	5.586.649,79		12.503,43			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	801.200,00	800.000,00	68.770,04	68.770,04			61.687,89	61.687,89	
Outras Despesas Correntes	37.797.810,86	10.876.697,78	7.365.831,16	6.330.753,52		415.259,71	177.197,51	177.197,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.666.028,82	16.782.369,79	13.271.503,17	11.917.403,31		427.763,14	177.197,51	177.197,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.029.500,00	455.107,94	392.701,06	392.701,06		4.106,54			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)									
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.866.581,47	4.174.531,35	545.253,67	339.507,34		615.075,00	427.281,53	427.281,53	
Investimentos	15.343.981,47	3.653.216,19	501.810,74	296.064,41		615.075,00	383.838,60	383.838,60	
Inversões Financeiras									
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)									
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)									
Demais Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida (XXVII)	522.600,00	521.315,16	43.442,93	43.442,93			43.442,93	43.442,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.343.981,47	3.653.216,19	501.810,74	296.064,41		615.075,00	383.838,60	383.838,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	723.847,50								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.500,00								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)									
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.769.857,79	20.890.693,92	14.166.014,97	12.606.166,78		1.048.944,68	561.036,11	561.036,11	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.733.857,79	20.435.585,98	13.773.313,91	12.213.467,72		1.042.838,14	561.036,11	561.036,11	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		862,039,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		778,123,39

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		298,321,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		930,453,93

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		145,986,69

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	19,804,854,69	21,696,900,66
Disponibilidade de Caixa	19,804,854,69	21,696,900,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	19,805,020,74	22,210,718,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	166,05	513,818,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19,804,854,69	-21,696,900,66

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1,892,045,97

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		1,892,045,97

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.524.182,67

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.355.395,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.355.395,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.302.400,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Orgão	Poder/Orgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.664,40	1.046.944,68	1.046.944,68		2.664,40	318.022,25	4.796.826,78	666.166,93	666.166,93		4.418.682,10	4.421.346,50
PODER EXECUTIVO	2.664,40	1.046.944,68	1.046.944,68		2.664,40	318.022,25	4.796.826,78	666.166,93	666.166,93		4.418.682,10	4.421.346,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (II) = (f + i)	2.664,40	1.046.944,68	1.046.944,68		2.664,40	318.022,25	4.796.826,78	666.166,93	666.166,93		4.418.682,10	4.421.346,50

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Orgão - Intra	Poder/Orgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	94.181.282,00
Previsão Atualizada	94.181.382,00
Receitas Realizadas	15.378.304,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.355.395,27
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	92.878.882,00
Dotação Atualizada	95.234.377,27
Despesas Empenhadas	22.212.009,08
Despesas Liquidadas	14.278.227,94
Despesas Pagas	12.718.381,75
Superávit Orçamentário	1.100.076,51

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	22.212.009,08
Despesas Liquidadas	14.278.227,94

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	87.762.095,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.762.095,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.602.075,31

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	427.458,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	107.323,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	107.323,36
Despesas Previdenciárias Pagas	107.323,36
Resultado Previdenciário	320.134,94
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		778.123,39	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.892.045,97	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1,049,609.08	0,00	1,046,944.68	2,664.40
Poder Executivo	1,049,609.08	0,00	1,046,944.68	2,664.40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5,084,849.03	0,00	666,166.93	4,418,682.10
Poder Executivo	5,084,849.03	0,00	666,166.93	4,418,682.10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>6,134,458.11</b>	<b>0,00</b>	<b>1,713,111.61</b>	<b>4,421,346.50</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>29/02/2024</b>
Notas Explicativas	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº  
003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, tendo por objeto: **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT E SEUS DEPENDENTES**, conforme edital e demais anexos, consoante as disposições da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: **AQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 30.902.499/0001-93**, o qual também poderá ser acessado, através do link: [https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_fri](https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_fri). Tangará da Serra-MT, 10.04.2024. Gustavo Leonne de Souza – **Presidente da CPL**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, torna público o resultado de Adjucação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 10.04.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/  
2024.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.** O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de **Cultura e Turismo** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 116/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3070/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 44.412.410/0001-15, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA "PEDRO PAULO E ALEX" NA XII FESTA DOS ESTADOS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do mu-**

**nício**, através [https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_fri](https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_fri), **Tangará da Serra-MT, 10.04.2024.** Gustavo Leonne de Souza - **Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 24 de abril de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília.** Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de abril de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 10.04.2024. Marcio de Oliveira Lopes – pregoeiro - Portaria nº 1968/GP/2023.

**DECRETO Nº 179, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**INSTITUI A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEIA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os indícios de irregularidades no Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/2018, pagos com os recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 7.358/2024/1Doc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades decorrentes da execução do Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013.

**Art. 2º** A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo, nos termos da Lei n.º 6.407 de 08 de abril de 2024, abaixo discriminados:

**I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:**

- a) **Presidente:** Flávio Amaral Oliveira.
- b) **Membro:** Edriweizzer Furtado dos Santos.

**II – 01 Representante da Procuradoria-Geral do Município:**

- a) **Membro:** José Ricardo Ferreira Gomes.

**III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

- a) **Membro:** Tieno Rodrigo Alberti.

**Art. 3º** A Comissão Especial terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por até 30 (trinta) dias para apurar as supostas irregularidades decorrentes da execução do Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013.

**Art. 4º** Fica autorizado o pagamento do adicional de responsabilidade aos Representantes membros da Comissão, conforme art. 2º, § 1º, da Lei n.º 6.407 de 08 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 13/2024**

**RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2024, que publica o resultado final do processo seletivo simplificado, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

**1 – DO RESULTADO FINAL**

1.1 – De acordo com os critérios estabelecidos no edital nº 09/2024, a comissão instituída pela portaria nº 137 de 01 de abril de 2024, realizou a classificação final do processo seletivo simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

ENFERMEIRO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Juliana C.Lopes da Silva	5,0	CR
02	Marilene Miguel da Cruz Carvalho	5,0	CR
03	Gilvania Marques Jardim	5,0	CR
04	Kener Tiago Camargo de Melo	5,0	CR
05	Paulo Cesar Gomes Lisboa	5,0	CR
06	Ismênia Thaisa G. Nazario	5,0	CR
07	Vanuza Valente Barbosa	2,0	CR
08	Luana Gabriela Machado	2,0	CR

09	Alexandre de Lima Spíndola	0,0	CR
*CR – Cadastro de Reserva			

PSICÓLOGO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Delma Sofia Alves de Oliveira	5,0	CR
02	Ana Beatriz Ferreira de C. Ne-grão	2,0	CR
03	Emanuela Stieven Tariga	2,0	CR
*CR – Cadastro de Reserva			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Maria Moreira Lopes	10,0	CR
02	Jucena Laborão de Paula	5,0	CR
03	Veroni Matos Ribeiro	4,3	CR
04	José Carlos M. das Neves de Oliveira	4,0	CR
05	Solange Gomes da Silva	3,1	CR
06	Lucineide Pereira de Santana	2,0	CR
07	Bruna Karin Ribeiro Peixoto	0,0	CR

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Letícia Raspini	5,0	CR
02	Vilma Pomiecinski Oliveira	4,5	CR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Genilde Teresinha Balbinot Paris	4,0	CR
02	Jade Mariam Vaccari Carvalho Silva	2,4	CR
03	Letícia Pereira Bonfim	2,0	CR
04	Katia Fernanda Ossuci	0,0	CR
05	Katia Streg	0,0	CR
06	Clemilda Lopes Rodrigues	0,0	CR
07	Rafaelli de Paula Cabreiras da Silva Gasparin	0,0	CR
08	Luis Felipe Costa Libinski	0,0	CR
09	Milene de Almeida Araújo	0,0	CR
10	Halberto Luiz Rohden Tedesco	0,0	CR
11	Luana Almeida Eli	0,0	CR
12	Emily Laysa Machado Pereira	0,0	CR
13	Bruna Callai	0,0	CR
14	Junior Francisco da Silva	0,0	CR

Terra Nova Do Norte/MT, 10 de abril de 2024.

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Port. 235/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

Alterar o *Edital Normativo*:

Onde se lê:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**

Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R\$)
			Normal	PcD	Total			
Agente Combate às Endemias - ACE	Ensino Médio Completo.	-	003	-	003	40 horas semanais.	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Vista Alegre - microárea 07	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo.	Vista Alegre	CR	-	CR	40 horas semanais.	2.801,87	50,00

		- microárea 03						
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Ana Neri - microárea 04	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Ana Neri - microárea 09	CR	-	CR	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Nona Agrovi-la - microárea 09	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Nona Agrovi-la - microárea 01	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	São Pedro - microárea 03	001	-	001	40 horas semanais	2.801,87	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	São Pedro - microárea 05	CR	-	CR	40 horas semanais	2.801,87	50,00
<b>Total de Vagas</b>			008 + CR	-	008 + CR			

**Leia-se:**

### 1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R\$)
			Normal	PcD	Total			
Agente Combate às Endemias - ACE	Ensino Médio Completo	-	003	-	003	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Vista Alegre - microárea 07	001	-	001	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Vista Alegre - microárea 03	CR	-	CR	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Ana Neri - microárea 04	001	-	001	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Ana Neri - microárea 09	CR	-	CR	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Nona Agrovi-la - microárea 09	001	-	001	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	Nona Agrovi-la - microárea 01	001	-	001	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	São Pedro - microárea 03	001	-	001	40 horas semanais	2.824,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	São Pedro - microárea 05	CR	-	CR	40 horas semanais	2.824,00	50,00
<b>Total de Vagas</b>			008 + CR	-	008 + CR			

**Onde se lê:**

**3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 26/03/2024 às 17h00min do dia 09/04/2024, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br).** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

**3.2. ....**

**3.2.1. ....**

**c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 26/03/2024 às 17h00min do dia 09/04/2024, através do requerimento específico disponível na página citada.**

**3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 08h00min do dia 26/03/2024 e 18h00min do dia 09/04/2024, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia 10/04/2024.**

**Leia-se:**

**3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 26/03/2024 às 17h00min do dia 15/04/2024, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br).** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e

válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

### 3.2. ....

#### 3.2.1. ....

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 26/03/2024 às 17h00min do dia 15/04/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 26/03/2024 e 18h00min do dia 15/04/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **16/04/2024**.

#### Onde se Lê no anexo I – Cronograma:

Data	Evento
26/03/2024 a 09/04/2024	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com pagamento da taxa de inscrição
10/04/2024	Último dia pagamento da taxa de inscrição
10/04/2024	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como PcD
15/04/2024	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e darelacão de candidatos inscritos
16/04/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
17/04/2024	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos homologadas e o mapa estatístico (candidatos x vagas)
17/04/2024	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos

#### Leia-se no anexo I – Cronograma:

Data	Evento
26/03/2024 a 15/04/2024	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com pagamento da taxa de inscrição
16/04/2024	Último dia pagamento da taxa de inscrição
16/04/2024	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como PcD
18/04/2024	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e darelacão de candidatos inscritos
19/04/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
22/04/2024	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos homologadas e o mapa estatístico (candidatos x vagas)
22/04/2024	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos

#### Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 21 de Março de 2024.

- PASCOAL ALBERTON– Prefeito Municipal
- FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO - Presidente da Comissão
- TANIA DA SILVA CARDOSO - Secretário da Comissão
- VALDIRENE HESPANHA - Membro da Comissão
- ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS - Suplente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

##### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2023

##### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº062/2023

EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0003-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COM-PARTILHADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLARES AO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R\$ 122.678,25(cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 03(três) meses a partir da data de assinatura e do contrato com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

##### AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

##### AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, por meio de sua Comissão de contratação, torna público, o adiamento da sessão Pública referente a Concorrência Pública 001/2024, que estava prevista para o dia 10 de abril de 2024 às 08h:00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização viária e passeio público em vias urbanas do município de TORIXORÉU/MT, nos termos do convênio 063/2024, em virtude de dificuldades técnicas junto ao sistema para operacionalização das fases aberta e fechada de lances. A nova data para realização da sessão é o dia 15 de abril de 2024, a partir das 08h30min. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos pelo e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).



Torixoréu/MT, 09 de abril de 2024

LUCAS RIBEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

## ERRATA - PORTARIA N° 128/2024

ERRATA - PORTARIA N° 128/2024.

ERRATA

PORTARIA N° 128/2024

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na **Portaria n° 128/2024**, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 05 de abril de 2024, O Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT, reunião Ordinária do dia 26/03/2024.

**ONDE SE LÊ: PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU/MT.**

**LÊIA-SE: PORTARIA DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE TORIXORÉU/MT.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 10 de abril de 2024.

Magno Sousa Martins Vieira

Secretário Municipal de Saúde de Torixoréu/MT

## EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0118/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0118/2023

CREDENCIAMENTO 002/2023

**OBJETO:** "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **R. L. A. M. ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.524.001/0001-78, com sede na Rua Xavante, nº 802, quadra 31, lote 2, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, para prestação de **SERVIÇOS DE LABORATORIAIS E DE ULTRASSONOGRÁFIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.**"

DATA: 08 de ABRIL de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

**DISTRATANTE: R. L. A. M. ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.524.001/0001-78

## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE MUNICIPAL BENEDITA BENTO –**

**MÃE DITINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br), até as 17h00min do dia **15/04/2024**.

Lucas Ribeiro Agente de

Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação	Descrição de categoria de investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
<input type="checkbox"/> Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> maior retorno econômico
<input type="checkbox"/> Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.	
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**4. DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação na realização do projeto de creche modelo. **5. DA JUSTIFICATIVA:**

<b>5.1</b> Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por tratar da aquisição de materiais permanentes para o projeto de creche modelo de Torixoréu, para atender a demanda da Secretaria de Educação no âmbito da rede municipal de ensino, do Município de Torixoréu-MT, conforme previsto na legislação.
<b>5.2</b> Justifica-se a contratação na modalidade de dispensa, pois é de extrema necessidade de materiais permanentes para dar seguimento ao projeto da creche modelo, uma vez que é imprescindível para o desenvolvimento de habilidades e conhecimento dos estudantes do município, em atendimento das demandas da secretaria e manutenção dos serviços públicos de educação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Objeto/Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Atividades 05 brinquedos pedagógicos – primeira infância	01	R\$	R\$
02	Blocos gigantes coloridos para montar	02	R\$	R\$
03	Pula-pula profissional 2,30 m – cama elástica completa	01	R\$	R\$
04	Piscina de bolinhas infantil 1,50m x 1,5m c/ 1500 bolinhas	01	R\$	R\$
05	Frutas e legumes de brinquedo com velcro	05	R\$	R\$
06	Manta mantinha para bebê 1,10 m , x 0,90 m fofinha várias cores	20	R\$	R\$
07	Lençol berço de malha c/ elástico	20	R\$	R\$
08	Tábua de passar passadeira dobrável resistente	01	R\$	R\$



09	Cadeira de alimentação bebê portátil	10	R\$	R\$
10	Carrinho de bebê de passeio	03	R\$	R\$
11	Papel parede diversos rolo	10	R\$	R\$
12	Triciclo magic	03	R\$	R\$
13	Triciclo infantil	03	R\$	R\$
14	Compressor para encher balão	01	R\$	R\$
15	Conjunto aramado	02	R\$	R\$
16	Caixa tatil	05	R\$	R\$
17	Conjunto de dedochê	05	R\$	R\$
18	Conjunto de fantoches histórias	05	R\$	R\$
19	Tapete com encaixe	05	R\$	R\$
20	Gangorra individual	04	R\$	R\$
21	Escorregador baby	01	R\$	R\$

**7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**7.1 Valor total de referência totalizando **R\$****8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**8.1 Conforme dotação orçamentária – Ficha **082** e Fonte **2.1.500.100100****9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/05/2024.

**10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O gerenciamento será feito por Pedro Hugo Brito Silva e a fiscalização pela senhora Juliana de Paula Costa Cardoso.

**11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
- b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
- c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)
- d. Garantia mínima de 12 (doze) meses nos produtos.
- e. A empresa deve disponibilizar todos os manuais para montagem dos equipamentos que necessitam.

Torixoréu – MT, 10 de abril de 2024.

**Pedro Hugo Brito Silva**

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 01-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 01/2024, da Ata de Registro de Preço 01/2024 fica registrado a ata de registro de preço que teve como vencedores as empresas MARIA JOSE REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, dos itens 1 - 3 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 17 - 20 - 22 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 56 - 62 - 64 - 66 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 86 - 88 - 89 - 95 - 97 - 98 - 100 - 101 - 107 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 122 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 153 - 155 - 156 - 158 - 159 - 160 - 161 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 169 - 171 - 172 - 177 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 191 - 192 - 198 - 199 - 203 - 204 - 207 - 213 - 215 - 217 - 220 - 221 - 223 - 224 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 242 - 243, no valor Global de R\$ 183.924,09 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos). a empresa MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.955.893/0001-88, dos itens 2 - 11 - 18 - 25 - 31 - 33 - 37 - 38 - 45 - 85 - 87 - 104 - 110 - 120 - 137 - 149 - 150 - 151 - 154 - 176 - 212, no valor global de R\$ 46.590,82 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos), a em-

presa DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.447.370/0001-06, dos itens 4 - 5 - 7 - 9 - 19 - 27 - 47 - 83 - 84 - 90 - 93 - 96 - 99 - 103 - 105 - 108 - 112 - 121 - 123 - 125 - 136 - 141 - 170 - 189 - 193 - 194 - 196 - 197 - 201 - 202 - 205 - 206 - 208 - 211 - 214 - 216 - 218 - 219 - 238, no valor global R\$ 32.688,56 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), a empresa SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.647.921/0001-50, dos itens 6 - 34 - 35 - 102 - 124 - 152 - 209 - 222 - 244, no valor global R\$24.141,80 (Vinte e Quatro Mil, Centos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos), a empresa UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, dos itens 16 - 21 - 55 - 57 - 61 - 63 - 65 - 71 - 173 - 174 - 175 - 195 - 240 - 241 - 246, no valor global R\$82.292,04 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos), a empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO-EPP, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, dos itens 23 - 24 - 58 - 139 - 148 - 168 - 200 - 210 - 231, no valor global R\$ 11.598,65 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e a empresa PALMIIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.730.284/0001-81, dos itens 50 - 60 - 91 - 92 - 94 - 106 - 109 - 130 - 157 - 162 - 178, no valor global R\$ 3.715,00 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais), Objeto : Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais fracionados de MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 12 de março de 2024. Vale de São Domingos – MT, 10 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa MACROPEÇAS MULTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS ERELI, inscrita no CNPJ n.º 07.838.209/0001-78., cujo objeto SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE SERVICAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO MODELO 2022 MPOLO/VOLARE V8L 4X4X, PLACA: RRN 5N72, RENAAM 01315467361 EM PERÍODO DE GARANTIA, pelo valor global de R\$ 8.058,08 (Oito Mil Cinquenta e Oito Reais e Oito Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 10 de Abril de 2024.

**Geraldo Martins da Silva**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 19/2024****PROCESSO: 30/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na forma de DISPENSA nº 19/2024, que tem por objeto a SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE SERVICAO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO GERAL DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO MODELO 2022 MPOLO/VOLARE V8L 4X4X, PLACA: RRN 5N72, RENAAM 01315467361 EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa **MACROPEÇAS MULTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS ERELI**,

inscrita no CNPJ n.º 07.838.209/0001-78, no valor final de pelo valor global de R\$ 8.058,08 (oito mil, cinquenta e oito reais e oito centavos).

Vale de São Domingos-MT, 10 de Abril de 2024.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

### AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais fracionados de MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, para atender diversas secretarias do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 12 de março de 2024, a qual teve como vencedores as empresas MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, dos itens 1 - 3 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 17 - 20 - 22 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 56 - 62 - 64 - 66 - 67 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 86 - 88 - 89 - 95 - 97 - 98 - 100 - 101 - 107 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 122 - 126 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 153 - 155 - 156 - 158 - 159 - 160 - 161 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 169 - 171 - 172 - 177 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 191 - 192 - 198 - 199 - 203 - 204 - 207 - 213 - 215 - 217 - 220 - 221 - 223 - 224 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 239 - 242 - 243, no valor Global de R\$ 183.924,09 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos), a empresa MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.955.893/0001-88, dos itens 2 - 11 - 18 - 25 - 31 - 33 - 37 - 38 - 45 - 85 - 87 - 104 - 110 - 120 - 137 - 149 - 150 - 151 - 154 - 176 - 212, no valor global de R\$ 46.590,82 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos), a empresa DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.447.370/0001-06, dos itens 4 - 5 - 7 - 9 - 19 - 27 - 47 - 83 - 84 - 90 - 93 - 96 - 99 - 103 - 105 - 108 - 112 - 121 - 123 - 125 - 136 - 141 - 170 - 189 - 193 - 194 - 196 - 197 - 201 - 202 - 205 - 206 - 208 - 211 - 214 - 216 - 218 - 219 - 238, no valor global R\$ 32.688,56 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), a empresa SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.647.921/0001-50, dos itens 6 - 34 - 35 - 102 - 124 - 152 - 209 - 222 - 244, no valor global R\$24.141,80 (Vinte e Quatro Mil, Centos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos), a empresa UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, dos itens 16 - 21 - 55 - 57 - 61 - 63 - 65 - 71 - 173 - 174 - 175 - 195 - 240 - 241 - 246, no valor global R\$82.292,04 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos), a empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO-EPP, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, dos itens 23 - 24 - 58 - 139 - 148 - 168 - 200 - 210 - 231, no valor global R\$ 11.598,65 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e a empresa PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 37.730.284/0001-81, dos itens 50 - 60 - 91 - 92 - 94 - 106 - 109 - 130 - 157 - 162 - 178, no valor global R\$ 3.715,00 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais). Vale de São Domingos-MT. 10 de Abril de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA N.º043/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.ODETE RAMOS DA SILVA”*

**OPresidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2024.04.33530Pe**;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei nº 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr.ODETE RAMOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º0317672-0 SESP/MTe inscrita no CPF n.º 340.104.671-34,matriculada sob o n.º37564,efetivando cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 30 (trinta) Anos, 05 (cinco) Meses e 25 (vinte e cinco) Dias de tempo de contribuição,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### PORTARIA Nº 453/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Conceder **07 (sete) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **17.04.2024 a 23.04.2024**, ao servidor **SILVIO APARECIDO FIDELIS** matrícula nº141872, exercendo o cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL – DNS 01, lotado na **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

#### PORTARIA Nº 452/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 771731/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANA MOREIRA**, matrícula **8987**, lotada em **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, exercendo o cargo de **TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - TSAE**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/04/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04/04/2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 450/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 948555/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS**, matrícula **25985**, lotada em **EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MÉDIO 25H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03/04/2024.

*Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 451/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 951455/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES**, matrícula **13011**, lotada em **CMEI NAIR SACRE**, exercendo o cargo de **Agente Administrativo - TAE**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04/04/2024.

*Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 449/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 937582/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS**, matrícula **31784**, lotada em **EMEB ARY LEITE DE CAMPOS**, exercendo o cargo de **PROFESSOR NV MÉDIO 25H**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03/04/2024.

*Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATO DE EXONERAÇÃO****ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2.024**

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **ANDRE LUIZ DA SILVA MARTINS**, que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista**, no dia 10/04/2024;

**Carlos Alberto Simões de Arruda**, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº 21355380 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 015.191.611-07, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista**.

**Artigo 2º** - **INTERROMPER o afastamento por 24 (vinte quatro) meses não remunerados (12/02/2024 a 12/02/2026)** Portaria de n. 042, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 02 de fevereiro de 2024, **retornando na data 10/04/2024 a fim de exoneração**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente

**ADESÃO Nº 15/2024**

**Processo nº. 957572/2023**. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 021/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, compreendendo a projeção, confecção, montagem e instalação de Mobiliário planejado, devendo ser constituídos de material de fibras de média densidade – MDF ou MDF ULTRA, a serem montados e instalados nos ambientes corporativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, Empresa NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.165.753/0001-85, o valor estimado totaliza a importância global de R\$ 2.420.010,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, dez reais e quarenta centavos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto** - Secretário de Municipal de Administração.

**AVISO DE REABERTURA E EDITAL RETIFICADO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 45/2023****PROCESSO Nº 901933/2023**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE**, para Serviços Comuns- Manutenção/Prestação de Serviços. Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **Edital Retificado Nº. 45/2023 e seus Anexos**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE. A



realização está prevista para o **dia 26 de abril de 2024**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande – MT, 10 de abril de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG**

#### **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 81, DE 09 DE ABRIL DE 2.024.**

Designar como Responsável Técnica de Enfermagem pela unidade **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO– UPA IPASE** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Responsável Técnica de Enfermagem da UPA IPASE a servidora 154303 – **JULIANA DE ARRUDA PINHEIRO- ENFERMEIRA – CONTRATO – COREN-MT 403.567** a partir de 10/04/2024;

**Art. 2º** - As atribuições do Responsável Técnico de Enfermagem são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, fluxos e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Coordenação da unidade e/ou Superintendência de Atenção Secundária.

**Art. 3º** - Esta Portaria produz efeito desde a data de 10 de Abril de 2024;

Várzea Grande, 09 de Abril de 2.024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária interina de Saúde SMS/VG**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 876142/2023** - O Município de Várzea Grande, por meio do Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. Breno Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a intenção de REVOGAR o Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para regularização ambiental, incluindo elaboração e apresentação de relatórios semestrais de monitoramento ambiental, em 06 (seis) cemitérios no Município de Várzea Grande/MT, ante a justificativa de superveniência de fato apresentado pela área demandante, demonstrando que o ato se tornou inconveniente e inoportuno para atendimento do interesse público, nos moldes licitado, razão pela qual fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que, a empresa CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (EPP), CNPJ nº 37.042.338/0001-16 e demais interessados, se assim tiverem o interesse, se manifestem no prazo acima citado, ficando desde já disponível para acesso os autos do processo em referência nesta Secretaria. Várzea Grande, 10 de abril de 2024. Breno Gomes. Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

## **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 094/2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.**

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

**Considerando** o Edital nº 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 22 de março de 2024.**

**Matrícula – 737**

**Servidor – RICARDO SANTOS FERNANDEZ**

**Data – 22/03/2021**

**Cargo–AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente**

### **ATO Nº 119/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2023, instaurado pela Portaria nº 922/CPSPAD/SAD/2023, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 22 de setembro de 2023, cujo Julgamento se deu no dia 14 de março de 2024;

#### **RESOLVE:**

**ACOLHER**, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor **VINICIUS LEONARDO PEREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 135657, TDEE – Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo e Desídia, tipificados nos Artigos 148 e 127, XIV e de acordo com o que preconiza os artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991, **APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto de Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande- MT, 14 de março de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

Prefeito Municipal

### **EXTRATO CONTRATO N. 69/2024**

**PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.226.940/0001-57.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação se vincula ao Pregão Eletrônico n. 007/2023, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato e do processo Gespro n. 940756/2024. **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer. **VALOR:** O valor global do referido contrato é de R\$ 1.455.806,59 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **FONTE:** 01540 / 015001001000 / 0150. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **FISCAL DO CONTRATO:** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos seguintes servidores, ANDERSON SILVA BLANCO, CPF: 393.582.671-00, e o suplente será o servidor GILMAR BUENO CPF: 071.250.791.00.

**DATA DE ASSINATURA:** 09.04.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Contratante

MARIA JOSE DOS REIS NETO

Contratada

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 04/2024

**PARTES INTERESSADAS:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO SEMENTE BRASIL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 19.272.283/0001-59. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 08/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 941499/2024. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento o promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento de 100 (cem) alunos - a ser firmado com essa Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VALOR GLOBAL:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na qualidade de fiscal Titular a servidora ALINE GOMES DE LIMA NETA COSTA, inscrita no CPF n. 772.171.361-72, e na qualidade de suplente, o servidor JOILSON MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF n. 594.773.501-68.

**DATA DE ASSINATURA:** 28.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

INSTITUTO SEMENTE BRASIL

Organização da Sociedade Civil

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – CASAS 07, 08 E 09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 067/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

**CONTRATO Nº:** 055/2023

**VALOR DO CONTRATO GERAL:** R\$ 125.793,30

**VALOR POR CASA:**

CASA 07: R\$ 7.411,06; CASA 08: R\$ 7.411,06; CASA 09-PCD: R\$ 7.181,90

**EMPRESA EXECUTORA:** CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA  
**CNPJ:** 40.601.245/0001-99

Aos quinze dias do mês de março, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter provisório, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TIPO CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES HABITACIONAIS, DO TIPO CASA POPULAR CONFORME PROJETOS BÁSICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS (CÁLCULO, QUANTITATIVO E DESCRITIVO), E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, oriundo do Contrato nº 055/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA**. Após constatar que as CASAS n.º 07,08 e 09 foram executadas/concluídas parcialmente, de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor, projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Não eximindo a contratada das obrigações de:

Manter a obra e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que far-se-á após a correção das anormalidades, que será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 15 de março de 2024

**SERGIO DE MELLO SANTOS**

Engenheiro Civil

CREA/MT: 039458

Matrícula: 3876

#### NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 03/2024/SE/PMVBST

3ª Notificação do Termo de Contrato 072/2016

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE – BUEIROS EM CÓRREGOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220200173803, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de e Prestação de Serviços nº 072/2016 – Tomada de Preços 009/2016: “**CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE – BUEIROS EM CÔRREGOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT”, NOTIFICA a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.335.350/0001-62, representada pelo senhor José Macelio da Silva, portador do CPF: 396.XXX.XXX-20, QUANTO AO DEVER DE GARANTIA A SER PRESTADO IMEDIATAMENTE NA EXECUÇÃO E REPARO DA OBRA.**

Considerando que há responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93.

Considerando que o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato foi expedido no dia 28 de dezembro de 2021.

A contratada deve prever solução imediata para adequação na execução do bueiro triplo celular de concreto do BUEIRO ESTRADA DO SERINGAL – **CÔRREGO SHIMITE**, que está sob colapso parcial, gerando prejuízos aos munícipes em razão de restrição de mobilidade de veículos na Comunidade Seringal.

Notifica-se para que a contratada:

1. Repare a obra, devendo refazer a seus custos o bueiro, em atendimento ao projeto executivo e ao contrato: 6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 10 de abril de 2024

#### SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 387/2019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 1368 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do programa de recuperação de créditos da fazenda pública municipal, e dá outras providências.”

**Jacob André Bringsken**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2024, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido, para pagamento exclusivamente em dinheiro e solvência em cota única ou parcelamento, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

**§1º** A adesão ao REFIS-2024 implica a inclusão da totalidade dos débitos para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

**§2º** Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

**Art. 2º** O REFIS-2024 alcança todos e quaisquer débitos devidos à Fazenda Pública do Município Vila Bela da Santíssima Trindade, inscritos ou não em dívida ativa, ou em fase de lançamento, inclusive os:

I – ajuizados com sentenças ou não;

II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III – constituído por meio de ação de cobrança ou qualquer outro meio judicial, sentenciados ou não;

IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;

V – constituído por meio de ação fiscal.

**Parágrafo único** - O REFIS-2024 é extensivo para todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que possuam dívidas para com a fazenda municipal, seja inscrito ou não, no cadastro de contribuintes do Município Vila Bela da Santíssima Trindade.

**Art. 3º** A inclusão no REFIS-2024 fica condicionada a renúncia do direito de questionar a exigência dos créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, a não ser pelo descumprimento das normas estabelecidas por esta Lei.

**Art. 4º Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo e demais acréscimos legais, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 08 (oito) parcelas fixas mensais e sucessivas, não podendo, entretanto, ultrapassar a data limite de 31/12/2024, de acordo com o disposto no art. seguinte desta Lei.**

**Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2024 poderá ser requerida pelos devedores até a data de 30 de abril de 2024, conforme disposições desta Lei.**

**Art. 5º** Os créditos devido à fazenda pública do Município Vila Bela da Santíssima Trindade, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento, na forma das seguintes condições:

a) Desconto de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 100% (cem por cento) das multas penais e moratórias, para pagamento a vista; até **10/08/2024**.

b) Desconto de 75% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 75% (setenta e cinco por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes, com início do pagamento das parcelas para o mês de Maio de 2024.

c) Desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 08 (oito) vezes, com início do pagamento das parcelas para o mês de Maio de 2024.

**Art. 6º** A opção pelo REFIS-2024, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

**Art. 7º** Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado, não haverá incidência de juros, aplicando-se apenas a correção monetária.

**Art. 8º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R\$100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.**

**Art. 9º** As parcelas pagas com atraso serão atualizadas monetariamente, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

**Art. 10** Na apuração e consolidação dos débitos que ocorram depois da data de **30/04/2024** de 2024, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente.

**Art. 11** A adesão ao REFIS-2024 sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2024 sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

**Art. 12** O contribuinte será excluído do REFIS-2024, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

III – inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS-2024, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS-2024 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§3º Os créditos da fazenda pública que estiverem ajuizados, seja que fase estiver, e que vierem a ser contemplados pelos benefícios desta Lei, terão requerido sua extinção em juízo, que será retomada na forma estabelecida no §1º deste artigo, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

**Art. 13** Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS-2024 incidirão atualização monetária, multa, e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas e despesas processuais e emolumentos, que ficarão todas a cargo do sujeito passivo da obrigação tributária (devedor).

**Parágrafo único.** O sujeito passivo da obrigação tributária (devedor), optante pelo REFIS-2024, responde integralmente pelas verbas de sucumbência no valor arbitrado na Ação de Execução Fiscal ou processos correlatos, na inexistência de valor fixado, a importância será fixada no mínimo

de 10% (dez por cento) para processos administrativos e no patamar de até 20% (vinte por cento) para processos judiciais.

**Art. 14** As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos omissos desta lei, serão aplicadas as disposições das legislações tributárias municipais e federais

**Art. 15** As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado.

**Art. 16** Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentar e prorrogar a presente Lei.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 091/2024**

de 10 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GIRLENE DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 367 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR DE I A IV, pelo período de 06/04/2024 a 07/07/2024, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 - RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – A tabela do item 1.2 do Edital de Abertura de Inscrições, para os cargos de nível superior passa a constar da seguinte forma:

**Ensino Superior**

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor I a IV – Pedagogia - Sede	16+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00
Professor V a VII – Áreas específicas – Educação Física	02+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Licenciatura em Educação Física para o exercício no ensino fundamental e registro no respectivo conselho	R\$ 80,00



Professor V a VIII – Áreas Específicas – Licenciatura em Letras	03+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Letras – Licenciatura em Letras	R\$ 80,00
Professor I a IV – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00
Professor V a VIII – EMEF Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00
Professor I a IV – EMEF Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00
Professor V a VII – EMEF Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto	03+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00
Professor I a IV – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00
Professor V a VII – EMEF Procópio Faria/Projeto Caxangá	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00
Professor V a VII – EMEF Nazaré/PA São José	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00
Professor I a IV – EMEF Santaninha/PA Alvorada	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00
Professor V a VII – EMEF Santaninha/PA Alvorada	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00
Professor I a IV – EMEF Sagrado Coração de Jesus/ PA Santo Antônio do Beleza	01+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00
Professor V a VII – EMEF Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza	02+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00
Professor I a IV – EMEF Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I	02+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia	R\$ 80,00
Professor V a VII – EMEF Nossa Senhora Aparecida/Projeto Beleza I	02+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00
Professor V a VII – EMEF Rui Ramos/PA Ipê	03+CR	30 Horas Semanais	R\$ 3.843,01	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer Licenciatura	R\$ 80,00

02 – Onde se lê:

“O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.”

Leia-se:

“O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano.”

03 – O item 4.10 passa a constar da seguinte forma:

“4.10 A prova objetiva, será realizada no dia **26/05/2024**, a partir das 09h00min (horário oficial de Brasília), horário em que serão fechados os portões.”

04 – A Anexo VI do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	05/04/2024
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 22/04/2024 às 16h00min do dia 30/04/2024
Prazo de solicitação de pedido de isenção	10h00min do dia 22/04/2024 às 16h00min do dia 22/04/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	24/04/2024
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	25/04/2024
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	26/04/2024
Data limite para pagamento das inscrições	30/04/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos, deficientes, condição de prova especial e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	06/05/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	07/05/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos, se houver	09/05/2024
<b>Realização das provas objetivas, dissertativa, prática e entrega de títulos</b>	<b>26/05/2024</b>
Divulgação de gabarito das provas objetivas e dissertativa	27/05/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas e dissertativa	28/05/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	04/06/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva, dissertativa e de títulos e prova prática	10/06/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas, dissertativa e de títulos e prova prática	11/06/2024
<b>Publicação da homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo</b>	<b>14/06/2024</b>

05 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vila Rica, 10 de abril de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

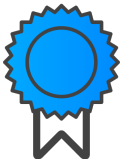
**TERCEIROS**

**IRMANDADE DE SANTA CRUZ  
CONVOÇÃO**

A IRMANDADE DE SANTA CRUZ, CONVOCA A TODOS PARA A SOLE-  
NIDADE PÚBLICA DE DOAÇÃO DA ÁREA DA CAPELA SANTA CRUZ

NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, À PARO-  
QUIA DE SANTO ANTONIO, ENCERRANDO NESTE ATO TODAS AS  
ATIVIDADES DA IRMANDADE. O ATO OCORRERÁ NO DIA 03 DE MAIO  
DE 2024 ÀS 8:00 HORAS, NA CAPELA SANTA CRUZ, SITO A RUA PRO-  
FESSOR AMÉRICO PINTO BRASIL E RUA MARECHAL DEODORO, EM  
SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Apr 11 05:17:24 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)